



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5187

Sexta-feira - 10 de Julho de 2026

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Gaspar	360	Palma Sola.....	787
Águas Mornas	4	Guaramirim.....	371	Palmitos	790
Anchieta	5	Ibirama	383	Penha.....	791
Anitápolis.....	17	Içara	385	Peritiba.....	811
Antônio Carlos	19	Imbituba	394	Pinheiro Preto	815
Arabutã	26	Imbuia	397	Piratuba.....	819
Arroio Trinta.....	55	Ipira	398	Pomerode	848
Ascurra.....	57	Ipuagu.....	403	Ponte Alta	854
Balneário Camboriú	60	Ipumirim	404	Ponte Serrada	858
Balneário Piçarras.....	61	Iraceminha	421	Porto Belo.....	862
Barra Bonita.....	68	Irineópolis	422	Porto União.....	891
Barra Velha	72	Itaiópolis	423	Presidente Castello Branco.....	899
Bela Vista do Toldo.....	84	Itapiranga.....	425	Quilombo.....	908
Benedito Novo	90	Itapoá	433	Rio das Antas.....	910
Biguaçu	91	Jaraguá do Sul	434	Rio dos Cedros.....	914
Blumenau	105	Joaçaba.....	494	Rio do Sul	912
Bom Jardim da Serra	125	Jupia	562	Rio Fortuna.....	934
Bom Jesus	129	Lages	572	Rio Negrinho.....	935
Bom Retiro	158	Laguna	580	Romelândia.....	937
Brunópolis	159	Lauro Muller	608	Salete.....	938
Brusque.....	161	Lebon Regis.....	666	Santa Cecilia	939
Caçador	179	Leoberto Leal.....	668	Santa Helena	958
Caibi	186	Lontras.....	670	Santa Rosa do Sul	960
Camboriú.....	187	Luiz Alves	673	São Bento do Sul.....	962
Campo Erê.....	189	Mafra	675	São Carlos	998
Campos Novos	195	Major Vieira	679	São Domingos.....	1000
Capinzal	201	Marema.....	680	São João Batista.....	1001
Catanduvas.....	209	Massaranduba.....	682	São João do Itaperiú	1043
Celso Ramos	228	Meleiro	683	São Joaquim	1045
Chapécó	231	Morro da Fumaça	684	São José.....	1050
Concórdia	299	Morro Grande.....	685	São José do Cedro.....	1068
Curitibanos	304	Navegantes.....	686	São Lourenço do Oeste.....	1072
Erval Velho	347	Novo Horizonte	716	São Miguel do Oeste.....	1079
Formosa do Sul	350	Otacílio Costa.....	720	São Pedro de Alcântara.....	1097
Garopaba.....	353	Ouro	721	Saudades.....	1100
Garuva	356	Palhoça	722	Schroeder	1103

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5187

Sexta-feira - 10 de Julho de 2026

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Seara	1118	Treze de Maio	1130	Vitor Meireles.....	1213
Serra Alta	1122	Tubarão.....	1143	Xanxerê.....	1214
Tangará.....	1123	Urussanga	1155	Xavantina	1215
Tigrinhos	1126	Vargeão.....	1156	Xaxim.....	1216
Treviso	1127	Videira.....	1157		

ASSOCIAÇÕES

AMAI.....	1234
-----------	------

CONSÓRCIOS

CIMVI.....	1244	INTEGRAR	1255
CIS/AMAUC.....	1254	LAMBARI	1256



Abelardo Luz**PREFEITURA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

Publicação Nº 8496524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Global, no dia 18 de agosto de 2026, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Contratação de empresa especializada para reforma da edificação do Centro Comunitário Assis Brasil Tigre dos Santos, localizado na Rua Olívia Abreu de Andrade, n. 81, Bairro Shalon - Abelardo Luz/SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 09 de julho de 2026.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA N°. 157 DE 10 DE JULHO DE 2026

Publicação N° 8500005

PORTARIA N°. 157/2026

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Pedro Francisco Garcia, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Edson Gustavo Rosin, matrícula n°. 1748, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 12.06.2026, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se

Águas Mornas-SC, 10 de julho de 2026.

PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Anchieta

PREFEITURA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2026 - PM

Publicação Nº 8497207

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR PEDRO PIOVEZANI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060, PORTO ALEGRE/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS – Diretor**, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com início em 06/07/2026 e término em 06/07/2027, conforme as condições constantes nos itens a seguir:

LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETENSE - CNPJ 83.024.687/0001-22

Nº	Placa	Chassi	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	VALOR
1	QID0923	935SUNFN1HB506541	CITROEN AIR CROSS M FEEL	2016	2017	951,20
2	RKY4A23	9BFZH54S9M8065029	FORD KA SE PLUS 1.5 SD C	2021	2021	1027,70
3	SXX6C33	9BGEN76D0S8243438	CHEV/TRACKER T A LTZ	2025	2025	1723,70
4	ASX0H12	9BWAB05U89T176483	VW/GOL 1.6 POWER	2008	2009	525,80
5	MKH4023	9BD578141E776464	FIAT STRADA WORKING	2014	2014	1003,80
6	ARZ8F98	9BWL805UXAP084085	VW SAVEIRO 1.6 CE TROOP	2009	2010	951,20
7	MHL6529	93PB42G3PAC031915	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2009	2010	1983,80
8	MHM3132	93PB25G307C021150	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	2007	2007	1862,40
9	MLK2784	9532E82W2DR331394	VW /15.190 EOD E.HD ORE ONIBUS	2013	2013	2868,20
10	MLL8950	93PB39N31DC047420	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	2013	2013	2266,80
11	OKE6G46	9532E82W78R434361	VW/LS.190 EOD E.HD ORE ONIBUS	2014	2014	2868,20
12	OKE6756	9532E82W6ER434450	VW/LS.190 EOD E.HD ORE ONIBUS	2014	2014	2868,20
13	QIU0454	9D19713NJ3357849	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	2018	2018	1099,40
14	RAG9740	93YMAF4XELJ064299	RENAULT MASTER JM 16	2019	2020	1864,30
15	RLD2F09	9532M52P9MR124401	VW / NEOBUS TH O	2020	2021	2259,60
16	RLP3B30	9532E82W3NR046480	VW / NEOBUS 15.190 ESC	2021	2022	2868,20
17	RLP9B30	93PB54M10NC066286	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2021	2022	2868,20
18	RXK6G26	9BD281A22NYW40060	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	2021	2022	1434,10
19	RXK9I77	9BM97 9277NB226929	M.BENZ/MASCÀ GRANMICRO O	2021	2022	2390,10
20	SXL5F39	8AC907855SE255351	I/M.BENZ 517 SPRINTER A3	2024	2025	2342,30
21	AVZ0J63	8AD4CRFJWDG030661	I/PEUGEOT 308 ALLURE	2012	2013	1003,80
24	RML3I03	93YMAFEXCMJ753197	RENAULT/MASTER TCA AMB - BOMBEIROS	2020	2021	3180,38
26	RXZ4H91	8AFAR23R8PJ294194	FORD/ RANGER XLSCD4A22C - BOMBEIROS	2022	2023	1959,90
27	DLP1423	9BD27201032377816	FIAT/ STRADA FIRE	2003	2003	525,80
28	MIQ8321	9BD27803MB7371548	FIAT/ STRADA FIRE	2011	2011	1099,40
29	MKH4A73	9BD578141E7763122	FIAT STRADA WORKING	2013	2014	1142,50
30	MKH3953	9BD119707E1114009	FIAT / DOBLO ATTRACTIBE 1.4	2014	2014	1190,30
31	MLU9353	9BD119707E1114330	FIAT / DOBLO ATTRACTIBE 1.4	2014	2014	1190,30
32	AYI 8B13	9BD578141E7821699	FIAT STRADA WORKING	2014	2014	1003,80



	TPS9D26	9BGJC7520TB109167	SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO CHEVROLET - SEGURO TOTAL	2025	2026	1.600,00
	TPI0J41	9886111WATK701637	JEEP RENEGADE WILLYS 4X4 - PLACA TPI0J41 - SEGURO TOTAL	2025	2026	1.250,00
	TPL1B02	935CNFCA0TB544879	CITROEN/AIRCROSS 7FL	2026	2026	1.600,00
	SXM1D16	9BD341ATSSY987873	FIAT MOBI TREKKING 1.0	2024	2025	1.092,58
	TPLOF01	9536B8TD0TR024618	VW / 18.260 MITREN B	2025	2026	3.000,00

Lote 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.243.552/0001-22

Nº	MODELO	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	CHASSI	VALOR
35	FIAT WEEKEND TREKKING	OKE6326	2014	2015	9BD374154F5065205	851,80
37	CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ	QJI9E14	2019	2019	9BGJC7520KB208644	1606,30
38	MICRO-ÔNIBUS – FIAT DUCATO	QJI9E74	2018	2018	3C6EFVEK8JE143029	1801,00
39	CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	RAE2174	2019	2020	9BGJP7520LB121638	1630,60
40	CHEV/ONIX JOY BLACK	RAJ0E13	2020	2020	9BGKD48U0LB190521	1309,30
41	CHEVROLET MONTANA LS2	RAJ0E83	2019	2020	9BGCA8030LB133329	1411,60
42	I/MBENZ SPRINTER TCA AMB	RLA2A64	2021	2022	8AC907643NE198301	3846,28
43	CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	RLD3H63	2021	2021	9BGJP7520MB236072	1606,30
44	CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	RXN8C66	2022	2023	9BGJP7520PB148180	1650,10
45	CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	RXN8F94	2022	2023	9BGJP7520PB126106	1650,10
46	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	RXO3D56	2022	2023	9BGEN69H0PG176622	1508,90
47	FORD TRANSIT 460 B	RYA8H78	2022	2022	WF0JTTBE7NU002797	2774,50
48	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	RYQ4F12	2023	2024	9BGJJ7520RB132139	1679,30
49	FORD TRANSIT 460 B	SXB1I14	2024	2024	WF0JTTBF9RU014612	2677,20
50	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	SXS1A22	2025	2025	9BGJC7520SB237252	1747,40
	I/FORD TRANSIT B4ILMMB – SEGURO TOTAL	TPT9A86	2025	2026	WFOGTTBF3TU019807	4500,00
	MERCEDES-BENZ TCA AMBUL – PLACA TPK1B71 – SEGURO TOTAL	TPK1B71	2025	2026	8AC907643TE269350	4550,00
	M.BENZ 417 TCA AMBUL – PLACA TQE9C53 – SEGURO TOTAL	TQE9C53	2026	2026		4550,00
	FIAT MOBI LIKE – PLACA TQB0I32	TPK1B71	2025	2026	9BD341AGWTYA85341	1092,58
	FIAT MOBI LIKE PLACA TQB0J72	TQB0J72	2026	2026	9BD341AGWTYA87009	1092,58

Lote 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ 16.841.833/0001-15

Nº	Placa	Chassi	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	VALOR
51	MLG2629	9BD17122LF5981339	Fiat/ Palio Fire	2014	2015	748,30
52	MLU8G36	9BGSU19F0EB193700	Chevrolet/ Classic LS	2013	2014	994,50
53	RYT6C11	9BGE69H0RG209436	Chevrolet/ Onix Plus 10TMT LT1	2023	2024	1557,17

Lote 4 – DETER(RCO) – MULTIENTIDADES:
A) PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETENSE – CNPJ 83.024.687/0001-22

Nº	Placa	Chassi	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	VALOR
54	MLL8950	93PB39N31DC047420	DETER(RCO) MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	2013	2013	4021,30
55	RAG9740	93YMAF4XELJ064299	DETER(RCO) RENAULT MASTER JM 16	2019	2020	4020,60
56	RLP9B30	93PB54M10NC066286	DETER(RCO) MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2021	2022	4020,60
57	RXX9I77	9BM97 9277NB226929	DETER(RCO) M.BENZ/MASCÀ GRANMICRO O	2021	2022	4020,60
58	SXL5F39	8AC907855SE255351	DETER(RCO) I/M.BENZ 517 SPRINTER A3	2024	2025	4020,60

Avenida Anchieta, 838, centro, CEP 89.970-000, Anchieta/SC
www.anchieta.sc.gov.br


B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.243.552/0001-22

59	QJ9E74	3C6EFVEK8JE143029	DETER(RCO) Micro-ônibus – Fiat Ducato	2018	2018	3824,50
60	RYA8H78	WFOJTTBE7NU002797	DETER(RCO) Ford Transit 460 B	2022	2022	4020,60
62	SXB1I14	WFOJTTBF9RU014612	DETER(RCO) FORD TRANSIT 460 B	2024	2024	4020,60
		WFOGTTBF3TU019807	I/FORD TRANSIT B4ILMMB – DETER(RCO)	2025	2026	3658,55
	TPK1B71	8AC907643TE269350	MERCEDES-BENZ – PLACA TPK1B71 – DETER (RCO)	2025	2026	1.005,15
	TQE9C53		M.BENZ 417 TCA AMBUL – PLACA TQE9C53 – DETER (RCO)	2026	2026	1.005,15

PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 83.024.687/0001-22 R\$78.969,66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.243.552/0001-22 R\$61.070,39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ 16.841.833/0001-15 R\$3.299,97

Valor Total R\$143.340,02

Itens desativados: 22, 23, 25, 33, 34, 36 e 61.

COBERTURA DE SEGURO COMPREENSIVO TOTAL COM AS SEGUINTE COBERTURAS:

CASCO: 110% TABELA FIPE, VEICULOS QUE NÃO TIVER TABELA FIPE, SE BASEAR POR 3 ORÇAMENTOS REGIONAIS DO MODELO EM QUE ESTAO ADICIONANDO 10% SOBRE O VALOR DO MESMO

DANOS MATERIAS A TERCEIROS: 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00

DANOS MORAIS: 100.000,00

APP MORTE: 100.000,00 P/OCUPANTE

APP INVALIDEZ: 100.000,00 P/OCUPANTE

ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, CHAVEIRO, GUINCHO/TAXI QUILOMETRAGEM LIVRE.

VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES – CONTRATADO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA.

CARRO RESERVA DIAS ILIMITADO (CARRO BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA CONTRATADO PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETES) – DIAS ILIMITADOS ATÉ O CONserto DO VEICULO OU PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL - CONTRATADO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CAUÇÃO PARA LOCADORA DE VEÍCULOS.

COBERTURAS DO SEGURO DETER(RCO).

DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: DETER(RCO) (COBERTURA PARA VEICULOS DE 7 A 20 PASSAGEIROS): R\$ 1.539.804,00

DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: DETER(RCO) (COBERTURA PARA VEICULOS + DE 20 PASSAGEIROS): R\$ 3.079.608,00

DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS - ONIBUS/MICROONIBUS E VANS R\$700.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS - ONIBUS MICROONIBUS E VANS R\$700.000,00

DANOS MORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS - ONIBUS MICROONIBUS E VANS R\$500.000,00

DANOS MORAIS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - ONIBUS MICROONIBUS E VANS R\$500.000,0

APP MORTE: 200.000,00 P/OCUPANTE

APP INVALIDEZ: 200.000,00 P/OCUPANTE

APP MORTE: 200.000,00 P/CONDUTOR

APP INVALIDEZ: 200.000,00 P/CONDUTOR

FRANQUIAS MAXIMAS CASCO:

AUTOMOVEIS HATCH E SEDAN: 2.500,00

VEICULOS QUE NÃO TIVER TABELA FIPE, SE BASEAR POR 3 ORÇAMENTOS REGIONAIS DO MODELO EM QUE ESTAO ADICIONANDO 10% SOBRE O VALOR DO MESMO.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação 2026:

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 83.024.687/0001-22 - R\$78.969,66



02.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO DESPESA 03 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.006 - GABINETE DO PREFEITO / COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DESPESA 17 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DESPESA 29 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPESA 33 2.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA 44 1.540.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - OUTRAS
05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL DESPESA 60 1.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DESPESA 96 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS / CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DESPESA 116 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.002 - SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.035 - ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC DESPESA 137 2.501.0000.0006 - CONVÊNIO MUNICÍPIO / POLÍCIA MILITAR - RÁDIO
08.002 - SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.036 - ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC DESPESA 142 2.759.0000.0003 - TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – TCPS 2.501.0000.0008 - CONVÊNIO MUNICÍPIO / CORPO DE BOMBEIROS
09.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DESPESA 164 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CONSELHO TUTELAR DESPESA 168 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.243.552/0001-22 - R\$61.070,39

Avenida Anchieta, 838, centro, CEP 89.970-000, Anchieta/SC
www.anchieta.sc.gov.br



2.054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA 02 1.500.1002.0000 - SAÚDE - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.055 - ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) - ACS, SB, EMULTI DESPESA 08 1.500.1002.0000 - SAÚDE - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.056 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DESPESA 11 1.500.1002.0000 - SAÚDE - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.057 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA 19 2.500.1002.0000 - SAÚDE - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.060 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPESA 29 1.500.1002.0000 - SAÚDE - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.061 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL DESPESA 32 1.600.0000.0032 - SUS - UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ 16.841.833/0001-15 - R\$3.299,97

2.047 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA 04 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
2.048 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DESPESA 08 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
2.051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DESPESA 13 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo para um só efeito.

Anchieta – SC, 06 de julho de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO WAIS – Diretor
CPF nº 632.005.380-15
Contratado/Responsável

Avenida Anchieta, 838, centro, CEP 89.970-000, Anchieta/SC
www.anchieta.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PM

Publicação Nº 8497175

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 83.024.687/0001-22 Telefone: (49) 3653-3200
E-mail: fazenda@anchieta.sc.gov.br Site: http://anchieta.sc.gov.br

Página: 1 / 2

**DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 1/2026****Processo Adm.: 50/2026****Data do Processo: 24/06/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 50/2026
b) **Nr. Licitação:** 1/2026 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 09/07/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Serviços de Licenciamento Ambiental, Regularização de Cascalheiras, Elaboração de PRAD, Estudos Ambientais e demais projetos, em atendimento à demanda do Município de Anchieta/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Participante: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (11.017.824/0001-90)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Relatório de acompanhamento do PRAD da AUC 2042.9.2021.62555 de 2021 referente à reposição (área total de reposição florestal: 1.440,00m²) pelo corte de 250m², localizado na Linha Salete, Interior. 1.1 - Vértices da área a ser suprimida: 1 - 26°33'27.29"S 53°21'40.97"O2 26°33'27.42"S 53°21'41.08"O3 - 26°33'27.83"S 53°21'41.85"O4 26°33'28.57"S 53°21'42.26"O5 - 26°33'29.25"S 53°21'42.60"O 26°33'29.15"S 53°21'42.64"O7 - 26°33'28.73"S 53°21'42.37"O8 26°33'28.54"S 53°21'42.37"O9 - 26°33'27.99"S 53°21'	1,000	SV	1.049,09	1.049,09
2	Elaboração de laudo referente às características ambientais (possíveis nascentes, cursos hídricos, APP por declividade, etc.) da área referente ao Processo Judicial Nº 500135707.2025.8.24.0002/SC;	1,000	SV	2.697,67	2.697,67
3	Elaboração de PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada da antiga Cascalheira do Município de Anchieta, situada as margens da SC 305;	1,000	SV	1.548,66	1.548,66
4	Elaboração de processo de LAI - Licença Ambiental de Instalação para o Cemitério Municipal, o qual compreende, planos e programas ambientais a nível de instalação, relatório técnico, acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental até emissão da licença ambiental;	1,000	SV	2.098,18	2.098,18
5	Elaboração de processo de LAO - Licença Ambiental de Operação para o Cemitério Municipal, o qual compreende planos e programas ambientais a nível de operação, relatório técnico de cumprimento das condicionantes ambientais da LAI, acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental até emissão da licença ambiental.	1,000	SV	1.898,36	1.898,36
6	Elaboração de LAO para atividade 71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo com 20 unidades habitacionais, de acordo com a IN 54 do IMA-SC, O QUAL CONTEMPLA: 1 - RAP - Relatório Ambiental Prévio; 2 - Planos e programas ambientais; 3 - Visita in loco com imageamento aéreo.	1,000	SV	6.019,79	6.019,79
7	Processo de supressão de vegetação para atividade 71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda, contemplando: 1 - Inventário Florestal; 2 - Projeto de supressão de vegetação; 3 - Projeto de compensação ambiental devido ao corte; 4 - Processo de reposição por crédito florestal. ***As	1,000	SV	2.397,93	2.397,93

Sistema: Compras - Usuário: GLACIANACRESTANI. Emissão: 09/07/2026, às 13:46:04. Protocolo: a15241e1-363f-413f-a10a-8adcf074869a

	despesas com a compra de crédito para reposição florestal ficarão a cargo do Município de Anchieta. O contratado será responsável pelo processo junto ao IMA-SC e posterior comunicação ao órgão ambiental municipal.				
8	00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e autárquica da União, do Estado e dos Municípios, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, contemplando: 1 - Relatório técnico da área e seu entorno com informações sobre o empreendimento a ser implantado e suas características; 2 - Planos e programas ambientais; 3 - Levantamento in loco com imageamento aéreo; 4 - PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada; 5 - Acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental até a emissão da licença ambiental.	1,000	SV	7.393,60	7.393,60
9	Processo de supressão de vegetação para a lavra, contemplando: 1 - Inventário Florestal; 2 - Projeto de supressão de vegetação; 3 - Projeto de compensação ambiental devido ao corte; 4 - Processo de reposição por crédito florestal. ****As despesas com a compra de crédito para reposição florestal ficarão a cargo do Município de Anchieta. O contratado será responsável pelo processo junto ao IMA-SC e posterior comunicação ao órgão ambiental municipal.	1,000	SV	2.397,93	2.397,93
10	Processo de supressão de vegetação de 02 pinheiros na área do Cemitério Central, contemplando: 1 - Inventário Florestal; 2 - Projeto de supressão de vegetação; 3 - Projeto de compensação ambiental devido ao corte; 4 - Processo de reposição por crédito florestal. ****As despesas com a compra de crédito para reposição florestal ficarão a cargo do Município de Anchieta. O contratado será responsável pelo processo junto ao IMA-SC e posterior comunicação ao órgão ambiental municipal.	1,000	SV	1.398,79	1.398,79

Total do Participante: 28.900,00**Total Geral: 28.900,00****02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades do Setor de Serviços Urbanos	09.001.15.451.0014.2040.3.3.90.00.00	R\$ 766,84
Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	09.002.26.782.0019.2041.3.3.90.00.00	R\$ 46.233,16
Fortalecimento e Desenvolvimento da Política Municipal de Habitação	10.005.16.482.0016.2046.3.3.90.00.00	R\$ 13.000,00

Anchieta, 09/07/2026

MOACIR PEDRO PIOVEZANI

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID JUNHO/2026

Publicação Nº 8495606

**PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID**
Comunicado nº 005, junho de 2026.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020, de 15 de julho de 2020, e suas alterações posteriores introduzidas pelos Decretos nº 091/2021, nº 048/2023 e nº 044/2026, torna pública a relação dos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto – PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350, de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto à Secretaria Municipal de Agricultura no período de 01 de junho a 30 de junho de 2026.

Nº	NOME	ENDEREÇO(COMUNIDADE)	VALOR (R\$)
01	ARLEI BRANCHER	TAQUARUSSU	1.149,62
02	GILBERTO SERGIO HOPE	SÃO ROQUE	1.532,83
03	ADEMIR ANTONIO APPIO	MEDIANEIRA	319,19
04	ALCIDES BARONIO	SÃO DOMINGOS	1.300,17
05	GUSTAVO LUIZ CAVALLI	SÃO ROQUE	1.532,83
06	SAULO FORGIARINI	SÃO LUIZ	454,00
07	CLAUDINEI LUIZ MOLOSSI	SÃO PAULO	766,42
08	RENATO ROSSATO	SÃO JOSÉ	766,42
09	ROSANE GOFI	SÃO DIMAS	383,21
10	DILAMAR ROQUE PAVAN	SÃO PAULO	1.405,14
11	VINICIUS GRABIN	SANTA RITA	1.532,83
12	JORGE GRABIN	SANTA RITA	1.686,11
13	ADRIANO CHINI	SALETE	1.149,62
14	MARLI CENCI	APARECIDA	153,28
15	ARCELI DE OLIVEIRA	APARECIDA	533,75
16	DENIS SCORTEGAGNA	GAUCHA	1.532,83
17	IRADI JOSÉ SCORTEGAGNA	GAUCHA	999,08
18	JOSÉ IVANIR PRESSOTTO	CAMARGO	1.532,83
19	CRISTIANO DIONE MARCOLIN	SALETE	684,30
20	AMARILDO GROTO	SÃO DOMINGOS	1.686,11
21	ALTAIR SCHAEFFER	SÃO DIMAS	1.021,93
22	FELIPE IDALVINO LAGO	SALETE	684,30
23	GILMAR ANTONIO ARIOTTI	SALETE	383,21
24	JOELCIR BELLO	SALETE	1.405,14
25	NILSON GROTO	SÃO CRISTOVÃO	1.149,62
26	MARCIO GRESELE	VARGEM BONITA	1.532,83
27	OTACILIO JOSÉ GARLET	SÃO MARCOS	999,08
28	LOTARIO OLERIO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	766,45
29	NARCISO SOMAVILLA SARI	SÃO MARCOS	1.430,18
30	ADAIR JOSÉ SARI	SÃO MARCOS	533,75
31	DIANA MARIA SOMAVILLA SARI	SÃO MARCOS	766,42
32	ANERI GASPARETTO	CORDILHEIRA	684,30
TOTAL		R\$ 32.457,78	

Avenida Anchieta, 838, centro, CEP 89.970-000, Anchieta/SC
www.anchieta.sc.gov.br



O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.

A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.

Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.

Anchieta – SC, 07 de julho de 2026.

**GEORGE LUIZ
TEIXEIRA**

**RUAN CARLOS
ASSOLINI CRESTANI**

**WELLINGTON JOSÉ
FIORENTIN**

*Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Ari Prestes de Oliveira - Secretário de Administração e Gestão.*

Avenida Anchieta, 838, centro, CEP 89.970-000, Anchieta/SC
www.anchieta.sc.gov.br

PROINFA JUNHO/2026

Publicação Nº 8495598

**PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – PROINFRA**
Comunicado nº 005, junho de 2026.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020, de 15 de julho de 2020, e suas alterações posteriores introduzidas pelos Decretos nº 091/2021, nº 048/2023 e nº 044/2026, torna pública a relação dos agricultores contemplados no Programa Infraestrutura Produtiva - PROINFRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.350, de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto à Secretaria Municipal de Agricultura no período de 01 de junho a 30 de junho de 2026.

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR R\$
01	ARLEI BRANCHER	TAQUARUSSU	353,10
02	GILBERTO SERGIO HOPE	SÃO ROQUE	459,85
03	ALCIDES BARONIO	SÃO DOMINGOS	353,10
04	GUSTAVO LUIZ CAVALLI	SÃO PAULO	459,85
05	RENATO ROSSATO	SÃO JOSÉ	331,20
06	ROSANE GOFI	SÃO DIMAS	306,57
07	VINICIUS GRABIN	SANTA RITA	459,85
08	JORGE GRABIN	SANTA RITA	459,85
09	CLAUDINO DOMINGOS AZZOLINI	SÃO MARCOS	306,57
10	ARCELI DE OLIVEIRA	APARECIDA	306,57
11	DENIS SCORTEGAGNA	GAUCHA	459,85
12	IRADI JOSÉ SCORTEGAGNA	GAUCHA	331,20
13	JOSÉ IVANIR PRESSOTTO	CAMARGO	459,85
14	CRISTIANO DIONE MARCOLIN	SALETE	331,20
15	FELIPE IDALVIO LAGO	SALETE	331,20
16	GILMAR ANTONIO ARIOTTI	SALETE	165,60
17	JOELCIR BELLO	SALETE	421,54
18	NILSON GROTO	SÃO CRISTOVÃO	353,10
19	MARCIO GRESELE	VARGEM BONITA	459,85
20	OTACILIO JOSÉ GARLET	SÃO MARCOS	331,20
21	LOTARIO OLERIO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	235,41
22	ANERI GASPARETTO	CORDILHEIRA	331,20
TOTAL		R\$ 8.007,71	

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.

A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.

Avenida Anchieta, 838, centro, CEP 89.970-000, Anchieta/SC
www.anchieta.sc.gov.br



Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.

Anchieta – SC, 07 de julho de 2026.

**GEORGE LUIZ
TEIXEIRA**

**RUAN CARLOS
ASSOLINI CRESTANI**

**WELLINGTON JOSÉ
FIORENTIN**

*Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Ari Prestes de Oliveira - Secretário de Administração e Gestão.*

Avenida Anchieta, 838, centro, CEP 89.970-000, Anchieta/SC
www.anchieta.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PNAB 2026

Publicação Nº 8498447

**RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, vem, por meio deste, retificar o Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Constava no Plano de Aplicação de Recursos o valor de R\$ 27.957,00 destinado à ação Obras, Reformas e Aquisições, na atividade de Infraestrutura, com a finalidade de aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para as oficinas culturais do Município de Anchieta/SC.

Entretanto, após a realização da pesquisa de preços e do levantamento de orçamentos para instrução do processo licitatório, verificou-se que o valor necessário para a aquisição de todos os equipamentos previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural foi inferior ao inicialmente estimado, totalizando R\$ 26.210,42.

Dessa forma, o saldo remanescente apurado entre o valor inicialmente previsto e o valor licitado será remanejado para a ação de Fomento Cultural, por meio de Edital com Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

Ressalta-se, ainda, que caso haja economia decorrente da execução da licitação, o eventual saldo remanescente também será destinado à ação de Fomento Cultural, por meio do referido edital.

Anchieta/SC, 27 de maio de 2026.

ERNANI GRABIN*Secretário Municipal de Turismo e Cultura***MARIA APARECIDA BACK***Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural*

Avenida Anchieta, 838, centro, CEP 89.970-000, Anchieta/SC
www.anchieta.sc.gov.br

Anitápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 096/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANCON

Publicação Nº 8496766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: 48 32560188 Email:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Portaria n.º 096/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANCON DA ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal, para elaboração e execução do Plano de Contingência da Assistência Social do Município de Anitápolis – SC – PLANCON, na seguinte forma:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula Kirchner – CPF: 950.XXX.XXX - 72

Suplente: Andreia Hanh – CPF: 034.XXX.XXX - 58

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Teresinha Kirchner de Souza – CPF: 021.XXX.XXX - 54

Suplente: Kendy Koettters – CPF: 063.XXX.XXX - 02

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Lory Alves França – CPF: 017.XXX.XXX - 33

Suplente: Artur Kauling – CPF: 086.XXX.XXX - 73

Representante da Secretaria de Turismo e Direção de Esporte

Titular: Carlos Augusto Eyng Fortcamp – CPF: 114.XXX.XXX - 08

Suplente: Maicon Fortcamp – CPF: 067.XXX.XXX - 05

Representantes da Defesa Civil Municipal

Titular: Sergio de Souza – CPF: 733.XXX.XXX - 34

Suplente: Fabiana Mayer Eyng – CPF: 078.XXX.XXX - 69



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: 48 32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Representantes do CRAS

Titular: Alessandra Rodrigues Santos – CPF: 084.XXX.XXX - 84

Suplente: Raquel de Pieri – CPF: 066.XXX.XXX - 54

Art. 2º. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, em 09 de julho de 2026.

Anitápolis, 09 de julho de 2026.

SOLANGE BACK
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 8497055

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

Onélio Richartz, Prefeito do Município de Antônio Carlos, torna pública a homologação do resultado do Chamamento Público nº 014/2026.
HOMOLOGAÇÃO

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

	NOME	PONTOS	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
1º	LEANDRO LUIZ MARTIM	---	IDADE (03/03/1972)
2º	TATIANE RODRIGUES MOREIRA	---	IDADE (06/08/1992)

Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

Onélio Richartz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2026

Publicação Nº 8495968

PORTARIA Nº 410/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 120 (CENTO E VINTE) dias a servidora IVANEI SCHMITZ RICHARTZ ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 19 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 411/2026

Publicação Nº 8495973

PORTARIA Nº 411/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 14 (QUATORZE) dias a servidora LEONITA PETRI KUHN ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECARIO a partir de 20 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2026.

PORTARIA N° 412/2026

Publicação N° 8495983

PORTARIA N° 412/2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 15 (QUINZE) dias a servidora GISELA PAULI CARDOSO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2026.

PORTARIA N° 413/2026

Publicação N° 8495987

PORTARIA N° 413/2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 15 (QUINZE) dias a servidora CLAUDIA WEBER DE MELO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2026.

PORTARIA N° 414/2026

Publicação N° 8495992

PORTARIA N° 414/2026

Concede Férias aos servidores.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍC.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDIO PRIM	3192	MOTORISTA	06/03/2025 a 05/03/2026	20/07/2026 a 03/08/2026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2026.

PORTARIA N° 415/2026

Publicação N° 8497597

PORTARIA N° 415/2026

Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ACT conforme chamamento público 012/2026, a partir de 01 de julho de 2026:

MARINA NERI MACHADO Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2026.

PORTARIA N° 416/2026

Publicação N° 8497600

PORTARIA N° 416/2026

Exonera servidor Efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora MAIRANE BOSCHI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, a partir de 07/07/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 07/07/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 417/2026

Publicação Nº 8497810

PORTARIA Nº 417/2026
Posse e Exercício.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EMPOSSAR, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 336/2026, de 15 de maio de 2026, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
PAMELA CAMILLY MENEZES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor toma posse em 09/07/2026 e entrará em exercício em 23/07/2026.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 418/2026

Publicação Nº 8498290

PORTARIA Nº 418/2026

Admite servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de MÉDICO 20H - ACT conforme chamamento público 010/2026, a partir de 10 de julho de 2026:

INGRIDY SANCHES ECHEVENGUA Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Publicação Nº 8497214

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa LMORAIS MAQUINAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.914.987/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de peças para reposição e manutenção das máquinas da frota do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Processo Licitatório nº 42/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência da ata de registro de preços supramencionada, cujo novo vencimento será no dia 15 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Registra-se o valor da ata de registro de preços, nos quantitativos e valores abaixo descritos:

Empresa vencedora dos itens 05 e 15, no valor de R\$ 5.720,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 08 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LMORAIS MAQUINAS SERVIÇOS E
COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Publicação Nº 8496109

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.803.452/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços nº 063/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de peças para reposição e manutenção das máquinas da frota do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Processo Licitatório nº 42/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência da ata de registro de preços supramencionada, cujo novo vencimento será no dia 15 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Registra-se o valor da ata de registro de preços, nos quantitativos e valores abaixo descritos:

Empresa vencedora dos itens 04,13,27 e 33, no valor total de R\$ 124.160,00 (no valor total de cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SOCIMAQ EQUIPAMENTOS
E PEÇAS LTDA-EPP
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Publicação Nº 8497106

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.905.071/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de peças para reposição e manutenção das máquinas da frota do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Processo Licitatório nº 42/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência da ata de registro de preços supramencionada, cujo novo vencimento será no dia 15 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Registra-se o valor da ata de registro de preços, nos quantitativos e valores abaixo descritos:

Empresa vencedora do item 14, no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TRATOR PEÇAS COMERCIO
DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Publicação Nº 8497124

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.349/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e conceder reequilíbrio econômico-financeiro a da Ata de Registro de Preços nº 067/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de grelhas de ferro fundido e artefatos de cimentos, incluindo tubos de concreto, meio fio de concreto, bloquete de concreto, galerias celulares pré-fabricadas (aduelas) e compartimentos funerários pré-moldados em concreto (carneiras), para utilização pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Pregão Eletrônico nº 05/2025 - Processo Licitatório nº15/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência da ata de registro de preços supramencionada, cujo novo vencimento será no dia 16 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, fica alterado o valor do item 011 "grelha de ferro fundido" de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) para R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Parecer Jurídico nº 091/2026.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 09 de julho de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA
Contratada

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 347/2026

Publicação Nº 8498235

PORTARIA Nº 347/2026

ALTERAR A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de sobreaviso do mês de julho de 2026 é a que consta no inciso seguinte:

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	29/06 a 05/07/2026
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	06 a 12/07/2026
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	13 a 19/07/2026
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	20 a 26/07/2026
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	27/07 a 02/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Arabutã (SC), 08 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PORTARIA 349/2026

Publicação Nº 8498245

PORTARIA Nº 349/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora ANDREZA ALVES FERUCK, inscrita na matrícula sob nº 6679, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, concedidas pela portaria de nº79/2026 de 30 de janeiro de 2026, para serem gozadas no período de 13 a 27 de julho de 2026.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,09 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PORTARIA 323.2026- FISCAL FOTOS E VÍDEOS- RONOALDO PEREIRA ME

Publicação Nº 8497822

**PORTARIA Nº 323/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor, **SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº48/2026, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

Art. 2º. Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14**, do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art.3º Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

Art. 4º. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



Art.5 ° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito

SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR

Auxiliar administrativo

Registrado e publicado em data supra.

SUELIN FERNANDA RENNER

Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

PORTARIA 338.2026- FISCAL CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TURISMO- SEBRAE

Publicação Nº 8497811

**PORTARIA Nº 338/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Designa o servidor, **SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº071/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

Art. 2º. Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14**, do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art.3º Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

Art. 4º. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



Art.5 ° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito

SIDEMAR SCHIMMELPFENNIG JUNIOR

Auxiliar administrativo

Registrado e publicado em data supra.

SUELIN FERNANDA RENNER

Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

PORTARIA 341.2026- FISCAL COMPRA DE VEÍCULO- CINCATARINA

Publicação Nº 8497797

**PORTARIA Nº 341/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Designa a servidora, **ANDRESSA LUISA HAEFLIGER**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **014/2026 - FMS**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

Art. 2º. Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14**, do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art.3º Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

Art. 4º. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Art.5 ° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



Arabutã/SC, 06 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito

ANDRESSA LUISA HAEFLIGER

Diretora de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

SUELIN FERNANDA RENNER

Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

PORTARIA 350.2026- FISCAL EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE TAEWONDO

Publicação Nº 8500229

**PORTARIA Nº 350/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Designa os servidores, **MARLON TADEU TIEMANN**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Esportes e **MICHELE JAQUELINE WEIRICH KUSSLER**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de Registro de Preços nº049/2026, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

Art. 2º. Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14**, do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art.3º Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

Art. 4º. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Art.5 ° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

MARLON TADEU TIEMANN
Coordenador de Esportes

MICHELE JAQUELINE WEIRICH KUSSLER
Gerente de Educação

Registrado e publicado em data supra.

SUELIN FERNANDA RENNER
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

PORTARIA 351.2026- FISCAL PALITO SALGADO- COPÉRDIA- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA

Publicação Nº 8500210

**PORTARIA Nº 351/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Designa a servidora, **SILVIA DE SOUZA SALGADINHO DA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro Preços **nº 43/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

Art. 2º. Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14**, do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

Art. 4º. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



Art.5 ° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2026.

Arabutã/SC, 09 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

SILVIA DE SOUZA SALGADINHO DA ROCHA
Nutricionista

Registrado e publicado em data supra.

SUELIN FERNANDA RENNER
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

PORTARIA 352.2026- FISCAL OBRA- PAVIMENTAÇÃO CANHADA GRANDE

Publicação Nº 8500188

**PORTARIA Nº 352/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Designa os servidores, **LEILA ANA MATIELLO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, para exercer a função de Fiscal de Obra, e **MARCOS MARINHO WEIMER**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura e Urbanismo, e **GUILHERME AFFONSO KIEKOW**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, para exercerem as funções de Fiscais Administrativos, responsáveis por acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas respectivas atribuições, a execução do Contrato nº **079/2026**, do qual o Município de Arabutã figura como contratante.

Art. 2º. Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14**, do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art.3º Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

Art. 4º. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Art.5 ° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito

Fiscal de Obra:

LEILA ANA MATIELLO

Engenheira Civil

CREA-SC 063.672-1

Fiscais Administrativos:

MARCOS MARINHO WEIMER

Diretor de Infraestrutura e Urbanismo

GUILHERME AFFONSO KIEKOW

Operador de Máquinas

Registrado e publicado em data supra.

SUELIN FERNANDA RENNER

Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

PORTARIA 353.2026- FISCAL CONCURSO PÚBLICO- AMAUC

Publicação Nº 8500175

**PORTARIA Nº 353/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores, **DEISE KARIN MORCHE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, **GUILHERME AFFONSO KIEKOW**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, **JANAINE TAIS PATZLAFF**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e **JOANA CARINE GOLDMEYER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **nº082/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

Art. 2º. Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14**, do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art.3º Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

Art. 4º. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Art.5 º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito

DEISE KARIN MORCHE
Auxiliar Administrativo

GUILHERME AFFONSO KIEKOW
Operador de Máquinas

JANAINE TAIS PATZLAFF
Auxiliar Administrativo

JOANA CARINE GOLDMEYER
Auxiliar Administrativo

Registrado e publicado em data supra.

SUELIN FERNANDA RENNER
Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

PORTARIA 354.2026- FISCAL PROCESSO SELETIVO- AMAUC

Publicação Nº 8500160

**PORTARIA Nº 354/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Designa o servidor, **NATUIR MAURÍCIO BAUER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **nº 055/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

Art. 2º. Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14**, do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

Art. 4º. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



Art.5 ° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2026.

Arabutã/SC, 09 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito

NATUIR MAURÍCIO BAUER

Motorista

Registrado e publicado em data supra.

SUELIN FERNANDA RENNER

Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

PORTARIA 355.2026- FISCAL TRANSPORTE ESCOLAR- CLAIR DA CAMPO

Publicação Nº 8500247

**PORTARIA Nº 355/2026****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 7 e 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Designa os servidores, **CLÉIA LUCIANE SCHATZ DE CASTRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, **DOUGLAS ROBERTO RECKERS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, **BEATRIZ TAIANE WERMEIER BAUER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora II, **LEILA CRISTINA PICHETTI LUECKEMEIER**, ocupante do cargo de Gestora Escolar, **DIRLETE MARLEI BERNER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III e **CASSIANE BIZOLO**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **nº081/2026**, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador.

Art. 2º. Determinar suas atribuições, segundo o CAPÍTULO V- Da Fiscalização dos Contratos, descritas no **Art. 14**, do Decreto 3361 de 13 de fevereiro de 2023, quais sejam:

I – Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 dias úteis após a assinatura;

II – Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



VI – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art.3º Os fiscais deverão observar, além das atribuições previstas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.361, de 13 de fevereiro de 2023, as orientações complementares constantes do Memorando nº 001/2026, expedido pelo setor de Controle Interno em 10 de junho de 2026, especialmente quanto:

I – Verificar periodicamente os preços praticados no mercado, especialmente em contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços;

II – Acompanhar se os valores contratados continuam compatíveis com os preços de mercado, observando variações relevantes;

III – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração significativa de preços que possa afetar o equilíbrio do contrato, permitindo a adoção de medidas adequadas em tempo oportuno;

IV – Adotar medidas preventivas para proteger o erário e garantir a economicidade da contratação;

V – Registrar e documentar as verificações realizadas, assegurando transparência e controle das informações; e

VI – Informar imediatamente qualquer indício de irregularidade, como sobrepreço ou descumprimento contratual.

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



Art. 4º. Ficam os fiscais de contrato/ata cientificados de que a atuação atenta e responsável é fundamental para garantir a correta execução dos contratos e o bom uso dos recursos públicos, devendo observar o rigoroso cumprimento das orientações constantes nesta Portaria.

Art.5 º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de julho de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito

CLÉIA LUCIANE SCHATZ DE CASTRO

Professor III

DOUGLAS ROBERTO RECKERS

Professor III

BEATRIZ TAIANE WERMEIER BAUER

Professora II

LEILA CRISTINA PICHETTI LUECKEMEIER

Gestora Escolar

DIRLETE MARLEI BERNER

Professor III

CASSIANE BIZOLO

Professor III

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



Registrado e publicado em data supra.

SUELIN FERNANDA RENNER

Responsável pela publicação

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026 (F.M.S)

Publicação Nº 8497154



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.479.381/0001-97.
Rua Francisco Nava, 57, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0014/2026-DL
Dispensa Nº 0013/2026-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde de Arroio Trinta, senhor Paulo Renato de Moraes, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2886, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para a prestação de serviços, incluindo mão de obra para a realização da vigésima revisão preventiva em garantia do veículo CHEVROLET SPIN LTZ, ano 2023, placa RYH1C75, com 198.500 km, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta.**, nestes termos:

Proponente que apresentara o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41156 - Lub ACD Sint. SAE 0W-	un	7	43,00	301,00
2	31567 - Vedador de borracha	un	1	10,76	10,76
3	24876 - Filtro de óleo para	un	1	44,20	44,20
4	24870 - Filtro de ar do comp	un	1	51,38	51,38

5	26358 - Elemento do filtro d	un	1	239,08	239,08
6	30265 - Fluido para Freio HI	un	4	39,31	157,24
7	29475 - Descarbonizante	un	1	69,00	69,00
8	40942 - Preparação/Lubrificação	un	1	68,76	68,76
9	42795 - Vareta de Articulação	un	2	558,64	1.117,28
10	34531 - Sortido composto de.	un	2	463,06	926,12
11	31630 - Geometria	SV	1	120,00	120,00
12	28302 - Mão de Obra	h	2,5	249,00	622,50
Valor Total R\$ 3.727,32					

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO RENATO DE MORAIS
Data: 09/07/2026 13:16:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arroio Trinta - SC, 09/07/2026.

PAULO RENATO DE MORAES
Secretário de Saúde de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

ATA CHAMADA PÚBLICA N.33-2026

Publicação Nº 8496598



MUNICÍPIO DE ASCURRA

Compras e Contratos
Ata

Pág 1 / 3

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 36/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Às 10h00min do dia 09/07/2026, na sala de licitações, a Agente de Contratações Juliana Fistarol, realizou sessão desta Chamada Pública, para analisar as propostas dos participantes e a documentação apresentadas. Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos e propostas oferecidas pelos interessados que protocolaram os envelopes até a data limite estabelecida no edital. Foi procedida a classificação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3 do Edital. Ficaram registrados os seguintes itens para os seguintes fornecedores:

I. FORNECEDORES LOCAIS DO MUNICÍPIO

ARVELINO STOLF

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MEL DE ABELHA	KG	100	R\$58,08	R\$5.808,00
VALOR TOTAL R\$5.808,00				

WILIAN TOMIO

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MORANGO	KG	400	R\$69,64	R\$27.856,00
PITAYA	KG	400	R\$15,98	R\$6.392,00
UVA	KG	190	R\$28,64	R\$5.441,60
ALHO PORÓ	UNIDADE	50	R\$5,65	R\$282,50
VALOR TOTAL R\$ 39.972,10				

JOÃO MÁRIO LAMIN

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAQUI FUYU	KG	600	R\$7,95	R\$4.770,00
GOIABA VERMELHA	KG	500	R\$8,29	R\$4.145,00
LARANJA LIMA	KG	500	R\$8,18	R\$4.090,00
LARANJA PERA	KG	300	R\$4,49	R\$1.347,00
LIMÃO	KG	50	R\$4,19	R\$209,50
MARACUJÁ	KG	200	R\$11,31	R\$2.262,00
MORANGO	KG	120	R\$69,64	R\$8.356,80
PÊSSEGO	KG	400	R\$12,10	R\$4.840,00
TANGERINA COMUM	KG	600	R\$7,54	R\$4.524,00
TANGERINA POKAN	KG	600	R\$8,47	R\$5.082,00
VALOR TOTAL R\$ 39.626,30				

VICENTE FONSECA

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA PAULISTA	KG	500	R\$4,51	R\$2.255,00
ABOBRINHA	KG	400	R\$6,49	R\$2.596,00
BRÓCOLIS	UNIDADE	400	R\$7,95	3.180,00
AIPIM CONGELADO	KG	200	R\$11,82	R\$2.364,00
COUVE-FLOR	UNIDADE	800	R\$6,49	R\$5.192,00
VAGEM	KG	300	R\$12,48	R\$3.744,00
PEPINO JAPONÊS	KG	300	R\$8,98	R\$2.694,00
PEPINO SALADA	KG	300	R\$7,92	R\$2.376,00
POLPA DE TOMATE	UNIDADE	200	R\$20,22	R\$4.044,00
VALOR TOTAL R\$28.445,00				

FÁBIO GERMANO FACHINI

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFACE FRESCA	MAÇOS	600	R\$5,49	R\$3.294,00
ALHO PORÓ	UNIDADE	150	R\$5,65	R\$847,50
BANANA CATURRA	KG	100	R\$5,15	R\$515,00
BANANA PRATA	KG	100	R\$6,52	R\$652,00
CEBOLINHA VERDE	MAÇOS	100	R\$4,49	R\$449,00
COUVE TIPO MANTEIGA	MAÇOS	100	R\$4,99	R\$499,00
ESPINAFRE	MAÇOS	200	R\$4,82	R\$964,00
SALSA	MAÇOS	200	R\$4,82	R\$964,00
VALOR TOTAL R\$ 8.184,50				

II. ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Não houve envio de propostas deste grupo.

III. FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS

**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Compras e Contratos
Ata

Pág 2 / 3

GRUPO INFORMAL ANDRÉIA REGINA SARDAGNA**THAYLA WALZBURGER MELO**

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COGUMELO SHIMEJI ORGÂNICO	BANDEJA	100	R\$14,65	R\$1.465,00
COGUMELO HIRATAKE ORGÂNICO	BANDEJA	100	R\$16,16	R\$1.616,00
COGUMELO FÊNIX ORGÂNICO	BANDEJA	100	R\$16,82	R\$1.682,00
VALOR TOTAL R\$ 4.763,00				

GRUPO INFORMAL ANDRÉIA REGINA SARDAGNA**ANDRÉIA REGINA SARDAGNA**

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UVA TIPO NIÁGARA	KG	310	R\$28,64	R\$8.878,40
VALOR TOTAL R\$ 8.878,40				

VALOR TOTAL GRUPO INFORMAL ANDRÉIA REGINA SARDAGNA R\$ 13.641,40**IV – GRUPOS FORMAIS SOBRE OS GRUPOS INFORMAIS E ESTES SOBRE FORNECEDORES INDIVIDUAIS****COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJÁ**

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÇAFAFRÃO EM PÓ	UNIDADE	50	R\$23,21	R\$1.160,50
BATATA DOCE	KG	1.000	R\$4,82	R\$4.820,00
BETERRABA	KG	500	R\$7,98	R\$3.990,00
BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM	KG	300	R\$48,54	R\$14.562,00
BISCOITO CASEIRO DE AVEIA	KG	300	R\$48,54	R\$14.562,00
BISCOITO CASEIRO DE CACAU	KG	300	R\$48,54	R\$14.562,00
BISCOITO CASEIRO DE MILHO	KG	300	R\$48,54	R\$14.562,00
BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO T S L	KG	100	R\$75,60	R\$7.560,00
BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO B D C	KG	300	R\$75,60	R\$22.680,00
CENOURA CLASSE MÉDIA	KG	600	R\$7,99	R\$4.794,00
CHUCHU	KG	600	R\$5,22	R\$3.132,00
FARINHA DE MANDIOCA	KG	500	R\$11,29	R\$5.645,00
FARINHA DE MILHO MÉDIA	KG	200	R\$8,63	R\$1.726,00
FEIJÃO VERMELHO	KG	600	R\$14,65	R\$8.790,00
MACARRÃO CASEIRO SECO DE CENOURA	KG	100	R\$24,81	R\$2.481,00
MACARRÃO CASEIRO SECO DE ESPIN	KG	100	R\$24,81	R\$2.481,00
MACARRÃO CASEIRO SECO TIPO TALHAR	KG	300	R\$24,81	R\$7.443,00
MACARRÃO CASEIRO SECO TIPO AVE M	KG	200	R\$24,81	R\$4.962,00
MACARRÃO CASEIRO SECO TIPO ESPAG	KG	200	R\$24,81	R\$4.962,00
PEIXE: FILÉ DE TILÁPIA	KG	500	R\$58,31	R\$29.155,00
REPOLHO VERDE	UNIDADE	300	R\$7,69	R\$2.307,00
SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE MAÇA	LT	60	R\$20,98	R\$1.258,80
SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE UVA	LT	600	R\$23,31	R\$13.986,00
SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE TANGE	LT	300	R\$25,86	R\$7.758,00
VALOR TOTAL R\$ 199.339,30				

COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAÍO

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACAXI	KG	600	R\$9,31	R\$5.586,00
ALHO COM CASCA	KG	60	R\$51,77	R\$3.106,20
BANANA CATURRA	KG	2.400	R\$5,15	R\$12.360,00
BANANA PRATA	KG	2.400	R\$6,52	R\$15.648,00
BATATA INGLESA	KG	1.500	R\$8,49	R\$12.735,00
CEBOLA DE CABEÇA	KG	400	R\$5,65	R\$2.260,00
FRUTA CONGELADA	KG	80	R\$43,82	R\$3.505,60
MAÇA FUGI	KG	800	R\$9,31	R\$7.448,00
MAÇA GALA	KG	1.000	R\$9,31	R\$9.310,00
MELÂNCIA	KG	2.500	R\$6,82	R\$17.050,00
MORANGO	KG	480	R\$69,64	R\$33.436,80
PÃO CASEIRO	KG	1.000	R\$36,13	R\$36.130,00
PÃO DE CENOURA	KG	1.000	R\$36,13	R\$36.130,00
PÃO INTEGRAL	KG	800	R\$37,47	R\$29.976,00
TOMATE TIPO CEREJA	KG	100	R\$36,40	R\$3.640,00
TOMATE TIPO SALADA	KG	800	R\$10,97	R\$8.776,00
VALOR TOTAL R\$ 274.521,80				

**MUNICIPIO DE ASCURRA**Compras e Contratos
Ata

Pág 3 / 3

O produtor GABRIEL ANTÔNIO FILIPI, deixou de incluir os itens de sua proposta, pelo motivo que estes itens já foram atendidos pelos outros grupos classificados de acordo com a ordem de priorização prevista na cláusula 6.3 do Edital.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Agente de Contratações.

JULIANA

FISTAROL:0040

9778974

Assinado de forma digital
por JULIANA
FISTAROL:00409778974
Dados: 2026.07.09 10:12:34
+03'00'JULIANA FISTAROL
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Balneário Camboriú

EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

Publicação Nº 8498337

AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21E5FFC968543E6063C4CC1E62FDB308FD00FAA6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E VÁLVULAS, DESTINADOS AO APRIMORAMENTO DO CONTROLE HIDRÁULICO E OPERACIONAL DOS DECANTADORES SECUNDÁRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NOVA ESPERANÇA, DA EMASA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 24/07/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 10H30 (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.088.153,89 (um milhão, oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos); sendo R\$ 86.319,93 (oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos) para o LOTE 01 e R\$ 1.001.833,96 (um milhão, mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) para o LOTE 02.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na plataforma do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>) e no site <https://www.emasa.com.br/emasa/> na aba Licitações. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacao@emasa.com.br ou diretamente na sede administrativa da EMASA, localizada na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

Balneário Camboriú/SC, 10 de julho de 2026.

AURI ANTÔNIO PAVONI
DIRETOR-PRESIDENTE

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 003/2026- FMT

Publicação Nº 8498340

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 FMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 FMT

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B413F2D57ED92A628BBC334F8972D48301968163

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio da Secretaria de Obras, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, torna público a REVOGAÇÃO da licitação supracitada, com vistas ao atendimento do interesse público e perda de objeto. Objeto: concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de serviços de alimentação e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante a 12ª edição do Piçarraíá, que acontecerá nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho, evento oficial do Município de Balneário Piçarras. Registrado no TCE com a chave: B413F2D57ED92A628BBC334F8972D48301968163.

Balneário Piçarras (SC), 09 de julho de 2026.

Fabiano José Alves - Prefeito em Exercício.

CONTRATO Nº 033/2026 PMBP DE 09/07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 000008/2025 - E

Publicação Nº 8498705

CONTRATO Nº 033/2026 PMBP de 09/07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000008/2025 - e

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036A/2025 - CINCATARINA

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN002171

O presente Contrato tem como objeto a futura e eventual contratação, com execução parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM - LEI 14.133/2021, VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO B. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29240), para uso da Polícia Civil. O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$140.931,00 (cento e quarenta mil e novecentos e trinta e um reais).

DELTA VEICULOS LTDA – CNPJ nº82.611.567/0001-69

Balneário Piçarras (SC), 09 de julho de 2026

Fabiano José Alves – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 034/2026 PMBP DE 09/07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 000008/2025 - E

Publicação Nº 8498924

CONTRATO Nº 034/2026 PMBP de 09/07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000008/2025 - e

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036A/2025 - CINCATARINA

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN002169

O presente Contrato tem como objeto a futura e eventual contratação, com execução parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM - LEI 14.133/2021, VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO E. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29254), para uso da Defesa Civil. O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

HORIZONTE COMERCIO VEICULOS LTDA – CNPJ nº30.941.270/0002-49

Balneário Piçarras (SC), 09 de julho de 2026

Fabiano José Alves – Prefeito Municipal

PE 011.2026 - ATA 0116- PROFISSIONAIS TÉCNICOS

Publicação Nº 8498646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF71B4378EF1D338DF5688D68E6518FA20282399

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 03/07/2026

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 525, Santo Antônio – Balneário Piçarras, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.402.872/0001-37, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 616/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 011/2026 FMS, resolve registrar os valores oferecidos, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiologia, compreendendo a disponibilização de profissionais técnicos em radiologia para realização de exames de raio-X e mamografia, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 31.763.090/0001-04 – R\$ 133.440,00

Balneário Piçarras, 09 de julho de 2026.

Rodrigo Renan Medeiros – Secretário de Saúde

TERMO ADITIVO 001/2026 FME DE 09/07/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 FME

Publicação Nº 8498839

TERMO ADITIVO 001/2026 FME DE 09/07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025 FME
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 FME
HOMOLOGADO EM 17/07/2025

Ata de registro de preços com efeito jurídico de documento de ajuste contratual, cujo objeto constitui expectativa para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas, reparos e adaptações nas unidades de ensino e demais edificações sob administração da secretaria municipal de educação de balneário piçarras/sc, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, através do Ofício nº482/2026, deferido pelo parecer nº 216/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/21 art. 84, prorroga-se a vigência da ata por um ano passando a vigorar até o dia 09/07/2027. O valor estimado para a citada aquisição/contratação é de R\$1.107.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais).

KLG CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 44.539.397/0001-60

Balneário Piçarras (SC), 09 de julho de 2026

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE – Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 0541/2026

Publicação Nº 8497141

**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA****PORTARIA Nº 0541/2026**

Designa o fiscal de contratos de acordo com a lei federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, estado da Santa Catarina, e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Sr. **ANGELO MARIANO DE CASTRO TAVARES**, matrícula nº 12113-4, para atuar como Fiscal de Contratos da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil junto ao CINCATARINA (Consórcio Interfederativo Santa Catarina), inscrito no CNPJ sob nº 12.075.748/0001-32.

Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 9 de julho de 2026.



Assinatura Digital de:
FABIANO JOSÉ ALVES
967.140.509-68
**Prefeito Municipal em
Exercício**
Prefeitura Municipal de Balneário
Piçarras

Fabiano Jose Alves
Prefeito Municipal
Em Exercício



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
**Secretário Administração e
Gestão Interna**
Prefeitura Municipal de Balneário
Piçarras

**Secretário Municipal de
Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000

Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOM ASSINADO EM 10/07/2026 13:33:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pa/76026cda04



PORTARIA N° 0542/2026

Publicação N° 8498430

**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA****PORTARIA N° 0542/2026**

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital n° 23690/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Sra. **MARIZETE SILVIA PINHEIRO**, matrícula n° 11191-7, do cargo em comissão de **Chefe de Ensino Infantil**, para o qual foi nomeada por meio da Portaria n° 0326/2026, de 14 de abril de 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DESIGNAR a Sra. **MARIZETE SILVIA PINHEIRO**, matrícula n° 11191-7, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Educação Infantil Maria Tereza Reis**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 9 de julho de 2026.



Assinatura Digital de:
FABIANO JOSÉ ALVES
967.140.509-68
**Prefeito Municipal em
Exercício**
*Prefeitura Municipal de Balneário
Piçarras*

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal
em Exercício



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
**Secretário Administração e
Gestão Interna**
*Prefeitura Municipal de Balneário
Piçarras*

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de
Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanuel Pinto, n° 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM 10/07/2026 14:14:33:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdaa40a25d4d7>



PORTARIA Nº 0543/2026

Publicação Nº 8498443

**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA****PORTARIA Nº 0543/2026**

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 25516/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 784/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **JOBER ALLAN MORO JOÃO**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 13868-1, da **FG-2 – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS**, com atribuições vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, conforme designação realizada pela Portaria nº 0472/2026, de 15 de junho de 2026, com as prerrogativas e competências conferidas pela legislação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 9 de julho de 2026.



Assinatura Digital de:
FABIANO JOSÉ ALVES
967.140.509-68
Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal em Exercício



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p54e06a55fa>



PORTARIA Nº 0544/2026

Publicação Nº 8498445

**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA****PORTARIA Nº 0544/2026**

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 25516/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 785/2026/SMO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **JOBER ALLAN MORO JOÃO**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 13868-1, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuições vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, com as prerrogativas e competências conferidas pela legislação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 9 de julho de 2026.



Assinatura Digital de:
FABIANO JOSÉ ALVES
967.140.509-68
**Prefeito Municipal em
Exercício**
Prefeitura Municipal de Balneário
Piçarras

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal em Exercício



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
**Secretário Administração e
Gestão Interna**
Prefeitura Municipal de Balneário
Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/bp46f6f65e56f0c>



PORTARIA Nº 0545/2026

Publicação Nº 8498449

**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA****PORTARIA Nº 0545/2026**

FABIANO JOSÉ ALVES — Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 25516/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 786/2026/SMO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **CARLOS ROBERTO PACHECO MENDES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, matrícula nº 11675-1, para exercer a **FG-2 – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições, prerrogativas e competências previstas na legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 9 de julho de 2026.



Assinatura Digital de:
FABIANO JOSÉ ALVES
967.140.509-68
**Prefeito Municipal em
Exercício**
*Prefeitura Municipal de Balneário
Piçarras*

Fabiano José Alves
Prefeito Municipal em Exercício



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
**Secretário Administração e
Gestão Interna**
*Prefeitura Municipal de Balneário
Piçarras*

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000

Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:19:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ped412b4c6f65>



Barra Bonita

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

Publicação Nº 8497646

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar a aprovada no Concurso Público Nº 002/2022, no cargo de Professor II Educação Infantil, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1609/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, e prorrogado pelo DECRETO Nº 1892/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, a seguir relacionado:

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
267	Jussara de Souza	26/07/1995	3,25	1,20	0,60	0,80	5,85	2º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 10 de agosto de 2026, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título eleitoral e comprovante da última votação;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
- Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
- 01 Foto 3x4;
- Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
- Declaração de Bens;
- Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
- Declaração de Conta bancaria para depósito salarial. (Banco do Brasil);
- Declaração de não acúmulos de cargos;
- Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato à vaga que se classificou.

Barra Bonita – SC, 09 de julho de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 471, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496276

PORTARIA N.º 471, de 09 de julho de 2026

Altera Portaria Nº 465 de 08 de julho de 2026 que concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei I Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Altera Portaria Nº 465 de 08 de Julho de 2026 que concede férias aos servidores, ficando conforme relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo	Abono Pecuniário
Alice Feltez	4374-01	01/02/2025 a 31/01/2026	22/07/2026 a 31/07/2026	Não
Bernardo Basei Zanchi	4402-01	01/08/2024 a 31/07/2026	01/07/2026 a 20/07/2026	10 dias
Bruna Letícia Costa Oliveira	4302-01	04/01/2025 a 03/01/2026	06/07/2026 a 25/07/2026	Não
Claudenir Natal Stella	210-01	15/09/2024 a 15/09/2025	01/07/2026 a 30/07/2026	Não
Eder Bonatto	1995-05	03/06/2025 a 02/06/2026	13/07/2026 a 01/08/2026	10 dias
Elias Fernando Schneider	4379-01	14/02/2025 a 13/02/2026	13/07/2026 a 22/07/2026	Não
Fabio Moacir Martinelli	1112-05	13/12/2024 a 12/12/2025	22/07/2026 a 31/07/2026	Não
Fransiele Caneppele	1594-07	02/05/2024 a 01/05/2025	21/07/2026 a 30/07/2026	Não
Juliana Bassani	4381-01	15/02/2025 a 14/02/2026	22/07/2026 a 31/07/2026	10 dias
Jussara Consoladora Colle Vizzotto	4377-01	07/02/2025 a 06/02/2026	22/07/2026 a 31/07/2026	Não
Gabriela Guaragni	3358-02	01/06/2024 a 31/05/2025	06/07/2026 a 15/07/2026	Não
Gabriela Guaragni	3358-02	01/06/2025 a 31/05/2026	16/07/2026 a 25/07/2026	Não
Gabrieli Maiara Schaefer	4405-01	17/11/2024 a 16/11/2025	20/07/2026 a 03/08/2026	Não
Rosangela Maria Favretto Trevisan	3116-04	01/02/2025 a 31/01/2026	22/07/2026 a 31/07/2026	Não
Rodrigo Faliguski Stringhini	4161-02	02/06/2023 a 01/09/2024	15/07/2026 a 24/07/2026	Não
Solange Engler Stella	4160-02	02/02/2025 a 01/02/2026	01/07/2026 a 20/07/2026	10 dias
Sirlei Bernart Araujo	1113-02	01/04/2025 a 31/03/2026	20/07/2026 a 29/07/2026	Não
Sidiani Terezinha Carossi	4390-01	13/03/2024 a 12/03/2025	20/07/2026 a 29/07/2026	Não
Viviani Rost	4218-01	14/03/2024 a 13/03/2025	22/07/2026 a 31/07/2026	Não

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as férias dos servidores Cleder Cleiton Bonatto e Jeferson Portaluppi.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 09 de julho de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 472, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497363

PORTARIA N.º 472, de 09 de julho de 2026

Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Eduarda Maria Tiburski	438901	09/03/2025 a 08/03/2026	14/07/2026 a 23/07/2026

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 09 de julho de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 473, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497432

PORTARIA Nº 473, de 09 de julho de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 264/2026 e Roteiro de Viagem Nº 264/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto Nº 2010/2025.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 09 de julho de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 474, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497439

PORTARIA Nº 474, de 09 de julho de 2026

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Andre Pavanatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 265/2026 e Roteiro de Viagem Nº 265/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A viagem autorizada no artigo anterior está em consonância com o regime de sobreaviso e as regras de distribuição de responsabilidades e itinerários estabelecidas no Decreto Nº 2010/2025.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 09 de julho de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 75/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Publicação Nº 8498854

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 67/2026 – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO NÃO REMUNERADO, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, QUAL SEJA O LOTE URBANO Nº 26 E PARTE DO LOTE URBANO Nº 25, AMBOS DA MATRÍCULA Nº22.862, LOCALIZADOS NA RUA TRÊS DE MAIO, 1.599,41 M² (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS E QUARENTA E UM CENTÍMETROS) DE

ÁREA DE TERRENO, COM CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM 632,46 M² (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS E QUARENTA E SEIS CENTÍMETROS) E UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA A ESCRITÓRIO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 60,00 M² (SESSENTA METROS QUADRADOS), NO CENTRO, CIDADE BARRA BONITA/SC.

Data da sessão: 28/08/2026

Horário: 08:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Melhor proposta técnica

(PONTUAÇÃO PLANO DE NEGÓCIOS) por ITEM

Modo de disputa: Fechado

Barra Bonita/SC, 09 de julho de 2026.

PAULO SERGIO BOFF

Secretário de Administração

Barra Velha

PREFEITURA

001/115/2025 PMBV - ADITIVO QUANTITATIVO

Publicação Nº 8498376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D3D832AC4C0DDCBA9CE10AC6A490C1BF58762DC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 PMBV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PMBV
Extrato de Aditivo de Contrato nº 001/115/2025 PMBV
5D3D832AC4C0DDCBA9CE10AC6A490C1BF58762DC
Contratada: GILMAR ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de assentamento de lajota sextavada, pavers e meio fio para a manutenção das vias públicas garantindo a trafegabilidade, para atender as demandas do município de Barra Velha/SC, conforme as especificações e condições detalhadas neste documento e termo de referência.

Aditivo de Soma de Quantidade
Valor do Contrato: R\$ 79.126,02
Data da assinatura: 09/07/2026
Data do vencimento: 13/10/2026

Barra Velha, 9 de julho de 2026

GILMAR CRUZ MACHADO
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

002/009/2024 FMS - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Publicação Nº 8495710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11F1E6E8F4DF69237179104558A87A6A1B45469E

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 FMS
Extrato de Aditivo de Contrato nº 002/009/2024 FMS
11F1E6E8F4DF69237179104558A87A6A1B45469E Contratada: ZANLUCA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

Objeto: Locação de imóvel comercial para instalação do CER - Centro Especializado de Reabilitação, localizado na Rua Orides dos Santos, nº 81, bairro São Cristóvão, sendo a área total de 220 metros quadrados pelo período de 12 (doze) meses.

Prorrogação com Reajuste
Valor do Contrato: R\$ 80.752,08
Data da assinatura: 09/07/2026
Data do vencimento: 09/07/2027

Barra Velha, 9 de julho de 2026

ARLINDO ZANLUCA
Contratado

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES INSCRITOS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – VIA PROCESSO DIGITAL/ 2026

Publicação Nº 8498369

**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES INSCRITOS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – VIA PROCESSO DIGITAL/2026**

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.555, de 13 de abril de 2026**, torna pública a convocação dos estudantes que realizaram solicitação de vaga para o Transporte Universitário por meio de protocolo digital no Portal do Cidadão – Atende Net Barra Velha/SC.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os estudantes constantes no Anexo I deste Edital, que protocolaram solicitação de transporte universitário por meio do Portal do Cidadão – Atende Net.

1.2. A convocação obedece rigorosamente à ordem cronológica da data e horário de abertura dos protocolos, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente e a disponibilidade de vagas.

1.3. A publicação deste Edital não garante, por si só, a concessão definitiva do benefício, ficando a efetivação condicionada à conferência da documentação apresentada, ao atendimento dos requisitos legais e à disponibilidade de vagas.

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. Os estudantes convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, situada à Av. Governador Celso Ramos, no período de **13/07/2026 ao dia 17/07/2026, das 8h às 11h e das 14h às 16h**, munidos dos documentos exigidos para conferência e formalização do benefício.

2.2. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga, facultando ao Município convocar os próximos estudantes da lista de protocolos, observada a ordem cronológica de abertura.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. Para concessão do benefício os estudantes deverão apresentar as seguintes documentações:

3.1.1 Carteira de Identidade (original e fotocópia) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Cadastro de Pessoa Física – CPF ;

3.1.2 Duas fotos 3x4 (recentes);

3.1.3 Cópia do Comprovante de Residência atualizado (água, luz, IPTU) ou cópia autenticada de contrato de aluguel.

3.1.4 Declaração de residência (ANEXO V) para os estudantes que não possuem nenhum dos comprovantes citados no item 3.1.3;



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

(47) 3446-7700

leis@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000



3.1.5 Comprovante de Matrícula no curso universitário/técnico ou contrato da instituição de ensino para o 2º semestre letivo de 2026 e Grade acadêmica.

3.1.6 Cópia do título de eleitor.

3.1.7 Requerimento de solicitação de transporte universitário (ANEXO II)

3.1.8 Requerimento de 1º solicitação (ANEXO III).

3.1.9 Declaração sobre as regras do transporte Universitário (ANEXO IV).

3.2 Serão aceitos documentos apresentados em nome dos responsáveis legais do estudante, com comprovação de parentesco, se for pai e/ou mãe, ou mediante declaração de moradia, devidamente registrado em cartório.

3.3 Não será concedido o benefício ao estudante que não comprovar o estudo na modalidade presencial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As convocações posteriores, quando necessárias, ocorrerão mediante novos editais, respeitando a ordem de abertura dos protocolos digitais e a disponibilidade de vagas.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observada a legislação vigente.

Barra Velha/SC, ____ de _____ de 2026.

FERNANDA ROBERTA CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



(47) 3446-7700

leis@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS

	Nome do Estudante	Nº do Protocolo	Data/hr.do protocolo
01	ANA DJULLY DA SILVA PEREIRA	1698/2026	13/01/2026 13:44
02	EDUARDO TERRA	3414/2026	23/01/2026 15:03
03	KAMILY VITORIA MELLIES	4374/2026	30/01/2026 14:49
04	ROGERIO WILLIAN VIEIRA MACHADO	4451/2026	02/02/2026 10:28
05	MIKAEL INTHURN DE OLIVEIRA	4610/2026	02/02/2026 17:34
06	DAPHINI MIRELA NURNBERY FABBRIS	4932/2026	04/02/2026 14:20
07	RAYANA GABRIELA BELUSSO VARGAS	5316/2026	06/02/2026 14:30
08	RENATA SANTANNA DA SILVA	5367/2026	06/02/2026 16:49
09	DANIELA TRINDADE DIAS	5470/2026	09/02/2026 15:08
10	SABRINA DE SOUSA DA PAZ	5518/2026	09/02/2026 15:45

**ANEXO II****REQUERIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

ROTA: _____	TURNO: _____ _____
PONTO DE EMBARQUE: _____	Preenchido pelo Setor de Transporte.

I DADOS PESSOAIS:**CURSO: TÉCNICO () SUPERIOR ()****Nome:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____**Data de Nascimento:** ____/____/____ **Idade:** _____**Endereço:** _____ **Nº** _____**Bairro:** _____ **Cidade:** _____**Telefone: Res.** _____ **Celular:** _____**Filiação:** _____
_____**II DADOS ESCOLARES:****Instituição do Curso:** _____ **Reg. Acad. n.º:** _____**Curso:** _____ **Duração do Curso:** _____**Semestre que está cursando:** _____**Campus:** _____**Cidade:** _____**Dias de aula:****Segunda () terça () quarta () quinta () sexta ()****Período: () manhã () noite****Segunda () terça () quarta () quinta () sexta ()****Período: () manhã () noite**

Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

(47) 3446-7700

leis@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



Barra Velha, _____ de _____ de 2026.

**REQUERENTE/RESPONSÁVEL
ANEXO III**

PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Eu,
abaixo assinado (a), portador (a) do RG nº e CPF,
data de Nasc...../...../....., telefone para contato nº, residente no
endereço.....

Bairro.....Barra Velha/SC, venho respeitosamente perante esta
Secretaria, requerer que se digne a concessão do Benefício Transporte Escolar, para
a cidade de Itajaí tendo em vista os critérios elencados
na Lei Municipal nº 2.555, de 13 de abril de 2026. Para tanto segue em anexo ficha
cadastral preenchida, bem como cópia de documentação exigida.

Nestes termos, pede deferimento,

Barra Velha, de.....de 2026.

Assinatura



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO SOBRE AS REGRAS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

Eu, _____
portador (a) do CPF n.º _____, declaro estar ciente das regras de utilização do serviço de Transporte Universitário e comprometo-me a segui-lo rigorosamente para o bom funcionamento dos serviços, sob pena de sanção pertinente ao descumprimento dessas.

O acesso ao ônibus de transporte universitário é exclusivo aos estudantes portadores de credencial.

É vedado o transporte universitário para passageiros de natureza diversa ou que não estejam cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O aluno contemplado que não apresentar a Carteirinha de Identificação do Universitário, poderá ser impedido de utilizar o transporte naquele dia.

Comprometo-me a justificar o não uso do transporte universitário, ciente de que o não uso por 10 dias consecutivos sem justificativa, acarretará na perda de vaga.

De acordo, assino o presente.

Barra Velha/SC ____ de ____ de 2026



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



REQUERENTE/RESPONSÁVEL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA: PARA OS ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que
tenho um imóvel situado no endereço:

Ao qual está sendo utilizado pelo(a) Sr.(a) _____,
portador do CPF _____, desde a data: _____
até o presente momento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Barra Velha, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Observações:



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



1. Para quem paga aluguel sem contrato, ou reside em casa cedida, o proprietário (a) da casa deverá preencher a Declaração de Residência acima (com reconhecimento de firma em cartório) e apresentar comprovante de residência em nome do proprietário.



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

(47) 3446-7700

leis@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

DECRETO Nº 2387 - DE 01 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497610

DECRETO Nº 2387 - DE 01 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o art. 7º da Lei nº 2.133, de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins Tributários e Administrativos – COMAI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 2.133, de 07 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º As reuniões ordinárias da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins Tributários e Administrativos – COMAI serão realizadas em dia e horário definidos por seu Presidente, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 2.133, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2.º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão, mediante autorização ou solicitação do titular da Secretaria Municipal de Finanças, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.133, de 07 de outubro de 2022.

Art. 3.º Compete ao Presidente da Comissão expedir a convocação dos membros titulares e suplentes, indicando a data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 01 de julho de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA

DECRETO Nº 2388, DE 01 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497623

DECRETO Nº 2388, DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera o art. 3º do Decreto nº 2.150, de 05 de fevereiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1627, de 11 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1.º O art. 3º do Decreto nº 2.150, de 05 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A COMAT reunir-se-á ordinariamente três vezes por semana e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, mediante autorização ou solicitação do titular da Secretaria Municipal de Finanças."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 01 de julho de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 023/2026-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CARRINHO CARGA-FMS

Publicação Nº 8496056

PREFEITURA DE BARRA VELHA

Fundo Municipal De Saúde (Semus)

Processo Administrativo: 060/2026 FMS

Dispensa Eletrônica 023/2026 FMS

HOMOLOGAÇÃO:

45EC5B2571A2CCDB972437E9CD201D60ABDE4F97

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à movimentação interna de materiais e apoio às atividades de armazenagem da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha/SC, consoante as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor contratado: R\$ 2.125,45 (dois mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Contratada: 57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO

CNPJ: 57.685.131/0001-77

Data da sessão: 09 de julho de 2026 às 08:30h.

Barra Velha, 09 de julho de 2026

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

INEX 050/2026 PMBV HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 8497942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17A7FEA39E3F05B68F447F986C0E5E536AE5DBDD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2026
INEXIGIBILIDADE 050/2026
HOMOLOGAÇÃO
17A7FEA39E3F05B68F447F986C0E5E536AE5DBDD
Contratada: IGAM – SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME

Objeto: Contratação de curso na modalidade in company, destinado à capacitação de servidores públicos no curso "A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município", a ser realizado de forma presencial no município de Barra Velha/SC, ministrado pela empresa IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA.

Valor da contratação: R\$21.800,00

Barra Velha, 09 de julho de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

PE 024/2026 PMBV

Publicação Nº 8496198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8042C8EAE5823A561DD724D122312A4FE7DF6B4

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026 PMBV
8042C8EAE5823A561DD724D122312A4FE7DF6B4

Data Limite para Abertura de proposta: até 28/07/2026 às 13:30 horas. Data Para Abertura de disputa: 28/07/2026 às 14:00 horas. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmeras e sistemas de videomonitoramento, incluindo manutenção e reparação da parte elétrica dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, ajustes, configurações, substituição de componentes defeituosos, testes de funcionamento e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos das unidades vinculadas ao Município de Barra Velha/SC. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 09 de julho de 2026.

Pregoeira: Fernanda De Mira.

PORTARIA Nº 2383, 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497861

PORTARIA Nº 2383, 08 DE JULHO DE 2026

Nomeia membros da comissão do pagamento, referente a Lei Nº 2511, de 10 de dezembro de 2025, o qual institui o incentivo variável de pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde,

Equipe Multidisciplinar e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com base na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, Portaria GM/MS Nº 7.799, DE 20 DE agosto DE 2025 ambas do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos I, II e III do artigo 3.º, da Lei Municipal nº 2511, de 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear membros da Comissão do incentivo previsto LEI Nº 2511 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025:

I – Diretor ou Coordenador da Atenção Básica à Saúde
- Maria Gabriela Pimenta – Enfermeira da Família

II – Um representante da Equipe de Saúde Bucal – ESF
- Rodrigo Maraccini Franco – Cirurgião Dentista

III – Um representante do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA
- Fábio Gustavo Bernardes - Membro do COMUSA.

Parágrafo Único: A presente comissão terá a função de Identificar os profissionais elegíveis ou não, ao recebimento da gratificação, de acordo com os critérios da lei 2511/2025, inclusive aqueles que não estão mais ligados ao quadro de Servidores do Município; Auxiliar o departamento de Recursos Humanos do município na identificação dos Servidores beneficiados; Emitir pareceres e relatórios técnicos a fim de fundamentar o pagamento da Gratificação criada por esta lei; Emitir o Relatório final identificando os Servidores beneficiados, os valores a ser pago a cada Servidor e encaminhar o referido relatório ao departamento de Recursos Humanos do Município;.

Art. 2.º Revogar a portaria nº 1707, de 30 de abril de 2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 08 de julho de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

PORTARIA 530.2026

Publicação Nº 8498229

PORTARIA nº. 530/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Concede licença prêmio remunerada ao servidor do Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionado abaixo, de acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 04/2009.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	DIAS DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1520	MARCOS PINTO	60 dias	2010/2016

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 539.2026

Publicação Nº 8498238

PORTARIA nº. 539/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo listado, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1523	JOSETE KOGG	06/07/2026 A 10/07/2026	2023/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA nº. 540/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo listada, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1997	NEIVA VIECZORKIEVICZ	06/07/2026 A 10/07/2026	2024/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 544.2026

Publicação N° 8498252

PORTARIA nº 544/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora, **CARLA ANDRIELI FERNANDES** investida no cargo de Provimento em Temporário de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

ANA MARIA LOPES VEIRA
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 545.2026

Publicação Nº 8498258

PORTARIA nº 545/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor, **DIONEI MORANTE** investido no cargo de Provimento em Temporário, emprego público de **MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ GADOTTI
Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 546.2026

Publicação Nº 8498264

PORTARIA nº 546/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora, **LETICIA RAKSA** investida no cargo de Provimento em Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

ANA MARIA LOPES VEIRA
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

Benedito Novo**PREFEITURA****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2026**

Publicação Nº 8500227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C9D49285809D0F89B32DCC8A546CE1F99077691

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2026

CONTRATADA: SOLANGE APARECIDA BARBOSA (903.107.729-15)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO A VAREJO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUTORES DE PESCADO E ARTESÃOS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS, ATRAVÉS DA VENDA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PESCADOS, DOCES CASEIROS, DERIVADOS DO LEITE, CONSERVAS CASEIRAS, PANIFICADOS EM GERAL, CONGELADOS, DEFUMADOS E EMBUTIDOS, CARNES DE AÇOUGUE, COMPOTAS CASEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E FLORES, ARTESANATO, CHOCOLATES CASEIROS E BEBIDAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL/COLONIAL E CEREAIS NO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA LIVRE

FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO

DATA DA VIGÊNCIA: 08/07/2026 À 07/07/2027

DATA ASSINATURA: 05/07/2026

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2025

Publicação Nº 8500220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77D701A0447D72C21A1ACC024D8AD29C6F5FB611

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2025

CONTRATADA: VARLETE KOHLS (050.215.829-84)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO A VAREJO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUTORES DE PESCADO E ARTESÃOS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS, ATRAVÉS DA VENDA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PESCADOS, DOCES CASEIROS, DERIVADOS DO LEITE, CONSERVAS CASEIRAS, PANIFICADOS EM GERAL, CONGELADOS, DEFUMADOS E EMBUTIDOS, CARNES DE AÇOUGUE, COMPOTAS CASEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E FLORES, ARTESANATO, CHOCOLATES CASEIROS E BEBIDAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL/COLONIAL E CEREAIS NO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA LIVRE

FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO

DATA DA VIGÊNCIA: 08/07/2026 À 07/07/2027

DATA ASSINATURA: 06/07/2026

JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

Biguaçu

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS ADITIVOS 49-2024-2, 50-2024-2 E 51-2024-2 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Publicação Nº 8498492

Contrato Nº: 49/2024

Aditivo Nº: 49/2024-02/2026

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME

Licitação: Pregão Eletrônico 34/2024

Objeto: Aquisição de Artefatos de Cimento para manutenção de ruas pavimentadas com lajota e/ou paver, manutenção de redes pluviais, e para futuras obras de implantação de drenagem pluvial e pavimentação de novas ruas

Vigência: Início: 10/07/2026 Término: 10/02/2027

Assinatura: 01/07/2026

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Contrato Nº: 50/2024

Aditivo Nº: 50/2024-02/2026

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME

Licitação: Pregão Eletrônico 34/2024

Objeto: Aquisição de Artefatos de Cimento para manutenção de ruas pavimentadas com lajota e/ou paver, manutenção de redes pluviais, e para futuras obras de implantação de drenagem pluvial e pavimentação de novas ruas

Vigência: Início: 04/07/2026 Término: 04/02/2027

Assinatura: 01/07/2026

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Contrato Nº: 51/2024

Aditivo Nº: 51/2024-02/2026

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Licitação: Pregão Eletrônico 34/2024

Objeto: Aquisição de Artefatos de Cimento para manutenção de ruas pavimentadas com lajota e/ou paver, manutenção de redes pluviais, e para futuras obras de implantação de drenagem pluvial e pavimentação de novas ruas

Vigência: Início: 04/07/2026 Término: 04/02/2027

Assinatura: 01/07/2026

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Biguaçu, 9 de julho de 2026

Alexandre Martins de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3715/2026

Publicação Nº 8497570

PORTARIA nº 3715 de 09 de julho de 2026

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IRIS CARDOZO DA SILVA, aprovada no Edital nº 011/2026 - SEMED, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços na CEIM Dona Virgínia da Secretaria Municipal de Educação no período de 09/07/2026 a 31/08/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3716/2026

Publicação Nº 8497575

PORTARIA nº 3716 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DÉBORA DIAS BLAU BERGAMO, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Onésia Luiz Freitas da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/07/2026 a 07/08/2026, em substituição ao servidor efetivo Elisangela Maria Felício Cardoso, matrícula nº 12465-4, que se encontra em Licença para tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3717/2026

Publicação Nº 8497865

PORTARIA nº 3717 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA CRISTINA SIRIDAKIS, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação no período de 09/07/2026 a 06/10/2026, em substituição ao servidor efetivo Esther Meireles do Nascimento, matrícula nº 16398-1, que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3718/2026

Publicação Nº 8497871

PORTARIA nº 3718 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DENISE DULCEMAR ZIMMERMANN, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlio da Secretaria Municipal de Educação no período de 02/07/2026 a 14/12/2026, em substituição ao servidor efetivo Alexandra Vitorino da Silva, matrícula nº 11515-11, que se encontra readaptado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3719/2026

Publicação Nº 8497877

PORTARIA nº 3719 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSIMAR MENEZES DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3720/2026

Publicação Nº 8497880

PORTARIA nº 3720 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSIMAR MENEZES DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação no período de 18/06/2026 a 30/06/2026, em substituição ao servidor efetivo Silvaneide Pereira dos Santos, matrícula nº 20263-1, que se encontra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 18/06/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3721/2026

Publicação Nº 8497884

PORTARIA nº 3721 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA TEIXEIRA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/08/2026 a 14/12/2026, em substituição ao servidor efetivo Lilian da Silva, matrícula nº 17172-1, que se encontra readaptada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3722/2026

Publicação Nº 8497890

PORTARIA nº 3722 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no EBM Profª. Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3723/2026

Publicação Nº 8497893

PORTARIA nº 3723 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ILENE GUMS MAYER, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços na CEIM Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação no período de 18/06/2026 a 15/08/2026, em substituição ao servidor efetivo Lirian Hauptli, matrícula nº 8114-1, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/06/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3724/2026

Publicação Nº 8497899

PORTARIA nº 3724 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA LUCIA RODRIGUES, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Jandira Faria de Amorim da Secretaria Municipal de Educação no período de 18/06/2026 a 14/12/2026, em virtude da demanda sazonal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/06/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3725/2026

Publicação Nº 8497941

PORTARIA nº 3725 de 09 de julho de 2026

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 303/2025, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCAS NICHELLE ROSA COELHO, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços na GEM Celina Dias da Cunha da Secretaria Municipal de Educação no período de 18/06/2026 a 14/12/2026, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/06/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3726/2026

Publicação Nº 8497966

PORTARIA nº 3726 de 09 de julho de 2026

Concede licença para atividade política, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao(a) servidor(a) EDINA RAQUEL RUAS, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16308-1, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

Art. 2º O período de concessão da licença política é de 26/06/2026 à 14/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/06/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3727/2026

Publicação Nº 8497972

PORTARIA nº 3727 de 09 de julho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARCIA FABIANE NASCIMENTO DE MENEZES, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 02/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3728/2026

Publicação Nº 8498013

PORTARIA nº 3728/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA REGIS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme

Processo nº 8077/2026 em anexo, no período de 31/03/2026 a 02/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3729/2026

Publicação Nº 8498024

PORTARIA nº 3729/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA PATRICIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8465/2026 em anexo, no período de 06/04/2026 a 06/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3730/2026

Publicação Nº 8498027

PORTARIA nº 3730/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LEANDRO HERCILIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8556/2026 em anexo, no período de 23/03/2026 a 26/03/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3731/2026

Publicação Nº 8498035

PORTARIA nº 3731/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4021/2026 em anexo, no período de 20/02/2026 a 20/05/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3732/2026

Publicação Nº 8498058

PORTARIA nº 3732/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA DAMAZIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA)

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5825/2026 em anexo, no período de 09/03/2026 a 08/09/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3733/2026

Publicação Nº 8498065

PORTARIA nº 3733/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREZA ADAO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9046/2026 em anexo, no período de 09/04/2026 a 07/06/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3734/2026

Publicação Nº 8498090

PORTARIA nº 3734/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANA XAVIER DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9132/2026 em anexo, no período de 13/04/2026 a 24/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3735/2026

Publicação Nº 8498094

PORTARIA nº 3735/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DE PAULO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9130/2026 em anexo, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3736/2026

Publicação Nº 8498099

PORTARIA nº 3736/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE VIEIRA SOUZA BIERHALS, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9068/2026 em anexo, no período de 13/04/2026 a 13/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3737/2026

Publicação Nº 8498148

PORTARIA nº 3737/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9170/2026 em anexo, no período de 14/04/2026 a 17/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3738/2026

Publicação Nº 8498205

PORTARIA nº 3738/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EDINA RAQUEL RUAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9227/2026 em anexo, no período de 14/04/2026 a 13/05/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3739/2026

Publicação Nº 8498218

PORTARIA nº 3739/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVIA MANOELA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9137/2026 em anexo, no período de 13/04/2026 a 14/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3740/2026

Publicação Nº 8498228

PORTARIA nº 3740/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANGELA MERIT BERNARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9399/2026 em anexo, no período de 09/04/2026 a 09/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3741/2026

Publicação Nº 8498231

PORTARIA nº 3741/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA PATRICIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9438/2026 em anexo, no período de 14/04/2026 a 27/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3742/2026

Publicação Nº 8498239

PORTARIA nº 3742/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRINEIA CLEIDE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9550/2026 em anexo, no período de 11/04/2026 a 25/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3743/2026

Publicação Nº 8498247

PORTARIA nº 3743 de 09 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ELIZA PRATAVIEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – ARTES com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 10/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3744/2026

Publicação Nº 8498259

PORTARIA nº 3744 de 09 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LAEREHELYN RABELLO MACIEL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 10/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3745/2026

Publicação Nº 8498267

PORTARIA nº 3745 de 09 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SILVANO BRANDINO DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 10/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3746/2026

Publicação Nº 8498271

PORTARIA nº 3746/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADESMA APARECIDA GUESSER DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9615/2026 em anexo, no período de 31/03/2026 a 02/04/2026; 08/04/2026 a 08/04/2026; 17/04/2026 a 17/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3747/2026

Publicação Nº 8498273

PORTARIA nº 3747/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MIRELLA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9677/2026 em anexo, no período de 17/04/2026 a 16/05/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3748/2026

Publicação Nº 8498277

PORTARIA nº 3748/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9681/2026 em anexo, no período de 19/04/2026 a 24/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3749/2026

Publicação Nº 8498282

PORTARIA nº 3749/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GRAZIELLE OLIVEIRA DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9682/2026 em anexo, no período de 17/04/2026 a 15/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3750/2026

Publicação Nº 8498288

PORTARIA nº 3750/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MILENE FERREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9686/2026 em anexo, no período de 19/04/2026 a 25/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3751/2026

Publicação Nº 8498291

PORTARIA nº 3751/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9714/2026 em anexo, no período de 22/04/2026 a 28/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3752/2026

Publicação Nº 8498295

PORTARIA nº 3752/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA RANGEL DE OLIVEIRA MARINS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9836/2026 em anexo, no período de 17/04/2026 a 17/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3753/2026

Publicação Nº 8498302

PORTARIA nº 3753/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREWS ADERBAL DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9829/2026 em anexo, no período de 29/03/2026 a 29/03/2026; 07/04/2026 a 10/04/2026; 17/04/2026 a 30/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3754/2026

Publicação Nº 8498305

PORTARIA nº 3754/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA REGINA GONÇALVES MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9718/2026 em anexo, no período de 19/04/2026 a 23/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3755/2026

Publicação Nº 8498308

PORTARIA nº 3755/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), THAIS ALEXANDRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9765/2026 em anexo, no período de 12/04/2026 a 16/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3756/2026

Publicação Nº 8498326

PORTARIA nº 3756/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CHARLENE MACHADO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9791/2026 em anexo, no período de 22/04/2026 a 23/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3757/2026

Publicação Nº 8498338

PORTARIA nº 3757/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EMILLYN MACHADO LIVRAMENTO ESPINDOLA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12705/2026 em anexo, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3758/2026

Publicação Nº 8498345

PORTARIA nº 3758/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAELA MARINHO DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10738/2026 em anexo, no período de 12/04/2026 a 15/04/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3759/2026

Publicação Nº 8498351

PORTARIA nº 3759/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDIRENE TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9387/2026 em anexo, no período de 15/04/2026 a 13/07/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3760/2026

Publicação Nº 8498381

PORTARIA nº 3760/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MAGDA ELENA SUELI GARCIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8526/2026 em anexo, no período de 07/04/2026 a 05/06/2026.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM FAVOR DE ROSEANE KLABUNDE SIEWERDT Nº 5/2026

Publicação Nº 8495622

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA nº 5/2026
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Autorização Ambiental à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: ROSEANE KLABUNDE SIEWERDT

Endereço: RUA REINHOLD KRUGER, VILA ITROUPAVA, BLUMENAU/SC

Número: sn

CEP: 89075-660

Fone: (47) 997307238

CNPJ/CPF: 050.839.659-09 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA REINHOLD KRUGER, VILA ITROUPAVA, BLUMENAU/SC

Número: sn

CEP: 89075-660 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 251/2024): 03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros. Informações:

As contidas no processo de licenciamento protocolado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob nº 0113894-72.2024.1.24.0415-0000 (autorização ambiental), parecer técnico GLA nº. 043/2026, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Condicionantes de Validade desta Autorização Ambiental – AuA 5/2026:

Condicionante
1. Esta Autorização Ambiental (AuA) autoriza a produção de peixes em 6 açudes, conforme consta no projeto e verificados in loco, construídas por barramento do curso d'água em uma lâmina de água de 0,87ha, instalados anteriormente à Lei nº 17.622, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável de Piscicultura, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Luciano Pinto Frast, CREA 047.924-5, ART 25 2024 9406497-6.
2. Deverá ser preenchida a Ficha de Controle de Cultivo e entregue na solicitação de renovação desta AuA (contendo os 4 anos anteriores, conforme validade), bem como o relatório de boas práticas de manejo e o plano de gerenciamento de resíduos sólidos (relatório e o plano podem ser feitos no mesmo documento);
3. Manter a nascente próxima da residência cercada para impedir a entrada de animais domésticos, bem como deixar essa área para regeneração da mata nativa, seja de forma natural ou induzida. Foi solicitado uma reserva inicial de 5 metros ao redor dessa nascente, mas o proprietário deverá programar o destino de 15 metros ao redor dela ao longo dos próximos 4 anos, excetuando-se dessa metragem as áreas já utilizadas para manejo dos açudes ou construções existentes;
4. Manter rigoroso controle de fuga dos peixes;
5. Ampliação do número de lagoas poderá ser solicitada através de uma Autorização Ambiental de ampliação/alteração, desde que, sejam respeitados as exigências ambientais, quanto às nascentes e não implique em barramento de curso d'água ou derrubada de mata nativa em área de APP; se a nova área alagada ultrapassar 1 há de lâmina de água, deverá ser recomposta a APP, conforme legislação;
6. A aquisição de alevinos deve ser sempre feita com produtores devidamente licenciados.

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento estabelecidos no licenciamento ambiental, deverá observar os procedimentos descritos na Resolução CONSEMA nº 250/2024, art. 11;

As ampliações ou alterações nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento e da área de intervenção estudada, estabelecidos no licenciamento ambiental vigente, devem ser informadas ao órgão ambiental licenciador, via ofício, para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação (Resolução CONSEMA nº250/2024, art. 11);

Quando o empreendimento aumentar somente o parâmetro técnico, sem que haja alteração do porte (de P para M, de P para G, ou M para G), desde que os controles ambientais já estejam contemplados no estudo ambiental inicial, o empreendedor poderá informar ao órgão ambiental, via ofício, fundamentado através de documentação complementar necessária, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação (Resolução CONSEMA nº250/2024, art. 11);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensão ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Autorização Ambiental (AuA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento. Lista de assinaturas e verificação de autenticidade do Processo: 0113894-72.2024.1.24.0415-0000

Documento gerado em 09/07/2026 08:31 e assinado eletronicamente
ISRAEL FERREIRA SALES conforme Medida Provisória nº 2.200-2, Art.10,
Parágrafo 2º de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx> informando o nº do processo 0113894-72.2024.1.24.0415-0000 e o código verificador 850e7a

Blumenau, 09/07/2026

DECRETO Nº 17.085/2026

Publicação Nº 8498458

DECRETO Nº 17.085, DE 08 DE JULHO DE 2026.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$ 707,10 (setecentos e sete reais e dez centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0505 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. do Serviço de Ouvidoria e Atendimento ao Público

Modalidade 3.3.90(105) Aplicações Diretas R\$ 707,10

Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.085/2026 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 8498461

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	Pólis Informática Ltda
DOCUMENTO:	Contrato 496/2023 – termo aditivo n.4
DATA:	24/11/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Reajuste contratual na prestação de serviço de manutenção de software módulo protocolo e controle de documentos, no período de 27 de novembro a dezembro de 2025.
DOTAÇÃO:	105
FONTE DE RECURSO:	1500.7000000
VALOR:	R\$ 707,10 (setecentos e sete reais e dez centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 07 de julho de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 17.086/2026

Publicação Nº 8498467

DECRETO Nº 17.086, DE 08 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 293.176,92(duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0903 - DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas / Aquisição – Ues

Modalidade 4.4.90 (1233)- Aplicações Diretas R\$ 117.348,17

Fonte de Recursos 2710. 3210070

0904 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atividade 09.04.12.365.0047.1006 – Const/Amp/Reformas/Aquisição – Ceis - Creche

Modalidade 4.4.90 (1234)- Aplicações Diretas R\$ 175.828,75

Fonte de Recursos 2710. 3210070

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.087/2026

Publicação Nº 8498497

DECRETO Nº 17.087, DE 08 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

20- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 - UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO PRO-FAMILIA
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Man. Ativ. Dir. Administrativa da Família
Modalidade 4.4.90 (1072)- Aplicações Diretas R\$ 984,00
Fonte de Recursos 2501. 7000005

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

20- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 - UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO PRO-FAMILIA
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Man. Ativ. Dir. Administrativa da Família
Modalidade 3.3.90 (1005)- Aplicações Diretas R\$ 984,00
Fonte de Recursos 2501. 7000005

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.088/2026

Publicação Nº 8498501

DECRETO Nº 17.088, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE PARCERIAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Processo Digital nº 0145079-61.2026.0.00.0496-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor de Parcerias e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, RILDO TRISTÃO DA SILVA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período compreendido entre 27 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.089/2026

Publicação Nº 8498506

DECRETO Nº 17.089, DE 08 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, na fonte de recurso 1710.3210129 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2406 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 24.06.20.606.0095.1209 – Qualificação e Ampliação da Feira Livre
Modalidade 4.4.90 (1235) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1710. 3210129

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.090/2026

Publicação Nº 8498511

DECRETO Nº 17.090, DE 08 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2301 - DIRETORIA DE ESPORTE DE BASE
Atividade 23.01.27.813.0057.2502 – Ações e Eventos de Qual. Vida – Moviblu
Modalidade 3.3.90 (887)- Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2301 - DIRETORIA DE ESPORTE DE BASE
Atividade 23.01.27.813.0057.2502 – Ações e Eventos de Qual. de Vida – Moviblu
Modalidade 4.4.90 (888)- Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

Publicação Nº 8498520

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. BERTRAM BARTH

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Robert Koch, nº. 78, Bairro Tribess, composto de uma edificação de alvenaria, contendo a área de 105,00m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº. 6.774, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Evacir Barth – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-008/2023.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 1.688,60 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) mensais, a contar de 03 de março de 2026, totalizando o valor do contrato em R\$ 20.263,20 (vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO – CONTRATO Nº 81/2026

Publicação Nº 8498523

EXTRATO – CONTRATO Nº 81/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GRAHL PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria, com área total de 499,80 m², sob matrícula nº 37.746, destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP – SEMUDES.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 55/2026.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PREÇO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

Publicação Nº 8498527

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. ISAIÁS RIBEIRO GERMANO.

OBJETO: Locação de duas salas comerciais de alvenaria, contendo a primeira 101,78m² e a segunda 53,24m², ambas localizadas na Rua Hermann Tribess, nº 457, Bairro Fortaleza, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 32.316, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Hasso M-Iler I – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-056/2021.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R\$ 3.036,67 (três mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, a contar de 17 de abril de 2026, totalizando o valor do contrato em R\$ 36.440,04 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2024

Publicação Nº 8498530

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O INSTITUTO CIDADE LEGAL.

OBJETO: Credenciamento de empresa para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), nos limites do Município de Blumenau, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto 13.143/2021 do Município de Blumenau, para o Núcleo Urbano Informal ZEIS MORRO DO ARTUR, através do Credenciamento nº. 20/2023 – SEMUDES.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 197/2024 - Credenciamento 20/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 28 de maio de 2026 até 23 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023

Publicação Nº 8498535

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LUCCHESI & DEBARBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação do segundo pavimento de um prédio comercial de alvenaria, contendo a área de 350,00m², localizado na esquina entre as

Ruas 2 de Setembro e 30 de Outubro, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, matriculado no 30 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o nº 27.985, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Orlando Margarida – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-051/2023.

Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2027 até 30 de junho de 2027.

VALOR: Renova-se o valor da locação em R\$ 8.725,57 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) mensais, totalizando ao ano R\$ 104.706,84 (cento e quatro mil, setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2023

Publicação Nº 8498538

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Manutenção de Serviços de Tráfego, o qual compreende os serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização horizontal e vertical e o fornecimento e implantação de dispositivos para melhoria das condições de segurança do sistema viário do município de Blumenau - SMTT.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 15/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 2 de agosto de 2026 até 1º de agosto de 2027

VALOR: Renova o valor total estimado do contrato em R\$ 5.720.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 7 de julho de 2026.

PROCESSO DISPENSA 08-154/2026

Publicação Nº 8498602

Processo Dispensa 08-154/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza comum de locação, colocação, retirada e transporte de caçambas estacionárias metálicas (tipo Brooks), com capacidade mínima de 5m³ - SEMUDES.

CONTRATADA: MAYER COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E TRANSPORTE LTDA ME (CNPJ: 14.440.985/0001-80)

VALOR TOTAL: R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21 e suas alterações.

PROCESSO DISPENSA 08-138/2026

Publicação Nº 8498606

Processo Dispensa 08-138/2026.

OBJETO: A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da Motoniveladora prefixo MN16 / placa: QHP1801 e das Retro-escavadeiras de prefixos: RE 03/ placa: MJT1229, RE 04/ placa: MJT1239, RE 12/ placa: QHO 2001, integrantes da frota da SESUR, com fornecimento de peças - SESUR.

CONTRATADA: PR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E IMPORTADORA LTDA .

VALOR: R\$ 24.099,70 (vinte e quatro mil, noventa e nove reais e setenta centavos).

Artigo 75, Inciso I, Lei 14.133/21.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-72/2026

Publicação Nº 8498611

Processo Inexigibilidade 09-72/2026.

OBJETO: Contratação da palestrante Alice Marlene Grimm, graduada em física e doutora em meteorologia, com o tema "O fenômeno ENOS (El Niño – Oscilação Sul)", no âmbito do 6º Simpósio Municipal de Defesa Civil, a ser realizado em 09 de julho de 2026.

CONTRATADA: Alice Marlene Grimm

VALOR: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Artigo 74, Inciso III, alínea f, Lei 14.133/21.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-55/2026

Publicação Nº 8498613

Processo Inexigibilidade 09-55/2026.

OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria, com área total de 499,80 m², sob matrícula nº 37.746, destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua. Endereço: Rudolf Roedel nº 147, bairro Salto Weissbach, CEP: 89.032-080, no município de Blumenau/SC – CENTRO POP, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: GRAHL PARTICIPAÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 74, Inciso V, Lei 14.133/21.

PROCESSO DISPENSA 08-162/2026

Publicação Nº 8498616

Processo Dispensa 08-162/2026.

OBJETO: Aquisição de alimentos (ração e petiscos) para o cão mascote da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Amora – SEDECI.

CONTRATADA: PET SHOP MILBRATZ LTDA.

VALOR: R\$ 1.824,00 (Mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

NORMATIVA SEMED N.º 002/2026

Publicação Nº 8498619

NORMATIVA SEMED N.º 002, de 09 de julho de 2026

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para atualização do Sistema de Avaliação do Processo do Ensino e da Aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau.

Simone Janice Bretzke Probst, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei Complementar nº 994/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Blumenau e dá outras providências, na Lei nº 1.594/2024, que institui o Novo Sistema Municipal de Ensino de Blumenau e no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

Art. 1º A partir do ano letivo de 2026, as instituições de ensino fundamental, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau, orientar-se-ão por este Sistema de Avaliação do Processo do Ensino e da Aprendizagem do Ensino Fundamental.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A avaliação do processo do ensino e da aprendizagem deve ser contínua e sistemática, intrínseca ao ato de ensinar e aprender, com a função de diagnosticar se o estudante internalizou o conhecimento historicamente constituído, acompanhar o desenvolvimento integral do estudante e intervir intencionalmente nesse processo no decorrer do período letivo.

Art. 3º A avaliação diagnóstica, procedimento pedagógico inicial, implica coletar dados fundamentais para mapear as aprendizagens dos estudantes e possibilitar:

I - a identificação do perfil de aprendizagem de cada estudante e da turma;

II - a identificação dos conceitos espontâneos e científicos internalizados;

III - o reconhecimento de possíveis dificuldades e defasagens dos estudantes;

IV - o reconhecimento de aspectos críticos, lacunas na aprendizagem, que possam comprometer o desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. Os dados gerados por meio da avaliação diagnóstica devem orientar o professor e a equipe de gestão pedagógica em seu planejamento e na organização de estratégias para o ensino dos saberes escolares estabelecidos no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau, para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes em seu percurso formativo.

Art. 4º A avaliação formativa, aquela realizada no decorrer do ano letivo, tem a finalidade de possibilitar a identificação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Currículo que estão sendo atingidos pelos estudantes.

Art. 5º A avaliação formativa deve servir para orientar todos os envolvidos diretamente nesse processo de ensinar e aprender, competindo:

I - ao professor, a partir dos dados coletados, planejar e, se necessário, replanejar seu trabalho docente, ampliar metodologias para assegurar os direitos de aprendizagem de cada estudante;

II - ao estudante, por meio de seus resultados avaliativos contínuos, ser conduzido pelo professor à tomada de consciência das suas aprendizagens e desenvolvimento para juntos buscarem estratégias para que se torne capaz de operar com os conceitos estudados.

III – à equipe gestora, em conjunto com os professores, após análise e reflexão acerca dos dados de aprendizagem dos estudantes, planejar estratégias coletivas para a garantia da aprendizagem e do desenvolvimento de cada estudante.

Art. 6º Os dados da avaliação externa padronizada em larga escala, aquela elaborada por um agente externo à instituição de ensino, devem ser cruzados com os dados internos gerados por instrumentos avaliativos sistematizados pelo professor e, após análise, servir para fomentar reflexões em toda equipe pedagógica, com a finalidade de redimensionar e qualificar a gestão do ensino.

Art. 7º A avaliação, no ensino fundamental, de caráter qualitativo e quantitativo, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, deve refletir o desenvolvimento integral do estudante, considerar a sua individualidade e o seu ponto de partida, comparando os avanços no desenvolvimento do estudante sempre com ele mesmo.

Parágrafo único. Os aspectos qualitativos não consideram somente os resultados quantitativos (notas) das avaliações, mas também se centralizam na análise do percurso formativo do estudante a partir do diagnóstico inicial e processual de aprendizagem e desenvolvimento, de forma global e integral.

Art. 8º A verificação do rendimento escolar, conforme art. 24, inciso V, da Lei nº 9.394/1996, observará:

- I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- II - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com no mínimo dois anos de atraso escolar, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, a partir de decisão colegiada entre equipe gestora e professores envolvidos nesse processo, acompanhado de proposta pedagógica que assegure os direitos de aprendizagem;
- III - possibilidade de avanço máximo de dois anos, exceto no primeiro ano de escolarização, aos estudantes com aprendizagem avançada, acima do nível esperado para o ano escolar, mediante aplicação de instrumento avaliativo que comprove o aprendizado elevado;
- IV - aproveitamento de estudos realizados com êxito.

Art. 9º A avaliação da aprendizagem deve se pautar nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, nos conceitos/conteúdos, utilizando instrumentos avaliativos e critérios de avaliação adequados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Art. 10 Podem ser considerados instrumentos avaliativos: trabalhos orientados, seminários, relatórios, provas orais, provas práticas, provas escritas objetivas e/ou discursivas, atividades online, portfólio, maquetes, produção de texto, resolução de situação problema,

relatório de observação, apresentação de dados de pesquisa, produção de audiovisuais, atuação e representação em produto cultural, entre outros instrumentos que possibilitam ao professor a análise e o acompanhamento processual das aprendizagens e do desenvolvimento de cada estudante, de acordo com a sua intenção pedagógica.

§ 1º É vedado submeter o estudante a um único tipo de instrumento de avaliação.

§ 2º Os instrumentos avaliativos devem assegurar o acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento do estudante, sem compará-lo com os demais.

Art. 11 É atribuição do professor estabelecer e publicizar aos estudantes e pais ou responsáveis legais os critérios de avaliação definidos para cada instrumento avaliativo, como forma de assegurar uma avaliação imparcial, transparente e trazer clareza ao processo.

§ 1º Os critérios de avaliação são indicadores que visam oferecer dados precisos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento de cada estudante, possibilitando a identificação de conceitos/conteúdos consolidados.

§ 2º A elaboração dos critérios de avaliação se vincula aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que se deseja alcançar e ao tipo de instrumento avaliativo utilizado.

Art. 12 O resultado da avaliação diagnóstica e formativa deve proporcionar dados que serão analisados ao longo do período letivo.

§ 1º Ao professor, cabe a reflexão sobre a ação pedagógica, observando potencialidades e fragilidades, para avaliar e redimensionar sua própria prática.

§ 2º Ao estudante, fica o compromisso e o direito de conhecer-se e reconhecer-se no próprio processo da aprendizagem e do desenvolvimento.

§ 3º À equipe gestora, compete a análise de dados para acompanhar os avanços e as fragilidades encontradas no processo do ensino e da aprendizagem, a fim de auxiliar o professor em sua prática pedagógica e planejar ações coletivas.

Art. 13 Para os estudantes do 1º (primeiro) ano, a análise da aprendizagem e do desenvolvimento, de caráter diagnóstico e formativo, será expressa por meio de Parecer Escolar Descritivo Trimestral (Anexo I), com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos, não sendo admitida a retenção por falta de aproveitamento.

Art. 14 A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental terá os registros de notas parciais expressos em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), em cada componente curricular.

Art. 15 Para o cálculo de fechamento de trimestre, o professor deverá aplicar no mínimo 4 (quatro) instrumentos de avaliação nos componentes curriculares que têm 4 (quatro) aulas semanais, no mínimo 3 (três) instrumentos de avaliação para os componentes curriculares que têm 3 (três) ou 2 (duas) aulas semanais e, no mínimo, 2 (dois) instrumentos de avaliação para os componentes curriculares que têm 1 (uma) aula semanal.

Art. 16 O estudante público da Educação Especial que não requeira flexibilização curricular individualizada poderá ser avaliado por meio de notas parciais expressas em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Art. 17 O estudante público da Educação Especial que requeira flexibilização curricular individualizada deverá ser avaliado por meio de Parecer Escolar Descritivo (Anexo II).

Art. 18 O estudante da Educação Especial que apresentar barreiras significativas à aprendizagem e ao desenvolvimento e que necessitar da adoção de adaptação pedagógica funcional deverá ser avaliado por meio de Parecer Escolar Descritivo (Anexo III), considerando o desenvolvimento funcional: comunicativo, social e de autonomia, em consonância com o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 19 O estudante não diagnosticado como público da Educação Especial que estiver em processo de investigação por especialista da área da saúde poderá ser avaliado descritivamente no transcorrer desse período de análise (Anexo II ou III).

§ 1º Os casos em que a equipe pedagógica da instituição de ensino deliberar pelo Parecer Escolar Descritivo durante o processo de investigação, os pais ou responsáveis legais deverão ser comunicados sobre a decisão, que ficará registrada em ata.

§ 2º Caso a investigação por especialista da área da saúde não evidenciar o estudante como público da Educação Especial, a avaliação deverá retornar ao sistema por notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), devendo os pais ou responsáveis legais serem comunicados sobre a decisão, que ficará registrada em ata para este fim.

Art. 20 O estudante que apresentar diagnóstico médico de dislexia, disortografia, disgrafia, dislalia, discalculia ou TDAH poderá ser avaliado por Parecer Escolar Descritivo (Anexo II), mediante decisão colegiada da equipe pedagógica da instituição de ensino.

Art. 21 Os resultados obtidos pelo estudante no decorrer do ano letivo serão devidamente inseridos no sistema de gestão escolar (informaticizado), para fins de registro e expedição de documentação escolar.

Art. 22 Trimestralmente será emitido boletim ou Parecer Escolar Descritivo para conhecimento e acompanhamento do estudante e dos pais/responsáveis legais acerca do rendimento escolar.

DO FECHAMENTO DE CADA TRIMESTRE

Art. 23 A nota de fechamento de trimestre de cada componente curricular é o resultado da média aritmética simples das avaliações realizadas no decorrer do trimestre, incluída a nota da avaliação de recuperação trimestral que substituirá a menor nota obtida no trimestre.

§ 1º A média aritmética simples é obtida por meio do resultado da soma de todas as notas parciais, dividido pelo quantitativo dessas notas.

§ 2º A avaliação de recuperação trimestral, que substituirá a menor nota obtida no trimestre, abordará somente objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos fundamentais para continuidade dos estudos no componente curricular, não se tratando, necessariamente, do todo trabalhado no trimestre.

§ 3º A avaliação de recuperação trimestral é de oferta obrigatória a todos os estudantes, sendo de realização

I – imprescindível a estudantes com rendimento em nota parcial inferior a 6,5 (seis vírgula cinco);

II – facultativa a estudantes com rendimento em nota parcial superior a 6,5 (seis vírgula cinco).

Art. 24 A nota de fechamento de trimestre do estudante regresso, ou proveniente de outra instituição de ensino que não tenha determinado componente curricular a ser aproveitado na equivalência de estudos, ou ainda, na falta da documentação que comprove os estudos a serem aproveitados, será obtida conforme segue:

I - se o ingresso se efetivou durante o trimestre, porém não possui notas parciais suficientes para realizar o fechamento, deverá ser estendido o prazo, em até 30 (trinta) dias, para a obtenção da nota trimestral;

II - se o ingresso se efetivou apenas 30 (trinta) dias anteriores ao término do ano letivo, a nota de fechamento do 3º (terceiro) trimestre será calculada levando em consideração, quando houver, notas parciais da instituição de origem somadas às notas dos instrumentos avaliativos aplicados pela instituição de ensino destino.

Art. 25 Ao estudante que deixar de comparecer às avaliações agendadas no decorrer do trimestre, ou deixar de entregar atividade avaliativa, será concedida nova oportunidade mediante:

I - apresentação de declaração de horas ou atestado médico no retorno do estudante às aulas;

II – justificativa da equipe gestora, juntamente com o professor, para casos que o estudante esteja representando a instituição de ensino em eventos de natureza diversa; ou

III - justificativa plausível apresentada pelos pais ou responsáveis legais, no prazo de 3 (três) dias letivos a contar da data do retorno do estudante às aulas.

DA MÉDIA ANUAL

Art. 26 Média anual de cada componente curricular do estudante de 2º (segundo) a 9º (nono) ano é o resultado da média aritmética simples dos três trimestres.

Art. 27 Para o estudante não diagnosticado público da Educação Especial, porém em processo de análise e investigação por especialista da área da saúde que foi avaliado descritivamente em pelo menos um trimestre, a obtenção da média anual dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Se foi avaliado descritivamente somente no 1º (primeiro) trimestre, o cálculo da média será a média aritmética do 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestres e a homologação do conselho de classe.

§ 2º Se foi avaliado descritivamente no 1º (primeiro) e 2º (segundo) trimestres, a média anual será igual à nota do 3º (terceiro) trimestre, homologada pelo conselho de classe.

§ 3º Se foi avaliado descritivamente no 3º (terceiro) trimestre, não se adotará cálculo para obtenção da média anual; o Parecer Escolar Descritivo e a homologação do conselho de classe deverão indicar se o estudante está apto ou não para a promoção ao ano escolar subsequente, ou para a conclusão do ensino fundamental, quando se tratar de estudante de 9º (nono) ano.

Art. 28 Para o estudante que recebeu laudo médico de dislexia, disortografia, disgrafia, dislalia, discalculia ou TDAH no decorrer do ano letivo e foi avaliado descritivamente em pelo menos um trimestre, o cálculo para obtenção da média anual dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Se foi avaliado descritivamente somente no 1º (primeiro) trimestre, o cálculo da média será a média aritmética do 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestres e a homologação do conselho de classe.

§ 2º Se foi avaliado descritivamente no 1º (primeiro) e 2º (segundo) trimestres, a média anual será igual à nota do 3º (terceiro) trimestre, homologada pelo conselho de classe.

§ 3º Se foi avaliado descritivamente no 3º (terceiro) trimestre, não se adotará cálculo para obtenção da média anual; o Parecer Escolar Descritivo e a homologação do conselho de classe deverão indicar se o estudante está apto ou não para a promoção ao ano escolar subsequente, ou para a conclusão do ensino fundamental, quando se tratar de estudante de 9º (nono) ano.

Art. 29 A média anual do estudante regresso, ou proveniente de outra instituição de ensino que não tenha determinado componente curricular a ser aproveitado na equivalência de estudos ou, ainda, na falta da documentação que comprove os estudos a serem aproveitados, será obtida conforme segue:

§ 1º Se o ingresso se efetivou ainda no 1º (primeiro) trimestre, a média anual será o resultado da média aritmética simples dos três trimestres frequentados.

§ 2º Se o ingresso se efetivou a partir do 2º (segundo) trimestre, a média anual será o resultado da média aritmética simples dos dois trimestres frequentados.

§ 3º Se o ingresso se efetivou a partir do 3º (terceiro) trimestre, a média anual será igual à nota de fechamento do 3º (terceiro) trimestre.

DA MÉDIA GLOBAL

Art. 30 Média global é o resultado da média aritmética simples das médias anuais de todos os componentes curriculares.

DA MÉDIA FINAL

Art. 31 A média final é o resultado da média aritmética simples dos três trimestres homologadas pelo conselho de classe.

DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 32 A recuperação de estudos tem caráter qualitativo e quantitativo, sendo que o processo:

I – qualitativo deverá ocorrer paralelamente aos estudos, durante todo o trimestre, com as mais variadas estratégias de ensino para se recuperar e recompor as aprendizagens;

II – quantitativo ocorrerá ao final do trimestre, por meio de uma avaliação trimestral que substituirá a nota parcial mais baixa.

Art. 33 Os estudos paralelos de recuperação, obrigatório no decurso das aulas de todos os componentes curriculares, têm por finalidade oferecer aos estudantes com menor rendimento escolar a oportunidade de recuperar aprendizagens e desenvolver-se, assegurando, dessa forma, os direitos de aprendizagem (Lei nº 9394/96, art. 13, inciso IV).

§ 1º Recuperar paralelamente estudos implica o ato pedagógico de retomada constante de

objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos que não foram consolidados pelos estudantes, mas que são fundantes para o sucesso escolar no percurso formativo.

§ 2º A recuperação paralela de estudos dar-se-á, principalmente, por meio da interação entre professor e estudantes no espaço educativo, com abordagem, estratégias e procedimentos metodológicos diversificados e da proposição de estudos extraclasse complementares (encaminhamento de tarefas, pesquisas orientadas, entre outros).

§ 3º Os estudos de recuperação paralela, como garantia de aprendizagem de todos os estudantes matriculados no ensino fundamental, são obrigatórios durante os trabalhos escolares regulares, para os casos que obtiverem rendimento escolar inferior a (65%) sessenta e cinco por cento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento trabalhados.

§ 4º Os estudos paralelos de recuperação de que trata o caput diz respeito à retomada dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos fundantes ao percurso formativo exitoso do estudante, a partir de uma abordagem diferente da já realizada, por vezes implementada por ações coletivas e colaborativas.

§ 5º A recuperação de estudos implica diretamente uma análise qualitativa, não podendo ser confundida com aplicação de um novo instrumento avaliativo para geração de notas.

Art. 34 A retomada dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e conceitos/conteúdos deve ocorrer durante todo o trimestre, com a prática de atividades de estudo que visem à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes, devendo ser registrada no sistema de gestão escolar (informatizado).

Art. 35 A recuperação de estudos para geração de dados quantitativos é obrigatória ao estudante de 2º (segundo) a 9º (nono) ano que não atingiu a nota 6,5 (seis vírgula cinco), em uma ou mais avaliações realizadas no decorrer do trimestre, em cada componente curricular, por meio de uma avaliação, ao final do trimestre (avaliação trimestral).

§ 1º Não será previsto no calendário letivo período exclusivo para aplicação do instrumento da avaliação de recuperação trimestral.

§ 2º Ao estudante com notas iguais ou superiores a 6,5 (seis vírgula cinco), em cada componente curricular, fica facultada a realização da avaliação ao final do trimestre.

Art. 36 A nota da avaliação de recuperação trimestral expressa em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) substituirá, quando maior, a menor nota obtida dentre as avaliações realizadas no trimestre em cada componente curricular.

Parágrafo único. Na situação em que mais de uma nota for inferior a 6,5 (seis vírgula cinco), porém de mesmo valor, a nota do instrumento de recuperação substituirá apenas uma delas.

DA PROMOÇÃO

Art. 37 O estudante de 1º (primeiro) ano que apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos será considerado promovido para o ano escolar subsequente.

Art. 38 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano que apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos, média anual dos trimestres igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco) em cada componente curricular, será considerado

promovido para o ano subsequente ou, concludente do ensino fundamental, quando se tratar de estudante de 9º (nono) ano.

Art. 39 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano que não atender ao disposto no artigo anterior, no entanto, apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos e média global igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) também será considerado promovido para o ano subsequente ou, concludente do ensino fundamental, quando se tratar de estudante de 9º (nono) ano.

Art. 40 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, público da Educação Especial, avaliado por notas expressas em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), que apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos e média anual dos trimestres igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco) em cada componente curricular será considerado promovido para o ano subsequente ou, concludente do ensino fundamental, quando se tratar de estudante de 9º (nono) ano.

Art. 41 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, público da Educação Especial, avaliado por notas expressas em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), que não atender ao disposto no artigo anterior, no entanto, apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos e média global igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), será considerado promovido para o ano subsequente ou, concludente do ensino fundamental, quando se tratar de estudante de 9º (nono) ano.

Art. 42 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, público da Educação Especial, avaliado descritivamente, que apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos e Parecer Escolar Descritivo homologado pelo conselho de classe que indique estar apto ao prosseguimento de estudos, será considerado promovido para o ano subsequente, ou concludente do ensino fundamental, quando se tratar de estudante de 9º ano.

Art. 43 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, com laudo de dislexia, disortografia, disgrafia, dislalia, discalculia ou TDAH, avaliado descritivamente, que apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos e Parecer Escolar Descritivo homologado pelo conselho de classe que indique estar apto ao prosseguimento de estudos, será considerado promovido para o ano subsequente, ou concludente do ensino fundamental, quando se tratar de estudante de 9º ano.

Art. 44 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, avaliado por notas expressas em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), que está repetindo o ano, para promoção ao ano escolar subsequente, considerar-se-á a melhor média final de cada componente curricular, independente do ano letivo, com base no previsto na LDB, art.24, inciso V, alínea "d", através da homologação do conselho de classe.

DA RETENÇÃO

Art. 45 O estudante de 1º (primeiro) ano será retido quando apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos, independente do rendimento escolar.

Art. 46 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, avaliado por notas expressas em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), será considerado retido ao final do ano letivo quando apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos, independente da média anual dos trimestres e da média global.

Art. 47 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos, no entanto tiver média anual por componente inferior a 6,5 (seis e meio) ou global inferior a 7,0 (sete vírgula zero), após validação colegiada do conselho de classe, será considerado retido.

Art. 48 O estudante de 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, público da Educação Especial ou com laudo de dislexia, disortografia, disgrafia, dislalia, discalculia ou TDAH, avaliado descritivamente, será retido quando:

I - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos, independente de ter alcançado os objetivos propostos no decorrer do ano letivo;

II – a partir da homologação do conselho de classe, quando não tiver alcançado os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para o decorrer do ano letivo, embora tenha frequência igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Art. 49 Para cada estudante retido, o conselho de classe deverá fazer um relatório justificando a reprovação e apontando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos que ainda precisam ser consolidados nos componentes curriculares em que foi reprovado, com a finalidade de orientar o percurso formativo do estudante no ano seguinte e assegurar os direitos de aprendizagem.

DO MOVIMENTO DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 50 O movimento de conselho de classe é constituído por pré-conselho, conselho de classe e pós-conselho.

§ 1º O pré-conselho é espaço de diálogo entre:

I – professores e coordenadores pedagógicos para análise, acompanhamento e registro do percurso formativo e processual dos estudantes/turmas e ações pontuais para a garantia da aprendizagem de todos: frequência, planejamento curricular, mapeamento dos dados de aprendizagem por meio de avaliação diagnóstica, avaliações formativas e externas;

II – coordenadores pedagógicos, professores e estudantes para refletirem sobre os processos do ensino e da aprendizagem, os aspectos positivos e os frágeis com vistas à qualificação dos tempos, dos espaços e dos modos do ensino e da aprendizagem.

§ 2º O conselho de classe, órgão colegiado, tendo como base dados do pré-conselho, é o espaço de reflexão e tomada de decisões sobre a proposta político-pedagógica, o plano de ação, o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a avaliação da aprendizagem e o percurso formativo dos estudantes.

§ 3º O pós-conselho, articulado pelo coordenador pedagógico, é o espaço para a recondução/ressignificação do processo do ensino e da aprendizagem, informando todas as decisões aos sujeitos envolvidos e executando as ações e estratégias propostas.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 51 O conselho de classe é um órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, planejado pela equipe gestora e articulado pelo coordenador pedagógico.

Art. 52 O órgão colegiado do conselho de classe é constituído pelo diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, professores envolvidos com o percurso formativo do estudante e secretário escolar.

Parágrafo único. Para fins de deliberação em reunião de conselho de classe, considerar-se-á somente o órgão colegiado de conselho de classe (diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico e professores envolvidos no percurso formativo do estudante).

DA CONTESTAÇÃO DOS RESULTADOS DO 1º E DO 2º TRIMESTRE

Art. 53 Os pais ou responsáveis legais do estudante, ao final de cada trimestre, poderão apresentar contestação às decisões do conselho de classe, num prazo de 05 (cinco) dias letivos, a contar da publicação no sistema de gestão escolar (informatizado) e/ou entrega de documento físico (boletim) em data pré-estabelecida pela instituição de ensino.

§ 1º Os pedidos de contestação da decisão do conselho de classe referente aos resultados do primeiro e do segundo trimestre deverão ser realizados por meio de formulário próprio (Anexo IV), disponibilizado pela secretaria da instituição de ensino e entregue no mesmo local.

§ 2º A equipe gestora, juntamente com os professores responsáveis pelas aulas nos componentes curriculares contestados terão um prazo máximo de 06 (seis) dias letivos para responder formalmente, por escrito, no formulário próprio (Anexo IV), a contar da data de protocolo do pedido.

DA CONTESTAÇÃO DO RESULTADO DO 3º TRIMESTRE E DO RESULTADO ANUAL

Art. 54 Os pais ou responsáveis legais do estudante poderão apresentar contestação às decisões do conselho de classe referente aos resultados do terceiro trimestre e do resultado anual, num prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no sistema de gestão escolar (informatizado) e/ou entrega de documento físico (boletim), em data pré-estabelecida pela instituição de ensino.

§ 1º Os pedidos de contestação da decisão do conselho de classe referente aos resultados do terceiro trimestre e do resultado anual deverão ser realizados por meio de formulário próprio (Anexo V), disponibilizado pela secretaria da instituição de ensino e entregue no mesmo local.

§ 2º A equipe gestora, juntamente com os professores responsáveis pelas aulas nos componentes curriculares contestados, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para responder, por escrito, no formulário próprio (Anexo V), a contar da data de protocolo do pedido.

§ 3º Para a revisão da decisão de conselho de classe, é necessário considerar na análise os registros de recuperação de estudos (retomada de conceitos/conteúdos) no sistema de gestão escolar (informatizado), os planejamentos e os instrumentos avaliativos referentes ao período e ao componente curricular contestado, a ata de conselho de classe, a aplicação do Plano de Ação da instituição de ensino e a comunicação emitida, durante o ano letivo, a pais ou responsáveis

legais acerca da situação de aprendizagem do estudante.

DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO BILÍNGUE

Art. 55 A Educação Bilíngue, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.850, de 24 de julho de 2018, e por Resolução própria para este fim, tem o processo avaliativo orientado pela avaliação diagnóstica e formativas, que se ancoram nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos do Currículo da Rede Municipal de Ensino e nos objetivos interativos das Matrizes de Objetivos de Interação Linguística da Educação Bilíngue.

Art. 56 A avaliação da aprendizagem a estudantes matriculados do 1º (primeiro) ao 5º ano na Educação Bilíngue será registrada descritivamente ao final de cada trimestre, no campo descrição das aprendizagens e do desenvolvimento (observações) do boletim escolar.

Parágrafo único. Para a elaboração do registro avaliativo no boletim, o professor de língua adicional deverá se ancorar nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos do Currículo da Rede Municipal de Ensino e nas Matrizes de Objetivos de Interação Linguística, não havendo necessidade de elaboração de instrumento avaliativo dedicado exclusivamente à língua adicional.

Seção I

Transferência de Estudante de Instituição de Ensino com Oferta de Educação Bilíngue para Instituição que Não Tem Educação Bilíngue

Art. 57 O estudante transferido de uma instituição de ensino que tinha em sua matriz curricular a Educação Bilíngue e matricula-se em uma instituição que não oferta a Educação Bilíngue deixa de ser avaliado em língua adicional, sem prejuízo no aproveitamento dos estudos.

Seção II

Transferência de Estudante de Instituição de Ensino que Não Oferta Educação Bilíngue para Instituição que Tem Educação Bilíngue

Art. 58 O estudante transferido de uma instituição de ensino que não tinha em sua matriz curricular a Educação Bilíngue e matricula-se em uma instituição que oferta a Educação Bilíngue passa de ser avaliado em língua adicional, tendo como ponto de partida a sua proficiência, seguida dos avanços alcançados.

Parágrafo único. O registro avaliativo que compõe o campo descrição das aprendizagens e do desenvolvimento (observações) no boletim do estudante se dá a partir do trimestre de ingresso na instituição com oferta da Educação Bilíngue, se ancora nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos do Currículo da Rede Municipal de Ensino e nas Matrizes de Objetivos de Interação Linguística de acordo com o nível de proficiência do estudante.

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA PARTE DIVERSIFICADA DAS TURMAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 59 Aos estudantes matriculados em turmas do Programa Escola em Tempo Integral, implantado pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e pelo Parecer nº 10/2024, exarado pelo Conselho Municipal de Educação, a avaliação do ensino e da aprendizagem na parte diversificada é contínua, processual e formativa.

Art. 60 A avaliação da parte diversificada dar-se-á com base nos eixos norteadores, de acordo com o Programa Escola em Tempo Integral e as propostas curriculares articuladas no Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino.

Art. 61 A parte diversificada está organizada em:

I - Eixo Iniciação Científica;

II - Eixo Linguagens;

III - Eixo Recomposição das Aprendizagens;

IV - Eixo Tecnologia e Computação;

V - Eixo Almoço Pedagógico.

§ 1º O Eixo Iniciação Científica pode se vincular ao Clube de Ciências, ao Clube de Matemática, entre outros.

§ 2º O Eixo Linguagens pode estar relacionado às artes visuais, ao teatro, à música, à dança; à leitura, à escrita e à oralidade; à língua estrangeira; à LIBRAS; às práticas corporais; entre outros.

§ 3º O Eixo Recomposição das Aprendizagens, vinculado à retomada de estudos dos componentes curriculares (parte comum curricular), deve estar articulado ao Plano de Ação da instituição de ensino, baseando-se nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento essenciais do Currículo da Rede Municipal de Ensino que requeiram consolidação, constatadas por meio dos resultados das avaliações diagnósticas da aprendizagem e formativas de cada turma.

§ 4º O Eixo Tecnologia e Computação se interliga à educação digital, à cultura digital, ao pensamento computacional, à tecnologia digital, à robótica, à informática instrumental, entre outros.

§ 5º O Eixo Almoço Pedagógico está relacionado à prática do cuidado, à saúde integral e à convivência e interação social entre os estudantes.

Art. 62 Para os estudantes do 1º (primeiro) ano, a análise da aprendizagem e do desenvolvimento, de caráter diagnóstico e formativo, será expressa por meio de Parecer Escolar Descritivo trimestral (Anexo I), com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos relativos aos eixos que organizam a parte diversificada.

Art. 63 A avaliação da aprendizagem e desenvolvimento do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), em cada atividade complementar da parte diversificada. Parágrafo único. Os resultados das avaliações referentes à parte diversificada do Programa de Escola em Tempo Integral estarão expressos no boletim escolar e passarão a compor o cálculo para fechamento da nota trimestral, da média anual e da composição para obtenção da média global.

Art. 64 Para o cálculo de nota trimestral, o professor deverá aplicar no mínimo 2 (dois) instrumentos de avaliação nas atividades complementares da parte diversificada.

Art. 65 Para o fechamento do trimestre, é de responsabilidade do professor da atividade complementar da parte diversificada elaborar um instrumento de avaliação trimestral para recuperar a menor nota parcial no trimestre.

Art. 66 O estudante matriculado no Programa de Escola em Tempo Integral deve ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos para ser considerado promovido para o ano subsequente, ou concluinte do ensino fundamental, quando se tratar de estudante de 9º (nono) ano.

Seção I

Transferência de Estudante de Instituição com Programa de Escola em Tempo Integral para Outra com o Mesmo Programa, mas com Matriz Curricular da Parte Diversificada Diferente

Art. 67 O estudante que foi transferido de uma instituição de ensino com Programa de Escola em Tempo Integral para outra com o mesmo Programa, mas com matriz curricular da parte diversificada diferente, passa a ser avaliado pela matriz curricular da instituição destino, realizando equivalência dos estudos nas atividades complementares em conformidade com o Eixo da parte diversificada.

Seção II

Transferência de Estudante de Instituição com Programa de Escola em Tempo Integral para Outra que Não Oferta o Programa

Art. 68 O estudante que foi transferido de uma instituição de ensino com Programa de Escola em Tempo Integral para outra que não tem o Programa deixa de ser avaliado nas atividades complementares da parte diversificada.

Art. 69 Para fins de fechamento de média anual do estudante regresso do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, proveniente de uma instituição de ensino que tenha ofertado o Programa de Escola em Tempo Integral e transferido para outra instituição que não tenha o Programa, a obtenção da média anual da parte diversificada dar-se-á conforme segue:

I - se o ingresso se efetivou ainda no primeiro trimestre, a parte diversificada deixa de compor o histórico escolar, não havendo, desse modo, o fechamento de média anual;

II - se o ingresso se efetivou a partir do 2º (segundo) trimestre, a média anual será o resultado da nota do 1º (primeiro) trimestre;

III - se o ingresso se efetivou a partir do 3º (terceiro) trimestre, a média anual será igual à média aritmética simples dos dois trimestres (primeiro e segundo) frequentados.

Seção III

Transferência de Estudante de Instituição que Não Ofertava o Programa de Escola em Tempo Integral para Outra que Oferta o Programa

Art. 70 Para fins de fechamento de nota trimestral do estudante transferido de uma instituição de ensino que não tinha o Programa de Escola em Tempo Integral e matriculou-se em uma instituição que oferta o Programa, a avaliação dar-se-á do seguinte modo:

– se a transferência se refere a estudante matriculado no 1º (primeiro) ano, este passa a ser avaliado descritivamente nas atividades complementares da parte diversificada do Programa de Escola em Tempo Integral, a partir do ingresso na instituição destino;

I – se a transferência se refere a estudante do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, para obtenção da nota trimestral, em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10 (dez vírgula zero), poderá ser estendido o prazo em até 30 (trinta) dias para o seu fechamento.

Art. 71 Para fins de fechamento de média anual do estudante regresso do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano, proveniente de instituição de ensino que não tenha ofertado o Programa de Escola em Tempo Integral e passa a estudar em uma instituição que tenha o Programa, a média será obtida conforme segue:

I - se o ingresso se efetivou ainda no primeiro trimestre, a média anual será o resultado da média aritmética simples dos 3 (três) trimestres frequentados;

II - se o ingresso se efetivou a partir do 2º (segundo) trimestre, a média anual será o resultado da média aritmética simples dos dois trimestres frequentados;

III - se o ingresso se efetivou a partir do 3º (terceiro) trimestre, a média anual será igual à nota do 3º (terceiro) trimestre.

DO APROVEITAMENTO E DA ADAPTAÇÃO DE ESTUDO

Art. 72 O aproveitamento de estudo é realizado pela análise da documentação de comprovação da escolaridade apresentada e requerida por ocasião da matrícula.

§ 1º O diretor escolar, o diretor escolar adjunto, o coordenador pedagógico e o secretário escolar serão responsáveis pela análise da documentação.

§ 2º O aproveitamento de estudo se dá após a análise de compatibilização e equivalência dos estudos realizados, conforme a matriz curricular e o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau.

§ 3º Na falta de documentação que comprove os estudos a serem aproveitados, a instituição de ensino deverá aplicar avaliação a fim de identificar as aprendizagens e o desenvolvimento do estudante, que deverá ter desempenho igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conceitos/conteúdos previstos para o componente curricular a ser aproveitado, de modo a permitir a matrícula no ano de escolarização adequado à continuidade do percurso formativo.

Art. 73 O estudante procedente do exterior recebe tratamento especial, conforme legislação específica (Lei nº 9.394/96, art. 23), quanto ao aproveitamento de estudo.

Art. 74 A adaptação de estudos é feita mediante atividades complementares, extraclasse, trabalhos orientados, estratégias e movimentos diferenciados, entre outras propostas pedagógicas, conforme disciplinado no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Ação da instituição de ensino.

Art. 75 A análise e a decisão sobre os casos de adaptação e aproveitamento de estudo são registradas em ata própria, devendo ser comunicadas aos pais ou responsáveis legais.

Art. 76 O estudante proveniente de outra Rede ou Sistema de Ensino terá seus estudos aproveitados, passando a integrar este Sistema de Avaliação.

DA ADEQUAÇÃO CURRICULAR INDIVIDUALIZADA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 77 Ao estudante público da Educação Especial será assegurado o acesso ao conhecimento historicamente constituído, ao conjunto de experiências curriculares disponibilizadas no ambiente educacional, a fim de que seja garantido o direito de

aprendizagem e desenvolvimento, considerando as necessidades individuais de cada estudante.

Art. 78 A avaliação processual, de caráter formativo, deve ser realizada a partir das propostas pedagógicas contidas no Plano Educacional Individualizado (PEI), de modo a possibilitar a elaboração de atividades de estudo e instrumentos avaliativos adaptados à especificidade de cada estudante, como forma de garantia da permanência e do sucesso escolar.

Art. 79 Completado o tempo de permanência na instituição de ensino e diante dos resultados alcançados, o estudante, tendo seu processo de desenvolvimento vinculado ao currículo funcional, ou flexibilizado a partir do Currículo da Rede Municipal de Ensino, receberá Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica de Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica de Ensino Fundamental será acompanhado de Parecer Escolar Descritivo, elaborado pelos professores que atuam com o estudante, identificando as potencialidades do estudante, os conhecimentos e o desenvolvimento humano alcançado.

DO APROVEITAMENTO E DA ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS A ESTUDANTES INDÍGENAS, FALANTES E NÃO FALANTES DA LÍNGUA PORTUGUESA

Art. 80 Aos estudantes indígenas matriculados nas instituições de ensino, a primeira avaliação, independente do momento de ingresso, deve ser a avaliação diagnóstica, procedimento pedagógico inicial que implica em coletar dados fundamentais para mapear as aprendizagens articuladas aos objetivos da aprendizagem e desenvolvimento do currículo da Rede Municipal de Ensino e o domínio da língua portuguesa.

Seção I

Instrumento Avaliativo e Aplicação da Avaliação Diagnóstica e Formativa

Art. 81 A avaliação diagnóstica e a formativa, baseadas nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do currículo da Rede Municipal de Ensino do ano escolar em que o estudante está matriculado, será realizada conforme segue:

I - estudantes indígenas falantes da língua portuguesa com domínio da leitura e da escrita: o instrumento avaliativo pode ser o mesmo que foi elaborado para a turma, a considerar o tempo em que o estudante indígena esteja inserido na cultura globalizada, ou pode requerer adaptação;

II - estudantes indígenas falantes da língua portuguesa, mas sem domínio da leitura e da escrita: o instrumento avaliativo pode ser o mesmo que foi elaborado para a turma ou requerer adaptação, mas a aplicação da avaliação e o registro das respostas dar-se-ão por um professor que assuma a função de leitor e escrevedor;

III - estudantes indígenas que compreendem a língua portuguesa na oralidade, mas não a falam: deve ser assegurado um tempo de 30 (trinta) dias para adaptação à rotina escolar, na sequência, se possível, com auxílio de um leitor (membro da comunidade indígena) falante da língua portuguesa e da língua indígena em questão, aplicar-se-á o instrumento avaliativo adaptado, elaborado a partir de temáticas da cultura indígena, mas articulado aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do currículo;

IV - estudantes indígenas que não falam nem compreendem a língua portuguesa: deve ser assegurado um tempo de trinta dias para adaptação à rotina escolar, na sequência, aplicar-se-á o instrumento de avaliação, adaptando-o e, se possível, buscando um falante da língua indígena em questão (membro da comunidade indígena) para atuar como tradutor e assumir a função de escrevedor.

Seção II

Adaptação dos Instrumentos Avaliativos

Art. 82 A adaptação dos instrumentos avaliativos diz respeito ao professor considerar as peculiaridades da comunidade de origem do estudante ao tratar de determinadas temáticas que podem ser desconhecidas ou inacessíveis àquele grupo de indígenas.

Art. 83 A adaptação dos instrumentos avaliativos dar-se-ão da seguinte forma:

I - aos estudantes indígenas falantes da língua portuguesa, mas sem domínio da leitura e da escrita: devem ser garantidas adaptações nos instrumentos avaliativos, com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de escolarização em que estão matriculados, considerando as particularidades culturais da comunidade de origem;

II - aos estudantes indígenas que compreendem a língua portuguesa na oralidade, mas não são falantes: devem ser asseguradas adaptações nos instrumentos avaliativos, com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos à turma em que está matriculado, utilizando-se de recursos da linguagem não verbal e/ou aplicando oralmente o instrumento avaliativo com questões objetivas e discursivas, considerando as particularidades culturais da comunidade de origem;

III - aos estudantes indígenas que não falam nem compreendem a língua portuguesa: devem ser asseguradas adaptações nos instrumentos avaliativos, com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para a turma em que está matriculado, utilizando-se de recursos da linguagem não verbal, considerando as particularidades culturais da comunidade de origem.

Seção III

Cálculo da Nota Trimestral e da Média Anual

Art. 84 A nota trimestral do estudante indígena falante da língua portuguesa com domínio da leitura e da escrita, regresso de escola indígena ou proveniente de outra instituição de ensino, que não tenha determinado componente curricular a ser aproveitado na equivalência de estudos, ou ainda, na falta da documentação que comprove os estudos a serem aproveitados, será obtida conforme segue:

I - se o ingresso se efetivou durante o primeiro ou o segundo trimestre, porém não possui notas parciais suficientes para o fechamento da nota, deverá ser estendido o prazo, em até 45 (quarenta e cinco) dias, para a obtenção da nota trimestral;

II - se o ingresso se efetivou apenas 30 (trinta) dias anteriores ao término do ano letivo, a nota do 3º (terceiro) trimestre será calculada levando em consideração, quando houver, notas parciais da instituição de origem, somadas às notas dos instrumentos avaliativos aplicados pela instituição de ensino atual.

Art. 85 A nota trimestral do estudante indígena falante da língua portuguesa, mas sem domínio da leitura e da escrita; do que compreende a língua portuguesa na oralidade, mas não é falante; ou do que não fala nem compreende a língua portuguesa, regresso de escola indígena, ou proveniente de outra instituição de ensino que não tenha determinado componente curricular a ser aproveitado na equivalência de estudos, ou ainda, na falta da documentação que comprove os estudos a serem aproveitados, será obtida por meio de Parecer Escolar Descritivo (Anexo VI ou VII).

Art. 86 A média anual do estudante indígena está regulamentada nos mesmos termos deste Sistema de Avaliação, considerando o percurso formativo do estudante e o tempo de ingresso na instituição de ensino, evidenciando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

DO APROVEITAMENTO E DA ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS A ESTUDANTES ESTRANGEIROS, FALANTES E NÃO FALANTES DA LÍNGUA PORTUGUESA

Art. 87 Aos estudantes estrangeiros matriculados nas instituições de ensino, a primeira avaliação, independentemente do momento de ingresso, deve ser a avaliação diagnóstica, procedimento pedagógico inicial que implica em coletar dados fundamentais para mapear as aprendizagens articuladas aos objetivos da aprendizagem e desenvolvimento do currículo da Rede Municipal de Ensino e o domínio da língua portuguesa.

Seção I**Instrumento Avaliativo e Aplicação da Avaliação Diagnóstica e Formativa**

Art. 88 A avaliação diagnóstica e a formativa, baseada nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do currículo da Rede Municipal de Ensino, do ano escolar em que o estudante está matriculado, será realizada conforme segue:

I - estudantes estrangeiros falantes da língua portuguesa com domínio da leitura e da escrita: o instrumento avaliativo pode ser o mesmo que foi elaborado para a turma, considerando o tempo em que o estudante esteja morando no Brasil, ou pode requerer adaptação para os casos de imigração mais recente;

II - estudantes estrangeiros falantes da língua portuguesa, mas sem domínio da leitura e da escrita: o instrumento avaliativo pode ser o mesmo que foi elaborado para a turma ou requerer adaptação, mas a aplicação da avaliação e o registro das respostas dar-se-ão por um professor que assuma a função de leitor e escrevedor;

III - estudantes estrangeiros que compreendem a língua portuguesa na oralidade, mas não a falam: deve ser assegurado um tempo de 30 (trinta) dias para adaptação à rotina escolar, na sequência, se possível, com auxílio de um leitor falante da língua portuguesa e da língua estrangeira em questão (professor ou pessoa da comunidade de fala com domínio da língua estrangeira), aplicar-se-á o instrumento avaliativo adaptado, mas articulado aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do currículo;

IV - estudantes estrangeiros que não falam nem compreendem a língua portuguesa: deve ser assegurado um tempo de 30 (trinta) dias para adaptação à rotina escolar, na sequência, aplicar-se-á o instrumento de avaliação, adaptando-o e, se possível, buscando um falante da língua estrangeira em questão (professor ou pessoa da comunidade de fala com domínio da língua estrangeira) para atuar como tradutor e assumir a função de escrevedor.

Seção II**Adaptação dos Instrumentos Avaliativos**

Art. 89 A adaptação dos instrumentos avaliativos diz respeito ao professor considerar as peculiaridades do país de origem do estudante ao tratar de determinadas temáticas que podem ser desconhecidas ou inacessíveis àquela cultura.

Art. 90 A adaptação dos instrumentos avaliativos dar-se-á da seguinte forma:

I - aos estudantes estrangeiros falantes da língua portuguesa, mas sem domínio da leitura e da escrita: devem ser garantidas adaptações nos instrumentos avaliativos, com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de escolarização em que estão matriculados, considerando as particularidades culturais do país de origem;

II - aos estudantes estrangeiros que compreendem a língua portuguesa na oralidade, mas não são falantes: devem ser asseguradas adaptações nos instrumentos avaliativos, com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para a turma em que está matriculado, utilizando-se de recursos da linguagem não verbal e/ou aplicando oralmente o instrumento avaliativo com questões objetivas e discursivas, considerando as particularidades culturais do país de origem;

III - aos estudantes estrangeiros que não falam nem compreendem a língua portuguesa: devem ser asseguradas adaptações nos instrumentos avaliativos, com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para a turma em que está matriculado, utilizando-se de recursos da linguagem não verbal, considerando as particularidades culturais do país de origem.

Seção III**Cálculo da Nota Trimestral e da Média Anual**

Art. 91 A nota trimestral do estudante estrangeiro falante da língua portuguesa com domínio da leitura e da escrita, regresso de outro país, ou proveniente de outra instituição de ensino brasileira, que não tenha determinado componente curricular a ser aproveitado na equivalência de estudos, ou ainda, na falta da documentação que comprove os estudos a serem aproveitados, será obtida conforme segue:

I - se o ingresso se efetivou durante o primeiro ou o segundo trimestre, porém não possui notas parciais suficientes para o fechamento da média, deverá ser estendido o prazo, em até 45 (quarenta e cinco) dias, para a obtenção da nota trimestral;

II - se o ingresso se efetivou apenas 30 (trinta) dias anteriores ao término do ano letivo, a nota do 3º (terceiro) trimestre será calculada levando em consideração, quando houver, notas parciais da instituição de origem somadas às notas dos instrumentos avaliativos aplicados pela instituição de ensino atual.

Art. 92 A nota trimestral do estudante estrangeiro falante da língua portuguesa, mas sem domínio da leitura e da escrita; do que compreende a língua portuguesa na oralidade, mas não é falante; ou do que não fala nem compreende a língua portuguesa, regresso de outro país, ou proveniente de outra instituição de ensino, que não tenha determinado componente curricular a ser aproveitado na equivalência de estudos, ou ainda, na falta da documentação que comprove os estudos a serem aproveitados, será obtida por meio de Parecer Escolar Descritivo (Anexo VI ou VII).

Art. 93 A média anual do estudante estrangeiro está regulamentada nos mesmos termos deste Sistema de Avaliação, considerando o percurso formativo do estudante e o tempo de ingresso na instituição de ensino, evidenciando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

DA ADAPTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO A ESTUDANTES QUILOMBOLAS

Art. 94 Ao estudante quilombola matriculado na instituição de ensino, a primeira avaliação, independente do momento de ingresso, deve ser a avaliação diagnóstica, procedimento pedagógico inicial que implica em coletar dados fundamentais para mapear as aprendizagens articuladas aos objetivos da aprendizagem e desenvolvimento do currículo da Rede Municipal de Ensino e o domínio da língua portuguesa.

Art. 95 O instrumento de avaliação diagnóstica deve considerar as peculiaridades da cultura e da ancestralidade negra, assim como abordar os conhecimentos historicamente produzidos e organizados pela humanidade.

Art. 96 A partir da aplicação da avaliação diagnóstica que orientará os processos de ensino, as avaliações formativas, se necessário, podem ser adaptadas quanto à abordagem temática e à cultura afro-brasileira, estando articuladas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do currículo.

DA ADAPTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO A ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA

Art. 97 Ao estudante em situação de itinerância matriculado na instituição de ensino, a primeira avaliação, independente do momento de ingresso, deve ser a avaliação diagnóstica sustentada nos objetivos da aprendizagem e desenvolvimento do currículo da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. São consideradas populações em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que se encontram nesta situação por motivos econômicos, políticos, culturais ou de saúde, como ciganos, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas, dentre outros.

Art. 98 No instrumento de avaliação diagnóstica é fundante conter especificidades culturais do estudante em situação de itinerância, bem como o conhecimento historicamente constituído pela humanidade.

Art. 99 A partir da aplicação da avaliação diagnóstica que orientará os processos de ensino, as avaliações formativas, se necessário, devem ser adaptadas quanto à abordagem temática, mas vinculadas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do currículo da Rede Municipal de Ensino de Blumenau.

DA AVALIAÇÃO AOS ESTUDANTES EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL NO REGIME HOSPITALAR OU DOMICILIAR

Art. 100 Ao estudante com atestado médico prolongado, mediante liberação médica para a realização de atividades pedagógicas, é assegurado o atendimento educacional no regime hospitalar ou domiciliar, conforme dispõe a Lei nº 13.716/2018.

I - ao estudante com atestado médico de até 30 (trinta) dias, as atividades de estudo deverão ser elaboradas pelo professor regente e pelos professores dos

componentes curriculares da instituição de ensino em que o estudante está matriculado e encaminhadas para a casa.

§ 1º A equipe gestora, a partir do recebimento do atestado médico, é responsável por articular-se com os professores para que elaborem as atividades de estudo em consonância com o Currículo da Rede Municipal de Ensino e por estabelecer que os pais/responsáveis legais retirem e devolvam as atividades à coordenação pedagógica no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Os instrumentos avaliativos elaborados pelos docentes da instituição de ensino poderão ser realizados em domicílio no período de afastamento ou aplicados no retorno do estudante às aulas.

II - ao estudante com atestado médico superior a 30 (trinta) dias, mediante autorização médica para realização de atividades pedagógicas, fica assegurado o atendimento no regime educacional hospitalar ou domiciliar.

§ 1º É dever do diretor escolar, juntamente com a coordenação pedagógica, encaminhar à Diretoria do Ensino Fundamental, à Diretoria de Políticas Educacionais de Inclusão e Equidade e, nos casos de estudante público da Educação Especial, ao CEMEA, os atestados médicos superiores a 30 (trinta) dias, assim como informar o retorno do estudante às aulas na instituição de ensino.

§ 2º A elaboração e a correção das atividades de estudo, ancoradas nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do currículo da Rede Municipal de Ensino, são de responsabilidade dos docentes da instituição em que o estudante está matriculado.

§ 3º As adaptações das atividades de estudo relativas às limitações temporárias ocasionadas pelo estado de saúde do estudante, quando necessárias, serão realizadas pela equipe docente da pedagogia hospitalar ou do atendimento domiciliar.

§ 4º As atividades de estudo serão mediadas e acompanhadas pela equipe docente da pedagogia hospitalar ou, no caso do atendimento domiciliar, pela equipe docente responsável pelo atendimento em domicílio, nesta última situação, acompanhada por um membro da família.

§ 5º O aproveitamento de estudos do estudante em regime de atendimento educacional hospitalar ou domiciliar se dará mediante a realização das atividades e a entrega regular na instituição de ensino para correção e validação.

§ 6º A elaboração dos instrumentos avaliativos aos estudantes em regime de atendimento educacional hospitalar ou domiciliar será realizada pelos professores regentes e dos componentes curriculares da instituição de ensino em que o estudante está matriculado, podendo ser adaptados às condições temporárias de saúde e aplicados pela equipe docente da pedagogia hospitalar ou domiciliar.

Art. 101 Para fins de fechamento do trimestre, aos estudantes com atestado superiores a 30 (trinta) dias deverá ser aplicado no mínimo dois instrumentos avaliativos de cada componente curricular.

Art. 102 É de responsabilidade da instituição de ensino o registro e o acompanhamento das notas parciais, a organização de atividades com vistas à aprendizagem, a recuperação trimestral de estudos, o cálculo das notas trimestrais e da média anual, de modo a garantir o percurso formativo do estudante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Sistema de Avaliação da Aprendizagem serão analisados e resolvidos pela equipe pedagógica da Diretoria de Ensino Fundamental, juntamente com a Gerência de Legislação da Secretaria Municipal de Educação. Art. 104 Ao final do primeiro ano de vigência, este Sistema de Avaliação passará por análise acerca da eficiência na sua aplicação.

Art. 105 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do primeiro trimestre de 2027.

Blumenau, 09 de julho de 2026.

SIMONE JANICE BRETZKE PROBST
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO – CONTRATO Nº 97/2026 - ISSBLU

Publicação Nº 8498624

EXTRATO – CONTRATO Nº 97/2026

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa na Gestão De Abastecimento De Veículos E Equipamentos, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

PROCESSO: Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 000096/2025 e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0069/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000057, realizado e formalizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador.

PRAZO: 06/07/2026 até 05/07/2027

VALOR: R\$ 10.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

EXTRATO Nº. 277/2026 - FURB

Publicação Nº 8498627

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 277/2026

Inexigibilidade de Licitação nº. 130/2026

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 255/2026, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EXTERNO PARA COMPOR BANCA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO CCEN - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA FURB, DISCIPLINA "ANATOMIA", EDITAL Nº 018/2024/CCEN. Setor solicitante: Centro de Ciências Exatas e Naturais. Contratada: Diego Martins (CPF: 054.010.139.73). Fundamento Legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 255/2026. Pedido: 2026/1173. Prazo de entrega: Entre os dias 14 e 16/07. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 1.172,44 (um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro reais) / 01.15.12.364.3407.4015 (Manutenção de Atividades Administrativas e de Serviços do Centro de Ciências Exatas e Naturais) / 3.3.90.36.11 (Pró-labore a consultores eventuais).

Blumenau/SC, 08 de julho de 2026.

Prof.^a Márcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 279/2026 - FURB

Publicação Nº 8498631

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 279/2026

Dispensa de Licitação nº. 145/2026

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 268/2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA PARA RECEPÇÃO DE CALOUROS 2026/2 DA FURB. Setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação e Marketing – CCM. Contratadas: CRW Tecnologia Em Eventos Ltda (CNPJ: 14.961.547/0001-68). Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 268/2026. Pedido: 2026/1736. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias após a execução dos serviços. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) / 01.28.12.691.3403.4028 (Manutenção das Atividades de Comunicação e Eventos da Coordenadoria de Comunicação e Marketing) / 3.3.90.39.23 (Festividades e Homenagens).

Blumenau/SC, 08 de julho de 2026.

EXTRATO Nº. 280/2026 - FURB

Publicação Nº 8498637

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 280/2026

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
VJB LANCHONETE LTDA

OBJETO: Permissão de uso de espaços para exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete nos diversos Campi da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Leilão 244/2024 e Contrato nº. 214/2024, válido a partir de 04 de novembro de 2024.

PREÇO: Pelo uso de todas as áreas mencionadas na Cláusula Primeira deste contrato, a PERMISSIONÁRIA pagará o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta/lance vencedor apresentada/o:

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente o valor da oferta, até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de Depósito em Dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes Transferência Eletrônica Disponível (TED)/PIX no Banco do Brasil (001) Agência 0095-7 Conta Corrente: 3339-1 CNPJ 82.662.958/0001-02 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021, emitida pela Administração.

DATA: 09/07/2026.

RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - SMC

Publicação Nº 8498638

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com experiência na área, para a prestação de serviço de Artista Visual, Grafiteiro e Designers, modalidade Grafite/Muralismo, visando à realização de intervenções artísticas (pintura de painéis) em muros e logradouros públicos de Blumenau/SC. Período de credenciamento: 05 (cinco) dias úteis à partir do dia 10 de julho de 2026. As informações sobre a documentação de habilitação podem ser verificadas no edital. EDITAL COMPLETO via site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia> ou e-mail cultura@blumenau.sc.gov.br. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021. Blumenau, 10/07/2026. SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

PORTARIA Nº 11.077/2026 - ISSBLU

Publicação Nº 8498727

PORTARIA N.º 11077/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 097/2026.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

DESIGNAR,

os servidores abaixo listados para fiscalizar o Contrato nº 097/2026, que tem por objeto a contratação de empresa na gestão para abastecimento de veículos automotores do ISSBLU, em rede credenciada de postos de combustíveis,

GIGLIOLA CAROLINE NASATO, cadastro 40047, ocupante de cargo de Agente Administrativo do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, atuando como GESTORA do contrato;

RICARDO BOF, cadastro 40014, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo Financeiro do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, atuando como Fiscal do contrato.
Blumenau, 08 de julho de 2026.

ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

Publicação N° 8498329



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026 PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2025 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Pedro Luiz Ostetto, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados (as) no Edital n° 001/2025 de Concurso Público, realizado no dia 24 de agosto de 2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 102, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 10/07/2026 a 24/07/2026, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público do Edital n° 001/2025, quando da sua convocação, terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação no DOM (Diário Oficial Dos Municípios), podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, a pedido do (a) candidato (a), para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação.

Caso o Candidato Convocado não apresente a documentação exigida, não comprovando os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

Candidato Convocado para o cargo de Psicóloga:

Nome	N° Inscrição	Classificação
FRANCISCA ROGERIA ASSUNCAO	0000153	4º

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO



Relação de Documentos para Admissão:

- I - CPF;
- II - Identidade;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Comprovação da quitação eleitoral;
- V - Carteira de Trabalho;
- VI - Número do PIS/PASEP;
- VII - Carteira de Reservista (Homens);
- VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
- IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);
- X - Atestado Médico Admissional (emitido pelo médico trabalhista da Prefeitura Municipal);
- XI - 1 foto 3x4;
- XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);
- XIII - Comprovação de Estado Civil;
- XIV - Certidões Estaduais: Cível e Criminal - 2º grau (podem ser retiradas pela internet no site <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>) e Certidões Federais: Cível e Criminal (podem ser retiradas pela internet no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/>);
- XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO



- XVI - Grupo sanguíneo;
- XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
- XVIII -Número de conta corrente;
- XIX - Comprovante de Endereço e telefone;
- XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 09 de julho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 09/07/2026 16:17:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

PORTARIA Nº 240/2026 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 8498314



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO



PORTARIA Nº 240/2026
De 09 de julho de 2026

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1 - CONCEDER licença-maternidade para a Sra. PALOMA DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Professor III, a partir de 16 de junho de 2026, até 12 de dezembro de 2026;

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 09 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 09/07/2026 16:17:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

Bom Jesus

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº13/2026

Publicação Nº 8496644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E0260F903E6453A9C1E7C5A8176A8ECB67BAB93



AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

Código registro TCE: 9E0260F903E6453A9C1E7C5A8176A8ECB67BAB93

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO

1.1. Contratação da banda gospel **BANDA LOUVANEIRA**, para apresentação musical a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com início às 20h00min, para comemoração dos 31 anos de emancipação político-administrativa do município, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local, com duração mínima de 02h00min, no Centro Comunitário do município de Bom Jesus/SC.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Ser	Contratação da Banda Louvaneira, para apresentação musical a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com início às 20h00min, em comemoração aos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local, com duração de 2 (duas) horas, no Centro Comunitário do Município de Bom Jesus/SC.	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

1.2 Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência anexo.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021. A contratação se dará com exclusividade a empresa Gilmar Bandeira, CNPJ66.785.918/0001-00 representante exclusiva da banda, sendo inviável a competição no presente caso.

A citada hipótese de contratação surge da inviabilidade de competição, uma vez que apesar de existirem outros prestadores de serviços do ramo, não é possível estabelecer entre eles critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos para a competição. Ademais, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, tornando-o exclusivo em seu campo profissional. Consequentemente, o sucesso artístico é objeto de natureza



singular, incomparável em estilo e performance. Destarte, a escolha leva em consideração a sua aceitação pela opinião pública e a sua disponibilidade para prestar os serviços. Além disso, a contratação também se baseia na experiência e credibilidade, o que é demonstrado por meio das diversas contratações celebradas pela empresa com outros municípios, tornando-a conhecida por seus espetáculos. Por fim, destaca-se que a contratação será realizada diretamente com representante da banda gospel, conforme Carta de Exclusividade anexa ao Processo Administrativo.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até **29 de agosto de 2026**, a contar da expedição do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços prestados, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado do Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
- 5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
- 6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.1.4. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - 6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo de Referência;
 - 6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
- 6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações, nos moldes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 7.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a prestação dos serviços, mediante autorização de fornecimento e apresentação da Nota Fiscal.
- 7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.3. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



7.4. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pela Contratante caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.6. A Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.6.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.6.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.6.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.7. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.7.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.3. A Contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1. A empresa Contratada reconhece os direitos da Contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.



13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para



responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO



14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

15.2.4. ANEXO III – Termo de Referência

15.2.5. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Bom Jesus/SC, 09 de julho de 2026.

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);

3.2. Documento que comprove exclusividade dos serviços.



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Contratação da banda gospel **BANDA LOUVANEIRA**, para apresentação musical a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com início às 20h00min, para comemoração dos 31 anos de emancipação político-administrativa do município, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local, com duração mínima de 02h00min, no Centro Comunitário do município de Bom Jesus/SC.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da apresentação musical da Banda Louvaneira visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Bom Jesus/SC de promover um evento cultural de grande relevância no dia 24 de julho de 2025, em comemoração aos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município.

A data é tradicionalmente marcada por festividades que envolvem a participação ativa da comunidade local e regional, fortalecendo o sentimento de pertencimento, identidade cultural e integração social.

A celebração do aniversário do Município constitui um momento de valorização da história, da cultura e do desenvolvimento de Bom Jesus/SC, contribuindo também para o fortalecimento da economia local, por meio da movimentação do comércio, dos serviços, do turismo e da gastronomia.

A escolha da Banda Louvaneira justifica-se pelo seu reconhecimento no cenário da música gospel, pela qualidade de suas apresentações, pelo repertório voltado ao público cristão e pela ampla aceitação junto à comunidade local e regional. A banda possui experiência em eventos religiosos e comemorativos, proporcionando uma apresentação artística de elevado padrão, compatível com a importância das festividades de aniversário do Município.



A contratação tem como objetivo promover um evento de caráter cultural, social e comemorativo, com acesso gratuito à população, incentivando a participação da comunidade, fortalecendo a integração social, valorizando a cultura gospel e proporcionando um momento de confraternização durante as comemorações dos 31 anos de emancipação político-administrativa de Bom Jesus/SC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações. A necessidade surgiu em razão da definição da programação oficial das comemorações dos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC, sendo a contratação plenamente justificada pelo interesse público e compatível com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A contratação compreende a apresentação musical da Banda Louvaneira, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A apresentação deverá ser realizada no dia 24 de julho de 2025, com início às 20h00min e duração de 2 (duas) horas, no Centro Comunitário do Município de Bom Jesus/SC.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local, equipamentos e demais custos inerentes à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá executar os serviços com qualidade, pontualidade e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

Caso haja qualquer descumprimento das condições pactuadas ou irregularidade na prestação dos serviços, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sua regularização, sem ônus adicional para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Ser	Contratação da Banda	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



			Louvaneira, para apresentação musical a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com início às 20h00min, em comemoração aos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local, com duração de 2 (duas) horas, no Centro Comunitário do Município de Bom Jesus/SC.		
--	--	--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

No presente caso, trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que a Banda Louvaneira é representada com exclusividade pela empresa responsável pela comercialização de seus shows, conforme carta de exclusividade apresentada.

Dessa forma, não há possibilidade de realização de competição entre fornecedores para a contratação da apresentação artística pretendida, enquadrando-se a contratação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão



constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa para a presente contratação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Centro Comunitário de Bom Jesus, localizado na Avenida Virgílio Sabino da Silva.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

A solução proposta consiste na contratação da empresa representante exclusiva da Banda Louvaneira, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme carta de exclusividade apresentada.

A empresa atende aos requisitos necessários para a contratação, possuindo documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, estando apta à celebração do contrato com o Município.

A contratação contempla a realização da apresentação musical da Banda Louvaneira no dia 24 de julho de 2025, com início às 20h00min, duração de 2 (duas) horas, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, traslado local e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

No presente caso, não se aplica o parcelamento da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Com a contratação da Banda Louvaneira, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Promover uma celebração marcante em comemoração aos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorização da história local.
- Valorizar a cultura gospel por meio de uma apresentação musical de qualidade, proporcionando à comunidade um momento de lazer, integração, fé e confraternização.
- Democratizar o acesso à cultura, oferecendo gratuitamente à população um evento artístico voltado ao público gospel.
- Incentivar a participação da comunidade nas festividades oficiais do Município, fortalecendo a convivência social e a integração entre os municípios.



- Contribuir para a movimentação da economia local, estimulando os setores de comércio, alimentação, hospedagem e serviços durante a realização do evento.
- Assegurar a realização de um evento organizado e de qualidade, atendendo ao interesse público e às expectativas da população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços.

Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

Além disso, a prévia definição de local e data para a realização do evento é primordial na presente contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

No presente caso, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são os materiais a serem utilizados na realização do show e o impacto sonoro produzido pelo som do cantor gospel.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Considerando a análise detalhada dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à viabilidade da contratação da empresa representante exclusiva da Banda Louvaneira, por meio de inexigibilidade de licitação, por atender ao interesse público e aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Bom Jesus/SC, 09 de julho de 2026.



Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da banda gospel **BANDA LOUVANEIRA**, para apresentação musical a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com início às 20h00min, para comemoração dos 31 anos de emancipação político-administrativa do município, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local, com duração mínima de 02h00min, no Centro Comunitário do município de Bom Jesus/SC.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor	Valor Total
1	1	Ser	Contratação da Banda Louvaneira, para apresentação musical a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com início às 20h00min, em comemoração aos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local, com duração de 2 (duas) horas, no Centro Comunitário do Município de Bom Jesus/SC.	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

TOTAL GLOBAL R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Fica a cargo do município realizar a iluminação e sonorização do ambiente onde irá acontecer a apresentação.

1.4 O transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local ficarão a cargo da proponente.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da apresentação musical da banda gospel, LOUVANEIRA visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Bom Jesus/SC de promover um evento cultural de grande relevância no dia 24 de julho de 2026, em comemoração aos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município. A data é tradicionalmente marcada por festividades que envolvem a participação ativa da comunidade local e regional, fortalecendo o sentimento de pertencimento, identidade cultural e integração social.

A celebração do aniversário do Município é um momento de valorização da história, da cultura e do desenvolvimento de Bom Jesus/SC, servindo também como incentivo à economia local, com a movimentação de comércios, serviços e setores como o turismo e a gastronomia.

A escolha do artista justifica-se pelo seu notório reconhecimento no segmento gospel, com ampla aceitação do público local e regional, além de trajetória consolidada e repertório alinhado aos valores culturais e religiosos predominantes na comunidade. A contratação objetiva promover um evento de caráter cultural, social e comemorativo, de acesso gratuito à população, incentivando a participação comunitária e o fortalecimento da identidade local.

3 . DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Comprovante de inscrições.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 Será o prazo de realização do show, no dia 24 de julho de 2026, às 20h00min, em Bom Jesus, com duração mínima de 02h00min.

4.2 - O local do show será no Centro Comunitário de Bom Jesus/SC.

4.3 - A responsabilidade para execução do serviço é da empresa contratada para este fim.

4.4 - Os bens serão recebidos, provisoriamente dentro do prazo da realização do show pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, designa como:

a) Gestor deste Contrato, a Sra. Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e as **Sras. Rosane Siqueira e Ivone dos Santos** (fiscais), para executar o acompanhamento e fiscalização prestação dos serviços.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2026, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
002 - Departamento de Cultura
2042 – Manutenção das Atividades Culturais
37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

11.1 A Contratada é a empresa GILMAR BANDEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.785.918/0001-00

11.2 A contratação será realizada por intermédio de empresário exclusivo, o que configura a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

11.3 A exclusividade da representação foi devidamente comprovada mediante apresentação de declaração de exclusividade do empresário, atendendo aos requisitos legais e garantindo a legalidade da contratação direta.

11.4 A escolha pela banda louvaneira visa atender ao interesse público e aos objetivos do evento de forma eficaz, assegurando qualidade artística e técnica compatível com a importância da comemoração dos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC. Trata-se, portanto, de contratação adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

11.5 Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dessa forma, fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor. Não menos importante, reitera-se que a referida contratada é a única que pode atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Bom Jesus/SC, 09 de julho de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Rosane Siqueira
Responsável pela Fiscalização

Ivone dos Santos
Responsável pela Fiscalização



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 09 de julho de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesa



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: /2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: XXXXX

CNPJ/MF n. XXXXXX

Finalidade: Contratação da banda gospel LOUVANEIRA, para apresentação musical a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com início às 20h00min, para comemoração dos 31 anos de emancipação político-administrativa do município, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local, com duração mínima de 02h00min, no Centro Comunitário do município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório nº – INX. nº

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 01.551.148/0001-87, com sede à Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **VILMAR PECCINI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa GILMAR BANDEIRA, CNPJ nº 66.785.918/0001-00, sediada na Rua, nº, Bairro, Cidade, representado pelo (a) Senhor (a) **XXXXX**, portador do CPF nº **.***.***-, RG nº *****, domiciliada na Rua, nº, Bairro, Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório n., Inexigibilidade de Licitação n. que se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação da banda gospel LOUVANEIRA, para apresentação musical a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com início às 20h00min, para comemoração dos 31 anos de emancipação político-administrativa do município, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, traslado local, com duração mínima de 02h00min, no Centro Comunitário do município de Bom Jesus/SC.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito o certame licitatório citado ao preâmbulo deste bem como todo documento a ele vinculado, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em parcela única na conta informada pelo contratante.
- 3.2. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.
- 3.3. O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade;
- 3.4. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO:

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária.
- 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 002 - Departamento de Cultura
- 2042 – Manutenção das Atividades Culturais
- 37 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 5.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- § 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 2º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- § 3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- § 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



- 6.1.5. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 6.1.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.1.8. Cumprir com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 7.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 7.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 7.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.
 - 7.1.8. A Contratante deverá realizar a iluminação e sonorização no local onde será realizada a apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de



infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, sendo indicado a Sra....., que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade nos serviços prestados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

11.1. Em razão do prazo determinado não haverá reajustes.

11.2. O prazo de vigência da contratação é até 29/08/2025, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência decenal, na forma dos artigos 105 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS:

12.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.



Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Bom Jesus/SC, XX/XX/XX

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CPF nº **.*.*.*-
Contratada

Responsável Pela Fiscalização
Titular

Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Bom Retiro

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Publicação Nº 8497480

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FF635EA0B19393A26C1A307D58C68BC8B028BB8

O Município de Bom Retiro/SC, torna público que realizará no dia 30 de julho de 2026 às 09h:30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação com lajotas sextavadas na Rua João Francisco Rodrigues, no município de Bom Retiro/SC. Recurso proveniente do Processo SGP-E SCC 280/2026. Edital e seus anexos estão disponíveis no website: www.bomretiro.sc.gov.br. bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Bom Retiro, 09 de julho de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO MINUTA EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

Publicação Nº 8495861

Retificação Minuta Edital – Pregão Presencial Nº 11/2026

O Município de Bom Retiro através da Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos interessados a Retificação na Minuta do Edital no que diz respeito ao objeto do Pregão Presencial Nº 11/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 08 de julho de 2026, que passa a vigorar com nova redação.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Aquisição de vidros para reparos emergenciais dos prédios públicos do Município de Bom Retiro.

LEIA-SE:

Objeto: Concessão do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do Município.

Ficam mantidas as demais condições previstas anteriormente.

Bom Retiro, 09 de julho de 2026.

Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 041/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495580

DECRETO Nº 041/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2026.

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Brunópolis - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 20/2006,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho dos Servidores Municipais Exercício de 2026, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- a) GILSON BETIOLO matrícula 1062;
- b) KELI REGINA LEMOS matrícula 1064; e
- c) JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO MACIEL matrícula 255.

Art. 2º. Aos membros indicados no artigo, será concedida a gratificação de que trata o parágrafo 4º do artigo 13, da Lei Complementar nº 20/2006 apenas durante o período de efetiva dedicação no cumprimento das atribuições de avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação ora instituída também terá atribuição de avaliar os servidores municipais que estejam em estágio probatório, conforme decretos 066/2016 e 084/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Brunópolis, em 06 de julho de 2026

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI
Prefeita Municipal de Brunópolis

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

ANDERSON DANIEL DIIL CORREA
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 113/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495586

LEI COMPLEMENTAR 113/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2006, PARA ACRESCER 01 (UMA) VAGA AO CARGO DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÂNIA CONCEIÇÃO BORTOLINI, Prefeita do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 020, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e reestrutura o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para acrescentar:

I — 01 (uma) vaga ao cargo de Psicólogo, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município;

Art. 2º. A vaga acrescida ao cargo de Psicólogo destina-se, preferencialmente, ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, para composição de equipe multiprofissional da rede pública municipal de educação básica, nos termos da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, sem prejuízo da possibilidade de lotação ou remanejamento conforme o interesse público, a necessidade administrativa e a organização dos serviços municipais.

Art. 3º. Permanecem inalterados os requisitos de investidura, atribuições, carga horária, vencimentos, níveis, regime jurídico e demais disposições aplicáveis ao cargo efetivo de Psicólogo, já previstos na legislação municipal vigente.

Art. 4º. O provimento da vaga efetiva acrescida por esta Lei Complementar observará a conveniência e oportunidade da Administração Pública, a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação municipal aplicável e as normas constitucionais e legais de responsabilidade fiscal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis/SC, 03 de julho de 2026.

TÂNIA CONCEIÇÃO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada no DOM e site Município.

ANDERSON DANIEL DILL CORREA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 113/2026.

ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2006,

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO — VAGAS ACRESCIDAS

O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 020/2006 passa a vigorar, quanto aos cargos abaixo indicados, com o acréscimo das seguintes vagas:

Cargo	Situação atual	Acréscimo por esta Lei Complementar	Situação após a alteração
Psicólogo	02 vagas	+ 01 vaga	03 vagas

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 020/2006.

LEI Nº 1185/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495592

LEI Nº 1185/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar do Município de Brunópolis no valor de R\$ 5.152.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil reais)) para atender a seguinte programação:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL
-----------	----------------------

04.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
04.002 - DEPTO. MUNIC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO
1.019 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
Despesa 32 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.700.0000.2025 - CONVENIO UNIÃO SANEAMENTO - 968261/2024/MCIDADES/CAIXA

Valor a Suplementar – R\$ 5.152.000,00
Art. 2º - As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes das seguintes fontes de recursos:

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos
Origem: Convenio Governo Federal Caixa Econômica – Sistema de Saneamento – Termo de convenio 968261/2024 Ministério das Cidades
Fonte de Recurso 1.701.0000.2025
Valor pactuado: R\$ 5.152.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Brunópolis, 07 de julho de 2026.

TANIA BORTOLINI
Prefeita do Município de Brunópolis

Registrada e Publicada no DOM e site do Município.

ANDERSON DANIEL DILL CORREA
SECRETÁRIO DE ADMNNISTRAÇÃO

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089-2026 -SAMAE

Publicação Nº 8497805

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089-2026

ESPÉCIE: contratação de empresa para prestação de serviços de reposição de pavimentação asfáltica, do meia pista, com base de brita graduada e asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) tipo C, no município de Brusque/SC, incluindo materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e responsabilidade técnica; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390392100000000.275370000003; VIGÊNCIA: 31/12/2026; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026; VALOR: R\$ 288.720,00; FISCAL DO CONTRATO: Fabricio Gonçalves; CONTRATADA: Greenpav Engenharia E Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.926.345/0001-76. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090-2026-SAMAE

Publicação Nº 8497816

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090-2026

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas e equipamentos para o SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026; VALOR: R\$ 2.946,97; FISCAIS DO CONTRATO: Juliano Pereira, Alirio Pedro dos Santos Filho e Charles Roberto Soares; CONTRATADA: Alana Gabrielli Santos Araujo Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091-2026-SAMAE

Publicação Nº 8497825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091-2026

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas e equipamentos para o SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026; VALOR: R\$ 15.482,62; FISCAIS DO CONTRATO: Juliano Pereira, Alirio Pedro dos Santos Filho e Charles Roberto Soares; CONTRATADA: Casa Própria Comércio de Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.166.245/0001-81. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092-2026-SAMAE

Publicação Nº 8497837

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092-2026

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas e equipamentos para o SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026; VALOR: R\$ 8.075,85; FISCAIS DO CONTRATO: Juliano Pereira, Alirio Pedro dos Santos Filho e Charles Roberto Soares; CONTRATADA: Emgesa Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação Eireli., inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093-2026 -SAMAE

Publicação Nº 8497857

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093-2026

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas e equipamentos para o SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026; VALOR: R\$ 1.380,75; FISCAIS DO CONTRATO: Juliano Pereira, Alirio Pedro dos Santos Filho e Charles Roberto Soares; CONTRATADA: J.J. Vitalli., inscrita no CNPJ nº 08.658.622/0001-13. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094-2026-SAMAE

Publicação Nº 8497874

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094-2026

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas e equipamentos para o SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026; VALOR: R\$ 2.224,88; FISCAIS DO CONTRATO: Juliano Pereira, Alirio Pedro dos Santos Filho e Charles Roberto Soares; CONTRATADA: Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095-2026-SAMAE

Publicação Nº 8497888

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095-2026

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas e equipamentos para o SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026; VALOR: R\$ 33.620,03; FISCAIS DO CONTRATO: Juliano Pereira, Alirio Pedro dos Santos Filho e Charles Roberto Soares; CONTRATADA: Theblu Materiais e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.420.226/0001-82. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 025-2026

Publicação Nº 8496358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DDB2CFFF25AA6A530A10549ED010F0CD0490704

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal no. 9.430/2023 e inciso VII, do artigo 17, da Lei 14.133/2021, DECIDE:

RATIFICAR o processo administrativo supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA; BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA. IVAN BRUNS FILHO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Código: 2099307. 8DDB2CFFF25AA6A530A10549ED010F0CD0490704.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 027-2026 - OBRAS

Publicação Nº 8497910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD49CF0A0ABA17A302CBDCFDB0732E9A02707E09

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal no. 9.430/2023 e inciso VII, do artigo 17, da Lei 14.133/2021, DECIDE:

RATIFICAR o processo administrativo supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas: YVISKELLY ARAUJO RODRIGU. IVAN BRUNS FILHO.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Código: 2099756. Registrado no TCE/SC n. FD49CF0A0ABA17A302CBDCFDB0732E9A02707E09

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 032-2026 - OBRAS

Publicação Nº 8497918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28D79CCB044B245725DB423DE5C0A2749BE67173

ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal no. 9.430/2023 e inciso VII, do artigo 17, da Lei 14.133/2021, DECIDE:

RATIFICAR o processo administrativo supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas: CASA PROPRIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; COMERCIO ROCAMEL LTDA. IVAN BRUNS FILHO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 2099761. Registrado no TCE/SC n. 28D79CCB044B245725DB423DE5C0A2749BE67173

EXTRATO – CONTRATO Nº 121-2026

Publicação Nº 8496371

EXTRATO – CONTRATO Nº 121-2026

PARTES: MUNICIPIO DE BRUSQUE E LUQUIPEÇAS LTDA EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: 09.208.545/0001-62.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO, A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A USINA DE ASFALTO TEREX MAGNUM 80.

VALOR: R\$ 69.200,00.

PRAZO: 1 ANO.

SIGNATÁRIOS: IVAN BRUNS FILHO E

SILVANA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1886-2026

Publicação Nº 8495794

PORTARIA Nº1886/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, em decorrência de licença para tratamento de saúde (auxílio-doença) concedido nos termos do Art. 5º da Lei Complementar 313, de 29/04/2020, o(a) servidor(a) ALAN ALVES PAZ, matrícula nº4162307-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento fundamenta-se no resultado da perícia médica realizada em 06/07/2026, referente ao atestado médico emitido em 30/06/2026, compreendendo o período de afastamento de 15/07/2026 a 31/07/2026.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 2º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 25/05/2020. Caso o(a) servidor(a) não esteja apto(a) ao retorno às atividades laborais, deverá apresentar novo atestado médico e solicitar nova perícia antes do término do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1887-2026

Publicação Nº 8495799

PORTARIA Nº1887/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença auxílio-doença, concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo(a) servidor(a) ANDREIA APARECIDA DA SILVA FARIA, matrícula nº10000097243-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de nova perícia realizada em 06/07/2026, concedido afastamento do dia 08/07/2026 até 31/07/2026.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020. Caso o servidor(a) não esteja apto(a) ao retorno às atividades laborais, deverá apresentar novo atestado médico e solicitar nova perícia antes do término do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MÁRCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1888-2026

Publicação Nº 8495802

PORTARIA Nº1888/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença auxílio-doença, concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo(a) servidor(a) CLAUDETE DE SOUZA, matrícula nº10170-3 ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de nova perícia realizada em 06/07/2026, concedido afastamento do dia 07/07/2026 até 31/08/2026.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020. Caso o servidor(a) não esteja apto(a) ao retorno às atividades laborais, deverá apresentar novo atestado médico e solicitar nova perícia antes do término do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MÁRCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1889-2026

Publicação Nº 8495805

PORTARIA Nº1889/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora DAIANE DE RAMOS SANTOS, matrícula nº1000141036-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 08/07/2026 até 03/01/2026.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 08/07/2026 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1890-2026

Publicação Nº 8495811

PORTARIA Nº1890/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º -Suspender o Estágio Probatório da servidora DAIANE DE RAMOS SANTOS, matrícula nº 1000141036-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para licença maternidade, em decorrência do atestado do dia 08/07/2026, ficando suspenso até 03/01/2027.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5º, alínea c, item 1, da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MÁRCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1891-2026

Publicação Nº 8495814

PORTARIA Nº1891/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora TAIS BENTA DOGNINI, matrícula nº3778819-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido de 06/07/2026 até 01/01/2027.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06/07/2026 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1892-2026

Publicação Nº 8495818

PORTARIA Nº1892/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º -Suspender o Estágio Probatório da servidora TAIS BENTA DOGNINI, matrícula nº 3778819-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para licença maternidade, em decorrência do atestado do dia 06/07/2026, ficando suspenso até 01/01/2027.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5º, alínea c, item 1, da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MÁRCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1893-2026

Publicação Nº 8495822

PORTARIA Nº1893/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora MICHELE DE LIMA GARCIA ARNOLD, matrícula nº4288734-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 08/07/2026.

Parágrafo 1º - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Parágrafo 2º - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 08/07/2026 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1894-2026

Publicação Nº 8495824

PORTARIA Nº1894/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora JÉSSICA CRISTINA PACHECO, matrícula nº10000221236-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 13/07/2026 até 08/01/2027.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 13/07/2026 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA Nº 1895-2026

Publicação Nº 8495828

PORTARIA Nº1895/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 17.581/2026; o Diretor-Geral de Administração, designado pelo Decreto nº 10.091/2025; e a Diretora de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 17.340/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 111, III, II, 'a' e § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º -Suspender o Estágio Probatório da servidora JESSICA CRISTINA PACHECO, matrícula nº 10000221236-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica, para licença maternidade, em decorrência do atestado do dia 13/07/2026, ficando suspenso até 08/01/2027.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5º, alínea c, item 1, da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MÁRCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

PORTARIA INTERNA N.º 004-2026-SEME

Publicação Nº 8496069

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA N.º 004, DE 09 de JULHO de 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos
para acompanhamento e fiscalização da
execução contratual.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal nº 9.430, de 28 de março de 2023.

Considerando o CONTRATO 067/2025, celebrado com KLANN PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA, CNPJ 26.236.961/0001-93 referente ao INEXIGIBILIDADE 015/2025.

Considerando o OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL (GALPÃO), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 547,90 M², DAS QUAIS CONSTA AVERBADO 600,00 M², LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO KLAPOTH, 1299, BAIRRO SANTA LUZIA, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, PARA USO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOSÉ VIEIRA CORTE.

Considerando a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO.

RESOLVE:

Art. 1º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal n. 9.430/2023, sendo:

FISCAL ADMINISTRATIVO: LUIZ FABIANO REIS - MATRÍCULA 10000068173

SUBSTITUTO: STELA MARIS MACCARINI FISCHER - MATRÍCULA 10723

FISCAL TÉCNICO: SANDRA REGINA AGUIAR - MATRÍCULA 3751

SUBSTITUTO: IVANETE LAGO GROH - MATRÍCULA 7749

Art. 2º A presente designação permanecerá vigente durante toda a execução do contrato, inclusive em eventuais prorrogações, até que sobrevenha nova Portaria que a altere ou revogue.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do contrato, registrar as ocorrências verificadas durante sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou providências da Administração, observado o disposto no art. 34 e seguintes do Decreto

Brusquequem ama,
cuida.

Praça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Municipal nº 9.430/2023.

Art. 4º Os fiscais deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público, mantendo registros dos atos praticados e zelando pela correta execução contratual.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as designações anteriores relativas à fiscalização do objeto mencionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente.

FRANCIELE
MARCIA
MAYER:0568
3155967

Assinado de forma
digital por
FRANCIELE MARCIA
MAYER:05683155967
Dados: 2026.07.09
09:25:31 -03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

PORTARIA N. 010-2026-SDEI

Publicação Nº 8496332

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO****PORTARIA N. 010, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Nomear os servidores para fiscalização administrativa e técnica do Contrato de Locação de imóvel nº 055/2025 – Primeiro Termo Aditivo (AD 055-001/2026).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o art. 34 do Decreto Municipal nº 9.430, de 28 de março de 2023,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização do Contrato de Locação de imóvel nº 055/2025 – Primeiro Termo Aditivo (AD C 055-001/2026), celebrada com a empresa BELA LUNA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S/A., cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DO TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA PAES LEME, Nº 45, BAIRRO CENTRO I, CIDADE DE BRUSQUE/SC, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 91.713, CUJA FINALIDADE A INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para que atuem como fiscais do Aditivo do Contrato nº AD 055-001/2026:

- Diego Klabunde, Chefe de Empreendedorismo, como Fiscal Administrativo Titular;
- Rafael Scheibel de Andrade, Agente Administrativo, como Fiscal Administrativo Substituto;
- Rafaela Serpa Cruz Maestri, Diretora de Desenvolvimento Econômico e Apoio ao Empreendedor, como Fiscal Técnico Titular;
- Caio Eduardo Videira Lins, Chefe Acolhimento Imigrante, como Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar a execução contratual, conforme sua área de atuação, realizando os registros pertinentes, comunicando irregularidades e adotando providências necessárias para o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O fiscal substituto atuará nas ausências, impedimentos ou afastamentos do fiscal titular, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO HOFFMANN**
Data: 09/07/2026 09:17:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDUARDO HOFFMANN
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.
PORTARIA N. 17.958, DE 03 DE JULHO DE 2026

BrusquePraça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

PORTARIA Nº 1882-2026

Publicação Nº 8496559

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA****PORTARIA Nº 1882/2026**

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora PAMELA MARTINHA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 100003464887-2 ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40 - lotada na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 – Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

Assinado por 1 pessoa: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque.1doc.com.br/verificacao/D36D-7965-5094-09AB>



PORTARIA Nº 1883-2026

Publicação Nº 8496564

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA****PORTARIA Nº 1883/2026**

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora JULIA CORREA DOS SANTOS WIECZORKOWSKI DE OLIVEIRA, matrícula 7672-2 ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40 - lotada na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 – Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

Assinado por 1 pessoa: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque.1doc.com.br/verificacao/D36D-7965-5094-09AB>



PORTARIA Nº 1884-2026

Publicação Nº 8496570

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA****PORTARIA Nº 1884/2026**

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora ANDRESSA KATIANE CORDOVA FERNANDES, matrícula 10000007590-4 ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40 - lotada na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 – Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

Assinado por 1 pessoa: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque.1doc.com.br/verificacao/D36D-7965-5094-09AB>



PORTARIA Nº 1885-2026

Publicação Nº 8496574

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA****PORTARIA Nº 1885/2026**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO - ocupado pela servidora JANETE ADRIANO KUPPER, matrícula nº. 7757-0 por motivo de Aposentadoria nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA**Diretor-Geral de Administração****SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA****Diretora de Recursos Humanos****Brusque**

Praça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

Assinado por 1 pessoa: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://brusque1doc.com.br/verificacao/D36D-7965-5094-00AB>

PORTARIA Nº 1897-2026

Publicação Nº 8497090

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SETOR DE
RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº1897/2026****Declara vacância por motivo de posse em cargo inacumulável**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal .

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, ocupado pela servidora GUSTAVO ECCEL, matrícula 4162552-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art.41., da Lei Complementar nº 14/2009, a contar de 01 de Julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

PORTARIA Nº 1898-2026

Publicação Nº 8497102

PREFEITURA DE
BRUSQUESECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA****PORTARIA Nº 1898/2026****Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal .

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor EVERSON LUIZ MENDES, matrícula 564246-2, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotação Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, a partir de 07 de Julho de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 9 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Brusque

Praça das Bandeiras, 77 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0200 | brusque.atende.net

TERMO DE POSSE-N.º 296/2026

Publicação Nº 8497731

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE****TERMO DE POSSE Nº 296/2026**

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data **FERNANDA FAGUNDES SENNA BORGES**, nomeada através da Portaria nº 17.965, de 07 de julho de 2026, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE PROJETOS**; lotada na Secretaria Municipal de Parcerias, Concessões e Convênios.

A empossada apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 09 de julho de 2026.

ANDRE
VECHI:066058
66908

Assinado de forma
digital por ANDRE
VECHI:06605866908
Dados: 2026.07.09
14:13:23 -03'00'

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
FERNANDA FAGUNDES SENNA BORGES
Data: 09/07/2026 08:30:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FERNANDA FAGUNDES SENNA BORGES

Empossada

Caçador

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2026 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8498608

**PREFEITURA DE
CAÇADOR***Cuidar do presente, transformar o futuro!***SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACTS) PARA O ANO LETIVO DE 2026

Considerando que Editais de processo seletivo nº 001/2024 e 02/2025 em vigência, não possuírem mais profissionais aprovados a serem convocados para contratação temporária nas vagas disponíveis no presente edital;

Considerando o interesse e a necessidade pública na continuidade serviços educacionais do Município, para fins de evitar prejuízo aos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando como única alternativa a realização da presente chamada pública, para atender a situação excepcional e temporária;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇADOR, representada pelo Secretário Municipal, Sr. MANOEL DE PÁDUA PAIVA MORAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, em caráter emergencial, para seleção de professores admitidos em caráter temporário (ACTs) para o ano letivo de 2026, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, conforme as seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública, destina-se à seleção de profissional para atuar durante o ano letivo de 2026, conforme o quadro de vagas abaixo:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO DA VAGA	VIGÊNCIA
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências	EMEB Henrique Júlio Berger e	10 horas/aula matutino	03 aulas - matutino	início imediato até 15/08
	EMEB Pierina Santin Perret		06 aulas – matutino	
			VV Andressa Aparecida Faria, licença tratamento de saúde	

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos no cronograma:

PROCEDIMENTO	DATA/HORA
Publicação do Edital de Abertura	10/07/2026
Período de Inscrições	10/07/2026 a 13/07/2026
Resultado Preliminar	14/07/2026
Prazo de Recurso	14/07/2026 a 15/07/2026
Resultado Final	16/07/2026

1.2.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos ou situações imprevisíveis, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações na página oficial da Prefeitura Municipal de Caçador (caçador.sc.gov.br).

**PREFEITURA DE
CAÇADOR***Cuidar do presente, transformar o futuro!***SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

1.3 Os requisitos e vencimentos relativos aos cargos estão previstos no Anexo I do Edital nº 001/2024, inserido como Anexo III do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Chamada Pública, profissionais da educação que possuam a devida habilitação para assumir as vagas disponíveis, respeitando os critérios e pré-requisitos previstos nos Editais de Processo Seletivo nº 001/2024 e 02/2025, conforme links de acesso presentes no Anexo III.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de 10/07/2026 a 13/07/2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Porto União, nº 152, Edifício Pinheiros, 4º andar, sala 45, Centro, Caçador – SC.

3.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disposta no Anexo I do presente edital e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com dados completos, e ainda fornecer fotocópias dos seguintes documentos:

I – RG

II – CPF

III – Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);

IV – Certificado de Pós-graduação – especialização, mestrado ou doutorado (quando houver);

V – Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);

VI – Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação ou na área da educação (cursos de capacitação realizados de janeiro de 2021 a março de 2026);

3.3 A entrega dos documentos não poderá ser realizada por terceiros nem mediante procuração, sendo responsabilidade exclusiva do candidato.

3.4 Após a entrega dos documentos pelo candidato, não será aceita a complementação dos mesmos.

3.5 Não serão avaliados documentos ilegíveis aos quais não permitam as conferências necessárias, bem como rasuras, emendas e entrelinhas.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Seleção dos candidatos inscritos para as vagas dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória, mediante avaliação e pontuação de títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Pontuação	Máximo
---------	-----------	--------

**PREFEITURA DE
CAÇADOR***Cuidar do presente, transformar o futuro!***SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

Tempo de serviço público no cargo pretendido – por ano	1,0 a cada 12 meses de trabalho	6,0
Tempo de serviço no cargo pretendido em instituições privadas – por ano	0,5 a cada 12 meses de trabalho	3,0
Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8h	1,0 a cada 40 horas	5,0
Cursos de aperfeiçoamento na área da educação, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8h	0,5 a cada 40 horas	3,0
Pós-Graduação – Especialização	1,0	1,0
Pós -Graduação - Mestrado	2,0	2,0

4.1.2 A pontuação é limitada ao total de 20 (vinte) pontos.

4.2. Em caso de empate, serão fatores de desempate:

- a) Candidato que possuir maior formação na área de atuação do cargo a ser preenchido;
- b) Candidato que possuir maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo a ser preenchido;
- c) Candidato que possuir maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento na área da educação;
- d) Candidato com maior idade.

4.3 Para a comprovação de prestação de serviço público serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público, em folha timbrada e devidamente assinada, ou qualquer outro documento que permita a comprovação de experiência, devendo constar o cargo exercido pelo candidato.

4.3.1 Não terá validade par comprovação de prestação de serviços, documentos que constarem os períodos laborados pelo candidato sem menção ao cargo exercido.

5 DOS RECURSOS

5.1 Ao candidato será assegurado o direito a recurso da classificação e deverá conter perfeita identificação do recorrente.

5.2 A solicitação de recurso deve ser entregue em formulário próprio conforme Anexo II, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Porto União, nº 152, Edifício Pinheiros, 4º andar, sala 45, Centro, Caçador – SC.

**PREFEITURA DE
CAÇADOR***Cuidar do presente, transformar o futuro!***SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, internet ou outro meio que não sejam especificados neste Edital.

5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da homologação do resultado final.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição e documentos anexos, são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido classificado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

6.2. A homologação do resultado será publicada no portal Eletrônico do Município (www.cacador.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

6.3. Os casos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela comissão designada por ato do Prefeito Municipal.

Caçador, 08 de julho de 2026.

Manoel de Pádua Paiva Morais
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Cuidar do presente, transformar o futuro!

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2026

NOME DO CANDIDATO:.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....CPF:.....

Nº IDENTIDADE:.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA:.....nº:.....

BAIRRO.....

CIDADE..... ESTADO

TELEFONE.....

EMAIL

CARGO.....

GRADUAÇÃO.....

() Doutorado () Mestrado () Especialização () Licenciatura () Não Habilitado

Número de horas de curso na área de atuação:

Número de horas de curso na área da educação:

Tempo de serviço público no cargo pretendido:

Tempo de serviço no cargo pretendido em instituições privadas:.....

VAGA PRETENDIDA:

() Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências – 10 horas

Caçador, de de 2026.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Assinatura do candidato

Assinatura do candidato

**PREFEITURA DE
CAÇADOR***Cuidar do presente, transformar o futuro!***SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO****ANEXO III**

- Edital nº 001/2024 - www.ibam-concursos.org.br/documento/edit.pseducac24

- Edital nº 02/2025 - www.ibam-concursos.org.br/documento/edit1.pseducac25.pdf

LEI Nº 3.981

Publicação Nº 8497049

LEI Nº 3.981, de 8 de julho 2026.

Dispõe sobre a alteração no PPA (2026-2029), na LDO (2026) e na LOA (2026).

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas nas Peças Orçamentárias e aberto crédito adicional especial na Unidade Gestora e Unidade Orçamentária 2001 - GABINETE DO PREFEITO, Ação, 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, com Classificações Orçamentária de Natureza da Despesa 3.3.40.00.00, nas Leis nº 3.956, de 17 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), nº 3.957, de 17 de dezembro de 2025 (LDO 2026) e na Lei nº 3.955, 17 de dezembro de 2025 (LOA 2026), como também a respectiva abertura de crédito adicional especial, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2001 - GABINETE DO PREFEITO

4.122.102.2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.40.00.00 - 1100 - 1.500.7000 -Transferências a Municípios R\$ 52.000,00

Total: R\$ 52.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação do Orçamento Geral do Município a seguir especificada:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2001 - GABINETE DO PREFEITO

4.122.102.2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.00.00 - 1100 - 1.500.7000 - Aplicações Diretas R\$ 52.000,00

TOTAL: R\$ 52.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de julho de 2026.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMI N° 07/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação N° 8497138

RESOLUÇÃO CMI N° 07/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação das Resoluções CMI n° 05/2026 e n° 06/2026, as quais tratam da aprovação de projeto não governamental pelo Conselho Municipal do Idoso para captação de recursos via Fundo Municipal do Idoso de Caibi/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAIBI - CMI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do dia 08 de junho de 2026 e CONSIDERANDO:

- A Lei Federal n° 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
- A Lei Municipal n° 2.698, de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre a alteração Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.
- A Lei Municipal n° 2625, de 11 de março de 2021, que cria o Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Caibi-SC;
- As Resoluções CMI n° 05/2026 e n° 06/2026 que foram aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso e após a publicação, foram constatados erros materiais de redação relativos à identificação do projeto, da entidade executora, do endereço e da data do ato;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as informações necessárias, com a finalidade exclusiva de adequar a redação dos atos ao conteúdo efetivamente deliberado e aprovado pelo Plenário, sem promover qualquer alteração do mérito, do alcance ou dos efeitos das decisões adotadas, conforme redação que segue.

Art. 2º Aprovar o projeto intitulado "REDE CAIBI 60+", proposto pela Organização da Sociedade Civil (OSC) "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caibi/SC", inscrita no CNPJ n° 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Adolfo de Nadal, n° 500, Bairro da Gruta, no Município de Caibi/SC.

Art. 3º Autorizar a referida Organização da Sociedade Civil a captar o valor de R\$ 698.712,00 via Fundo Municipal do Idoso de Caibi (FMI), destinado ao financiamento do projeto já mencionado no prazo máximo de 2 (dois) anos, com o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros n° 01/2026 emitido em 08 de junho de 2026, ou até que seja atingido o valor total autorizado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caibi/SC, 09 de JULHO de 2026.

Camila Conte Portes
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Camboriú

PREFEITURA

PE 022/2026 - FME

Publicação Nº 8498248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – FME - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITEM 01 / EXCLUSIVO ME/EPP PARA OS ITENS 02 E 03
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DE NOTEBOOKS DE MÉDIO PORTE E DESK-
TOP DE ALTO DESEMPENHO, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS
DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS
PEDAGÓGICAS, EDUCACIONAIS, TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 22/07/2026. Camboriú, 09/07/2026

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº17/2026 - CONTRATO Nº12/2024

Publicação Nº 8498770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A23FB014FD54255E73B67CEBDACCBAB413E35FB2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: gestorcontratos@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
SEGURO TOTAL VEICULAR E PREDIAL DE PROPRIEDADE
DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.551.507/0001-60, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **FABIANO OLEGÁRIO**, portador da Carteira de identidade nº 4195561, e CPF nº 005.202.229-38 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS**, inscrita sob CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av Rio Branco, 1489, complemento Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos de São Paulo/SP CEP 01.205-001, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, regulada pela lei federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do **Contrato nº 12/2024**.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato, vigorando do dia 7 (sete) de julho de 2026 à 6 (seis) de julho de 2027.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, já o valor do contrato permanece o mesmo, no total de R\$ 8.990,30 (oito mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos), firmado por CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Total Unitário	Valor Total
01	Seguro Total Para O Veículo Chevrolet – NOVO TRACKER LTZ 1.0 12V TURBO FLEX AUT.	Serv.	1	R\$ 2.354,71	R\$ 8.990,30
02	Seguro Total Para O Veículo Chevrolet – CRETA LIMITED 1.0 12V TB FLEX AUT.	Serv.	1	R\$ 2.338,71	
03	Seguro Total Para O Veículo Chevrolet – ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT.	Serv.	1	R\$ 2.018,23	
04	Seguro Total Para O Veículo Chevrolet – NOVO TRACKER LTZ 1.0 12V TURBO FLEX AUT.	Serv.	1	R\$ 2.279,14	

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Camboriú/SC, dia 06 de julho de 2026.

FABIANO
OLEGARIO:0
0520222938

Assinado de forma
digital por FABIANO
OLEGARIO:00520222
938
Dados: 2026.07.07
14:12:31 -03'00'

FABIANO OLEGARIO
Presidente da Câmara de Vereadores de
Camboriú

MARCELO
AUGUSTO
FERREIRA:2478594
3823

Assinado de forma
digital por MARCELO
AUGUSTO
FERREIRA:24785943823

**PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS
GERAIS**
Contratada

JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:2160
0323871

Assinado de forma
digital por
JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:21600323
871

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 4004/26

Publicação Nº 8498178

DECRETO Nº 4.004 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.622, de 28/11/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

7000 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
7001 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.220000 Manutenção das Ativ Sec Mun da Cidade e Desenv
3.3.71.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000)R\$ 44.000,00
Fonte de Recursos 02.50100 Superávit - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 08 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 4005/26

Publicação Nº 8498191

DECRETO Nº 4.005 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.622, de 28/11/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Fundo de Saúde, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

12000 Fundo Municipal de Saúde
12001 Fundo Municipal de Saúde
103011001.1.1190000 Aquisição de Equipamentos moveis e veículos para FMS
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000)R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.710.3210 Transferência Especial dos Estados

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, Conta Bancária n. 18922-7/BB, Emenda Parlamentar Individual n. 2352/2026 – Deputado Marquito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 08 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

EXTRATO CONTRATO 53/2026

Publicação Nº 8496134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 53/2026.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC2FFF479223B9CE992CB5E6458237E682A65885

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28.

CONTRATADA: ALDREI JOSE SERRAGLIO LTDA, CNPJ sob o nº 19.478.158/0001-08.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E LIMPEZA DE OBRA NA RUA FLOR DO CAMPO – TRECHO AVENIDA BANDEIRANTES – RUA ALAGOAS COM ÁREA DE 2.602,26 M²; RUA JOÃO RODRIGUES – TRECHO ESTRADA GERAL LINHA FORMOSA – ÁREA VERDE COM ÁREA DE 552,00 M² E NA RUA ERASMO FERREIRA DA ROSA – TRECHO ESTRADA GERAL LINHA FORMOSA – ÁREA VERDE COM ÁREA DE 644,00 M²" conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao edital, orçamento próprio, da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, e ainda, será designado o recurso proveniente de Convênio Simplificado - Processo: SCC 20565/2026 Campo Erê - SIE - execução de calçamento em vias urbanas do município.

FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 43/2026. VALOR: de R\$ 525.861,19 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 09/07/2026 até 08/03/2027.

Campo Erê/SC, em 09/07/2026.

SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Aldrei Jose Serraglio pela Contratada.

PORTARIA 531/26

Publicação Nº 8498114

PORTARIA Nº 531 DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 011/2002, e o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1842, de 06/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal FRANCIELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS SUTILLI, matrícula nº 1029891, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de julho de 2026, conforme Atestado Médico.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 08 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 532/26

Publicação N° 8498135

PORTARIA N° 532 DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1782, de 29/06/2026 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde, datado de 07/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, à servidora pública municipal ISIS DAIANE MUSSIO ANTONIETTI, matrícula nº 12387-0, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme atesta a Diretoria de Recursos Humanos, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 08 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 533/26

Publicação N° 8498155

PORTARIA N° 533 DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 076/2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo N° 001/2025;

Considerando o Edital de Convocação nº 016/2026;

Considerando o Memorando nº 077/2026 da Secretária Municipal de Educação e Cultura, datado de 22/06/2026, justificando a necessidade de contratação pelo fato da necessidade de suprimento de pessoal para estes cargos, visto que houve um aumento significativo de demanda

para o exercício destas funções, que serão distribuídos nas escolas da rede pública, bem como na Secretaria Municipal de Educação para realizarem as tarefas que lhes são próprias de suas atribuições, uma vez que o pessoal efetivo deste cargo não é suficiente para atender a todas as obrigações e demandas surgidas. Os mesmos estarão atuando nos espaços educativos deste município.

Considerando ainda, que fica demonstrado, portanto, a necessidade temporária de excepcional interesse público que justifica a contratação por tempo determinado até que promova o competente concurso público para preenchimento definitivo destes cargos e, se necessário for, a criação de novas vagas na exata medida da sua necessidade.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR, por tempo determinado e por excepcional interesse público para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 09/07/2026 à 18/12/2026, os profissionais abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTÉRIO
NOME: JULIANA DE FATIMA FARIAS - 20 horas
NOME: DEISIEMI FIDELIS CAMARGO DE SOUZA - 40 horas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 08 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

LISTA DE INSCRITOS E HABILITADOS PRELIMINARES CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ

Publicação Nº 8498632



LISTA DE INSCRITOS E HABILITADOS PRELIMINARES CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ

LISTA HABILITADOS PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital Municipal de Fomento à Cultura de CAMPO ERE- SC– Política Nacional PNAB

COTAS	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
EDITAL DE FOMENTO			
() Sim (X) Não	Matheus Eduardo Correia	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	Sara Jane Aparecida Xavier dos Santos	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	Altair Domingos Ribeiro da Silva	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	Leonivo Amaro	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	Luiz Celso Bernardi	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	João Osmar Tatin	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	João Pedro Correia de Souza	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	Sidiane Correia	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	José Luiz Correia	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	Fabio Junior Passoni	MÚSICA	HABILITADO
() Sim (X) Não	Neli Burtet Dalmagro	TEATRO	HABILITADO
() Sim (X) Não	Ana Paula do Prado	TEATRO	HABILITADO
() Sim (X) Não	Heloisa Cechetti	DANÇA	HABILITADO
() Sim (X) Não	Tanise Machado – Escola de Balé Clássico	DANÇA	HABILITADO
() Sim (X) Não	Janete Terezinha Paloschi Magri	ARTESANATO	HABILITADO
() Sim (X) Não	Noemio Elmo Pfeifer - Coral	GRUPO CULTURAL	HABILITADO



() Sim (X) Não	Omero Lazzarotto – Fanfarra	GRUPO CULTURAL	HABILITADO
() Sim (X) Não	Rakel Koteski	LITERATURA	HABILITADO

CAMPO ERE, SC 09 DE JULHO DE 2026

ROZANE
BORTONCELLO
MOREIRA:019664789
41

Assinado de forma digital
por ROZANE BORTONCELLO
MOREIRA:01966478941
Dados: 2026.07.09 17:08:38
-03'00'

PREFEITA DE CAMPO ERÊ SC
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Campos Novos

PREFEITURA

EXTRATO DO 25 TA DO CONTRATO N 124/2024 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 8497686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF51C85B252A61E06AF23ADB38BE5AE1F3CA4047

Contrato nº: 124/2024

Aditivo nº: 25º TA

Tipo de Aditivo: ACRÉSCIMO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Licitação: Processo Licitatório nº 102/2024 Pregão Eletrônico nº 60/2024

Objeto: O Município resolve aditar o contrato original nº 124/2024, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com os respectivos valores: Marca/modelo: CHEVROLET/CHEV SPIN 1.8L AT LTZ, Ano/Modelo: 2026 / 2027, Chassi: 9BGJC7520VB115900, Combustível: GASOLINA, Nº DE OCUPANTES: 7, CATEGORIA: PASSEIO NACIONAL, Valor do Prêmio: R\$847,39 (oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). Vigência até 25/11/2026.

Valor: R\$847,39 (oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Assinatura: 09 de julho de 2026.

Vigência: 25 de novembro de 2026.

DECRETO Nº 10.116/26 DE 09/07/2026 REGULAMENTA LEI Nº 5.056/2026

Publicação Nº 8498374

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

DECRETO Nº 10.116/26 DE 09/07/2026**REGULAMENTA LEI Nº 5.056/2026**

Dirceu José Kaiper, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 5.000 de 22/10/25 (Plano Plurianual), Lei nº 4.983 de 11/07/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.021 de 19/12/2025 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em **R\$ 1.431.047,16** (Um milhão quatrocentos e trinta e um mil quarenta e sete reais e dezesseis centavos) na dotação orçamentária constante no Art.º 1 da Lei nº 5.056/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 09 de julho de 2026.

Dirceu Jose
Kaiper:69344
051968

Assinado de forma
digital por Dirceu Jose
Kaiper:69344051968
Dados: 2026.07.09
16:24:47 -03'00'

Dirceu José Kaiper

Prefeito Municipal

WWW.CAMPOSNOVOS.SC.GOV.BR

LEI Nº 5.055/2026 DE 09/07/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER BRINDE NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8498552

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

LEI Nº 5.055/2026 DE 09/07/2026**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER BRINDE NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dirceu José Kaiper, *Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina*, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Novos, por meio de sua administração direta e indireta, autorizado a conceder um brinde natalino, para cada servidor público municipal, no ano de 2026, de valor unitário não superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser distribuído de forma isonômica e impessoal.

§ 1º O brinde será concedido a todos os servidores e empregados públicos ativos da administração municipal, autarquia e fundações, sejam efetivos, comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários ou agentes políticos, com vínculo com a Administração Pública na data de 10 de dezembro de 2026.

§ 2º Também farão jus ao brinde os Conselheiros Tutelares que estiverem em efetivo exercício na data de 10 de dezembro de 2026.

§ 3º A Câmara Municipal de Vereadores poderá requisitar a quantidade de brindes necessários para contemplação de seus servidores e agentes políticos.

§ 4º O brinde oferecido é único, e não se constitui, para os fins legais, em salário ou remuneração in natura.

§ 5º A espécie, a quantidade e o formato do brinde serão definidos pelo Poder Executivo, e discriminado no edital de licitação a ser lançado para aquisição dos produtos.

WWW.CAMPOSNOVOS.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Art. 2º. Fica a cargo de cada ente participante da licitação, a fixação de data, horário e local para distribuição dos brindes, bem como, o estabelecimento de plano logístico que possibilite a entrega aos seus servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes, cujo valor correspondente deverá ser empenhado no orçamento de cada ente participante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 09 de julho de 2026

Dirceu Jose

Kaiper:69344051968

Dirceu José Kaiper
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
Dirceu Jose Kaiper:69344051968
Dados: 2026.07.09 16:43:14
-03'00'

W.W.W.CAMPOSNOVOS.SC.GOV.BR

LEI Nº 5.056/2026 DE 09/07/2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8498363

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

LEI Nº 5.056/2026 DE 09/07/2026.**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Dirceu José Kaiper, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional
suplementar nas seguintes dotações no Orçamento vigente do município:

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

07.021.22.661.9.2030-3.1.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Direta.....R\$ 157.438,45

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**Unidade: 24 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

08.024.15.451.31.1010-4.4.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Direta.....R\$ 421.070,50

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.001.10.301.20.1052-4.4.90.00.00.00.00.1.500.1002.0002 – Aplicações Direta.....R\$ 852.538,21

WWW.CAMPOSNOVOS.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

Unidade: 19 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA – GERÊNCIA

06.019.20.606.8.2079-4.4.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Direta.....R\$ 100.000,00

06.019.20.606.8.2079-3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Direta.....R\$ 57.438,45

06.019.20.606.8.2079-3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Direta.....R\$ 421.070,50

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 22 DEPARTAMENTO DO TURISMO

07.022.23.695.9.2081-3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Direta.....R\$ 400.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

Unidade: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

06.032.20.606.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Direta.....R\$ 371.047,16

Órgão: 06 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

Unidade: 19 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA – GERÊNCIA

06.019.20.606.8.2079-3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Direta.....R\$ 81.491,05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 09 de julho de 2026.

Dirceu Jose
Kaiper:6934
4051968
Dirceu José Kaiper
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por Dirceu Jose
Kaiper:69344051968
Data: 2026.07.09
16:25:34 -03'00'

WWW.CAMPOSNOVOS.SC.GOV.BR

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 105/2026

Publicação Nº 8498636

DECRETO No 105 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.599, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das suplementações no orçamento da Prefeitura

0201.04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORIAS	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-002	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	64.000,00
0203.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO.	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-013	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	138.000,00
0401.04.122.0045.2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-063	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	51.400,00
1600.04.122.0055.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-252	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	11.800,00
1601.04.122.0010.2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Fonte	DR	R\$	0,00
31900000-243	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	8.200,000
0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Fonte	DR	R\$	0,00
31900000-188	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	96.200,00
0601.15.453.0135.2082	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	Fonte	DR	R\$	0,00
31900000-210	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	14.500,00
0303.28.122.0000.2016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-036	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	39.500,00
1801.08.245.0185.2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-269	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	91.500,00
0201.08.243.0175.2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Fonte	DR	R\$	0,00
31900000-005	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	8.400,00
	Total			R\$	523.500,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias, vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais) na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações no orçamento da Prefeitura

0201.04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORIAS	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-002	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	64.000,00
0203.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO.	FONTE	DR	R\$	0,00

31900000-013	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	138.000,00
0401.04.122.0045.2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-063	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	51.400,00
1600.04.122.0055.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-252	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	11.800,00
1601.04.122.0010.2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Fonte	DR	R\$	0,00
31900000-243	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	8.200,000
0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Fonte	DR	R\$	0,00
31900000-188	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	96.200,00
0601.15.453.0135.2082	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	Fonte	DR	R\$	0,00
31900000-210	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	14.500,00
0303.28.122.0000.2016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-036	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	39.500,00
1801.08.245.0185.2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-269	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	91.500,00
0201.08.243.0175.2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Fonte	DR	R\$	0,00
31900000-005	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	8.400,00
	Total			R\$	523.500,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 02 de julho de 2026

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 106/2026 SIMAE

Publicação Nº 8498620

DECRETO No 106, DE 02 DE JULHO DE 2026.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.599, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.1067	AQUISIÇÃO E SUBST. DE PAINÉIS DE COMANDO	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-007	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	50.000,00
1301.17.512.0165.1068	AQUISIÇÃO E SUBST. DE CONJUNTO MOTO-BOMBA	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-008	Aplicações Diretas	1.501.0000.0000	00	R\$	150.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas

ao orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE

1301.17.512.0165.1067	AQUISIÇÃO E SUBST. DE PAINÉIS DE COMANDO	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-007	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	50.000,00
1301.17.512.0165.1068	AQUISIÇÃO E SUBST. DE CONJUNTO MOTO-BOMBA	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-008	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	150.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 02 de julho de 2026

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA N.º 0520/2026 (EDUCAÇÃO), DE 09 DE JUNHO DE 2026

Publicação N° 8497342



PORTARIA N° 0520, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão Gestora Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Educação

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Gestora Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Educação:

Membros Titulares:

- Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz – Secretaria Municipal de Educação;
- Izoete dos Santos Riqueti – Fórum Municipal de Educação;
- Ana Paula Fransceschi Savaris – Conselhos Municipais;
- Gabriela Conceição Socol – Setor administrativo/ Financeiro da SME

Membros Suplente

- Christiane de Oliveira de Jesus Barrosi – Secretaria Municipal de Educação
- Vivanda Tereza Bortoli- Fórum da Educação
- Charly Marcon – Conselhos Municipais;
- Luciana Mileski Wilbert – Setor Administrativo da SME

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal:

- I – coordenar e acompanhar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II – promover estudos, debates e consultas públicas envolvendo a comunidade escolar e a sociedade civil;
- III – sistematizar as contribuições recebidas durante o processo de construção do Plano;
- IV – articular ações entre os diversos segmentos representados;
- V – elaborar e encaminhar a proposta final do Plano Decenal Municipal de Educação às instâncias competentes para apreciação e aprovação.

Parágrafo único: Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Rua Carmelo Zocolli, 155 - Fone: (49) 3555-8700 - CEP: 89665-000 - Capinzal - SC



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Salete Z. de O. Luz
Secretária da Educação, Cultura e esportes

Registre-se e publique-se.

Aguinaldo Pedro Paggi
Prefeito Municipal

Rua Carmelo Zocolli, 155 - Fone: (49) 3555-8700 - CEP: 89665-000 - Capinzal - SC

CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 325, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497761

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 325, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 318, de 30 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL promulga, nos termos do art. 29, inciso I, alínea "i", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte Lei Complementar, proveniente do Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 5, de 2026:

Art. 1º A tabela de vencimentos e progressão do cargo de Secretário de Bancada, constante do Anexo I, Tabela C, da Lei Complementar nº 318, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com os valores acrescidos de 5% (cinco por cento) em relação às classes originalmente fixadas:

ANEXO I
VENCIMENTOS DOS CARGOSTABELA C
CARGOS EFETIVOS – VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DE CLASSE

Quantidade	Cargo/Categoria Funcional	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	Secretário de Bancada	R\$ 4.692,56	R\$ 4.927,19	R\$ 5.173,55	R\$ 5.432,23	R\$ 5.703,84	R\$ 5.989,03	R\$ 6.288,48	R\$ 6.602,90	R\$ 6.933,04

Art. 2º A tabela de vencimentos e progressão do cargo de Secretário de Bancada, constante do Anexo I, Tabela C, da Lei Complementar nº 318, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com os valores acrescidos de 5% (cinco por cento) em relação às classes originalmente fixadas:

ANEXO I
VENCIMENTOS DOS CARGOSTABELA D
CARGOS EM EXTINÇÃO

Quantidade	Cargo/Categoria Funcional	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	Secretário de Bancada	R\$ 4.692,56	R\$ 4.927,19	R\$ 5.173,55	R\$ 5.432,23	R\$ 5.703,84	R\$ 5.989,03	R\$ 6.288,48	R\$ 6.602,90	R\$ 6.933,04

Art. 3º O Anexo I, Tabela C, da Lei Complementar nº 318, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações no que se refere ao cargo de Agente de Controle Interno:

ANEXO I

Rua Alexandre Thomazoni, 120 | CEP: 89665-000 | Capinzal/SC | (49) 3555-2399
www.camaracapinzal.sc.gov.br | E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Kelvis Borges (007.***.***-24) em 08/07/2026 17:38
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer> e informe o código: 260708171826BB7015



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



VENCIMENTOS DOS CARGOS

TABELA C
CARGOS EFETIVOS – VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DE CLASSE

Quantidade	Cargo/Categoria Funcional	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	Agente de Controle Interno	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 2.315,25	R\$ 2.431,01	R\$ 2.552,56	R\$ 2.680,19	R\$ 2.814,20	R\$ 2.954,91

Art. 4º A tabela constante no Anexo IV, da Lei Complementar nº 318, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações no que se refere ao cargo de Agente de Controle Interno:

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Cargo/Categoria Funcional	Escolaridade Mínima e Requisitos	Idade Mínima	Carga Horária	Classes	Recrutamento
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
1	Agente de Controle Interno	Ensino Superior Completo (Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas, ou Administração)	18 anos	10h semanais	A a I	Concurso Público
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. [...]

2. AGENTE DE CONTROLE INTERNO

[...]

JORNADA SEMANAL: 10h (dez) horas

[...]

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 07 de julho de 2026.

Kelvis Borges
Presidente da Câmara

Rua Alexandre Thomazoni, 120 | CEP: 89665-000 | Capinzal/SC | (49) 3555-2399
www.camaracapinzal.sc.gov.br | E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Kelvis Borges (007.***.***-24) em 08/07/2026 17:38
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer> e informe o código: 260708171826B7015

PORTARIA Nº 19, DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497758

**Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL****PORTARIA Nº 19, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre concessão de férias a Servidor do Poder Legislativo, nos termos do art. 66 e 68 da Lei Complementar 006, de 05 de março de 1991, que estabelece o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, decide e edita a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Concede férias ao Servidor Diogo Pecinato, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Secretário de Bancada, correspondente ao período aquisitivo de 19/12/2024 a 18/12/2025.

Parágrafo único. O servidor usufruiu de 10 (dez) dias de férias e teve 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme Portaria nº 26, de 12 de dezembro de 2025, e gozará dos últimos 10 (dez) dias no período de 15/07/2026 a 24/07/2026, de acordo com disposição prevista na Lei Complementar nº 006/91 - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 08 de julho de 2026.

Kelvis Borges
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kelvis Borges
Presidente

Rua Alexandre Thomazoni, 120 | CEP: 89665-000 | Capinzal/SC | (49) 3555-2399
www.camaracapinzal.sc.gov.br | E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Kelvis Borges (007.***.***-24) em 08/07/2026 17:39
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260708172657CC715

Catanduvas

PREFEITURA

PORTARIA P/12702/2026

Publicação Nº 8497092

PORTARIA P/ 12702/2026, de 03.06.2026,

“Admite temporariamente,

NELSI TEREZINHA DA COSTA DAL BEM”

Monalisa Ruaro Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Lei Federal nº 12.696/2012 de 25 de julho de 2012, Chamada Pública 012/2026.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, NELSI TEREZINHA DA COSTA DAL BEM, para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, 40 horas semanais, por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 03 de junho de 2026 até retorno das conselheiras afastada.

Catanduvas, 03 de junho de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/12695/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2024

Publicação Nº 8498683

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DO PAVIMENTO SUPERIOR DO CLUBE SHARUC, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.185.407/0001-82, com sede na Rua Dona Linda Santos, nº 200, Bairro Centro, no município de Capinzal – SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Cassiano Felipe Bedin, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o atraso no recebimento dos recursos conveniados se faz necessário prorrogar o prazo para que as parcelas finais sejam recebidas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização da obra;

CONSIDERANDO a orientação do Setor de Convênios sobre a solicitação de adição de prazo;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 120 (cento e vinte) dias, com novo prazo iniciando em 18 de julho de 2026 e findando em **15 de novembro de 2026**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

MONALISA RUARO
CONTRATANTE

HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES

HIDRAULICAS LTDA
CASSIANO FELIPE BEDIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INTERESSADO: WORKLIGHT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA. VISTOS

Publicação Nº 8498710

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 001/2026****Interessado:** Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação Ltda.

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de apurar infrações administrativas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 0016/2026, celebrado com a empresa Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação Ltda.

A Comissão Sancionadora, regularmente constituída pelo Decreto Municipal nº 4.194/2026, concluiu seus trabalhos apresentando Relatório Final, no qual reconheceu a ocorrência de descumprimentos contratuais reiterados, concluindo pela caracterização da infração prevista no item 15.1.2 do Edital e propondo a aplicação das penalidades de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 007/2026 e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Catanduvas pelo prazo de 03 (três) anos, deixando de propor a declaração de inidoneidade, por ausência dos pressupostos legais.

Analisando os autos, verifica-se que foram observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, tendo a empresa sido regularmente notificada e oportunizada a apresentação de defesa em todas as fases do procedimento, conforme demonstrado no relatório da Comissão.

As conclusões apresentadas encontram-se devidamente fundamentadas nas provas constantes dos autos, especialmente nos relatórios de fiscalização, nas notificações administrativas expedidas, na Ordem de Serviço descumprida, na manifestação técnica da CELESC e na ausência de comprovação da regular regularização da execução contratual, evidenciando a ocorrência de inexecução parcial da contratação com grave prejuízo ao funcionamento do serviço público de iluminação pública.

www.catanduvas.sc.gov.brRua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500



Diante disso, **acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Sancionadora**, adotando seus fundamentos como razões de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente aos processos administrativos.

DECIDO:

I – Declarar rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 007/2026, firmada com a empresa Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação Ltda., em razão do descumprimento das obrigações contratuais apurado no Processo Administrativo nº 001/2026.

II – Aplicar à empresa Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação Ltda. a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Catanduvas pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.948/2026 e do item 15.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

III – Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e sua comunicação à empresa sancionada.

IV – Determinar à Secretaria competente que adote as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção da iluminação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Intime-se a empresa interessada, assegurando-lhe o prazo legal para interposição de recurso administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Catanduvas/SC, 09 de julho de 2026.

MONALISA
RUARO:71
574549987
MONALISA RUARO
Prefeita
Catanduvas/SC

Assinado de forma
digital por MONALISA
RUARO:71574549987
Dados: 2026.07.09
17:32:55 -03'00'

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





FORNECEDOR: Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação Ltda.

CNPJ: 38.230.831/0001-22

EDITAL Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 0016/2026

CONTRATO/ATA Nº: Ata de Registro de Preços nº 007/2026

PROCESSO Nº: Processo Administrativo nº 001/2026

1. DOS FATOS

O presente Processo Administrativo foi instaurado com a finalidade de apurar possíveis infrações administrativas decorrentes do alegado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação Ltda.**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Catanduvas/SC.

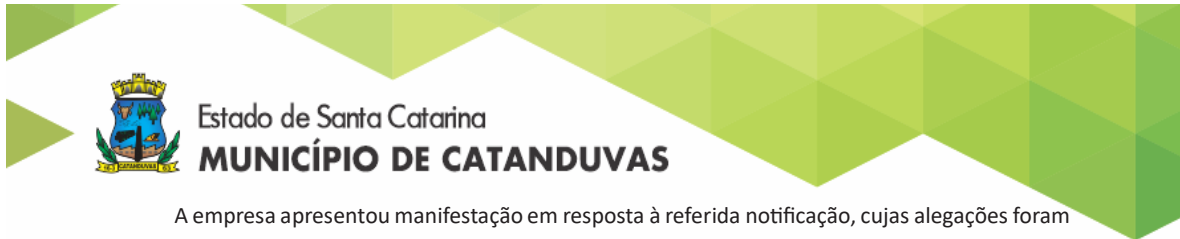
Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a fiscalização municipal passou a registrar ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao atendimento das Ordens de Serviço, ao cumprimento dos prazos para execução das manutenções e à regular prestação dos serviços contratados, conforme relatórios técnicos e demais documentos constantes dos autos.

Em razão das inconformidades verificadas, foi expedida a **Notificação Administrativa nº 001/2026**, por meio da qual a contratada foi cientificada dos apontamentos realizados pela fiscalização e instada a apresentar manifestação, bem como a adotar as providências necessárias para regularização da execução contratual.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





A empresa apresentou manifestação em resposta à referida notificação, cujas alegações foram analisadas pela fiscalização. Entretanto, constatando-se a permanência das irregularidades inicialmente apontadas, foi expedida a **Notificação Administrativa nº 002/2026**, concedendo-se nova oportunidade para apresentação de justificativas e comprovação da regularização das inconformidades.

Decorrido o prazo concedido, a contratada não apresentou manifestação em relação à Notificação Administrativa nº 002/2026.

No curso das apurações, considerando as alegações relacionadas à possível existência de falhas na rede de distribuição de energia elétrica, o Município encaminhou expediente à **CELESC Distribuição S.A.**, solicitando vistoria técnica nos locais indicados pela fiscalização municipal.

Após a realização da inspeção técnica, a concessionária informou que **não foram identificadas irregularidades na rede de distribuição sob sua responsabilidade**, registrando que as ocorrências verificadas estavam relacionadas às instalações de iluminação pública e consignando que a manutenção dessas instalações não integra suas atribuições legais, conforme manifestação técnica juntada aos autos.

Diante da permanência das irregularidades apontadas pela fiscalização, da ausência de regularização da execução contratual e da necessidade de resguardar a adequada prestação do serviço público, foi encaminhado requerimento à autoridade competente para instauração do presente Processo Administrativo Sancionador, posteriormente formalizado mediante a constituição da Comissão Sancionadora, nos termos do Decreto Municipal nº 4.194/2026.

Após a instauração do processo, a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Ainda durante a instrução processual, buscando privilegiar a continuidade da contratação e oportunizar nova possibilidade de regularização da execução contratual, a Administração expediu Ordem de Serviço para atendimento de demandas pendentes de manutenção da iluminação pública.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Decorrido o prazo estabelecido para seu cumprimento, verificou-se o não atendimento da Ordem de Serviço, circunstância que motivou a expedição da **Notificação Administrativa nº 003/2026**, encaminhada à contratada juntamente com os documentos pertinentes, posteriormente formalizados por Termo de Juntada aos autos.

Após tomar ciência da documentação acrescida ao processo, a empresa apresentou defesa administrativa, a qual foi regularmente recebida e passou a integrar a instrução processual.

Encerrada a fase instrutória, inexistindo diligências pendentes e considerando suficientemente esclarecidos os fatos, os autos vieram conclusos para elaboração do presente Relatório de Apuração de Infração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente apuração observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.948/2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, instrumentos que disciplinam a execução contratual, estabelecem as obrigações da contratada e definem as consequências decorrentes do seu descumprimento.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deve observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos, competindo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e ao contratado cumprir integralmente as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas quando caracterizada infração contratual.

No âmbito da presente contratação, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 estabelece que constitui infração administrativa, dentre outras hipóteses, **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, prevendo, para tais situações, a aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público.

O Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços estabeleceram obrigações específicas relacionadas à adequada execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo, entre outras, o atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





fiscalização, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a disponibilidade de materiais e equipamentos compatíveis com a execução do objeto, bem como a manutenção de estrutura operacional suficiente para atender às demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.948/2026 disciplina o procedimento administrativo destinado à apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, competindo à Comissão Sancionadora promover a instrução do feito, analisar as provas produzidas, apreciar as alegações da defesa e apresentar relatório opinativo contendo proposta fundamentada à autoridade competente quanto à aplicação ou não das penalidades cabíveis.

Verifica-se, no caso concreto, que a Administração Municipal observou integralmente o procedimento previsto na legislação aplicável. Antes da instauração do presente Processo Administrativo, foram adotadas medidas de fiscalização, expedidas notificações administrativas, concedidas oportunidades para regularização das inconformidades verificadas e oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, tanto na fase prévia quanto durante a instrução processual.

Importa destacar que o presente Processo Administrativo não possui finalidade meramente punitiva. Sua finalidade consiste na apuração objetiva dos fatos, na verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e na avaliação da necessidade de adoção das medidas administrativas legalmente previstas para proteção do interesse público, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

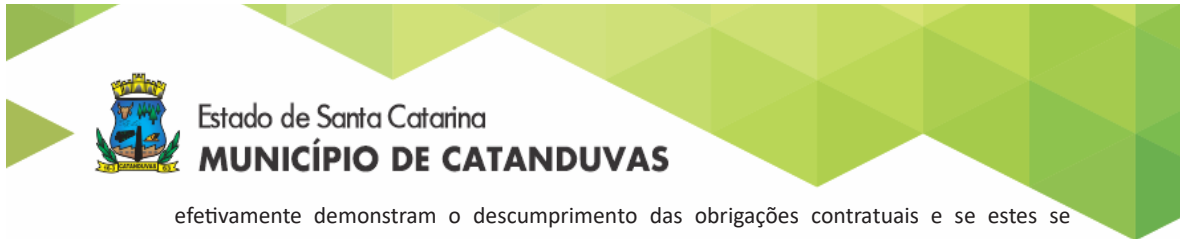
Nesse contexto, a atuação desta Comissão restringe-se à análise técnica dos fatos comprovados nos autos, da defesa apresentada pela contratada e do conjunto probatório produzido durante a execução contratual e a instrução processual, competindo à autoridade administrativa decidir acerca da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

Dessa forma, a análise a seguir desenvolvida fundamenta-se exclusivamente nos elementos constantes dos autos, considerados em seu conjunto, buscando verificar se os fatos

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





efetivamente demonstram o descumprimento das obrigações contratuais e se estes se enquadram nas hipóteses sancionatórias previstas na legislação e no Edital.

3. DA DEFESA PRÉVIA

Regularmente intimada, a empresa **Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação Ltda.** apresentou defesa administrativa, exercendo o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual foi regularmente recebida e passou a integrar os autos.

Em síntese, a contratada sustentou que os apontamentos realizados pela fiscalização decorreriam de circunstâncias alheias à sua vontade, alegando, dentre outros aspectos, o elevado volume de demandas existentes no Município, dificuldades operacionais relacionadas à execução dos serviços e fatores externos que teriam influenciado o atendimento das Ordens de Serviço.

Argumentou, ainda, que determinadas Ordens de Serviço não conteriam informações suficientes acerca dos materiais necessários à execução das manutenções, bem como defendeu que parte das ocorrências registradas poderia estar relacionada a fatores externos, especialmente à rede de distribuição de energia elétrica.

A defesa também questionou as conclusões decorrentes da atuação fiscalizatória da Administração e da manifestação técnica posteriormente emitida pela CELESC, sustentando que a empresa não teria dado causa às irregularidades apontadas, requerendo, ao final, o arquivamento do presente Processo Administrativo ou, subsidiariamente, a realização de novas diligências técnicas.

Em relação à Notificação Administrativa nº 003, a empresa apresentou manifestação após a juntada da referida notificação, da Ordem de Serviço e dos respectivos comprovantes de encaminhamento aos autos, reiterando, em essência, os argumentos anteriormente apresentados, sem demonstrar documentalmente a efetiva regularização da execução contratual ou a retomada regular da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

Esses são, em síntese, os principais fundamentos da defesa, cuja análise será realizada a seguir, à luz do conjunto probatório constante dos autos.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





4. DA ANÁLISE

4.1 Da análise das alegações defensivas

A defesa apresentada pela contratada foi integralmente analisada por esta Comissão, em conjunto com todos os documentos produzidos durante a execução contratual e no curso da instrução do presente Processo Administrativo, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

As justificativas apresentadas concentram-se, em síntese, na atribuição das irregularidades ao elevado volume de demandas existentes no Município, a dificuldades operacionais enfrentadas durante a execução dos serviços, à presença de redes de telecomunicações instaladas nos postes e à alegação de fatores externos que teriam dificultado o atendimento das Ordens de Serviço.

Todavia, tais argumentos não se mostram suficientes para afastar a responsabilidade da contratada.

Inicialmente, porque as dificuldades operacionais alegadas integram o risco inerente à atividade empresarial assumida pela própria contratada ao participar do procedimento licitatório e celebrar a Ata de Registro de Preços. Ao apresentar proposta e assumir a execução do objeto, a empresa declarou possuir condições técnicas, operacionais, materiais e de pessoal para atender às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Assim, eventual aumento da demanda, dificuldades logísticas ou necessidade de maior estrutura operacional não afastam o dever contratual de cumprir as obrigações assumidas, tampouco constituem justificativa suficiente para a persistência das irregularidades verificadas pela fiscalização.

Também não prospera a alegação de insuficiência das Ordens de Serviço.

Conforme demonstrado nos autos, as Ordens de Serviço emitidas pela Administração tinham por finalidade indicar os locais onde deveriam ser executadas as manutenções, cabendo à empresa contratada, em razão da sua qualificação técnica e das obrigações assumidas

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





contratualmente, realizar o diagnóstico da ocorrência e empregar os materiais e equipamentos necessários para a adequada execução do serviço.

Não há nos autos demonstração de que a contratada tenha formalizado pedido de esclarecimento ou comunicado impossibilidade técnica de execução das Ordens de Serviço em razão das informações nelas constantes, limitando-se a suscitar tal argumento apenas em sede de defesa administrativa.

Outro aspecto relevante diz respeito ao fato de que, mesmo após a apresentação da manifestação referente à Notificação Administrativa nº 001/2026, permaneceram inconformidades que motivaram a expedição da Notificação Administrativa nº 002/2026.

Em relação a esta última, a empresa deixou transcorrer o prazo concedido sem apresentar qualquer manifestação, tampouco comprovou a adoção de medidas efetivas destinadas à regularização das irregularidades anteriormente apontadas.

Tal circunstância demonstra que as justificativas inicialmente apresentadas não foram acompanhadas da efetiva regularização da execução contratual.

4.2 Da manifestação técnica da CELESC

No curso da instrução processual, diante das alegações de que parte das ocorrências poderia decorrer de falhas na rede de distribuição de energia elétrica, a Administração Municipal adotou providência destinada ao completo esclarecimento dos fatos, solicitando à CELESC Distribuição S.A. a realização de vistoria técnica nos locais indicados pela fiscalização.

Após a inspeção realizada, a concessionária informou que **não foram constatadas irregularidades na rede de distribuição sob sua responsabilidade**, registrando que as ocorrências verificadas estavam relacionadas às instalações de iluminação pública e consignando, ainda, que a manutenção dessas instalações não integra suas atribuições legais.

Trata-se de manifestação emitida por órgão tecnicamente qualificado e sem qualquer interesse direto na relação contratual discutida nestes autos, circunstância que lhe confere elevada credibilidade como elemento de prova.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





A conclusão técnica apresentada pela CELESC corrobora os apontamentos anteriormente realizados pela fiscalização municipal e afasta a alegação de que as irregularidades verificadas decorreriam exclusivamente de problemas relacionados à rede de distribuição de energia elétrica.

Dessa forma, a manifestação técnica reforça a conclusão de que os fatos apurados decorrem de circunstâncias relacionadas à execução do objeto contratado, não sendo possível atribuir à concessionária a responsabilidade pelas inconformidades verificadas.

4.3 Da permanência dos descumprimentos contratuais e do comprometimento do interesse público

A análise conjunta dos elementos constantes dos autos evidencia que as irregularidades inicialmente apontadas pela fiscalização municipal não constituíram fatos isolados, tampouco foram integralmente superadas após as manifestações apresentadas pela contratada.

Ao contrário, verifica-se que, mesmo após a expedição da Notificação Administrativa nº 001/2026 e a apresentação da respectiva defesa, a fiscalização continuou constatando a permanência de inconformidades na execução contratual, circunstância que motivou a expedição da Notificação Administrativa nº 002/2026.

A ausência de qualquer manifestação da empresa em relação à Notificação Administrativa nº 002/2026 possui especial relevância para a formação do convencimento desta Comissão, uma vez que demonstra que, além de não comprovar a regularização das irregularidades anteriormente apontadas, a contratada deixou de apresentar esclarecimentos acerca da continuidade das inconformidades verificadas pela fiscalização.

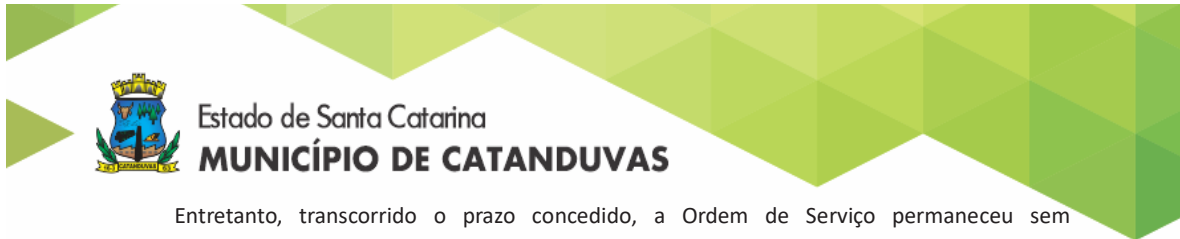
Mesmo após a instauração do presente Processo Administrativo, a Administração Municipal manteve a postura de privilegiar a continuidade da contratação e a regular execução do objeto, adotando nova medida destinada à preservação da relação contratual.

Com essa finalidade, foi expedida Ordem de Serviço para atendimento de demandas pendentes de manutenção da iluminação pública, oportunizando à contratada mais uma possibilidade de demonstrar sua capacidade de restabelecer a adequada execução dos serviços.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a Ordem de Serviço permaneceu sem atendimento, circunstância que motivou a expedição da Notificação Administrativa nº 003/2026.

Embora posteriormente tenha apresentado defesa, **a empresa não trouxe aos autos qualquer documento apto a demonstrar que retomou regularmente a execução dos serviços contratados ou que promoveu a efetiva regularização das inconformidades anteriormente apontadas pela fiscalização municipal.**

Também não foram apresentados registros de atendimento das demandas relacionadas à Ordem de Serviço expedida durante a tramitação do Processo Administrativo, nem documentos capazes de comprovar que a execução contratual voltou a ocorrer em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a Comissão verifica que as alegações defensivas permaneceram desacompanhadas de elementos probatórios capazes de infirmar os fatos registrados pela fiscalização municipal ou de demonstrar a efetiva superação das irregularidades que motivaram a instauração do presente Processo Administrativo.

Importa destacar que a responsabilização ora proposta **não decorre de um único fato isolado**, tampouco de avaliação subjetiva acerca da atuação da contratada.

Ao contrário, resulta da análise integrada de todos os elementos constantes dos autos, compreendendo os relatórios de fiscalização, as notificações administrativas, a Ordem de Serviço, a manifestação técnica da CELESC, a documentação produzida durante a instrução processual e as manifestações apresentadas pela empresa.

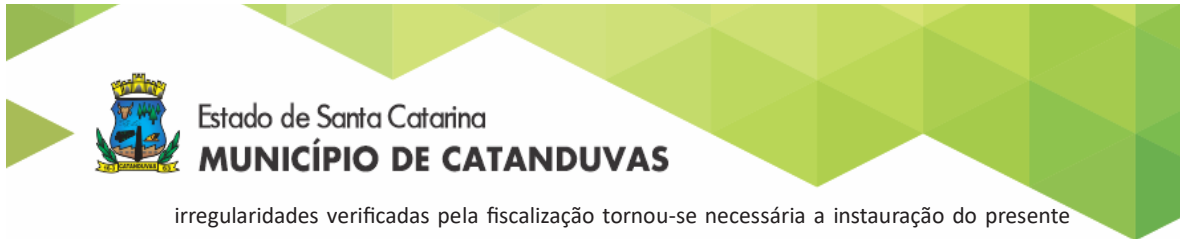
Esses elementos demonstram que a Administração Municipal adotou medidas gradativas destinadas à preservação da contratação, privilegiando inicialmente a orientação da contratada, a fiscalização da execução contratual e a concessão de oportunidades para regularização das inconformidades verificadas.

Somente diante da persistência dos descumprimentos contratuais, da ausência de demonstração da efetiva retomada da execução regular dos serviços e da continuidade das

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





irregularidades verificadas pela fiscalização tornou-se necessária a instauração do presente Processo Administrativo e a adoção das providências sancionatórias previstas na legislação.

No caso concreto, os elementos constantes dos autos evidenciam que a permanência dos descumprimentos contratuais comprometeu a adequada prestação do serviço público de manutenção da iluminação pública, ocasionando o acúmulo de demandas pendentes de atendimento e dificultando a atuação da Administração Municipal na manutenção de níveis satisfatórios de prestação desse serviço essencial.

Cumprir destacar que a manutenção da iluminação pública não constitui atividade acessória ou secundária da Administração Pública. Trata-se de serviço de relevante interesse coletivo, diretamente relacionado à segurança da população, à mobilidade urbana, à utilização dos espaços públicos e à preservação do patrimônio público, circunstâncias que impõem especial rigor quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Diante desse contexto, verifica-se que a Administração esgotou as medidas administrativas destinadas à regularização da execução contratual, sem que a contratada demonstrasse capacidade de restabelecer a adequada prestação dos serviços ou de afastar, mediante provas concretas, as irregularidades constatadas pela fiscalização.

4.4 Do enquadramento da infração

A partir da análise do conjunto probatório produzido durante a execução contratual e no curso da instrução do presente Processo Administrativo, esta Comissão conclui que os fatos apurados ultrapassam a ocorrência de falhas pontuais ou de meras irregularidades administrativas.

A persistência dos descumprimentos contratuais, a ausência de regularização das inconformidades verificadas pela fiscalização, o não atendimento da Ordem de Serviço expedida durante a tramitação do Processo Administrativo, a inexistência de comprovação da retomada regular da execução dos serviços e os prejuízos ocasionados à adequada prestação do serviço público demonstram que a conduta da contratada enquadra-se na hipótese prevista no **item 15.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, consistente em dar causa à

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

A conclusão ora alcançada encontra respaldo não apenas nos documentos produzidos pela fiscalização municipal, mas também na manifestação técnica emitida pela CELESC, bem como na ausência de elementos apresentados pela contratada capazes de demonstrar a efetiva regularização da execução contratual.

Dessa forma, restam caracterizados os pressupostos necessários à proposição das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.948/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 007/2026, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da proteção ao interesse público.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE PENALIDADES

Encerrada a instrução processual e analisado o conjunto probatório constante dos autos, esta Comissão conclui que restou comprovado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação Ltda.**, conforme demonstrado pelos relatórios de fiscalização, notificações administrativas, Ordem de Serviço, manifestação técnica da CELESC, documentos juntados aos autos e defesa apresentada pela contratada.

As provas produzidas evidenciam que a Administração Municipal adotou medidas gradativas destinadas à preservação da execução contratual, privilegiando inicialmente a atuação da fiscalização, a expedição de notificações administrativas e a concessão de oportunidades para que a contratada promovesse a regularização das inconformidades verificadas.

Mesmo após tais oportunidades, permaneceram os descumprimentos das obrigações contratuais, não havendo demonstração da retomada regular da execução dos serviços nem da efetiva regularização das irregularidades apontadas pela fiscalização.

A Comissão destaca que a conclusão ora alcançada não decorre de um único fato isolado, tampouco de avaliação subjetiva acerca da atuação da contratada, mas da apreciação conjunta e sistemática de todos os elementos de prova produzidos durante a execução contratual e no curso deste Processo Administrativo.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Restou igualmente demonstrado que a Administração Municipal observou integralmente o devido processo legal, assegurando à contratada o contraditório, a ampla defesa e sucessivas oportunidades para regularização da execução contratual antes da adoção das medidas sancionatórias ora propostas.

Considerando a natureza das infrações apuradas, a persistência dos descumprimentos contratuais, os prejuízos ocasionados à adequada prestação do serviço público de manutenção da iluminação pública e a relevância do interesse público envolvido, esta Comissão conclui que os fatos apurados enquadram-se na hipótese prevista no **item 15.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, consistente em dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, incidindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.948/2026, do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

Nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 2.948/2026, esta Comissão apresenta à autoridade competente **proposta fundamentada** de aplicação das seguintes penalidades:

I – Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 007/2026

A Comissão entende que a manutenção da relação contratual deixou de atender ao interesse público, uma vez que a Administração esgotou as medidas administrativas destinadas à regularização da execução do objeto contratado sem que a empresa demonstrasse a retomada regular da prestação dos serviços.

A rescisão mostra-se necessária para resguardar a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público de manutenção da iluminação pública.

II – Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar

Considerando o enquadramento da conduta no **item 15.1.2 do Edital**, esta Comissão propõe a aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Catanduvas pelo prazo de 03 (três) anos**, nos termos do **item 15.2.3 do Edital**, do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2.948/2026.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





O prazo sugerido revela-se proporcional à gravidade das infrações apuradas e suficiente para atender às finalidades preventiva e pedagógica da sanção, bem como para resguardar futuras contratações da Administração Pública Municipal.

III – Da não aplicação da declaração de inidoneidade

Embora as infrações apuradas revelem grave descumprimento das obrigações contratuais e justifiquem a rescisão da Ata de Registro de Preços e a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, **não foram identificados nos autos elementos que evidenciem fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou qualquer outra conduta que autorize a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade**, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Dessa forma, considerando a natureza das infrações comprovadas e observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, esta Comissão entende que as penalidades propostas mostram-se suficientes para reprovar a conduta da contratada e resguardar o interesse público, não se justificando a aplicação da penalidade mais gravosa.

IV – Encaminhamento

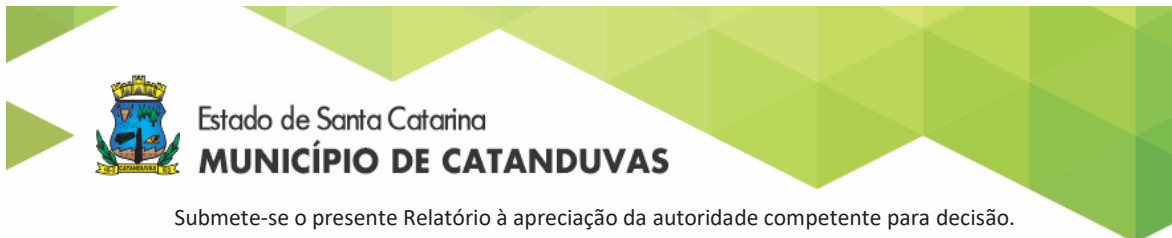
Por todo o exposto, esta Comissão encerra seus trabalhos e encaminha o presente **Relatório de Apuração de Infração** à autoridade competente para apreciação e decisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.948/2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 007/2026.

Considerando que os serviços objeto da Ata de Registro de Preços nº 007/2026 possuem natureza essencial e são indispensáveis à adequada manutenção da iluminação pública do Município, **esta Comissão recomenda que, caso seja acolhida a proposta de rescisão da Ata de Registro de Preços, sejam adotadas, com a maior brevidade possível, as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante a convocação do licitante remanescente, caso presentes os requisitos legais e observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.**

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Submete-se o presente Relatório à apreciação da autoridade competente para decisão.

É o relatório.

Catanduvas/SC, 07 de julho de 2026.

AYMARA TEREZINHA ATZ

Presidente da Comissão Sancionadora

LEONEI JOSÉ MARTINS

Membro da Comissão Sancionadora

BEATRIZ CHINATO BEGNIN CASAGRANDE

Membro da Comissão Sancionadora

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500



Celso Ramos**PREFEITURA****CONTRATO 147/2026**

Publicação N° 8497191

Página: 1 / 1

N° 8/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2026

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026 13:00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CUIA DE MADEIRA COM GRAVAÇÃO E BOMBA PARA HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, CONFORME LEI N° 1.228 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATADO: MG2 COMERCIAL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.725,00

09/07/2026 ALECSANDRO PELOZATTO - Prefeito Municipal

EDITAL 87/2026

Publicação N° 8498587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1A9990601DE35BE3F34C961123FE15EE10D5C0

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nrº 31/2026
	Processo Adm.: 87/2026 Data do Processo: 01/07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 87/2026

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3393/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 22/07/2026 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 31/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E DE LEÕES DE PELÚCIA (MASCOTE DO PROERD) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

Celso Ramos, 09 de Julho de 2026

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 565c52f7-e01c-4988-88dd-5bff22ed104f Usuário: EMILIMENDES Versão: 53 de 28/01/2026 08:28:17
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

EDITAL DISPENSA 90/2026

Publicação N° 8497454

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr° 14/2026
	Processo Adm.: 90/2026 Data do Processo: 09/07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 90/2026

A Comissão Comissão de contratação de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3393/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 15/07/2026 as 12:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 14/2026, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E AOS REPAROS NAS ESTRUTURAS DO GINÁSIO DE ESPORTES CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, CONFORME TERMO DE CESSAO DE USO.

Celso Ramos, 09 de Julho de 2026

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 982f71ae-e8c5-48d0-82d4-103e73cc6a7a Usuário: LICITACOLARISSA Versão: 53 de 28/01/2026 08:28:17
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Chapecó

PREFEITURA

DIVULGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/CLIMA – EDITAL SESAU 02/2026

Publicação Nº 8497926

DIVULGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/CLIMA – EDITAL SESAU 02/2026.

1. A Secretaria da Saúde de Chapecó, doravante denominada SESAU, através da Comissão Interna, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação final da classificação de preceptores e orientadores de serviço do PET-Saúde/Clima 2026/2028, de acordo com o Edital SESAU n. 02/2026, conforme segue abaixo discriminado:

1.1 Classificação Geral:

Nome completo	Área de formação	Nota	Classificação
Ana Paula Lopes Ries	Enfermeiro(a)	7,0	1ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ações Afirmativas
Augusto Krindges	Enfermeiro(a)	5,0	2ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ações Afirmativas
Débora Rosa Borges	Enfermeiro(a)	4,0	3ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ações Afirmativas
Juliano de Souza	Enfermeiro(a)	2,5	4ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ações Afirmativas
Nadia Viera da Silva Sousa	Enfermeiro(a)	1,5	5ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ações Afirmativas
Gisielle Christine Schmidt Menegolla	Enfermeiro(a)	27	6ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Thiego da Silva Socoloski	Profissional de educação física	21,5	7º Classificado para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Beatris Zanfir Damarem	Enfermeiro(a)	21,0	8ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Diego Pozzer	Enfermeiro(a)	19,5	9º Classificado para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Bruna Bertollo	Psicólogo	15,5	10ª Classificado para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Leonardo Cé	Cirurgião Dentista	12,5	11º Classificado para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Ana Cristina dos Santos	Enfermeiro(a)	10,5	12ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Daniela Guasque Otto	Farmacêutico	9,5	13ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Geile Fistarol	Nutricionista	8,5	14ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Cassiane Walichski	Profissional de educação física	7,5	15ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Renata Luiza Berte Bassani	Fisioterapeuta	1,5	16ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Cheila Ferreira	Psicólogo	1,0	17ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Gisleine Venturim Fedrigo	Assiste Social	0,5	18ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Sandrilene Kuhn	Assiste Social	0,5	19ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Ramiro Luiz Calza	Cirurgião Dentista	0,0	20ª Classificada para a vaga de Preceptor - Ampla concorrência
Tania Inez Mariga Schaefer	Enfermeiro(a)	7,5	22ª Classificada para a vaga de Orientador de Serviço
Renata Triana Rodrigues Bianchi	Enfermeiro(a)	7,5	21ª Classificada para a vaga de Orientador de Serviço
Analise Celso	Enfermeiro(a)	7,0	23ª Classificada para a vaga de Orientador de Serviço
Adriane Della Betta Fossá	Enfermeiro(a)	7,0	Cadastro de Reserva
Michela Leticia Da Silva Pertile	Enfermeiro(a)	5,5	Cadastro de Reserva
Ingrid Pujol Hanzen	Enfermeiro(a)	5,5	Cadastro de Reserva
Lilian Cristina Galão	Enfermeiro(a)	5,5	Cadastro de Reserva
Diane Lazzeri Pavaglio	Enfermeiro(a)	5,0	Cadastro de Reserva
Fabiula Grahl Ansilheiro	Nutricionista	4,5	Cadastro de Reserva
Alessandra de Mello Coelho	Farmacêutico	3,0	Cadastro de Reserva
Daliane Sgarbossa	Nutricionista	3,0	Cadastro de Reserva
Jerusa Luzia da Silva	Enfermeiro(a)	2,5	Cadastro de Reserva
Karina Verginia Giachini	Enfermeiro(a)	2,5	Cadastro de Reserva
Jessica Michela Bartholamey	Enfermeiro(a)	2,0	Cadastro de Reserva
Nataniele Moretto	Enfermeiro(a)	1,5	Cadastro de Reserva
Fabiela Fiabani	Enfermeiro(a)	1,0	Cadastro de Reserva
Tamyres Tomaschewski Dias	Psicólogo	1,0	Cadastro de Reserva
Cassintia Santin Gasparetto	Psicólogo	0,5	Cadastro de Reserva
Bruna Anzolin	Enfermeiro(a)	0,5	Cadastro de Reserva
Alvaro Cezar	Profissional de educação física	0,5	Cadastro de Reserva
Volneia Cremonini	Enfermeiro(a)	0,0	Cadastro de Reserva

Publique-se. Registre-se.

Chapecó (SC), 10 de julho de 2026.

Comissão Interna

EDITAL SESAU 02/2026, PARA A SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/CLIMA – DIVULGA RESULTADO DE RECURSO

Publicação Nº 8497921

EDITAL SESAU 02/2026, PARA A SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/CLIMA – DIVULGA RESULTADO DE RECURSO

A Secretaria da Saúde de Chapecó, doravante denominada SESAU, através da Comissão Interna, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, atendendo os dispositivos e normas do Edital SESAU 02/2026, o resultado da solicitação de recurso contra a classificação preliminar, conforme segue:

CPF do Candidato	Resposta
041.519.109-21	<p>RESPOSTA: De acordo com o Edital SESAU 002/2026, especificamente nos itens 6.1 e 6.2, determina de forma expressa que toda a documentação comprobatória para a prova de títulos deve ser anexada exclusivamente por meio do formulário eletrônico (Google Forms) dentro do período de inscrição (de 01/07/2026 a 06/07/2026 até às 12 horas). Além do mais, conforme consta no item 8.3, a pontuação foi considerada mediante a comprovação de cada item, anexado ao formulário eletrônico no momento da inscrição, sendo que o edital previa que não seriam aceitos documentos encaminhados por outros canais que não o link de inscrição definido no edital. Logo, a juntada posterior de documentos não é permitida e violaria o princípio da igualdade de condições dos demais inscritos. E, em cumprimento ao item 8.5, a possibilidade de recurso objetiva esclarecimentos quanto ao resultado da avaliação da inscrição e documentação apresentada no período tempestivo, não sendo possível a apresentação de novos documentos por via do recurso.</p> <p>Decisão: Indeferido.</p>
899.707.990-53	<p>RESPOSTA: De acordo com o Edital SESAU 002/2026, especificamente nos itens 6.1 e 6.2, determina de forma expressa que toda a documentação comprobatória para a prova de títulos deve ser anexada exclusivamente por meio do formulário eletrônico (Google Forms) dentro do período de inscrição (de 01/07/2026 a 06/07/2026 até às 12 horas). Além do mais, conforme consta no item 8.3, a pontuação foi considerada mediante a comprovação de cada item, anexado ao formulário eletrônico no momento da inscrição, sendo que o edital previa que não seriam aceitos documentos encaminhados por outros canais que não o link de inscrição definido no edital. Logo, a juntada posterior de documentos não é permitida e violaria o princípio da igualdade de condições dos demais inscritos. A alegação do recurso que afirma não computação de pontos relativo a artigo científico não pode ser considerada, visto que o documento comprobatório da publicação não constava no anexo do formulário de inscrição, não sendo de conhecimento da Comissão Interna no ato da avaliação. Ademais, em cumprimento ao item 8.5, a possibilidade de recurso objetiva esclarecimentos quanto ao resultado da avaliação da inscrição e documentação apresentada no período tempestivo, não sendo possível a apresentação de novos documentos por via do recurso.</p> <p>Decisão: Indeferido.</p>
827.007.100-53	<p>RESPOSTA:</p> <p>Questionamento 1: Aplicado o mesmo critério para todos os candidatos, observando o texto expresso no critério de pontuação. O PET é um programa interministerial que visa a integração ensino serviço comunidade como fonte de produção de conhecimento e pesquisa, não sendo disciplinado como um estágio curricular ou residência, por isso a declaração de participação em edições do PET-Saúde para todos os candidatos foi considerado apenas no critério 8.1 (g).</p> <p>Questionamento 2: O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Enfermagem do Trabalho – Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar, com carga 750 horas, não considerado pela Comissão Interna como Especialização, por não atendimento ao critério do item 8.1 – d. A partir da solicitação de revisão de nota atribuída a este certificado, a Comissão Interna reavaliou e reclassificou como um curso de formação em saúde do trabalho, em áreas aplicadas à Atenção Primária à Saúde, com carga horária superior a 40 horas, atribuindo 0,5 na nota final.</p> <p>Questionamento 3: Quando da avaliação dos documentos o certificado de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB foi considerado como curso, preenchendo o critério do item 8.1 (h), atribuído a pontuação de 0,5.</p> <p>Decisão: Deferido parcialmente: Questionamento 2 deferido. Questionamentos 1 e 3 indeferidos.</p>

Chapecó (SC), 09 de julho de 2027.

Comissão Interna

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 201/2026

Publicação Nº 8498630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9111CDD093EEA4D9323207999309C8E1A07B60A5

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 21 de julho de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Pregão Eletrônico n.º 201/2026, destinada à "AQUISIÇÃO DE MASCOTES DE VESTIR, FIGURINOS, ACESSÓRIOS E ADEREÇOS TEMÁTICOS PARA A INSTITUIÇÃO CHAPECÓ CRIANÇA E PARA OS CENTROS MULTIÚSO". Protocolo até às 08h55min do dia 21 de julho de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 09/07/2026.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO - Secretária de Educação

ID/TCE: 9111CDD093EEA4D9323207999309C8E1A07B60A5

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 274/2026

Publicação Nº 8495831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F26F97E0F53C31DF08948AC7A0A5BF1E65358B

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 20 de julho de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Pregão Eletrônico n.º 274/2026, destinada à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO PARA 19º PARAJASC 2026 (JOGOS ABERTOS PARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA)". Protocolo até às 08h55min do dia 20 de julho de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 08/07/2026.

AGNALDO VERIATO PEREIRA - Secretário de Esporte e Juventude

ID/TCE: 51F26F97E0F53C31DF08948AC7A0A5BF1E65358B

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026 - FMS

Publicação Nº 8497779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A4B72453134FFD380F969BEBF090C26FF3F4A7B

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 30 de julho de 2026, às 09h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico n.º 056/2026-FMS, destinado à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM, PASSAGEM, EMBALAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPAS UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL". Protocolo até às 08h55min do dia 30 de julho de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 09 de julho de 2026.

João Lenz Neto – Secretário de Saúde

ID/TCE: 0A4B72453134FFD380F969BEBF090C26FF3F4A7B

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 172/2026

Publicação Nº 8497019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8FACCB0AC69267B2769378545859F07F5D3A4F4

Aviso de Licitação - REPUBLICADO

O Município de Chapecó - SC, torna público que dia 29 de julho de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Concorrência Eletrônica n.º 172/2026, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS TRECHOS DAS RUAS ELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO E ASILDO ADOLFO LAUX, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA". Protocolo até às 08h55min do dia 29 de julho de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó-SC, 09 de julho de 2026.

Maurício Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

ID/TCE: A8FACCB0AC69267B2769378545859F07F5D3A4F4

TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026

Publicação Nº 8498180

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 003/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM ADELINA DALL' IGNA CARLESSO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 28.172.256/0001-03, com sede no endereço RUA VALDEMAR TORMEN - E, 19 EFAPI. 89809-883 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. SIDIANE SALETE BAUMGRATZ, inscrito no CPF nº ***.***.***-**-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ANDRESSA CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.***.***-**-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 11.758,33, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 julho de 2026.

SIDIANE SALETE BAUMGRATZ - Presidente
ANDRESSA CARDOSO DA SILVA - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 004/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM ALEGRIA DO SABER, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 09.467.140/0001-49, com sede no endereço MOACIR MORO, 253 D. , neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Clariany Fassina Dossiatti , inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. CRISTINA DA FONSECA GRANZOTTO, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 12.738,68, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 julho de 2026.

CLARIANY FASSINA DOSSIATTI - Presidente
CRISTINA DA FONSECA GRANZOTTO - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 005/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM AQUARELA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob nº 03.980.944/0001-60, com sede no endereço HERIBERTO HULSE, 146 E. PASSO DOS FORTES. 89805-070 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. LUANNA GREYCE ALBERTI SESSI, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. SOLIDIANE MARANGONI, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC nº 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 23.604,19, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

LUANNA GREYCE ALBERTI SESSI - Presidente
SOLIDIANE MARANGONI - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 006/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM BB CRIANÇA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 01.851.004/0001-46, com sede no endereço AMAZONAS, 114 D. UNIVERSITARIO. 89814-330 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Janaina Pereira de Faria, inscrito no CPF nº ***.***.***-**-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Anderson Jaime Bukoski, inscrito no CPF nº ***.***.***-**-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 21.357,56, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

JANAINA PEREIRA DE FARIA - Presidente
ANDERSON JAIME BUKOSKI - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 008/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM BRINCAR E CRESCER, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 01.768.416/0001-17, com sede no endereço MARECHAL CANDIDO RONDON, 1938 E., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Maiara Stecanella, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Eliziane Prado Pacheco, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 19.927,89, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

MAIARA STECANELLA - Presidente
ELIZIANE PRADO PACHECO - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 007/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM BRINCAR E APRENDER, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 01.984.043/0001-11, com sede no endereço PARANA, 146 E., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. KARIN MARIA MULLER, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. PAULA REGINA BEVILAQUA, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 5.797,47, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 07 julho de 2026.

KARIN MARIA MULLER - Presidente
PAULA REGINA BEVILAQUA - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 009/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM CANTINHO DA IMAGINAÇÃO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 12.407.339/0001-96, com sede no endereço MARIA FAVARETTO, 232 . CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. KAIANE FOIATO, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. SARAJANE RABAIOLLI, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 10.492,05, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

KAIANE FOIATO - Presidente
SARAJANE RABAIOLLI - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 010/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM CARMEM ANTONIA BALBINOT PELIZZA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 04.187.311/0001-62, com sede no endereço SERGIO LUIZ MENEZHINI, 150 D. LIDER. 89805-415 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. PRISCILA FERMIANO VUICIK, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ANA PAULA BORGES, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 20.091,28, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 07 de julho de 2026.

PRISCILA FERMIANO VUICIK - Presidente
ANA PAULA BORGES- Tesoureiro

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 011/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM CIRANDA DA CRIANÇA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 01.519.999/0001-42, com sede no endereço RUA PARDAIS - D, 921 D. EFAPI. 89809-571 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. JAQUELINE DA CRUZ, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. EDUARDA CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 37.124,81, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

JAQUELINE DA CRUZ - Presidente
EDUARDA CORDEIRO DOS SANTOS - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 012/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM CIRANDA DO SABER, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 05.805.879/0001-62, com sede no endereço MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1450 D, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. SIMONE SBARAINÉ PEREIRA WUST, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. NIOMAR PREVEDELLO, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 14.290,89, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 de julho de 2026.

SIMONE SBARAINÉ PEREIRA WUST - Presidente
NIOMAR PREVEDELLO - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 013/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM CRIANÇA E ESPERANÇA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 04.277.862/0001-17, com sede no endereço MARTINHO LUTERO, 1070 E. SAO CRISTOVAO. 89803-300 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. José Carlos Toniazzo, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Daiana Flávia da Fonseca, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal n.º 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal n.º 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 19.110,94, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal n.º 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TONIAZZO - Presidente
DAIANA FLÁVIA DA FONSECA - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADEÇÃO AO PDDE FORTE 2026 n° 014/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM CRIANÇA FELIZ, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 04.359.645/0001-76, com sede no endereço RUA CELIA BASSO, 320D LOTEAMENTO CANTARELLI, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. WILLIAM OLIVEIRA FRANÇOSI, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ADRIANE GARCIA, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal n.º 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal n.º 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 23.481,65, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal n.º 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 de julho de 2026.

WILLIAM OLIVEIRA FRANÇOSI - Presidente
ADRIANE GARCIA - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 015/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM CRISTO REI, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 11.117.191/0001-92, com sede no endereço CAMBORIU, 675 E. CRISTO REI. 89810-100 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. ANGELICA DUREL, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ELIZANDRA ONEIDI ALVES, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 15.148,70, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

ANGELICA DUREL - Presidente
ELIZANDRA ONEIDI ALVES - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 n° 016/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM DO COMÉRCIO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 09.474.395/0001-39, com sede no endereço RUA GUAPORE - D, 140 CENTRO. 89801-108 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. JOSEFA ANDREIA PEREIRA PAGLIARINI, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. GILMARA FERRONATO, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal n.º 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal n.º 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 7.839,86, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal n.º 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 de julho de 2026.

JOSEFA ANDREIA PEREIRA PAGLIARINI - Presidente
GILMARA FERRONATO - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 017/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM ELDORADO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 10.738.001/0001-91, com sede no endereço 142 Rua Águas de Chapecó, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. JOHNNY TERRES PADILHA, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ANGÉLICA VIDOR PUTTON, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 5.184,75, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 07 de julho de 2026.

JOHNNY TERRES PADILHA - Presidente
ANGÉLICA VIDOR PUTTON - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 018/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM ESPLANADA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 09.431.276/0001-07, com sede no endereço SAO LEOPOLDO, 709 D. ESPLANADA. 89812-565 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. JACKSON GERSON DA SILVA, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. GUILHERME DANIELEVICS CERONI, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal n.º 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal n.º 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 6.757,39, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal n.º 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

JACKSON GERSON DA SILVA - Presidente
GUILHERME DANIELEVICS CERONI - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 019/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM EXPOENTE, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 28.971.439/0001-80, com sede no endereço RUA ANTONIO DA SILVEIRA, 39 E. PROGRESSO. 89813-363 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. PATRICIA RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. EVERLYN SCHNAIDER, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 14.781,07, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

PATRICIA RODRIGUES DE LIMA - Presidente
EVERLYN SCHNAIDER - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 020/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM IRIS ABELLO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 02.619.213/0001-21, com sede no endereço GRACILIANO RAMOS, 489 D. JARDIM AMERICA. 89803-470 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. MARISANGELA PINHEIRO GIACOMELLI, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. DIONIMAR HURT, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 12.983,77, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

MARISANGELA PINHEIRO GIACOMELLI - Presidente
DIONIMAR HURT - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 035/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM PROFESSORA JULIANA SIVE POMMERENING, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob nº 49.142.570/0001-05, com sede no endereço RUA PATRICK GROTH, 65 D, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. LUCINEIA MACHADO SANT'ANA, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ANA KAROLINA CHEROBIN, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC nº 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 23.481,65, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 de julho de 2026.

LUCINEIA MACHADO SANT'ANA - Presidente
ANA KAROLINA CHEROBIN - Tesoureiro

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 021/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM JUNINHO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 26.639.869/0001-74, com sede no endereço RUA SANTA TEREZINHA, 75 E. PALMITAL. 89814-785 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Patricia Donadello, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. PAOLA LUANA DE ALMEIDA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 7.615,19, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

PATRICIA DONADELLO - Presidente

PAOLA LUANA DE ALMEIDA DA SILVA - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 022/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM LEÃOZINHO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 04.145.651/0001-20, com sede no endereço NATAL, 49 E Bairro: PALMITAL. 89814-560 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. DYENIFER TAYSA MENDES, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. IVANA FATIMA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 13.147,16, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 julho de 2026.

DYENIFER TAYSA MENDES - Presidente
IVANA FATIMA FERNANDES - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 023/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM MARIA DA LUZ BORGES, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 10.867.680/0001-07, com sede no endereço RUA: VITÓRIO MARCA S/N DISTRITO DE MARECHAL BORMANN, CEP: 89.816.160 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Rosimari da Silva Grahl, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Jandira dos Santos, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 6.941,21, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

ROSIMARI DA SILVA GRAHL - Presidente
JANDIRA DOS SANTOS - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 024/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM MARIA HELENA ALVES CHAGAS, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 12.407.376/0001-02, com sede no endereço RUA MASCARENHAS DE MORAES, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Alexandra Steffens, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. CAROLINE APARECIDA FRANZMANN, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 20.254,67, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 julho de 2026.

ALEXANDRA STEFFENS - Presidente
CAROLINE APARECIDA FRANZMANN - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 025/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM MUNDO ENCANTADO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 06.210.873/0001-05, com sede no endereço JOAO XXIII, 179 D, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. PRISCILA FATIMA LANZARINI, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Marcia Luciane Pappis, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 11.840,03, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

PRISCILA FATIMA LANZARINI - Presidente
MARCIA LUCIANE PAPPIS - Tesoureira

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 002/2026

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM PROFESSORA NEUSA MILANESI, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob nº 80.626.617/0001-56, com sede no endereço SAO JOAO BATISTA, 140 D. SAO PEDRO. 89806-340 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Davi Marques Rosa, inscrito no CPF nº ***** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Fernando da Silva da Luz, inscrito no CPF nº ***** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC nº 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 27.117,10, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

DAVI MARQUES ROSA - Presidente
FERNANDO DA SILVA DA LUZ - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 026/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM NOSSOS SONHOS, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 05.072.373/0001-91, com sede no endereço CAMARA JUNIOR, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. GIANE MACHADO KOVALSKI, inscrito no CPF nº ***.***.***-**-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ANA MARINA MARANGONI, inscrito no CPF nº ***.***.***-**-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 9.879,33, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

GIANE MACHADO KOVALSKI - Presidente
ANA MARINA MARANGONI - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 027/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM NOVA ERA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 09.442.543/0001-33, com sede no endereço RUA ASSIS BRASIL, 710- D , BAIRRO, SANTA MARIA, CEP 89812-220 Chapecó - SC, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. KELLY BEATRIZ DOS SANTOS , inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. JÉSSICA TRESOLDI, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 19.151,78, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 julho de 2026.

KELLY BEATRIZ DOS SANTOS - Presidente
JÉSSICA TRESOLDI - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 028/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM NOVA VIDA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 01.999.802/0001-10, com sede no endereço rua afonso scheffer, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. FATIMA APARECIDA RAMOS GOELLNER, inscrito no CPF nº 082.084.299-02 e portador do RG nº 08208429902 – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ANA LUIZA MARQUETTI, inscrito no CPF nº 125.800.209-42 e portador do RG nº 7677736 – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 6.083,40, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

FATIMA APARECIDA RAMOS GOELLNER - Presidente
ANA LUIZA MARQUETTI - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 029/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM ORACÍLIO COSTELLA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 02.374.376/0001-91, com sede no endereço RUA UIRAPURU - D, 231 D. , neste ato, representado por seu Presidente, Sr. INDIAMARA ROSIGNOL, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Diego Felipe Pereira Duarte, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 20.826,54, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

INDIAMARA ROSIGNOL - Presidente

DIEGO FELIPE PEREIRA DUARTE - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 031/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM PARAÍSO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 25.193.123/0001-17, com sede no endereço RUA GUAPORE - D, 2800 D, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. DAIANE TEIXEIRA DA ROSA, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Cleuzeli dos Santos, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 21.112,48, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

DAIANE TEIXEIRA DA ROSA - Presidente
CLEUZELI DOS SANTOS - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 032/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM PEQUENO PENSADOR, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 09.442.801/0001-81, com sede no endereço ATENEU - 149 E, QUEDAS DO PALMITAL, CEP: 89815-220 - CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Silvia Regina Pinto da Silva dos Santos, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Aline Carla Della Costa, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 12.411,90, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

SILVIA REGINA PINTO DA SILVA DOS SANTOS - Presidente
ALINE CARLA DELLA COSTA - Tesoureiro

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 033/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM PEQUENO PRINCIPE, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 01.141.844/0001-15, com sede no endereço IRLANDA, 360 E , neste ato, representado por seu Presidente, Sr. ALBERTO GAMBATTO JUNIOR, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. GABRIELI MARTINS DE QUADROS, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 36.348,71, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

ALBERTO GAMBATTO JUNIOR - Presidente
GABRIELI MARTINS DE QUADROS - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 034/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM PEQUENOS HERÓIS, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 03.812.777/0001-49, com sede no endereço QUILOMBO, 324 E. EFAPL. 89809-520 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Michele Chagas, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Rubia Casagrande Fraittag, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 14.821,92, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 07 de julho de 2026.

Michele Chagas - Presidente
Rubia Casagrande Fraittag - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 036/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM PROJETO MINHA GENTE, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 00.191.388/0001-55, com sede no endereço ALFREDO WAGNER, S/N ALVORADA. 89804-430 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. CRISTIANE MULLER, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. PAULO STIEVE JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 15.924,81, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

CRISTIANE MULLER - Presidente

PAULO STIEVE JUNIOR - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 037/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM PROTEÇÃO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 09.497.996/0001-67, com sede no endereço CRISTALDO RODRIGUES LIMA JUNIOR, 132 D. VILA REAL. 89805-806 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. ELIANE FOLADOR, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. CARLICE KOTTWITZ TREVELIN, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 8.289,18, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 de julho de 2026.

ELIANE FOLADOR - Presidente

CARLICE KOTTWITZ TREVELIN - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 030/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM SÃ PE TY KÓ SI, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 48.815.705/0001-93, com sede no endereço LINHA GRAMADINHO S/N, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. EFÉSIO SIQUEIRA, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ALICE FEGJÁ DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.***.***-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 7.346,77, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

EFÉSIO SIQUEIRA - Presidente
ALICE FEGJÁ DA SILVA - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 038/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM SABERES DA INFANCIA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 32.952.729/0001-54, com sede no endereço RUA VENTURA MIGLIORINI, 479 SANTO ANTONIO. 89815-450 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. DOUGLAS AVELINO BRUGNERA, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. BEATRIZ SIMÃO DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 12.534,44, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

DOUGLAS AVELINO BRUGNERA - Presidente
BEATRIZ SIMÃO DOS SANTOS NOGUEIRA - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 039/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM SÃO PEDRO, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 02.670.274/0001-13, com sede no endereço RUA PARÁ, 2071 D. SAO PEDRO. 89806-295 CHAPECÓ - SC., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. PAOLINE GUIMARÃES, inscrito no CPF nº 108.671.859-37 e portador do RG nº 7075917 – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. CAMILA DALMOR, inscrito no CPF nº 090.025.779-23 e portador do RG nº 6.418.147 – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 20.377,22, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número 115.678-0, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 07 julho de 2026.

PAOLINE GUIMARÃES - Presidente
CAMILA DALMOR - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 040/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM UNIVERSO DA CRIANÇA, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 01.595.847/0001-29, com sede no endereço Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira 120 D , neste ato, representado por seu Presidente, Sr. ANALICE TOMÉ, inscrito no CPF nº 108.117.519-29 e portador do RG nº 108.117.519-29 – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Suelen Cristiane Schinaider dos Santos, inscrito no CPF nº 083.888.999-96 e portador do RG nº 083.888.999-96 – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 16.169,89, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número 115.929-1, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 julho de 2026.

ANALICE TOMÉ - Presidente
SUELEN CRISTIANE SCHINAIDER DOS SANTOS - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 008/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM BRINCAR E CRESCER, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 01.768.416/0001-17, com sede no endereço MARECHAL CANDIDO RONDON, 1938 E., neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Maiara Stecanella, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. Eliziane Prado Pacheco, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 19.927,89, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 08 de julho de 2026.

MAIARA STECANELLA - Presidente
ELIZIANE PRADO PACHECO - Tesoureiro(a)

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2026 nº 014/2025

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM CRIANÇA FELIZ, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 04.359.645/0001-76, com sede no endereço RUA CELIA BASSO, 320D LOTEAMENTO CANTARELLI, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. WILLIAM OLIVEIRA FRANÇOSI, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ADRIANE GARCIA, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e portador do RG n.º ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2026), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor aditivo de parcela suplementar de R\$ 23.481,65, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021, suas posteriores atualizações, fundamentado na última atualização no Decreto Municipal nº 52.563, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número ******, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 09 de julho de 2026.

WILLIAM OLIVEIRA FRANÇOSI - Presidente
ADRIANE GARCIA - Tesoureiro(a)

EDITAL 023/2026 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO DENOMINADO "ALVÍRIO MICHELON E OUTROS", PUBLICADO NO DOM/SC EM 25 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 8496686



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL 023/2026 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO DENOMINADO "ALVÍRIO MICHELON E OUTROS", PUBLICADO NO DOM/SC EM 25 DE ABRIL DE 2024

O Diretor de Habitação e Regularização Fundiária de Chapecó/SC, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 49.342/2025, e com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 50.915/2025, bem como na Decisão Administrativa que instaurou o processo de Regularização Fundiária – REURB, FAZ SABER e torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Instauração, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) em 25 de abril de 2024, sob o código de publicação nº 5897026, da **Regularização Fundiária de Interesse Específico– REURB/E**, através do instrumento jurídico legitimação fundiária, referente ao núcleo informal denominado **"Alvírio Michelin e Outros – Sede Figueira"**, sob o protocolo administrativo nº 17.133/2020, existente sobre as Matrículas Imobiliárias nº. 3.829 e 146.290, registradas no CRI desta Comarca, localizado no Distrito de Sede Figueira, às margens da Rodovia BR 282, na Linha SEDE FIGUEIRA, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas N 7.015.538,8880 m e E 326.654,1930 m, deste segue confrontando com a PROPRIEDADE DE IRACEMA CHIELLA LAVALL E OUTROS (Mat. nº 3.133), com os seguintes azimutes e distâncias: 101°15'37" e 93,27 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.015.520,6747 m e E 326.745,6694 m; 101°15'37" e 17,90 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.015.517,1800 m e E 326.763,2240 m; 101°15'37" e 7,13 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.015.515,7880 m e E 326.770,2160 m; 101°15'37" e 23,04 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.015.511,2890 m e E 326.792,8100 m, deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA MAT. Nº 3.829, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°51'18" e 21,06 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.015.491,0345 m e E 326.787,0575 m; 292°08'33" e 26,85 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.015.501,1542 m e E 326.762,1887 m; 208°15'28" e 19,95 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.015.483,5848 m e E 326.752,7453 m; 118°30'40" e 31,74 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.015.468,4330 m e E 326.780,6384 m; 195°51'18" e 14,50 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.015.454,4846 m e E 326.776,6770 m; 195°51'18" e 13,70 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.015.441,3100 m e E 326.772,9350 m; 195°51'18" e 12,77 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.015.429,0290 m e E 326.769,4470 m; 195°51'18" e 12,12 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.015.417,3670 m e E 326.766,1350 m; 195°51'18" e 11,14 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.015.406,6530 m e E 326.763,0920 m; 195°51'18" e 27,34 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.015.380,3520 m e E 326.755,6230 m; 157°08'13" e 54,53 m até o vértice M13, de coordenadas N 7.015.330,1060 m e E 326.776,8100 m; 147°28'32" e 34,52 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.015.300,1000 m e E 326.895,3720 m; 164°15'49" e 23,00 m até o vértice M15, de

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1> e informe o código 8CC7-4C6D-91F3-1DD1





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

coordenadas N 7.015.278,8620 m e E 326.801,6090 m; 120°01'15" e 36,73 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.015.260,4870 m e E 326.833,4080 m, deste segue confrontando com o bordo da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DA BR 282, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°12'11" e 30,41 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.015.231,9510 m e E 326.822,9070 m; 200°12'11" e 18,89 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.015.214,2270 m e E 326.816,3850 m; 138°42'08" e 35,60 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.015.187,4820 m e E 326.839,8780 m; 138°42'08" e 22,33 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.015.170,7090 m e E 326.854,6130 m; 138°42'07" e 14,10 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.015.160,1150 m e E 326.863,9200 m; 91°55'14" e 1,21 m até o vértice M22, de coordenadas N 7.015.160,0740 m e E 326.865,1250 m, deste segue confrontando com a PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ (Mat. nº 27.102), com os seguintes azimutes e distâncias: 180°53'59" e 82,66 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.015.077,4210 m e E 326.863,8270 m; 192°10'51" e 44,53 m até o vértice M24, de coordenadas N 7.015.033,8910 m e E 326.854,4310 m; 99°05'55" e 63,01 m até o vértice M25, de coordenadas N 7.015.023,9280 m e E 326.916,6450 m; 20°25'01" e 64,54 m até o vértice M26, de coordenadas N 7.015.084,4118 m e E 326.939,1585 m, deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA MAT. Nº 3.829, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°33'27" e 19,95 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.015.074,5705 m e E 326.956,5122 m, deste segue confrontando com o bordo da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DA BR 282, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°32'33" e 40,21 m até o vértice M28, de coordenadas N 7.015.112,6960 m e E 326.969,3000 m; 120°00'22" e 19,99 m até o vértice M29, de coordenadas N 7.015.102,7000 m e E 326.986,6100 m; 120°01'15" e 187,04 m até o vértice M30 de coordenadas N 7.015.009,1100 m e E 327.148,556m, deste segue confrontando com a PROPRIEDADE DE DANIEL JESUS DE RAMOS E SANDRA DE RAMOS (Mat. nº 22.633), com o azimute de 262°32'11" e a distância de 212,87 m até o vértice M31, de coordenadas N 7.014.981,4580 m e E 326.937,4940 m, deste segue confrontando com a PROPRIEDADE DE PASCOALINO VALDENIRO BORTESE E LUIZA SILVESTRO BORTESE (Mat. nº 99.492), com os seguintes azimutes e distâncias: 263°08'27" e 93,59 m até o vértice M32, de coordenadas N 7.014.970,2800 m e E 326.844,5730 m; 259°54'02" e 4,03 m até o vértice M33, de coordenadas N 7.014.969,5620 m e E 326.840,5450 m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL – EMC 340, com o azimute de 259°54'01" e a distância de 10,85 m até o vértice M34, de coordenadas N 7.014.967,6590 m e E 326.829,8600 m, deste segue confrontando com a PROPRIEDADE DE VALDIR BRIANCINI E MARIA TERESINHA DE CONTO BRIANCINI (Mat. nº 22.943), com os seguintes azimutes e distâncias: 15°36'47" e 16,56 m até o vértice M35, de coordenadas N 7.014.983,6060 m e E 326.834,3160 m; 276°11'05" e 18,56 m até o vértice M36, de coordenadas N 7.014.985,6050 m e E 326.815,8670 m, deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA MAT. Nº 3.829, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°10'55" e 24,64 m até o vértice M37, de coordenadas N

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

7.015.008,7320 m e E 326.824,3680 m; 16°40'18" e 10,54 m até o vértice M38, de coordenadas N 7.015.018,8270 m e E 326.827,3900 m; 275°22'53" e 11,52 m até o vértice M39, de coordenadas N 7.015.020,2340 m e E 326.812,4570 m; 05°38'06" e 38,75 m até o vértice M103, de coordenadas N 7.015.033,0470 m e E 326.817,1620 m; 306°40'25" e 6,45 m até o vértice M104, de coordenadas N 7.015.036,9020 m e E 326.811,9860 m; 330°45'50" e 18,51 m até o vértice M105, de coordenadas N 7.015.053,0570 m e E 326.802,9440 m; 07°16'12" e 8,26 m até o vértice M106, de coordenadas N 7.015.061,2540 m e E 326.803,9890 m; 89°48'43" e 15,01 m até o vértice M40, de coordenadas N 7.015.061,3030 m e E 326.818,9960 m; 02°11'35" e 17,14 m até o vértice M41, de coordenadas N 7.015.078,5630 m e E 326.818,2120 m; 95°22'53" e 7,64 m até o vértice M42, de coordenadas N 7.015.077,8460 m e E 326.825,8200 m; 01°39'53" e 14,26 m até o vértice M43, de coordenadas N 7.015.092,0100 m e E 326.826,2340 m; 00°25'37" e 13,69 m até o vértice M44, de coordenadas N 7.015.105,7860 m e E 326.826,3400 m; 278°04'31" e 3,84 m até o vértice M45, de coordenadas N 7.015.106,3250 m e E 326.822,5360 m; 07°02'10" e 25,24 m até o vértice M46, de coordenadas N 7.015.131,3740 m e E 326.825,6270 m; 299°27'30" e 42,06 m até o vértice M47, de coordenadas N 7.015.152,0570 m e E 326.789,0070 m; 300°57'08" e 30,37 m até o vértice M48, de coordenadas N 7.015.167,6770 m e E 326.762,9630 m; 300°49'58" e 30,38 m até o vértice M49, de coordenadas N 7.015.183,2500 m e E 326.736,8730 m; 29°05'28" e 20,09 m até o vértice M50, de coordenadas N 7.015.200,8080 m e E 326.746,6430 m; 317°56'56" e 11,10 m até o vértice M51, de coordenadas N 7.015.209,0500 m e E 326.739,2100 m; 312°05'15" e 24,29 m até o vértice M52, de coordenadas N 7.015.225,3300 m e E 326.721,1900 m; 311°55'46" e 19,63 m até o vértice M53, de coordenadas N 7.015.238,4460 m e E 326.706,5800 m; 209°14'41" e 10,27 m até o vértice M54, de coordenadas N 7.015.229,4830 m e E 326.701,5610 m; 217°00'51" e 55,09 m até o vértice M55, de coordenadas N 7.015.185,4960 m e E 326.668,3980 m; 150°12'26" e 33,46 m até o vértice M56, de coordenadas N 7.015.156,4540 m e E 326.685,0240 m; 238°24'26" e 21,58 m até o vértice M57, de coordenadas N 7.015.145,1470 m e E 326.666,6390 m; 325°26'04" e 53,78 m até o vértice M58, de coordenadas N 7.015.189,4440 m e E 326.636,1190 m; 265°42'05" e 11,99 m até o vértice M59, de coordenadas N 7.015.188,5460 m e E 326.624,1650 m; 210°54'56" e 91,63 m até o vértice M60, de coordenadas N 7.015.109,9320 m e E 326.577,0870 m, deste segue confrontando com a margem da SANGA LAMBEDOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°17'56" e 1,39 m até o vértice M61, de coordenadas N 7.015.110,8130 m e E 326.576,0100 m; 317°58'22" e 19,82 m até o vértice M62, de coordenadas N 7.015.125,5340 m e E 326.562,7420 m; 282°02'49" e 10,01 m até o vértice M63, de coordenadas N 7.015.127,6240 m e E 326.552,9520 m; 281°33'01" e 0,91 m até o vértice M64, de coordenadas N 7.015.127,8050 m e E 326.552,0660 m; 298°02'00" e 23,01 m até o vértice M65, de coordenadas N 7.015.138,7310 m e E 326.531,8170 m; 267°36'12" e 6,58 m até o vértice M66, de coordenadas N 7.015.138,4560 m e E 326.525,2470 m; 297°25'19" e 8,05 m até o vértice M67, de

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

coordenadas N 7.015.142,1650 m e E 326.518,0980 m; 283°22'05" e 21,03 m até o vértice M68, de coordenadas N 7.015.147,0280 m e E 326.497,6350 m; 285°50'28" e 12,10 m até o vértice M69, de coordenadas N 7.015.150,3310 m e E 326.485,9940 m; 325°21'13" e 6,65 m até o vértice M70, de coordenadas N 7.015.155,8020 m e E 326.482,2130 m, deste segue confrontando com a PROPRIEDADE DE ARI LANZARIN E MIRIA ANTONIA LAVALL LANZARIN (Mat. nº 161.965), com os seguintes azimutes e distâncias: 37°54'10" e 116,16 m até o vértice M71, de coordenadas N 7.015.247,4590 m e E 326.553,5730 m; 300°24'48" e 65,86 m até o vértice M72, de coordenadas N 7.015.280,8010 m e E 326.496,7720 m; 32°49'51" e 27,59 m até o vértice M73, de coordenadas N 7.015.303,9840 m e E 326.511,7300 m; 35°38'31" e 37,34 m até o vértice M74, de coordenadas N 7.015.334,3290 m e E 326.533,4890 m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA MAT. Nº 3.829, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°08'25" e 17,67 m até o vértice M75, de coordenadas N 7.015.324,6685 m e E 326.548,2842 m; 125°27'13" e 19,00 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.015.313,6480 m e E 326.563,7609 m; 38°44'01" e 30,90 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.015.337,7548 m e E 326.583,0973 m; deste segue confrontando com o bordo da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DA BR 282, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°57'30" e 29,23 m até o vértice M76, de coordenadas N 7.015.348,7600 m e E 326.566,1250 m; 302°57'30" e 10,23 m até o vértice M77, de coordenadas N 7.015.354,3230 m e E 326.557,5440 m; 303°37'00" e 9,18 m até o vértice M78, de coordenadas N 7.015.359,4050 m e E 326.549,9000 m; 303°37'00" e 27,93 m até o vértice M79, de coordenadas N 7.015.374,8690 m e E 326.526,6400 m; 305°06'38" e 2,86 m até o vértice M80, de coordenadas N 7.015.376,5130 m e E 326.524,3010 m; 305°06'38" e 32,82 m até o vértice M81 de coordenadas N 7.015.395,3870 m e E 326.497,4570 m; 305°06'38" e 10,19 m até o vértice M82, de coordenadas N 7.015.401,2480 m e E 326.489,1210 m; 305°56'05" e 6,54 m até o vértice M83, de coordenadas N 7.015.405,0850 m e E 326.483,8270 m; 223°15'01" e 22,58 m até o vértice M84, de coordenadas N 7.015.388,6390 m e E 326.468,3560 m; 223°30'11" e 8,04 m até o vértice M85 de coordenadas N 7.015.382,8040 m e E 326.462,8190 m; 305°40'19" e 20,09 m até o vértice M86, de coordenadas N 7.015.394,5220 m e E 326.446,4950 m; 43°04'56" e 1,15 m até o vértice M87, de coordenadas N 7.015.395,3620 m e E 326.447,2800 m; 304°37'53" e 20,28 m até o vértice M88, de coordenadas N 7.015.406,8730 m e E 326.430,6130 m; 307°31'36" e 40,27 m até o vértice M89, de coordenadas N 7.015.431,4020 m e E 326.398,6760 m; 306°33'07" e 20,11 m até o vértice M90, de coordenadas N 7.015.443,3810 m e E 326.382,5180 m; 307°17'37" e 19,99 m até o vértice M91, de coordenadas N 7.015.455,4910 m e E 326.366,6200 m; 308°43'32" e 11,78 m até o vértice M92, de coordenadas N 7.015.462,8630 m e E 326.357,4250 m; 193°35'21" e 35,18 m até o vértice M99, de coordenadas N 7.015.428,6630 m e E 326.349,1580 m, deste segue confrontando com a PROPRIEDADE DE MARI TERESINHA ZANELLA (Mat. nº 146.290), com os seguintes azimutes e distâncias: 306°35'07" e 30,72 m até o vértice M100, de coordenadas N 7.015.446,9750 m e E

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1> e informe o código 8CC7-4C6D-91F3-1DD1





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

326.324,4880 m; 12°56'49" e 35,65 m até o vértice M101 de coordenadas N 7.015.481,7240 m e E 326.332,4760 m; 12°38'19" e 32,23 m até o vértice M102, de coordenadas N 7.015.513,1760 m e E 326.339,5290 m; 126°59'57" e 31,16 m até o vértice M93, de coordenadas N 7.015.494,4230 m e E 326.364,4150 m, deste segue confrontando com o bordo da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DA BR 282, com o azimute de 11°48'26" e a distância de 43,34 m até o vértice M94, de coordenadas N 7.015.536,8480 m e E 326.373,2830 m, deste segue confrontando com a PROPRIEDADE DE IRACEMA CHIELLA LAVALL E OUTROS (Mat. nº 3.133), com os seguintes azimutes e distâncias: 120°24'23" e 191,40 m até o vértice M95, de coordenadas N 7.015.439,9740 m e E 326.538,3600 m; 36°01'35" e 36,79 m até o vértice M96, de coordenadas N 7.015.469,7240 m e E 326.559,9960 m; 36°01'38" e 10,94 m até o vértice M97, de coordenadas N 7.015.478,5740 m e E 326.566,4320 m; 36°01'38" e 24,78 m até o vértice M98, de coordenadas N 7.015.498,6140 m e E 326.581,0060 m; 61°10'35" e 83,54 m até o vértice M0, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelandia, 727-E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, Julio Cezar Signori, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária. Chapecó/SC, 30 de junho de 2026.

JULIO CEZAR SIGNORI

Diretor de Habitação e Regularização Fundiária de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

**EDITAL 024/2026 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO DENOMINADO “FAXINAL DOS ROSAS I
– GELSON GIOVANONI”, PUBLICADO NO DOM/SC EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O Diretor de Habitação e Regularização Fundiária de Chapecó/SC, na atribuição de presidente da Comissão de Regularização Fundiária, nomeado pela portaria nº 0028261/2026 GAP.AGP.OGAB, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 49.342/2025, e com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 50.915/2025, bem como do PARECER 002B/2023 da Comissão de Regularização Fundiária que instaurou o processo de Regularização Fundiária – REURB, sob o Decreto Municipal nº 38.366/2020, em vigência no ato da instauração, FAZ SABER e torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Instauração, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) em 11 de agosto de 2023, sob o código de publicação nº 5050592, da **Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado “Faxinal dos Rosas I – Gelson Giovanoni”, sob o protocolo administrativo nº **26.814/2022**, existente sobre as Matrículas Imobiliárias Nº **27.378**, Nº **94.171** e Nº **53.063**, registradas no CRI desta Comarca, localizado na Rua Príamo do Amaral, na linha Faxinal dos Rosa, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: PERÍMETRO 1 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.005.285,891 m e E 335.122,045 m; deste, segue confrontando com a Parte de uma Área de Terras de cultura e matos, de PSQ Empreendimentos Imobiliários Ltda (Matrícula Nº 94.250), pelos seguintes azimutes e distâncias: 348°17'01” e 209,33 m até o vértice M02, de coordenadas N 7.005.328,400 m e E 335.327,018 m; 348°17'01” e 38,71 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.005.336,260 m e E 335.364,921 m; 348°17'01” e 33,70 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.005.343,104 m e E 335.397,920 m; 348°10'47” e 69,70 m até o vértice M05, de coordenadas N 7.005.357,382 m e E 335.466,146 m; 348°10'47” e 32,70 m até o vértice M06, de coordenadas N 7.005.364,080 m e E 335.498,149 m; 348°10'47” e 44,90 m até o vértice M07, de coordenadas N 7.005.373,277 m e E 335.542,095 m; 348°10'47” e 18,09 m até o vértice M08, de coordenadas N 7.005.376,983 e E 335.559,804 m; 348°10'47” e 15,30 m até o vértice M09, de coordenadas N 7.005.380,117 m e E 335.574,780 m; 348°10'47” e 31,34 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.005.386,537 m e E 335.605,458 m; 348°10'47” e 24,41 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.005.391,536 m e E 335.629,346 m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula 27.378 (Propriedade de Milton Martinelli e outros), pelos seguintes azimutes e distâncias: 98°22'24” e 18,35 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.005.373,379 m e E 335.626,674 m; 353°11'41” e 84,77 m até o vértice M13, de coordenadas N 7.005.383,424 m e E 335.710,845 m; 99°28'53” e 59,82 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.005.324,423 m e E 335.700,991 m; 99°28'53” e 70,11 m até o vértice M15, de coordenadas N 7.005.255,275 m e E

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

335.698,443 m; 186°33'57" e 79,23 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.005.264,335 m e E 335.610,730 m; 186°33'57" e 14,71 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.005.266,017 m e E 335.596,113 m; 278°41'01" e 36,54 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.005.302,140 m e E 335.601,630 m; 172°47'26" e 28,07 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.005.298,618 m e E 335.573,785 m; 82°47'16" e 25,00 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.005.273,814 m e E 335.576,924 m; 172°47'16" e 10,00 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.005.272,559 m e E 335.567,003 m; 82°47'16" e 15,00 m até o vértice M22, de coordenadas N 7.005.257,678 m e E 335.568,886 m; 184°33'05" e 27,35 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.005.259,848 m e E 335.541,621 m; 262°47'16" e 34,42 m até o vértice M24, de coordenadas N 7.005.293,971 m e E 335.537,078 m; 172°47'16" e 143,67 m até o vértice M25, de coordenadas N 7.005.275,933 m e E 335.394,540 m; 88°44'46" e 118,88 m até o vértice M26, de coordenadas N 7.005.157,083 m e E 335.397,141 m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 94.171 (Propriedade de Adriano Luzzi e Outros), pelos seguintes azimutes de distâncias: 192°05'15" e 62,33 m até o vértice M27, de coordenadas N 7.005.170,135 m e E 335.336,190 m; 192°05'15" e 76,36 m até o vértice M28, de coordenadas N 7.005.186,126 m e E 335.261,520 m; 192°05'15" e 61,20 m até o vértice M29, de coordenadas N 7.005.198,942 m e E 335.201,674 m; 192°05'15" e 51,83 m até o vértice M30, de coordenadas N 7.005.209,810 m e E 335.150,929 m, deste segue confrontando com a Rua Priamo do Amaral, pelos seguintes azimutes e distâncias: 255°14'25" e 9,15 m até o vértice M31, com coordenadas N 7.005.218,656 m e E 335.148,598 m; 251°18'17" e 19,78 m até o vértice M32, de coordenadas N 7.005.237,391 m e E 335.142,258 m; 249°32'51" e 6,74 m até o vértice M33, de coordenadas N 7.005.243,709 m e E 335.139,902 m; 249°32'51" e 2,61 m até o vértice M34, de coordenadas N 7.005.246,156 m e E 335.138,990 m; 249°32'51" e 7,66 m até o vértice M35, de coordenadas N 7.005.253,335 m e E 335.136,312 m; 246°58'05" e 26,90 m até o vértice M36, de coordenadas N 7.005.278,093 m e E 335.125,787 m; 244°22'13" e 8,65 m até o vértice M01, vértice inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. PERÍMETRO 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.005.227,255 m e E 335.845,389 m; deste, segue confrontando com o Lageado Gerônimo e a Matrícula Nº 91.314 (Propriedade de Cleonir de Lima e CIA. Ltda), pelos seguintes azimutes e distâncias: 75°33'30" e 14,30 m até o vértice M02, de coordenadas N 7.005.213,448 m e E 335.848,956 m; 61°34'28" e 28,25 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.005.188,560 m e E 335.862,404 m; 31°54'40" e 9,80 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.005.183,377 m e E 335.870,722 m; 01°51'49" e 12,77 m até o vértice M05, de coordenadas N 7.005.182,962 m e E 335.883,487 m; 61°30'36" e 16,99 m até o vértice M06, de coordenadas N 7.005.168,032 m e E 335.891,590 m; 65°49'34" e 4,90 m até o

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

vértice M07, de coordenadas N 7.005.163,573 m e E 335.893,596 m; 94°14'03" e 14,80 m até o vértice M08, de coordenadas N 7.005.148,800 m e E 335.892,503 m, deste, segue confrontando com um curso d'água sem denominação, pelos seguintes azimutes e distâncias: 150°55'01" e 30,00 m até o vértice M09, de coordenadas N 7.005.134,220 m e E 335.866,291 m; 150°55'01" e 133,57 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.005.069,295 m e E 335.749,562 m; 177°41'01" e 280,55 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.005.057,956 m e E 335.469,240 m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 66.364 (Propriedade de Alcir Antônio Zanette), com azimute de 192°05'36" e distância de 325,79 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.005.126,211 m e E 335.469,240 m, deste, segue confrontando com a Rua Príamo do Amaral, com azimute de 280°53'16" e distância de 7,49 m até o vértice M13, de coordenadas N 7.005.133,567 m e E 335.152,093 m, deste, segue confrontando com a Matrícula Nº 94.171 (Propriedade de Adriano Luzzi e Outros), pelos seguintes azimutes e distâncias: 11°46'32" e 51,58 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.005.123,041 m e E 335.202,587 m; 12°29'03" e 138,03 m até o vértice M15, de coordenadas N 7.005.093,202 m e E 335.337,356 m; 13°08'09" e 62,76 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.005.078,939 m e E 335.398,477 m; 11°59'13" e 63,44 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.005.065,763 m e E 335.460,535 m; 269°17'07" e 2,03 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.005.067,791 m e E 335.460,509 m, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula 27.378 (Propriedade de Milton Martinelli e outros), pelos seguintes azimutes e distâncias: 357°17'07" e 177,55 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.005.074,864 m e E 335.637,921 m; 282°07'03" e 103,91 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.005.176,463 m e E 335.659,735 m; 02°49'05" e 45,39 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.005.174,463 m e E 335.705,066 m; 276°57'30" e 8,73 m até o vértice M22, de coordenadas N 7.005.182,893 m e E 335.706,124 m; 02°49'04" e 18,65 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.005.181,977 m e E 335.724,749 m; 276°19'16" e 18,56 m até o vértice M24, de coordenadas N 7.005.200,420 m e E 335.726,792 m; 02°52'18" e 12,88 m até o vértice M25, de coordenadas N 7.005.199,775 m e E 335.739,656 m; 85°26'04" e 19,26 m até o vértice M26, de coordenadas N 7.005.180,574 m e E 335.741,189 m; 335°52'05" e 114,18 m até o vértice M01, vértice inícial deste Perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelandia, 727-E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

em Diário Oficial. Eu, Julio Cezar Signori, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária. Chapecó/SC,
30 de junho de 2026.

JULIO CEZAR SIGNORI

Diretor de Habitação e Regularização Fundiária de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone
(49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1> e informe o código 8CC7-4C6D-91F3-1DD1





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

**EDITAL 025/2026 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO DENOMINADO “FAXINAL DOS ROSAS
IV”, PUBLICADO NO DOM/SC EM 07 DE AGOSTO DE 2024.**

O Diretor de Habitação e Regularização Fundiária de Chapecó/SC, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 49.342/2025, e com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 50.915/2025, bem como na Decisão Administrativa que instaurou o processo de Regularização Fundiária – REURB, sob o Decreto Municipal 47.278/2024 em vigência no ato da administração, FAZ SABER e torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Instauração, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) em 07 de agosto de 2024, sob o código de publicação nº 6282244, da **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB/S**, através do instrumento jurídico legitimação fundiária, referente ao núcleo informal denominado “**Faxinal dos Rosas IV**”, sob o protocolo administrativo nº 5.734/2023, existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº. 66.188, nº 100.783, nº 100.789, nº 139.846**, registradas no CRI desta Comarca, localizado a Estrada Municipal EMC-128, Linha Faxinal dos Rosas, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.006.867,171 m e E 335.442,131 m, deste, segue confrontando com a ÁREA 05B – Área Remanescente – Parte do lote de terreno nº 05, de Zilmar Marafon (Matrícula nº 100.783 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 176°58'53" e 82,40 m até o vértice M02, de coordenadas N 7.006.784,887 m e E 335.446,470 m; 276°54'33" e 81,59 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.006.794,702 m e E 335.365,472 m; raio de 8,00 m e 37,56 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.006.787,585 m e E 335.356,554 m; raio de 2,91 m e 3,41 m até o vértice M05, de coordenadas N 7.006.789,996 m e E 335.354,427 m; 276°54'31" e 24,84 m até o vértice M06, de coordenadas N 7.006.792,984 m e E 335.329,767 m; 276°54'31" e 4,74 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.006.793,554 m e E 335.325,065 m; 290°17'33" e 16,36 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.006.799,226 m e E 335.309,724 m; 266°24'57" e 30,03 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.006.797,349 m e E 335.279,751 m; 175°01'01" e 22,78 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.006.774,650 m e E 335.281,730 m; 266°24'57" e 9,00 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.006.774,088 m e E 335.272,747 m; 175°01'01" e 2,42 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.006.771,681 m e E 335.272,957 m; 268°42'36" e 10,00 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.006.771,456 m e E 335.262,960 m; 174°58'34" e 7,77 m até o vértice M09, de coordenadas N 7.006.763,715 m e E 335.263,640 m; 270°41'53" e 34,92 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.006.764,140 m e E 335.228,724 m; 354°47'39" e 29,97 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.006.793,982 m e E 335.226,005 m; 266°27'36" e 34,10 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.006.791,877 m e E 335.191,967 m; 148°53'20" e 35,20 m até o vértice M13, de coordenadas N

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

7.006.761,742 m e E 335.210,153 m; 193°57'07" e 24,95 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.006.737,533 m e E 335.204,139 m; 219°51'48" e 25,05 m até o vértice M15, de coordenadas N 7.006.718,305 m e E 335.188,083 m; 219°51'48" e 1,92 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.006.716,831 m e E 335.186,852 m; 128°08'58" e 2,28 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.006.715,421 m e E 335.188,647 m; 135°12'24" e 20,57 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.006.700,826 m e E 335.203,137 m; 145°36'06" e 22,53 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.006.682,237 m e E 335.215,865 m; 150°07'19" e 30,15 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.006.656,093 m e E 335.230,885 m; 154°35'19" e 17,19 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.006.640,569 m e E 335.238,260 m; 146°59'37" e 17,12 m até o vértice M22, de coordenadas N 7.006.626,208 m e E 335.247,588 m; 134°36'23" e 23,00 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.006.610,060 m e E 335.263,960 m; 84°39'48" e 78,69 m até o vértice M24, de coordenadas N 7.006.617,379 m e E 335.342,310 m; 84°39'48" e 22,98 m até o vértice M25, de coordenadas N 7.006.619,516 m e E 335.365,195 m; 84°39'48" e 39,13 m até o vértice M26, de coordenadas N 7.006.623,155 m e E 335.404,151 m; 84°39'48" e 6,85 m até o vértice M27, de coordenadas N 7.006.623,793 m e E 335.410,972 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS Nº 01 – Área Remanescente, de Guilherme Marafon (Matrícula nº 139.846 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 183°06'00" e 108,69 m até o vértice M27A, de coordenadas N 7.006.515,262 m e E 335.405,094 m; 183°06'00" e 5,63 m até o vértice M28, de coordenadas N 7.006.509,638 m e E 335.404,790 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS Nº 06-B, de Ivanio Pedroso e Outro (Matrícula nº 131.197 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 265°42'05" e 62,55 m até o vértice M29, de coordenadas N 7.006.504,950 m e E 335.342,420 m; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL CHAPECÓ – EMC 128, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°41'10" e 10,37 m até o vértice M30, de coordenadas N 7.006.504,170 m e E 335.332,080 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS Nº 02, de Guilherme Marafon (Matrícula nº 139.863 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 325°15'37" e 89,32 m até o vértice M31, de coordenadas N 7.006.577,570 m e E 335.281,180 m; 316°17'52" e 37,69 m até o vértice M32, de coordenadas N 7.006.604,816 m e E 335.255,141 m; deste, segue confrontando com a ÁREA 05B – Área Remanescente – Parte do lote de terreno nº 05, de Zilmar Marafon (Matrícula nº 100.783 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 316°17'52" e 5,40 m até o vértice M33, de coordenadas N 7.006.608,720 m e E 335.251,410 m; 317°29'23" e 16,21 m até o vértice M34, de coordenadas N 7.006.620,673 m e E 335.240,454 m; 326°53'54" e 18,26 m até o vértice M35, de coordenadas N 7.006.635,968 m e E 335.230,482 m; 293°18'00" e 10,65 m até o vértice M36, de coordenadas N 7.006.640,180 m e E 335.220,703 m; deste, segue confrontando com a ÁREA 05C – Remanescente – Parte do lote de terreno nº 05, de Nésia Marafon Menzen (Matrícula nº 100.789 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

azimutes e distâncias: 293°18'00" e 5,73 m até o vértice M37, de coordenadas N 7.006.642,444 m e E 335.215,444 m; 290°45'25" e 7,26 m até o vértice M38, de coordenadas N 7.006.645,017 m e E 335.208,656 m; 290°45'25" e 4,05 m até o vértice M39, de coordenadas N 7.006.646,453 m e E 335.204,867 m; 283°16'35" e 8,88 m até o vértice M40, de coordenadas N 7.006.648,492 m e E 335.196,228 m; 271°26'16" e 13,48 m até o vértice M41, de coordenadas N 7.006.648,830 m e E 335.182,752 m; 266°58'02" e 7,73 m até o vértice M42, de coordenadas N 7.006.648,421 m e E 335.175,035 m; 262°44'15" e 21,18 m até o vértice M43, de coordenadas N 7.006.645,744 m e E 335.154,028 m; 251°25'43" e 6,54 m até o vértice M44, de coordenadas N 7.006.643,661 m e E 335.147,830 m; 238°58'14" e 9,76 m até o vértice M45, de coordenadas N 7.006.638,633 m e E 335.139,470 m; 230°32'22" e 9,62 m até o vértice M46, de coordenadas N 7.006.632,516 m e E 335.132,039 m; deste, segue confrontando com ÁREA 05B – Área Remanescente – Parte do lote de terreno nº 05, de Zilmar Marafon (Matrícula nº 100.783 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 230°32'22" e 11,25 m até o vértice M47, de coordenadas N 7.006.625,366 m e E 335.123,354 m; 285°34'32" e 23,53 m até o vértice M48, de coordenadas N 7.006.631,684 m e E 335.100,686 m; 344°59'40" e 8,87 m até o vértice M49, de coordenadas N 7.006.640,253 m e E 335.098,389 m; 283°18'19" e 23,38 m até o vértice M50, de coordenadas N 7.006.645,633 m e E 335.075,639 m; 331°34'18" e 23,62 m até o vértice M51, de coordenadas N 7.006.666,401 m e E 335.064,397 m; 354°38'54" e 2,30 m até o vértice M52, de coordenadas N 7.006.668,687 m e E 335.064,182 m; 46°11'28" e 16,31 m até o vértice M53, de coordenadas N 7.006.679,978 m e E 335.075,953 m; 329°02'46" e 27,17 m até o vértice M54, de coordenadas N 7.006.703,281 m e E 335.061,976 m; 338°49'09" e 19,55 m até o vértice M55, de coordenadas N 7.006.721,507 m e E 335.054,914 m; deste, segue confrontando com a ÁREA 05C – Área Remanescente – Parte do lote de terreno nº 05, de Nésia Marafon Menzen (Matrícula nº 100.789 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 333°44'05" e 11,29 m até o vértice M56, de coordenadas N 7.006.731,629 m e E 335.049,919 m; 48°45'19" e 3,62 m até o vértice M57, de coordenadas N 7.006.734,014 m e E 335.052,640 m; 330°08'06" e 19,49 m até o vértice M58, de coordenadas N 7.006.750,916 m e E 335.042,934 m; 324°19'50" e 23,41 m até o vértice M59, de coordenadas N 7.006.769,931 m e E 335.029,286 m; 315°07'03" e 4,41 m até o vértice M60, de coordenadas N 7.006.773,055 m e E 335.026,175 m; 74°38'24" e 3,89 m até o vértice M61, de coordenadas N 7.006.774,086 m e E 335.029,928 m; 319°45'00" e 4,54 m até o vértice M62, de coordenadas N 7.006.777,552 m e E 335.026,993 m; 326°18'52" e 75,13 m até o vértice M63, de coordenadas N 7.006.840,068 m e E 334.985,323 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, propriedade de Vanderlei Marafon e Outros (Matrícula nº 66.188 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 86°36'16" e 27,36 m até o vértice M64, de coordenadas N 7.006.841,688 m e E 335.012,635 m; 86°36'16" e 57,24 m até o vértice M65, de coordenadas N 7.006.845,078 m e E 335.069,773 m; deste,

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1> e informe o código 8CC7-4C6D-91F3-1DD1





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL CHAPECÓ – EMC128, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°36'16" e 10,96 m até o vértice M66, de coordenadas N 7.006.845,727 m e E 335.080,714 m; deste, segue confrontando com a ÁREA 05C – Área Remanescente – Parte do lote de terreno nº 05, de Nésia Marafon Menzen (Matrícula nº 100.789 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 164°25'34" e 20,01 m até o vértice M67, de coordenadas N 7.006.826,453 m e E 335.086,086 m; 161°36'08" e 9,93 m até o vértice M68, de coordenadas N 7.006.817,035 m e E 335.089,219 m; 151°45'52" e 12,43 m até o vértice M69, de coordenadas N 7.006.806,084 m e E 335.095,099 m; 143°28'25" e 14,87 m até o vértice M70, de coordenadas N 7.006.794,133 m e E 335.103,951 m; 89°54'14" e 27,98 m até o vértice M71, de coordenadas N 7.006.794,180 m e E 335.131,929 m; 86°28'15" e 63,09 m até o vértice M72, de coordenadas N 7.006.798,064 m e E 335.194,902 m; 356°44'55" e 54,34 m até o vértice M73, de coordenadas N 7.006.852,319 m e E 335.191,820 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, propriedade de Vanderlei Marafon e Outros (Matrícula nº 66.188 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 86°36'16" e 18,18 m até o vértice M74, de coordenadas N 7.006.853,396 m e E 335.209,972 m; 84°45'00" e 17,80 m até o vértice M75, de coordenadas N 7.006.855,025 m e E 335.227,702 m; 85°46'00" e 26,49 m até o vértice M76, de coordenadas N 7.006.856,981 m e E 335.254,119 m; 89°30'13" e 19,05 m até o vértice M77, de coordenadas N 7.006.857,146 m e E 335.273,168 m; deste, segue confrontando com a ÁREA 05C – Área Remanescente – Parte do lote de terreno nº 05, de Nésia Marafon Menzen (Matrícula nº 100.789 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 174°45'32" e 54,11 m até o vértice M78, de coordenadas N 7.006.803,258 m e E 335.278,111 m; 86°24'57" e 13,57 m até o vértice M79, de coordenadas N 7.006.804,106 m e E 335.291,649 m; 354°58'58" e 26,32 m até o vértice M80, de coordenadas N 7.006.830,325 m e E 335.289,348 m; 354°29'21" e 27,75 m até o vértice M81, de coordenadas N 7.006.857,948 m e E 335.286,683 m; deste, segue confrontando com a Área remanescente propriedade de Vanderlei Marafon e Outros (Matrícula nº 66.188 – 1º ORI de Chapecó), com os seguintes azimutes e distâncias: 86°36'16" e 18,85 m até o vértice M82, de coordenadas N 7.006.859,064 m e E 335.305,495 m; 86°36'16" e 50,18 m até o vértice M83, de coordenadas N 7.006.862,036 m e E 335.355,585 m; 86°24'31" e 46,21 m até o vértice M84, de coordenadas N 7.006.864,930 m e E 335.401,700 m; 86°49'41" e 40,49 m até o vértice M01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727-E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1> e informe o código 8CC7-4C6D-91F3-1DD1





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

em Diário Oficial. Eu, Julio Cezar Signori, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária. Chapecó/SC,
2 de julho de 2026.

JULIO CEZAR SIGNORI

Diretor de Habitação e Regularização Fundiária de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone
(49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIO CEZAR SIGNORI e GUSTAVO MIRANDA PORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1> e informe o código 8CC7-4C6D-91F3-1DD1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CC7-4C6D-91F3-1DD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CEZAR SIGNORI (CPF 944.XXX.XXX-91) em 03/07/2026 08:47:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GUSTAVO MIRANDA PORTES (CPF 054.XXX.XXX-20) em 09/07/2026 10:45:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8CC7-4C6D-91F3-1DD1>

EDITAL 031/2026 DE PUBLICAÇÃO DE CRF CONCLUSÃO DE REURB

Publicação Nº 8497919



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

**EDITAL 031/2026 DE PUBLICAÇÃO DE CRF
CONCLUSÃO DE REURB**

O Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 49.342, de 23 de janeiro de 2025 e, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 50.915/2025, torna pública a **CONCLUSÃO da Regularização Fundiária de característica Social (REURB-S)**, implementada sobre os imóveis objetos das **Matrículas nº 50.155 e 75.627**, denominado núcleo urbano informal **“Rua GUAPORÉ II”**. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF, reconheceu a legitimação fundiária aos legitimados, tendo o seguinte teor: O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.021.808/0001-82, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, CEP 89.812-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valmor Junior Scolari, inscrito no CPF nº 028.224.559-61, diante do cumprimento dos requisitos previstos pela Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana, **CERTIFICA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC denominado **“GUAPORÉ II”**, localizado na Rua João Aurélio Turatti, Bairro Presidente Médici nesta cidade de Chapecó-SC, classificado pela modalidade de **REURB-S (Interesse Social)**, consoante Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária – PURF aprovado por esta Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação, protocolado sob o nº 10.841/2025 e implementado sobre as **matrículas nº 50.155 e nº 75.627** (Livro II do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Chapecó/SC), cujo mecanismo de titulação dos beneficiários se dará por Legitimação Fundiária, uma vez observados os pressupostos legais para tanto. Diante do exposto, segue abaixo a listagem completa das unidades enquadradas na modalidade de **REURB-S (Interesse Social)**, com seus respectivos ocupantes (Art. 13, I, §1º da Lei nº 13.465/2017). Certificamos a existência de um **“Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC”**, de difícil reversão (Art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017; Art. 901 e Art. 909, I do CNECJ/SC), e que este atende aos critérios de Regularização Fundiária Urbana – REURB dispostos na Lei Federal nº 13.465/2017; certificamos que o mecanismo de titulação dos beneficiários se dará pelo instituto jurídico de **Legitimação Fundiária** (Art. 9º, §2º e Art. 11, VII da Lei Federal nº 13.465/2017; Art. 902 do CNECJ/SC); Certificamos que a modalidade de organização do núcleo em apreço se dará por **Parcelamento do solo** (Art. 921, I do CNECJ/SC); Certificamos que, quanto à

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MIRANDA PORTES e JULIO CEZAR SIGNORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8641-1F0E-52BD-659C> e informe o código 8641-1F0E-52BD-659C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

população do NUIC, tem-se que a classificação da modalidade como “REURB-S” (Art. 909, III do CNCGJ/SC), tendo em vista que todos os beneficiários foram enquadrados em **REURB-S (Interesse Social)**, conforme Parecer Social expedido pelo setor de Serviço Social desta Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação; **Certificamos que todos os beneficiários listados nesta CRF enquadram-se na modalidade de REURB de interesse social (REURB-S)**, com respaldo no Art. 13, I da Lei Federal nº 13.465/2017; Certificamos que não há regularização por meio do instituto de laje ou de condomínios urbanos simples (Art. 921, §1º do CNCGJ/SC); Certificamos que não há áreas já usucapidas ou regulares no polígono do núcleo (Art. 909, VI, do CNCGFE/SC; Art. 36, V, Lei 13.465/17); Certificamos que **as edificações dos lotes serão regularizadas em momento posterior pelos beneficiários**, em atenção aos Princípios da Segurança Jurídica, Instância e Rogação (Art. 940 CNCGJ/SC); Certificamos que foram estabelecidos contratos habitacionais de “financiamento de bem imóvel objeto de REURB, com condição resolutiva e outras avenças”, firmados entre o Município de Chapecó e os beneficiários mencionados nesta CRF. Dessa forma, **deverá constar a informação da existência de CLÁUSULA RESOLUTIVA junto ao registro da matrícula, conforme contratos habitacionais descritos na qualificação dos usuários**, de acordo com o disposto a seguir: Caso os devedores deixem de efetuar os pagamentos de seis ou mais parcelas do financiamento nos prazos estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento, poderá ser aplicada a condição resolutiva, prevista nos arts. 474 e 475 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, independente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for. Parágrafo Primeiro – Configurada a condição resolutiva expressa neste Contrato, será revertido ao Município, independente de ato especial, todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, sem direito de retenção ou indenização a qualquer título aos DEVEDORES. Parágrafo Segundo – A quitação do imóvel se dará mediante a apresentação de uma declaração assinada pelo Município de Chapecó, através da diretoria de Habitação ou outro órgão que a venha substituir, e apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, autorizando o cancelamento da referida cláusula resolutiva. Certificamos que as informações introdutórias acerca deste núcleo urbano informal estão descritas no Estudo Preliminar das Desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, em atenção ao Art. 35, III da Lei nº 13.465/2017; Certificamos que, através de vistoria in loco, constatou-se a presença da infraestrutura considerada essencial, tal qual prevista no art. 36, §1º, da Lei nº 13.465/2017; **Certificamos que este procedimento administrativo**

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MIRANDA PORTES e JULIO CEZAR SIGNORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8641-1F0E-52BD-659C>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

de REURB prescinde de: a) proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes (Art. 35, VI da Lei nº 13.465/2017); b) estudo técnico para situação de risco (Art. 35, VII da Lei nº 13.465/2017); c) estudo técnico ambiental (Art. 35, VIII da Lei nº 13.465/2017). Certificamos que o presente procedimento **não possui Áreas de Preservação Permanente – APP**, dispensando, portanto, a apresentação de estudo técnico ambiental (Art. 35, VIII da Lei nº 13.465/2017); Certificamos que os titulares de domínio, confinantes, proprietários tabulares, confrontantes externos/internos e eventuais terceiros interessados **foram devidamente notificados pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem apresentação de impugnação no prazo legal**, conforme preconiza o Art. 20, caput e Art. 31, §§1º e 4º da Lei nº 13.465/2017, e Art. 909, VII, VIII do CNGCJ/SC; **Certificamos que eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, foram devidamente notificados pela publicação de edital**, consoante Art. 20, §§1º e 3º da Lei nº 13.465/2017 e Art. 909, IX do CNGCJ/SC. Certificamos que após a colenda da documentação necessária e, de acordo com o Art. 26 do Decreto Municipal nº 47.278/2024 e cumpridos os requisitos dispostos no Art. 35 da Lei nº 13.465/2017, **não foram constatados defeitos e/ou nulidades no presente procedimento**; Certificamos, por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei nº 13.465/17 para a expedição desta certidão. Certificamos, por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei nº 13.465/17 para a expedição desta certidão. Nada mais consta. A regularização fundiária do núcleo informal foi tramitada na Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação, situ a Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, onde está disponível para consulta **a lista dos beneficiários dos 02 lotes titulados, 02 na modalidade SOCIAL**, mediante requerimento. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, Valmor Junior Scolari, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 7 de julho de 2026.

JULIO CEZAR SIGNORI

Diretor de Habitação e Regularização Fundiária de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MIRANDA PORTES e JULIO CEZAR SIGNORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8641-1F0E-52BD-659C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8641-1F0E-52BD-659C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MIRANDA PORTES (CPF 054.XXX.XXX-20) em 08/07/2026 08:57:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JULIO CEZAR SIGNORI (CPF 944.XXX.XXX-91) em 09/07/2026 11:14:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8641-1F0E-52BD-659C>

LEI Nº 8.560, DE 09 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8495664

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.560, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Colaboração com a Cruz Vermelha Brasileira Filial Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 31 da Lei federal nº 13.019/2014, com a Cruz Vermelha Brasileira Filial Chapecó (CNPJ nº 21.632.530/0001-22), para o repasse de recursos financeiros na ordem de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, nos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal elaborará o Cronograma de Desembolso/Plano de Aplicação e o Termo de Colaboração previsto no caput deste artigo, definindo os critérios para a elaboração e sua execução.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação prevista nesta Lei serão utilizados recursos orçamentários do orçamento vigente quando da execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALMOR JUNIOR SCOLARI**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI, Prefeito Municipal**, em 09/07/2026, às 08:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0031702** e o código CRC **49ACFE95**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000001562-7

0031702v2

LEI Nº 8.561, DE 09 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ESPLANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8495654

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.561, DE 09 DE JULHO DE 2026.***Dispõe sobre cessão de uso de bem imóvel ao Conselho Comunitário do Bairro Esplanada e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com o Conselho Comunitário do Bairro Esplanada (CNPJ nº 17.111.689/0001-24), dos seguintes bens imóveis:

I – a área edificada de cozinha, churrasqueira e banheiro, com 83,96m² (oitenta e três vírgula noventa e seis metros quadrados) do Centro Tecnológico de Inovação, Educação e Esporte "Carlos Alberto Lima da Silva - Betinho", localizado na quadra nº 1333, no Bairro Esplanada, Matrícula Imobiliária nº 20.153, de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapecó;

II - a área edificada de salão e vestiários de pátio externo em alvenaria, com 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados) do Centro Tecnológico de Inovação, Educação e Esporte "Carlos Alberto Lima da Silva - Betinho", localizado na quadra nº 1333, no Bairro Esplanada, Matrícula Imobiliária nº 20.153, de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapecó;

III - a área do campo de futebol, com 7.125,00m² (sete mil e cento e vinte e cinco metros quadrados) do Centro Tecnológico de Inovação, Educação e Esporte "Carlos Alberto Lima da Silva - Betinho", localizado na quadra nº 1333, no Bairro Esplanada, Matrícula Imobiliária nº 20.153, de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapecó.

Parágrafo único. A cessão de uso descrita nesta Lei destina-se à realização de atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período ou revogada a qualquer tempo, observado o interesse da Administração.

§ 1º O imóvel com cessão de uso será disponibilizado gratuitamente para as atividades, ações e projetos do Município, a qualquer tempo.

§ 2º Em caso de interesse público justificado ou de o imóvel não ser utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 3º A Cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente, sem prejuízo da execução de melhorias no espaço cedido por parte do Poder Executivo.

§ 4º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o Cessionário direito a qualquer indenização.

§ 5º Fica a cessionária obrigada, durante o período de vigência desta cessão de uso, a realizar atividades de interesse público a serem requisitadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 6º O Poder Executivo Municipal elaborará o Termo de Cessão de Uso conjuntamente com a entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALMOR JUNIOR SCOLARI**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI, Prefeito Municipal**, em 09/07/2026, às 08:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0031703** e o código CRC **24B9888F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000001563-5

0031703v2

LEI Nº 8.562, DE 09 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO MESA PARA TODOS – AMPT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8495646

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.562, DE 09 DE JULHO DE 2026.***Dispõe sobre cessão de uso de bem imóvel à Associação Mesa Para Todos – AMPT e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com a Associação Mesa Para Todos – AMPT (CNPJ nº 47.570.910/00001-73), do Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 4166, com a área de 520,81m² (quinhentos e vinte vírgula oitenta e um metros quadrados), com benfeitoria, com demais descrições e confrontações constantes da Matrícula Imobiliária nº 180.245 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Parágrafo único. A cessão de uso descrita nesta Lei destina-se à realização de atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei terá o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período ou revogada a qualquer tempo, observado o interesse da Administração.

§ 1º O imóvel com cessão de uso será disponibilizado gratuitamente para as atividades, ações e projetos do Município, a qualquer tempo.

§ 2º Em caso de interesse público justificado ou de o imóvel não ser utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 3º A Cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente, sem prejuízo da execução de melhorias no espaço cedido por parte do Poder Executivo.

§ 4º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

§ 5º Fica a cessionária obrigada, durante o período de vigência desta cessão de uso, a realizar atividades de interesse público a serem requisitadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 6º O Poder Executivo Municipal elaborará o Termo de Cessão de Uso conjuntamente com a entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALMOR JUNIOR SCOLARI**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI, Prefeito Municipal**, em 09/07/2026, às 08:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0031704** e o código CRC **F589FE08**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0.000001564-3

0031704v2

Lei Ordinária 0031704

SEI 26.0.000001564-3 / pg. 1

SIMPREVI - INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ**TERMO DE ADESÃO 002/2026 - SIMPREVI**

Publicação Nº 8497076

TERMO DE ADESÃO 002/2026 – SIMPREVI

Instituição Financeira – Konect Sociedade de Crédito Direto S/A

Objeto - Termo de Adesão ao Convênio 004/2026 – Prefeitura Municipal de Chapecó referente concessão de empréstimos consignados e cartão benefício mediante consignação em folha de pagamento.

Chapecó, 07 de julho de 2026 – Delair Dall Igna, Presidente do SIMPREVI; André Luis Vieira Azin, representante da Instituição Financeira.

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 10.425, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498070

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.425, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Acresce dispositivos ao Decreto 10.306, de 29 de maio de 2026, que constitui e designa membros para compor Comitê Municipal de Segurança Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Memorando 9.516/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 10.306, de 29 de maio de 2026, que designa membros para compor Comitê Municipal de Segurança Escolar, terá dispositivos acrescidos na forma abaixo

I – Fica acrescida a alínea “g” ao inciso I com a seguinte redação:

“g) ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO;” (NR)

II – Fica acrescido o inciso XV com a seguinte redação:

“XV – representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE: GERY ODAIR RICCI.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

FÁBIO LUÍS FERRI

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

MARCIANO CORADI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.427, DE 8 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498042

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.427, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Designa a servidora JACIELE TOCHETTO para responder pelo cargo de Diretora de Compras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 9.541/2026, emitido pela Diretoria de Compras.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Analista de Gestão Administrativa, para exercer o cargo de Diretora de Compras – Secretaria Municipal de Administração, no período de 10 a 12 e de 18 a 26 de julho de 2026, em face do afastamento da titular.

Parágrafo único. A percepção de remuneração/subsídio fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, vedada a acumulação de gratificação.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica a referida servidora designada para praticar, no referido período, todos os atos pertinentes ao Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, abrangendo todos os órgãos vinculados,

observadas as disposições constantes nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.428, DE 8 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498102

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.428, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o início das atividades de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Bruno Eduardo Engel.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c a Lei nº 6.152, de 29 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando 9.445/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o início das atividades de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Bruno Eduardo Engel, no Distrito de Tamanduá, neste Município, a partir de 28 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.429, DE 8 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498057

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.429, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o desligamento do servidor ROBERTO GAMBIN.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 921, de 4 de abril de 2024 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligado, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, o servidor ROBERTO GAMBIN, ocupante do cargo de Escriurário, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Regra de Transição de Pedágio, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.430, DE 9 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498083

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.430, DE 9 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.405, de 1º de julho de 2026 que constitui e designa Comissão Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Memorando 9.099/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º O art 2º do Decreto nº 10.405, de 1º de julho de 2026, que constitui e designa Comissão Especial, terá dispositivos alterados e acrescido na forma abaixo:

I– os incisos X e XVI passam a vigorar com a seguinte redação:

“X – JULIANA DA SILVA MALACARNE REICHT, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário;” (NR)

(...)

XVI – VALDECIR FILIPPI FRANZEN, ocupante do cargo de Diretor de Programas e Postos de Saúde;” (NR)

II – fica acrescido o inciso XVII com a seguinte redação:

“XVII – CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Analista de Gestão Administrativa, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026 PMC

Publicação Nº 8497780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026 PMC

Objeto: O Município de Concórdia - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, senhor MARCIANO CORADI, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS, que estão abertas, a partir da data de publicação deste aviso de Edital, as inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de assistência à saúde, compreendendo atendimentos médicos, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais e terapêuticos, destinados aos beneficiários do SEMAS, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Credenciamento: a partir de 10 de julho de 2026.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link “Diversos”, “Editais”, “Credenciamento”, “2026”, “PMC”, “Credenciamento 04/2026”. Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto ao Rua Marechal Deodoro, nº 772, Centro, Fone: (049) 3030-0729, e-mail: semas@concordia.sc.gov.br, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira.

Concórdia, SC, 09 de julho de 2026.

MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 22061/2026

Publicação Nº 8497309

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 22061/2026

ESPÉCIE: Termo de Doação celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ nº 83.024.257/0001-00, com endereço na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. FÁBIO LUÍS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.***-30 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Centro, Florianópolis, SC, neste ato representado(a) pelo Diretor da DALF, senhor Ten. Cel. PM LUCIANO BENEVAL DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 023.427.***-97.

OBJETO: Doação, por parte do Município de Concórdia, de 1 (um) veículo elétrico novo, marca GWM, modelo Ora 03 Skin, ano 2024/2025, cor branca, chassi nº LGWEEUA53TK607213, placa TPR3F50, RENAVAL 1474381720, a ser destinado ao uso exclusivo do 20º BPM de Concórdia, no atendimento à população e ao desenvolvimento das atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme Lei Municipal nº 6.187, de 15 de abril de 2026 e alteração.

VALOR: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 654, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Publicação Nº 8495510

**Câmara Municipal de Vereadores
Concórdia SC****RESOLUÇÃO Nº 654, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Cria Comissão Especial para análise do Veto Total
ao Projeto de Lei do Legislativo nº 36/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso
das atribuições conferidas pelo art. 230 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Especial para análise do Veto Total ao Projeto de Lei do Legislativo nº
36/2026.

Art. 2º. A Comissão Especial terá por objetivo analisar o Veto Total ao Projeto de Lei do
Legislativo nº 36/2026 e sobre ele emitir parecer, no prazo de oito dias, contados do despacho
de distribuição, na forma prevista no art. 230 do Regimento Interno.

Art. 3º. A Comissão Especial compõe-se de três membros: sendo a Vereadora Fernanda
Roberta Signor Dilda (PL) Presidente, a Vereadora Margarete Poletto Dalla Costa (PSDB) Vice-
Presidente e o Vereador Honestino Malacarne Junior (MDB) Relator.

Art. 4º. A Comissão atuará com o prazo de duração de até 30 dias.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Closmar Zagonel
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Closmar Zagonel (651.***-68) em 08/07/2026 15:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cvc.sc.gov.br/cer> e informe o código: 260708144241516111

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103 2026

Publicação Nº 8497438

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAE13B5BB44ED18683F70EAFFCFB7024C1B68E4C

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE JULHO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 30/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 09 de julho de 2026.

Diego Sebem Wordell
Representante Legal do Município

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 2/2026 DEFESA CIVIL

Publicação Nº 8498878

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O FUNDO DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, CUMEIRAS E LONA PLÁSTICA REFORÇADA, DESTINADA À FORMAÇÃO DE ESTOQUE ESTRATÉGICO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS/SC, PARA UTILIZAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE PROTEÇÃO PROVISÓRIA DE RESIDÊNCIAS E DEMAIS ESTRUTURAS ATINGIDAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, SENDO A LONA ESPECIFICADA E QUANTIFICADA EM METRO QUADRADO (M²), PERMANECENDO O FORNECIMENTO EM ROLOS CONFORME PRÁTICA DE MERCADO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de Julho de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 29/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 09 de Julho de 2026.

Diego Sebem Wordell
Representante Legal do Município

RESULTADO CONVOCAÇÃO - 2ª FASE - PROCESSO 04/2026

Publicação N° 8498785

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR****PROCESSO nº 04/2026****RESULTADO****CONVOCAÇÃO**

Conforme previsto no item 6.12 do Edital, segue relação de convocados e pontuação obtida na segunda fase.

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME	NOTA
Bruna Soares Rodrigues	*
Jhennyfer Daiane Silva Costa	*
João Lucas Veja de Nascimento	*

CURSO: ENGENHARIA FLORESTAL

NOME	NOTA
Heloisa Alexandre Salvan	95
Lua Morena Vilela Menegaz Ferreira	93
Julia Yumi Tsutsui	92
Vitor Martinz Batista	*
Luiz Henrique Souza M. do Amaral	*

A candidata com maior nota, será comunicada através de contato telefônico ou envio de e-mail.

(*) Não compareceu na entrevista

(**) Concluiu a graduação

Curitiba, 09 de Julho de 2026.

Diego Sebem Wordell

Carlos Roberto Vezaro

Herlon Adalberto Rech

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8497201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98BA7C9093D7A72302B0CCE81AE0DE5566B23FC4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MATERIAIS CORRELATOS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS OFICINAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS, BEM COMO À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO E DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E ANEXO 1 DESTA EDITAL.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE AGOSTO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 04/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATO Nº 1239/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 330.176,00

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> > edital PE 32/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (49) 3245-7200

Horário de funcionamento: 13:00 horas às 19:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****1 – PREÂMBULO**

1.1. O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. Luís Eduardo Farias de Souza**, Pregoeiro oficial, designado pelo Ato nº 1239/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, através do endereço eletrônico <https://curitiba.sc.gov.br/> na Plataforma Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo,

suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://curitiba.sc.gov.br/>).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MATERIAIS CORRELATOS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS OFICINAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS, BEM COMO À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO E DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E ANEXO 1 DESTE EDITAL.**

Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto básico, ou termo de referência, conforme o caso, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Curitiba/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME
- () Sim, EPP
- () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**.
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (Exigência comum a todos os lotes)

8.4.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de bens e/ou execução de serviços compatíveis com o objeto do lote para o qual apresentar proposta;

8.4.2 O atestado deverá demonstrar compatibilidade com a natureza do lote disputado, considerando, conforme o caso, o fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos de som, acessórios, materiais correlatos, equipamentos de sonorização, serviços de instalação, configuração, manutenção ou suporte técnico em áudio profissional;

8.4.3 Para fins de análise da conformidade técnica dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente para os itens 1 a 13 do Lote 01 e para os itens 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 do Lote 04, de modo a comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.4.4 Para os itens do Lote 02 e do Lote 03, em regra, não será exigida apresentação de catálogo, ficha técnica ou prospecto, em razão da natureza dos materiais, acessórios, itens de apoio, percussão e instrumentos de cultura popular, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração, caso necessário, para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas;

8.4.5 Para o Lote 05, por se tratar de serviço técnico especializado, não será exigida apresentação de catálogo, devendo a licitante comprovar sua aptidão por meio de atestado de capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64

da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Nota 04 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias a contar da abertura da sessão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 1%.**

9.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - empresas brasileiras;

9.24.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, nos termos das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme (Ver **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21**) e suas sucessivas alterações posteriores.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou

incorrekções, resultantes da entrega.

17.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Curitiba/SC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorrekções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

- 19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor Fiscal do Contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Curitiba/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de

Curitibanos/SC informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Curitibanos/SC.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

11 1.500.1001.1001

11 1.571.3210.0002

9 1.500.1001.1001

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Curitibanos/SC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 – Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 – Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 – É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Relação dos Itens;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Termo de Referência
- d) **Anexo IV** - Estudo Técnico Preliminar

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://curitibanos.sc.gov.br/>

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Curitibanos, 8 de julho de 2026

DE ACORDO

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

TERMO DE CONTRATO Nº -----/2026

O Fundo Municipal de Educação de Curitibaanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibaanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua Titular Sr.ª Andressa Boscari de Farias, Presidente do Fundo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX LTDA., estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico n. 32/2026**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MATERIAIS CORRELATOS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS OFICINAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS, BEM COMO À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO E DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E ANEXO 1 DESTA EDITAL.**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

a) _____ (Ex. Absorver diferença de valores que superem o percentual de xxxxx% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço).

b) _____

6.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) _____ (Ex. Absorver diferença de valores inferiores ao percentual de % do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço)

b) _____

OU

6.1. A matriz de risco foi justificadamente dispensada para este contrato.

Ou

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual

necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 1.500.1001.1001

11 1.571.3210.0002

9 1.500.1001.1001

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 11.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 11.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 11.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 11.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 11.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 8 de julho de 2026.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone: (49) 3241-7677**
Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427
CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 32/2026 - PE
Processo Administrativo: 32/2026
Data do Processo: 07/07/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UND	260219176335-Sistema de sonorização portátil composto por coluna vertical e subwoofer, com amplificação integrada e processamento digital de sinais (DSP), devendo atender - Sistema de sonorização portátil composto por coluna vertical e subwoofer, com amplificação integrada e processamento digital de sinais (DSP), devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações. A coluna vertical deverá possuir sensibilidade mínima de 102 dB SPL @ 1W/1m, ser capaz de atingir SPL máximo de, no mínimo, 130 dB SPL @ 1m, apresentar cobertura horizontal mínima de 120° e cobertura vertical mínima de 60°, potência mínima de 600 W e conjunto de transdutores equivalente ao uso de, no mínimo, 8 alto-falantes de 5" e 1 driver de 1" (admitida solução tecnicamente equivalente, desde que mantenha os parâmetros de desempenho exigidos). O subwoofer deverá possuir sensibilidade mínima de 105 dB SPL @ 1W/1m, ser capaz de atingir SPL máximo de, no mínimo, 136 dB SPL @ 1m, potência mínima de 1400 W e transdutor de graves de 18" (ou equivalente em desempenho). O amplificador do conjunto deverá possuir potência máxima mínima de 2000 W, considerando subwoofer e coluna, com DSP com taxa de amostragem mínima de 192 kHz e resolução mínima de 24 bits, sensibilidade de entrada de 0,775 V (ou compatível/selecionável, desde que permita integração com equipamentos padrão de áudio), alimentação em 127/220 V, 60 Hz (bivolt automático ou chaveado) e consumo nominal compatível com a faixa de 4,86 A em 127 V e 2,81 A em 220 V. Para fins de portabilidade e instalação, admite-se como referência dimensões aproximadas da coluna de 160 mm (largura) x 195 mm (profundidade) x 1298 mm (altura), com peso máximo de 20 kg, e do subwoofer de 516 mm (largura) x 707 mm (profundidade) x 651 mm (altura), com peso máximo de 55,8 kg, aceitando-se variações dimensionais compatíveis desde que não prejudiquem desempenho, transporte e instalação. O fornecimento deverá incluir cabos e itens necessários ao pleno funcionamento do conjunto, bem como manual e ficha técnica do fabricante para comprovação das características.	_____	46.000,0000	46.000,00
2	1,000	UND	260219176336-Mesa de som (mixer) com, no mínimo, 12 canais de entrada, sendo no mínimo 8 canais mono com conectores combo - Mesa de som (mixer) com, no mínimo, 12	_____	3.299,0000	3.299,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3241-7677

Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 32/2026 - PE

Processo Administrativo: 32/2026

Data do Processo: 07/07/2026

			canais de entrada, sendo no mínimo 8 canais mono com conectores combo (XLR e P10/TRS) e, no mínimo, 2 canais estéreo, destinada à sonorização de eventos e produções de pequeno e médio porte, devendo permitir controle individual por canal e operação em tempo real. Cada canal deverá possuir equalização de, no mínimo, 3 vias (grave, médio e agudo). O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 1 compressor por canal (nos canais de entrada aplicáveis), e processador interno de efeitos com, no mínimo, 99 efeitos selecionáveis. Deverá contar com interface para gravação e reprodução de áudio via USB (gravação direta em dispositivo/porta USB ou via conexão USB ao computador, conforme arquitetura do equipamento), além de conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio. O equipamento deverá possuir construção adequada para uso em eventos, com disposição de controles que favoreça operação ergonômica, acompanhado de manual e ficha técnica do fabricante para comprovação das características mínimas exigidas			
3	2,000	UND	260219176337-Monitor de palco tipo caixa ativa de retorno, com alto falante de 10 polegadas, destinado ao uso como retorno para voz e instrumentos em eventos - Monitor de palco tipo caixa ativa de retorno, com alto falante de 10 polegadas, destinado ao uso como retorno para voz e instrumentos em eventos. Deve possuir potência mínima de 200 W RMS e amplificação interna integrada. Deve disponibilizar, no mínimo, 2 entradas de linha em conectores P10, com controles de volume independentes ou por canal, permitindo ajuste direto no equipamento. Deve possuir circuito de proteção do tipo limiter integrado. O gabinete deve ser construído em MDF, com acabamento adequado para uso em transporte e montagem frequentes, e possuir tela frontal metálica de proteção do transdutor	1.699,0000	3.398,00	
4	3,000	UND	260219176338-Acordeon de 120 baixos, destinado a uso musical e pedagógico, devendo atender, no mínimo - Acordeon de 120 baixos, destinado a uso musical e pedagógico, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações. Deve possuir 120 baixos, 41 teclas, palhetas em aço inox, 3 vozes, 7 registros na mão direita e 2 registros na mão esquerda. Deve possuir estrutura em madeira e acabamento externo em alto brilho. O fole deve ser confeccionado em material de linho e couro ou equivalente de desempenho, com cantoneiras metálicas para proteção e maior durabilidade. Deve acompanhar bag ou case para transporte e proteção, além de acessórios necessários ao uso, como correias e itens de apoio, conforme fornecimento padrão do fabricante.	9.980,0000	29.940,00	
5	3,000	UND	260219176339-Acordeon de 80 baixos, destinado a uso musical e pedagógico, devendo atender, no mínimo, - Acordeon de 80 baixos, destinado a uso musical e pedagógico, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações. Deve possuir 80 baixos, 37 teclas, palhetas em aço inox, 3 vozes, 7 registros na mão direita e 2 registros na mão esquerda. Deve possuir estrutura em madeira e acabamento externo em alto brilho. O fole deve ser confeccionado	8.799,0000	26.397,00	

 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677 Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427 CEP: 89520-000 - Curitiba SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2026 - PE	
	Processo Administrativo:	32/2026
Data do Processo:		07/07/2026

6	3,000	UND	em material de linho e couro ou equivalente de desempenho, com cantoneiras metálicas para proteção e maior durabilidade. Deve acompanhar bag ou case para transporte e proteção, além de acessórios necessários ao uso, como correias e itens de apoio, conforme fornecimento padrão do fabricante. 260219176340-Acordeon de 48 baixos, destinado a uso musical e pedagógico, devendo atender, no mínimo, - Acordeon de 48 baixos, destinado a uso musical e pedagógico, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações. Deve possuir 48 baixos, 26 teclas, palhetas em aço inox, 3 vozes e 3 registros na mão direita. Deve possuir estrutura em madeira e acabamento externo em alto brilho. O fole deve ser confeccionado em material de linho e couro ou equivalente de desempenho, com cantoneiras metálicas para proteção e maior durabilidade. Deve acompanhar bag ou case para transporte e proteção, além de acessórios necessários ao uso, como correias e itens de apoio, conforme fornecimento padrão do fabricante.	5.000,0000	15.000,00
7	1,000	UND	260219176341-Piano digital com 88 teclas semipesadas, destinado a uso musical e pedagógico, - Piano digital com 88 teclas semipesadas, destinado a uso musical e pedagógico, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações. Deve possuir 88 teclas com ação semipesada e sensibilidade ao toque, permitindo variação dinâmica conforme a intensidade da execução. Deve disponibilizar, no mínimo, 129 sons e, no mínimo, 128 ritmos e acompanhamentos	2.500,0000	2.500,00
8	1,000	UND	260219176342-Amplificador para guitarra, destinado a uso musical e pedagógico, com potência mínima - Amplificador para guitarra, destinado a uso musical e pedagógico, com potência mínima de 100 W RMS. Deve possuir, no mínimo, 2 falantes de 8 polegadas integrados ao gabinete. Deve dispor de, no mínimo, 1 entrada em conector P10 para instrumento e 1 saída para fone de ouvido, permitindo prática individual	1.999,0000	1.999,00
9	1,000	UND	260219176343-Amplificador para baixo elétrico, destinado a uso musical e pedagógico, com potência mínima de 200 W RMS - Amplificador para baixo elétrico, destinado a uso musical e pedagógico, com potência mínima de 200 W RMS. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante de 12 polegadas integrado ao gabinete. Deve dispor de equalização ativa com, no mínimo, três bandas, grave, médio e agudo, com controles independentes	2.199,0000	2.199,00
10	1,000	UND	260219176344-Cajón elétrico confeccionado em MDF, destinado a uso musical e pedagógico - Cajón elétrico confeccionado em MDF, destinado a uso musical e pedagógico, com captação interna instalada de fábrica. Deve possuir saída de áudio em conector P10 para ligação em amplificador, mesa de som ou sistema de sonorização.	799,0000	799,00
11	10,000	UND	260219176345-Violão elétrico formato mini jumbo, com cordas de nylon, na cor sunburst, com acabamento opaco ou difus - Violão elétrico formato mini jumbo, com cordas de nylon, na cor sunburst, com	999,0000	9.990,00

 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677 Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427 CEP: 89520-000 - Curitiba SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2026 - PE	
	Processo Administrativo: 32/2026 Data do Processo: 07/07/2026	

			acabamento opaco ou difuso. Deve possuir tampo, laterais e fundo confeccionados em linden. Deve conter sistema de captação tipo piezo instalado de fábrica, com pré amplificador e equalizador integrado de três bandas, grave, médio e agudo, com afinador cromático integrado, botão phase e saída de áudio em conector P10 para ligação em amplificador ou mesa de som.			
12	1,000	UND	260219176346-Sistema de microfone sem fio duplo, composto por 1 receptor e 2 transmissores portáteis tipo bastão, destinado à sonorização de - Sistema de microfone sem fio duplo, composto por 1 receptor e 2 transmissores portáteis tipo bastão, destinado à sonorização de eventos e apresentações, devendo operar com transmissão estável, baixa interferência e qualidade compatível com uso profissional. O receptor deve possuir display para indicação de parâmetros de funcionamento, recursos de seleção automática de frequência e sincronismo entre transmissor e receptor por meio de interface de pareamento rápido, bem como controle de ganho ou volume. Os transmissores devem possuir função de silenciamento e alimentação por bateria interna recarregável, incluindo meios e acessórios necessários para recarga e operação. Os transmissores devem utilizar cápsula dinâmica com padrão polar cardioide ou equivalente de desempenho para uso em voz. O fornecimento deve incluir, no mínimo, 2 bastões transmissores, 1 receptor, 1 cabo de saída de áudio compatível com mesa e amplificador, 1 fonte de alimentação bivolt 127 e 220 V 60 Hz, manual e estojo ou case para transporte, com comprovação das características por ficha técnica do fabricante	2.199,0000	2.199,00	
13	1,000	UND	260219176347-Sistema de microfone sem fio duplo, composto por 1 receptor e 2 transmissores portáteis tipo bastão, destinado à sonorização de, - Sistema de microfone sem fio duplo, composto por 1 receptor e 2 transmissores portáteis tipo bastão, destinado à sonorização de eventos e apresentações, devendo operar com transmissão estável, baixa interferência e qualidade compatível com uso profissional. Os transmissores devem possuir construção robusta, preferencialmente em material metálico, e alimentação por bateria interna recarregável, com tensão nominal equivalente a 3,7 V ou compatível, incluindo meios, cabos e acessórios necessários para recarga e operação. O receptor deve possuir display para indicação de parâmetros de funcionamento, como frequência, nível de sinal e bateria, recursos de seleção automática de frequência e sincronismo entre transmissor e receptor por meio de interface de pareamento rápido, bem como controle de ganho ou volume e função de silenciamento nos transmissores ou no receptor. O sistema deve disponibilizar recursos de ajuste de áudio, como presets de equalização com no mínimo 6 configurações ou ajuste equivalente, visando adequação a diferentes usos. Os transmissores devem utilizar cápsula dinâmica com padrão polar cardioide ou equivalente de desempenho para uso em voz, sendo desejável cápsula destacável ou substituível para manutenção. O	2.199,0000	2.199,00	


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone: (49) 3241-7677**
Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427
CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 32/2026 - PE

 Processo Administrativo: **32/2026**

 Data do Processo: **07/07/2026**

fornecimento deve incluir, no mínimo, 2
 bastões transmissores, 1 receptor, 1 cabo de
 saída de áudio com conectores padrão do
 mercado compatível com mesas e
 amplificadores, 1 fonte de alimentação bivolt
 127 e 220 V 60 Hz, manual e estojo ou case
 para transporte, com comprovação das
 características por ficha técnica do fabricante.

Total Lote	145.919,00
-------------------	-------------------

Nº Lote: 2 - LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	1,000	UND	260219176348-Multicabo (multicore) para aplicações profissionais de áudio, destinado à interligação entre palco e - Multicabo (multicore) para aplicações profissionais de áudio, destinado à interligação entre palco e mesa de som, composto por cabo multipar com caixa de palco (stage box) e terminação correspondente, com no mínimo 12 vias independentes, sendo no mínimo 8 entradas e 4 retornos/saídas, com comprimento mínimo de 20 (vinte) metros, montado e pronto para uso. Os conectores deverão ser do padrão profissional adequado a sinais de áudio balanceados (ex.: XLR ou equivalente técnico), com fixação mecânica firme e identificação de canais, garantindo conexão segura e confiável em uso contínuo. O cabo deverá possuir blindagem e construção compatíveis com ambiente de eventos, assegurando proteção contra interferências eletromagnéticas e ruídos, com integridade do sinal e robustez para montagem e desmontagem frequentes. O produto deverá ser acompanhado de manual e ficha técnica do fabricante, para comprovação das características mínimas exigidas.	_____	1.799,0000	1.799,00
15	4,000	UND	260219176349-Pedestal para microfone, tipo reto, com estrutura robusta para uso contínuo em eventos e montagens frequentes, - Pedestal para microfone, tipo reto, com estrutura robusta para uso contínuo em eventos e montagens frequentes, com ajuste de altura e travamento seguro. Deve possuir base reforçada e estável em material resistente a impacto, com conexões e encaixes com componentes metálicos, garantindo segurança e solidez. Deve contar com sistema de regulagem de altura com junção e trava reforçadas, com haste telescópica e elementos metálicos na seção de ajuste, evitando folgas e deslocamentos durante o uso. Deve permitir altura mínima de operação como pedestal reto de 1,80 m e altura máxima, por extensão telescópica, de no mínimo 2,60 m. Deve ser compatível com presilha de microfone e rosca padrão do mercado, permitindo uso também como suporte elevado para captação de instrumentos	_____	299,0000	1.196,00
16	2,000	UND	260219176350-Microfone dinâmico com padrão polar cardióide, indicado para cap - Microfone dinâmico com padrão polar cardióide, indicado para captação de voz e instrumentos em aplicações de sonorização. Deve possuir chave liga e desliga no corpo do microfone. Deve apresentar resposta de frequência de 50 Hz a 15.000 Hz. O corpo deve ser confeccionado em metal reforçado. O globo deve ser em metal e possuir filtro interno antirruído tipo anti puff para redução de plosivas e ruídos de vento	_____	249,0000	498,00


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone: (49) 3241-7677**
Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427
CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 32/2026 - PE

Processo Administrativo: **32/2026**
 Data do Processo: **07/07/2026**

17	2,000	UND	260219176351-Direct box passivo para interfaceamento de instrumentos e sinais de linha, destinado à conversão de sinal desbalanceado - Direct box passivo para interfaceamento de instrumentos e sinais de linha, destinado à conversão de sinal desbalanceado para balanceado, com recursos mínimos a seguir. Deve possuir atenuação de entrada selecionável em três níveis, 0 dB, menos 20 dB e menos 40 dB. Deve possuir entrada para instrumento em conector TS padrão P10, com impedância nominal de 50 kΩ, desbalanceada. Deve possuir saída paralela em conector TS padrão P10, com impedância nominal de 50 kΩ, desbalanceada, para ligação simultânea a amplificador ou outro equipamento. Deve possuir saída balanceada em conector XLR, com impedância nominal de 600 Ω. Deve possuir chave ground lift com acionamento alternável para redução de ruídos por laço de terra. A construção deve ser robusta, com chassi integral em aço. Deve possuir dimensões aproximadas de 120 mm por 76,5 mm por 45 mm, admitida variação compatível sem prejuízo ao desempenho e à instalação.	199,0000	398,00
18	8,000	UND	260219176353-Cabo de áudio balanceado com conectores XLR fêmea para XLR macho em ambas - Cabo de áudio balanceado com conectores XLR fêmea para XLR macho em ambas as extremidades, padrão profissional, destinado à interligação de microfones, mesas de som e equipamentos de áudio. Deve possuir comprimento de 10 metros por unidade, com construção adequada para uso contínuo em eventos, garantindo integridade do sinal, baixa interferência e boa resistência mecânica, com conectores metálicos e alívio de tensão nas extremidades.	110,0000	880,00
19	4,000	UND	260219176354-Cabo de áudio com conectores P10 para P10 em ambas as extremidades - Cabo de áudio com conectores P10 para P10 em ambas as extremidades, padrão profissional, destinado à interligação de instrumentos e equipamentos de áudio. Deve possuir comprimento de 5 metros por unidade, com construção adequada para uso contínuo em eventos, garantindo integridade do sinal e boa resistência mecânica, com conectores metálicos e alívio de tensão nas extremidades.	80,0000	320,00
20	4,000	UND	260219176355-Extensão elétrica com comprimento de 10 m, destinada à alimentação de equipamentos - Extensão elétrica com comprimento de 10 m, destinada à alimentação de equipamentos em ambientes internos, devendo possuir cabo tipo PP com, no mínimo, 2 vias de 2,5 mm², com isolamento e capa compatíveis com uso contínuo. Deve conter, no mínimo, 4 tomadas fêmea no padrão brasileiro de 10 A e 1 plugue macho no padrão brasileiro de 10 A, com montagem segura e resistência mecânica adequada, incluindo alívio de tensão nas extremidades.	150,0000	600,00
21	4,000	UND	260219176356-Pandeiro de 10 polegadas, com sistema de tensão sob a pele e afinação por parafusos, - Pandeiro de 10 polegadas, com sistema de tensão sob a pele e afinação por parafusos, destinado a uso musical e pedagógico. Deve possuir aro e estrutura compatíveis com uso contínuo, com pele fixada por sistema de afinação regulável. Deve possuir, no mínimo, 7 pinos com gancho metálico para afinação,	139,0000	556,00


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE
CNPJ: 83.754.044/0001-34**Telefone: (49) 3241-7677****Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427****CEP: 89520-000 - Curitiba SC****PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 32/2026 - PE

Processo Administrativo: **32/2026**Data do Processo: **07/07/2026**

22	4,000	UND	permitindo ajuste uniforme da tensão. 260219176358-Pandeiro de 8 polegadas, destinado a uso musical e pedagógico, - Pandeiro de 8 polegadas, destinado a uso musical e pedagógico, com corpo em material plástico resistente e pele leitosa. Deve possuir sistema de afinação por afinadores, permitindo ajuste de tensão da pele. Deve contar com, no mínimo, 6 afinadores, com fixação segura e operação adequada para uso contínuo.	99,0000	396,00
23	2,000	UND	260219176359-Reco-reco de 3 molas, confeccionado em alumínio, destinado - Reco-reco de 3 molas, confeccionado em alumínio, destinado a uso musical e pedagógico. Deve possuir três molas metálicas fixadas ao corpo, com construção robusta e acabamento adequado para uso contínuo. Deve acompanhar, no mínimo, 1 baqueta compatível para execução.	99,0000	198,00
24	30,000	UND	260219176360-Estante para partitura com regulagem de altura, destinada a uso musical e pedagógico. Deve possuir, no mínimo, 3 níveis de regulagem, com travamento seguro. Deve ser dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Deve acompanhar bag para transporte e proteção. - Estante para partitura com regulagem de altura, destinada a uso musical e pedagógico. Deve possuir, no mínimo, 3 níveis de regulagem, com travamento seguro. Deve ser dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Deve acompanhar bag para transporte e proteção.	129,0000	3.870,00
25	30,000	UND	260219176361-Ganzá confeccionado em alumínio, destinado a uso musical e pedagógico, com dimensões de 38 mm de diâmetro por 160 mm de comprimento - Ganzá confeccionado em alumínio, destinado a uso musical e pedagógico, com dimensões de 38 mm de diâmetro por 160 mm de comprimento	62,0000	1.860,00
26	50,000	UND	260219176362-Egg shaker (chocalho de mão tipo ovo), em cores diversas, destinado a uso musical e pedagógico. Deve possuir corpo resistente e acabamento adequado para manuseio contínuo. Deve ser preenchido, no mínimo, com esferas metálicas internas, garantindo sonoridade consistente e boa projeção. - Egg shaker (chocalho de mão tipo ovo), em cores diversas, destinado a uso musical e pedagógico. Deve possuir corpo resistente e acabamento adequado para manuseio contínuo. Deve ser preenchido, no mínimo, com esferas metálicas internas, garantindo sonoridade consistente e boa projeção.	6,8000	340,00
27	12,000	UND	260219176363-Prato para banda marcial com diâmetro de 14 polegadas, destinado a uso em fanfarra e banda marcial, com acabamento brilhante. Deve acompanhar alça ou correia de sustentação compatível para execução e manuseio seguro. - Prato para banda marcial com diâmetro de 14 polegadas, destinado a uso em fanfarra e banda marcial, com acabamento brilhante. Deve acompanhar alça ou correia de sustentação compatível para execução e manuseio seguro.	329,0000	3.948,00
28	20,000	UND	260219176364-Par de baquetas para bumbo, destinado a uso em banda marcial e percussão, com ponta de borracha. Deve possuir construção robusta, com cabo em material resistente adequado ao impacto e à repetição de golpes, e dimensões compatíveis para execução em bumbo. - Par de baquetas para bumbo, destinado a uso em banda marcial e percussão, com ponta de borracha. Deve possuir construção robusta, com cabo em material resistente adequado ao impacto e à repetição de golpes, e dimensões compatíveis para	29,0000	580,00

 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677 Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427 CEP: 89520-000 - Curitiba SC	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 32/2026 - PE	
	Processo Administrativo:	32/2026
	Data do Processo:	07/07/2026

29	14,000	UND	execução em bumbo. 260219176365-Talabarte simples tipo dente de coelho, destinado à sustentação de instrumento para - Talabarte simples tipo dente de coelho, destinado à sustentação de instrumento para uso em banda marcial. Deve possuir comprimento regulável, com extensão mínima de 570 mm e máxima de 620 mm, e largura de fita de 50 mm. Deve apresentar costuras reforçadas e ferragens adequadas ao uso contínuo, garantindo fixação segura durante a execução.	39,0000	546,00
30	10,000	UND	260219176366-Talabarte duplo tipo dente de coelho, destinado à sustentação de instrumento - Talabarte duplo tipo dente de coelho, destinado à sustentação de instrumento para uso em banda marcial. Deve possuir comprimento regulável, com extensão mínima de 660 mm e máxima de 1440 mm, e largura de fita de 50 mm. Deve apresentar costuras reforçadas e ferragens adequadas ao uso contínuo, garantindo fixação segura durante a execução	49,0000	490,00
31	10,000	UND	260219176367-Pele para bumbo com diâmetro de 22 polegadas, destinada a uso em banda marcial e percussão. Deve ser confeccionada em filme de poliéster tipo P3, com espessura mínima de 250 microns, e possuir perfil com aro em alumínio para fixação e assentamento adequado no casco - Pele para bumbo com diâmetro de 22 polegadas, destinada a uso em banda marcial e percussão. Deve ser confeccionada em filme de poliéster tipo P3, com espessura mínima de 250 microns, e possuir perfil com aro em alumínio para fixação e assentamento adequado no casco	134,0000	1.340,00
32	20,000	UND	260219176368-Pele leitosa para percussão com diâmetro de 14 polegadas, categoria média, confeccionada em filme único tipo P1, com espessura de 125 microns. Deve proporcionar sonoridade aberta, adequada para uso geral. Deve ser compatível com instrumentos do tipo caixa, tarol e timbal. - Pele leitosa para percussão com diâmetro de 14 polegadas, categoria média, confeccionada em filme único tipo P1, com espessura de 125 microns. Deve proporcionar sonoridade aberta, adequada para uso geral. Deve ser compatível com instrumentos do tipo caixa, tarol e timbal.	29,0000	580,00

Total Lote	20.395,00
-------------------	------------------

Nº Lote: 3 - LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	10,000	UND	260219176369-Berimbau tradicional tipo gunga, destinado a uso musical e pedagógico, confeccionado com verga em madeira do tipo p - Berimbau tradicional tipo gunga, destinado a uso musical e pedagógico, confeccionado com verga em madeira do tipo pequena ou linheira, com cabaça tipo porongo, acabamento em verniz incolor. Deve possuir comprimento aproximado de 1,70 m e diâmetro da verga de aproximadamente 33 mm, com peso aproximado de 400 g, admitidas variações compatíveis decorrentes da natureza do material. Deve acompanhar, no mínimo, caxixi, dobrão e baqueta, compatíveis para execução.		270,0000	2.700,00
34	10,000	UND	260219176370-Berimbau tradicional tipo médio, destinado a uso musical e pedagógico, confeccionado - Berimbau tradicional tipo médio, destinado a		270,0000	2.700,00


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone: (49) 3241-7677**
Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427
CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 32/2026 - PE

Processo Administrativo: **32/2026**
 Data do Processo: **07/07/2026**

35	10,000	UND	<p>uso musical e pedagógico, confeccionado com verga em madeira do tipo pequia ou linheira, com cabaça tipo porongo, acabamento em verniz incolor. Deve possuir comprimento aproximado de 1,70 m e diâmetro da verga de aproximadamente 33 mm, com peso aproximado de 400 g, admitidas variações compatíveis decorrentes da natureza do material. Deve acompanhar, no mínimo, caxixi, dobrão e baqueta, compatíveis para execução.</p> <p>260219176371-Berimbau tradicional tipo viola, destinado a uso musical e pedagógico, confeccionado com verga em madeira do tipo pequia - Berimbau tradicional tipo viola, destinado a uso musical e pedagógico, confeccionado com verga em madeira do tipo pequia ou linheira, com cabaça tipo porongo, acabamento em verniz incolor. Deve possuir comprimento aproximado de 1,70 m e diâmetro da verga de aproximadamente 33 mm, com peso aproximado de 400 g, admitidas variações compatíveis decorrentes da natureza do material. Deve acompanhar, no mínimo, caxixi, dobrão e baqueta, compatíveis para execução.</p>	270,0000	2.700,00
36	6,000	UND	<p>260219176372-Berimbau infantil, destinado a uso musical e pedagógico, confeccionado com verga em bambu ou - Berimbau infantil, destinado a uso musical e pedagógico, confeccionado com verga em bambu ou madeira do tipo pequiá, com cabaça tipo porongo, acabamento em verniz incolor. Deve possuir comprimento aproximado de 1,20 m e diâmetro da verga de aproximadamente 33 mm, com peso aproximado de 300 g, admitidas variações compatíveis decorrentes da natureza do material. Deve acompanhar, no mínimo, caxixi, dobrão e baqueta, compatíveis para execução.</p>	140,0000	840,00
37	10,000	UND	<p>260219176373-Pandeiro de 10 polegadas, destinado a uso musical e pedagógico, com corpo em madeira envernizada na cor natural. Deve possuir pele em couro, aro metálico e diâmetro de 10 polegadas. Deve apresentar altura aproximada de 4,5 cm e peso máximo de 500 g. Deve possuir 5 pares de platinelas. Deve contar com 6 afinadores fixos. Deve acompanhar chave de afinação compatível. - Pandeiro de 10 polegadas, destinado a uso musical e pedagógico, com corpo em madeira envernizada na cor natural. Deve possuir pele em couro, aro metálico e diâmetro de 10 polegadas. Deve apresentar altura aproximada de 4,5 cm e peso máximo de 500 g. Deve possuir 5 pares de platinelas. Deve contar com 6 afinadores fixos. Deve acompanhar chave de afinação compatível.</p>	250,0000	2.500,00
38	2,000	UND	<p>260219176374-Pandeiro de 8 polegadas, destinado a uso musical e pedagógico, com - Pandeiro de 8 polegadas, destinado a uso musical e pedagógico, com corpo em madeira envernizada na cor natural. Deve possuir pele em couro, aro metálico e diâmetro de 8 polegadas. Deve apresentar altura aproximada de 4,5 cm e peso máximo de 450 g. Deve possuir 5 pares de platinelas. Deve contar com 6 afinadores fixos. Deve acompanhar chave de afinação compatível.</p>	220,0000	440,00
39	10,000	UND	<p>260219176375-Agogô de castanha, destinado a uso musical e pedagógico, com acabamento - Agogô de castanha, destinado a uso musical e</p>	140,0000	1.400,00


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone: (49) 3241-7677**
Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427
CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 32/2026 - PE

 Processo Administrativo: **32/2026**

 Data do Processo: **07/07/2026**

			pedagógico, com acabamento em verniz incolor. Deve possuir comprimento aproximado de 28 cm e largura aproximada de 9 cm. Deve possuir dois corpos sonoros tipo coco com diâmetros aproximados de 8 cm e 10 cm. Deve apresentar peso aproximado de 300 g, admitidas variações compatíveis decorrentes da natureza do material. Deve acompanhar baqueta compatível, com dimensões aproximadas de 20 cm por 2 cm.			
40	10,000	UND	260219176376-Reco-reco confeccionado em bambu, destinado a uso musical e pedagógico, com acabamento em verniz incolor. Deve possuir comprimento ap - Reco-reco confeccionado em bambu, destinado a uso musical e pedagógico, com acabamento em verniz incolor. Deve possuir comprimento aproximado de 40 cm e diâmetro aproximado de 5 cm, com peso aproximado de 200 g, admitidas variações compatíveis decorrentes da natureza do material. Deve acompanhar, no mínimo, 1 baqueta compatível para execução.		120,0000	1.200,00
41	2,000	UND	260219176377-Atabaque destinado a uso musical e pedagógico, confeccionado em - Atabaque destinado a uso musical e pedagógico, confeccionado em madeira do tipo maçaranduba ou equivalente de desempenho e durabilidade. Deve possuir altura do corpo de aproximadamente 70 cm e suporte com altura aproximada de 30 cm, admitidas variações compatíveis. Deve possuir boca com diâmetro de 10 polegadas. A afinação deve ser realizada por sistema tradicional em cordas e cunhas		1.700,0000	3.400,00

Total Lote 17.880,00

Nº Lote: 4 - LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	6,000	UND	260219176378-Sistema de sonorização composto por 1 caixa ativa e 1 caixa passiva, - Sistema de sonorização composto por 1 caixa ativa e 1 caixa passiva, fornecidas em par e destinadas à instalação em parede, com fornecimento, entrega e instalação completa, incluindo suportes de fixação, ferragens, cabos e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, com montagem, fixação, interligações e testes operacionais no local indicado pela Administração. A caixa ativa deve possuir potência mínima de 500 W em 4 ohms e 320 W em 8 ohms, resposta de frequência de 100 Hz a 20 kHz, entrada line balanceada, dimensões aproximadas de altura 320 mm, largura 240 mm e profundidade 600 mm, peso aproximado de 19 kg e alimentação 110 e 220 V com seleção automática de voltagem. A caixa passiva deve possuir potência mínima de 320 W RMS, impedância de 8 ohms, resposta de frequência de 100 Hz a 20 kHz, dimensões aproximadas de altura 320 mm, largura 240 mm e profundidade 600 mm, peso aproximado de 14 kg, e divisor de frequência passivo com referência de 6 dB por oitava		8.599,0000	51.594,00
43	2,000	UND	260219176379-Sistema de sonorização composto por par de caixas de som verticais, sendo 1 caixa ativa e 1 - Sistema de sonorização composto por par de caixas de som verticais, sendo 1 caixa ativa e		7.599,0000	15.198,00

 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677 Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427 CEP: 89520-000 - Curitiba SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2026 - PE	
	Processo Administrativo: 32/2026 Data do Processo: 07/07/2026	

			<p>1 caixa passiva, destinadas à fixação em parede, para uso como retorno tipo side, com fornecimento, entrega e instalação completa, incluindo suportes de parede, ferragens, cabos e demais materiais necessários, com montagem, fixação, interligações e testes operacionais no local indicado pela Administração.</p> <p>A caixa ativa deve atender, no mínimo, às seguintes características: potência máxima de 200 W RMS, sensibilidade de entrada de 0 dBV com limite máximo de 1,23 V, relação sinal ruído superior a 99 dB, impedância de entrada de 20 kΩ para sinal balanceado, impedância de saída de 8 Ω, fator de amortecimento entre 500 e 1.000, slew rate mínimo de 38 V por milissegundo, resposta de frequência de 120 Hz a 20 kHz, SPL máximo mínimo de 110 dB, consumo máximo de 380 W, cobertura horizontal de 140 graus e cobertura vertical de 90 graus alimentação 110 e 220 V com seleção automática de voltagem, e dimensões aproximadas de altura 700 mm, largura 135 mm e profundidade 160 mm, com peso aproximado de 11 kg.</p> <p>A caixa passiva deve atender, no mínimo, às seguintes características: potência máxima de 200 W RMS, impedância de 8 Ω, resposta de frequência de 120 Hz a 20 kHz, dimensões aproximadas de altura 700 mm, largura 135 mm e profundidade 160 mm, com peso aproximado de 5 kg.</p>		
44	2,000	UND	<p>260219176380-Sistema de subwoofer composto por par de subwoofers de 18 polegadas, sendo 1 subwoofer ativo e 1 subwoofer passivo, com fornecimento, em - Sistema de subwoofer composto por par de subwoofers de 18 polegadas, sendo 1 subwoofer ativo e 1 subwoofer passivo, com fornecimento, entrega e instalação completa no local indicado pela Administração, incluindo cabos, conectores e demais materiais necessários ao pleno funcionamento, com interligações e testes operacionais.</p> <p>O subwoofer ativo deve atender, no mínimo, às seguintes características: potência mínima de 800 W em 4 ohms e 450 W em 8 ohms, resposta de frequência de 40 Hz a 180 Hz, entrada line balanceada em conector XLR, dimensões aproximadas de altura 660 mm, largura 580 mm e profundidade 700 mm, peso aproximado de 48 kg, e alimentação 110 e 220 V com seleção automática de voltagem.</p> <p>O subwoofer passivo deve atender, no mínimo, às seguintes características: potência mínima de 450 W RMS, impedância de 8 ohms, resposta de frequência de 40 Hz a 180 Hz, dimensões aproximadas de altura 660 mm, largura 580 mm e profundidade 700 mm, e peso aproximado de 42 kg.</p>	9.999,0000	19.998,00
45	2,000	UND	<p>260219176381-Mesa de som analógica, destinada ao - Mesa de som analógica, destinada ao sistema principal de sonorização de auditório, com capacidade de operação de eventos e apresentações com múltiplas fontes de áudio, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações. Deve</p>	3.299,0000	6.598,00


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone: (49) 3241-7677**
Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427
CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 32/2026 - PE

 Processo Administrativo: **32/2026**

 Data do Processo: **07/07/2026**

			<p>possuir 16 canais de entrada, cada um com entrada para microfone em conector tipo combo, e controles por canal com funções independentes. Deve possuir equalização por canal com equalizador paramétrico de três bandas e, adicionalmente, equalização de três bandas por canal. Deve possuir equalizador gráfico integrado de 7 bandas. Deve disponibilizar, no mínimo, 2 saídas auxiliares. Deve possuir controle de grupo. Deve possuir processador interno de efeitos em 24 bits. Deve possuir conectividade USB para reprodução e gravação e conectividade Bluetooth para reprodução de áudio. Deve possuir filtro low cut por canal com frequência de referência de 80 Hz. A contratada deverá realizar a entrega técnica no local, incluindo interligações necessárias com o sistema de áudio, configuração inicial e testes de funcionamento, entregando o equipamento em condições de uso.</p>		
46	2,000	UND	<p>260219176382-Processador de áudio digital, destinado ao gerenciamento do sistema de sonorização de auditório, devendo atender, no mínimo, às seguintes - Processador de áudio digital, destinado ao gerenciamento do sistema de sonorização de auditório, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações. Deve possuir 3 entradas e 6 saídas. Cada saída deve ser equipada com filtros passa alta e passa baixa, filtro paramétrico, atraso, compressor e limitador. Deve permitir atraso mínimo de 1.490 ms por canal. Deve possuir equalizador paramétrico com, no mínimo, 11 bandas. Deve disponibilizar filtros configuráveis com opções de tipo, incluindo Linkwitz Riley, Bessel e Butterworth. Deve operar com resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz e taxa de amostragem de 48 kHz. Deve permitir roteamento livre das entradas para as saídas e controle de mixagem, com gerenciamento de compressão e limites de pico. Deve possuir interfaces de entrada e saída em conectores XLR balanceados. Deve permitir o salvamento de, no mínimo, 16 modos ou presets. Deve possuir interface USB para conexão com computador. Deve ser bivolt. A contratada deverá realizar a instalação técnica no local, incluindo fixação em rack quando aplicável, interligações de áudio e energia, configuração inicial e testes de funcionamento, entregando o sistema em condições de uso.</p>	3.299,0000	6.598,00
47	2,000	UND	<p>260219176383-Sistema de microfone sem fio duplo, destinado à sonorização de auditório, eventos, palestras e apresentações, composto por - Sistema de microfone sem fio duplo, destinado à sonorização de auditório, eventos, palestras e apresentações, composto por 1 receptor e 2 transmissores portáteis tipo bastão, devendo operar com transmissão estável e qualidade compatível com uso profissional. Deve operar na faixa de frequência entre 635,0 MHz e 694,5 MHz. Deve apresentar resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz. Deve disponibilizar, no mínimo, 50 canais selecionáveis para operação. Os transmissores devem possuir chave liga e desliga e comando para troca de</p>	1.999,0000	3.998,00


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE
CNPJ: 83.754.044/0001-34**Telefone: (49) 3241-7677****Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427****CEP: 89520-000 - Curitiba SC****PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 32/2026 - PE****Processo Administrativo: 32/2026****Data do Processo: 07/07/2026**

			canal, bem como alimentação por bateria interna recarregável de 3,7 V, incluindo os meios necessários para recarga e operação. O sistema deve permitir alcance mínimo de até 100 metros em condições ideais de operação. Deve acompanhar os itens necessários ao funcionamento, incluindo receptor, 2 transmissores, fonte de alimentação e cabo de saída de áudio compatível com sistemas padrão		
48	2,000	UND	260219176384-Gerenciador sequencial de alimentação em corrente alternada, destinado ao acionamento e desligamento controlado de equipamentos - Gerenciador sequencial de alimentação em corrente alternada, destinado ao acionamento e desligamento controlado de equipamentos de áudio, com temporização programável para evitar picos de corrente na partida e reduzir riscos de desligamento acidental do sistema. Deve permitir programação de tempo de sequenciamento para ligar e desligar equipamentos de forma sucessiva e ordenada. Deve possuir corrente máxima de entrada de 20 A e corrente máxima de saída de 10 A. Deve operar em tensão de trabalho 110 e 220 V, 50 a 60 Hz. Deve possuir potência total mínima de 2.500 W. A tensão de entrada e saída deve ser de 220 V, conforme padrão indicado para o equipamento.	1.199,0000	2.398,00
49	400,000	UND	260219176385-Cabo de sinal para microfone fornecido por metro, balanceado, padrão profissional, destinado à - Cabo de sinal para microfone fornecido por metro, balanceado, padrão profissional, destinado à interligação entre microfones e equipamentos de áudio. Deve possuir condutores compatíveis com transmissão de áudio balanceado e blindagem em malha com cobertura de 100%, garantindo proteção contra interferências e ruídos. Deve possuir capa externa resistente para uso contínuo em eventos e manuseio frequente	6,0000	2.400,00
50	400,000	UND	260219176386-Cabo de alimentação elétrica tipo PP, com 2 vias de 2,5 mm², destinado à confecção e manutenção - Cabo de alimentação elétrica tipo PP, com 2 vias de 2,5 mm², destinado à confecção e manutenção de extensões e ligações de equipamentos. Deve possuir isolamento e capa externa compatíveis com uso em alimentação em corrente alternada, com boa resistência mecânica e flexibilidade. Unidade de fornecimento: metro.	8,5000	3.400,00
51	30,000	UND	260219176387-Conjunto de conectores XLR para áudio, composto por par macho e fêmea, padrão profissional, - Conjunto de conectores XLR para áudio, composto por par macho e fêmea, padrão profissional, destinado à montagem e manutenção de cabos de microfone e linhas balanceadas. Deve possuir corpo metálico, travamento por trava de segurança e contatos com boa resistência à oxidação, garantindo conexão firme e confiável.	49,0000	1.470,00
52	30,000	UND	260219176388-Conector Speakon macho, padrão profissional, destinado à montagem e manutenção - Conector Speakon macho, padrão profissional, destinado à montagem e manutenção de cabos para ligação de caixas	39,0000	1.170,00


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE
CNPJ: 83.754.044/0001-34**Telefone: (49) 3241-7677****Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427****CEP: 89520-000 - Curitiba SC****PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 32/2026 - PE****Processo Administrativo: 32/2026****Data do Processo: 07/07/2026**

53	2,000	UND	acústicas e amplificadores em sistemas de áudio. Deve possuir sistema de travamento por encaixe e giro, corpo resistente e contatos adequados para condução de sinal de potência, garantindo conexão firme e segura. 260219176389-Serviço de mão de obra especializada para instalação completa - Serviço de mão de obra especializada para instalação completa do sistema de sonorização do auditório, incluindo	6.880,0000	13.760,00
----	-------	-----	--	------------	-----------

Total Lote	128.582,00
-------------------	-------------------

Nº Lote: 5 - LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	60,000	SERV	260219176390-Serviço de hora técnica especializada para diagnóstico, ajuste, - Serviço de hora técnica especializada para diagnóstico, ajuste, manutenção e suporte técnico em sistemas de áudio profissional instalados no auditório do Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto e no auditório da Secretaria Municipal de Educação. O serviço compreende a análise técnica completa dos sistemas de sonorização existentes, incluindo verificação do funcionamento de equipamentos, cabos, conectores, caixas acústicas, mesas de som, microfones e demais componentes que integram o sistema de áudio. Deverá contemplar diagnóstico técnico e avaliação do desempenho dos sistemas, realização de ajustes de níveis, ganho, equalização e balanceamento do áudio, bem como configuração e alinhamento básico dos equipamentos, visando garantir melhor qualidade sonora e adequado funcionamento durante eventos, reuniões, palestras e demais atividades realizadas nos auditórios. Inclui ainda apoio técnico na operação dos equipamentos, execução de pequenos reparos quando necessários, tais como soldagem de cabos, substituição ou reinstalação de conectores e correções simples em interligações. O serviço deverá também abranger orientação técnica ao usuário responsável pela operação dos sistemas e, quando solicitado, emissão de relatório ou parecer técnico contendo o diagnóstico realizado, os ajustes efetuados e recomendações para melhoria, manutenção ou ampliação dos sistemas de sonorização. Unidade de fornecimento: hora técnica.		290,0000	17.400,00

Total Lote	17.400,00
-------------------	------------------

Total Geral dos Lotes	330.176,00
------------------------------	-------------------

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE**
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3241-7677

Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 32/2026 - PE

Processo Administrativo: **32/2026**Data do Processo: **07/07/2026**

Assinado digitalmente por
ANDRESSA BOSCARI DE
FARIAS
Papel: Parte
(CPF 027.685.559-08)
Data: 09/07/2026 13:05:13 -03:00



TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 2/2026

Publicação Nº 8498693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91819387EB1C95B4E7A2C4430C37F08A940917FD

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO 2/2026**Processo nº: 1/2026****Contrato nº: 2/2026****TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 2/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS E ELETRO CAPINZAL LTDA.**

O Fundo Municipal de Defesa Civil de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ELETRO CAPINZAL LTDA, estabelecida na Rua ANTONIO MACARINI, 289, CENTRO, CAPINZAL/SC, CEP 89665-000, inscrita no CNPJ sob o n. 18.513.891/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **1/2026**, homologado(a)/ratificado(a) em 26.05.2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA NO POÇO ARTESIANO LINHA HERDEIROS DO CONTESTADO, EM CURITIBANOS/SC. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 732,99 (setecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 09/09/2026, e o prazo de execução até 11/08/2026.

O aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista que a constatação de componentes queimados em decorrência de descarga atmosférica, cuja substituição é necessária para restabelecer o pleno funcionamento do sistema, bem como da necessidade de implantação de dispositivos complementares de proteção contra surtos elétricos, visando reduzir o risco de recorrência de danos da mesma natureza. Os itens ora acrescidos não estavam contemplados no orçamento original, tendo sua necessidade sido identificada após a verificação das condições do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos/SC, 09 de julho de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL

Representante legal do CONTRATANTE

ELETRO CAPINZAL LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 55/2024

Publicação Nº 8498425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9139452EC37B896BBDFB3E0ACF7FC262AF76E89

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 55/2024

Processo nº: 2/2024

Contrato nº: 55/2024

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 55/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E BN SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Roque Stanguerlin doravante denominado CONTRATANTE, e BN SOLUÇÕES FINANCEIRAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.583.887/0001-20 sediada em Curitiba/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. *Acréscimo de quantitativo de prazo de vigência até 27/11/2026 para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA LEOBERTO LEAL, Nº 64, SALA TERREA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA REALOCAR OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE REFORMA. CONFORME 14.133/2021 ARTIGO 74 INCISO V E JUSTIFICATIVAS EM ANEXO.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. *Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo passará a ser de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:*

O aditivo de prazo e valor se faz necessário para garantir a continuidade do aluguel do imóvel situado na Avenida Leoberto Leal, nº 64, sala térrea, Bairro Nossa Senhora Aparecida, destinado à realocação de setores da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de reforma do posto de saúde central, assegurando a manutenção das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitiba/SC, 09 de julho de 2026.

ROQUE STANGUERLIN

Presidente do fundo

BN SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 3625/2026

Publicação Nº 8495630

DECRETO Nº 3625, DE 09 DE JULHO DE 2026

HOMOLOGA O REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM A RESPECTIVA SEGMENTAÇÃO E O COMPLEMENTO DE COMPUTAÇÃO, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituem as Normas Sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do preceituado documento pedagógico pelo Conselho Municipal de Educação, formalizada por meio da Resolução CME nº 004/2026 de 30 de junho de 2026 e registrada na Ata da 003 de 30 de junho 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atendimento às condicionalidades de melhoria de gestão para fins de habilitação ao recebimento da complementação Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), especificamente quanto à Condicionalidade V;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Referencial Curricular do Município de Erval Velho, com sua segmentação própria e a devida incorporação do Complemento de Computação à Educação Básica, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação na forma da Resolução CME nº 004/2026

Art. 2º O Referencial Curricular ora homologado constitui documento de caráter mandatório para as instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino de Erval Velho, devendo orientar a formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e dos planos de curso das escolas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, supervisionar e implementar as ações necessárias para a integral aplicação do referido documento curricular nas unidades escolares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 09 de julho de 2026.

Juliane Aparecida Brocardo Kucher
Secretária de Administração e Finanças

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 FMS

Publicação Nº 8497004

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**Código registro TCE:6676F638BF11B87DB51C2004A656901B46C87218**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Silvano Rodrigo Pratto.

CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, neste ato representado pela Sra. Vandra Maria D'Agostini portadora do CPF nº 016.402.009-83.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o **Pregão nº 005/2022 (Processo Licitatório nº 014/2022)** em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Conforme previsto no termo de contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses até **06 de julho de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Conforme previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta do termo de contrato originário, fica reajustado o valor utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulados nos últimos 12 meses com o índice de 4,42%.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviço de Saúde compreendendo a coleta estimada em 1000 (mil) litros mensais - Grupos "A" (A1, A4) e "E", do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho. A coleta será semanal (1x por semana).	R\$ 2.806,18	R\$ 33.674,16
02	Mês	12	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviço de Saúde compreendendo a coleta estimada em 10 (Dez) kg mensais - Grupos "B" do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho. A coleta será semanal (1x por semana).	R\$ 116,92	R\$ 1.403,04
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 35.077,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

A CONTRATADA receberá o valor mensal de **R\$2.923,10** (Dois mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos), sendo o valor estimado para os 12 (doze) meses de **R\$35.077,20** (Trinta e cinco mil setenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho/SC, 30 de junho de 2026.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Vandra Maria D'Agostini
**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA
E SANEAMENTO LTDA**

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

Formosa do Sul

PREFEITURA

ADITIVO Nº2 AO CONTRATO N39/2025

Publicação Nº 8496032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C72AA383DBC837D424986D323B472ABB341C4D58

TERMO ADITIVO N.º 02/2026 AO CONTRATO SUPERIOR

N.º 39/2025, FIRMADO EM 07/05/2025.

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e, de outro lado, a empresa AEC PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.880.997/0001-07, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 47, centro, cidade de Formosa do Sul/SC, representada por seu representante legal, Senhor AUGUSTO VITORIO CELA, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, em decorrência do Processo Administrativo nº 45/2025 / Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, homologado em 07 de maio de 2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, e à Proposta Comercial, celebram o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS VALORES

- 0.1 Ficam reajustados pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento) o valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo, conforme tabela abaixo:
- 0.2 Assim verifica-se a aplicação do índice contratualmente previsto atualiza o valor mensal da locação de R\$1.000,00 (mil reais) para R\$1.047,20 (mil e quarenta e sete reais e vinte centavos), produzindo efeitos financeiros a partir da data-base de 15 de maio de 2026, conforme parecer jurídico.

Item	Descrição	Vlr Atual	Vlr. Reajustado
01	Locação de parte do imóvel localizado às margens da Rodovia SC-157, Km 40, destinado à realocação das atividades de Terminal Rodoviário Municipal	R\$1.000,00	R\$1.047,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 39/2025, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 09 de Julho de 2026.

DOVALDO PALMORIO AUGUSTO VITORIO CELA

PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

DIEGO DAL ZOT

OAB/SC 33.851

ATA PROCESSO DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Publicação Nº 8496277



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9BEBA872C4BA90E76E4A1100E52B5AA0BB630A8

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

ATA Nº 02/2026**PROCESSO ADM. Nº:** 84/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 27/2026**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL, VISANDO ATENDER O PROGRAMA ANUAL DE CONTROLE SANITÁRIO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E NORMATIVAS VIGENTES.

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Contratação do Município de Formosa do Sul/SC, composta pela Pregoeira CÁTIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA e demais membros designados pelos Decretos nº 6927/2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para a realização da sessão referente ao Processo Licitatório nº 84/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026.

Aberta a sessão no horário previamente estabelecido, a Pregoeira cumprimentou os presentes e informou que, após o encerramento do prazo para cadastramento das propostas junto à plataforma eletrônica, constatou-se a inexistência de licitantes interessados em participar do certame, não havendo qualquer proposta registrada.

Diante da ausência de participantes, a Comissão declarou o processo licitatório DESERTO, nos termos da legislação vigente. Em razão da inexistência de propostas, o Processo Licitatório nº 84/2026 será encerrado, cabendo à Administração Municipal adotar as providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório, visando à contratação do objeto pretendido.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

Formosa do Sul/SC, 09 de Julho de 2026.

CLAUDIA CARRARO CONTE

Membro.

CÁTIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA

Pregoeira.

GLENDÁ VITÓRIA PAZINATTO

Membro.

TAYNARA TEDESCO

Membro.

Garopaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE028/2026

Publicação Nº 8497188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB45B1024F8B8B336BAF5E774CB442C58A12D456

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto, pretendendo o Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação das diversas atividades e eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento do Município de Garopaba/SC, conforme quantidades e especificações do anexo I – no termo de referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 09h00min do dia 22/07/2026. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 22/07/2026, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 09 de julho de 2026.

Junior de Abreu Bento

Prefeito Municipal de Garopaba

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

Publicação Nº 8497140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80A73F39C4655FC8FC5A33CF6124B799A5FAC0F8

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

PMG

PROCESSO Nº: 101/2024; MODALIDADE: IL024/2024; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: MARILEIA MAY; CPF Nº: 806.792.939-49; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigorará a partir de 02/08/2026 até 01/08/2027, conforme solicitação através do Ofício Patrimônio nº 003/2026 da Secretaria de Administração, e demais documentos anexos a este aditivo.; DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026; FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Humberto Pereira – Matrícula nº11162.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024

Publicação Nº 8497144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EB56C96676BFD957B109095A96E12C66B11362C

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024

PMG

PROCESSO Nº: 101/2024; MODALIDADE: IL024/2024; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: ULISSES DONIZETE RAMOS; CPF Nº: 582.420.409-82; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigorará a partir de 02/08/2026 até 01/08/2027, conforme solicitação através do Ofício Patrimônio nº 003/2026 da Secretaria de Administração, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026; FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Humberto Pereira – Matrícula nº11162.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

Publicação Nº 8495957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 624ED508190214C2AD8F584A1C36DAA784A3FBC5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PMG

PROCESSO Nº: 051/2026; MODALIDADE: IL020/2026; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM; CNPJ Nº: 08.940.383/0001-90; OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria para a revisão, adequação normativa, estruturação e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura do Município de Garopaba; VALOR: R\$ 43.834,00; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Maristela Correa de Paulo – Matrícula nº 9214.

GESTORA DO CONTRATO: Camila Rozette Rosa de Campos – Matrícula nº 9098.

PORTARIA Nº. 2713/2026

Publicação Nº 8498742

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2713, DE 09 DE JULHO DE 2026.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, **JOÃO PAULO CUSTODIO**, CPF sob nº ***.***.949-00, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS PÚBLICA**, da Secretaria de Infraestrutura, com atribuições de **gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Manutenção e Reparação de Vias Públicas; dirigir as atividades de manutenção das máquinas e equipamentos destinados aos serviços públicos; coordenar os respectivos serviços de manutenção; assessorar no âmbito da manutenção dos equipamentos recuperação de vias públicas; coordenar a prestação e levantamentos de informações; fiscalizar e controlar os serviços de manutenção, máquinas e demais bens destinados ao serviço público; gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de manutenção, apontando orientações e encaminhamentos; chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de manutenção; prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior**, a partir de 15/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2026.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL02/2026

Publicação N° 8497040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C2A4D2F143ED0C6A2B2D1F07C0837D285F5DA59

**MUNICÍPIO DE GAROPABA**

CNPJ 45.084.018/0001-57

Praça Governador Ivo Silveira - 296

CEP 88495000 - Garopaba - SC

Pág. 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
2/2026
Processo Administrativo: 4/2026**

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 2/2026, tendo como objeto CURSOS E PALESTRAS - 06 ingressos para o evento "Direito Ambiental Experience" a ser realizado nos dias 29/30/31 de outubro de 2026., o(s) participante(s):

93609 - ADV AMBIENTAL - TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA						
Lote: 1 - CURSOS E PALESTRAS - 06 ingressos para o evento "Direito Ambiental Experience" a ser realizado nos dias 29/30/31 de outubro de 2026.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	INGRESSOS	UNIDADE		6	R\$1.612,00	R\$9.672,00
Total do Fornecedor:						R\$9.672,00

Garopaba, 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JUNIOR DE ABREU BENTO
***.308.539.**
08/07/2026 16:13:57

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/6679421a71eca1>



Garuva

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO F.M.S Nº 12/2025 - GK CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 8497279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17FEFBFD58CE4723A2B12158FD0E061B256CAAFA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 001/2026 AO CONTRATO F.M.S Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 009/2025 - MODALIDADE: Concorrência

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA DE GARUVA
CONTRATADA: GK CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 47.918.205/0001-14

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR

Prazo do aditivo: 200(duzentos) dias – 09/07/2026 a 24/01/2027

Vigência total do Contrato: 09/07/2025 a 24/01/2027 - 564 (quinhentos e sessenta e quatro) dias

Fundamento Legal: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 036/2026

Publicação Nº 8497032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C7966D6FB511E2526B950E83E0E2D0A250664C5
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 036/2026
PROCESSO PMG nº 049/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ nº: 03.725.261/0001-67

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 10 (dez) pneus novos, medida 275/80R22.5, radiais, sem câmara, para aplicação em ônibus, atendendo às normas do INMETRO, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Garuva, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

VALOR: R\$ 11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 037/2026

Publicação Nº 8497299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D97DB4B49F4F1327A6A7E9F68DCC1CBE16BCBD13
EXTRATO DE CONTRATO P.M.G Nº 037/2026

CONTRATO PMG Nº 037/2026
MODALIDADE: Concorrência PMG 029/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MM Engenharia Ltda
CNPJ: 63.992.970/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: Execução de pavimentação em piso intertravado da Rua Uirapuru, no Município de Garuva/SC, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade e obras complementares, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

A obra refere-se ao Contrato de Repasse OGU nº 925040/2021 – Operação nº 1081969-83 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR/CEF.

VALOR: R\$ 655.500,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO P.M.G Nº 05/2026 - CONTRATO P.M.G Nº 034/2025 - RHONDA MONITORAMENTO LTDA - ME

Publicação Nº 8496587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA9E92A54D5C0E842729493EACD79385E18AAC1

EXTRATO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO P.M.G Nº 034/2025

Processo PMG nº 057/2023 - MODALIDADE: Pregão

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: RHONDA MONITORAMENTO LTDA -ME
CNPJ: 07.718.751/0001-97

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ALTERAÇÃO DE VALORES

Prazo do aditivo: 12 (doze) meses: 08/07/2026 A 07/07/2027

Prazo total do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/07/2025 e término em 07/07/2027.

Valor do Aditivo: R\$ 127.509,12 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e doze centavos, sendo dividido conforme abaixo:
Valor Município: R\$ 86.901,12 (oitenta e seis mil, novecentos e um reais e doze centavos)
Valor Fundo de Saúde: R\$ 31.944,96 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Valor Fundo de Assistência: R\$ 8.663,04 (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Valor total do Contrato: R\$ 249.631,12 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194

Publicação Nº 8498255

PORTARIA Nº. 194 de 03 de julho de 2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, Memorando nº 3.403/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar a alteração de carga horária semanal do servidor DEUSILEI PLANTES DE MEIRA, de 20 horas para 40 horas, até a data de 27 de julho de 2026, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PMG 029/2026

Publicação Nº 8497410

**MUNICIPIO DE GARUVA**

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2026 Número - Minuta -
Adjudicação: 32 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 66
codigoCliente: 66 anoMinuta: 2026 numeroMinuta: 32 cotaCredenciamento: 0

Pág 1 / 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Concorrência Presencial****29/2026****Processo Administrativo: 29/2026****Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). Plotino de Bitencourt, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso:387						
Órgão:10 - Secretaria de Infraestrutura						
Unidade:3 - Departamento de Manutenção de Vias Públicas						
Ação:2057 - Abertura/retificação/Ampl de vias urbanas e rurais						
Elemento:3449051990000000000 - Outras obras e instalações						
Vínculo:170070000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União						
Fornecedor: 68264 - MM ENGENHARIA LTDA						
Sem Lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1.016	SERVIÇO		0,73395	R\$655.500,00	R\$481.104,00
Total do Fornecedor:						R\$481.104,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$481.104,00

Recurso:143						
Órgão:10 - Secretaria de Infraestrutura						
Unidade:3 - Departamento de Manutenção de Vias Públicas						
Ação:2057 - Abertura/retificação/Ampl de vias urbanas e rurais						
Elemento:3449051990000000000 - Outras obras e instalações						
Vínculo:170470000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais						
Fornecedor: 68264 - MM ENGENHARIA LTDA						
Sem Lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1.016	SERVIÇO		0,26605	R\$655.500,00	R\$174.396,00
Total do Fornecedor:						R\$174.396,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$174.396,00

Garuva, 7 de julho de 2026

Plotino de Bitencourt
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PMG 029/2026

Publicação Nº 8497401



MUNICIPIO DE GARUVA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 32 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 códigoCliente: 66 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Presencial

Para Obras e Serviços de Engenharia

29/2026

Processo Administrativo: 29/2026

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto Municipal 004/2026

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Presencial nº. 29/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

68264 - MM ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE GARUVA/SC, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E OBRAS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	SERVIÇO		1	R\$655.500,00	R\$655.500,00
Total do Fornecedor:						R\$655.500,00

Garuva, 7 de julho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT

Prefeito

CPF: 293.368.489-68

Gaspar

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JULHO DE 2026 - PROCON

Publicação Nº 8497353

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JULHO DE 2026.
DESIGNA ADRIANO ANDRE DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2024.

SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 4º, inciso XII, cumulado com §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2025, o servidor ADRIANO ANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 802.***.969-**, ocupante do cargo de Superintendente da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, para atuar como Fiscal do Contrato nº 140/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gaspar, 8 de julho de 2025.

SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JULHO DE 2026 - PROCON

Publicação Nº 8497358

PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JULHO DE 2026.
DESIGNA ANDRE VINICIUS SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2024.

SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 4º, inciso XII, cumulado com §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 3 de junho de 2026, o servidor ANDRE VINICIUS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 084.***.849-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 140/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2026.

Gaspar, 8 de julho de 2025.

SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Publicação Nº 8497725

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 83/2026 Concorrência nº 21/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES NA PONTE BOAVENTURA JOSÉ SCHMITT. Da especificação do vencedor:		
Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
POLI CONSTRUÇÕES EIRELI	04.888.617/0001-46	R\$ 470.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001-02), em 08 de julho de 2026.

CAMILA BEATRIZ TILLMANN
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 DISPENSA Nº 278/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

Publicação Nº 8497389

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 109/2026
DISPENSA Nº 278/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/07/2026. VENCIMENTO: 07/07/2027. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução (fornecimento, instalação e mão de obra) de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Consorciados e Conveniados, nas condições da ARP nº 13/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI (CNPJ nº 03.111.139/0001-09).

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição/Especificação	Un	Valor Unitário	Qt.	Valor Total
Lote nº 01 – Serviço de Sinalização Viária Vertical					
01	Cone para sinalização norma ABNT 15071, flexível. (Item 1.17 da ARP nº 13/2025).	Un	R\$ 145,00	80	R\$ 11.600,00
Lote nº 03 – Serviço de Sinalização Viária Vertical					
02	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm. (Item 3.8 da ARP nº 13/2025).	m2	R\$ 80,00	300	R\$ 24.000,00
03	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm. (Item 3.10 da ARP nº 13/2025).	m2	R\$ 65,50	570	R\$ 37.335,00
04	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm. (Item 3.12 da ARP nº 13/2025).	m2	R\$ 28,00	1200	R\$ 33.600,00
05	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha. (Item 3.13 da ARP nº 13/2025).	m2	R\$ 33,50	1200	R\$ 40.200,00
06	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm. (Item 3.14 da ARP nº 13/2025).	m2	R\$ 32,25	2400	R\$ 77.400,00
Valor Global (R\$)					R\$ 224.135,00
DOTAÇÃO: 466/2026.					

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ nº 29.039.646/0001-64). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 224.135,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e cinco reais). FUNDAMEN-
TAÇÃO LEGAL: Art. 2º da Lei nº 11.107/2005.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal de Administração de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026 INEXIGIBILIDADE N º 81/2026 EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2026

Publicação Nº 8495564

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
INEXIGIBILIDADE N º 81/2026
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2026
Início da vigência: 02/07/2026. Vencimento: 01/07/2028. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas capacitadas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no Município de Gaspar, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Resolução 08/2014-CM, bem como sua normatização “Projeto Lar Legal” do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, observadas as condições do Edital de Credenciamento n. 03/2023. CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº83.102.244/0001-02). CREDENCIADA: Avantez Engenharia LTDA (CNPJ nº 26.768.557/0001-60).

Gaspar, 02 de julho de 2026.

Camila Beatriz Tillmann
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOTIFICAÇÃO Nº 235/2026

Publicação Nº 8496695



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO Nº
235/2026

Data Exp.: 12/06/2026

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**Contribuinte:** 45.389.741 ALICE RAULINO DOS SANTOS**Endereço:** RUA ZENO ZIMMERMANN, 50**Fone:** (47)**Bairro:** SANTA TEREZINHA**Município:** Gaspar**UF:** SC**Inscrição Municipal:**
53790**CNPJ:**
45.389.741/0001-44**Atividade:**
FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO**Descrição do Tributo**

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF

Histórico

Lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, do exercício de 2024, não gerado em virtude de estar cadastrado junto ao SIMEI no Cadastro de Contribuintes Municipal. O Enquadramento do Mobiliário Municipal do contribuinte encontrava-se como “Simples Nacional - MEI”; visto o mesmo não ter informado ao fisco municipal o seu desenquadramento em 31/12/2023 do SIMEI.

Ao consultarmos a “Consulta Optantes” no Portal do Simples Nacional junto ao sítio da Receita Federal do Brasil comprovamos o ocorrido:

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
21/02/2022	31/12/2023	Desenquadrada por Ato Administrativo

Nesse sentido, recalculamos o tributo, no caso a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF.

Fundamentação Legal**INCIDÊNCIA:** artigos 248, 249*, incisos I e III, e 252**, inciso I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM).**INFRAÇÃO:** artigos 248, 249*, incisos I e III, e 252**, inciso I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM).

* com redação dada pela LC 36/2006.

** com redação dada pela LC 1475/1993.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.**Local para pagamento:** Secretaria de Adm. e Finanças – Departamento de Tributação.**Local para reclamação:** Secretaria da Adm. e Finanças – Departamento de Tributação.

Montante:	R\$
Taxa de Licença	301,60

TOTAL	R\$ 301,60
--------------	-------------------

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL	
Nome:		WLADIMIR AUGUSTO ALVES:7497 2413972	Assinado de forma digital por WLADIMIR AUGUSTO ALVES:74972413972 Dados: 2026.06.17 09:45:45 -03'00'
Cargo:	CPF:		
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Anexos desta Notificação

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOTIFICAÇÃO Nº 236/2026

Publicação Nº 8496701



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO Nº
236/2026

Data Exp.: 12/06/2026

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**Contribuinte:** 45.389.741 ALICE RAULINO DOS SANTOS**Endereço:** RUA ZENO ZIMMERMANN, 50**Fone:** (47)**Bairro:** SANTA TEREZINHA**Município:** Gaspar**UF:** SC**Inscrição Municipal:**
53790**CNPJ:**
45.389.741/0001-44**Atividade:**
FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO**Descrição do Tributo**

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF

Histórico

Lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, do exercício de 2025, não gerado em virtude de estar cadastrado junto ao SIMEI no Cadastro de Contribuintes Municipal. O Enquadramento do Mobiliário Municipal do contribuinte encontrava-se como “Simples Nacional - MEI”; visto o mesmo não ter informado ao fisco municipal o seu desenquadramento em 31/12/2023 do SIMEI.

Ao consultarmos a “Consulta Optantes” no Portal do Simples Nacional junto ao sítio da Receita Federal do Brasil comprovamos o ocorrido:

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
21/02/2022	31/12/2023	Desenquadrada por Ato Administrativo

Nesse sentido, recalculamos o tributo, no caso a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF.

Fundamentação Legal**INCIDÊNCIA:** artigos 248, 249*, incisos I e III, e 252**, inciso I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM).**INFRAÇÃO:** artigos 248, 249*, incisos I e III, e 252**, inciso I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM).

* com redação dada pela LC 36/2006.

** com redação dada pela LC 1475/1993.

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.**Local para pagamento:** Secretaria de Adm. e Finanças – Departamento de Tributação.**Local para reclamação:** Secretaria da Adm. e Finanças – Departamento de Tributação.

Montante:	R\$
Taxa de Licença	316,28

TOTAL	R\$ 316,28
--------------	-------------------

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL	
Nome:		WLADIMIR AUGUSTO ALVES:7497 2413972	Assinado de forma digital por WLADIMIR AUGUSTO ALVES:74972413972 Dados: 2026.06.17 09:47:27 -03'00'
Cargo:	CPF:		
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Anexos desta Notificação

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 85/2026

Publicação Nº 8498755

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 85/2026

Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 46/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027 – LDO 2027 – e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 46/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027 – LDO 2027 - e dá outras providências", nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000);

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 4 de agosto de 2026, às 16h, para apresentação do Projeto de Lei nº 46/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027 – LDO 2027 - e dá outras providências";

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 46/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027 – LDO 2027 - e dá outras providências", nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 4 de agosto de 2026, às 16h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com transmissão simultânea nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na *Internet* (camaragaspar.sc.gov.br), *Facebook* (@camaramunicipalgaspar) e *YouTube* (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e aos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SOW12-B8BYF-XCXYB-JIPXM-7QLEI





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes, bem como limitar o uso da palavra a fim de oportunizar manifestações por diferentes interessados.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da audiência pública regulados por esta Resolução serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 9 de julho de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Vereador Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SOW12-B8BYF-XCXY-JIPXM-7QLEI





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 6517**Protocolo Data:** 09/07/2026**Documento Nº:** 85/2026**Processo Nº:** 2915/2026

Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 03/07/2026 às 14:00

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

S0W12-B8BYF-XCXBY-JIPXM-7QLEI

Para confirmar a autenticidade acesse

[www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00

Em 09/07/2026 17:40 UTC -03:00

Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

SAMAE - GASPAR**PORTARIA Nº 67 DE 08 DE JULHO DE 2026**

Publicação Nº 8496981

PORTARIA Nº 67 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA ISABEL FERRAZ VALE DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 26 de março de 2026, ISABEL FERRAZ VALE DOS SANTOS, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, inscrita no CPF sob o nº 096.***.294-**, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 68 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496983

PORTARIA Nº 68 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA MARIA ALICE DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 22 de abril de 2026, MARIA ALICE DA SILVA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Operadora de ETA, inscrita no CPF sob o nº 110.***.849-**, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 69 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496984

PORTARIA Nº 69 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA MARCELO RODRIGO FRANKE ECHTERHOFF PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 27 de abril de 2026, MARCELO RODRIGO FRANKE ECHTERHOFF, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico, inscrito no CPF sob o nº 692.***.209-**, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 70 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496985

PORTARIA Nº 70 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA RICARDO ALEXANDRE DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 12 de maio de 2026, RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 020.***.759-**, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 17/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 71 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496986

PORTARIA Nº 71 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA INDIANARA CRISTIANE ZORRER PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 18 de maio de 2026, INDIANARA CRISTIANE ZORRER, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados ANM-I-B, inscrita no CPF sob o nº 051.***.179-**, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 18/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 72 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496988

PORTARIA Nº 72 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA GILBERTO RODRIGO GOEDERT PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1061/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 21 de maio de 2026, GILBERTO RODRIGO GOEDERT, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Eletromecânica e Automação, inscrito no CPF sob o nº 836.***.229-**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1061/2026, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE e a empresa AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 73 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496989

PORTARIA Nº 73 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA INDIANARA CRISTIANE ZORRER PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 25 de maio de 2026, INDIANARA CRISTIANE ZORRER, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados ANM-I-B, inscrita no CPF sob o nº 051.***.179-**, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 74 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496990

PORTARIA Nº 74 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA JOSIMAR HAVENSTAIN PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 10 de junho de 2026, JOSIMAR HAVENSTAIN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional, inscrito no CPF sob o nº 052.***.549-**, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 75 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496991

PORTARIA Nº 75 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA GUTEMBERG SANTOS SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1017/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 16 de março de 2026, GUTEMBERG SANTOS SOUZA, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Resíduos Sólidos, inscrito no CPF sob o nº 436.***.475-**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1017/2026, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE e a empresa BMI PROSPER LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 76 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496992

PORTARIA Nº 76 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SIDNEY FABRICIO DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1017/2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 24 de abril de 2026, SIDNEY FABRICIO DOS SANTOS, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção Predial, inscrito no CPF sob o nº 436.***.475-**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1017/2026, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE e a empresa BMI PROSPER LTDA.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 75, de 08 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 77 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496993

PORTARIA Nº 77 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA JOÃO PAULO GERN HOSTIN PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XII, cumulado com §1º do artigo 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 01 de julho de 2026, JOÃO PAULO GERN HOSTIN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 110.***.249-**, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 1062/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE e a empresa BYCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

II. Contrato nº 1058/2021, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE e a empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

III. Contrato nº 1082/2022, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE e a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA – EPP.

IV. Contrato nº 10108/2025, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE e a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nº 43 de 06 de fevereiro de 2025 e nº 152 de 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do SAMAE

Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 2304/2026

Publicação Nº 8498146

DECRETO Nº. 2304/2026

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), no âmbito do Município de Guaramirim/SC.

Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, visando à inovação, à transformação na cultura organizacional e ao aumento da eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança digital, a interoperabilidade de sistemas, a abertura de dados, a proteção de dados pessoais, a acessibilidade, a simplificação de serviços e o incentivo à participação social, visando à efetividade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.129/2021, a aplicação desse diploma aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios depende de adoção de seus comandos por meio de ato normativo próprio;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), estabelecendo a estratégia de Governo Digital no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guaramirim/SC.

Art. 2º As normas contidas neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e às entidades da Administração Pública Municipal indireta, inclusive às autarquias e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - assinatura eletrônica: forma de identificação inequívoca do usuário, associada a um documento eletrônico, que garante a autoria, a integridade e a validade jurídica do ato;

II - base de dados: conjunto de dados estruturados e armazenados de forma digital, geridos ou custodiados pelos órgãos e entidades municipais;

III - canal digital: meio eletrônico, como portal, aplicativo ou plataforma, por meio do qual o usuário interage com a Administração Pública Municipal para fins de comunicação, consulta ou solicitação de serviços;

IV - usuário: qualquer pessoa física ou jurídica que utilize ou necessite dos serviços públicos prestados pelo Município;

V - interoperabilidade: capacidade de sistemas e plataformas digitais de diferentes organizações se comunicarem, trocarem dados e utilizarem as informações de forma integrada;

VI - serviço público digital: serviço público prestado ao usuário por meio de plataforma de tecnologia da informação e comunicação, de forma automatizada ou não, sem necessidade de deslocamento físico, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Municipal de Governo Digital, com o objetivo de planejar, coordenar e executar as ações de transformação digital da Administração Pública de Guaramirim/SC.

Art. 5º O Programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:

I - manutenção dos serviços digitais disponíveis e garantia de sua evolução tecnológica;

II - ampliação gradual da oferta de serviços digitais, conforme a disponibilidade orçamentária e a capacidade técnica do Município;

III - aproximação entre a gestão municipal e o usuário;

IV - utilização da tecnologia e da inovação como ferramentas de inclusão social e de redução de desigualdades;

V - busca permanente pela melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao usuário; e

VI - garantia de canais de atendimento presencial para a população com dificuldades de acesso digital.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Governança e Articulação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, coordenarão o estudo para a ampliação dos serviços digitais, considerando as particularidades e necessidades locais do município de Guaramirim.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I Das Diretrizes Gerais da Prestação Digital

Art. 7º A prestação digital dos serviços inerentes às atividades do Município de Guaramirim dar-se-á mediante o uso de tecnologias de amplo acesso, assegurando a inclusão de usuários de baixa renda ou residentes em áreas rurais e isoladas.

Parágrafo único. É garantido ao usuário o direito ao atendimento presencial sempre que necessário ou por sua opção, vedado o cerceamento de acesso a serviços por ausência de meios digitais.

Art. 8º A Administração Pública Municipal utilizará, preferencialmente, soluções digitais para a gestão de políticas públicas, para a tramitação de processos administrativos e para a prestação de serviços públicos.

§ 1º Serão admitidos atos e documentos exclusivamente digitais, assinados eletronicamente nos termos da legislação federal vigente, com valor jurídico equivalente ao dos documentos físicos.

§ 2º A digitalização dos serviços públicos observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em especial quanto à coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais nas bases municipais.

Seção II Da Plataforma e dos Canais Digitais

Art. 9º As Plataformas de Governo Digital constituem o ecossistema integrado de ferramentas e serviços comuns destinados à oferta digital centralizada e compartilhada, competindo-lhes disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I - canal para solicitação de serviços e acompanhamento de requerimentos administrativos de forma inteiramente digital;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

III - acesso unificado por meio de portal de internet, aplicativo móvel ou outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos;

IV - ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis, permitindo ao usuário o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD); e

V - observância aos requisitos de interoperabilidade, responsividade e integração de dados e sistemas, visando à simplificação do atendimento.

Parágrafo único. A implementação das plataformas ocorrerá de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e a capacidade técnica do Município.

Art. 10. Os serviços públicos prestados por meio digital deverão constar da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e serão divulgados de forma clara no portal oficial de internet do Município.

Art. 11. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências:

I - manter atualizados a Carta de Serviços ao Usuário, as plataformas digitais, as informações institucionais e os canais de comunicação sob sua responsabilidade;

II - monitorar e implementar ações de melhorias contínuas nos serviços públicos prestados, com base nos resultados das avaliações de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 12. São assegurados aos usuários dos serviços públicos digitais oferecidos pelo Município os seguintes direitos:

I - gratuidade no acesso às plataformas de governo digital instituídas pelo Poder Executivo Municipal, ressalvadas as taxas, custas e preços públicos expressamente previstos em lei;

II - atendimento conforme os padrões de qualidade e os compromissos estabelecidos na Carta de Serviços ao Usuário;

III - obtenção de certidões e de outros documentos congêneres, inclusive em formato digital, relativos aos serviços sob competência do Município;

IV - recebimento de comprovante ou número de protocolo digital das solicitações e dos requerimentos efetuados por meio eletrônico;

V - sigilo, proteção de dados e segurança jurídica no trâmite de suas informações pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e

VI - acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, assegurando igualdade de condições no acesso e uso dos serviços públicos digitais.

Art. 13. O usuário tem o direito de requerer e obter a retificação de dados pessoais inexatos, desatualizados ou incompletos constantes nas bases de dados das plataformas municipais de Governo Digital.

Art. 14. O usuário poderá manifestar-se sobre a prestação dos serviços públicos digitais por meio de:

I - ferramentas de avaliação de satisfação integradas diretamente à plataforma de serviços ao término de cada atendimento; e

II - canais oficiais da Ouvidoria-Geral do Município, para o envio de sugestões, elogios, reclamações, denúncias ou solicitações de providências.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 15. É assegurado às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, o qual será proporcionado pela Administração Pública Municipal mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios básicos da Administração Pública e as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação (TI);

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública; e

V - fomento do controle social da Administração Pública.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 16. Consideram-se serviços públicos digitais ativos e em operação no âmbito do Município de Guaramirim/SC, sem prejuízo de novas inclusões operacionais:

I - Pedidos de acesso à informação por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);

II - Portal da Transparência Municipal e ao Portal de Dados Abertos;

III - Atendimento de ouvidoria e registro de manifestações;

IV - Abertura, tramitação, assinatura digital e acompanhamento de processos administrativos eletrônicos internos e externos;

V - Consulta integrada à legislação municipal e decretos consolidados;

VI – Monitoramento da posição das filas de espera do SUS (consultas e cirurgias);

VII - Acesso ao serviço Consulta Online Guaramirim para a triagem de enfermagem e realização de teleconsultas médicas de baixa complexidade 24 (vinte e quatro) horas por dia;

VIII - Emissão, cancelamento e consulta de NFS-e (Empresas e MEIs);

IX - consulta de débitos e emissão de guias do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de taxas municipais;

X - emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais de pessoas físicas e jurídicas;

XI - acesso centralizado a serviços municipais integrados, registro de ocorrências urbanas, acompanhamento de filas de atendimento, agendamentos públicos e recebimento de alertas institucionais por meio do aplicativo oficial Guaramirim na Mão.

Parágrafo único. Os serviços prestados por meio de plataformas digitais, assim como os métodos de acesso, serão detalhados na Carta de Serviços ao Usuário, disponível no Portal da Transparência e no site oficial do município.

CAPÍTULO VII

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

Art. 17. Os documentos e atos processuais, no âmbito do Município, serão considerados válidos em meio digital desde que firmados com assinatura eletrônica que atenda aos requisitos de autenticidade, integridade e segurança compatíveis com o nível de risco envolvido, conforme a criticidade da decisão, da informação ou do serviço.

§ 1º A assinatura eletrônica poderá ser classificada nos seguintes níveis, conforme legislação aplicável:

I - assinatura eletrônica simples, admitida em interações e comunicações de baixo risco, sem tratamento de dados sensíveis ou efeitos legais significativos;

II - assinatura eletrônica avançada, admitida nos casos previstos em regulamento, com base em identificação do signatário e em associação unívoca aos dados assinados;

III - assinatura eletrônica qualificada, exigida para documentos com valor legal, contratual ou financeiro relevante, devendo ser realizada com certificado digital ICP-Brasil.

§ 2º O uso da assinatura eletrônica avançada será admitido nos termos da regulamentação específica aplicável aos dispositivos legais a seguir indicados:

I - art. 2º-A da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012 (dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos);

II - art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (dispõe sobre as Sociedades por Ações);

III - art. 2º. da Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018 (dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente);

IV - art. 282-A da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

V - art. 8º. da Lei Federal nº 12.618, de 30 de abril de 2012 (regime de previdência complementar dos servidores públicos federais);

VI - art. 38 da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (programas habitacionais públicos).

§ 3º A escolha do nível mínimo de assinatura eletrônica exigido para cada ato administrativo deverá observar a análise de risco setorial, as diretrizes do órgão municipal responsável pela tecnologia da informação e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais em que o anonimato seja admitido ou expressamente assegurado pela legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As Secretarias Municipais ficam autorizadas a expedir atos complementares e medidas de regulamentação que se revelarem necessários à plena execução deste Decreto, observadas as competências estabelecidas na legislação.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 2307/2026

Publicação Nº 8498152

DECRETO Nº. 2307/2026

Aprova caução ao Loteamento Primavera IV.

Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº. 6.766/79 e o Decreto Municipal nº. 2.158/2025, que aprovou o Loteamento Primavera IV;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a caução referente ao Loteamento Primavera IV, situado na Rua Estanislau Vick, Bairro Guamiranga, neste Município, implantado sobre o imóvel objeto da matrícula nº. 39.560 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, de propriedade de Espaço Uniko Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 08.689.206/0001-82, em garantia da execução das obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado.

Art. 2º Para garantia da realização e conclusão das obras de infraestrutura do referido loteamento, ficam caucionados em favor do Município de Guaramirim 24 (vinte e quatro) lotes, assim discriminados:

I – Quadra A: lote 12;

II – Quadra B: lote 12;

III – Quadra C: lotes 01 e 23;

IV – Quadra D: lotes 01 e 23;

V – Quadra E: lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 16, 17, 18, 19, 20 e 21;

VI – Quadra F: lotes 01, 02, 03, 04 e 22.

Parágrafo único. É condição para a eficácia do presente Decreto que a caução seja averbada junto ao Registro de Imóveis competente, correndo todas as despesas decorrentes por conta da proprietária do empreendimento, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade cópia da matrícula atualizada contendo a respectiva averbação.

Art. 3º A liberação parcial ou total dos lotes caucionados poderá ocorrer mediante comprovação da execução das obras de infraestrutura correspondentes, atestada por laudo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Normando Nelson Zitta Junior
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

LEI COMPLEMENTAR Nº. 240/2026

Publicação Nº 8497530

LEI COMPLEMENTAR Nº. 240/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº. 49/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único, do artigo 11 da Lei Complementar nº 49/2013.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 11 da Lei Complementar nº 49/2013, com a seguinte redação:

“[...]”

§ 1º A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização e será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais a dispensa desse prazo.

§ 1º A extinção do contrato fundada no inciso IV, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional, não ensejando direito à indenização.

[...]”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5333/2026

Publicação Nº 8497536

LEI Nº. 5333/2026

Oficializa a Rua 887, no bairro Corticeira, e altera a Lei nº. 2835/2004.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a Rua 887, via pública com 92,75 metros de extensão e gabarito de 8 metros, localizada no bairro Corticeira, que tem seu início na Rua 206 - José Rover Belegante, na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22S, (E)708176.324, (N)7071565.385, desse ponto em direção Norte até no ponto coordenada (E) 708192.722, (N) 7071658.401.

Art. 2º A Lei 2835/2004 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica denominada de Rua 321 – Augusto Nicocelli, via pública com 174,84 metros de extensão e gabarito de 8 metros, localizada no bairro Corticeira, que tem seu início na Rua 206 - José Rover Belegante, na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22S, (E) 708212.644967370, (N) 7071538.168601903, desse ponto em direção Norte 104,84 metros, deflete em direção Leste até no ponto coordenada (E) 708330.274, (N) 7071614.081.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5334/2026

Publicação Nº 8497545

LEI Nº. 5334/2026

Revoga a Lei nº. 5187/2025 e Cancela a Rua nº. 868.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 5.187/2025, que denomina Rua desta Cidade "Rua Anna Skapuri Marangoni" e, cancela a Rua nº 868.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 370/2026

Publicação Nº 8497491

PORTARIA Nº. 370/2026

Contrata Josiane da Silva, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Josiane da Silva, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer o cargo de Técnica de Higiene Bucal PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 372/2026

Publicação Nº 8497492

PORTARIA Nº. 372/2026

Nomeia Mayla Regina Larsen Ribas.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mayla Regina Larsen Ribas, matrícula 3035026, na função de confiança de Coordenadora de Regional de Unidades de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 342/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 374/2026

Publicação Nº 8497495

PORTARIA Nº. 374/2026

Concede licença saúde para Salomao Junior Da Silva.

Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença saúde, a partir de 07 de julho de 2026, ao servidor Salomao Junior Da Silva, matrícula 30472423, Diretor de Escola, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2026.

Mara Cleonice Brayer
Secretária de Educação

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 375/2026

Publicação Nº 8497497

PORTARIA Nº. 375/2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Rosiane Cristina Petri de Souza.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com o art. 46 da Lei Complementar nº. 190/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Rosiane Cristina Petri de Souza, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 23 de junho de 2026, pelo período de 15 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 376/2026

Publicação Nº 8497499

PORTARIA Nº. 376/2026

Prorroga a Sindicância Administrativa nº. 01/2026, instaurada pela Portaria nº. 292/2026.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o parágrafo único, art. 101, da Lei Complementar nº. 190/2022;

Considerando a não conclusão da Sindicância Administrativa nº. 01/2026 e a necessidade de continuar a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Sindicância Administrativa nº. 01/2026, instaurada pela Portaria nº. 292/2026, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 377/2026

Publicação Nº 8497501

PORTARIA Nº. 377/2026

Prorroga a Sindicância Administrativa nº. 02/2026, instaurada pela Portaria nº. 293/2026.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o parágrafo único, art. 101, da Lei Complementar nº. 190/2022;

Considerando a não conclusão da Sindicância Administrativa nº. 02/2026 e a necessidade de continuar a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Sindicância Administrativa nº. 02/2026, instaurada pela Portaria nº. 293/2026, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 378/2026

Publicação Nº 8497502

PORTARIA Nº. 378/2026

Prorroga a Sindicância Administrativa nº. 03/2026, instaurada pela Portaria nº. 294/2026.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o parágrafo único, art. 101, da Lei Complementar nº. 190/2022;

Considerando a não conclusão da Sindicância Administrativa nº. 03/2026 e a necessidade de continuar a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Sindicância Administrativa nº. 03/2026, instaurada pela Portaria nº. 294/2026, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 379/2026

Publicação Nº 8497503

PORTARIA Nº. 379/2026

Exonera Salomão Junior da Silva.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Salomão Junior da Silva, do cargo de Diretor de Escola, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 380/2026

Publicação N° 8497505

PORTARIA N°. 380/2026

Concede licença saúde para Sandra Goncalves De Menezes Sappellini.

Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença saúde, a partir de 07 de julho de 2026, a servidora Sandra Goncalves De Menezes Sappellini, matrícula 2944324, Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de julho de 2026.

Cristiane Haffermann Wille
Secretária de Saúde

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 381/2026

Publicação N° 8497506

PORTARIA N°. 381/2026

Exonera Fairuza Ramona Loch.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fairuza Ramona Loch, da função gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde, na ESF Bananal do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 384/2026

Publicação N° 8497508

PORTARIA N°. 384/2026

Nomeia Jaqueline Estrapazoli Franzner.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaqueline Estrapazoli Franzner, no cargo de Encarregada de Suprimentos, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 385/2026

Publicação Nº 8497510

PORTARIA Nº. 385/2026

Contrata Luisa Scherer, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Luisa Scherer, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, habilitada em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 386/2026

Publicação Nº 8497513

PORTARIA Nº. 386/2026

Nomeia a Comissão Municipal de Pré-Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº. 2253/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Pré-Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes:

I - Coordenador da Proteção Social Especial:

- a) Titular: Caroline Lutz;
- b) Suplente: Rafaela da Silva Ferreira;

II - Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional:

- a) Titular: Gabriela Manske;
- b) Suplente: Daniela Pereira da Silva;

III - Representante do Serviço de Acolhimento Familiar:

- a) Titular: Aline Tepassé Felippi Schroeder;
- b) Suplente: Fernanda Zimmermann de Farias Welter;

IV - Representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Titular: Amanda de Godoi;
- b) Suplente: Sabrina Schulz;

V - Conselho Tutelar: Dois Representantes do Colegiado do Conselho Tutelar

VI - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Soraia Cattoni Tararan;
- b) Suplente: Rosangela Hansen;

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Ana Julia Shiroki;
- b) Suplente: Andrea Francisco Silveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 387/2026

Publicação Nº 8497515

PORTARIA Nº. 387/2026

Nomeia Elizabete Jurisch.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elizabete Jurisch, na função gratificada de Coordenadora de Imunizações, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO 0131/2026

Publicação Nº 8497904

Contrato Nº: 0131/2026

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: ARRENDAMENTO BRASIL INOVA SIMPLES – CNPJ 57.473.379/0001-74

Licitação: Inexigibilidade 116/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar de avaliação imobiliárias para locação e/ou aquisição de imóveis visando atender a demanda das secretarias do município de Ibirama.

Vigência: Início: 02/07/2026 Término: 01/07/2027

Assinatura: 02/07/2026

Valor R\$: 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais)

Dotação: 112 - 04.001.2004.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação: 400 - 04.001.2004.33390399900000000000.250070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: ADEMIR PISKE

CONTRATO 0140/2026

Publicação Nº 8497807

Contrato Nº: 0140/2026

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: JRABREU ENGENHARIA LTDA – 07.800.632/0001-06

Licitação: Inexigibilidade 116/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar de avaliação imobiliárias para locação e/ou aquisição de imóveis visando atender a demanda das secretarias do município de Ibirama.

Vigência: Início: 08/07/2026 Término: 01/07/2027

Assinatura: 08/07/2026

Valor R\$: 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais)

Dotação: 112 - 04.001.2004.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação: 400 - 04.001.2004.33390399900000000000.250070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: ADEMIR PISKE

CONTRATO 0141/2026

Publicação Nº 8496604

Contrato Nº: 0141/2026

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: Construtora e Transportes MV EIRELI – CNPJ: 13.399.930/0001-01

Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 120/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCESA ISABEL - TRECHO 01 - BAIRRO BELA VISTA.

Vigência: Início: 08/07/2026 Término: 08/07/2027

Assinatura: 08/07/2026

Valor R\$: 333.870,38 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Trinta e Oito Centavos)

Dotação: 397 - 05.001.1012.34490519800000000000.250070000000 - Obras contratadas

Dotação: 405 - 05.001.1012.34490519800000000000.271032102000 - Obras contratadas

FISCAL: ILASIO BAHR

EXTRATO 13/2026 - FMAS

Publicação Nº 8496768

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 13/2026.**

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de colchões de espuma, nos tamanhos solteiro e casal, destinados ao atendimento das necessidades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Departamento de Esportes, para utilização em unidades de acolhimento e abrigos temporários instalados em situações de emergência e calamidade pública decorrentes de eventos climáticos adversos, visando assegurar condições adequadas de acomodação, higiene, conforto e dignidade às famílias e indivíduos acolhidos, bem como para serem utilizados em alojamentos temporários de atletas e comissão técnica durante a participação de competições oficiais dentro e fora do município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das propostas: até o dia 24/07/2026 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br – Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br.

Ibirama, 07 de junho de 2026.

Sandro Luiz Gonçalves – Secretário Municipal da Assistência Social

Registrado no TCE com a chave 9AAC7EA8CB79143E6C3331CF3EE991C7C0206147

EXTRATO 144/2026

Publicação Nº 8496751

MUNICÍPIO DE IBIRAMA**DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 144/2026.**

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II).

Objeto: Dispensa Presencial para aquisição de café em pó, torrado, moído, embalado a vácuo em pacotes de 500 gramas, para atender as demandas das secretarias municipais de Ibirama/SC.

Contratada: CARLITO HERMANN & CIA LTDA - CNPJ 00.923.208/0001-82.

Ibirama, 09 de julho de 2026.

Duílio Gerhke – Prefeito Municipal

Içara

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.06 AO CONTRATO Nº. 002/SAMAE/2023

Publicação Nº 8495767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato n.º 002/SAMAE/2023, cujo objeto trata da gestão e o manejo dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Içara – SC.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 002/SAMAE/2023

CONTRATADO: RACLI SERVIÇOS & SUSTENTABILIDADE LTDA

OBJETO: Fica reconhecido e formalizado, por meio do presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 002/SAMAE/2023, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência do reconhecimento da ocorrência de fatos supervenientes que alteraram a equação econômico-financeira originalmente pactuada, conforme Decisão Administrativa proferida pelo Presidente do SAMAE, fundamentada no Parecer Jurídico nº 106/2026 da Procuradoria-Geral do Município e no Relatório Final de Avaliação Técnico-Jurídica elaborado pela assessoria técnica especializada. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos financeiros retroativos a partir de abril de 2025, observados os valores e a metodologia de cálculo constantes do Relatório Final de Avaliação Técnico-Jurídica, parte integrante do respectivo procedimento administrativo.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato, que era de R\$ 4.099.084,57, passa a ser de R\$ 5.119.560,53.

Içara-SC, 08 de julho de 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/1.483/26, DE 1.º DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496674

PORTARIA Nº GP/1.483/26, DE 1.º DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade a Sra. Deise Gomes Bardini, nascida em 23 de julho de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2019, com usufruto no período de 15 de junho de 2026 a 13 de agosto de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 1.º de julho de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 1.º de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.487/26, DE 6 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496671

PORTARIA Nº GP/1.487/26, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal a servidora Elisangela Santiago Tereza de Oliveira, nascida em 21 de agosto de 1981, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.491/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496610

PORTARIA Nº GP/1.491/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO protocolo nº 5525/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização, à Sra. Adriana Custódio Lino, brasileira, nascida em 26 de janeiro de 1975, portadora do CPF N.º ***.***.419-49, do cargo da Categoria Funcional de Professor, a contar de 3 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.492/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496677

PORTARIA Nº GP/1.492/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, cedida pela Portaria Nº GP/1.002/26, conforme laudo da junta médica municipal ao servidor João Tibincoski, nascido em 17 de setembro de 1956, ocupante do Cargo de Braçal, a contar de 23 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.493/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496655

PORTARIA Nº GP/1.493/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade a Sra. Claudete André Vitório, nascida em 27 de janeiro de 1964, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 7 de maio de 2020 a 6 de maio de 2026, com usufruto no período de 23 de maio de 2026 a 21 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.494/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496616

PORTARIA Nº GP/1.494/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com parágrafo 1.º do art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1.º Interromper licença para tratar de assuntos particulares, concedida a servidora Bruna Miotelli Casagrande, pela Portaria GP/0222/24, 14 de fevereiro de 2024, a contar de 1.º de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.495/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496635

PORTARIA Nº GP/1.495/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar a Portaria Nº GP/1.397/23, que designou Grasiela Cristianetti Vieira, nascida em 14 de setembro de 1984, ocupante do cargo da categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Professor de Apoio Pedagógico, a contar de 1.º de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.496/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496643

PORTARIA Nº GP/1.496/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar a Portaria Nº GP/0829/24, que designou Grasiela Cristianetti Vieira, nascida em 14 de setembro de 1984, ocupante do cargo da categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Professor de Apoio Pedagógico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alaíde Tabalipa, a contar de 1.º de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.497/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496680

PORTARIA Nº GP/1.497/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar a Portaria Nº GP/1.396/23, que designou Angela Selma Venson, nascida em 26 de maio de 1982, ocupante do cargo da categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Professor de Apoio Pedagógico, a contar de 1.º de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.498/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496652

PORTARIA Nº GP/1.498/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar a Portaria Nº GP/1.398/23, que designou Marlene Jucélia Beloli Stairk, nascida em 14 de março de 1968, ocupante do cargo da categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Professor de Apoio Pedagógico, a contar de 1.º de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.499/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496612

PORTARIA Nº GP/1.499/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e o Processo Seletivo Edital Nº DGR/01/25,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Jahnnny de Souza Réus, brasileira, nascida em 21 de junho de 1978, portadora do CPF Nº ***.***.859-13, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Paulo Rizzieri, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 3 de julho de 2026 a 18 dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.500/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496629

PORTARIA Nº GP/1.500/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Ana Paula Luiz, nascida em 1.º de maio de 1987, portadora do CPF Nº ***.***.049-00, admitida temporariamente para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 1.º de julho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.501/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496632

PORTARIA Nº GP/1.501/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Giani Feliciano Joaquim, nascida em 13 de maio de 1995, portadora do CPF Nº ***.***.989-60, admitida temporariamente para atuar como Professor AEE, Habilitação, Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 1.º de julho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.502/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496628

PORTARIA Nº GP/1.502/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra Gabriela da Silva de Mello, nascida em 17 de outubro de 2002, portadora do CPF Nº ***.***.630-60, para atuar como Professor Pedagogo, Habilitação, Nível II, no Projeto Içara Ensina Mais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alaíde Tabalipa e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Padre Pacífico Dagostin, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 1.º de julho de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.503/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496626

PORTARIA Nº GP/1.503/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra Simoni Rosa Fermino Henrique, nascida em 16 de junho de 1986, portadora do CPF Nº ***.***.489-61, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Matemática, Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 1.º de julho de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS

Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.505/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496622

PORTARIA Nº GP/1.505/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e o Processo Seletivo Edital Nº DGR/01/25,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Rosivani dos Santos Freitas, nascida em 14 de outubro de 1975, portadora do CPF Nº ***.***.129-90, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Centro de Educação Infantil Padre Silvestre Junkes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 8 de julho de 2026 a 18 dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.506/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496648

PORTARIA Nº GP/1.506/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e o Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Maria Elena Costa, nascida em 24 de fevereiro de 1970, portadora do CPF Nº ***.***.969-53, para atuar como Professora, Habilitação, Nível III – disciplina de Arte, no Centro de Educação Infantil Balão mágico, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, em vaga transitória, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, no período de 4 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.507/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496663

PORTARIA Nº GP/1.507/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal a servidora Denise Vieira da Silva Motta, nascida em 27 de junho de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 27 (vinte e sete) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

PORTARIA Nº GP/1.508/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496669

PORTARIA Nº GP/1.508/26, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal a servidora Franciele Mendes Tomaz Ferreira, nascida em 27 de fevereiro de 1991, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, a contar de 25 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de julho de 2026.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de julho de 2026.

ELISANGELA BARCELOS
Gerente da Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 085.PMI.2026

Publicação N° 8496855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E871260F12B9CB214FFC96800B07663D1A91F476

Contrato N° 85/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: RB PRESTADORA DE SERVIÇOS E
TERRAPLANAGEM LTDA

Valor: 411.000,00

Vigência: Início: 07/07/2026 Término: 07/07/2027

Licitação: 76/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA ALCIDES SERAFIM
NO BAIRRO RIO DOS ANJOS.

Içara/SC, 09 de Julho de 2026.

Imbituba

PREFEITURA

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1683/2026

Publicação Nº 8497431

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1683, de 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a), para exercer cargo comissionado junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025 e Lei Complementar nº 5.677, de 21 de janeiro de 2026, considerando o Memorando nº 13581/ 2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 09 de julho de 2026, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer cargo comissionado junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	CPF	CARGO	ÓRGÃO
BRUNA DA SILVA SCHLICKMANN	082. XXX.XXX-05	Assessor Especial de Cobrança e Protestos	SEFIN

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2026.
André Bainha Dos Santos
Secretário Municipal De Finanças

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Registre-se e Publique-se.

Catiani Cardoso Klukieviz
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1684/2026

Publicação Nº 8497928

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1684, de 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre o retorno a pedido da licença sem vencimento, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2.140, de 30 abril de 2001, considerando ainda o disposto no Memorando nº 13629/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a pedido, em 01 de julho de 2026, o(a) servidor(a) Srª. MARIA APARECIDA SILVANA GENISKY, Servente de Merendeira, inscrita no CPF: 888.XXX.XXX-49, matrícula 4053, da LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2026.
Adriano dos Passos Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Fiscalização

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Registre-se e Publique-se.

Catiani Cardoso Klukieviz
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEGED N° 1685/2026

Publicação N° 8498582

PORTARIA PMI/SEGED N° 1685, de 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) público(a) investido(a) em cargo em comissão, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025 e considerando o Memorando n° 13810/2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 09 de julho de 2026, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo comissionado do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	MATR.	CARGO	ÓRGÃO
SARA SILVEIRA MAZZANTI DONINI	14592	Gerente Operacional de Projetos da Juventude	SEDEJ

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2026.

Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Catiani Cardoso Klukieviz
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEGED N° 1686/2026

Publicação N° 8498586

PORTARIA PMI/SEGED N° 1686, de 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) público(a) investido(a) em cargo em comissão, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025 e considerando o Memorando n° 13810/2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 09 de julho de 2026, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo comissionado do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	CPF	CARGO	ÓRGÃO
MAIZA FERREIRA DA SILVEIRA	098.XXX.XXX-69	Gerente Operacional de Projetos da Juventude	SEDEJ

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2026.

Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Rita de Cássia da Costa
Secretária Municipal de Gestão e Desburocratização

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC.

Catiani Cardoso Klukieviz
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2026 CAPACITAÇÃO PARA O CMDCA

Publicação Nº 8497328



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 4.110/2012

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2026

Dispõe sobre a aprovação da realização de capacitação para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Imituba/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº4.110/2012 e em conformidade com as deliberações do Plenário,

Considerando a deliberação realizada na reunião extraordinária do CMDCA, ocorrida em 07 de julho de 2026, por meio do grupo oficial de WhatsApp;

Considerando a necessidade de promover a formação continuada e o aperfeiçoamento dos Conselheiros de Direitos, visando ao fortalecimento da atuação do colegiado e ao aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de capacitação destinada aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Imituba/SC, a ser ministrada pela **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM**.

Art. 2º O valor aprovado compreende todos os custos necessários para a execução da capacitação, incluindo pagamento do docente, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas administrativas da instituição contratada e demais encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba/SC, 07 de julho de 2026.

Moacir dos Santos Vinci

Presidente do CMDCA- Gestão 2024/2026

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 352, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496917

PORTARIA Nº 352/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 28 e 29, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

EXONERAR

Art. 1º - A servidora Ana Caroline Hasckel, matrícula 95809/1, ocupante do cargo em caráter temporário de Técnico em Enfermagem - ACT admitido por meio da Portaria nº. 324/2026, sendo o último dia trabalhado a data de 08/07/2026.

Imbuia, 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

RODRIGO TABARELLI
Secretário da Saúde

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Ipira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PC 054/2026

Publicação Nº 8498096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Concorrência Eletrônica nº 024/2025, tem por objeto a contratação de serviços especializados e fornecimento parcelado de materiais destinados à pavimentação, sinalização e manutenção da infraestrutura viária do Município de Ipira/SC, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 054/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 17.592.525/0001-66 no valor de R\$ 161.996,76 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Ipira (SC), 09 de julho de 2026.
André Luiz Krug
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

HOMOLOGAÇÃO PC 054/2026

Publicação Nº 8498100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Concorrência Eletrônica nº 024/2025, tem por objeto a contratação de serviços especializados e fornecimento parcelado de materiais destinados à pavimentação, sinalização e manutenção da infraestrutura viária do Município de Ipira/SC, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 054/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.303.137/0001-71 no valor de R\$ 896.461,00 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

Ipira (SC), 09 de julho de 2026.
André Luiz Krug
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

HOMOLOGAÇÃO PC 054/2026

Publicação Nº 8498092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Concorrência Eletrônica nº 024/2025, tem por objeto a contratação de serviços especializados e fornecimento parcelado de materiais destinados à pavimentação, sinalização e manutenção da infraestrutura viária do Município de Ipira/SC, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 054/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: HD SINALIZACOES LTDA, CNPJ: 32.446.351/0001-17, no valor de R\$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais).

Ipira (SC), 09 de julho de 2026.
André Luiz Krug
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

01TAC036.2026 - SEB ENGENHARIA - PRAZO

Publicação Nº 8497809



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PMI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **SEB ENGENHARIA LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS**, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO, DESTINADOS AO GINÁSIO DE ESPORTES HEDI KLEIN MATZENBACHER, BEM COMO ÀS EDIFICAÇÕES (GINÁSIOS E ESTRUTURAS COBERTAS) LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPO MUNICIPAL ADÃO WILLIBALDO STEIN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através da Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Sra. **Luciane Inês Jung Dias**, portador do CPF 042.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SEB ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.218.534/0001-83, com endereço na Rua Mato Grosso, nº140, Bairro Andreatta, São Miguel do Oeste/PR, CEP: 89.900-000, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) Charlan Smaniotto Luzzatto, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 074.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando O parecer técnico do engenheiro responsável favorável ao aditamento de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

Considerando O contrato será aditivado em 45 (quarenta e cinco) dias, tendo em vista que a CONTRATADA já realizou a elaboração e o protocolo dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



Incêndio (PPCI) e demais documentos técnicos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), encontrando-se os processos em fase de análise técnica e aguardando deferimento pelo órgão competente. A prorrogação do prazo faz-se necessária para possibilitar o acompanhamento da tramitação, o atendimento de eventuais diligências e a conclusão do objeto contratual, com a entrega dos projetos devidamente aprovados, conforme previsto no contrato;

Considerando as disposições legais previstas no art. 107 da Lei Federal nº. 14133/21;

RESOLVE-SE Aditar o contrato administrativo 036/2026, para alterar o item 3.1 da cláusula terceira, que trata do prazo de execução, em mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 3.1 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 105 (cento e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 07 de julho de 2026.

SEB ENGENHARIA LTDA

CONTRATADO

Charlan Smaniotto Luzzatto

MUNICÍPIO DE IPIRA

CONTRATANTE

Luciane Inês Jung Dias

Fiscal de Contrato:

Cassiano Blanck

CPF nº: 821. ***.***-**;

Testemunhas:

Mariana Fornari

CPF nº 097.***.***-**

Andreza Fátima Crul

CPF nº 100.***.***-**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

1TAC031.2026 - TRANSPORTES MIRANDA

Publicação Nº 8497812



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-PMI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026 - PMI

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através da Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Sra. **Luciane Inês Jung Dias**, portador do CPF 042.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **TRANSPORTES MIRANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.093.795/0001-98, com endereço na A Rural Barra do Tigre, S/N, Interior, Concórdia/SC, CEP: 89.715-899, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio proprietário, Senhor(a) Giovanni da Silva, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 091.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que justificou a necessidade de acréscimo na quilometragem diária estimada para o trajeto contratado, em razão da ampliação da rota;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento do objeto;

Considerando as disposições legais previstas no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 031/2026, para:

- Alterar o item 1.2 da cláusula primeira, que trata do objeto, para ajuste de quilometragem estimada, acrescentando ao quantitativo do objeto contratual o total de 4.000m, referente ao ajuste da quilometragem da rota do transporte escolar, passando o quantitativo anteriormente previsto de 26.050,8 km para 26.866,80km;

- Alterar o item 2.1 da cláusula primeira, que trata do valor contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. A cláusula primeira que dispõe do objeto, do valor e da forma de execução contratual do contrato nº 031/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
------	-----------	------	----	----------------	----------------

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



01	Transporte Escolar – Micro-ônibus (mínimo 25 lugares) Trajetos: Linha Filadélfia – Linha Alto São Pedro – Linha Dal Bello e Linha Putinga. Dias letivos estimado: 204 Quilometragem estimada: 131,7Km/dia.	26.866,80	km	6,69	179.738,89
----	--	-----------	----	------	------------

1.2. A cláusula segunda que dispõe do valor do contrato nº 031/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 179.738,89 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira/SC, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRA

CONTRATANTE

Luciane Inês Jung Dias

TRANSPORTES MIRANDA LTDA

CONTRATADO

Giovanni da Silva

Testemunhas:

Mariana Fornari
CPF nº 097.***.***-**

Andreza Fátima Crul
CPF nº 100.***.***-**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Ipuauçu

PREFEITURA

DÉCIMO OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 002/2025

Publicação Nº 8496666

DÉCIMO OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 002/2025.

O Prefeito do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, até o dia 10 de agosto de 2026 para a posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata classificada no supramencionado concurso público:

Servidores	C.H.	Cargo	Disponibilidade
STEFANI ANTUNES	40 h	Enfermeira	Matutino/Vespertino

A candidata suprarrelacionada deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física - CPF e RG;
- II - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Certidão de Nascimento de filhos menores atualizada (se for o caso);
- V - Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- VI - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- VII - Comprovante de escolaridade;
- VIII - Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
- IX - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
- X - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
- XI - Certidão Cível (1º Grau) e Criminal (1º Grau) disponíveis no site do TJSC (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>) e Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal da 4ª Região (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- XII - Certidão negativa de antecedentes criminais, disponível no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- XIII - Certidão negativa de antecedentes criminais Polícia Civil (<https://delegaciavirtual.sc.gov.br/>);
- XIV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
- XV - Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Sicoob);
- XVI - Declaração de bens e fontes de rendas;
- XVII - Comprovante de residência atualizado;
- XVIII - Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
- XIX - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

O não comparecimento da candidata, quando convocada, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme item 15.10 do edital.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, conforme item 17.3 do edital.

A candidata que recusar o provimento de vagas deste Concurso Público ou manifestar sua desistência por escrito será excluída do cadastro dos aprovados ou classificados, conforme item 17.7 do edital.

Gabinete do Prefeito de Ipuauçu-SC, em 09 de julho de 2026.

NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 500-2026 - EXONERA NELDI MARINES HELBING BESLER

Publicação Nº 8496654

PORTARIA Nº 500/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE ZELADORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

NELDI MARINES HELBING BESLER, sob a Matrícula 14927/1, no cargo efetivo de Zeladora, com carga horária semanal de 40 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Julho de 2026.

Ipumirim/SC, 08 de Julho de 2026.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 501-2026 - NOMEIA NELDI MARINES HELBING BESLER

Publicação Nº 8496658

PORTARIA Nº. 501/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 01/2026.

RESOLVE:

NOMEAR, NELDI MARINES HELBING BESLER, para o cargo de provimento efetivo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais com vencimentos previstos no Anexo V, da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de 13 de Julho de 2026.

Ipumirim - SC, 08 de Julho de 2026.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 502-2026 - NOMEIA AMARILDO PIMENTEL

Publicação Nº 8496665

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 502/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 01/2026.

RESOLVE:

NOMEAR, AMARILDO PIMENTEL, para o cargo efetivo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais com vencimentos previstos no Anexo V, da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

Ipumirim - SC, 08 de Julho de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 503-2026 - FÉRIAS IONE FARINA

Publicação Nº 8496668

PORTARIA Nº. 503/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A IONE FARINA, matrícula 35772/2, férias de 30 (Trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2025 a 2026, e gozo nos dias 13 de Julho de 2026 a 11 de Agosto de 2026.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de Julho de 2026.

Ipumirim – SC, 09 de Julho de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 504-2026 - FÉRIAS ALEXANDRE VENTURA

Publicação Nº 8496670

PORTARIA Nº. 504/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A ALEXANDRE VENTURA, matrícula 14754/1, férias de 20 (Vinte) dias, relativas ao período aquisitivo de 2024 a 2025, e gozo nos dias 14 de Julho de 2026 a 02 de Agosto de 2026.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de Julho de 2026.

Ipumirim - SC, 09 de Julho de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 505-2026 - FÉRIAS NEDI TEREZINHA LOCATELLI

Publicação Nº 8496673

PORTARIA Nº. 505/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A NEDI TEREZINHA LOCATELLI, matrícula 1421/1, férias de 10 (Dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2025 a 2026, e gozo nos dias 16 de Julho de 2026 a 25 de Julho de 2026.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de Julho de 2026.

Ipumirim – SC, 09 de Julho de 2026.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - UVESC**

Publicação Nº 8497226



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

Tendo como fundamento o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021, e após a análise de conveniência e oportunidade, AUTORIZO a aquisição de 8 (oito) inscrições para o Seminário Estadual de Vereadores e Servidores que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de agosto de 2026 em Florianópolis e será promovido pela UVESC.

O custo total da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), sob a seguinte rubrica: Conta Contábil: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do referido objeto.

Ipumirim, 09 de julho de 2026.

CLODOMAR CARLOS
ZANELLA:84864249920

Assinado de forma digital por CLODOMAR
CARLOS ZANELLA:84864249920
Dados: 2026.07.09 13:43:01 -03'00'

Clodomar Carlos Zanella
Presidente

EDITAL - UVESC

Publicação N° 8497216

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC****AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 09/2026****1. PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.841.820/000-55, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º 220, Edifício Felix Bonissoni, CEP 89790.000, na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Clodomar Carlos Zanella, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 09/2026**, com fundamento legal no art. 74, III, alínea “f”, da lei 14.133 de 01/04/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 8 (oito) inscrições para o Seminário Estadual de Vereadores e Servidores que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de agosto de 2026 em Florianópolis e será promovido pela UVESC, conforme descrição a seguir:

Item	Evento	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Seminário Estadual de Vereadores e Servidores	8	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00

2.2. A contratação será realizada em item único, compreendendo o fornecimento de todas as inscrições necessárias para a participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal no evento.

2.3. O custo total da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 8 (oito) inscrições para participação de vereadores e servidores da Câmara

Municipal de Ipumirim no **Seminário Estadual de Vereadores e Servidores**, promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC, a realizar-se entre os dias 18 e 21 de agosto de 2026, no Município de Florianópolis/SC.

3.2. A participação dos agentes públicos no referido evento visa promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos vereadores e servidores, contribuindo para o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho das atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas e de representação institucional, em consonância com o princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

3.3. A programação do seminário contempla palestras, painéis e debates voltados a temas diretamente relacionados à atuação do Poder Legislativo Municipal, abrangendo matérias como processo legislativo, fiscalização dos atos da Administração Pública, transparência, controle interno, gestão pública, inovação, governança, ética, atuação parlamentar e demais assuntos de interesse institucional.

3.4. A participação no evento possibilitará a troca de experiências entre vereadores, servidores públicos, especialistas, órgãos de controle e representantes de outros Poderes Legislativos Municipais, favorecendo a disseminação de boas práticas administrativas e legislativas e contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população.

3.5. A UVESC é entidade amplamente reconhecida no Estado de Santa Catarina por sua atuação institucional em defesa do fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, promovendo regularmente cursos, seminários, congressos e eventos de capacitação destinados a vereadores e servidores públicos, contando com programação própria e corpo de palestrantes previamente definido.

3.6. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se da contratação de serviço técnico especializado consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução é vinculada à programação exclusiva elaborada pela própria entidade promotora do evento.

3.7. No presente caso, revela-se inviável a competição, uma vez que somente a UVESC detém a organização, coordenação e execução do Seminário Estadual de Vereadores e Servidores, sendo inviável a substituição do objeto por evento equivalente mediante procedimento competitivo, pois a Administração pretende a participação dos agentes

públicos justamente neste evento específico, em razão de sua programação, metodologia, palestrantes e conteúdo técnico.

3.8. A singularidade da contratação decorre da própria natureza do objeto, consistente na inscrição em evento de capacitação específico, previamente estruturado pela entidade organizadora, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento para seleção entre eventuais fornecedores, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O valor cobrado pelas inscrições mostra-se compatível com os preços praticados pela entidade promotora para os demais órgãos e entidades públicas participantes, atendendo ao disposto no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quanto à justificativa do preço.

3.10. Nos termos do § 1º do art. 51 da Resolução nº 35/2024 da Câmara Municipal de Ipumirim e considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e a natureza padronizada da aquisição das inscrições, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, por não contribuírem para o aprimoramento da contratação.

3.11. Diante do exposto, restam demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, a adequação da contratação e o enquadramento legal da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.1.1 Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.1.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.1.4 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.7 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.8 Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.1.9 Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF).

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

5.2. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

5.3. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Ipumirim na execução do contrato.

5.4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Ipumirim e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato.

5.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato, fornecimento do serviço ou aquisição dos produtos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária exercício de 2026, na seguinte rubrica: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Após a ratificação da inexigibilidade e a autorização da contratação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante emissão de instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo de contrato em razão da natureza do objeto, de sua execução imediata e da inexistência de obrigações futuras.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.4. A empresa contratada deverá ser apta a contratar com o poder público, assim como obedecer às regras aplicáveis a espécie, notadamente a Lei 14.133/2021.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Ipumirim – SC, 09 de julho de 2026.

CLODOMAR CARLOS
ZANELLA:84864249920

Assinado de forma digital por
CLODOMAR CARLOS
ZANELLA:84864249920
Dados: 2026.07.09 13:46:20 -03'00'

Clodomar Carlos Zanella
Presidente

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

REQUISITANTE: **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM**

E-MAIL: cmv@ipumirim.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3438.1319

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade registrar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de 08 (oito) inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ipumirim no Seminário Estadual de Vereadores e Servidores, promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC, a ser realizado entre os dias 18 e 21 de agosto de 2026, no município de Florianópolis/SC.

A capacitação permanente dos agentes públicos constitui importante instrumento para o aperfeiçoamento das atividades legislativas, administrativas e fiscalizatórias desenvolvidas pela Câmara Municipal, permitindo a atualização de conhecimentos técnicos, o compartilhamento de boas práticas e o fortalecimento da atuação institucional do Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A participação dos vereadores no referido seminário contribuirá para o aprimoramento das competências necessárias ao exercício das funções públicas, especialmente nas áreas de

processo legislativo, fiscalização dos atos da Administração Pública, transparência, controle interno, gestão pública, governança, técnica legislativa, ética, planejamento e demais temas relacionados à atividade parlamentar e administrativa.

O evento é promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC, entidade reconhecida pela realização de eventos voltados à qualificação de agentes públicos municipais, reunindo especialistas e palestrantes com ampla experiência na Administração Pública e no Poder Legislativo.

Com uma programação diversificada, o evento contará com palestras, painéis e debates conduzidos por especialistas, autoridades e profissionais reconhecidos em suas áreas de atuação. Entre os principais temas estão processo legislativo, inteligência artificial aplicada ao serviço público, comunicação institucional, transparência, fiscalização, controle externo, processo eleitoral, sustentabilidade, saúde mental, inovação na gestão pública, políticas públicas e os desafios enfrentados pelos legislativos municipais.

Além do conteúdo técnico, o Seminário promoverá momentos de integração entre os participantes, incentivando o compartilhamento de experiências e boas práticas que contribuem para o fortalecimento das câmaras municipais e para a qualificação dos mandatos parlamentares e das equipes técnicas.

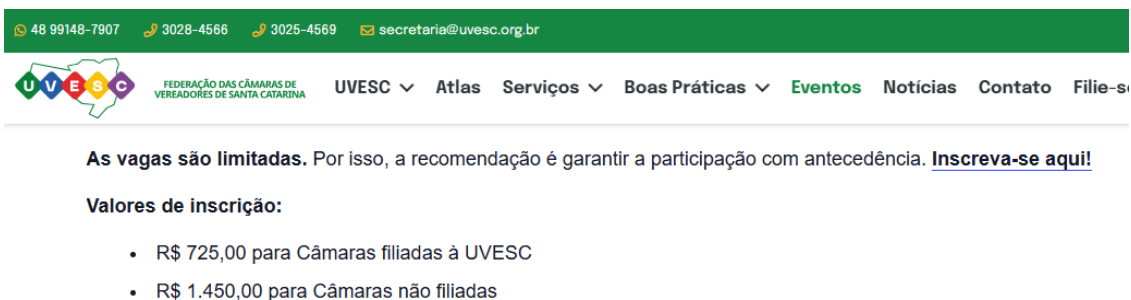
Os conhecimentos adquiridos durante o seminário serão aplicados no desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento institucional, o aumento da eficiência administrativa e a melhoria dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA:

Contratação da União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC para o fornecimento de 08 (oito) inscrições no Seminário Estadual de Vereadores e Servidores, compreendendo o acesso às palestras, painéis, debates e demais atividades previstas na programação oficial do evento, bem como a emissão dos respectivos certificados de participação.

4. ESTIMATIVA DO VALOR:

Conforme valor divulgado na página da UVESC¹, o valor unitário da inscrição é de **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**, totalizando **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.



48 99148-7907 3028-4566 3025-4569 secretaria@uvesc.org.br

UVESC FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA UVESC Atlas Serviços Boas Práticas Eventos Notícias Contato Filie-s

As vagas são limitadas. Por isso, a recomendação é garantir a participação com antecedência. [Inscreva-se aqui!](#)

Valores de inscrição:

- R\$ 725,00 para Câmaras filiadas à UVESC
- R\$ 1.450,00 para Câmaras não filiadas

¹ <https://uvesc.org.br/evento/seminario-estadual/>

5. QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Inscrição no Seminário Estadual de Vereadores e Servidores	8	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço das inscrições é previamente estabelecido pela entidade promotora do evento e aplicado de forma uniforme aos órgãos e entidades participantes, não havendo diferenciação em razão do contratante.

Verifica-se, assim, que o valor cobrado mostra-se compatível com aquele praticado pela UVESC para a realização do Seminário Estadual de Vereadores e Servidores, atendendo ao disposto no inciso VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- () BAIXO
(x) MÉDIO
() ALTO

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação espera-se:

- promover a capacitação técnica dos vereadores e servidores;
- aprimorar a qualidade da atividade legislativa, administrativa e fiscalizatória;
- atualizar os agentes públicos acerca das alterações legislativas e entendimentos dos órgãos de controle;
- fomentar a adoção de boas práticas de gestão pública;
- fortalecer a eficiência administrativa e institucional da Câmara Municipal;
- proporcionar melhoria contínua dos serviços prestados à população.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

10. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS:

- () SIM (X) NÃO

Justificativa: Considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto, a execução imediata e a inexistência de riscos relevantes capazes de comprometer o atendimento da necessidade administrativa, entende-se dispensável a elaboração da Análise de Riscos, nos termos do § 1º do art. 51 da Resolução nº 35/2024 da Câmara Municipal.

11. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Câmara de Vereadores de Ipumirim/SC, através de seu Presidente ou Mesa Diretora.

12. FISCAL DO CONTRATO: Adriane Cagol Zanella.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente demanda será atendida por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizada pela inviabilidade de competição em razão da realização de evento específico promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC.

Ipumirim — SC, 09 de julho de 2026.

CLODOMAR CARLOS
ZANELLA:84864249920

Assinado de forma digital por
CLODOMAR CARLOS
ZANELLA:84864249920
Dados: 2026.07.09 13:46:49 -03'00'

Clodomar Carlos Zanella
Presidente

ARIANE ANDREIA
KROHN:09277423900

Assinado digitalmente por ARIANE ANDREIA
KROHN:09277423900
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=15074520000202, OU=IC
SingularID Múltipla, CN=ARIANE ANDREIA
KROHN:09277423900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.09 11:20:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ariane Andréia Krohn
Agente de Contratação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC para o fornecimento de 08 (oito) inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ipumirim no Seminário Estadual de Vereadores e Servidores, a ser realizado entre os dias 18 e 21 de agosto de 2026, no município de Florianópolis/SC.

1.2. A empresa contratada deverá:

- I – realizar as inscrições dos participantes indicados pela Câmara Municipal;
- II – assegurar acesso às atividades previstas na programação oficial;
- III – fornecer certificado de participação aos inscritos;
- IV – manter todas as condições de habilitação durante a contratação;
- V – cumprir integralmente a programação divulgada para o evento.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Sustentabilidade:

2.1.1.1 Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, especialmente mediante a utilização preferencial de meios eletrônicos para comunicação, emissão de documentos e certificados, sem prejuízo da observância da legislação pertinente.

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

2.4. A empresa contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

2.4.1 Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

2.4.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

2.4.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

2.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Trata-se de serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante (art. 6º, XIV, Lei n.14.133/2021).

3.2. O evento será realizado entre os dias **18 e 21 de agosto de 2026**, em Florianópolis/SC.

3.3. A execução será considerada concluída com a efetiva disponibilização das inscrições e realização do evento.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a participação pretendida refere-se a evento específico organizado exclusivamente pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução da contratação será exercida pela servidora Adriane Cagol Zanella, designada Fiscal da Contratação.

Ipumirim — SC, 09 de julho de 2026.

CLODOMAR CARLOS
ZANELLA:84864249920

Assinado de forma digital por
CLODOMAR CARLOS
ZANELLA:84864249920
Dados: 2026.07.09 13:47:15 -03'00'

Clodomar Carlos Zanella
Presidente

RAZÃO ESCOLHA CONTRATADO - UVESC

Publicação Nº 8497224

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC****RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa da escolha da empresa União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC para a contratação do fornecimento de 08 (oito) inscrições destinadas à participação de vereadores da Câmara Municipal de Ipumirim no Seminário Estadual de Vereadores e Servidores, a ser realizado entre os dias 18 e 21 de agosto de 2026, no município de Florianópolis/SC.

A União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC é entidade de reconhecida atuação no Estado de Santa Catarina, voltada ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, promovendo regularmente cursos, seminários, congressos e demais eventos de capacitação destinados a vereadores, servidores e agentes públicos municipais.

A escolha da entidade decorre da própria natureza do objeto contratado, uma vez que a Câmara Municipal pretende a participação de seus agentes públicos em evento específico, organizado exclusivamente pela UVESC, cuja programação, metodologia, conteúdo técnico, palestrantes, cronograma e organização são de sua exclusiva responsabilidade.

Trata-se de evento previamente estruturado pela entidade promotora, não sendo possível a substituição por outro fornecedor ou a realização de procedimento competitivo para obtenção do mesmo objeto, haja vista que somente a UVESC possui legitimidade para comercializar as inscrições do Seminário Estadual de Vereadores e Servidores.

A programação do evento contempla temas diretamente relacionados às atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal, abrangendo processo legislativo, fiscalização, transparência, controle da administração pública, governança, comunicação institucional, inteligência artificial aplicada ao setor público, políticas públicas, inovação, sustentabilidade e demais matérias relevantes ao exercício das funções desempenhadas por vereadores e servidores.

Assim, a escolha da contratada fundamenta-se na sua notória atuação na capacitação de agentes públicos municipais, na exclusividade da organização do evento e na inviabilidade de competição, circunstâncias que

autorizam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC atende plenamente ao interesse público, mostrando-se adequada, necessária e compatível com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Ipumirim.

Ipumirim — SC, 09 de julho de 2026.

CLODOMAR CARLOS
ZANELLA:84864249920

Assinado de forma digital por
CLODOMAR CARLOS
ZANELLA:84864249920
Dados: 2026.07.09 13:50:45 -03'00'

Clodomar Carlos Zanella
Presidente

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 042 2026

Publicação Nº 8495673

DECRETO Nº 042/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Prorroga a classificação final de teste seletivo simplificado edital 03/2025 do Município de Iraceminha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, Sr. Roberto Foresti, no uso de suas atribuições legais, decreta a prorrogação por 12 meses do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL 03/2025 DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC.

Art. 2º O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Iraceminha (SC), 09 de julho de 2026.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

PORTARIA 159 2026

Publicação Nº 8500211

PORTARIA Nº 159/2026, 09 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 136/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. TIONES EDIEL FRANZEN, funcionário efetivo no cargo de CONTROLE INTERNO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período DE 13 A 22 DE JULHO DE 2026, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de julho de 2026.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO N° 117/2026 - PM

Publicação N° 8497608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 902A45A08E0BF91B8D456168C0B4A3C93A9CF77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N° 0117/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: 31.600.037 CLEBER BINDER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUARENTA CADEIRAS FIXAS PARA A CAPELA MORTUÁRIA, SITUADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC.

VALOR DE R\$ 15.960,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 09.07.2026 A 08.07.2027.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026.

LEI FEDERAL N° 14.133/21 CONSOLIDADA.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2026

Publicação N° 8497122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6DD15F7853AA5FA18A3506CCE128C3AE94F8364

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO N°. 58/2026

DISPENSA N°. 06/2026

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação do proponente: 31.600.037 CLEBER BINDER.

Irineópolis, 09 de julho de 2026.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 977, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498533

PORTARIA Nº 977, DE 9 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 34, de 29 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2026, com a finalidade de apurar possíveis condutas praticadas por servidor público municipal no ambiente de trabalho que, em tese, configurariam infração administrativa, envolvendo pessoa que, à época dos fatos, era menor de idade, bem como verificar a existência de responsabilidade funcional, autoria e materialidade, onde a Comissão de Sindicância apresentou Relatório Final em 18 de junho de 2026, concluindo pela existência de indícios suficientes de autoria e materialidade quanto às condutas atribuídas ao servidor E.R.W., matrícula nº 4223/1;

CONSIDERANDO que o referido Relatório Final recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração mais aprofundada dos fatos, por entender que os elementos constantes dos autos revelam, em tese, possível infringência aos deveres e proibições previstos no art. 2º, inciso XII e art. 3º incisos XVII e XXI, na Lei Complementar nº 34, de 29 de setembro de 2015, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o suposto constrangimento praticado pelo servidor em relação a colega de trabalho, o qual, em tese, não condiz com a qualidade de agente público e de cidadão;

CONSIDERANDO que a autoridade competente acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância por seus próprios fundamentos, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração dos fatos; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor investigado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal E.R.W. matrícula nº 4223/1, destinado à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2026, diante da existência de indícios de autoria e materialidade quanto à possível prática de infrações disciplinares previstos no art. 2º, inciso XII e art. 3º incisos XVII e XXI, na Lei Complementar nº 34, de 29 de setembro de 2015, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras normas aplicáveis.

Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir os trabalhos, observando os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório:

I – Sandra Carla Brandt, Psicóloga - Presidente;

II – Nildo Antonio de Oliveira Júnior, Advogado - Secretário;

III – Marcos Vinícius de Lima Geremias, Arquiteto - Membro.

Art. 3º A Comissão Processante deverá promover a instrução do feito, realizando todos os atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos, assegurando ao servidor processado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Complementar nº 34, de 29 de setembro de 2015.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo previsto na legislação vigente, admitida sua prorrogação mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante e autorização da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 9 de julho de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498539

PORTARIA Nº 978, DE 09 DE JULHO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população itaiopolense;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente caracterizada pela demanda assistencial do Hospital Municipal Santo Antônio;

Considerando a insuficiência momentânea de profissionais efetivos para atendimento das necessidades do serviço;

Considerando a Chamada Pública nº 028/2026, homologada em 2 de julho de 2026; e

Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra no Hospital Municipal Santo Antônio, no exercício de 2026;
RESOLVE

Art. 1º Admitir ÉVELIN BUENO DE LIMA, Farmacêutica, para no período compreendido entre 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso esta se concretize antes do término previsto, atuar no Hospital Municipal Santo Antônio de Itaiópolis, no regime de trabalho 12x36, previsto no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 09 de julho de 2026.

IVAN RECH

Prefeito Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

Publicação Nº 8500244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DFD8424EDF04227E50D91D0F8AFC673B798D0C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 078/2025
Aditivo Nº: AD 078-13/2026
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Eletrônico 82/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 16/07/2026 Término: 15/07/2027
Assinatura: 09/07/2026
Valor R\$: 143.848,29 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)
Dotação: 3 - 02.001.2002.33390396900000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação: 22 - 03.001.2007.33390396900000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação: 39 - 03.001.2053.33390396900000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação: 58 - 03.002.2009.33390396900000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação: 71 - 04.001.2012.33390396900000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação: 92 - 05.001.2016.33390396900000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação: 107 - 06.001.2019.33390396900000000000.150010011001 - Seguros em geral
Dotação: 234 - 08.002.2041.33390396900000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação: 239 - 08.002.2040.33390396900000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação: 245 - 08.003.2045.33390396900000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação: 283 - 11.001.2047.33390396900000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação: 295 - 12.001.2048.33390396900000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação: 304 - 13.001.2051.33390396900000000000.175970000004 - Seguros em geral
Dotação: 437 - 03.001.2054.33390396900000000000.275270041010 - Seguros em geral
Dotação: 461 - 07.001.2037.33390396900000000000.250070000000 - Seguros em geral
Itapiranga - SC, 10 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - FMS

Publicação Nº 8500213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30FE2F681A73269FBC3C077672C6C2A12D6396BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: CT 011/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 10/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, NECESSÁRIOS E PARA O ADEQUADO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DAS AÇÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: Início: 02/07/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura: 02/07/2026
Valor R\$: 3.877,00 (Três Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais)
Dotação: 395 - 90.001.1081.34490529900000000000.275570021088 - Outros equipamentos e materiais permanentes
Itapiranga - SC, 10 de julho de 2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2026

Publicação N° 8497667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53F4908E25200C33CA8DF175EE156C71A028DFE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: CT 062/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: SEARA ALIMENTOS LTDA

Licitação: Inexigibilidade 59/2026

Objeto: CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA INTERESSADAS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 47ª OKTOBERFEST QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, NA CIDADE DE ITAPIRANGA.

Vigência: Início: 07/07/2026 Término: 30/10/2026

Assinatura: 07/07/2026

Valor R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Itapiranga - SC, 09 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2026

Publicação N° 8497472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DF6AFCB32137F58FAD59D76B9AC8B51C5DBBEA4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: CT 065/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RAIZES - SICREDI RAIZES RS/SC/MG

Licitação: Inexigibilidade 59/2026

Objeto: CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA INTERESSADAS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 47ª OKTOBERFEST QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, NA CIDADE DE ITAPIRANGA.

Vigência: Início: 07/07/2026 Término: 30/10/2026

Assinatura: 07/07/2026

Valor R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Itapiranga - SC, 09 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2026

Publicação N° 8496795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0516880D70AD753302860313BAEDCDA49E92561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: CT 066/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA

Licitação: Inexigibilidade 59/2026

Objeto: CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA INTERESSADAS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 47ª OKTOBERFEST QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, NA CIDADE DE ITAPIRANGA.

Vigência: Início: 07/07/2026 Término: 30/10/2026

Assinatura: 07/07/2026

Valor R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Itapiranga - SC, 09 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2026

Publicação N° 8495578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 202BDC541CD36ACF522F971AFE70EBBF0F34941C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: CT 069/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: ESCRITORIO CONTABIL OESTE LTDA

Licitação: Inexigibilidade 59/2026

Objeto: CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA INTERESSADAS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 47ª OKTOBERFEST QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, NA CIDADE DE ITAPIRANGA.

Vigência: Início: 07/07/2026 Término: 30/10/2026

Assinatura: 07/07/2026

Valor R\$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Itapiranga - SC, 09 de julho de 2026.

LEI MUNICIPAL N. 3.853 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495653

LEI MUNICIPAL N. 3.853 DE 09 DE JULHO DE 2026.**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA), REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com jurisdição em todo o território do Município de Itapiranga/SC, conforme a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações.

Art. 2º É obrigatória a prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 3º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
- II - pescado e seus derivados;
- III - leite e seus derivados;
- IV - ovos e seus derivados;
- V - mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:

- I - nos estabelecimentos industriais especializados para abate das diferentes espécies animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
- II - nos estabelecimentos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas de industrialização;
- III - nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
- IV – nos estabelecimentos de ovos e nas fábricas de produção de derivados;
- V – nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
- VI - nos estabelecimentos destinados à extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.

Art. 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão competente para a realização da fiscalização de que trata esta Lei.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Art. 6º É expressamente proibida, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, devendo a fiscalização ser exercida por um único órgão, conforme a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e suas alterações.

Art. 7º Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal poderão comercializar seus produtos nos limites autorizados pela legislação federal vigente, observados os requisitos previstos no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

Art. 8º A inspeção sanitária e industrial prevista nesta Lei será executada por Médico Veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, vinculado ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA. Parágrafo único. O Médico Veterinário responsável poderá ter uma equipe técnica que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 10. Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não será exigida inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 11. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e suas alterações.

Art. 12. O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência do Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 13. As infrações cometidas pelos estabelecimentos sujeitarão os infratores às penalidades administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e suas alterações, e quando for o caso, mediante responsabilização civil e criminal.

§ 1º Constituem infrações previstas nesta Lei:

I - Atos que visam embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Desacato, suborno ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

§ 2º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, as infrações à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, de 0,84 UFM (Unidade Fiscal Municipal) até 3,36 UFM (Unidades Fiscais Municipais), nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 3º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em grau máximo, nos casos de artifício, artil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o § 2º, inciso V, poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, de forma isolada ou cumulativa, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

§ 7º A apuração das infrações e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei observarão o devido processo administrativo, assegurados aos autuados o contraditório, a ampla defesa e o direito à interposição de recurso administrativo.

Art. 14. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA fiscalizar o cumprimento desta Lei e das normas regulamentares aplicáveis à inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de decreto, as exigências para aprovação do projeto e registro dos estabelecimentos, bem como as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos, as obrigações de proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção ante e post mortem dos animais de matança, a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diferentes fases da industrialização e transporte, a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

análises laboratoriais, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, e outros detalhes e dispositivos que sejam necessários para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.869, de 17 de dezembro de 1999.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2026

Publicação Nº 8497867

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 71/2026 Licitação: 71/2026

Pág 1 / 1



Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico - 71 / 2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	CONTRATAÇÃO DE N/C DE SERVIÇO DE C A M I N H ã O GUINDASTE, COM ALCANCE DE NO MINIMO DE 22 METROS, COM CESTO E CINTO DE SEGURANÇA.	DE N/C	HRS	METALURGICA REISFER LTDA		0.0000	300	292,99	87.897,00	Lance

Total Geral: 87.897,00

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
33170 - METALURGICA REISFER LTDA	1	87.897,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WCO v2015.04

Identificador: WCO041101-9195-QNRFWVY/KLGWK-3 - Emitido por: GABRIELE BABICK NEISS

09/07/2026 15:36:43 -03:00

Itapoá

PREFEITURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PORTARIA Nº 25/2026 SMEI DATA: 09/07/2026

Publicação Nº 8496872



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 25/2026/SME**DATA: 09/07/2026**

**DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS E ACOMPANHAMENTO
CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, PARA OS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

ANDRESSA DAMBROS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os Membros da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS E ACOMPANHAMENTO
CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO

- I - Andressa Dambrós;
- II - Bruna Nunes da Silva;
- III - Sandra Devegili.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Itapoá, 09 de julho de 2026.

ANDRESSA
DAMBROS:076
64226902

Assinado de forma digital
por ANDRESSA
DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.07.09
11:31:16 -03'00'

ANDRESSA DAMBRÓS

Secretária Municipal de Educação

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA 031/2026/SEMSA

Publicação Nº 8499992

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerido: CAMPI JARAGUÁ DO SUL RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA
Destinatário: A Sr. Elcio Ricardo Alberton
Diretor de Receita Fiscal

Assunto: Revogação da Decisão Administrativa 005/2026/SEMSA. Emissão de nova Decisão reconhecendo débito referente aos lançamentos de sessões sem evoluções no período de Fevereiro/2025 à Outubro/2025, com imediata inscrição em dívida ativa e solicitação de parcelamento - Credenciado CAMPI JARAGUÁ DO SUL RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA (Edital 004/2024).

DECISÃO ADMINISTRATIVA 031/2026/SEMSA

I- DA SÍNTESE

Trata-se de uma decisão administrativa cujo escopo é regularizar a situação do Requerido CAMPI com relação à constatação de débitos decorrentes de lançamentos de sessões sem evoluções no período de Fevereiro/2025 à Outubro/2025, o que acarretou prejuízo ao erário, sendo necessário seu ressarcimento.

O objeto do presente edital consiste na "[...] prestação de serviços especializados em reabilitação com sede em Jaraguá do Sul, para atendimento, nas modalidades de: diagnóstico, reabilitação em deficiência física quando associada à deficiência intelectual e TEA, reabilitação em deficiência intelectual e TEA, estimulação precoce para o atraso do desenvolvimento global, de acordo com o Edital, Anexo I - Tabela de quantitativos e valores e VII - Termo de Referência".

Antes de adentrar ao mérito da decisão, cumpre delinear um retrospecto, razão pela qual colaciona-se a seguinte cronologia dos fatos:

Em 28 de março de 2025, o Setor de Contratos e Judicialização tomou conhecimento acerca da Ouvidoria Estadual nº 202520000508481, por meio da qual noticiou-se que o Requerido estaria realizando a cobrança de consultas cujas evoluções não constavam no sistema. Na mesma oportunidade, a Diretoria de Gestão Técnica e Especializada (DGTE) informou que a irregularidade decorreu de inconsistências técnicas — as quais já se encontravam em vias de saneamento —, assegurando que eventuais prejuízos seriam devidamente ressarcidos.

Diante do exposto, informa-se que foram realizadas reuniões entre a Secretaria de Saúde e o Requerido, com o escopo de compreender a situação, retificar as falhas sistêmicas e aprimorar as orientações relativas ao correto lançamento das sessões no sistema.

Ocorre que as desconformidades nos registros das sessões realizadas no período de outubro de 2024 a janeiro de 2025 ocasionaram um prejuízo financeiro ao erário municipal no montante de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais), motivo pelo qual foi expedido o Ofício nº 320/2025/SEMSA ao Requerido. Conforme se aúfere do Processo SEI 1205020202.000133/2025-11, o Requerido reconheceu a integralidade do débito, ensejando a emissão da Decisão Administrativa nº 012/2025/SEMSA e a consequente expedição dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) para o devido adimplemento, os quais já foram integralmente quitados.

Posteriormente, a DGTE coligiu novos relatórios referentes às competências de fevereiro e março de 2025, os quais consubstanciaram um débito no montante de R\$ 137.248,60 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). No tocante à referida obrigação, cumpre registrar que foi exarada a Decisão Administrativa nº 005/2026/SEMSA, por meio da qual restou convencionado entre as partes o parcelamento do débito em 4 (quatro) frações, mediante a respectiva emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM).

Em 18 de dezembro de 2025, a DGTE remeteu novo relatório de débitos ao Setor de Contratos e Judicialização, tratando-se dos Relatórios de Controle e Avaliação atinentes às competências de abril a outubro de 2025 (documentos anexos). Referidos expedientes demonstraram que o valor devido para aquele período totalizava o montante de R\$ 470.178,58 (quatrocentos e setenta mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Em 14 de janeiro de 2026, foi expedido o Ofício nº 006/2026/SEMSA ao Requerido com a finalidade de notificá-lo acerca do montante apurado para a nova cobrança. Inicialmente, em resposta apresentada no dia 22 de janeiro de 2026, o Requerido contestou os valores apontados. Contudo, após os devidos esclarecimentos prestados por esta Administração, o Requerido anuiu com o valor apurado, solicitando, todavia, o parcelamento do débito em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 47.015,86 (quarenta e sete mil, quinze reais e oitenta e seis centavos), conforme registrado no processo SEI nº 1205020202.000002/2026-15.

Com o propósito de alinhar o entendimento acerca de ambos os débitos supracitados, o Requerido solicitou reunião presencial com o Secretário de Saúde, Dr. Rogério Luiz da Silva, o Diretor Financeiro, Rafael Busch, e a Diretora de Gestão Técnica e Especializada, Fabiana Conrado. Naquela ocasião, expôs sua conjuntura financeira e o impacto que o adimplemento do novo montante causaria, quando cumulado com as parcelas do débito já fixadas na Decisão Administrativa nº 005/2026/SEMSA. Diante disso, pleiteou verbalmente a consolidação dos valores devidos — que totalizam R\$ 607.427,18 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), resultantes da soma de R\$ 137.248,60 e R\$ 470.178,58 —, com o intuito de que o montante global seja reparcelado em 10 (dez) frações.

Em 19 de março de 2026, o Setor de Contratos e Judicialização encaminhou consulta formal à Diretoria da Receita Municipal, na pessoa de seu Diretor, Sr. Elcio Ricardo Alberton, solicitando parecer acerca da viabilidade técnica de consolidação dos valores, bem como sobre a incidência de atualização monetária e juros de mora, haja vista o expressivo valor da dívida e o grande número de parcelas pleiteadas (processo SEI nº 1205020202.000036/2026-00).

Em 06 de abril de 2026, o Diretor exarou despacho informando que, em razão da complexidade da matéria e da ausência de precedentes no Código Tributário Municipal, os questionamentos seriam remetidos à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica.

Posteriormente, em 23 de junho de 2026, a Procuradoria acostou aos autos o Parecer nº 20/2026, manifestando-se favoravelmente à unificação e ao parcelamento dos débitos, desde que observadas as seguintes condicionantes (SEI 1728130):

[...] II – CONCLUSÃO

Em razão do exposto, esta Procuradoria-Geral manifesta-se nos seguintes termos:

I. O débito do credenciado CAMPI possui natureza não tributária, decorrente de descumprimento de obrigações contratuais no âmbito do Termo de Credenciamento nº 1008/2024, não se submetendo ao regime de parcelamento previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 281/2021).

II. Inexiste, no ordenamento jurídico municipal, lei autorizativa que permita o parcelamento administrativo de créditos contratuais não inscritos em dívida ativa. O parcelamento puro e simples, sem amparo legal, pode ser interpretado como ato que viola o princípio da legalidade e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

III. O cancelamento dos DAMs já emitidos é juridicamente possível com fundamento na autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), e a unificação dos débitos é viável mediante novo ato administrativo. A aplicação de juros, contudo, depende de lei específica, sendo cabível apenas a atualização monetária pela variação da UPM.

IV. Com alternativa juridicamente segura para o curto prazo, recomenda-se a inscrição em dívida ativa e posterior parcelamento nos termos do CTM. O artigo 39, § 1º, da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento sejam inscritos como Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza. Uma vez inscrito, o débito do CAMPI se submeteria ao regime de parcelamento dos artigos 93 a 98 da Lei Complementar n.º 281/2021. Esta alternativa tem a vantagem de utilizar um regime jurídico já existente e validado, sem necessidade de edição de nova lei.

V. Recomenda-se, a fim de dar maior segurança aos gestores em situações como a presente, a edição de lei municipal específica que autorize o parcelamento de créditos não tributários decorrentes de descumprimento contratual, com parâmetros claros de prazo, valor mínimo de parcela, índice de atualização monetária e juros, observada a exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Em 25 de junho de 2026, o Setor de Contratos e Judicialização encaminhou comunicação eletrônica ao Secretário de Saúde, Dr. Rogério Luiz da Silva, a fim de compartilhar a manifestação jurídica e solicitar sua diretriz quanto ao número de parcelas a ser deferido para o adimplemento do débito pelo Requerido, tendo a autoridade fixado o parcelamento em 36 (trinta e seis parcela).

Subsequentemente, em contato com o Requerido, representado por seu Administrador local, Sr. Matheus Zorzi, este manifestou expressa anuência em relação ao número de parcelas determinado.

Diante do exposto, cumpre lavrar a presente Decisão Administrativa, com o escopo de formalizar e conferir eficácia jurídica aos atos pactuados.

II- DOS FUNDAMENTOS

2.1. Da necessidade de Revogação da Decisão Administrativa 005/2026/SEMSA e, conseqüentemente, dos lançamentos tributários (Documentos de Arrecadação Municipal - DAM)

Conforme fundamentado anteriormente, o Requerido possui dois débitos decorrentes de descumprimento contratual, cujo fato gerador consubstancia-se no registro de sessões sem a devida evolução sistêmica em dois períodos distintos, a saber: de fevereiro a março de 2025, no montante de R\$ 137.248,60 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), e de abril a outubro de 2025, no valor de R\$ 470.178,58 (quatrocentos e setenta mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Não obstante a cobrança do débito referente ao período de fevereiro a março de 2025 já ter sido objeto da Decisão Administrativa nº 005/2026/SEMSA e do conseqüente lançamento tributário por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), impõe-se a revogação do referido ato, em estrita observância à manifestação exarada no Parecer Jurídico nº 20/2026.

Dessarte, com o escopo de viabilizar a edição de novo ato administrativo que formalize a consolidação dos débitos supracitados, pugna-se pela REVOGAÇÃO da Decisão Administrativa nº 005/2026/SEMSA, bem como pelo cancelamento de seus respectivos lançamentos tributários (DAMs).

2.2- Da necessidade de inclusão imediata do débito em dívida ativa e da possibilidade de parcelamento nos termos do Art. 93 a 98 da Lei Complementar 281/2021

O Requerido CAMPI Jaraguá do Sul Residencial Inclusivo Ltda., firmou o Termo de Credenciamento nº 1008/2024, decorrente do Edital de Credenciamento nº 04/2024-FMS, cujo objeto restou detalhado no tópico precedente.

Conforme exposto previamente, ao tomar ciência das irregularidades atinentes ao lançamento de sessões sem a devida evolução sistêmica, a Secretaria Municipal de Saúde expediu ofício notificador ao Requerido. No referido expediente, solicitou-se a prestação de esclarecimentos acerca dos fatos, bem como a adoção de providências urgentes para coibir a reiteração da conduta e assegurar o ressarcimento de valores, na hipótese de constatação de prejuízo ao erário.

Em síntese, após o recebimento da notificação, o Requerido apresentou questionamentos, mormente no que tange à impossibilidade de faturamento nos casos em que o paciente confirmava o agendamento, mas não comparecia à consulta. Referidas dúvidas foram dirimidas por meio de reuniões e treinamentos técnicos realizados posteriormente.

Com efeito, inexistindo justificativa concreta para a alteração do disposto no edital e em seus instrumentos anexos — cujos termos foram integralmente anuídos pelo Requerido ao optar por participar do certame —, revelou-se inviável a modificação dos requisitos para o pagamento das sessões, sob pena de manifesta afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Sobre o mencionado princípio discorre o doutrinador Joel de Niebuhr Menezes: "[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...].

Pois bem, conforme descrito na Cláusula 4.3 acima descrita, tanto o Edital quanto os seus anexos (Inclusive o Termo de Referência) são vinculados ao contrato, fazendo os seus termos lei entre as partes, logo deverão ser observados.

4.3 - Este Termo de Credenciamento fica vinculado ao Edital de Credenciamento nº 004/2024 seus anexos e à proposta da empresa/instituição Credenciada.[...]

8.1 - Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO/EMPRESA:

8.1.1 - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável; [...]

8.1.8 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos; [...].

8.1.11 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse segmento, elucida-se que o descumprimento contratual ora tratado consiste na informação de realização de atendimentos sem a devida evolução no prontuários, refletindo, assim, no pagamento indevido ao Requerido.

Sobre o tema, necessário rememorar que é dever do Requerido realizar os serviços de acordo com o disposto no edital, mantendo atualizado o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde atualizado, a fim de que a Requerente consiga fazer o controle sobre a perfectibilização dos serviços (Cláusula 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 8.1 – Da Credenciada), senão vejamos:

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – Da Credenciada: [...]

u) Executar os serviços por meio de técnicos especializados e habilitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas cometidos no desempenho das funções, obrigando-se a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

v) Executar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo CRE-DENCIANTE, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

z) Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e o arquivo médico, que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

ax) Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, integrando seus sistemas para disponibilização dos laudos no prontuário do paciente, bem como seguir as normas operacionais referentes ao envio de faturamento e relatórios, conforme a necessidade dos serviços

Logo, restando incontestado o descumprimento das referidas cláusulas contratuais no que tange ao registro de sessões sem a devida execução, a restituição dos valores correspondentes impõe-se como medida de rigor.

Isto posto, em análise à conjuntura atual, verifica-se que o Requerido permanece como o principal prestador dos atendimentos vinculados ao Edital nº 004/2024. Desse modo, a aplicação de sanções que ensejem a suspensão ou a rescisão contratual resultaria em manifesto prejuízo aos usuários do sistema de saúde.

Nesse diapasão, em consonância com a manifestação exarada pela Procuradoria Municipal, a consolidação dos débitos apurados entre fevereiro e outubro de 2025 para posterior parcelamento afigura-se a medida mais coerente, haja vista o seu alinhamento com o interesse público.

Assim, em estrita observância ao princípio da supremacia do interesse público, o parcelamento do débito em questão apresenta-se como a providência mais adequada para salvaguardar a continuidade dos serviços.

Com relação ao mencionado princípio dispõe Carvalho Filho (2015, p.15): "Logicamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo conflito, há de prevalecer o interesse público".

Em complemento, afirma Alexandre Mazza (2021, p. 244) que o Princípio do Interesse Público pode ser utilizado também quando da ocorrência de desdobramentos envolvendo atos praticados pelo ente:

Por fim, são também desdobramentos da supremacia do interesse público sobre o privado a imperatividade, a exigibilidade e a executividade dos atos administrativos, assim como o poder de autotutela de que a Administração Pública é revestida para anular e revogar seus próprios atos sem necessidade de autorização judicial.

Isto posto, cumpre registrar que, conforme orientação exarada pela Procuradoria Municipal, a alternativa juridicamente célere e segura para a efetivação da cobrança consiste na inscrição do montante total de R\$ 607.427,18 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) em dívida ativa, com o subsequente parcelamento do débito, submetendo-o ao regime estabelecido nos artigos 93 a 98 da Lei Complementar Municipal nº 281/2021.

No que concerne ao parcelamento de créditos inscritos em dívida ativa, infere-se do referido diploma legal:

Art. 93. Os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa poderão ser pagos parceladamente, nas seguintes formas:

I – amigável:

a) em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, no primeiro parcelamento; [...].

Art. 94. Em todas as hipóteses de parcelamento e reparcimento: [...]

II - os créditos tributários serão atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros moratórios, até a data do parcelamento; [...]

Destarte, considerando a mútua anuência das partes (Secretaria Municipal de Saúde e Requerido) quanto à inscrição do débito em dívida ativa, bem como o interesse em que o parcelamento do montante de R\$ 607.427,18 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) seja formalizado em 36 (trinta e seis) vezes, afigura-se tal providência como a medida de rigor. Para tanto, deverá incidir sobre as referidas parcelas a atualização monetária, acrescida de juros de mora e multa, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 281/2021.

2.3 – Da aplicação da penalidade de advertência

Conforme se extrai do tópico anterior, o Requerido descumpriu com o disposto na Cláusula 8.1, itens “u”, “v”, “z” e “ax”, do Termo de Credenciamento, em razão de ter realizado o lançamento de sessões não evoluídas (efetivadas) junto ao sistema do município, acarretando no recebimento de valor indevido.

Nessa ordem de ideias, tem-se que a argumentação técnica apresentada pelo Requerido não foi aceita pela DGTE, razão pela qual não se pode afastar a configuração do descumprimento, sendo passível a aplicação de penalidade, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Constituem motivos para a extinção do Termo de Credenciamento pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades deste contrato:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2 - A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Credenciante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, ou seja:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos: [...]

10.3 - A multa será imposta à CREDENCIADA pelo atraso injustificado e ou descumprimento das Cláusulas deste termo.

a) A multa deverá seguir as alíquotas abaixo:

a.1) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

a.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do Termo por culpa da CREDENCIADA, calculado sobre a parte inadimplente;

a.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo. [...].

Considerando, entretanto, que o Requerido concordou com o pagamento da glosa, bem como que a aplicação de multas ou suspensão neste momento seria prejudicial aos usuários (supremacia do interesse público), opta-se apenas pela aplicação da ADVERTÊNCIA como sanção cabível.

Por fim, registra-se a reiteração do mencionado descumprimento poderá acarretar na aplicação de penalização mais gravosa, observado o disposto no Termo de Credenciamento (Cláusula Décima) e na lei (art. 156 e incisos da Lei 14.133/2021), podendo a administração rever seus atos, inclusive, com relação à penalidade decorrente do presente fato gerador.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, DETERMINO:

a) a REVOGAÇÃO da Decisão Administrativa 005/2026/SEMSA e do(s) seu(s) lançamento tributário (Documentos de Arrecadação Municipal – DAM);

b) A inscrição imediata em dívida ativa municipal do débito de R\$ 607.427,18 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), atribuído ao Requerido CAMPI JARAGUÁ DO SUL RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA (CNPJ nº 52.357.716/0001-44), o qual decorre da realização de lançamentos sem a devida evolução no sistema no período de Fevereiro/2025 a Outubro/2025;

c) o parcelamento do mencionado débito em 36 (trinta e seis) vezes, com a primeira parcela para o dia 15/08/2026, devendo incidir sobre

as parcelas os valores de atualização monetária, acrescido de juros e multa, na forma do art. 94, inc. II, da Lei Complementar 281/2021;

d) a aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA à empresa CAMPI JARAGUÁ DO SUL RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA (CNPJ nº 52.357.716/0001-44), pela prática do descumprimento contratual acima mencionado;

Certificado nos autos o cumprimento da decisão, arquivem-se-os na Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública com as formalizações de estilo.

Cumpra-se e nestes termos.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2026.

Rogério Luiz da Silva

Secretário Municipal da Saúde

Portaria 155/2025

DECRETO Nº 20.459/2026

Publicação Nº 8495951

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****D E C R E T O Nº 20.459/2026**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições;
e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 30/2026/SEI/SECEL***/SECEL.ASSGAB***, de 06/07/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0801000000.000034/2026-25;

D E C R E T A :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal **GILMARA FRANCO FERREIRA DA CRUZ**, matrícula 7802, Diretora de Cultura, para compor o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, constituído pelo Decreto Municipal Nº 19.155/2025, de 26/03/2025, e alterações, em substituição a Antonio Marcos da Silva.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 19.155/2025, de 26/03/2025, no que se refere a designação de Antonio Marcos da Silva.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.460/2026

Publicação Nº 8495956

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 20.460/2026
Designa Membros do **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**.**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 20, do Decreto Municipal Nº 18.460/2024, de 02/07/2024;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 30/2026/SEI/SECEL***/SECEL.ASSGAB***, de 06/07/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0801000000.000034/2026-25;

DECRETA:

Art.1º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO com a finalidade de analisar e selecionar as propostas apresentadas de acordo com a Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

I - Luciano Kniess, matrícula 128425 - **Presidente**;

II - Aline Souza Lopes, matrícula 8929 - **Relatora**;

III - Fabiano André Riffel, matrícula 9277;

IV - Jhonatas Emanuel Facchini, matrícula 10825.

Art.2º Em consequência, ficam revogados os Decretos Nºs 18.544/2024, de 1º/08/2024, e 19.156/2025, de 26/03/2025.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.461/2026

Publicação Nº 8495961

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 20.461/2026**

Designa Comissão de Análise Documental.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 30/2026/SEI/SECEL***/SECEL.ASSGAB***, de 06/07/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0801000000.000034/2026-25;

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais **GILMARA FRANCO FERREIRA DA CRUZ**, matrícula 7802; **RODRIGO VARGAS PINTO**, matrícula 128608; **FABIANO ANDRÉ RIFFEL**, matrícula 9277; **VERA DE TOFOL**, matrícula 7261, e **NELSON CAMPOS FILHO**, matrícula 2737, para comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** em razão dos Concursos Nº 48/2023/SECEL/PMJS - Edital de Apoio a Projetos Culturais e Nº 256/2022/SECEL/PMJS - Edital de Apoio a Projetos Culturais.

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Em consequência, ficam revogados os Decretos Municipais Nºs 16.715/2022, de 09/12/2022, 17.132/2023, de 17/05/2023, 18.037/2024, de 06/03/2024, e 19.431/2025, de 30/06/2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2026

Publicação Nº 8496959

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2026

A Fiscal Tributaria Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, *caput*, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte Regiane Aparecida Zanini Amaro, CPF nº ***.610.***-97, inscrição municipal nº 1037250, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2026.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2026.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributaria
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2026

Publicação Nº 8500025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2026

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, *caput*, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte Rafael Pinheiro de Sant Ana, CPF nº ***.604.***-26, inscrição municipal nº 1037358, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2026.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2026.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 5042/2026

Publicação Nº 8499926

**EDITAL
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 5042/2026**

Os Fiscais Tributaristas Débora Kohler Packer Thomazi, matrícula 11243, e Élio Vergílio Ludvig, matrícula 9880, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por meio postal no endereço constante no Cadastro Tributário Municipal, qual seja, Rua 25 de Julho, 1008 – Box 02 – Vila Nova – Jaraguá do Sul – SC, CIENTIFICAM o contribuinte PEDRO PAULO BATISTA JUNIOR REPRESENTACOES ME, Inscrição Municipal 39447, CNPJ n. 26.556.301/0001-90, de que encontra-se sob regime de fiscalização tributária do Município de Jaraguá do Sul para fins de homologação do Imposto sobre Serviço (ISS). Fica o contribuinte acima qualificado intimado a apresentar os documentos abaixo relacionados, do período de 01/05/2021 até 31/04/2026, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da ciência deste ato:

1. Guias de recolhimento do ISS próprio e retido;
2. Notas fiscais de serviços tomados.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 35/2003, considerar-se-á cientificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

Débora Kohler Packer Thomazi
Fiscal Tributarista – Mat. 11243
id11243@jaraguadosul.sc.gov.br

Élio Vergílio Ludvig
Fiscal Tributarista – Mat. 9880
id9880@jaraguadosul.sc.gov.br

EDITAL TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 5043/2026

Publicação Nº 8499929

**EDITAL
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 5043/2026**

Os Fiscais Tributaristas Débora Kohler Packer Thomazi, matrícula 11243, e Élio Vergílio Ludvig, matrícula 9880, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por meio postal no endereço constante no Cadastro Tributário Municipal, qual seja, Rua Jorge Czerniewicz, 590 – Sala 01 - Box 08 – Czerniewicz – Jaraguá do Sul – SC, CIENTIFICAM o contribuinte EAK MARKETING LTDA, Inscrição Municipal 43923, CNPJ n. 34.296.132/0001-24, de que encontra-se sob regime de fiscalização tributária do Município de Jaraguá do Sul para fins de homologação do Imposto sobre Serviço (ISS). Fica o contribuinte acima qualificado intimado a apresentar os documentos abaixo relacionados, do período de 01/01/2022 até 31/04/2026, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da ciência deste ato:

1. Guias de recolhimento do ISS próprio e retido;
2. Notas fiscais de serviços tomados.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 35/2003, considerar-se-á cientificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

Débora Kohler Packer Thomazi
Fiscal Tributarista – Mat. 11243
id11243@jaraguadosul.sc.gov.br

Élio Vergílio Ludvig
Fiscal Tributarista – Mat. 9880
id9880@jaraguadosul.sc.gov.br

EDITAL TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 5044/2026

Publicação Nº 8499931

**EDITAL
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 5044/2026**

Os Fiscais Tributaristas Débora Kohler Packer Thomazi, matrícula 11243, e Élio Vergílio Ludvig, matrícula 9880, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por meio postal no endereço constante no Cadastro Tributário Municipal, qual seja, Rua José Brunner, 351 – Czerniewicz, Jaraguá do Sul – SC, CIENTIFICAM o contribuinte RICARDO SENHORINHA, Inscrição Municipal 1003126, CNPJ n. 41.887.815/0001-11, de que encontra-se sob regime de fiscalização tributária do Município de Jaraguá do Sul para fins de homologação do Imposto sobre Serviço (ISS). Fica o contribuinte acima qualificado intimado a apresentar os documentos abaixo relacionados, do período de 01/05/2021 até 31/04/2026, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da ciência deste ato:

1. Guias de recolhimento do ISS próprio e retido;
2. Notas fiscais de serviços tomados.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 35/2003, considerar-se-á cientificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

Débora Kohler Packer Thomazi
Fiscal Tributarista – Mat. 11243
id11243@jaraguadosul.sc.gov.br

Élio Vergílio Ludvig
Fiscal Tributarista – Mat. 9880
id9880@jaraguadosul.sc.gov.br

EDITAL TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 5045/2026

Publicação Nº 8499933

**EDITAL
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 5045/2026**

Os Fiscais Tributaristas Débora Kohler Packer Thomazi, matrícula 11243, e Élio Vergílio Ludvig, matrícula 9880, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por meio postal no endereço constante no Cadastro Tributário Municipal, qual seja, Rua João Januário Ayroso, 372 – Galpão 3 – Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul – SC, CIENTIFICAM o contribuinte PRADO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. ME., Inscrição Municipal 28937, CNPJ n. 07.779.117/0001-64, de que encontra-se sob regime de fiscalização tributária do Município de Jaraguá do Sul para fins de homologação do Imposto sobre Serviço (ISS). Fica o contribuinte acima qualificado intimado a apresentar os documentos abaixo relacionados, do período de 01/03/2022 até 31/04/2026, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da ciência deste ato:

1. Guias de recolhimento do ISS próprio e retido;
2. Notas fiscais de serviços tomados.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 35/2003, considerar-se-á cientificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

Débora Kohler Packer Thomazi
Fiscal Tributarista – Mat. 11243
id11243@jaraguadosul.sc.gov.br

Élio Vergílio Ludvig
Fiscal Tributarista – Mat. 9880
id9880@jaraguadosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1148/2026

Publicação Nº 8495985

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A Nº 1148/2026****Designa os Membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DE
PUBLICIDADE AO AR LIVRE.**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal Nº 19.252/2025, de 28/04/2025, alterado pelo Decreto Municipal Nº 20.453/2026, de 07/07/2026; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 19.252/2025, de 28/04/2025, alterado pelo Decreto Municipal Nº 20.453/2026, de 07/07/2026, que cria a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PUBLICIDADE AO AR LIVRE** da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.922/2021, de 10/12/2021, que dispõe sobre a publicidade ao ar livre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trâmites e procedimentos relacionados aos respectivos processos de licenciamento de publicidade ao ar livre, visto os diversos setores envolvidos na temática;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 31/2026/SEI/SEMPU***/SEMPU.DPLA.GPLA.CPLA, de 08/07/2026, da Chefia de Planejamento Urbano;

R E S O L V E :

Art.1º DESIGNAR os membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PUBLICIDADE AO AR LIVRE**:

I - Representante da Gerência de Planejamento Urbano, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

a) **LIZZIANE MYLENA VOLKMANN** (matrícula 11267).

II - Representantes da Gerência de Análise e Licenciamento de Edificações, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

a) **AURÉLIO LUIZ JUNCKES** (matrícula 7127);

b) **PATRÍCIA CRISTINA LEMOS GOMES** (matrícula 127481).

III - Representante da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

a) **ANA PAULA FREITAS KLAFKE** (matrícula 10790).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Art.2º O **PRESIDENTE** da Comissão será o servidor **AURÉLIO LUIZ JUNCKES** (matrícula 7127), em conformidade com o §1º, do artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 19.252/2025, de 28 de abril de 2025, alterado pelo Decreto Municipal Nº 20.453/2026, de 07/07/2026, o qual cria a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PUBLICIDADE AO AR LIVRE** da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.3º A **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PUBLICIDADE AO AR LIVRE** será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada a sua percepção de forma cumulada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 1222/2025, de 21/05/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1149/2026

Publicação Nº 8499960

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A Nº 1149/2026**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 07/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º/07/2026, **CLARICE APARECIDA SCHMITZ** do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 704/2022, de 06/09/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1150/2026

Publicação Nº 8499963

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A Nº 1150/2026**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 07/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º/07/2026, **KELVYN FRANCISCO** do cargo efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 085/2023, de 26/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1151/2026

Publicação Nº 8499964

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A Nº 1151/2026**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 07/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º/07/2026, **SILVIO SACOMAN** do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 335/2013, de 1º/03/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1152/2026

Publicação Nº 8499967

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A Nº 1152/2026**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP***, de 07/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 15/07/2026, **JOELCIO LANGA** do cargo efetivo de **FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1520/2023, de 12/09/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1153/2026

Publicação Nº 8499968

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****PORTARIA Nº 1153/2026**

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **ELENITA RAMOS GRAF**, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 789;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP, de 07/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **DECLARAR** a vacância do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA**, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **ELENITA RAMOS GRAF**, concedida através da Portaria Nº 123/2026, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA N° 1154/2026

Publicação N° 8499970

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****PORTARIA N° 1154/2026**

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária do servidor público municipal **NELSON ERBACH**, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo N° 721;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais N°s 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 204/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP, de 07/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **DECLARAR** a vacância do cargo público de provimento efetivo de **MECÂNICO**, em virtude da aposentadoria voluntária do servidor público municipal **NELSON ERBACH**, concedida através da Portaria N° 120/2026, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1155/2026

Publicação Nº 8499972

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****PORTARIA Nº 1155/2026**

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **SOELI DE FÁTIMA RODRIGUES**, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 640;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP, de 07/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **DECLARAR** a vacância do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **SOELI DE FÁTIMA RODRIGUES**, concedida através da Portaria Nº 135/2026, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1156/2026

Publicação Nº 8499974

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****PORTARIA Nº 1156/2026**

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **VANEIDE DE PRÁ**, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 151;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DGEP.GFOP, de 07/07/2026, da Gerência de Folha de Pagamento;

R E S O L V E :

Art.1º **DECLARAR** a vacância do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA**, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal **VANEIDE DE PRÁ**, concedida através da Portaria Nº 118/2026, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 639/2026

Publicação Nº 8499978

PORTARIA SAMAE Nº 639/2026
Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 341/2025, de 26 de fevereiro de 2025, e,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 19.330/2025, que regulamentou a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE Nº 896/2025 de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais AIRTON RODRIGO RAMOS, matrícula 414, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na condição de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais interino, para desempenhar a função de GESTOR; e TANGRIANA VARGAS RUDNICK WOGINSKI, matrícula 1263, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenharem a função de FISCAL, do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 202/2026, que tem como origem o Dispensa de Licitação nº 084/2026, objetivando a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais e complementos para manutenção preventiva e corretiva dos ares-condicionados situados em diversas unidades do SAMAE, para uso do SAMAE	ARA Refrigeração Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2026.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 640/2026

Publicação Nº 8499980

PORTARIA SAMAE Nº 640/2026
Designa Servidor para exercer Cargo em Comissão interinamente.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 341/2025, de 26 de fevereiro de 2025, e,

CONSIDERANDO o teor da mensagem de e-mail encaminhada pela Coordenadora de Recursos Humanos contendo o pedido do Diretor de Gestão Urbana, datado de 7 de julho de 2026 e o deferimento do Diretor-Presidente da mesma data; e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal LINDOMAR SOARES, matrícula 580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE DRENAGEM, no período entre 06/07/2026 e 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2026.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 641/2026

Publicação Nº 8499982

PORTARIA SAMAE Nº 641/2026
Concede gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 341/2025, de 26 de fevereiro de 2025, e com fundamento nos artigos 106 a 119 da Lei Complementar nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento formalizado pelo servidor, via protocolo informatizado “Minha Folha”, para concessão, devidamente autorizado pela chefia imediata, bem como o preenchimento dos requisitos legais exigidos para a fruição do benefício.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, abaixo listado, da seguinte forma:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Moacir Luis Maas	719	18/02/2024 a 17/02/2025	15/07/2026 a 24/07/2026	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de julho de 2026.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

TERMO DE RESCISÃO Nº 786/2026

Publicação Nº 8499938

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****TERMO DE RESCISÃO Nº 786/2026****RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 422/2006**

Pelo presente **Instrumento de Rescisão Unilateral do Termo de Permissão de Uso Nº 422/2006**, o **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JOSÉ JAIR FRANZNER**, inscrito no CPF sob o Nº 352.xxx.xxx-20 e portador da Carteira de Identidade Nº xxx.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, resolve celebrar o presente **distrato ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 422/2006**, de 27/10/2006, autorizado pela Lei Municipal Nº 4.470/2006, de 27/10/2006, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Considerando o teor do Memorando Nº 10/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DADM.GFBP***, de 11/05/2026, da Gerência de Fiscalização de Bens Públicos, e o inteiro teor do Processo Eletrônico SEI Nº 0203020000.000036/2026-99, e nos termos da Cláusula Sétima - Da Rescisão, do Termo de Permissão de Uso Nº 422/2006, de 27/10/2006, e do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 4.470/2006, de 27/10/2006, **fica rescindido amigavelmente**, a partir da presente data, **o Termo de Permissão de Uso Nº 422/2006**, que versava sobre a permissão de uso, em caráter precário e sem ônus, de 03 (três) salas, de Nºs 25, 26 e 27, localizadas no Terminal Rodoviário de Passageiros de Jaraguá do Sul "Albrecht Germano Gustavo Konell", situado na Rua Antônio Cunha, Nº 160, nesta cidade, integrantes do patrimônio público municipal, **ao INSTITUTO RÃ-BUGIO PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, CNPJ/MF Nº 05.626.183/0001-79, **extinguindo-se, por completo, a relação jurídica criada entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - Lei Nº 13.709/2018

2.1. A parte declara que têm ciência da existência da Lei Federal Nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

3.1. A publicação do Termo de Rescisão será providenciada pelo **PERMITENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo de Rescisão Amigável.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento firmado pelos signatários em 01 (uma) e na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PERMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: Sadi Terres da Silva
CPF: 740.xxx.xxx-20
C.I.: 7.xxx.532

2. _____
NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____

TERMO DE RESCISÃO Nº 787/2026

Publicação Nº 8499950

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****TERMO DE RESCISÃO Nº 787/2026****RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 424/2006**

Pelo presente **Instrumento de Rescisão Unilateral do Termo de Permissão de Uso Nº 424/2006**, o **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JOSÉ JAIR FRANZNER**, inscrito no CPF sob o Nº 352.xxx.xxx-20 e portador da Carteira de Identidade Nº xxx.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, resolve celebrar o presente **distrato ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 424/2006**, de 31/10/2006, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Considerando o teor do Memorando Nº 12/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DADM.GFBP***, de 11/05/2026, da Gerência de Fiscalização de Bens Públicos, e o inteiro teor do Processo Eletrônico SEI Nº 0203020000.000038/2026-88, e nos termos da Cláusula Sétima - Da Rescisão, do Termo de Permissão de Uso Nº 424/2006, de 31/10/2006, e do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 4.471/2006, de 31/10/2006, **fica rescindido unilateralmente**, a partir da presente data, **o Termo de Permissão de Uso Nº 424/2006**, de 31/10/2006, que versava sobre a permissão de uso, em caráter precário e sem ônus, de 02 (duas) salas, de Nºs 19 e 20, localizadas no Terminal Rodoviário de Passageiros de Jaraguá do Sul "Albrecht Germano Gustavo Konell", situado na Rua Antônio Cunha, Nº 160, nesta cidade, integrantes do patrimônio público municipal, à **LIGA JARAGUAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ/MF Nº 83.489.294/0001-94, **extinguindo-se, por completo, a relação jurídica criada entre as partes**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - Lei Nº 13.709/2018

2.1. A parte declara que tem ciência da existência da Lei Federal Nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

3.1. A publicação do Termo de Rescisão será providenciada pelo **PERMITENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo de Rescisão Unilateral.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento firmado pelo signatário em 01 (uma) via e na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PERMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: Sadi Terres da Silva
CPF: 740.xxx.xxx-20
C.I.: 7.xxx.532

2. _____
NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____

TERMO DE RESCISÃO Nº 788/2026

Publicação Nº 8499954

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****TERMO DE RESCISÃO Nº 788/2026****RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 560/2011**

Pelo presente **Instrumento de Rescisão Unilateral do Termo de Permissão de Uso Nº 560/2011**, o **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JOSÉ JAIR FRANZNER**, inscrito no CPF sob o Nº 352.xxx.xxx-20 e portador da Carteira de Identidade Nº xxx.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, resolve celebrar o presente **distrato ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 560/2011**, de 25/11/2011, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Considerando o teor do Memorando Nº 8/2026/SEI/SEMAD***/SEMAD.DADM.GFBP***, de 11/05/2026, da Gerência de Fiscalização de Bens Públicos, e o inteiro teor do Processo Eletrônico SEI Nº 0203020000.000034/2026-08, e nos termos da Cláusula Décima - Da Rescisão, Modificação e Caducidade, do Termo de Permissão de Uso Nº 560/2011, de 25/11/2011, e do artigo 4º, da Lei Municipal Nº 6.245/2011, de 25/11/2011, **fica rescindido unilateralmente**, a partir da presente data, **o Termo de Permissão de Uso Nº 560/2011**, de 25/11/2011, que versava sobre a permissão de uso, a título gratuito, da sala de Nº 13, localizada no Terminal Rodoviário de Passageiros de Jaraguá do Sul "Albrecht Germano Gustavo Konell", situado na Rua Antônio Cunha, Nº 160, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DA REGIÃO DO VALE DO ITAPOCU (AMARVI)**, CNPJ/MF Nº 02.198.176/0001-25, **extinguindo-se, por completo, a relação jurídica criada entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - Lei Nº 13.709/2018

2.1. A parte declara que tem ciência da existência da Lei Federal Nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do Termo de Rescisão será providenciada pelo **PERMITENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo de Rescisão Unilateral.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento firmado pelo signatário em 01 (uma) via e na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2026.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PERMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: Sadi Terres da Silva
CPF: 740.xxx.xxx-20
C.I.: 7.xxx.532

2. _____
NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 107/2026

Publicação N° 8500020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 107/2026

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar n° 35/2003 incluído pela Lei Complementar n° 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.

O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do art. 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar n° 35/2003 incluído pela Lei Complementar n° 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal n° 71/2007.

Jaraguá do Sul, 09/07/2026.

SÉRGIO PAULO STEPHANI

Fiscal Tributarista

Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Cadastro	CNPJ/CPF	Contribuinte/ Responsável	Valor R\$
16/2026	24/2026	08/06/2026	289700	XXX.879.XXX-33	JAQUELINE DA SILVA DE ARAUJO	2.673,50



Assinado digitalmente por Sergio Paulo Stephani. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1X6-QNO-Z10-16W.



Data de criação do documento: 09/07/2026 às 15:21:13

Assinantes

**Sergio Paulo Stephani**

Assinou em 09/07/2026 às 15:21:14 com Certificado Digital.

Eu, Sergio Paulo Stephani, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1X6-QNO-Z10-16W

EDITAL Nº 108/2026

Publicação Nº 8500014



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 108/2026
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 5049/2026

O Fiscal Tributarista Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, *caput*, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, CIENTIFICA **ADRIANO SANTOS SILVA ***168***30**, CNPJ: 36.108.325/0001-30, de que encontra-se sob regime de fiscalização tributária do Município de Jaraguá do Sul para fins de homologação dos Tributos devidos no Simples Nacional. Portanto, fica o contribuinte acima qualificado intimado a apresentar os documentos abaixo relacionados, do período de 01/05/2021 até 31/12/2024 no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da ciência deste ato.

1. Notas Fiscais de Prestação de Serviços eletrônicas normais e avulsas (não há necessidade de apresentação – acessaremos o nosso sistema);
2. Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas através do Portal Nacional da NFS-e a partir de Janeiro/2023 (não há necessidade de apresentação – acessaremos o nosso sistema);
3. Informações relacionadas ao valor da folha de pagamento por mês através de Declaração Própria apresentada ao Governo Federal, se houver.

IMPORTANTE: serão desconsideradas no levantamento fiscal a ser procedido, a partir do momento da ciência deste Termo, quaisquer alterações nas declarações prestadas pelo contribuinte no PGDAS-D.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 35/2003, considerar-se-á cientificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 09 de Julho de 2026.

Sérgio Paulo Stephani
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089

Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone: (47) 2106-8192 – E-mail: sergio@jaraguadosul.sc.gov.br



Assinado digitalmente por Sergio Paulo Stephani. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y8K-55Y-XN2-GKJ.



Data de criação do documento: 09/07/2026 às 15:26:34

Assinantes

**Sergio Paulo Stephani**

Assinou em 09/07/2026 às 15:26:35 com Certificado Digital.

Eu, Sergio Paulo Stephani, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y8K-55Y-XN2-GKJ

EDITAL Nº 109/2026

Publicação Nº 8500016



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 109/2026

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o contribuinte 48.396.423 HENRIQUE JORGE FERREIRA LOPES FILHO, CNPJ 48.396.423/0001-07, da emissão do Auto de Infração do Simples Nacional Nº 02900081750000200000022202616 com referência à Ação Fiscal nº 4983/2026.

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional em Serviços/Fiscalização/Emissão de DAS do Ainf, nos termos do art. 90 da Resolução CGSN nº 140/2018.

O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração. A opção pelo parcelamento está disponível no Portal do Simples Nacional em Serviços/Parcelamento.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Contribuinte ou seu Procurador na Diretoria de Fiscalização Tributária situada a Rua Walter Marquardt, 1111 no Bairro Barra do Rio Molha no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Jaraguá do Sul, 09/07/2026

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone: (47) 2106-8192 – E-mail: sergio@jaraguadosul.sc.gov.br



Assinado digitalmente por Sergio Paulo Stephani. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P4Q-EZK-PZ7-RQG.



Data de criação do documento: 09/07/2026 às 15:34:06

Assinantes



Sergio Paulo Stephani

Assinou em 09/07/2026 às 15:34:07 com Certificado Digital.

Eu, Sergio Paulo Stephani, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P4Q-EZK-PZ7-RQG

EDITAL Nº 110/2026

Publicação Nº 8500018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 110/2026

O Fiscal Tributarista Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089 da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, *caput*, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o Contribuinte 48.396.423 HENRIQUE JORGE FERREIRA LOPES FILHO, CNPJ 48.396.423/0001-07 do encerramento da Ação Fiscal nº. 4983/2026.

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 09/07/2026.

SÉRGIO PAULO STEPHANI

Fiscal Tributarista

Matrícula 7089

Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone: (47) 2106-8192 – E-mail: sergio@jaraguadosul.sc.gov.br



Assinado digitalmente por Sergio Paulo Stephani. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DGL-GJZ-7JZ-VLV.



Data de criação do documento: 09/07/2026 às 15:34:49

Assinantes

**Sergio Paulo Stephani**

Assinou em 09/07/2026 às 15:34:50 com Certificado Digital.

Eu, Sergio Paulo Stephani, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DGL-GJZ-7JZ-VLV

PORTARIA Nº 179/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500060

09/07/2026, 14:38

SEI/PMJS - 1776420 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 179/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 11/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.7CPSA***, de 08/07/2026, da Sétima Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - 7CPSA, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302250000.000010/2026-82;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 08/04/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sétima Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes ao Processo de Sindicância Administrativa nº 004/2026, instaurado pela Portaria nº 005/2026/SEMASH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1776420** e o código CRC **137C5DB5**.

Referência: Processo nº 0302250000.000010/2026-82

SEI nº 1776420

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 180/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500063

09/07/2026, 14:40

SEI/PMJS - 1776421 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 180/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 12/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.7CPSA***, de 08/07/2026, da Sétima Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - 7CPSA, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302250000.000011/2026-27;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 01/05/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sétima Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes ao Processo de Sindicância Administrativa nº 006/2026, instaurado pela Portaria nº 006/2026/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1776421** e o código CRC **53D39E91**.

Referência: Processo nº 0302250000.000011/2026-27

SEI nº 1776421

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor...

1/1

PORTARIA Nº 181/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500065

09/07/2026, 15:08

SEI/PMJS - 1776423 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO
SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 181/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 5/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.2CPSA***, de 07/07/2026, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - 2CPSA, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302100000.000007/2025-65;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 11/04/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes ao Processo de Sindicância Administrativa nº 003/2022, instaurado pela Portaria nº 244/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1776423** e o código CRC **B823468A**.

Referência: Processo nº 0302100000.000007/2025-65

SEI nº 1776423

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 182/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500067

09/07/2026, 15:11

SEI/PMJS - 1777012 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO
SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A N º 182/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 2/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.2CPSA***, de 07/07/2026, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - 2CPSA, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302100000.000001/2026-79;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 13/12/2025, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes ao Processo de Sindicância Administrativa nº 020/2025, instaurado pela Portaria nº 373/2025/SEMTIP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777012** e o código CRC **C29BC73D**.

Referência: Processo nº 0302100000.000001/2026-79

SEI nº 1777012

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 183/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500069

09/07/2026, 15:11

SEI/PMJS - 1777037 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 183/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 3/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.2CPSA***, de 07/07/2026, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - 2CPSA, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302100000.000001/2026-79;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 15/05/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes ao Processo de Sindicância Administrativa nº 020/2025, instaurado pela Portaria nº 373/2025/SEMTIP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777037** e o código CRC **4B53A4AB**.

Referência: Processo nº 0302100000.000001/2026-79

SEI nº 1777037

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 184/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500071

09/07/2026, 15:22

SEI/PMJS - 1777249 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO
SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 184/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 21/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.5CPPAD***, de 07/07/2026, da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 5CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302050000.000014/2025-91;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 09/07/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2023, instaurado pela Portaria nº 1759/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777249** e o código CRC **C96025F1**.

Referência: Processo nº 0302050000.000014/2025-91

SEI nº 1777249

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 185/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500073

09/07/2026, 15:23

SEI/PMJS - 1777351 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO
SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 185/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 24/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.5CPPAD***, de 07/07/2026, da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 5CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302050000.000010/2025-11;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 30/06/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2023, instaurado pela Portaria nº 774/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777351** e o código CRC **D17272A1**.

Referência: Processo nº 0302050000.000010/2025-11

SEI nº 1777351

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 186/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500076

09/07/2026, 15:24

SEI/PMJS - 1777717 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A N º 186/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 22/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.5CPPAD***, de 07/07/2026, da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 5CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302050000.000024/2025-26;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 16/06/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2024, instaurado pela Portaria nº 746/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1777717** e o código CRC **449A0D41**.

Referência: Processo nº 0302050000.000024/2025-26

SEI nº 1777717

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 187/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500078

09/07/2026, 15:58

SEI/PMJS - 1777766 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO
SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A N º 187/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 23/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.5CPPAD***, de 07/07/2026, da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 5CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302050000.000023/2025-81;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 24/06/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025, instaurado pela Portaria nº 1142/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777766** e o código CRC **F678607C**.

Referência: Processo nº 0302050000.000023/2025-81

SEI nº 1777766

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 188/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500080

09/07/2026, 15:59

SEI/PMJS - 1777927 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO
SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 188/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 20/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.5CPPAD***, de 07/07/2026, da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 5CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302050000.000011/2026-38;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 13/06/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 087/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777927** e o código CRC **AB76D7C2**.

Referência: Processo nº 0302050000.000011/2026-38

SEI nº 1777927

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor... 1/1

PORTARIA Nº 189/2026/SEMTIP

Publicação Nº 8500082

09/07/2026, 16:04

SEI/PMJS - 1777967 - DG - Com Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA
E INTEGRIDADE PÚBLICA
ASSESSORIA DE CONTROLE E
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
INTEGRIDADE PÚBLICA

P O R T A R I A N º 189/2026/SEMTIP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.993/2025; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 19/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.5CPPAD***, de 07/07/2026, da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 5CPPAD, encaminhado por meio do Processo SEI nº 0302050000.000010/2026-93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. VII, e art. 4º da Instrução Normativa nº 003/2023/SEMTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, a partir de 02/07/2026, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, instaurado pela Portaria nº 265/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2026.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 001/2025

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1777967** e o código CRC **1AD0AB13**.

Referência: Processo nº 0302050000.000010/2026-93

SEI nº 1777967

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retor...

1/1

PORTARIA N° 50/2026/SECEL

Publicação N° 8496634



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA N° 50/2026/SECEL**

Designa servidores para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato de aquisição e instalação de placares eletrônicos poliesportivos, n° 128/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal n° 240/2019, o Decreto Municipal N° 12.302/2018, de 06/09/2018, e alterações, e a Portaria n° 665/2026,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Municipal n° 13.047/2019 que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021 que dispõe sobre a “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Municipal n° 19.330/2025 regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos, de que trata a Lei n° 14.133, 1° de abril de 2021 e suas alterações, e os demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o Contrato n° 128/2026, fornecedor DE FREITAS LED LTDA, processo n° 044/2026;

CONSIDERANDO termo de indicação e anuência dos servidores indicados para função;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor RAFAEL KOERICH, matrícula n° 127324, como GESTOR do Contrato n° 128/2026, em substituição ao servidor VOLMAR MAX DOS SANTOS THIBES, matrícula n° 128626.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor CLAUDIO TUBBS, matrícula n° 127451, como FISCAL do Contrato n° 128/2026, em substituição ao servidor PAULO VITOR SAUER, matrícula n° 127490.

Art.3º O Gestor do contrato tem atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde a concepção até a finalização.

Art.4º A função do Fiscal de contrato é auxiliar o Gestor quanto a fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

Rua Gustavo Hagedorn, 636 | Nova Brasília | Jaraguá do Sul – SC CEP: 89252-265 | (47) 3270-4300



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade durante toda a vigência contratual, consideradas eventuais prorrogações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul - SC, 06 de julho de 2026.

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 665/2026



Assinado digitalmente
IVANA ATANASIO DIAS - CPF ***.122.129.**
Em 06/07/2026 às 15:22:31

Rua Gustavo Hagedorn, 636 | Nova Brasília | Jaraguá do Sul – SC CEP: 89252-265 | (47) 3270-4300

PORTARIA N° 51/2026/SECEL

Publicação N° 8496636



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA N° 51/2026/SECEL**

Designa servidor para exercer a função de fiscal dos contratos decorrentes do processo licitatório n° 054/2026, relacionados abaixo, referentes às aquisições de material de pintura, tintas, solventes e correlatos.

Ata	Fornecedor	N° do processo
101/2026	Bdt Materiais Eletricos Ltda	0206020000.000466/2026-17
102/2026	Bona Gente Comercial Ltda	0206020000.000469/2026-51
103/2026	Casa & Cores Comercio de Materiais de Construcao Ltda	0206020000.000470/2026-85
104/2026	Gk Abrasivos Ltda	0206020000.000471/2026-20
105/2026	Leopardo Atacadista Ltda	0206020000.000472/2026-74
106/2026	Licitare Produtos, Materiais e Servicos Ltda	0206020000.000473/2026-19
107/2026	Porto Uniao Comercio e Representacao Ltda	0206020000.000474/2026-63

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal n° 240/2019, o Decreto Municipal N° 12.302/2018, de 06/09/2018, e alterações, e a Portaria n° 665/2026;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Municipal n° 13.047/2019 que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021 que dispõe sobre a “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Municipal n° 19.330/2025 regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos, de que trata a Lei n° 14.133, 1º de abril de 2021 e suas alterações, e os demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO os Contratos relacionados na tabela constante desta Portaria, decorrentes do Processo Licitatório n° 054/2026;

CONSIDERANDO termo de indicação e anuência do servidor indicado para função;

RESOLVE:

Rua Gustavo Hagedorn, 636 | Nova Brasília | Jaraguá do Sul – SC CEP: 89252-265 | (47) 3270-4300



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA



Art. 1º **DESIGNAR** o servidor RODRIGO VARGAS PINTO, matrícula nº 128608, como FISCAL dos Contratos decorrentes do Processo Licitatório nº 054/2026, em substituição ao servidor ADEMAR ALCIDES PACHECO NETO, matrícula nº 127402.

Art.2º A função do Fiscal de contrato é auxiliar o Gestor quanto a fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade durante toda a vigência contratual, consideradas eventuais prorrogações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul - SC, 06 de julho de 2026.

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 665/2026



Assinado digitalmente
IVANA ATANASIO DIAS - CPF ***.122.129.**
Em 06/07/2026 às 15:22:31

Rua Gustavo Hagedorn, 636 | Nova Brasília | Jaraguá do Sul – SC CEP: 89252-265 | (47) 3270-4300

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108/2026

Publicação Nº 8497922

PORTARIA Nº 108/2026
Concede férias gozadas.

CHARLES MARCIANO SALVADOR, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar 154/2014 e no inciso XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO
Débora de O Lemos Rocha de Souza	18/06/2024 à 17/06/2025	15/07/2026 à 24/07/2026	10	-
Fabiana de Souza Stringari	19/02/2024 à 18/02/2025	13/07/2026 à 22/07/2026	10	-
Greici Jaqueline Buzzi	01/06/2024 à 31/05/2025	13/07/2026 à 01/08/2026	20	-
João Pedro Ribeiro Pena	18/11/2024 à 17/11/2025	13/07/2026 à 27/07/2026	15	-
Mariana Schmitz Martins	17/11/2024 à 16/11/2025	13/07/2026 à 22/07/2026	10	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 de julho de 2026.

CHARLES SALVADOR
Presidente

PORTARIA Nº 101/2026

Publicação Nº 8495909

a casa do povo
jaraguense

47 3807-3200 | 0800 648-6465 | R. dos Imigrantes, 500. Bloco K. Rau. Jaraguá do Sul, SC | CEP: 89254-430 jaraguadosul.sc.leg.br

PORTARIA Nº 101/2026

Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.



CHARLES MARCIANO SALVADOR, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações,

CONSIDERANDO que cabe à Câmara Municipal, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Maurício Silva Rodolpho, matrícula 0048, para desempenhar a função de gestor do contrato nº 12/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Régis Wojahn Junior, matrícula 2136, para desempenhar a função de Fiscal do contrato nº 12/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado e ao Gestor, ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º As atribuições de cada função estão relacionadas no termo de referência do processo administrativo.

Art. 5º Esta Nomeação não gera ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 6º Determino a Chefia de Administração que notifique os Servidores ora nomeados, para que firmem o termo de anuência em relação a designação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de junho de 2026.

CHARLES SALVADOR
Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Assinado em 26/06/2026 - 11:15 e lido em 26/06/2026. Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#5#2#5#101#2026#1#0#0#1

PORTARIA Nº 102/2026

Publicação Nº 8496019

a casa do povo
jaraguense

47 3307-3200 | 0800 648-6465 | R. dos Imigrantes, 500. Bloco K. Rau. Jaraguá do Sul, SC | CEP: 89254-430 jaraguadosul.sc.leg.br

PORTARIA Nº 102/2026

Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.



CHARLES MARCIANO SALVADOR, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações,

CONSIDERANDO que cabe à Câmara Municipal, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Maurício Silva Rodolpho, matrícula 0048, para desempenhar a função de gestor do contrato nº 13/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Joel Luís Corrêa, matrícula 2224, para desempenhar a função de Fiscal do contrato nº 13/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado e ao gestor, ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º As atribuições de cada função estão relacionadas no termo de referência do processo administrativo.

Art. 5º Esta Nomeação não gera ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 6º Determino a Chefia de Administração que notifique os Servidores ora nomeados, para que firmem o termo de anuência em relação a designação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de junho de 2026.

CHARLES SALVADOR
Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Assinado em 26/06/2026 - 11:17 e lido em 26/06/2026.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#5#2#5#102#2026#1#0#0#1

PORTARIA Nº 103/2026

Publicação Nº 8496024

a casa do povo
jaraguense

47 3307-3200 | 0800 648-6465 | R. dos Imigrantes, 500. Bloco K. Rau. Jaraguá do Sul, SC | CEP: 89254-430 jaraguadosul.sc.leg.br

PORTARIA Nº 103/2026

Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.



CHARLES MARCIANO SALVADOR, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações,

CONSIDERANDO que cabe à Câmara Municipal, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Maurício Silva Rodolpho, matrícula 0048, para desempenhar a função de gestor do contrato nº 14/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Tarcizio Rodrigues Pinto, matrícula 2179 e Régis Wojahn Junior, matrícula 2136, para desempenhar a função de Fiscal do contrato nº 14/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados e ao gestor, ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º As atribuições de cada função estão relacionadas no termo de referência do processo administrativo.

Art. 5º Esta Nomeação não gera ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 6º Determino a Chefia de Administração que notifique os Servidores ora nomeados, para que firmem o termo de anuência em relação a designação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de junho de 2026.

CHARLES SALVADOR
Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Assinado em 26/06/2026 - 11:17 e lido em 26/06/2026.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#5#2#5#103#2026#1#0#0#1

PORTARIA Nº 107/2026

Publicação Nº 8500165

a casa do povo
jaraguense

47 3307-3200 | 0800 648-6465 | R. dos Imigrantes, 500. Bloco K. Rau. Jaraguá do Sul, SC | CEP: 89254-430 jaraguadosul.sc.leg.br

PORTARIA Nº 107/2026

Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.



CHARLES MARCIANO SALVADOR, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações,

CONSIDERANDO que cabe à Câmara Municipal, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Maurício Silva Rodolpho, matrícula 0048, para desempenhar a função de gestor do contrato nº 15/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Tarcizio Rodrigues Pinto, matrícula 2179 e Régis Wojahn Junior, matrícula 2136, para desempenhar a função de Fiscal do contrato nº 15/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados e ao gestor, ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º As atribuições de cada função estão relacionadas no termo de referência do processo administrativo.

Art. 5º Esta Nomeação não gera ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 6º Determino a Chefia de Administração que notifique os Servidores ora nomeados, para que firmem o termo de anuência em relação a designação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 de julho de 2026.**CHARLES SALVADOR**
Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Assinado em 09/07/2026 - 13:53 e lido em 09/07/2026.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#5#2#5#107#2026#1#0#0#1

Joaçaba

PREFEITURA

100 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 100.2026 - PELISSARI ANGELICA CRISTINA KRAUSE DIAS

Publicação N° 8497650

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 100/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ANGELICA CRISTINA KRAUSE DIAS**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **867/2026**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, exercício **2024**, inscrito em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP3-X41-K18-X34.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:38 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XP3-X41-K18-X34

101 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 101.2026 -JOEL DA SILVA MACHADO - MEI

Publicação Nº 8497651

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
101/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JOEL DA SILVA MACHADO - MEI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **833/2026**, relativo a valores de **ISSQS - ISS SIMPLES NACIONAL**, exercícios **2023 e 2024**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-ENE-PEK-RQR.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:28 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0MQ-ENE-PEK-RQR

102 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 102.2026 -PINTURAS JOAÇABENSE LTDA

Publicação Nº 8497652

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
102/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **PINTURAS JOAÇABENSE LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **585/2026**, relativo a valores de **ISSQS - ISS SIMPLES NACIONAL**, exercício **2024**, inscrito em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GQ-YNM-94D-58R.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:37 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3GQ-YNM-94D-58R

103 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 103.2026 -MARCHALEK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Publicação Nº 8497653

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
103/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **MARCHALEK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **524/2026**, relativo a valores de ISSLe - ISS Livro Eletrônico - C/Sede, exercícios **2024 e 2025**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WE8-jDG-973-68G.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:35 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WE8-JDG-973-68G

104 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 104.2026 -RICARDO JAQUES DOS SANTOS - MEI

Publicação Nº 8497655

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
104/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **RICARDO JAQUES DOS SANTOS - MEI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **818/2026**, relativo a valores de **ISSQS - ISS SIMPLES NACIONAL**, exercícios **2021 a 2024**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XR9-2R4-1J4-085.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:33 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XR9-2R4-1J4-085

105 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 105.2026 -JULIO CESAR ANTONIO MOREIRA

Publicação Nº 8497658

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
105/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JULIO CESAR ANTONIO MOREIRA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **993/2026**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, exercício **2024**, inscrito em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XN7-9YP-288-XJV.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:32 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XN7-9YP-288-XJV

106 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 106.2026 -DORA NATALI PEREIRA DOS SANTOS

Publicação Nº 8497659

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
106/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **DORA NATALI PEREIRA DOS SANTOS 01225710960**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **119/2026**, relativo a valores de **ISSQS - ISS SIMPLES NACIONAL**, exercícios **2021 a 2024**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y86-L7J-1PP-R63.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:31 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y86-L7J-1PP-R63

107 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 107.2026 -JEAN LUIZ ZANATTA

Publicação Nº 8497662

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
107/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JEAN LUIZ ZANATTA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **469/2026**, relativo a valores de **IPU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, exercícios **2024 a 2025**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4W6-20Z-MEP-760.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:29 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4W6-Z0Z-MEP-760

108 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 108.2026 -JOARES CASTILHO DA SILVA -MEI

Publicação Nº 8497555

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
108/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JOARES CASTILHO DA SILVA -MEI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **129/2026**, relativo a valores de **ISSQS – SIMPLES NACIONAL**, exercícios **2021 a 2023**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 09 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Ana Paula Padova, Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7EO-V24-7G9-XOK.

Assinantes



Ana Paula Padova

Assinou em 09/07/2026 às 12:20:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Agnes Parizotto

Assinou em 09/07/2026 às 13:22:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 09/07/2026 às 14:41:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7EO-V24-7G9-XOK

109 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 109.2026 -GILSON FREITAS MANGABEIRA

Publicação Nº 8497557

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
109/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **GILSON FREITAS MANGABEIRA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **427/2026**, relativo a valores de IPTU – **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, exercícios **2024 e 2025**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 09 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Ana Paula Padova, Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z07-6N9-ER3-M72.

Assinantes



Ana Paula Padova

Assinou em 09/07/2026 às 12:19:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Agnes Parizotto

Assinou em 09/07/2026 às 13:22:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 09/07/2026 às 14:41:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z07-6N9-ER3-M72

110 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 110.2026 -RAFAEL JUNIOR GONCALVES 10819567981

Publicação Nº 8497559

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
110/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **RAFAEL JUNIOR GONCALVES 10819567981**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **206/2026**, relativo a valores de **ISSQS – SIMPLES NACIONAL**, exercícios **2023**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 09 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Ana Paula Padova, Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VLG-3LK-7W7-EZ0.

Assinantes



Ana Paula Padova

Assinou em 09/07/2026 às 12:19:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Agnes Parizotto

Assinou em 09/07/2026 às 13:22:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 09/07/2026 às 14:41:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VLG-3LK-7W7-EZO

111 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 111.2026 -4 I INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA

Publicação Nº 8497562

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
111/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **4 I INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **243/2026**, relativo a valores de **ISSQS – SIMPLES NACIONAL**, exercícios **2024**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 09 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Ana Paula Padova, Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ0-3GM-R3M-153.

Assinantes



Ana Paula Padova

Assinou em 09/07/2026 às 12:18:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Agnes Parizotto

Assinou em 09/07/2026 às 13:18:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 09/07/2026 às 14:41:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WZ0-3GM-R3M-153

98 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 98.2026 -DORILDE ANTUNES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 8497645

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
98/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **DORILDE ANTUNES DE OLIVEIRA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **367/2026**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, exercícios **2024 e 2025**, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KLN-5K7-X7W-026.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:42 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KLN-5K7-X7W-026

99 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 99.2026 -PELISSARI APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Publicação Nº 8497647

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
99/2026**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **PELISSARI APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **584/2026**, relativo a valores de **ISSLe - ISS Livro Eletrônico - C/Sede**, exercícios **2024 e 2025**, bem como de **ISSQS - ISS SIMPLES NACIONAL**, exercício **2024**, inscritos em Dívida Ativa, sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 07 de julho de 2026.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

 Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Ana Paula Padova, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W90-JJX-OXM-301.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 07/07/2026 às 17:39:40 com Certificado Digital.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Paula Padova

Assinou em 07/07/2026 às 17:45:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 07/07/2026 às 18:23:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W90-JJX-OXM-301

CONTRATO Nº 183/2026/PMJ PL 79/2026/PMJ PE 10/2026/PMJ

Publicação Nº 8498921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DDD1574FC5771EC0182FBA1A8CF19C97A0066EC

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2026/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMJ****CONTRATO N. 183/2026**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Municipal de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, denominado Contratante e a empresa GERSON FILIPPI ARTIGOS EM AÇO E INOX LTDA, denominada Contratada, para fornecimento dos produtos e em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 10/2026/PMJ – Processo Licitatório n. 79/2026/PMJ.

O MUNICIPAL DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA **MARCELO MANTOVANI** e a Empresa GERSON FILIPPI ARTIGOS EM AÇO E INOX LTDA, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.636.771/0001-11 estabelecida na Rua São Cristóvão, n. 63, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, no Município de Herval d' Oeste/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GERSON FILIPPI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-09, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisições eventuais de materiais e/ou prestação de serviços especializados, destinados à implantação, manutenção e substituição de sinalização viária horizontal, vertical e de segurança, no Município de Joaçaba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos/materiais deverão ser realizados durante a vigência deste instrumento e conforme descrito no **Item 2 da Ata de Registro de Preços nº 88/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência deste instrumento será de **04 (quatro) meses**, iniciando na data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.

Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O órgão gerenciador e o órgão participante, através do(s) servidor(es) abaixo descritos, que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: WILTON WERNER ZUKOWSKI.

A Gestão deste contrato será realizada por MATHEUS FELIPE SURDI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

1

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	295,87	M	Fornecimento e instalação de corrimão tubular duplo, confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com tubo circular de 1 e 1/2 polegada 38,1 mm de diâmetro e acabamento polido, resistente à corrosão e adequado ao uso externo e interno. O sistema deverá ser composto por dois corrimãos contínuos, instalados nas alturas de 70 cm e 92 cm, conforme requisitos da ABNT NBR 9050, garantindo plena acessibilidade. As extremidades devem possuir prolongamentos curvos de 30 cm, direcionados para a parede ou para baixo, sem cantos vivos, assegurando proteção ao usuário. A instalação deverá garantir continuidade total do corrimão, sem interrupções ou trechos soltos, com espaçamento livre entre 4 cm e 4,5 cm em relação à parede, permitindo empunhadura segura. A fixação será realizada com chumbadores ou parafusos em aço inoxidável, garantindo resistência às cargas horizontais e estabilidade do conjunto, observando alinhamento, prumo e nivelamento adequados. Soldas devem ser discretas, homogêneas e devidamente polidas. O item contempla o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, suportes, ferramentas, proteção e limpeza da área, bem como a inspeção final de conformidade e orientações básicas de manutenção preventiva para garantir durabilidade e segurança do sistema instalado.	408,50	120.862,90
TOTAL (R\$)					120.862,90

- 4.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e/ou execução do objeto, de acordo com os valores e quantidades efetivamente executadas, conforme proposta apresentada.
- 4.2.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 4.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 4.2.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA: Av. XV de Novembro, n. 378, Centro, Joaçaba/SC. CNPJ nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador);
- 4.3.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 4.3.2. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 4.3.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
ÓRGÃO: 18.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Despesa: 175
Projeto Atividade: 2.004
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

5.2. O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As partes devem cumprir com todas as responsabilidades conforme descrito no Edital e na Ata de Registro de Preços que deram origem a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do item 19 do Edital e item 11 da Ata que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 1.1. Nos termos dos dispositivos legais, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo previsto na lei 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 1.2. O atraso injustificado na execução do objeto, no fornecimento dos produtos de forma inadequada, ou ainda, não atendimento da notificação, sujeitará a detentora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em ata.
- 1.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, multa de 10% sobre o valor registrado em ata, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 1.4. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

3

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), 7 de julho de 2026.

MARCELO
MANTOVANI:0260
0346902

Assinado de forma digital por
MARCELO
MANTOVANI:02600346902
Dados: 2026.07.07 19:01:43
-03'00'

MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI – Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura
CONTRATANTE

GERSON
FILIPPI:03084589909

Assinado de forma digital por
GERSON FILIPPI:03084589909
Dados: 2026.07.08 15:38:01 -03'00'

GERSON FILIPPI ARTIGOS EM AÇO E INOX LTDA
GERSON FILIPPI
CONTRATADA

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

4

PORTARIA Nº 2.912

Publicação Nº 8497311

PORTARIA Nº 2.912 DE 01 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **NADIA SOARES PAZINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **09 de maio de 2021 a 30 de junho de 2023 (39 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **29 de junho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2026, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.913

Publicação Nº 8497312

PORTARIA Nº 2.913 DE 01 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA, Professor Nível II (Pós Graduação),
LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Educação, referente ao período de **27 de abril de 2020 a 30 de**
junho de 2023 (27 dias), por um período de **12 (doze) dias,** a partir de **01 de**
julho de 2026, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de
dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.914

Publicação Nº 8497316

PORTARIA Nº 2.914 DE 01 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
TATIANE LURDES BRUNETTO TESSARI, Professor Nível I (Licenciatura),
LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Educação, referente ao período de **04 de maio de 2016 a 03 de
maio de 2021 (24 dias)**, por um período de **24 (vinte e quatro)** dias, a partir de
01 de julho de 2026, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11
de dezembro de 2003.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.915

Publicação Nº 8497318

PORTARIA Nº 2.915 DE 01 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
CRISTINA VIEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a
que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,
referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (39 dias),**
por um período de **24 (vinte e quatro)** dias, a partir de **01 de julho de 2026,** de
acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.916

Publicação Nº 8497324

PORTARIA Nº 2.916 DE 01 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **GESSICA CASARIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (21 dias)**, por um período de **21 (vinte e um) dias**, a partir de **01 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.917

Publicação Nº 8497326

PORTARIA Nº 2.917 DE 01 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
MARISETE MACHADO ZAGONEL, Professor Nível II (Pós Graduação),
LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de**
junho de 2023 (51 dias), por um período de **22 (vinte e dois)** dias, a partir de
01 de julho de 2026, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11
de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.918

Publicação Nº 8497331

PORTARIA Nº 2.918 DE 01 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ELIANE FERRONATO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (51 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **01 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.919

Publicação Nº 8497332

PORTARIA Nº 2.919 DE 02 DE JULHO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **GIOVANI TIEPPO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem SAMU**, com carga horária de **180 (cento e oitenta)** horas mensais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 02º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2025/PMJ, fica convocado(a) a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de julho de 2026.

VILSON SARTORI**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.920

Publicação Nº 8497334

PORTARIA Nº 2.920 DE 02 DE JULHO DE 2026**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **SONIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS**, durante o período de 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado(a) em 32º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em período de licença prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.921

Publicação Nº 8497335

PORTARIA Nº 2.921 DE 02 DE JULHO DE 2026**“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

		DE	PARA
ADRIANA DE SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 05	A – 06
ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER	PSICÓLOGO	C - 05	C – 06
ADRIANA PADILHA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	B - 09	C - 01
ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	D - 06	D – 07
ALINE PIVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	B – 01	B – 02
ANA LUCIA SOBRINHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A – 05	A – 06
ANA PAULA FRANKE	FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ANALISTA CLINICO	D – 09	E – 01
ANA PAULA VIEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A – 04	A – 05
ANDRE LUIS BRAGAGNOLO BORDIN	MÉDICO PSIQUIATRA	A - 03	A – 04
ANDREA TOIGO DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A – 05	A – 06
ANDREIZA HILDA KARCH PEREIRA	ENFERMEIRO	D – 01	D – 02
ANGELA AURORA ANDRIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 09	D – 01
ANGELA SIGNORI PAIMELL	ENFERMEIRO	D – 02	D – 03
ANISIA KRUG BISSANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	C - 03	C – 04

ARIELA AUGUSTIN	CIRURGIAO DENTISTA	D - 03	D - 04
AURIEL PARIZOTTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C - 07	C - 08
BARBARA BROLLO PICULI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	D - 04	D - 05
BEATRIZ APARECIDA ANTUNES DA LUZ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	A - 01	A - 02
BRUNO ADRIANO	ENFERMEIRO	A - 01	A - 02
CAROLINA ZILIO	MEDICO(A)	A - 04	A - 05
CAROLINE CEBILA CARL	TECNICO EM ENFERMAGEM	B - 08	B - 09
CHAIANE DAL PRA	ENFERMEIRO	C - 05	C - 06
CHARLINE ZARPELON	ENFERMEIRO	C - 06	C - 07
CLAUDIA MARIA AMORIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	D - 01	D - 02
CLAUDIA MARIA SIMIONI	TERAPEUTA ORIENTAL	C - 04	C - 05
CLOVIS BISSANI JUNIOR	MEDICO GERIATRA	C - 06	C - 07
CRISTIANE VOLPATO MICHELON	FARMACEUTICO	D - 02	D - 03
CRISTOVÃO DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA	A - 03	A - 04
DAIANE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNS	B - 01	B - 02
DAIANE DE CASTRO FROSI	MEDICO PEDIATRA	A - 07	A - 08
DANIELA KOPHAL STROHER	MEDICO(A)	A - 06	A - 07
DANIELI APARECIDA MACIEL DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A - 09	B - 01
DANIELLE IZES MASCARELLO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A - 05	A - 06
DESIREE APARECIDA PINO GOMES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	E - 05	E - 06
DIANA HOFFMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNS	D - 01	D - 02
DIANE FAVRETTO	NUTRICIONISTA	C - 06	C - 07
DIOGO SANTOS LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	B - 02	B - 03
DIRCEU CHIAMULERA	MOTORISTA	C - 02	C - 03
EDILAINE COSTA DE SOUZA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	D - 03	D - 04
EDUARDO CAVALLI	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	A - 04	A - 05
ELIANE GIARETTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNS	B - 02	B - 03
ELIZANDRA FIDELIS WASSERBERG	TECNICO EM ENFERMAGEM	C - 03	C - 04
ELOI MACHADO SOARES	MOTORISTA	H - 09	I - 01
ERLO LUTZ	MÉDICO(A)	A - 07	A - 08
FABIO JUNIOR ZANIN	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	B - 09	C - 01

FABIOLA DE SOUZA RODRIGUES	ATENDENTE DE FARMACIA	C – 06	C – 07
FABRICIO VOLPATO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ANALISTA CLINICO	C – 06	C – 07
FELIPE MIRANDA	CIRURGIÃO DENTISTA	C - 05	C – 06
FRANIELI FRAZAO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 08	A – 09
GILMAR ANTONIO SBARDELOTTO JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	C – 06	C – 07
GILVANE RECH	MOTORISTA	C – 08	C – 09
GIOVANI JOSE MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNS	C – 07	C – 08
IEDA MARIA AMBROSIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	B – 09	C – 01
ISABEL DE CARLI BORTOLI	MÉDICO(A)	D - 03	D – 04
JANAIRA RAMON	TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C – 06	C – 07
JAQUELINE MOREIRA PAZ	FISIOTERAPEUTA	C - 04	C – 05
JOANITA RIGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 09	D – 01
JOSE EVERALDO TIBES	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	A – 04	A – 05
JUCELEINE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNS	C – 02	C – 03
JULIANE SALVADORI	TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C - 05	C – 06
KARINE GUIZZO TEIXEIRA	FISIOTERAPEUTA	C – 08	C – 09
LEDA FATIMA PAZA	ASSISTENTE SOCIAL	D – 04	D – 05
LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN	FISCAL SANITARISTA	D – 03	D – 04
LEONARDO MACENTE SALA	MÉDICO(A)	A - 03	A – 04
LIANA RUSSOWSKY BRAGAGNOLO	MEDICO GINECOLOGISTA	A – 08	A – 09
LILIAN VERIDIANA BOGONI MASCARELLO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	B – 02	B – 03
LUCAS FELIPE GOMES	MEDICO UROLOGISTA	D – 05	D – 06
LUCIA REGINA THOMAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 08	A – 09
LUCIANA CRISTINA BUSSACRO SOCCOL	ASSISTENTE SOCIAL	C – 09	D – 01
LUCIANE FRANK	PSICÓLOGO	D – 04	D – 05
LUCIANO DE MATTOS	FARMACEUTICO	D – 09	E – 01
LUCIMAR BOSCATO	TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C - 01	C – 02
LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO	ENFERMEIRO	D – 01	D – 02
MAIARA LAYS MOROSINI	CIRURGIAO DENTISTA	D – 03	D – 04
MAIRA DALSOGLIO	FISIOTERAPEUTA	D – 04	D – 05
MAKELI LUVISON BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM SAMU	A – 04	A – 05

MARCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 04	A – 05
MARCELO SERENA	MOTORISTA	B – 05	B – 06
MARCIANO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	A – 04	A – 05
MARCOS ANTONIO MARTINAZZO	TECNICO DE ADMINISTRACAO	G – 09	H – 01
MARIANA ZOPELETTI	ENFERMEIRO	D - 03	D – 04
MARIANE SECCHI DOS SANTOS	MÉDICO(A)	C - 03	C – 04
MARILU ANGELICA PARISOTTO SEVERO	TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C – 01	C – 02
MARILUZ ALMEIDA CHAGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 04	A – 05
MARISA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	C – 02	C – 03
MARISTELA DE FATIMA CAVALHEIRO MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 04	A – 05
MARLENE TEREZINHA HELLER	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 06	A – 07
MICHELI ALVES DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 06	A – 07
MONICA WOLFART	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 06	C – 07
PAMELA CAMPAGNA	CIRURGIÃO DENTISTA	C – 06	C – 07
PATRICIA JAQUES DAVERSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A - 01	A – 02
PATRICIA SERNAJOTO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	B – 01	B – 02
PAULO ANTONIO PADOVA	TECNICO EM LABORATORIO	B – 09	C – 01
PAULO JOSE PALLA	OPERADOR DE MAQUINAS	D – 06	D – 07
POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	MEDICO(A)	A – 04	A – 05
RENATA HOLETZ NAVA	TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C – 06	C – 07
REVELINO ANTONIO SARTORI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	D – 03	D – 04
RICARDO PARISSENTI	MOTORISTA	C – 03	C – 04
RICARDO REESE PEREIRA	MOTORISTA	C - 03	C – 04
RITA VALERIA WEISS	CIRURGIÃO DENTISTA	C – 06	C – 07
ROBERTA RICHTER ZANELLA BISSANI	MEDICO DERMATOLIGISTA	A – 06	A – 07
ROBSON DIEGO ESGANZELA	ATENDENTE DE FARMACIA	A - 04	A – 05
RODRIGO DE ALMEIDA	MÉDICO(A)	C - 03	C – 04
ROSA BITENCOURT PINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A – 04	A – 05
ROSANE LURDES SETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	B – 08	B – 09
ROSEMARA AMANCIO DAMASIO DA ROSA	PSICÓLOGO	D – 02	D – 03

ROSILEI BASSO QUAIATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	C – 03	C – 04
SALETE NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM	C – 07	C – 08
SALETE VALMORBIDA MARCON	TECNICO DE ADMINISTRACAO	C – 06	C – 07
SAMARONE DEJANIR MULLER	MOTORISTA	B – 05	B – 06
SAMOEL LUIZ BITTENCOURT	MÉDICO(A)	B – 01	B – 02
SANDRA ANDREIA STEFANES	TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C – 06	C – 07
SHEILA FERRI	FARMACEUTICO	D – 01	D – 02
SILVANA BERTUSSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D - 03	D – 04
SILVIO CESAR PENTEADO CORDAZZO	MOTORISTA	B – 05	B – 06
SIMONE ROVER ZARPELON	PSICÓLOGO	D – 04	D – 05
SONIA ZAGO FERNANDES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A – 08	A – 09
SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	C – 02	C – 03
TACIANA RECALCATTI	ENFERMEIRO	C – 06	C – 07
TAILISE CRISTINA KOPP	AGENTE DA DENGUE	D – 01	D – 02
TAIZE KEITE LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	C - 05	C – 06
VALMOR LOURENÇO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	A – 04	A – 05
VERA LUCIA GALVAO BISSANI	TECNICO EM ENFERMAGEM	C - 08	C – 09
VITOR BASTOS BRANDALISE	MÉDICO(A)	A - 02	A - 03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.922

Publicação Nº 8497338

PORTARIA Nº 2.922 DE 06 DE JULHO DE 2026**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **VANUSA BORGES DE MOURA**, durante o período de 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado(a) em 29º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em período de licença prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 2.923

Publicação N° 8497341

PORTARIA N° 2.923 DE 06 DE JULHO DE 2026**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **JULIANA SBRUZZI**, durante o período de 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado(a) em 05º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Processo Seletivo nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.924

Publicação Nº 8497347

PORTARIA Nº 2.924 DE 06 DE JULHO DE 2026**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a
partir de 05 de julho de 2026, do(a) Sr.(a) **LUANA THAIS HOECKELE DA
SILVA, Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas
semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato
de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022,
devido a troca de contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2026, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.925

Publicação Nº 8497352

PORTARIA Nº 2.925 DE 06 DE JULHO DE 2026**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **LUANA THAIS HOECKELE DA SILVA**, durante o período de 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Núcleo Pedagógico Rural, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificada em 03º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Processo Seletivo nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Angelica Brandini Demartini, exercendo função de confiança.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.926

Publicação Nº 8497355

PORTARIA Nº 2.926 DE 06 DE JULHO DE 2026**“EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 05 de julho de 2026, o(a) Servidor(a) **MARCELO MANTOVANI, Engenheiro Agrônomo**, das funções de **Chefe de Fiscalização e Serviços Ambientais, nível FC-2**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 500 de 01 de janeiro de 2024 e conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2026, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.927

Publicação Nº 8497360

PORTARIA Nº 2.927 DE 06 DE JULHO DE 2026**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 06 de julho de 2026, o(a) Sr.(a) **MARCELO MANTOVANI**, Engenheiro Agrônomo, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, nível CC-1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 500 de 01 de janeiro de 2024 e conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de julho de 2026

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.928

Publicação Nº 8497366

PORTARIA Nº 2.928 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
MARCIA SOLANGE DEBARBA VERGANI, Professor Nível II (Pós
Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **02 de maio de 2016
a 01 de maio de 2021 (21 dias)**, por um período de **21 (vinte e um)** dias, a partir
de **06 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de
11 de dezembro de 2003.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.**

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.929

Publicação Nº 8497368

PORTARIA Nº 2.929 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
RUBIA SIBELIS CHIAMULERA DUARTE, Professor Nível II (Pós
Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de fevereiro de
2018 a 31 de janeiro de 2023 (66 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a
partir de **06 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº
76 de 11 de dezembro de 2003.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.**

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.930

Publicação Nº 8497370

PORTARIA Nº 2.930 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
NAIARA CRISTINA KEMER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-
PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de
Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de
2023 (48 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de julho de
2026, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro
de 2003.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.**

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.931

Publicação Nº 8497374

PORTARIA Nº 2.931 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
ROSANE TERESINHA KATAFESTA, Professor Nível II (Pós Graduação),
LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Educação, referente ao período de **05 de setembro de 2021 a 30
de junho de 2023 (32 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **06 de
julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de
dezembro de 2003.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.**

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.932

Publicação Nº 8497378

PORTARIA Nº 2.932 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
**CANDIDA APARECIDA DA ROSA PADILHA, Professor Nível II (Pós
Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de agosto de
2016 a 31 de julho de 2021 (06 dias) e de 01 de agosto de 2021 a 30 de junho
de 2023 (33 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **06 de julho de
2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro
de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.933

Publicação Nº 8497380

PORTARIA Nº 2.933 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **JANAITA DALMORO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2021 (20 dias)**, por um período de **20 (vinte)** dias, a partir de **06 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.934

Publicação Nº 8497384

PORTARIA Nº 2.934 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **GABRIELA GERON, Professor Nível IV (Doutorado), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2021 (18 dias)**, por um período de **18 (dezoito)** dias, a partir de **07 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2026, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.935

Publicação Nº 8497388

PORTARIA Nº 2.935 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
GEORGETE REGINA SEBASTIÃO, Professor Nível II (Pós Graduação),
LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de**
junho de 2023 (39 dias), por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **06 de**
julho de 2026, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de
dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.936

Publicação Nº 8497395

PORTARIA Nº 2.936 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
CLEUZA MARIA SOARES PASTORI, Professor Pós Graduado Nível I,
LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Educação, referente ao período de **22 de fevereiro de 1998 a 21
de fevereiro de 2003 (30 dias)**, por um período de **19 (dezenove)** dias, a partir
de **06 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de
11 de dezembro de 2003.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º
4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.937

Publicação Nº 8497399

PORTARIA Nº 2.937 DE 06 DE JULHO DE 2026

“DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **MURILO EDUARDO VICENZO TURCATEL, Técnico de Administração,** para dar andamento em documentação referente a frota municipal junto ao Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária – Delegacia Regional de Joaçaba/SC – 11ª CIRETRAN, podendo realizar os procedimentos administrativos relacionados à regularização documental, emplacamento, licenciamento, transferências, protocolos, retirada de documentos, assinatura de requerimentos e demais atos necessários à gestão da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.938

Publicação Nº 8497402

PORTARIA Nº 2.938 DE 06 DE JULHO DE 2026**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 06 de janeiro de 2027, do(a) Senhor(a) **ALINE ELIZABETH MINKS MAZIERO, Assistente Social**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, em substituição a servidora Juliana Kusnier, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de julho de 2026

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.939

Publicação Nº 8497407

PORTARIA Nº 2.939 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CAREN SCALABRIN, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de **07 de março de 2025 a 06 de março de 2026 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **06 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.940

Publicação Nº 8497419

PORTARIA Nº 2.940 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CAROLINE BRUNONI, Professor Nível III (Mestrado), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, referente ao período de **03 de agosto de 2016 a 02 de agosto de 2021 (39 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **13 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2026, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.941

Publicação Nº 8497424

PORTARIA Nº 2.941 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
ADRIANO NORA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem
direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,
referente ao período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (12
dias) e de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (12 dias)**, por um
período de **24 (vinte e quatro) dias**, a partir de **01 de julho de 2026**, de acordo
com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026, obedecido ao
disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.942

Publicação Nº 8497426

PORTARIA Nº 2.942 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **LEDA FATIMA PAZA, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024 (12 dias)**, por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **01 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.943

Publicação Nº 8497429

PORTARIA Nº 2.943 DE 06 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **SIMONE KARINA ANGONESE, Psicólogo, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **13 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026 (12 dias)**, por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **13 de julho de 2026**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2026, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de julho de 2026.

VILSON SARTORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Jupirá

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.898/26 DE 09/07/2026

Publicação Nº 8497982

DECRETO N.º 4.898/26 de 09/07/2026.

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUPIRÁ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUPIRÁ – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 4.854/26 de 11/05/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Jupirá – SC e aprova o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação de Jupirá – SC, na forma do Decreto nº 4.854/26 de 11/05/2026 e do respectivo Regimento Interno:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Silvana Borges Giacomini Suplente: Licyane da Silva Chagas

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lilian Palharini Suplente: Isabel Cirilo

III – REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

Titular: Monia Karina Verza

Suplente: Arlete Bombonato Fracasso

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Lucineia Boschetti

Suplente: Edelvani Aparecida Frezza

V – REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Titular: Marcia Bratti

Suplente: Caciane Rossoni Cividini

VI – REPRESENTANTES DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Titular: Luiza Bastezini Nichetti Suplente: Daniela Cividini Minozzo

VII – REPRESENTANTES DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Luzia Erlani Gonçalves Lussani Suplente: Cléia Farias Trento

VIII – REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Titular: Giamili Rossoni Turmina Suplente: Jocélia Nichetti

IX – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular: Gessica Paula Wuicik Bastezini Suplente: Zélia Cechinel

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Titular: Patrícia Beker Roldo Suplente: Sheila Mineiro da Silva

XI – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Titular: Marcio Leopoldo Heneriche Suplente: Ivone Marta Trento

XII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Leonel Pereira Suplente: Lucimara Longhni

XIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marli H. Mazetto Suplente: Marlei Alvez

XIV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luana Spinello Betuzzi Suplente: Marco A. Dal Pont

XV – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Rosane Gonçalves da Rocha

Suplente: Gilmar Jose Valandro

Art. 2º - Os membros designados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, nos termos do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Compete aos membros designados participar das reuniões, plenárias, comissões permanentes e grupos de trabalho do Fórum Municipal de Educação, contribuindo para o cumprimento de suas finalidades institucionais, especialmente no acompanhamento das políticas públicas educacionais e no processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - Na primeira reunião do Fórum Municipal de Educação, os membros procederão à eleição da Coordenação Geral e da Coordenação Adjunta, nos termos do Regimento Interno.

Art. 6º - Os casos de substituição de representantes titulares ou suplentes deverão ser formalmente comunicados pela respectiva instituição ou segmento representado à Secretaria Municipal de Educação, para as providências administrativas cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá– SC, 09 de julho de 2026.

JULIO CEZAR FABRIS

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.899/26 DE 09/07/2026

Publicação Nº 8498000

DECRETO Nº 4.899/26 de 09/07/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Segurança nas Escolas, sua composição, funcionamento e objetivos, e dá outras providências.

O Prefeito de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso V, o disposto na Lei Federal 14.643/23 de 2 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Segurança nas Escolas-COMSE, com prazo de duração indeterminado, cuja finalidade é promover e orientar ações preventivas voltadas à segurança nas escolas e à promoção de uma Cultura de Paz nos ambientes escolares.

Parágrafo único. O COMSE atuará em conformidade com as diretrizes e normas estaduais e federais vigentes sobre segurança nas escolas, respeitando a autonomia de cada seguimento participante.

Art. 2º O COMSE será composto por membros indicados voluntariamente pelos segmentos que representem setores estratégicos para a segurança escolar, cujos a composição são os seguintes:

I. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvana Borges Giacomini

Suplente: Licyane da Silva Chagas

II. Diretor das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Gessica Paula Wuicik Bastezini

Suplente: Zélia Cechinel

III. Diretor das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental:

Titular: Caciane Rossoni Cividini

Suplente: Giamili Rossoni Turmina

IV. Diretor/a das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil:

Titular: Marcia Bratti

Suplente: Luzia Erlani Gonçalves Lussani

V. Defesa Civil Municipal:

Titular: Marcio Heneriche

Suplente: Marcelo Souza

VI. Polícia Militar:

Titular: Maurício Augusto Caspers Renner

Suplente: Mauri Pagani

VII. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luana Spinello Bertuzzi

Suplente: Marco A. Dal Pont

VIII. Assistência Social:

Titular: Marli H. Mazetto

Suplente: Marlei Alvez

IX. Conselho Tutelar:

Titular: Lormir Boschetti

Suplente: Aline Maas

X. Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Ketlin Boschetti

Suplente: Daniela Priscila Frezza

XI. Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luiza Bastezini Nichetti

Suplente: Lilian Palharini

XII. Poder Legislativo:

Titular: Rosane Gonçalves da Rocha

Suplente: Gilmar Jose Valandro

Art. 2º-A. Fica instituído como Coordenador Municipal do Comitê Municipal de Segurança nas Escolas – COMSE a servidora Giamili Rossoni Turmina, responsável pelo acompanhamento, coordenação, monitoramento e execução de todas as etapas relacionadas às atividades do Comitê, desde sua implantação até a conclusão dos processos e ações desenvolvidos.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador Municipal promover a articulação entre os órgãos e entidades participantes, acompanhar a execução das deliberações do Comitê, orientar os trabalhos técnicos e administrativos, bem como assegurar o cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto.

Art. 3º O COMSE poderá instituir normas internas de funcionamento, mediante aprovação de seu regimento interno por seus membros, ou outros expedientes com o objetivo de regulamentações e deliberações eficientes aos aspectos administrativos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º Os membros do comitê exercerão suas funções de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo ou subsídio, seja por parte do Pde Municipal ou pelas próprias instituições que representem.

Parágrafo único. A participação no comitê não gerará vínculo empregatício ou obrigação financeira para as instituições integradas, que atuarão exclusivamente em caráter de colaboração para o desenvolvimento de políticas e ações de segurança nas escolas do município.

Art. 5º O COMSE terá como atribuições mínimas:

I. Criar em cada escola do município uma comissão de segurança na escola e capacitar;

II. Auxiliar na elaboração e implementação do Plano de Contingência para Educação (Plancon-Edu AGRAVI), com foco na proteção e resposta a ameaças e emergências graves;

III. Realizar estudos, elaborar e distribuir materiais informativos e de orientação sobre segurança nas escolas;

IV. Promover em conjunto com o Comitê Regional de Segurança nas Escolas/AMOSC a formação continuada de profissionais que atuam nas instituições de ensino, capacitando-os para lidar com situações de risco e implementar o Plano de Contingência;

V. Coordenar simulados e treinamentos práticos nas escolas do município, em parceria com o comitê regional;

VI. Monitorizar, em conjunto com os conselhos municipais, o cumprimento e a eficácia dos Planos de Contingência em cada escola;

VII. Desenvolver ações que promovam a Cultura de Paz e Segurança nas escolas, contribuindo para a conscientização de toda a comunidade escolar.

Art. 6º O COMSE e seus membros devem observar as normas, diretrizes e políticas aplicáveis aos órgãos estaduais e federais pertinentes à segurança escolar, atuando em conformidade com as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. As instituições participantes devem garantir que as ações realizadas no âmbito do comitê estejam alinhadas às regulamentações de segurança e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Qualquer membro ou instituição poderá desvincular-se da COMSE a qualquer momento, mediante comunicação formal ao Coordenador Municipal do Comitê Municipal de Segurança nas Escolas – COMSE, com efeitos imediatos, sem prejuízo da continuidade das atividades do Comitê.

Parágrafo único. Em caso de desvinculação de um dos segmentos, cabe ao COMSE avaliar a necessidade de nova nomeação para a continuidade de suas ações.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 09 de julho de 2026.

JULIO CEZAR FABRIS

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 060/26 DE 07/07/2026

Publicação Nº 8495652

TERMO ADITIVO nº 060/26 de 07/07/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/26.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF n.º 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA 51.164.500 LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.164.500/0001-08, com endereço na Rua Albano Menegatti Filho, nº 936, no município de São Lourenço do Oeste- SC, neste ato representada por seu representante legal, VANILDA MURARO FONTANA, titular do CPF nº 683.xxx.xxx-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal Nº 14.133/21, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conceder acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), nos quantitativos do seguinte item, do valor inicial atualizado referente a Ata de Registro de Preços acima supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 07 de julho de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

VANILDA MURARO FONTANA

Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo.

BRUNA BASTEZINI: _____

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Everton José da Maia – Assessor Jurídico - OAB/SC 47086

TERMO ADITIVO Nº 061/26 DE 07/07/2026

Publicação Nº 8495963

TERMO ADITIVO nº 061/26 de 07/07/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/26.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF n.º 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA EDENILSON M SAVI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 59.234.464/0001-05, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 220, Bairro: Araucária Park, no município de Vitorino - PR, neste ato representada por seu representante legal, EDENILSON MULLER SAVI, titular do CPF nº 086.xxx.xxx-38, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal Nº 14.133/21, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conceder acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), nos quantitativos do ITEM 05, do valor inicial atualizado referente a Ata de Registro de Preços acima supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 07 de julho de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito MunicipalEDENILSON MULLER SAVI
Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo.

BRUNA BASTEZINI: _____

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Everton José da Maia – Assessor Jurídico - OAB/SC 47086

CONTRATO Nº 048/26 DE 09/07/2026

Publicação Nº 8495721

**Instrumento de Contrato gerado por Licitação
Compartilhada do CINCATARINA****CONTRATO Nº 048/2026**

Presentes de um lado, MUNICIPIO DE JUPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA RIO BRANCO, 320 - CENTRO, JUPIÁ (SC) CEP: 89.839-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.593.132/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PARALELA RODOVIA BR 101, KM 210 E 211, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-801, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0027-17, neste ato representada pelo PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN e PELA SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, Sra. SONIA ASSAAD NABHAN, doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato e na Ata de Registro de Preços e no Edital de Licitação que o originaram, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, da Resolução nº 083 de 4 de abril de 2023, da Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, todas do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato o fornecimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no ANEXO I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R\$ R\$ 146.690,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deve ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – Após a formalização deste contrato será emitida nota de empenho e autorização de fornecimento de compra pela CONTRATANTE.

2.1.2 – A autorização e a contagem do prazo de entrega dos itens apenas se darão com a emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – A CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecedor.

2.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas na CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

2.2.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a ***12 meses***, contados a partir da data de entrega dos mesmos, salvo especificação de prazo maior em proposta ou item específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto do presente contrato, será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as despesas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.1.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

3.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.1.3.1 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

3.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

3.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada este contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133,

Página 1 de 6

Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

de 2021.

3.5 – Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE referente ao exercício corrente e seguinte, conforme ANEXO II do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se em qualquer caso a prorrogação automática do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.1 – O prazo de vigência do contrato e da autorização de fornecimento será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.1.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.1.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 – A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato é condicionada à solicitação formal da CONTRATADA e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.6 – Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato ou a própria atividade desenvolvida pela CONTRATADA, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.7 – Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a CONTRATADA possui plenas condições de cumprir o Contrato mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

6.8 – A constatação da inexecutabilidade de preço unitário durante a execução do Contrato não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexecutável na licitação onera, exclusivamente, a CONTRATADA.

6.9 – A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.10 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias.

6.11 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer o objeto do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- Fornecer o objeto da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da CONTRATANTE;
 - f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
 - g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
 - h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
 - i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - j) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
 - k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023;
 - l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da CONTRATADA;
 - d) Cumprir as obrigações previstas no Edital, na Ata e neste contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA;
 - e) Demais disposições contidas na ata e na lei.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar à CONTRATADA em relação à contratação do CONTRATANTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

9.5 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações.

9.6 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante CONTRATANTE, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

10.2 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

10.3 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pela CONTRATANTE no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

10.4 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a

Página 3 de 6

Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

substituir, a CONTRATADA estará obrigada perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

10.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

10.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.

10.6 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

10.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

10.8 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000008/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 036A/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN001264, realizado e formalizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

Anexo I

Relação de itens objeto do presente contrato:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	1,00	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN TIPO A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29244)	CHEVROLET / SPIN 1.8L LTZ 7 AT - (5C752T) R7S - 2026	146.690,00	146.690,00

**Instrumento de Contrato gerado por Licitação
Compartilhada do CINCATARINA****Anexo II****DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
4.4.90	1.710.3210.6216	146.690,00

Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

MUNICÍPIO DE JUPIÁ
Contratante

ASSAAD FARES ABOU NABHAN
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Contratada

SONIA ASSAAD NABHAN
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Lages

PREFEITURA

CE 30/2026 - CONTRATAÇÃO - 988183 - 569/2026 - PML

Publicação Nº 8498451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0539D74202C99151D039CA04242309A653C8B71F

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 30/2026 PML – CONTRATAÇÃO Nº. 988183 - 569/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de cobertura na quadra de esportes da EMEB Dom Daniel Hostin, com fornecimento de materiais na cidade de Lages/SC.

Abertura: 28/07/2026 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 298.371,09

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 10 de julho de 2026.

Fernanda Cristina Torres

Secretária de Administração

DECRETO Nº 23374/2026

Publicação Nº 8498510

DECRETO Nº 23.374, de 1º de julho de 2026.

Altera o Decreto nº 22.231, de 07.01.2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 22.231, de 07.01.2025, ficando o servidor Marcos Vinícius Padilha de Moraes (CPF nº ***.888.759-**), nomeado no cargo de Gerente de Assuntos Comunitários (DGA-2), da Secretaria de Gabinete da Prefeita e Relações Institucionais, a partir desta data.

Art. 2º A ementa do ato alterado por este Decreto recepcionará a respectiva alteração do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.

Carmen Zanotto

Prefeita

DECRETO Nº 23375/2026

Publicação Nº 8498498

DECRETO Nº 23.375, de 1º de julho de 2026.

Nomeia o Gerente Administrativo e Financeiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Mateus Gonçalves Frassini (CPF Nº ***.772.569-**), no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro (DGA-2), da Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária, da Secretaria de Gabinete da Prefeita e Relações Institucionais.

Parágrafo único. A posse no cargo ocorrerá por meio do respectivo Termo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.

Carmen Zanotto

Prefeita

DECRETO Nº 23377/2026

Publicação Nº 8498486

DECRETO Nº 23.377, de 02 de julho de 2026.
Nomeia o Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Thiago Mazuhy Andrade (CPF nº ***.681.689-**), no cargo de Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia (SEC).

Parágrafo único. A posse no cargo ocorrerá por meio do respectivo Termo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 02 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 23378/2026

Publicação Nº 8498478

DECRETO Nº 23.378, de 02 de julho de 2026.
Nomeia o Gerente de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Joseane Martello, (CPF nº ***.548.489-**), no cargo de Gerente de Contratos (DGA-2), na Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único. A posse no cargo ocorrerá por meio do respectivo Termo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 02 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 23379/2026

Publicação Nº 8498427

DECRETO Nº 23.379, de 02 de julho de 2026.
Altera o Decreto nº 22.675, de 11.04.2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 22.675, de 11.04.2025, ficando a servidora Graciele do Carmo Xavier (CPF nº ***.681.509-**), nomeada no cargo de Coordenador de Equipe de Sinalização (DGA-3), da Diretran, da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, a partir desta data.

Art. 2º A ementa do ato alterado por este Decreto recepcionará a respectiva alteração do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 02 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 23380/2026

Publicação Nº 8498419

DECRETO Nº 23.380, de 02 de julho de 2026.
Designa servidor para o cargo de Diretor de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo da Semasa, Andrew Irschlinger Neto (CPF nº ***.604.539-**), para o cargo de Diretor de Contratos (DGA-1), na Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único. A posse no cargo ocorrerá por meio do respectivo Termo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 02 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 23381/2026

Publicação Nº 8498236

DECRETO Nº 23.381, de 03 de julho de 2026.
Nomeia o Gerente Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Caroline de Cassia Moll, (CPF nº ***.882.849-**), no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro (DGA-2), da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca.

Parágrafo único. A posse no cargo ocorrerá por meio do respectivo Termo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 03 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 23383/2026

Publicação Nº 8498080

DECRETO Nº 23.383, de 06 de julho de 2026.
Altera o Decreto nº 22.643, de 02.04.2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 22.643, de 02.04.2025, ficando a servidora Bruna Helen dos Santos (CPF nº ***.860.379-**), nomeada no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro (DGA-2), da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir desta data.

Art. 2º A ementa do ato alterado por este Decreto recepcionará a respectiva alteração do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 06 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 23384/2026

Publicação Nº 8498068

DECRETO Nº 23.384, de 06 de julho de 2026.
Nomeia o Assessor Especial da Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Kauan Oliveira Branco (CPF nº ***.496.479-**), no cargo de Assessor Especial (DGA-2), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A posse no cargo ocorrerá por meio do respectivo Termo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 06 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.
Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 23385/2026

Publicação Nº 8498060

DECRETO Nº 23.385, de 06 de julho de 2026.
Altera o Decreto nº 22.931, de 18.08.2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 22.931, de 18.08.2025, ficando a servidora Sabrina Aparecida Andrade Vieira (CPF nº ***.239.489-**), nomeada no cargo de Gerente de Instrumentos Auxiliares (DGA-2), da Secretaria Municipal da Administração, a partir desta data.

Art. 2º A ementa do ato alterado por este Decreto recepcionará a respectiva alteração do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 06 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.

Carmen Zanotto

Prefeita

DECRETO Nº 23386/2026

Publicação Nº 8498047

DECRETO Nº 23.386, de 06 de julho de 2026.
Nomeia o Gerente de Compras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Robson Rosa (CPF nº ***.587.719-**), no cargo de Gerente de Compras (DGA-2), da Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único. A posse no cargo ocorrerá por meio do respectivo Termo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 06 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.

Carmen Zanotto

Prefeita

DECRETO Nº 23387/2026

Publicação Nº 8498014

DECRETO Nº 23.387, de 06 de julho de 2026.
Nomeia o Coordenador de Processos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Luana Valcania de Oliveira, (CPF nº ***.104.349-**), no cargo de Coordenador de Processos (DGA-3), da Diretran, na Secretaria Municipal do Planejamento Urbano.

Parágrafo único. A posse no cargo ocorrerá por meio do respectivo Termo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 06 de julho de 2026; 260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.

Carmen Zanotto

Prefeita

ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE 01/2026 PML

Publicação Nº 8496638

EXTRATO ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica 01/2026 PML

Objeto: A presente contratação tem por objeto o fornecimento de instrumentos musicais, compreendendo liras, caixas tenores e quadritons, destinados ao fortalecimento das atividades culturais, educacionais e comunitárias promovidas pela Fundação Cultural do Município de Lages/SC. Considerando a diversidade dos itens e a possibilidade de diferentes especializações entre fornecedores, admite-se que empresas distintas possam ser contratadas para o fornecimento de um ou mais itens, de acordo com a sua especialidade e conforme resultado da dispensa eletrônica de menor valor, nos termos do artigo 46, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a adjudicação por

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C505B35C920BE33DBF95DF73F6FF6DFC706E0BCB

item ou grupo de itens, observada a vantajosidade para a Administração Pública. Data da Homologação: 09/07/2026

Vencedor: GABRIEL FARIAS ALBUQUERQUE

Vencedor: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Valor Total: R\$ 6.910,60

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 10 de julho de 2026.

Fernanda Cristina Torres

Secretária da Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2026 - VIA PAVIMENTACOES E SERVICOS LTDA - PML

Publicação Nº 8498025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F224EF1BD7545415D3ED942F10E4800F27586ED
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 132/2026

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com sede no(a) Rua Roraima, Nº 74, São Cristovão na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. CLEBER MACHADO ARRUDA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) VIA PAVIMENTACOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.569.899/0001-90, sediado(a) na Rua João Severiano Waltrick, nº 33, São José do Cerrito/SC, E-mail: viapavimentacoes0@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por VANESSA ORTIZ CORREA conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no PROCESSO DE COMPRAS Nº 144/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 50/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para RUA DUARTE DA COSTA – BAIRRO GUARUJÁ, no município de Lages-SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 673.951,38	Percentual: 100%
Conta para empenho: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA 09.001-1.274		
Código de despesa: 100	Elemento de despesa: 44.90-5191	

Lages, 10 de julho de 2026.

Cleber Machado Arruda

Secretário de Obras

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CE 39/2026 - PML

Publicação Nº 8497900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B96BBB31E02AA478600B1F7126CA0228B35B55A8

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 39/2026 PML

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para melhorias e pintura externa no CEIM Araucária no município de Lages/SC, com fornecimento de mão de obra e material. Data da Homologação: 10/07/2026

Vencedor FERREIRA MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA

Total Fornecedor: R\$ 49.450,00

Valor Total: R\$ 49.450,00

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 10 de julho de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração

PORTARIA 034 2026 FME - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Publicação Nº 8497260

PORTARIA Nº 034/2026

Designa servidora para atuar no acompanhamento, deslocamento e suporte à Delegação do Município de Lages durante sua participação nos Jogos Abertos de Santa Catarina.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de designar servidora para a execução das atividades relativas aos Jogos Abertos de Santa Catarina, com fundamento na Lei Complementar nº 651, de 25 de setembro de 2025, bem como a necessidade de acompanhar a delegação esportiva no período de 16 a 19 de julho de 2026, no município de Timbó/SC, conforme Pedido de Providência nº 198/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 5792158602, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, para atuar no acompanhamento, deslocamento e suporte à Delegação do Município de Lages durante sua participação na etapa estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina.

Art. 2º A servidora exercerá atividades de apoio de manutenção e prestação de serviços gerais no alojamento, durante essa etapa da competição, prestando assistência direta à delegação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de julho de 2026.
Tyrone Machado
Superintendente da FME

PORTARIA Nº 629/2026

Publicação Nº 8498007

PORTARIA Nº 629/2026, de 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, o servidor efetivo, abaixo discriminado, a partir de 21 de julho de 2026, conforme segue:

I. PAULO HENRIQUE ALMEIDA DE ANDRADE

CPF: ***.965.858-**

Cargo: Auditor Fiscal Tributário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 06 de julho de 2026.
Carmen Zanotto
Prefeita

PORTARIA Nº 640/2026

Publicação Nº 8497999

PORTARIA Nº 640/2026, de 08 de julho de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão em Processo Administrativo Disciplinar nº 58/2019, instaurado através da Portaria nº 391/2019,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, o servidor Sullivan Ramos dos Santos, CPF nº ***.833.259-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos de Emergência, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 08 de julho de 2026.
Carmen Zanotto
Prefeita

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - AQUISICAO DE IMOVEL - IL 07 2026 - SMS

Publicação Nº 8498707



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
Central de Compras
Diretoria de Contratos



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026 - SMS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificada com a instrução processual;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o voluntário possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e os documentos de instrução atestam que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026 - SMS, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: "Aquisição de imóvel localizado na Rua Manoel Thiago de Castro, nº 585, Centro, Lages/SC, com área construída de 251,13 m² e área do terreno de 742,97 m², registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Lages, com vista a implantação de Centro especializado para ações e serviços voltados à Saúde Integral da Mulher";

CONTRATADO: Ivan Netto;

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação será de até 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato de compra e venda, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21;

VALOR TOTAL: O valor total da aquisição será de 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Lages, 09 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ROSECRISTINA POSSATO
Data: 09/07/2026 16:26:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rose Cristina Possato
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (049) 3019-7400 | Cep. 88.501.900 | CNPJ-82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br | gapre@lages.sc.gov.br | gapre@lages.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LAGES - SEMASA

PORTARIA Nº 84/SEMASA/2026

Publicação Nº 8496061

PORTARIA 0084/2026

Data:	07/07/2026
Modalidade:	Atos De Pessoal
Assunto:	Autorização para emissão e retirada de documentos e CRLV de veículos oficiais junto ao DETRAN/SC.

Autoriza servidor a representar a Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA perante o DETRAN/SC para emissão e retirada de documentos de veículos oficiais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor JOCEMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 218440/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a representar a Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA perante o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, para realizar a emissão, solicitação e retirada de documentos dos veículos pertencentes à frota desta Autarquia, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades previstas no artigo anterior, não implicando delegação de competência para a prática de outros atos em nome da Autarquia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA PINHEIRO GRANZOTTO
Diretora-Presidente
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento
Lages - Santa Catarina

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 915/2026

Publicação Nº 8498891



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 915/2026

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,
de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **DAVID CARDOSO DAMASCENO DOS SANTOS**, Coordenador de Divulgação e Marketing Turístico, do dia 06.07.2026 a 04.08.2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2026.

BÁRBARA ANDREADIS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 916/2026

Publicação Nº 8498895



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 916/2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 253/2026;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Julho de 2026 a 03 de Setembro de 2026, a Servidora **IRACI VIEIRA**, Especialista em Assuntos Educacionais, referente ao período 03/06/2019 a 17/06/2024, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2026.

JACQUELINE POLICARPO DE LIMAS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 917/2026

Publicação Nº 8498899



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 917/2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **DIOGO ROBERTO VITÓRIA MUNHOZ**, Professor, do dia 06.07.2026 a 04/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2026.

JACQUELINE POLICARPO DE LIMAS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 918/2026

Publicação Nº 8498901



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 918/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **RODRIGO GONÇALVES REZENDE**, Fiscal de Tributos de provimento efetivo, atualmente exercendo o Cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, do dia 06.07.2026 a 26.07.2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeiturallaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 919/2026

Publicação Nº 8498902



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 919/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, JAINARA ARAÚJO ALVES da função temporária de Professor Anos Iniciais, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 920/2026

Publicação Nº 8498907



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 920/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, GABRIELA CARVALHO DE MOURA da função temporária de Arquiteto, ANSA, 40 horas, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 922/2026

Publicação Nº 8498908



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 922/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, ISADORA VIEIRA MAURÍCIO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, AS 7, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 923/2026

Publicação Nº 8498910



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 923/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, realizou o processo seletivo objeto do Edital ADM 002/2025, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, ADRIANE STRACK para o exercício da função temporária de Médico Veterinário, Nível ANSV, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, em conformidade com a Lei nº 479/2023 e Edital ADM nº 002/2025, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 924/2026

Publicação Nº 8498911



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 924/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, BRUNO DE OLIVEIRA RICARDO para exercer em comissão de Diretor de Departamento da Indústria e de Comércio, AS 5, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 925/2026

Publicação Nº 8498912



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 925/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, EDUARDO ARSENIO DE OLIVEIRA para exercer em comissão de Diretor de Departamento de Apoio, AS 6, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 928/2026

Publicação Nº 8498915

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 928/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. PETERSON CRIPPA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando cumprimento de sentença nos autos do processo nº 5006196-06.2024.8.24.0004/SC

R E S O L V E:

Conceder adicional de titulação, no percentual de 4% (quatro por cento), a Servidora **GISELI DE OLIVEIRA FERNANDES**, Técnica em Enfermagem, de Provimento efetivo, de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, com efeitos a partir de 01/05/2026.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeiturallaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

DECRETO Nº 7.827 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498834

**DECRETO Nº 7.827 DE 09 DE JULHO DE 2026.****“SUBSTITUI MEMBROS DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Peterson Crippa da Silva,
no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação objeto do Memorando nº 9.349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, passando o art. 2º do Decreto nº 6.960/2023 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, instituída por este Decreto, será composta por 04 (quatro) membros titulares, abaixo nomeados:

- I – Giovanni dos Santos Maurício;*
- II – Fernanda de Oliveira Nobre Medeiros;*
- III – Pedro Henrique Adriano;*
- IV – Keli Mendes Zabet.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

 www.laguna.sc.gov.br [prefeituradelaguna](https://www.instagram.com/prefeituradelaguna)

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas
Centro / Laguna - SC

DECRETO Nº 7.828 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498838

**DECRETO Nº 7.828 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
LAGUNA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Peterson Crippa da Silva, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal 2.670/2025 e,

Considerando a solicitação objeto do Memorando 9559/2026,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Projeto/Atividade: 2.227 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS SERVIÇOS REFERENCIADOS
Elemento da Despesa: 6 – 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00
Elemento da Despesa: 7 – 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf a instituições....R\$ 100.000,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Projeto/Atividade: 2.226 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS/ABRIGO
Elemento da Despesa: 10 – 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas....R\$ 100.000,00
Elemento da Despesa: 11 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf a instituições.....R\$ 50.000,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Projeto/Atividade 2.212 - BLOCO DE GESTAO DO SUAS
Elemento da Despesa: 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas....R\$ 100.000,00

 www.laguna.sc.gov.br [prefeituradelaguna](https://www.instagram.com/prefeituradelaguna)

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas
Centro / Laguna - SC



Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos por meio de anulação no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Projeto/Atividade: 2.227 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS SERVIÇOS REFERENCIADOS
Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Projeto/Atividade: 2.226 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS/ABRIGO
Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas....R\$ 150.000,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA
Projeto/Atividade 2.212 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
Elemento da Despesa: 15 3.3.50.00.00.00.00 - Transf a instituições...R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

 www.laguna.sc.gov.br

 [prefeituradelaguna](https://www.instagram.com/prefeituradelaguna)

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas
Centro / Laguna - SC

DECRETO Nº 7.829 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498840

**DECRETO Nº 7.829 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

"REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, A APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E URBANA, E REVOGA O DECRETO Nº 7.576, DE 30 DE JULHO DE 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Peterson Crippa da Silva, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1º Fica regulamentada, no Município de Laguna, a aplicação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.

Parágrafo único. Adotam-se os conceitos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 para fins de instauração do procedimento de Regularização Fundiária.

CAPÍTULO II
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

Art. 2º É possível a regularização fundiária em área rural, a qual deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e poderá ser submetida à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Art. 3º Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que estejam presentes características urbanas.

Parágrafo único. Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:



I - Sistema viário implantado;

II - Ocupação com predominância de lotes edificadas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas para o perímetro urbano;

III - Uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços;

IV - Existência de, pelo menos, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:

- a) drenagem de águas pluviais urbanas;
- b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
- c) abastecimento de água potável;
- d) distribuição de energia elétrica;
- e) coleta de lixo/resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 4º A regularização fundiária urbana (REURB) promovida mediante legitimação fundiária, conforme art. 23 da Lei Federal 13.465 de 2017, somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

Art. 5º A REURB compreende 2 (duas) modalidades, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, correspondente à renda mensal familiar de até 03 (três) salários mínimos;

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inc. I do caput deste artigo.

Parágrafo único. No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as 2 (duas) modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.

Art. 6º Em qualquer fase do processo administrativo de REURB, na presença de indícios da inadequação da classificação atribuída às unidades imobiliárias, individualmente, ou ao núcleo urbano informal, coletivamente, o processo administrativo de REURB será submetido à análise do órgão municipal competente em matéria de habitação de interesse social que emitirá parecer técnico conclusivo sobre o enquadramento na modalidade REURB-S.



Art. 7º O processamento, a instauração, a aprovação e a conclusão da REURB ficam atribuídos ao Departamento de Regularização Fundiária.

Parágrafo único. Os atos administrativos relativos à formalização de Termo de Compromisso são de competência do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, já a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é ato privativo do Prefeito Municipal.

Art. 8º Na hipótese de o perímetro da REURB incidir sobre imóvel de titularidade pública, o Departamento de Regularização Fundiária solicitará a anuência do referido ente, anteriormente à instauração do processo, inclusive para fins de titulação através de legitimação fundiária.

Parágrafo único. Nos casos de REURB-E em imóvel de titularidade pública, o ente titular do domínio deve deliberar sobre a alienação, bem como o valor que deverá ser cobrado, nos termos do art. 16, caput, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 9º O Município de Laguna poderá firmar acordos de cooperação com entes das administrações direta e indireta da União e do Estado de Santa Catarina para fins de:

- I - compartilhar informações de interesse recíproco para fins de REURB;
- II - editar normativas conjuntas;
- III - facilitar a REURB de NUIC situado em área de titularidade desses entes;
- IV - viabilizar o financiamento da elaboração e implementação de PRF por parte desses entes; e
- V - outras finalidades tendentes a implementar a REURB no Município de Laguna.

Art. 10 O Município de Laguna não reconhece a existência de processo administrativo de REURB em tramitação como tese ou instrumento de defesa em processos administrativos ou judiciais que tenham por objeto a existência de construções irregulares no Município.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 11 Compete à Comissão de Regularização Fundiária, cuja composição é definida por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I - monitorar o andamento dos processos de regularização fundiária, no que tange à sua eficiência, efetividade e legalidade, e propor ações para o seu aperfeiçoamento;



II - contribuir, em caráter consultivo, para a resolução de casos complexos, mediante solicitação do Departamento de Regularização Fundiária;

III - prevenir e solucionar eventuais divergências de entendimento entre os órgãos do Município envolvidos nos processos de REURB;

IV - propor, mediante recomendação, diretrizes, estratégias e políticas para a regularização fundiária no Município de Laguna;

V - prestar apoio ao Poder Executivo Municipal, buscando esclarecer questões relacionadas à execução da regularização fundiária, quando necessário.

Art. 12 A Comissão de Regularização Fundiária poderá emitir recomendações sobre aspectos relativos ao bom funcionamento do Departamento de Regularização Fundiária, ainda que não contemplados neste decreto.

Art. 13 Os órgãos e entidades municipais deverão prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Comissão de Regularização Fundiária, visando o cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Das etapas do procedimento de regularização fundiária

Art. 14 Os processos de Reurb-S e Reurb-E obedecerão às seguintes etapas:

I - Consulta prévia de viabilidade;

II - Requerimento dos legitimados, quais sejam:

a) a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

b) os seus beneficiários, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

c) a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

d) o Ministério Público.

III - Classificação da modalidade de REURB pela Comissão de Regularização Fundiária, após consulta à Secretaria Municipal de Assistência Social e diligências necessárias, podendo ser dispensadas no caso de ser requerida Reurb-E;



IV - Notificação, realizada pelo município, dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento da notificação;

V - Publicação de edital de Notificação no mural localizado na sede da Prefeitura Municipal de Laguna, ou jornal de circulação na região ou Diário Oficial dos Municípios (DOM), caso algum dos proprietários e/ou confrontantes não tenham sido identificados ou tenham se recusado a receber a notificação;

VI - Solução de conflitos, caso haja impugnação, pela Comissão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 21 da Lei Federal n.º 13.465/17;

VII - Elaboração e apresentação do projeto de regularização fundiária, com todos os elementos dos arts. 35 e 36 da Lei Federal 13.465/17;

VIII - Saneamento do processo administrativo, adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) caso encontradas irregularidades, determinar-se-ão eventuais correções e medidas saneadoras, se for o caso;
- b) caso não encontradas irregularidades, declarar-se-á o feito como saneado.

IX - Análise e recomendação de aprovação ou não pelo Departamento de Regularização Fundiária.

X - Decisão do Prefeito, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade através da sua publicação no mural localizado na sede da Prefeitura Municipal de Laguna ou DOM ou jornal de circulação de local.

XI - Expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Município.

XII - Encaminhamento da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado ao Cartório do Registro de Imóveis, para os respectivos registros, os quais deverão ser custeados pelos beneficiários em caso de Reurb-E e gratuito para Reurb-S desde que atenda todos os critérios, conforme Lei 13.465/17, art. 13, § 1.

Seção II

Da consulta prévia de viabilidade

Art. 15 O requerimento de instauração de procedimento de regularização fundiária deverá ser precedido de consulta prévia de viabilidade direcionada ao Departamento de Regularização Fundiária.

Art. 16 Os documentos a serem apresentados para a postulação de consulta prévia de viabilidade são os seguintes:

Av. Colombo Machado Sales, 145 - Centro ● Centro Administrativo Tordesilhas - 3º andar / CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-0601
site: www.laguna.sc.gov.br



I - Requerimento em nome do requerente ou por procuração;

II - Planta georreferenciada do perímetro do núcleo proposto no formato com extensões pdf, dwg, ou outro formato desde já que utilizado pelo setor de engenharia da Secretaria de Planejamento, assinada por responsável técnico;

III - Certidão atualizada da(s) matrículas(s) atingida(s) pelo núcleo proposto, ou certidão expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, atestando a inexistência de registro ou não localização das origens referentes à área proposta;

IV - Recolhimento de taxa de expediente, havendo.

Art. 17 A consulta prévia de viabilidade consistirá na análise, acerca do enquadramento do núcleo urbano, requeridos nos termos do art. 11 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, levando-se em conta a situação registral da área requerida, a ocupação dos lotes nela inseridos, sem prejuízo de outras questões entendidas como pertinentes, a fim de verificar se a área proposta poderá ser objeto de procedimento de regularização fundiária.

Seção III

Do requerimento

Art. 18 A REURB poderá ser instaurada mediante requerimento dos legitimados ou por ato de ofício do Município.

§1º A instauração da REURB constitui direito eventual e não garante a sua aprovação ou conclusão.

§2º A responsabilidade sobre o atendimento de normas e legislação será auto declaratório, no momento do protocolo de solicitação da análise.

Art. 19 Poderão requerer a instauração de REURB as pessoas indicadas na Lei Federal n.º 13.465, de 2017 no seu art. 14, quais sejam:

I - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

Av. Colombo Machado Sales, 145 - Centro ● Centro Administrativo Tordesilhas - 3º andar / CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-0601
site: www.laguna.sc.gov.br



V - o Ministério Público.

Parágrafo único. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal, de acordo com o § 3º, do art.14, da Lei n.º 13.465/2017.

Art. 20 O requerimento de instauração da REURB será feito por meio da plataforma 1Doc acompanhado da documentação exigida, a qual deverá ser anexada no formato PDF, qual seja:

I - Certidão de viabilidade de Reurb do núcleo urbano a ser regularizado;

II - Certidões atualizadas das Matrículas dos imóveis a serem atingidos pela regularização fundiária;

III - Planta prévia com a delimitação do perímetro e dos lotes, quadras e sistema viário existentes;

IV - Quadro ou tabela contendo nomes, lotes, quadras, e renda total da família;

V - Cópias dos seguintes documentos dos beneficiários e respectivos cônjuges:

a) Registro Geral (RG);

b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento, acompanhada de certidão de registro de pacto antenupcial no caso de regime de comunhão universal de bens para casamentos posteriores ao ano de 1977;

d) Comprovante de residência (água, energia ou assemelhados);

e) Comprovante de renda da família (pessoas que moram o mesmo imóvel), por meio de, entre outros, declaração de imposto de renda, se disponível; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); cópia das últimas três folhas de pagamento; declaração de rendimentos, sob as penas da lei, quando a renda for informal.

VI – Para a REURB-S, adicionalmente faz-se necessário a apresentação de:

a) declaração do beneficiário de que não é concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

b) declaração do beneficiário de que nunca foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

c) certidão do Ofício de registro de Imóveis de Laguna, atestando a inexistência de imóveis em nome dos beneficiários.

§ 1º Apresentada pelo requerente toda a documentação antes citada, o Departamento de Regularização Fundiária aferirá a sua regularidade para fins de deferimento ou indeferimento do pedido de instauração de REURB.

**LAGUNA**
PREFEITURA**Procuradoria
Geral**

§ 2º Instaurada a REURB, ficarão sobrestados os demais requerimentos pertinentes ao mesmo núcleo.

§ 3º Quando os núcleos propostos forem apenas parcialmente coincidentes, prosseguir-se-á na análise dos demais requerimentos no que toca à parte não coincidente com o núcleo delimitado por ocasião do primeiro requerimento.

§4º O Departamento de Regularização Fundiária disciplinará, por meio de instrução normativa, os procedimentos e atos administrativos que deverão ser observados para o cumprimento das fases legais do processo administrativo de REURB que não estejam previstos neste Decreto.

Seção IV **Da instauração**

Art. 21 O processo administrativo de REURB será orientado pelo princípio da instrumentalidade das formas e conduzido por meio da simplificação de formalidades e exigências não previstas expressamente na legislação federal ou em normas municipais.

Art. 22 Atendidas as questões legais e deferida a instauração da REURB mediante a emissão de parecer técnico acerca da adequação da modalidade requerida, o Departamento de Regularização Fundiária providenciará a publicação de edital informando a localização, área e processo de instauração com a devida identificação do perímetro.

Art. 23 Instaurada a REURB-S, o Departamento de Regularização Fundiária realizará as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, procedendo com a notificação dos proprietários, confinantes e terceiros interessados.

§ 1º Em se tratando de REURB-E, caberá ao requerente proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, bem como demonstrar a notificação dos proprietários, confinantes e terceiros interessados, mediante via postal com aviso de recebimento.

§ 2º Caberá impugnação à instauração da REURB no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, hipótese em que será realizada a análise do impugnado pelo Departamento de Regularização Fundiária.

§ 3º Na notificação constará expressamente a advertência de que eventual ausência de impugnação implicará na perda de possível eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.



Art. 24 Em havendo alteração do perímetro da REURB-E após a publicação do edital, por informações omitidas na definição do perímetro da REURB, os custos da republicação do Edital, bem como de novas notificações será de responsabilidade do requerente.

Art. 25 Instaurada a REURB e comprovadas as questões legais de marco temporal, existência de infraestrutura mínima e uso público consolidado das vias, serão cadastrados os logradouros, através de levantamento planialtimétrico georreferenciado.

Art. 26 Após a instauração da REURB caberá ao Departamento de Regularização Fundiária notificar os legitimados das novas etapas a serem atendidas para a continuidade do procedimento, e nos casos de REURB-E, monitorar eventuais medidas compensatórias, consultados os órgãos técnicos municipais competentes.

Art. 27 A REURB será indeferida nos seguintes casos:

I - quando o núcleo urbano a ser regularizado não for consolidado ou não atender ao marco temporal;

II - se houver litígio possessório ou reivindicatório sobre a área a ser regularizada, ou outras ações judiciais cujo pedido seja incompatível com a permanência das famílias no local;

III - nos casos de REURB em que parte significativa da área a ser regularizada tenha riscos geotécnicos, de inundações ou outros riscos especificados em lei, sem apresentação de termo de compromisso que estabeleça os responsáveis pela apresentação de estudos técnicos, execução de obras e demais providências para eliminação, correção ou administração de tais riscos, conforme o caso;

IV - nos casos em que a área pertencer à União, ao Estado, suas autarquias, empresas públicas ou fundações, e não exista anuência prévia destes com a REURB;

V – quando se tratar de área ambientalmente protegida em que o órgão ambiental competente constata a existência de sensibilidade ou restrição ambiental incompatível com a ocupação humana, cuja reversão da situação de degradação ambiental dependa exclusivamente da desocupação da área;

V - em outros casos, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. O indeferimento do processo não implicará o direito ao ressarcimento de valores já recolhidos a título de Reurb.

Seção V

Do Projeto de Regularização Fundiária



Art. 28 Deverá ser apresentado o projeto de regularização fundiária em versão digital, com todos os elementos dos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018, quais sejam:

I - Planta de levantamento cadastral, com georreferenciamento, na forma do art. 29 do Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018, subscrito por profissional competente, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico, que conterà, no mínimo, a indicação:

a) das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

b) das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver, bem como seus limites, definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, na forma dos §§ 1º a 7º do art. 29 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

c) quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade a ser regularizada;

d) dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

e) de eventuais áreas já usucapidas, ou declaração que não existem;

f) das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias, ou declaração de que não são necessárias;

g) das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias, ou declaração de que não são necessárias;

h) das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias, ou declaração das concessionárias de água, esgoto, energia e Secretaria de Planejamento, relativamente à drenagem, atestando que a área já é servida de água, rede de esgoto, energia e rede pluvial;

i) de outros requisitos que sejam definidos pelo Município, que podem ser solicitados por este conforme a situação.

V – Memorial descritivo contendo as seguintes informações do art. 32 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, além dos seguintes elementos:

a) nome do núcleo;

b) número das matrículas originárias abrangidas (quando houver),

c) número dos lotes a serem regularizados;

d) descrição do perímetro dos lotes a serem regularizados e suas confrontações, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;

e) área dos lotes a serem regularizados em metros quadrados;

f) área construída em metros quadrados dentro de cada lote a ser regularizado;

**LAGUNA**
PREFEITURA**Procuradoria
Geral**

g) descrição do tipo de construção (se de madeira, alvenaria, mista) e sua localização no terreno, acompanhada de duas fotos nítidas e atuais da testada, tiradas uma de cada lado desta;

h) espaço para assinatura dos proprietários, confrontantes, responsável técnico e representante do município;

i) a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização.

VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, ou declaração de que não são necessárias;

VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso, ou declaração, emitida pela Coordenadoria de Defesa Civil do Município, de que a unidade imobiliária não se situa em área de risco;

VIII - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal Nº 13.465/17, quando for o caso, a ser devidamente analisado pela órgão ambiental competente ou declaração do referido órgão ambiental informando não estar a unidade imobiliária em núcleo situado em área de interesse ambiental e/ou relevância ecológica;

IX - Cronograma físico e financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

XI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§1º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§2º Em conformidade com a Lei n.º 13.465/2017, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos;

I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III – rede de energia elétrica domiciliar;

IV – soluções de drenagem, quando necessário; e

V – outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.



Art. 29 Incidindo o núcleo urbano informal em áreas de restrição ambiental, a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária condiciona-se à aprovação do estudo técnico ambiental pelo órgão municipal competente em matéria de meio ambiente. São áreas de restrição ambiental:

I - áreas de preservação permanente;

II - áreas de unidade de conservação de uso sustentável;

III - áreas de proteção de mananciais;

IV – outras que sejam identificadas pelo órgão ambiental, mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

§ 1º Incidindo o núcleo urbano informal em área de unidade de conservação de uso sustentável, a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária condiciona-se à anuência formal do órgão gestor da unidade de conservação, para além da aprovação do estudo ambiental pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Incidindo o núcleo urbano informal em área urbana tombada como patrimônio cultural, a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária condiciona-se à anuência formal do órgão responsável pela preservação do patrimônio.

§ 3º O estudo técnico ambiental deverá ser apresentado no órgão ambiental competente, na forma de instrução normativa específica do órgão ambiental.

Art. 30 Caberá aos profissionais legalmente habilitados, observada a regulamentação do exercício profissional, e aos proprietários ou possuidores a qualquer título do imóvel, a responsabilidade sobre o Projeto de Regularização Fundiária e eventual execução de obras, ficando a cargo do Município de Laguna o licenciamento e a fiscalização das obras de acordo com a legislação aplicável e as regras deste Decreto.

Art. 31 Responde pela elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, pela execução das melhorias, pelos custos resultantes de sua implementação e pela realização das compensações urbanísticas, ambientais ou de qualquer natureza:

I - nos núcleos urbanos informais consolidados classificados na modalidade de interesse social (REURB-S), o Município;

II - nos núcleos urbanos informais consolidados classificados na modalidade de interesse específico (REURB-E), os ocupantes possuidores das unidades imobiliárias que os compõem.

Parágrafo único. Na REURB-S, é facultado aos ocupantes assumirem as responsabilidades e obrigações previstas no caput deste artigo.

Art. 32 O Município poderá realizar a elaboração e o custeio do Projeto de Regularização Fundiária ou dos materiais técnicos que o compõem e a implantação da



infraestrutura essencial, exceto aquelas sob a responsabilidade das concessionárias de serviços públicos, dos núcleos urbanos informais consolidados situados em áreas públicas ou privadas.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, tratando-se de NUIC classificado como de interesse específico, o Município realizará a cobrança posterior aos ocupantes das unidades imobiliárias, conforme cronograma de pagamento que deverá constar do Termo de Compromisso.

§ 2º Na hipótese de cobrança aos ocupantes, o valor devido por cada um será obtido pela divisão da soma de todas as despesas diretas e indiretas de implantação do Projeto Urbanístico e da infraestrutura essencial que tenham sido arcados pelo Poder Público, incluindo-se eventuais compensações realizadas na forma pecuniária, pela área total do NUIC, multiplicado pela área da respectiva unidade imobiliária

Art. 33 A celebração de Termo de Compromisso relativo à execução e ao custeio do Projeto de Regularização Fundiária firmado entre o Município e as demais partes interessadas é condição intransponível para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

§ 1º O Termo de Compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III, do caput, do art. 784, da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 2º Em caso de não satisfação, por qualquer uma das partes interessadas, das obrigações assumidas em Termo de Compromisso, a Procuradoria Geral do Município tomará as providências para executá-lo judicialmente.

§ 3º O acompanhamento do cumprimento das cláusulas do termo de compromisso firmado entre o Município de Laguna e o compromissário será de responsabilidade do Departamento de Regularização Fundiária.

Art. 34 A implantação das infraestruturas essenciais, incluindo aquelas fornecidas pelas concessionárias de serviços públicos, poderá ocorrer antes, durante, ou após a conclusão da REURB, desde que seja demonstrada a compatibilização de todas as infraestruturas essenciais previstas no Projeto Urbanístico e, ainda, que os seus custos de implantação sejam arcados pelos responsáveis legais pelo custeio de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária e implantação das melhorias, conforme a modalidade da REURB.

Art. 35 O órgão ambiental competente, enquanto responsável pela análise do estudo técnico ambiental, definirá eventuais medidas compensatórias de caráter ambiental.

Art. 36 O Departamento de Regularização Fundiária, enquanto órgão responsável pela análise do projeto de regularização fundiária, definirá eventuais medidas compensatórias de caráter urbanístico.

CAPÍTULO V

Av. Colombo Machado Sales, 145 - Centro ● Centro Administrativo Tordesilhas - 3º andar / CEP 88790-000 - Laguna - SC / Fone: 48 3644-0601
site: www.laguna.sc.gov.br

**LAGUNA**
PREFEITURAProcuradoria
Geral**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 Os lotes vazios poderão ser regularizados a critério de avaliação da Comissão de Regularização Fundiária, a qual poderá solicitar que áreas remanescentes sejam destinadas ao Município.

Art. 38 Quando apresentado requerimento pertinente apenas a fração de núcleo ou imóvel, poderá ser solicitada a inclusão do restante no processo, ou mesmo a junção de processos requeridos separadamente, a critério da Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 39 Os prazos estabelecidos serão considerados em dias úteis.

Art. 40 Considera-se arquivado o processo de regularização fundiária se o requerente não cumprir as exigências estabelecidas pelo Departamento de Regularização Fundiária no prazo estabelecido, ou em não sendo estabelecido, em 30 (trinta) dias.

Art. 41 Os projetos de regularização fundiária protocolados perante a Administração Municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, associações, entre outros, na vigência da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, mas anteriores à publicação deste decreto municipal, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.

Art. 42 Os casos omissos ao presente decreto poderão ser resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.576, de 30 de julho de 2025.

PETERSON CRIPPA DA SILVA
Prefeito Municipal

Lauro Muller**PREFEITURA****DECRETO N.º 137/2026**

Publicação Nº 8496336



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Decreto N.º 137/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, CARINE PAULINO MACHADO – MATRICULA Nº 4323**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26070809074490E96

PORTARIA N.º 574/2026

Publicação Nº 8496345

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 574/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Professora **MONIK RODRIGUES DOS SANTOS SCHUCH – MATRICULA 3136**, para que a mesma exerça a função de **Diretora Escolar** na E.M. Profª Emília Mamede Soares.

Art. 2º- **CONCEDER** gratificação de **40% (quarenta por cento)** a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE MAIO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 26052816141987096

PORTARIA N.º 575/2026

Publicação N° 8496347

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 575/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n° 520/2025, que concedeu gratificação a servidora pública, **STELA MARIS BRISTOT MOTTA – MATRICULA 1600**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira do ESF** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606010844226E796

PORTARIA N.º 576/2026

Publicação Nº 8496348

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 576/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 518/2025, que concedeu gratificação a servidora pública, **GEUSA DIAS MIGUEL – MATRICULA 2060**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnica em Enfermagem do ESF** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260601084430E1496

PORTARIA N.º 577/2026

Publicação Nº 8496350

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 577/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMANEJAR**, por necessidade de ordem administrativa, o servidor público **RIVELINO CÂNDIDO**, matrícula nº **1041**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, para exercer suas atribuições junto ao **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Lauro Müller** e também junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O(a) servidor(a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade e organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições inerentes ao cargo ocupado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606010857011B996

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauiromuller.sc.gov.br

PORTARIA N.º 578/2026

Publicação Nº 8496351

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 578/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADA**, por mais 01 (um) ano, a licença sem vencimentos concedida à servidora pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller **ROSANGELA DA ROSA FRANÇA DA ROSA – MATRÍCULA 3130**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Ensino de Educação Infantil**, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput compreenderá o período de **02/06/2026 a 01/06/2027**, ficando expressamente vedada nova prorrogação, nos termos da Lei Complementar nº 17/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º A presente prorrogação observa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 17/2023, sendo está a **última concessão possível**, não sendo admitida nova prorrogação após o término do período ora fixado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02/06/2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

PORTARIA N.º 579/2026

Publicação Nº 8496356

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 579/2026**

“REVOGA PORTARIA E CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.”

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 390/2026, que suspendeu a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares do servidor **RODRIGO BOEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8575, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. **CONCEDER** nova licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao servidor **RODRIGO BOEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8575, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, no período de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**.

Art. 3º. Após o término da licença prevista nesta Portaria, o servidor não poderá requerer nova licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, salvo após o cumprimento dos requisitos e prazos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativos efeitos a partir de **09/05/2026**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260601092938DA196

PORTARIA N.º 580/2026

Publicação Nº 8496363

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 580/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, MARINA PEREIRA DE NEZ – Matrícula nº 4606**, ocupante do cargo temporário de **Recepcionista - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260601094019DC796

PORTARIA N.º 581/2026

Publicação N° 8496364

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 581/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n° 741/2025, que concedeu redução de carga horária para a servidora **ANA PAULA PANDINI – MATRICULA 8565**, Técnica em Enfermagem, para exercer suas atividades no TFD, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora voltará a exercer suas atividades com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26060116314862596

PORTARIA N.º 582/2026

Publicação Nº 8496366

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 582/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, VIVIANE CORREA CORREIA ROSA – Matrícula nº 4484**, ocupante do cargo temporário de **Professor Auxiliar de Classe - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26060810414179C96

PORTARIA N.º 583/2026

Publicação Nº 8496367

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 583/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, IVANI MARIA MATOS CASSAO – Matrícula nº 4550**, ocupante do cargo temporário de **Professor II - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260608104149EE696

PORTARIA N.º 584/2026

Publicação Nº 8496369

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 584/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, CARLA PEREIRA MORONA ELIAS – Matrícula nº4446**, ocupante do cargo temporário de **Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 26060810445090A96

PORTARIA N.º 585/2026

Publicação N° 8496372

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 585/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a disciplina de atuação do(a) servidor(a) **MARIANE NUNES – Matrícula n°4546**, ocupante do cargo de **Professor II** passando a exercer suas atividades na disciplina de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, para exercer suas atividades na EM. Lúgia Chaves Cabral e CEI. Maria Marlene de Souza Loló junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606081635339BB96

PORTARIA N.º 586/2026

Publicação N° 8496374

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 586/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** em Caráter Temporário, pelo período de **08 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, a carga horária de **20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais** da servidora pública **SUELEN PEREIRA MONTEIRO – Matrícula n° 4494**, ocupante do cargo de **Professor II - Arte - ACT**, para exercer suas atividades na EM. Lígia Chaves Cabral junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes em substituição a licença gestação da servidora Ester Antunes Ferreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260608163541C2196

PORTARIA N.º 587/2026

Publicação N° 8496376

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 587/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, AZEMIR FERMIANO DA SILVA – Matrícula n° 4409**, ocupante do cargo temporário de **Pedreiro - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26061008324270F96

PORTARIA N.º 588/2026

Publicação Nº 8496380

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 588/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 550/2026, que designa o servidor responsável **IRIAN RAMOS – MATRICULA Nº 4633** pela regulação municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro Müller.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26061015035475896

PORTARIA N.º 589/2026

Publicação Nº 8496381

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 589/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO homologação final do Processo Seletivo 01/2026;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **GIOVANA PIRES MALMAN**, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **10 de Junho de 2026 a 30 de Março de 2027**, desenvolvendo suas funções laborais na Unidade de Saúde do Sumaré, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

PORTARIA N.º 590/2026

Publicação Nº 8496383

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 590/2026**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/2026, por meio do Decreto nº 120/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regular apuração dos fatos, bem como preservar o interesse público e a continuidade dos serviços municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REMANEJADO** temporariamente o servidor **EUENDEO JUNIOR DE LIZ**, ocupante do cargo temporário de **Motorista da Educação – ACT**, matrícula nº **4387**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes, para exercer suas atividades junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O remanejamento de que trata esta Portaria vigorará durante a tramitação do **Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/2026**, instaurado pelo Decreto nº 120/2026, podendo ser revisto ou cessado a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 3º Durante o período de remanejamento, o servidor permanecerá sujeito às normas, horários e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, sem alteração de seu vínculo funcional ou de sua remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **12/06/2026**.

Art. 5º Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 260611164819B5D96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26061164819B5D96

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

PORTARIA N.º 591/2026

Publicação Nº 8496384

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 591/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMANEJAR**, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público **MARCOS AURELIO MATEUS – MATRICULA 2049**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercê-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606111436431BC96

PORTARIA N.º 592/2026

Publicação N° 8496387

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 592/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, TERESINHA FONTANELA – Matrícula n° 4628**, ocupante do cargo temporário de **Professor II - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26061115430458C96

PORTARIA N.º 593/2026

Publicação Nº 8496390

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 593/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, GUILHERME MANOEL NARCISO – Matrícula nº 4442**, ocupante do cargo temporário de **Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260616091214FCE96

PORTARIA N.º 595/2026

Publicação Nº 8496392

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 595/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **KEITY APARECIDA BONADEO**, para exercer o cargo de **PROFESSOR I – Ens. Fundamental I - ACT**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, pelo período de **15 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, desempenhando suas funções laborais na EM. José Heleodoro Barreto Junior junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a licença para tratamento de saúde da servidora Jaqueline Aparecida de Oliveira.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria da Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de **15/06/2026**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260618095408B3596

PORTARIA N.º 596/2026

Publicação Nº 8496393

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 596/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **ELOIZA HOFFMANN**, para exercer o cargo de **Professor Auxiliar de Classe - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **15 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, desempenhando suas funções laborais na EM. Profª Emília Mamede Soares junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de **15/06/2026**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26061809541668A96

PORTARIA N.º 597/2026

Publicação Nº 8496396

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 597/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **JOSIELEN PEREIRA COMEL**, para exercer o cargo de **PROFESSOR I - ARTE - ACT**, com carga horária de **10 (dez) horas semanais**, pelo período de **15 de Junho de 2026 a 27 de Outubro de 2026**, desempenhando suas funções laborais na EM. Lígia Chaves Cabral e CEI. Maria Marlene Loló, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a licença gestação da servidora Ester Antunes Ferreira.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria da Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de **15/06/2026**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606180954240F096

PORTARIA N.º 598/2026

Publicação N° 8496397

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 598/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

CONSIDERANDO homologação final da Chamada Pública 06/2026;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **NELCIOMAR NELSON ANTONIO**, para exercer o cargo de **MOTORISTA DA EDUCAÇÃO - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **17 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição ao servidor Euendeo Junior de Liz.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260618095432C5096

PORTARIA N.º 599/2026

Publicação N° 8496399

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 599/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMANEJAR** a servidora pública **ROSIANI CANDIDO STANGHERLIN – MATRICULA N° 4533**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Classe - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **17 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, para desempenhar suas atividades no CEI. Tia Marli, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606181332479C596

PORTARIA N.º 600/2026

Publicação N° 8496402

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 600/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMANEJAR** a servidora pública **DANIELA DA SILVA LEANDRO – MATRICULA N° 4534**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Classe - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **17 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, para desempenhar suas atividades no CEI. Anadir Amâncio, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26061813325650496

PORTARIA N.º 601/2026

Publicação N° 8496404

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 601/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMANEJAR** a servidora pública **LEIDIANE FIGUEREDO DOS SANTOS – MATRICULA N° 4661**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Classe - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **17 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, para desempenhar suas atividades na EM. Hilario Pescador, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 260618133304A6496

PORTARIA N.º 602/2026

Publicação Nº 8496405

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 602/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 1685,

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO**, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública **FABIANA DA SILVA SPINDOLA – MATRICULA Nº 544**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercê-la junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes e conceder gratificação de **40% (quarenta por cento)** por atribuição de função (Coordenação RH).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 810/2025**.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260618145746A1096

PORTARIA N.º 603/2026

Publicação Nº 8496406

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 603/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 1685,

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO**, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública **ROSINETE NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercê-la junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes e conceder gratificação de **40% (quarenta por cento)** por atribuição de função na Coordenação Pedagógica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 310/2026**.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26061814575309E96

PORTARIA N.º 604/2026

Publicação Nº 8496408

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 604/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 1685,

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO**, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública **LARISSA FERNANDES DIAS DURANTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercê-la junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes e conceder gratificação de **40% (quarenta por cento)** por atribuição de função na Coordenação Pedagógica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 070/2025**.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 260618145809D8396

PORTARIA N.º 605/2026

Publicação N° 8496409

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 605/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJAR**, a servidora pública **MONIK RODRIGUES DOS SANTOS SCHUCH – MATRICULA 3136, Diretora Escolar**, que exerce atualmente na Escola Municipal Emília Mamede Soares para exercê-la junto a Escola Municipal Hilario Pescador pela Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 260618145816B0196

PORTARIA N.º 606/2026

Publicação N° 8496412

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 606/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Professora **SAMIRA DA SILVA DE OLIVEIRA – MATRICULA 1782**, para que a mesma exerça a função de **Diretora Escolar** na E.M. Profª Emília Mamede Soares.

Art. 2º. **CONCEDER** gratificação de **40% (quarenta por cento)** a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260618145825C0896

PORTARIA N.º 607/2026

Publicação N° 8496413

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 607/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMANEJAR** o servidor público **ALOISIO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 4543**, ocupante do cargo de **Professor II – Educação Física ACT**, para exercer suas atividades na EM. Profª Emília Mamede Soares, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **17 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2606181507047E196

PORTARIA N.º 608/2026

Publicação Nº 8496415

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 608/2026**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da regularidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos servidores ocupantes do cargo de motorista e demais servidores autorizados a conduzir veículos oficiais do Município de Lauro Müller/SC.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a condução de veículos oficiais exige habilitação válida e regular, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar o cumprimento dos requisitos necessários ao exercício das funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação e comprovação anual da regularidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos servidores ocupantes do cargo de motorista e demais servidores autorizados a conduzir veículos oficiais do Município.

Parágrafo único. A regularidade da CNH deve ser comprovada por meio da apresentação de “Certidão de Registro de CNH”, obtida diretamente pelo servidor no portal do Detran/SC e entregue ao Setor de RH, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º O servidor deverá comunicar imediatamente ao setor competente qualquer alteração na situação de sua CNH que impeça ou restrinja legalmente a condução de veículos.

Art. 3º O descumprimento desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º As informações obtidas serão utilizadas exclusivamente para fins administrativos e funcionais, observando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2026

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260619082947B9F96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 260619082947B9F96

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

PORTARIA N.º 609/2026

Publicação Nº 8496416

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 609/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **STEFANI DIAS BORGES**, para exercer o cargo de **PROFESSOR I – Ed. Infantil - ACT**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, pelo período de **15 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, desempenhando suas funções laborais no CEI. Anadir Amâncio, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria da Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de **15/06/2026**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauiromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26062311314035D96

PORTARIA N.º 610/2026

Publicação Nº 8496418

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 610/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **EMILY DIAS DA ROSA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR I – Ens. Fundamental - ACT**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, pelo período de **15 de Junho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, desempenhando suas funções laborais na EM. Profª Emília Mamede Soares, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria da Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de **15/06/2026**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606231131501CE96

PORTARIA N.º 611/2026

Publicação Nº 8496421

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 611/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, JAQUELINE BUSSOLO CARRER – Matrícula nº 4652**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260624095356BC696

PORTARIA N.º 612/2026

Publicação N° 8496424

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 612/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, DANIELA KRAIESKI MATUCHAKI – Matrícula n° 4359**, ocupante do cargo temporário de **Bombeira Comunitária/Defesa Civil**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **28/06/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26062409571801096

PORTARIA N.º 613/2026

Publicação Nº 8496425

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 613/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, até **21 de Setembro de 2026**, os efeitos da **Portaria nº 568/2026**, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de **CARLOS HENRIQUE HORST BIANCHIN – MATRICULA Nº 4656**, para o Cargo de **Odontólogo do ESF - ACT**, com **Carga Horária de 40 horas semanais**, desempenhando suas funções laborais na Unidade de Saúde do Itanema, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **30/06/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606251014544E296

PORTARIA N.º 614/2026

Publicação Nº 8496427

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 614/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMANEJAR**, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública **MARIA APARECIDA FERNANDES MADEIRA – MATRICULA 8567**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, para exercê-la junto ao Almoxarifado da Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606301451348FD96

PORTARIA N.º 615/2026

Publicação N° 8496429

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 615/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, gratificação de **5% (cinco por cento)**, por atribuição de função, a servidora pública **STELA MARIS BRISTOT MOTTA – MATRICULA 1600**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira do ESF** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/07/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE JUNHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2606301549410B696

PORTARIA N.º 616/2026

Publicação Nº 8496432

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 616/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 192 e artigo 193, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, em razão da aposentadoria, a servidora **EDILAMAR COMELLI – MATRICULA Nº 263**, ocupante do cargo efetivo de **Professor II**, lotada junta a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260701091914C5696

PORTARIA N.º 617/2026

Publicação N° 8496434

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 617/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, KEITY APARECIDA BONADEO – Matrícula n° 4672**, ocupante do cargo temporário de **Professor I - ACT**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2607010932584C296

PORTARIA N.º 618/2026

Publicação Nº 8496436

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 618/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **JULIANA MANARIN SALVADOR**, para exercer o cargo de **Professor II - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **01 de Julho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, desempenhando suas funções laborais na EM. Hilario Pescador junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a servidora Paula Rossi Gabriel que está de licença para tratamento de saúde (INSS).

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260701145240F2E96

PORTARIA N.º 619/2026

Publicação Nº 8496437

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 619/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **ROSINETE DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Professor II - ACT**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, pelo período de **01 de Julho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, desempenhando suas funções laborais na EM. Profº Jose Heleodoro Barreto Junior junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a servidora **JAQUELINE APARECIDA DE OLIVERA** que está de licença para tratamento de saúde (INSS).

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2607011452483E796

PORTARIA N.º 620/2026

Publicação Nº 8496439

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 620/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **ROSE LEA DIAS MACHADO**, para exercer o cargo de **Professor II - ACT**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, pelo período de **01 de Julho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, desempenhando suas funções laborais no CEI. Irani Vargas junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a servidora **SALETE WOLFART** que está de licença para tratamento de saúde (INSS).

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

PORTARIA N.º 621/2026

Publicação Nº 8496441

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 621/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1300/2004 e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **EDILAMAR COMELLI**, para exercer o cargo de **Professor II - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **02 de Julho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, desempenhando suas funções laborais no Pré-Escolar Tia Laura junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260701153800B9E96

PORTARIA N.º 623/2026

Publicação Nº 8496444

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 623/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMANEJAR**, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública **MARLETE RODRIGUES DA SILVA – MATRICULA 1814**, ocupante do cargo efetivo de Servente, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para exercê-la junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **06/07/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2607031458502AF96

PORTARIA N.º 624/2026

Publicação Nº 8496446

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 624/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMANEJAR**, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública **JOYCE BORBA MATEUS – MATRICULA 8558**, ocupante do cargo efetivo de Servente, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercê-la no **SAMU** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **06/07/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 260703150227D7F96

PORTARIA N.º 625/2026

Publicação N° 8496447

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 625/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, gratificação de **20% (vinte por cento)**, por atribuição de função, a servidora pública **MARLETE RODRIGUES DA SILVA – MATRICULA 1814**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **06/07/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2607060824076E396

PORTARIA N.º 626/2026

Publicação Nº 8496449

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 626/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

CONSIDERANDO, homologação final do Processo Seletivo nº 01/2025;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário **EDUARDO ALVES LUIZ**, para exercer o cargo de **Bombeiro Comunitário/Defesa Civil - ACT**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **02 de Julho de 2026 a 30 de Setembro de 2026**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. O (a) servidor (a) desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

PORTARIA N.º 627/2026

Publicação Nº 8495648

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 627/2026**

Institui o Programa Municipal de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), designa a unidade responsável por sua execução e dá outras providências.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- * o disposto na Constituição Federal;
- * a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- * a Lei Federal nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- * a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- * a necessidade de organizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do Município de Lauro Müller,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lauro Müller, o Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, destinado ao acompanhamento de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de:

I – Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

II – Liberdade Assistida – LA.

Art. 2º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observando as diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei do SINASE e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Compete ao Programa:

- I – receber e acompanhar os adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário;
- II – elaborar, executar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento – PIA;
- III – promover atendimento técnico ao adolescente e sua família;
- IV – articular a rede intersetorial de políticas públicas;
- V – encaminhar relatórios técnicos ao Poder Judiciário quando solicitados;

Rua Walter Vetterli, 239 Centro - Fone/Fax: (48) 3464-3122 - CEP: 88880-000 - Lauro Müller/SC - www.lauromuller.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaram.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260707081253E8096



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

VI – acompanhar o cumprimento das medidas socioeducativas, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à responsabilização do adolescente.

Art. 4º A equipe técnica responsável pela execução das medidas socioeducativas será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente lotados no CREAS, podendo contar com apoio da rede intersetorial do município.

Art. 5º A execução da Prestação de Serviços à Comunidade ocorrerá em órgãos públicos municipais e instituições parceiras previamente cadastradas e autorizadas pelo Município, observadas as normas do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá celebrar Termos de Cooperação com órgãos públicos e instituições parceiras para execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter:

I – cadastro atualizado das instituições parceiras;

II – registros dos atendimentos realizados;

III – Plano Individual de Atendimento – PIA;

IV – relatórios de acompanhamento;

V – demais documentos necessários à execução do Programa.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

PORTARIA N.º 628/2026

Publicação Nº 8496450

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 628/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 17/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** em Caráter Temporário, pelo período de **01 de Julho de 2026 a 18 de Dezembro de 2026**, a carga horária de **20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais** da servidora pública **ROSANGELA TOMAZ ANTONIO – Matrícula nº 4542**, ocupante do cargo de **Professor II - Ed. Infantil - ACT**, para exercer suas atividades no CEI. Irani Vargas junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes em substituição a licença para tratamento de saúde (INSS) da servidora Salete Terezinha Wolfart (20h).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de **01/07/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 26070708212536896

PORTARIA N.º 629/2026

Publicação N° 8496453

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER****Portaria N.º 629/2026**

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 17/2023;

CONSIDERANDO o término da licença gestação (licença-maternidade) concedida à servidora;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo funcional, em especial nos casos de contrato temporário (ACT), ao final do período legal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MONIELY NUNES LUIZ – MATRICULA N° 4134**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT**, vinculada à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em razão do término da licença gestação (licença-maternidade) e consequente encerramento do vínculo funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **07/07/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

JOSIANE GIRARDI
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/cei> e informe o código: 260707083024CEF96

Lebon Regis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 080/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
PORTARIA Nº 080/2026 de 09 de julho de 2026

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de maio de 1979, e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VITAL ANADIL PALHANO, ocupante do cargo de Jardineiro, FÉRIAS, conforme cronograma abaixo.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/03/2025 A 28/02/2026	09/07/2026 A 07/08/2026	30

ART 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis (SC), em 09 de julho de 2026
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 081/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
PORTARIA Nº 081/2026 de 09 de julho de 2026

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de maio de 1979, e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora CLAUDETE GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO, conforme cronograma abaixo.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2025 A 31/12/2025	10/07/2026 A 27/07/2026	18

ART 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Lebon Régis (SC), em 09 de julho de 2026
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 481/26 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497435

PORTARIA Nº 481/26 DE 08 DE JULHO DE 2026

REDISTRIBUI FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. REDISTRIBUIR a(o) funcionário(a) SOLANGE APARECIDA NAVROSKI DA SILVA, Servidor(a) Público(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 08 de julho de 2026

MARCELO SPAUTZ

Prefeito Municipal

MAYARA TEREZINHA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal**PREFEITURA****CONTRATO Nº 001/2026 - IPRELL**

Publicação Nº 8496684

CONTRATO Nº 001/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

Aditivo ao Contrato nº. 001/2024, visando à aquisição da Licença de Uso do Sistema para cálculos de aposentadorias e Pensões – SICAP Web, para uso exclusivo do CONTRATANTE, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>, que entre si, celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL I IPRELL e a Empresa COPPINI & CIA LTDA – EPP, para prorrogar o prazo de execução/vigência.

LICENCIADO/CONTRATANTE – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL I IPRELL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.916.700/0001-19, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, representado neste ato pela sua Diretora Executiva, a Sra. ALINE KRAUS COELHO, portadora do CPF/MF nº 075.870.389-90.

LICENCIANTE/CONTRATADA – COPPINI & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, nº. 351, Sala 01, Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Moacir Coppini, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.066.237-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 230.243.560-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este aditamento tem fundamento no item 2.3 da Cláusula Segunda e item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões - SICAP Web, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor para o novo período contratual será de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), pagos em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 001/2024 por 12 (doze) meses, contados de 21/05/2026 com término em 20/05/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Leoberto Leal/SC, 20 de maio de 2026.

ALINE KRAUS COELHO

Diretora Executiva do IPRELL

CONTRATANTE

MOACIR COPPINI

Administrador da Infoprev

LICENCIANTE/CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO Nº 2/2026 - IPRELL

Publicação Nº 8496705

CONTRATO Nº 2/2026 - IPRELL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 - Aditivo de Prazo e Valor.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.916.700/0001-19, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Aline Kraus Coelho, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SMI PRIME- CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Fulvio Aduci,

nº 627, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.882.190/0001-34, neste ato representado pelo Senhor Augusto de Souza, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 – Processo Licitatório nº 1/2024, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando o manifesto de interesse, na data de 11 de junho de 2026, que solicita elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 002/2024, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, visando atender as necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 105 e 124 da Lei nº 14.133/21, mediante sujeição mutua às normas constantes deste, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2024, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

II - “Fica o Contrato nº 002/2024 prorrogado até o dia 28 de junho de 2027, a partir de 26 de junho de 2026, através do aditivo de Contrato nº 2/2026, em virtude dos apontamentos já mencionados”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2024, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

IV - “O valor do contrato é de R\$ 3.185,71 (três mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 38.228,52 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2024.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo e Valor, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de junho de 2026.

ALINE KRAUS COELHO Diretora Executiva Contratante	SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA AUGUSTO DE SOUZA Contratado
---	---

Testemunhas:

ADRIANO VELHO CPF. 613.340.739-53	KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA CPF. 948.384.109-72
--------------------------------------	---

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 514/2026

Publicação Nº 8496854

PORTARIA Nº 514/2026
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar 60 dias de licença-maternidade para a servidora HELOISE NUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, ao período de 02/07/2026 a 30/08/2026, com retorno no dia 31/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de julho de 2026.

Lontras, 06 de julho de 2026.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 519/2026

Publicação Nº 8496744

PORTARIA Nº 519/2026
CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 159 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder averbação do tempo de serviço prestados ao município, na razão de 09 meses e 28 dias, para o (a) servidor (a) MARINES GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 08 de julho de 2026.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2026

Publicação Nº 8496883

PORTARIA Nº 520/2026
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) MISSAEL EDMUNDO DEUCHER OSSEMER, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, a partir de 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 08 de julho de 2026.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2026

Publicação Nº 8497254

PORTARIA Nº 521/2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 554/2026 da Controladoria Interna do Município, que solicita a abertura de processo administrativo para apuração da ausência de prestação de contas dos recursos destinados às ações de resposta e recuperação decorrentes das cheias ocorridas no Município de Lontras no ano de 2023;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 205/2026/CGAE/DRR/SEDEC-MIDR, da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO que os fatos descritos podem configurar infração disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lontras (Lei Complementar nº 662/1990), especialmente nos termos do artigo 102, inciso IV, que dispõe sobre a oposição de resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.
CONSIDERANDO que há indícios de autoria por parte do servidor S. R. O., que atuava como Coordenador Municipal de Defesa Civil à época dos fatos, sendo-lhe, em tese, atribuída a responsabilidade pela não prestação de contas e consequente dano ao erário;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o meio legal adequado para apuração de responsabilidades funcionais, assegurando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104 e 114 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lontras, que determinam a responsabilidade do servidor e a obrigatoriedade da instauração de procedimento ao se tomar ciência de irregularidades;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor S. R. O., que exercia a função de Coordenador Municipal de Defesa Civil à época dos fatos, para apuração de possíveis infrações funcionais relacionadas à ausência de prestação de contas dos recursos recebidos da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil no âmbito do processo SEI n. 59052.018385/2023-01, vinculados à resposta à enchente de 2023, com possível enquadramento no artigo 102, inciso IV da Lei Complementar nº 662/1990.
Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 660/2024 para condução dos trabalhos.
Art. 3º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados da data da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Determinar que a Comissão assegure aos investigados o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 8 de julho de 2026.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Lontras

PORTARIA Nº 522/2026

Publicação Nº 8496916

PORTARIA Nº 522/2026
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 124/2024;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo - Chamada Pública previsto no Edital 02/2026, para contratação de AUXILIAR ESCOLAR 40H, em caráter temporário;
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário o (a) servidor (a) MARIA LUIZA HILLESHEIM DA SILVA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR 40H.
Art. 2º - A contratação terá validade conforme dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 124 de 08 de maio de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 08 de julho de 2026.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 525/2026

Publicação Nº 8496924

PORTARIA Nº 525/2026

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE ATAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE LOTAÇÃO.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 190, de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar, nos termos da legislação vigente e sem ônus para a municipalidade, a servidora CARLA SCHAUFELBERGER, matrícula nº 232785, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, como Gestora de Atas e Contratos Administrativos, e as servidoras ALINE FEIBER WEISS, matrícula nº 248789, ocupante do cargo em comissão de Gerente Técnico, e EDILAMAR BAUKE SIEBERT, matrícula nº 7889, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Contabilidade, como Fiscais de Atas e Contratos Administrativos, todas com atuação restrita à Secretaria Municipal de Administração, à qual se encontram vinculadas."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 190, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 09 de julho de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves**PREFEITURA****EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - PREFEITURA**

Publicação Nº 8497678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEFCC88A71B580CDCC57685B79A12BACC0CC61D5

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA RECONSTRUÇÃO DE TRECHOS DAS RUAS PEDRO SCHERER E ZITA MARANGONI, CONTEMPLANDO A RECOMPOSIÇÃO DA PLATAFORMA VIÁRIA E A IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO EM SOLO REFORÇADO, COM PARAMENTO EM GABIÃO. PROCESSO Nº 59053.024051/2025-11 E PROTOCOLO S2ID:REC-SC-4210001-20251219-01.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia **13/07/2026** até às 08h 00min do dia **28/08/2026**.

Abertura e julgamento das propostas: a partir das 08h 00min do dia **28/08/2026**.

Início da disputa de preços: a partir das 10h 00min do dia **28/08/2026**.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: <http://bnc.org.br/> - (Bolsa Nacional de Compras – BNC).

Retirada do Edital: *in loco*, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>.

Luiz Alves, 09 de julho de 2026.
Bertolino Bachmann – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/FMS

Publicação Nº 8497210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F475A76E8AE7580A5D8F8C8CAC867D13F88FEAA0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
EXTRATO DE ERRATA

DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Com relação ao item 13.19. do edital, fica acrescido o seguinte subitem: “**13.19.4. Os documentos exigidos nos subitens 13.19.3 e alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e 13.19.3.1 deverão ser apresentados à secretaria requisitante somente pela empresa vencedora do certame, após a fase de homologação do processo e antes do início da prestação dos serviços**”. Com a referida alteração, reabre-se o prazo de recebimento das propostas, que será das 08h do dia 10 de julho de 2026 até às 08h do dia 24 de julho de 2026. A abertura e julgamento das propostas será a partir das 08h do dia 24 de julho de 2026. O início da sessão e disputa dos preços será a partir das 10h do dia 24 de julho de 2026.

Luiz Alves, 09 de julho de 2026.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026 - LIDERANCA CONSTRUÇOES LTDA

Publicação Nº 8495871

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: LIDERANCA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 22.783.640/0001-58

Objeto: As partes resolvem em comum acordo firmar o 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2026, referente a contratação de Empresa especializada para execução de reforma de edificação destinada à implementação de um Centro de Inovação no Município de Mafra/SC, na modalidade Concorrência Eletrônica, através da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

O presente aditivo de prazo ocorre com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2026, instruído pelo Processo Administrativo 7.477/2026, Ofício n. 051/2026/SGDETC e Parecer Jurídico nº 344/2026.

O presente aditivo terá vigência até o dia 20 de junho de 2027 conforme disposto na cláusula Quarta do Contrato nº 009/2026.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 432.

Mafra, SC, 03 de julho de 2026.

Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 733/26 EM 08.07.2026

Publicação Nº 8496034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 733/26 em 08.07.2026.

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, CARLOS ALBERTO NITZ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 5.443/2026 de 14 de Abril de 2026 e Memorando nº 7.081/2026 de 30 de Abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ALINE CARLA BUBNIAK REICHARDT, matrícula nº 254045201, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30 (trinta) dias de licença - prêmio, referente ao período aquisitivo de 07.04.2009 a 06.04.2014, a partir de 15 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 734/26 EM 08.07.2026

Publicação Nº 8496041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 734/26 em 08.07.2026.

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, CARLOS ALBERTO NITZ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 6.899/2026 de 16 de Maio de 2026 e Memorando nº 8.933/2026 de 28 de Maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal GIOVANNA RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 254090801, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30 (trinta) dias de licença - prêmio, referente ao período aquisitivo de 15.06.2009 a 14.06.2014, a partir de 13 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 735/26 EM 08.07.2026

Publicação Nº 8496057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 735/26 em 08.07.2026.

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, CARLOS ALBERTO NITZ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 9.036/2026 de 26 de Junho de 2026 e Memorando nº 10.854/2026 de 29 de Junho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ARACI TURCHEN MAKOHIN, matrícula nº 25653601, ocupante do cargo de MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para usufruir 30 (trinta) dias de licença - prêmio, referente ao período aquisitivo de 02.03.2014 a 1º.03.2019, a partir de 13 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 736/26 EM 08.07.2026

Publicação Nº 8496063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 736/26 em 08.07.2026.

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, CARLOS ALBERTO NITZ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 8.536/2026 de 18 de Junho de 2026 e Memorando nº 10.883/2026 de 30 de Junho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal WILSON DANIEL PIRES, matrícula nº 254328101, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para usufruir 30 (trinta) dias de licença - prêmio, referente ao período aquisitivo de 21.11.2016 a 20.11.2021, a partir de 13 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 737/26 EM 08.07.2026

Publicação Nº 8496074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 737/26 em 08.07.2026.

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, CARLOS ALBERTO NITZ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 9.407/2026 de 02 de Julho de 2026 e Memorando nº 11.485/2026 de 08 de Julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal VILMAR KASPRAK, matrícula nº 1907001, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para usufruir 30 (trinta) dias de licença - prêmio, referente ao período aquisitivo de 21.11.2012 a 20.11.2017, a partir de 06 de Julho de 2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026/CMAS

Publicação Nº 8497711

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026/CMAS

Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas de Trabalho Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Mafra SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Mafra SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o conselho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o conselho, artigo 13, inciso I, II, III e IV que trata das comissões temáticas;

CONSIDERANDO a observância de seu Regimento Interno, em seu Art. 32. - O CMAS deverá manter comissões temáticas criadas por resoluções aprovadas em plenária;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado determinada em reunião plenária extraordinária do CMAS, realizada no dia 20 de maio de 2026, conforme ata nº 367/2026/CMAS;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR, a recomposição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mafra SC, como segue:

I- Comissão de normas:

- 1- Thiago Afonso Endler - Representante dos trabalhadores do SUAS;
- 2- Claudia Regina Cordeiro- Representante dos trabalhadores do SUAS;
- 3- Andréia Gaudêncio Rauen Nardo- Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação;;
- 4- Mariane Ruthes- Representante da Secretaria Mun. de Saúde.

II- Comissão de monitoramento e fiscalização de serviços, programas e benefícios sócio- assistenciais:

- 1- Mariza Decol Weck Mattoso- Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- 2- Marlene Joras - Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- 3- Sebastião Leal- Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;
- 4- Paulo Roberto Krzezinski- Representante dos Trabalhadores do SUAS;

III- Comissão de análise e prestação de contas:

- 1-Dalmir Frare- Representante da Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento;
- 2-Thiago Afonso Endler- Representante dos Trabalhadores do SUAS;
- 3-Edson Eckel- Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- 4-Vivian Tibes- Representante da Secretaria Mun. de Administração.

Art. 2º. Manter a composição dos membros da Comissão de inscrição, monitoramento e fiscalização de entidades, como segue:

- 1-Sandra Helena Turnes - Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação;
- 2-Elena Maria Faganelo de Oliveira - Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- 3-Claudia Regina Cordeiro -Representante dos Trabalhadores do SUAS;
- 4-José Eduardo Alves de Lima -Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.

Parágrafo Único. A Comissão de inscrição, monitoramento e fiscalização de entidades contará com o apoio técnico das seguintes profissões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

1-Sra. Maike Sheila Tschoeke Steidel

2-Sra. Andréia Gaudêncio Rauen Nardo

Art. 3º. Poderão ser convidados para participar das comissões temáticas, técnicos, especialistas, profissionais da administração pública ou privadas, prestadores e usuários da assistência social, para auxiliar quando necessário, conforme Art. 35. do Regimento Interno do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra SC, 20 de maio de 2026.

Thiago Afonso Endler

Presidente do CMAS Mafra/SC

Major Vieira

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 069/2026 PMMV

Publicação Nº 8496817

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

Espécie: Contrato nº 069/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE ANIMAIS (BOIS) DESTINADOS AO RODEIO CRIOLO DA SEGUNDA FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABOBORA 2026 DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA.; Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: ODIVAL STELZNER; Origem: Processo Licitatório nº 060.2026 Dispensa de Licitação nº 004.2026; Vigência: 31/08/2026.

Aline Daiane Ruthes Iarenhuck da Silva - Prefeita Municipal de Major Vieira/SC.

Marema

PREFEITURA

PORTARIA Nº 265/2026

Publicação Nº 8498048

Portaria nº 265/2026

De 09/07/2026

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARCIANE CHITOLINA BELLO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 06/01/2026 A 05/07/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal MARCIANE CHITOLINA BELLO com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Professor Licenciatura em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 06/01/2026 A 05/07/2026, 3ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2026.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº263-2026

Publicação Nº 8496667

Portaria nº 263/2026

De 09/07/2026

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VINICIUS FALABRETTI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 03/01/2026 A 02/07/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de MAREMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal VINICIUS FALAFRETTI com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Instrutor de Informática em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 03/01/2026 A 02/07/2026, 6ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2026.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº264-2026

Publicação Nº 8497077

Portaria nº 264/2026

De 09/07/2026

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SUSANA ZANINI ZANATTA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 03/01/2023 A 02/07/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal SUSANA ZANINI ZANATTA com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Professor Licenciatura em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de

03/01/2026 A 02/07/2026, 6ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2026.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 032/2026 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498928

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 032/2026 DO DIA 06 DE JULHO DE 2026

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Everton Mateus Pasold, Vitor Kulling Filho, Franciele Mainara Ronchi, Joanir José Lewandowski, Ademar Antonio Moser, Edomar Klagenberg, José Osnir Ronchi, Maicon Kuhnen, Selésio Zapelini. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Everton Mateus Pasold convida a vereadora Franciele Mainara Ronchi, 1ª Secretária da Mesa Diretora que faça a leitura de um versículo bíblico e após lida o presidente convida a vereadora Franciele Mainara Ronchi que faça a leitura da ata nº 031/2026, onde o vereador Ademar Antonio Moser solicita que se de ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos nobres vereadores e pela mesma já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram é dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida a vereadora Franciele Mainara Ronchi que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura da Moção de Aplauso nº 012/2026 de autoria do vereador Joanir José Lewandowski e subscrita por todos os vereadores(a); do requerimento nº 066/2026 do vereador Vitor Kulling Filho e das indicações de nº 192-193-194/2026 do vereador Edomar Klagenberg, e as de nº 195-196-197-198/2026 do vereador Vitor Kulling Filho. O Presidente defere as indicações cujo teor é de envio ao Prefeito dos seguintes pedidos: a indicação nº 192/2026 do vereador Edomar Klagenberg: "Pintura da sinalização horizontal do asfalto, incluindo a pintura das lombadas e das faixas de pedestres, em toda a extensão asfaltada da Estrada Geral Primeiro Braço do Norte, bem como nas localidades da Campinha, Benjamin Constant, Guarani-Mirim e Massarandubinha"; a indicação nº 193/2026 do vereador Edomar Klagenberg: "Que seja elaborado o projeto e realizada a pavimentação da Tifa Ribak, localizada no Bairro Patrimônio I, no município de Massaranduba, com aproximadamente 900 metros de extensão, por meio de asfalto, usinagem ou paver, conforme a viabilidade técnica"; a indicação nº 194/2026 do vereador Edomar Klagenberg: "Que seja realizada a limpeza do rio que se inicia nas proximidades da terraplanagem Krueger até o entroncamento nas proximidades da residência de Edmundo Lubawski na localidade do Guarani-Mirim"; a indicação nº 195/2026 do vereador Vitor Kulling Filho: "Que seja realizado um estudo de viabilidade para a criação do Programa "Cidade Inteligente" em Massaranduba, integrando tecnologia e inovação na gestão pública"; a indicação nº 196/2026 do vereador Vitor Kulling Filho: "Que realize um estudo de viabilidade para a implantação de um Centro Municipal de Atendimento ao Autista e às Pessoas com Deficiência, reunindo serviços especializados em um único local"; a indicação nº 197/2026 do vereador Vitor Kulling Filho: "Que seja realizado um estudo de viabilidade para a criação do Programa Municipal de Incentivo à Geração de Empregos, oferecendo benefícios e incentivos às empresas que ampliem suas atividades ou se instalem em Massaranduba, priorizando a contratação de moradores do município"; a indicação nº 198/2026 do vereador Vitor Kulling Filho: "Que seja realizada a colocação de tubos na Tifa Thomazelli na localidade do II Braço do Norte". O presidente convida o Assistente Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências expedidas e após lidas o presidente passa os trabalhos para as Comunicações e Indagações: O vereador Vitor Kulling Filho, presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, convoca os membros da referida comissão para uma reunião para o próximo dia 09 de julho de 2026 às 18 horas para analisar projetos que se encontram na comissão. A vereadora Franciele Mainara Ronchi e o vereador Edomar Klagenberg solicitam votos de pesar aos familiares enlutados de Inês Teresinha Ronchi e José Deretti. Ordem do Dia: O presidente informa aos nobres vereadores que entraremos no mérito da discussão e votação do Requerimento de nº 064/2026, envio ao Prefeito do seguinte pedido: "Solicitação de informações sobre estudo de viabilidade para implantação de maternidade no município e que prestem as seguintes informações: 1. Se em algum momento já foi realizado estudo de viabilidade técnica, financeira ou operacional para a implantação de uma maternidade no município de Massaranduba. 2. Em caso positivo, que seja encaminhada cópia do referido estudo ou relatório. 3. Se o estudo apontou um custo estimado para implantação, manutenção e funcionamento da maternidade, informando os respectivos valores. 4. Caso não tenha sido realizado qualquer estudo, informar se existe previsão para sua elaboração", de autoria do vereador Vitor Kulling Filho e após a manifestação do vereador autor se manifestou ainda o vereador Maicon Kuhnen, vereadora Franciele Mainara Ronchi e em seguida o presidente o submete em votação e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. O presidente informa aos nobres vereadores que entraremos no mérito da discussão e votação do Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026 "Autoriza o Poder Público Municipal a realizar a cobrança de ingressos e pagamento de prêmios nos campeonatos e torneios de futsal, futebol e futebol suíço para o ano de 2026, e dá outras providências", o qual foi solicitado "Adiamento de discussão e votação" pelo vereador Vitor Kulling Filho na sessão ordinária do dia 25 de junho de 2026 e assim sendo o presidente passa a palavra ao vereador Vitor Kulling Filho e após sua manifestação se manifestou ainda o vereador Edomar Klagenberg, vereador Ademar Antonio Moser, vereador Maicon Kuhnen e em seguida o presidente convida a vereadora Franciele Mainara Ronchi para que faça a chamada nominal e por ordem alfabética e vota sim que é favorável e vota não quem é contrário: vereador Ademar Antonio Moser Sim; vereador Edomar Klagenberg Sim, vereadora Franciele Mainara Ronchi Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim; vereador José Osnir Ronchi Sim, vereador Maicon Kuhnen, vereador Selésio Zapelini Sim, vereador Vitor Kulling Filho Não. 07 (sete), votos SIM, favoráveis e 01 (um) voto Não e assim sendo ficou aprovado o PL nº 028/2026. Palavra Livre: Se manifestou o vereador Joanir José Lewandowski que já utilizou o tempo de líder de bancada do PSDB. Palavra dos Líderes de Bancada e Líder de Governo: Se manifestou o líder do Governo vereador Vitor Kulling Filho. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 09 de julho de 2026, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pela vereadora Franciele Mainara Ronchi 1ª Secretária e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora. Massaranduba (SC) em 06 de julho de 2026.

Everton Mateus Pasold
Presidente

Vitor Kulling Filho
Vice-Presidente

Franciele Mainara Ronchi
1ª Secretária

Joanir José Lewandowski
2º Secretário

Meleiro

PREFEITURA

RESOLUÇÃO N ° 004/2026 - CMDCA

Publicação N° 8497381

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MELEIRO - SC

RESOLUÇÃO CMDCA N° 004/2026 de 09 de julho de 2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro de entidade e da inscrição de serviço junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Meleiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MELEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 1803 de abril de 2019, e considerando a deliberação da reunião plenária.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem a obrigatoriedade de registro das entidades e inscrição dos programas, serviços e projetos de atendimento à criança e ao adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade, bem como o parecer favorável dos Conselheiros de Direitos, Inscrição e Acompanhamento de Entidades e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro da entidade o APAV –ME- Associação de Pais e Amigos do Vôlei de Meleiro. Inscrita no CNPJ:52.471.509/0001-16, com sede no Município de Meleiro/SC

Art. 2º Aprovar a renovação da inscrição do serviço/programa MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, executado pela Equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em conflito com a Lei, por atender aos requisitos legais e normativos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal e pelas normas do CMDCA.

Art. 3º A renovação do registro da entidade e da inscrição do serviço terá validade de dois (_2_) anos, contados da data de publicação desta Resolução, observadas as disposições da legislação vigente e da Resolução do CMDCA que regulamenta o registro de entidades e a inscrição de serviços, programas e projetos.

Art. 4º A entidade deverá comunicar ao CMDCA qualquer alteração em seu Estatuto Social, Diretoria, endereço, responsável legal ou nas características do serviço inscrito, bem como manter atualizada toda a documentação exigida para o registro e inscrição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 09 de julho de 2026.

Presidente do CMDCA

Rosineia Manoel Borges

Morro da Fumaça

PREFEITURA

03º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

Publicação Nº 8497987

03º - Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 01/2025

NATAN FELIPE SOUZA, Diretor Geral do SAMAE de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 85/2018, convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2025, conforme lista abaixo, para no prazo de 02 (dois) dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede da Prefeitura, situada a Rua 20 de maio, nº 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação

ENGENHEIRO QUIMICO OU SANITARISTA - TEMPORÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	ANDRE FURLAN SANDRINI

Morro da Fumaça, 09 de julho de 2026.
NATAN FELIPE SOUZA
Diretor Geral SAMAE

Publicado no site
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026/PMMG

Publicação Nº 8497222

Ata de Registro de Preços nº	27/2026
Órgão Gerenciador	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
CNPJ	95.782.785/0001-08
Detentora da Ata	MAPRI ESPORTES LTDA
CNPJ	49.295.885/0001-92
Valor (R\$)	42.391,80
Data da Assinatura	8 de julho de 2026
Vigência Inicial	9 de julho de 2026
Vigência Final	8 de julho de 2027
Espécie	Compras e Serviços
Licitação	Dispensa de licitação nº 13/2026
Objeto Resumido	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS VISANDO REALIZAR AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
Dotações	

Navegantes

PREFEITURA

DISTRATO Nº 1954-2026

Publicação Nº 8497153

DISTRATO Nº 1954-2026

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Sra. Elisabete Barboza Da Silva Soares, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA – 6421272-1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 3.985 de 17 de dezembro de 2025 e Decreto nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025 e posteriores alterações, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente Distrato Por Iniciativa Do Contratado, conforme inciso II art. 10º da Lei 3.985/2025 da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 579/2026 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/07/2026.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 09 de julho de 2026.

Elisabete Barboza Da Silva Soares
Diretora de Departamento

ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA
Contratado

EDITAL Nº 139-2026 DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 125-2026 PARA ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 8495458

EDITAL Nº 139/2026 DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 125/2026 PARA ENGENHEIRO CIVIL

A Prefeitura Municipal de Navegantes, por meio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 125/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Engenheiro Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação transparente do resultado das etapas deste processo seletivo, conforme princípios legais;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no referido Edital, incluindo a análise documental e a aplicação dos critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão responsável torna pública a Classificação Preliminar dos candidatos, na forma disposta neste Edital.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ENGENHEIRO CIVIL					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS TEMPO DE SERVIÇO	NOTA ANO DE NASCI- MENTO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
1.	JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	10	2190 dias		
2.	LÁZARO DE DIAS DE FREITAS JUNIOR	10	1460 dias		
3.	ROMULO MOTA TEIXEIRA	10	1095 dias		
4.	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	10	910 dias		
5.	EDMILSON CLAUDINO	7,5	10950 dias		
6.	MARTA FERRÃO ROCKENBACH	7,5	5475 dias		
7.	EDIRLEY PERES MACHADO	7,5	3650 dias		
8.	LUCIANO MATULLE	7,5	2615 dias		
9.	BRUNO LOPES DE OLIVEIRA	7,5	1885 dias		
10.	RAYSSY JARDANNY MIRANDA DA SILVA	7,5	1879 dias		
11.	SABIANA GILSANE MÜHLEN DOS SANTOS	7,5	1490 dias		

12.	ADEILTON ANTONIO SILVA CELESTINO	7,5	1365 dias	
13.	MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	5,0	6614 dias	
14.	TONI FAUSTO FRAINER	5,0	5938 dias	
15.	ROBERT OTAVIANO BARRETO	5,0	6614 dias	
16.	JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	5,0	6420 dias	
17.	PATRICIA DALLA LANA MICHEL	5,0	5938 dias	
18.	MARIANA THAYS CAMENAR	5,0	5924 dias	
19.	RODRIGO MENDOZA VIEIRA	5,0	5110 dias	
20.	LUCAS EDUARDO MARTINS	5,0	4818 dias	
21.	DOMINGOS QUIANTE	5,0	4334 dias	
22.	IRINÉIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR	5,0	4249 dias	
23.	MARCOS HENRIQUE ROSA DOS SANTOS	5,0	3765 dias	
24.	GUSTAVO MANSUR SOARES SANTOS	5,0	3595 dias	
25.	BRUNO DE PAULA DOMINGOS MIRANDA	5,0	3438 dias	
26.	MARCOS MOTA SIMÕES	5,0	3411 dias	
27.	SIDNEI EISELT	5,0	3359 dias	
28.	ANA PAULA BRANDL LEOBET	5,0	3300 dias	
29.	WELLINGTON CORRÊA VALENTE DE LIMA	5,0	2615 dias	
30.	KELLY LAISE GOMES	5,0	2581 dias	
31.	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ VALLE	5,0	2248 dias	
32.	MARCOS VINICIUS FIGUEIREDO DE SÁ GUIMARÃES	5,0	2052 dias	
33.	CLEDSON MARQUES	5,0	1826 dias	
34.	LUCIANO SANTOS	5,0	1825 dias	
35.	MARCELO MUNIZ	5,0	1825 dias	
36.	ALECSANDRO BOIKO	5,0	1736 dias	
37.	SERGIO RICARDO ULANDOWSKI	5,0	1564 dias	
38.	JOÃO VICTOR TODESCHINI RIPPEL	5,0	1490 dias	
39.	HANA NIGÉRIA PIRES	5,0	1110 dias	
40.	MARCOS KENDI AKAGUI	2,5	3453 dias	
41.	GUILHERME TAVARES DA SILVA	2,5	1899 dias	
42.	VALMOR DAMBROSO JUNIOR	2,5	1073 dias	
43.	OTACILIA DA INHAIA	2,5	1355 dias	
44.	JUAN LUCAS CAMARGO DE CASTILHO	2,5	1168 dias	
45.	ALINE ANTUNES RODRIGUES	2,5	932 dias	
46.	GERSON RICARDO LEMOS NEVES	2,5	777 dias	
47.	WILLY STELMASTCHUK JAREK	2,5	578 dias	
48.	FERNANDO GONÇALVES VIANA	2,5		07/1975
49.	GLEYCIANE SOUSA	2,5		11/1979
50.	DJACIFRAN NASCIMENTO ALMEIDA	2,5		04/1981
51.	JEFERSON SOUZA DA SILVA	2,5		05/1981
52.	ELISANGELA INES SIEBERT	2,5		04/1982
53.	THALLES DE SOUZA	2,5		09/1988
54.	TAINÂ BERNARDI BESSA	2,5		04/1989
55.	GUSTAVO DE CAMPOS	2,5		03/1990
56.	DEIVIDY ANTONIO DA SILVA	2,5		10/1990
57.	FELIPE PIRES DO NASCIMENTO JORGE	2,5		12/1990
58.	LAÍS LEDRA	2,5		07/1991
59.	KENIA RUBIA THOMAZI	2,5		12/1991
60.	SARA RUBIA MONTEIRO ABREU	2,5		10/1992
61.	LUIS FELIPE PORTELA	2,5		06/1993

62.	ANA PAULA FERNANDES CECCHIN	2,5	03/1994
63.	LUCAS OLIVEIRA DAMACENO SILVA	2,5	12/1996
64.	ALINE FONSECA PEREIRA BRATFISCH	2,5	11/1998
65.	CANDI CITADINI DE OLIVEIRA	2,5	04/1999
66.	LUIZ RENAN VIEIRA DOS SANTOS	2,5	03/2000
67.	ISABELA TAFAREL SCHUEIGERTI	2,5	10/2000
68.	FELIPE INACIO MARANGONI	2,5	01/2001
69.	CHARLES ALESSANDRO TRUPPEL	0,0	01/1976
70.	LUCIANO LEITE	0,0	07/1975
71.	VIVIANE BORODINAS NUSSI TERASSI	0,0	05/1979
72.	EDUARDO DA SILVEIRA KOENICH	0,0	01/1979
73.	FERNANDO MORAIS NEVES	0,0	02/1982
74.	KEZIA DUARTE SOUSA	0,0	06/1983
75.	MOACIR MOISÉS DOS SANTOS	0,0	04/1985
76.	GIULIANA RISSI	0,0	12/1985
77.	RENATA RABASSA MORALES	0,0	05/1995
78.	DENER ROHR	0,0	06/1995
79.	LUCAS STRUCHEL DIAS	0,0	09/1994
80.	ANDRESSA LUCENA PAVANI	0,0	05/1995
81.	GUILHERME YURI LEJAMBRE	0,0	06/1997
82.	SARAH RANDIG	0,0	04/1998
83.	LAUANE JANKOSKI	0,0	03/1998
84.	FELIPE AUGUSTO FRITZEN DA SILVA	0,0	01/1999
85.	FRANCIELLY FARINA DOS SANTOS	0,0	10/2000
86.	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	0,0	07/2002

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATOS	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
RUBENS JÚNIOR DE FARIAS GARCIA	NÃO COMPROVOU REGISTRO NO CREA
MAIKO OLIVEIRA ANO	NÃO APRESENTOU RG
JOSE DANILO CASTRO	NÃO APRESENTOU RG
THAINÁ VIEIRA HOLZ	ÁREA DE FORMAÇÃO NÃO ATENDE O EDITAL
ALISON SANTOS	APRESENTOU SOMENTE FRENTE DO DIPLOMA

OBSERVAÇÕES:

1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
 2. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação preliminar para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo VI do respectivo edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recurso.
 3. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.
- Navegantes, 08 de julho de 2026.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretária de Planejamento, Administração e Finanças

RICARDO MUNIZ VENTUR
Prefeito Municipal

LEI Nº 4019, DE 06 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496317

LEI Nº 4019, DE 06 DE JULHO DE 2026.
Autoriza a suplementação de dotações orçamentárias para o NAVETRAN.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 1.212.913,28 (um milhão, duzentos e doze mil e novecentos e treze reais e vinte e oito centavos) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 12 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO

UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 005 – Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social

Ação: 2.051 – Manutenção e Gestão da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

Fonte de Recursos – 1.501.7000.5006 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

Dotação: 420 - 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 1.212.913,28

SUBTOTAL R\$ 1.212.913,28

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 12 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO

UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 005 – Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social

Ação: 2.051 – Manutenção e Gestão da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

Fonte de Recursos – 1.501.7000.5006 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

Dotação: 655 - 3.3.60.00.00.00 Transferências a instituições privadas com fins lucrativos R\$ 1.212.913,28

SUBTOTAL R\$ 1.212.913,28

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação das fontes de recursos especificadas até o valor de R\$ 2.787.086,72 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 12 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO

UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 005 – Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social

Ação: 2.051 – Manutenção e Gestão da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

Fonte de Recursos – 1.500.7000.5000 – Recursos Ordinários

Dotação: 656 - 3.3.60.00.00.00 Transferências a instituições privadas com fins lucrativos R\$ 2.787.086,72

SUBTOTAL R\$ 2.787.086,72

TOTAL R\$ 4.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes/SC, 06 de julho de 2026.

RICARDO MUNIZ VENTURA
Prefeito

RODRIGO SABINO SOARES
Procurador-Geral do Município

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças aos seis dias do mês de julho de 2026.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA 2571 DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495463

PORTARIA Nº 2571 DE 07 DE JULHO DE 2026.
EXONERA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR da SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO-SED, ALEXANDRE AUDENCIO VOOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2026.

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 2579 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495467

PORTARIA N º2579 DE 08 DE JULHO DE 2026
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, por este ato, para o cargo de provimento em comissão de LÍDER DE EQUIPE DA LIDERANÇA DE EQUIPE, na SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEIDES, VITORIA PINHEIRO COUTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 2580 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495469

PORTARIA N º 2580 DE 08 DE JULHO DE 2026.
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) NARA ROSANE GONÇALVES PRESTES, matrícula 2832/2, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 3171 (três mil cento e setenta e um) dias consecutivos, com início em 01/11/2017 e termino em 07/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2581 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495473

PORTARIA N º 2581 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) NARA ROSANE GONÇALVES PRESTES, matrícula 2832/2, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 08/07/2026 à 06/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2582 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495477

PORTARIA N º 2582 DE 08 DE JULHO DE 2026.
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) MARIA ELIETE SOUZA DA LUZ, matrícula 1191/3, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 3765 (três mil setecentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início em 19/03/2016 e termino em 09/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2583 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495481

PORTARIA N º 2583 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) MARIA ELIETE SOUZA DA LUZ, matrícula 1191/3, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 10/07/2026 à 03/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2584 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495487

PORTARIA N º 2584 DE 08 DE JULHO DE 2026.
TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) NADIR XAVIER ANTUNES, matrícula 2877/4, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 778 (setecentos e setenta e oito) dias consecutivos, com início em 27/05/2024 e termino em 13/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2585 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação N° 8495492

PORTARIA N ° 2585 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) NADIR XAVIER ANTUNES, matrícula 2877/4, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 14/07/2026 à 07/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2586 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação N° 8495495

PORTARIA N ° 2586 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) HERMINIO VALMOR FLORES, matrícula 2451/5, ocupante do cargo de (a) AUXILIAR FISCAL DE TRIBUTOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 20/07/2026 à 06/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2587 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação N° 8495497

PORTARIA N ° 2587 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ALEXANDRA DOS SANTOS, matrícula 1696/4, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 21/07/2026 à 06/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2588 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495501

PORTARIA N º 2588 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) EDILENE MARIA DA SILVA, matrícula 17263/10, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 18/07/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2589 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495508

PORTARIA N º 2589 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ROSEMERE FARIAS DA SILVA, matrícula 3427/9, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 19/07/2026 à 04/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2590 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495513

PORTARIA N º 2590 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES, matrícula 633199/1, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 17/07/2026 à 24/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2591 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495518

PORTARIA N º 2591 DE 08 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) JOSIANE BONETTI, matrícula 62358/1, ocupante do cargo de (a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 18/07/2026 à 03/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2592 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação N° 8495521

PORTARIA N ° 2592 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ANNA CLAUDIA GAYA COSTA, matrícula 2633/6, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 11/07/2026 à 06/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2593 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação N° 8495524

PORTARIA N ° 2593 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) DENIS PORTELA PEREIRA, matrícula 633194/1, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 07/07/2026 à 06/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2597 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação N° 8497034

PORTARIA N ° 2597 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a

Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) SAMIRA REGINA DOS SANTOS BARREIROS, matrícula 3211/6, ocupante do cargo de (a) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 03/07/2026 à 03/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2598 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497035

PORTARIA N º 2598 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) JAKLINE CRISTINA GONÇALVES DELFINO, matrícula 632741/2, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 05/07/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2599 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497038

PORTARIA N º 2599 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ROSEMERI MABA, matrícula 4533/6, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 04/08/2026 à 01/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2600 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497041

PORTARIA N º 2600 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) DIONI HIPOLITO, matrícula 3894/3, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 08/07/2026 à 04/11/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2601 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497046

PORTARIA N º 2601 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) MARIA LUCIA BASTOS DE ARAUJO, matrícula 634338/6, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 12/07/2026 à 06/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2602 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497048

PORTARIA N º 2602 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) MARIA FERNANDA BATISTA, matrícula 3335/6, ocupante do cargo de (a) ODONTOLOGO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 10/07/2026 à 03/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2603 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497051

PORTARIA N º 2603 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) GISLEINE MACHADO, matrícula 62825/4, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 03/09/2026 à 03/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2604 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497056

PORTARIA N º 2604 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) MARY CLEIA MADZGALA PRZYWITOWSKI, matrícula 62003/6, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 17/07/2026 à 06/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2605 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497059

PORTARIA N º 2605 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) RONALDO PASSOS, matrícula 4426/1, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 04/07/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2606 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496777

PORTARIA N º 2606 DE 08 DE JULHO DE 2026.

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) LUCIANA GOMES MOURA, matrícula 632714/1, ocupante do cargo de (a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 2203

(dois mil duzentos e três) dias consecutivos, com início em 22/06/2020 e termino em 03/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2607 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496779

PORTARIA N º 2607 DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) LUCIANA GOMES MOURA, matrícula 632714/1, ocupante do cargo de (a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 04/07/2026 à 03/11/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2608 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496784

PORTARIA N º 2608 DE 08 DE JULHO DE 2026.

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) ADRIANA PINTO, matrícula 62260/4, ocupante do cargo de (a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 316 (trezentos e dezesseis) dias consecutivos, com início em 02/09/2025 e termino em 14/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2609 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496787

PORTARIA N º 2609 DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ADRIANA PINTO, matrícula 62260/4, ocupante do cargo de (a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 15/07/2026 à 06/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2610 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496791

PORTARIA N º 2610 DE 08 DE JULHO DE 2026.
Torna Pública a concessão da licença para tratamento de saúde

A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;
RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) JOSE SIDNEI SILVEIRA JUNIOR, matrícula 635051/4, ocupante do cargo de (a) SECRETARIO ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 1521 (hum mil quinhentos e vinte e um) dias consecutivos, com início em 31/05/2022 e termino em 29/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2611 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496794

PORTARIA N º 2611 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) JOSE SIDNEI SILVEIRA JUNIOR, matrícula 635051/4, ocupante do cargo de (a) SECRETARIO ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 30/07/2026 à 06/11/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2612 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496797

PORTARIA N º 2612 DE 08 DE JULHO DE 2026.
Torna Pública a concessão da licença para tratamento de saúde

A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) CHARLETE SOARES DOS SANTOS, matrícula 17542/2, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 639 (seiscentos e trinta e nove) dias consecutivos, com início em 07/10/2024 e termino em 07/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2613 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496802

PORTARIA N º 2613 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) CHARLETE SOARES DOS SANTOS, matrícula 17542/2, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 08/07/2026 à 07/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2614 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496803

PORTARIA N º 2614 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) EDNALDO DIAS PRESTES, matrícula 641679/1, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 06/07/2026 à 20/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2615 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496806

PORTARIA N º 2615 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) CRISTIANE DE SOUZA E SILVA, matrícula 634096/6, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 01/07/2026 à 03/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2616 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496809

PORTARIA N º 2616 DE 08 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a

Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) GARDENIA DE FATIMA ALVES ROSA MATIAS, matrícula 19847/6, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 04/07/2026 à 04/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2617 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496811

PORTARIA N º 2617 DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) MARIA JOSE DOS SANTOS SEVERINO, matrícula 4906/4, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 06/07/2026 à 06/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2620 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496815

PORTARIA Nº 2620 DE 08 DE JULHO DE 2026

INTERROMPE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a redução da carga horária concedida a GERUSA TATIANE CRISPIM, matrícula nº 2959/7, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A) DO VICE-PREFEITO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, anteriormente reduzida de 40 horas para 30 horas semanais.

Art. 2º. A referida interrupção da redução de carga horária se dá em conformidade a Lei Complementar nº 430 de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JULHO DE 2026

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 2624 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497670

PORTARIA N º 2624 DE 09 DE JULHO DE 2026

NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, Lei Complementar nº 459 de 02 de janeiro de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR INTERINAMENTE, por este ato, para cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E

CONTROLE, FABIANO LUIZ BIANCHI, pelo período de 27/07/2026 a 05/08/2026, em ocasião do afastamento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026

ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 2627 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497672

PORTARIA N º 2627 DE 09 DE JULHO DE 2026.

READAPTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, o servidor (a) NELZI NELI INACIO BITTENCOURT, matrícula 62913/4, ocupante do cargo de (a) AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, pelo período de (01) ano, conforme Ofício nº 113/2026 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2628 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497675

PORTARIA N º 2628 DE 09 DE JULHO DE 2026.

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a concessão da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor (a) ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS BATISTA, matrícula 5106/6, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 740 (setecentos e quarenta) dias consecutivos, com início em 28/06/2024 e termino em 07/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2629 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497680

PORTARIA N º 2629 DE 09 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS BATISTA, matrícula 5106/6, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 08/07/2026 à 08/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2630 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497841

PORTARIA N º 2630 DE 09 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) CLAUDIA MULLER FIERL, matrícula 641176/2, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 01/07/2026 à 01/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2631 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497844

PORTARIA N º 2631 DE 09 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) CLAUDIA MULLER FIERL, matrícula 641176/2, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 07/07/2026 à 24/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2632 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497849

PORTARIA N º 2632 DE 09 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) JUCELIA DE FATIMA STEFEN LEHMKUHL, matrícula 641504/1, ocupante do cargo de (a) TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 11/07/2026 à 08/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2633 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497854

PORTARIA N º 2633 DE 09 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) NEUSETTE MADALENA SLOMSKI CATARINA, matrícula 4389/2, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 30/07/2026 à 08/11/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2634 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497859

PORTARIA N º 2634 DE 09 DE JULHO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, o servidor (a) NILZA BERNARDES DE SOUZA BETTEGA, matrícula 4817/2, ocupante do cargo de (a) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, no período de 15/07/2026 à 07/11/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2637 DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498215

PORTARIA N º 2637 DE 09 DE JULHO DE 2026.
READAPTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, o servidor (a) ANDRE LUIZ TAMANINI, matrícula 4038/8, ocupante do cargo de (a) PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, pelo período de (01) ano, conforme Ofício nº 114/2026 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PROCESSO SELETIVO 136-2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143-2026

Publicação Nº 8497945

PROCESSO SELETIVO 136/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a decima quinta chamada do Edital do Processo Seletivo 136/2025 para o provimento dos cargos de Monitor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil, Professor de Sala de recurso Multifuncional, Professor de Anos Iniciais, Professor de História, Professor de Educação Física, Motorista de Transporte Escolar, Agente de Educação, Monitor de Transporte Escolar

As datas de comparecimento para entrega de documentação, estão expostas no item nº 24.

As informações correspondentes ao exame admissional estão expostas no item nº 25.

As datas de comparecimento para assinatura do contrato, estão expostas no item nº 26.

Serão chamados para o início das atividades a partir de 16 de julho de 2026. os candidatos aprovados e que tiverem com o contrato assinado, relacionados no Edital do Processo Seletivo 136/2025 conforme tabela de quantidade de vagas ofertadas citadas abaixo:

1. Quantitativo:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08	30 HORAS	MAT/VESP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	20,40 HORAS	MAT/VESP
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	07	20,40 HORAS	MAT/VESP
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	01	40 HORAS	MAT/VESP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	20 HORAS	MAT/VESP
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	30 HORAS	MAT/VESP
AGENTE DE EDUCAÇÃO	08	20 HORAS	MAT/VESP
AGENTE DE EDUCAÇÃO	05	30 HORAS	MAT/VESP
AGENTE DE EDUCAÇÃO	03	40 HORAS	MAT/VESP
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	40 HORAS	MAT/VESP
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	30 HORAS	MAT/VESP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

1. Diploma ou Histórico Escolar (frente e verso obrigatório) que comprove a escolaridade e a especialidade exigidas para o cargo, com apresentação do original para conferência.

o Não é aceito comprovante de escolaridade na forma de declaração de estar cursando ensino superior.

o Considera-se ensino superior somente após a colação de grau.

2. Foto 3x4 atualizada (obrigatória).

3. Cópia do RG / Identidade (não é aceita CNH).

4. Situação Cadastral do CPF – (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

5. Cópia do Comprovante de Residência (em nome do candidato, pai ou mãe); ou

o Se estiver em nome do cônjuge, trazer comprovante de residência + certidão de casamento; ou declaração de residência (emitida pelo titular).

6. Cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

o Anexar também RG e CPF do(a) companheiro(a), quando houver.

o A apresentação deste documento é obrigatória.

7. Cópia do Título de Eleitor.

8. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso), constando número, série, UF e data de expedição.

9. Cópia do Número do PIS/PASEP.

10. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos).

11. Cópia do Conselho de Registro Profissional (somente se o cargo exigir).

12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente se o cargo exigir).

13. Declaração de Admissão (ANEXO).

14. Declaração de bens, conforme legislação vigente (ANEXO).

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou declaração de acumulação amparada pela Constituição (ANEXO).
 16. Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública, conforme art. 137 da Lei nº 6.745/85 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/90, bem como legislação estadual e municipal correspondente (ANEXO).
 17. Cópia do Ato de Exoneração do cargo anteriormente exercido (somente se o candidato já foi servidor público).

Justiça Federal – TRF4 (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

18. Certidão cível;

19. Certidão criminal;

20. Certidão para fins eleitorais.

Justiça Estadual – TJSC (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>) - Obs: solicitar com antecedência (prazo médio de 5 dias para recebimento).

21. Certidão criminal;

Justiça Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>)

22. Certidão de quitação eleitoral;

23. Certidão de crimes eleitorais.

DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (SE HOUVER)

24. Certidão de Nascimento ou RG de cada dependente (obrigatório).

25. CPF de cada dependente (obrigatório).

26. Comprovante de escolaridade (para dependentes com idade superior a 7 anos).

27. Carteira de vacinação (para dependentes com idade inferior a 7 anos).

28. Para dependentes declarados para fins de Imposto de Renda, com idade superior a 17 anos: Certidão de Nascimento e CPF.

29. Para filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento.

30. Para filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF.

31. Para filhos com deficiência incapacitante permanente: laudo médico e RG e CPF do dependente.

32. Para dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo judicial correspondente e RG e CPF do dependente.

DOCUMENTOS A APRESENTAR POSTERIORMENTE

33. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, expedido por médicos do trabalho oficiais do Município. O exame será agendado no ato da entrega da documentação.

Comprovante de abertura de conta salário. O atendimento na Caixa será agendado (o comparecimento é obrigatório).

3. Cargo: Monitor de Educação Infantil

288	GISLEINE TRINDADE DIAS DA SILVA
289	INDIAMARA PAZ VIEIRA
290	MARIA BERENICE DIAS DA SILVA FILIPIAK
291	ANA PAULA TAVARES MARTINS
292	ADRESA MARTINS YGNACZUK
293	LARISSA ROSA DE LIMA
294	SANDRA MÁRCIA STRASSBURG STRAPASSON
295	GIOVANA DA SILVA BERVANGER

4. Cargo: Monitor de Educação Infantil (cadastro reserva):

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os subseqüentes poderão escolher as vagas, respeitando a ordem de classificação. No entanto, se todas as vagas forem preenchidas, estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

296	PRISCILA APARECIDA LONGEN
297	BRUNA FURTADO DE SOUZA DOS SANTOS
298	THAYNA CRISTINA CORDEIRO PEREIRA
299	CRISLAINE DE SOUZA BATISTA
300	MÔNICA FERNANDES CABRAL COSTA PORTILHO
301	JÚLIA DANIELI RAMOS DE ALMIRON
302	ELAINE SLOGO
303	MEIRE ANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
304	ANA KAROLINY MORO DE CARVALHO
305	GABRIELA PAULO PRUDENTE DE CASTRO

5 Cargo: Professor de Educação Infantil

242	LUCIANA SILVA DA ROSA
-----	-----------------------

243	ISABEL ALEXSANDRA SILVA DOS REIS SANTOS
244	LETICIA POLICARPO DA SILVA
245	PAULA MARA DOS SANTOS DE AGUIAR

6 Cargo: Professor de Educação Infantil (cadastro reserva):

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os subsequentes poderão escolher as vagas, respeitando a ordem de classificação. No entanto, se todas as vagas forem preenchidas, estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

246	JUSCELENE ALEXANDRE
247	ALESSANDRA FERREIRA ERBS
248	JUDITE CORDEIRO
249	CAROLINE RODRIGUES COSTA
250	SILVANA APARECIDA CAMINSKI ZANOL
251	LISIANE KREBS
252	MARIA DE FATIMA BERNARDES
253	ANNE CAROLINE SOUZA SANTOS DA SILVA
254	LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA
255	NÁGILA GHEDIN

7 Cargo: Professor de Anos Iniciais

277	ANA PAULA TUROS
278	CARMEM LUCIA MATOS BENTES
279	MARISTELA DE FÁTIMA THUMS
280	ANNIK KONZE LAURENTINO
281	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO
282	LUCILENE DE SOUZA BALBINO
283	FLAVIA KARINE FEITOSA DE SOUSA

8 Cargo: Professor de Anos Iniciais (cadastro reserva):

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os subsequentes poderão escolher as vagas, respeitando a ordem de classificação. No entanto, se todas as vagas forem preenchidas, estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

284	MARISA DE FREITAS DE SOUZA
285	CLELIA CARLOS PYRRHO
286	PAMELA EMANUELA GRUNER
287	SIMONE CRISTINA GOMES GUIDOTTI
288	ADRIANA PAULINO PEREIRA
289	PRISCILA DOS SANTOS JACINTO
290	LUCIANA ANACLETO CLAUDINO
291	RAISSA ROGALLA
292	ELIANI BAGATTOLI
293	CRISTIANE FAGUNDES DA SILVA

9 Professor de Educação Física

108	ALEX LAMIM
109	THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN

10 Cargo: Professor de Educação Física (cadastro reserva):

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os subsequentes poderão escolher as vagas, respeitando a ordem de classificação. No entanto, se todas as vagas forem preenchidas, estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

110	DANIELLE DA SILVA
111	VANESSA MARIA TEODOROVITZ BONA
112	EDSON LOURENCO CORREA
113	JORGE ANDERSON SANTANA SANTOS
114	ALMIR RICHANDISON VERAS BOTELHO

115	MILENA DOS SANTOS ZANATTA
116	NARA REGINA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA
117	PRISCILA MARIELI ALVES RIBEIRO DE PAULA
118	NILVA ALEXANDRE DA SILVA
119	JONAS CORREA

11 Professor de História

41	ÉDER JACKSON DE ARAÚJO MARQUES
----	--------------------------------

12 Professor de História

42	TIAGO VIEIRA AMARAL
43	JOSE ADAILTON RAMOS DA SILVA
44	ANTÔNIO CESAR FROIO
45	LUCAS DIEGO MOROZINI
46	MARCELO JOSIMO INACIO FILHO
47	DANIELLE CHRISTINE OLIVEIRA AGUIAR
48	BRUNO MENEZES ALVARES

Professor de Sala de Recurso Multifuncional

74	CATIA ROSALIA SAPIECZINSKI
----	----------------------------

13 Cargo: Professor de Sala de Recurso Multifuncional (cadastro reserva):

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os subsequentes poderão escolher as vagas, respeitando a ordem de classificação. No entanto, se todas as vagas forem preenchidas, estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

75	FLÁVIA MAFRA POSSENTI
76	MARIA DO CARMO SOUSA AQUINO
77	STELLA GOTTARDI
78	ANA CLAUDIA DA SILVA CLAUDINO
79	ANELISE LEAL
80	LETICIA DA ROCHA

14 Cargo: Agente de Educação 20 horas

392	CILEIDE MOREIRA LIMA COSTA
393	PRISCILA KELLY MELO CARVALHO
394	CAROLINELLY APARECIDA FERREIRA DE LACERDA
395	JULIANA REGINA BENTO TEIXEIRA
396	HELOISE DA SILVA SOARES
397	TAMIRES DAIANI VIEIRA
398	ELZA AMARO DOS SANTOS
399	BEATRIZ SOUZA CARRIEL

15 Cargo: Agente de Educação 20Horas – (cadastro reserva):

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os subsequentes poderão escolher as vagas, respeitando a ordem de classificação. No entanto, se todas as vagas forem preenchidas, estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

400	BEATRIZ DAMASCENO
401	JOICE ANGELO BORBA
402	MAYARA ROBERTA DE FREITAS
403	ROSELI MARIA DE LIMA FELICIANO
404	FERNANDA FRANCINE SACHUK DA SILVA
405	ELIANE MARCELINO
406	KATIELI CABRAL
407	VIVIANI SOUZA DOS SANTOS
408	EDNÉIA ALVES ANTUNES PEREIRA

409	VERENA MARIA DOS SANTOS
410	ALINE TIETJEN
411	VANESSA DIAS DA SILVA
412	CRISTIANI PRICILA DE SOUZA
413	KARINA BRUNO DA SILVA

16 Cargo: Agente de Educação 30 horas

368	DANI MARI SILVEIRA BITTENCOURTE SANTOS
369	PAMELA REGINA DOS SANTOS
370	ILZA ROSA DA SILVA
371	ALANNA GONÇALVES ARDUIN
372	VICTOR FARIA DE MELLO

17 Cargo: Agente de Educação 30 horas – (cadastro reserva):

373	MAURO DA SILVA RODRIGUES
374	RAINY CORREA SILVA LOURENÇO
375	ANA CAROLINA PEREIRA
376	KAMILLY EMANUELLY DE OLIVEIRA SILVA
377	LENO REBOLÇA VIEIRA
378	RAPHAEL DOUGLAS NOGUEIRA BISSON
379	MARCIA REGINA GOMES DOS SANTOS
380	MARIA ALVES DA SILVA
381	DENISE GUIMARÃES NASCIMENTO
382	ERICA ELLI SIQUEIRA GONÇALVES CAMPOS
383	SÁVIO GABRIEL DALMACIO MARTINS
384	KAROLINE DE PAULA PEREIRA
385	LUCIANA DA SILVA
386	SIMONE VIEIRA
387	GRAZIELE APARECIDA DE LIMA GOMES

18 Cargo: Agente de Educação 40 horas

266	ALCINEA MOREIRA DA SILVA
267	LUCIANA VARGAS RIBEIRO
268	BRUNA DA SILVA PAIVA

19 Cargo: Agente de Educação 40 horas – (Cadastro Reserva)

269	CORDELIA SOLANGE DE SOUZA MAIA
270	IRLANDA YAKA SOARES SATURNINO
271	FLAVIANA DA ROSA SILVA
272	DEBORA SIQUEIRA DA ROSA
273	ELIANE NILZA FLORES
274	HANNAH LETICIA COSTA SILVA
275	NATHASHA MARIA SIMIONI DA SILVA
276	ITALO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
277	DAISE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS
278	VIVIANE DA SILVA BATISTA
279	ANGELINA CAROLINA CARVALHO TELLES

20 Monitor de Transporte Escolar

34	JOSCICLEIA GUIMARÃES FREITAS
----	------------------------------

21 Cargo: Monitor de Transporte Escolar (cadastro reserva):

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os subsequentes poderão escolher as vagas, respeitando a ordem de classificação. No entanto, se todas as vagas forem preenchidas, estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

35	PATRICIA MARIA DA SILVA
36	DANIELI ROMÃO
37	EDIVANE GOMES RODRIGUES DE BRITO
38	AMAURI GERALDO PEREIRA
39	CRISTOFER WRUBLESKI BATISTA
40	IASMIM NARDES ABREU

22 Motorista de Transporte Escolar

23	CARLOS ALBERTO LOPES
----	----------------------

23 Cargo: Motorista de Transporte Escolar (cadastro reserva):

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os subsequentes poderão escolher as vagas, respeitando a ordem de classificação. No entanto, se todas as vagas forem preenchidas, estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

24	CLAUDIO ELSON PEREIRA
25	ROBERTO JUSTINO DE SOUZA
26	DENIS ROGER PEREIRA

24 Da entrega de documentos e escolha de vagas (documentos obrigatórios):

O candidato somente escolherá vaga após apresentar o comprovante da escolaridade exigida para o cargo (ORIGINAL E CÓPIA), conforme edital de inscrição, além dos demais documentos obrigatórios que estão expostos no item 2.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/07/2026	08:30	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/07/2026	09:45	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/07/2026	10:00	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	14/07/2026	10:10	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/07/2026	10:20	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
PROFESSOR DE HISTÓRIA	14/07/2026	10:30	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
AGENTE DE EDUCAÇÃO	14/07/2026	10:40	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
AGENTE DE EDUCAÇÃO	14/07/2026	10:50	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
AGENTE DE EDUCAÇÃO	14/07/2026	11:00	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	14/07/2026	11:10	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14/07/2026	11:15	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094

* Secretaria de Educação de Navegantes

25 Do exame médico:

** Levar cópia do Rg e Anexo I ou II preenchido

O candidato receberá no ato da escolha de vaga, o encaminhamento para o exame admissional, com data e horário agendado. Este por sua vez, será realizado na Junta Médica (– Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran) e não será possível agendar novamente.

26 Da assinatura do contrato e retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2026	15:00	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2026	15:00	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15/07/2026	15:00	Av. Pref. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094

PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	15/07/2026	15:00	Av. Prof. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/07/2026	15:00	Av. Prof. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
PROFESSOR DE HISTÓRIA	15/07/2026	15:00	Av. Prof. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
AGENTE DE EDUCAÇÃO	15/07/2026	15:00	Av. Prof. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
AGENTE DE EDUCAÇÃO	15/07/2026	15:00	Av. Prof. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
AGENTE DE EDUCAÇÃO	15/07/2026	15:00	Av. Prof. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	15/07/2026	15:00	Av. Prof. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	15/07/2026	15:00	Av. Prof. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/2026	15:00	Av. Prof. José Juvenal Mafra, 430 - Centro, Navegantes - SC, 88370-094

Das Disposições Finais

A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, divulgação no site da Prefeitura Municipal de Navegantes.

A escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Publica específica para este fim, juntamente com a cópia do RG do procurador, bem como, deverão entregar todos os documentos necessários para a contratação do candidato convocado.

As situações adversas ao previsto neste edital serão analisadas e tratadas pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Informamos que é expressamente proibido entrar com bebidas ou comidas no local da chamada.

Para um bom funcionamento e organização da chamada, todos os candidatos deverão comparecer desacompanhados nos dias e locais agendados.

Navegantes (SC), 09 de julho de 2026.

Analuiza Manfron Valle

Gerente da Gerência de Admissão e Gestão de Pessoal -SEPAF

Anexo I

Nome completo:		CPF:	
Cargo:		Secretaria:	
CEP: Cidade:		Bairro:	
Rua:		Número:	
Data de Nascimento	____/____/____	Estado Civil:	
Sexo	[] Masculino [] Feminino [] Não informado		
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Grau Escolaridade			
Cidade de Nascimento	País de Nasc:		
Raça [] Branca [] Preta [] Amarela [] Parda [] Indígena			
Nº RG		Órgão RG	
Data RG	____/____/____	Estado RG	
PIS		Nº CTPS	
DATA CTPS	____/____/____	Série CTPS	
Não possui PIS? – marque com "x" aqui: ()			
Nº Título Eleitor		Zona:	
Estado Título Eleitor		Seção:	
Nº Reservista [apenas masc]:			
E-mail:	Nº Celular:		
Possui Dependentes para Imposto de Renda? [] Não [] Sim - Se sim, preencha abaixo:			
Nome Dependente:		CPF:	
Data Nascimento: ____/____/____		[] Conjuge [] Filho(a)	
Nome Dependente:		CPF:	
Data Nascimento: ____/____/____		[] Conjuge [] Filho(a)	
Nome Dependente:		CPF:	
Data Nascimento: ____/____/____		[] Conjuge [] Filho(a)	
Nome Dependente:		CPF:	

Data Nascimento: ____/____/____	☐ Conjuge ☐ Filho(a)
Nome Dependente:	CPF:
Data Nascimento: ____/____/____	☐ Conjuge ☐ Filho(a)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura Servidor: _____

ANEXO II

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL

Nome completo:	CPF:
Contato de Telefone:	Data de Nascimento:
Cargo:	Secretaria:
Regime: ☐ Efetivo ☐ ACT ☐ Comissionado	Sexo: ☐ Masc. ☐ Fem. ☐ Não Informar

Responda-o com atenção. Ele inicia sua história de saúde ocupacional e, no futuro, você poderá precisar destes dados para ajuda-lo na avaliação correta de sua saúde física e mental. Precisamos saber tudo sobre sua saúde. Responda com precisão às perguntas formuladas e, se tiver dúvidas sobre qualquer questão, solicite esclarecimentos.

Antecedentes mórbidos pessoais:

- a. Possui algum tipo de alergia? ☐ NÃO ☐ SIM – Qual? _____
- b. Fez alguma cirurgia? ☐ NÃO ☐ SIM – Qual? _____
- c. Esteve hospitalizado? ☐ NÃO ☐ SIM – Qual o motivo? _____
- d. Faz uso de medicamentos? ☐ NÃO ☐ SIM – Qual(is)? _____
- e. É portador de alguma das moléstias abaixo?
- Pressão arterial alta ☐ NÃO ☐ SIM
 - Colesterol alto ☐ NÃO ☐ SIM
 - Diabetes Mellitus ☐ NÃO ☐ SIM
 - Doença do coração ☐ NÃO ☐ SIM
 - Doença de coluna ☐ NÃO ☐ SIM
 - Outras: _____
- f. Atualmente faz algum tratamento? ☐ NÃO ☐ SIM – Qual(is)? _____
- g. Já sofreu algum acidente grave? ☐ NÃO ☐ SIM – Descreva-o: _____
- h. Sente falta de ar e/ou palpitações? ☐ NÃO ☐ SIM – Em quais momentos? _____
- i. Tem com frequência algum dos seguintes sintomas?
- Dor nos olhos ☐ NÃO ☐ SIM
 - Dor de cabeça ☐ NÃO ☐ SIM
 - Dor no peito ☐ NÃO ☐ SIM
 - Tonturas ☐ NÃO ☐ SIM
 - Dores articulares ☐ NÃO ☐ SIM
 - Zumbido nos ouvidos ☐ NÃO ☐ SIM
 - Outras: _____
- j. Já sofreu alguma fratura óssea? ☐ NÃO ☐ SIM – Como? _____
- k. Dorme bem? ☐ NÃO ☐ SIM – Descreva? _____
- l. Já sofreu algum acidente no trabalho? ☐ NÃO ☐ SIM – Descreva? _____
- m. Faz uso de medicação controlada? ☐ NÃO ☐ SIM – Qual, e por quanto tempo? _____
- n. Ingere bebidas alcoólicas? ☐ NÃO ☐ SIM – Qual(is)? _____
- o. Tabagismo? ☐ NÃO ☐ SIM – Quantos cigarros/dia? _____
- ☐ Ex-fumante – há quanto tempo? _____

☐ Declaro não ter omitido menção a NENHUMA doença, passada ou atual, defeito físico ou sequela funcional de acidente ou doença profissional.

Navegantes, ____/____/____

Assinatura Servidor(a): _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria Municipal de

Já trabalhou com carteira assinada?

() SIM () NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

() PIS ou () PASEP () NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

() SIM () NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____

Número do telefone do funcionário: _____

Possui empresa conforme situação abaixo:

Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo comércio, transacionar com o Poder Público, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comodatário:

() SIM () NÃO

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Navegantes, _____ de _____ de 202 .

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME:

ORGÃO DE LOTAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:

2. FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/CPF:

PREFEITURA DE NAVEGANTES

83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR R\$	COD:
	AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)		1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes, _____ de _____ de 202 .

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 0147/2026**

Publicação Nº 8497415

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES****PORTARIA Nº 0147/2026**

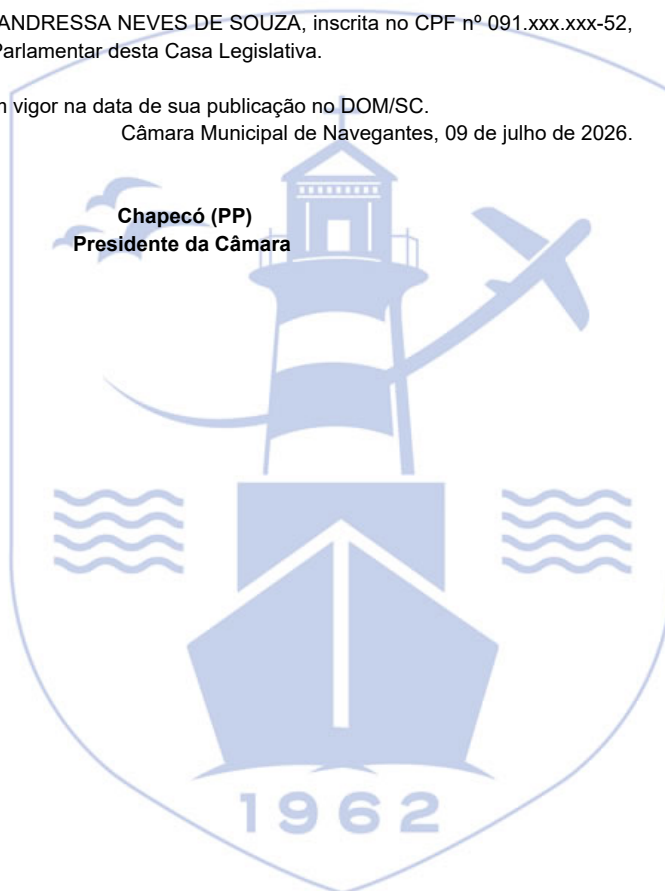
Nomeia servidora de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Navegantes, Marcos Adriano Haas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora ANDRESSA NEVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 091.xxx.xxx-52, para o cargo de Assistente Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.
Câmara Municipal de Navegantes, 09 de julho de 2026.

Chapecó (PP)
Presidente da Câmara



Documento assinado digitalmente por Marcos Adriano Haas (037.***-27) em 09/07/2026 14:12
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer> e informe o código: 260709135932DB375

☎ 47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 4513, 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495833



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4513, 09 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANterior E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025**.

CONSIDERANDO: Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior do orçamento vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

40.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

40.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.0000(34) aplicações diretas.....**R\$ 50.000,00**

TOTALR\$ 50.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 09 de julho de 2026.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

NAUDIR JOSE
CADORE:838568979
68

Assinado de forma digital por
NAUDIR JOSE
CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.09 08:59:13 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ODAIR
MORONA:00812411943

Assinado de forma digital por
ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.09 08:59:32
-03'00'

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4514, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495933



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4514, de 09 de julho de 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANTERIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 745 de 11 de dezembro de 2025**.

CONSIDERANDO: Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior do orçamento vigente, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.003 – Manutenção da Administração Geral

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.0000(12) aplicações diretas.....**R\$ 70.000,00**

TOTALR\$ 70.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 09 de julho de 2026.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

NAUDIR JOSE
CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por
NAUDIR JOSE
CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.09 09:21:36 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ODAIR
MORONA:008124119
43

Assinado de forma digital por
ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.09 09:21:54
-03'00'

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Otacílio Costa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

PORTARIA Nº 38/2026 CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE P.P.D.S

Publicação Nº 8498725



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 38/2026

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - SERVIDOR INATIVO

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80 inciso II e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 311/2023, vigente à época do óbito

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, em virtude do falecimento do servidor inativo **NATALICIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF nº 422.088.159-04, investido no cargo/função de **GUARDA**, matrícula nº 365, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração a sua dependente presumida: **PALMIRA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, CPF nº 593.753.539-15, na qualidade de **CÔNJUGE**, tendo em vista o óbito ocorrido em 24/06/2026, conforme certidão 150326 01 55 2026 4 00009 261 0003255 58, juntada aos autos, na forma do art. 21, I da LC nº 311/2023 - Cota familiar de 70% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

Art. 2º Fixar o provento de pensão de forma definitiva, no valor de **R\$ 1.867,35 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** de forma vitalícia, retroativo à data do óbito (24/06/2026), conforme demonstrativo de cálculo e distribuição de cotas de dependentes extraídos do sistema SICAP, abaixo colacionados:

Base de Cálculo	R\$ 2.334,19
Cota Familiar (70% da base de cálculo)	R\$ 1.633,93
Cota adicional por dependente (10% da base de cálculo)	R\$ 233,42
Valor da Pensão Mensal	R\$ 1.867,35

Distribuição das cotas entre os dependentes da Pensão						
Nome do Dependente	Relação de dependência	Cota	Data de Nascimento	Idade na Data do Óbito	%	Valor
PALMIRA PEREIRA DE SOU	Cônjuge	Vitalícia	12/02/1953	73 anos	100%	1.867,35
Total da Pensão					100%	R\$ 1.867,35

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a data do óbito ocorrido em 24/06/2026, conforme determina o art. 25, I da LCM nº 311/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC). 09 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO FERNANDO KUSTER
Data: 09/07/2026 17:33:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

AVENIDA OLINKRAFT, 53 – CENTRO ADMINISTRATIVO – OTACÍLIO COSTA
CEP 88540-000 – CNPJ 00.898.427/0001-59 – (49) 3275.0846

Ouro

PREFEITURA

PR Nº 030/2026-PMO

Publicação Nº 8497571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DD6FF4B6E30219AFA54A0D5E3C2C9B999D2FC4A

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026-PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-PMO

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 28/07/2026, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 069/2026-PMO, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica N. 030/2026-PMO, do tipo Menor Preço por Item, com entrega parcelada. Objeto: O objeto deste processo licitatório é o Registro de Preços, com participação exclusiva de ME e EPP, para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado (capacidade de 12.000 e 18.000 BTU's) e climatizadores evaporativos industriais, conforme descrito nos Anexos I e II do edital. Obtenção do edital: www.ouro.sc.gov.br. www.bll.org.br. Informações: (49) 3555-7043. Município de Ouro/SC, 09/07/2026. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Registro no TCE: 1DD6FF4B6E30219AFA54A0D5E3C2C9B999D2FC4A

PR Nº 031/2026-PMO

Publicação Nº 8498553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFB797AFB9739D4D562F0A9A0BAFC73FD3009D07

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026-PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026-PMO

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 30/07/2026, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 070/2026-PMO, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica N. 031/2026-PMO, do tipo Menor Preço por Item, com entrega parcelada. Objeto: O objeto deste processo licitatório, com participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, é o Registro de Preços para futura contratação de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, balanceamento e geometria, conforme descrito nos Anexos I e II do edital. Obtenção do edital: www.ouro.sc.gov.br. www.bll.org.br. Informações: (49) 3555-7043. Município de Ouro/SC, 09/07/2026. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Registro no TCE: EFB797AFB9739D4D562F0A9A0BAFC73FD3009D07

Palhoça

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2027

Publicação Nº 8497729

Edital de Convocação - Audiência Pública para Apresentação e Discussão da LDO 2027 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027 do Município de Palhoça

EDUARDO FRECCIA, Prefeito do Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Fazenda, emite EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ÀS 17:30 do dia 23 de julho de 2026, como segue:

O Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 48, Parágrafo 1º, I da Lei Complementar nº 101/00, faz saber a quem interessar, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Discutir a Elaboração da LDO/2027. – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2027, no seguinte local, data e horário:

Local - Auditório da Câmara Municipal de Palhoça

- Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça

Data - 23 de Julho de 2026;

Horário – 17:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência.

Palhoça (SC), 08 de Julho de 2026

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2026/PMP DL Nº149/2026/PMP

Publicação Nº 8498542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4083FE8B4587149F7601ED70DF6B085CA77EFBF

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º 246/2026/PMP

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a pessoa jurídica INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC)

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada

para a estruturação, modelagem e assessoria técnica do projeto de Parceria Público Privada (PPP) voltado à construção, manutenção e gestão da infraestrutura e serviços não pedagógicos de 03 (três) Unidades de Ensino Fundamental do Município de Palhoça/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

Data: 07/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026/PMP - DL Nº 166/2026/PMP

Publicação Nº 8498052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 813F4FED07B34B7452A59EE68172871F484412BE

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º 265/2026/PMP

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA e a empresa YOULICS LTDA.

OBJETO: "Contratação de solução tecnológica em nuvem para monitoramento de redes sociais, análise de dados, geração de relatórios estratégicos e gestão integrada da comunicação institucional digital, incluindo centralização de canais de atendimento."

VALOR TOTAL: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Data: 08/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 241/2026/PMP INEX N° 152/2026/PMP

Publicação N° 8498818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A832D32DD3165A564A2CE68B5A30A009FA4D4279

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º 241/2026/PMP

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM

PÚBLICA E MOBILIDADE e a empresa TAURUS ARMAS SA.

OBJETO: “aquisição Fuzil Taurus 5,56 x 45 – Nato, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública em atender a demanda contínua de aquisição arma de fogo destinada ao emprego operacional da Guarda Municipal e demais atividades institucionais de segurança pública”.

VALOR TOTAL: R\$ 52.855,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Data: 09/07/2026.

ATO Nº. 792/2026

Publicação Nº 8497971



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 792/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RENATA JAQUELINE MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico, Nível DAS III**, Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **09/07/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:48:32

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:19:15

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
79-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:48:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ps41fa64fab454>



ATO Nº. 793/2026

Publicação Nº 8497973



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 793/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR SANE KAMILA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III Nível DAS-VI**, Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Lei nº 384, de 29 de janeiro de 2025, Lei nº 390, de 02 de abril de 2025 e Decreto nº 3957, de 07 de julho de 2025, com efeitos a contar de **09/07/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:20:02

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:18:19

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:18:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6804e9a5f484>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 794/2026

Publicação Nº 8497975



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 794/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR NADINI DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, Nível DAS-IV**, Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022, Lei nº 390, de 02 de abril de 2025 e Decreto nº. 3.866, de 03 de março de 2026, com efeitos a contar de **09/07/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:47:30

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paa6649deb7f4a>



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:19:15

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 795/2026

Publicação Nº 8497977



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 795/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, III – A, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTA DA SILVA RIBAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, Nível DAS-IV** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, Lei nº 384, de 29 de janeiro de 2025, Lei nº. 390, de 02 de abril de 2025 e Decreto nº. 3.957, de 07 de julho de 2026, a contar de **09/07/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:21:02

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 09/07/2026 15:51:44

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretária de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:51:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7d1f6c54a6ced>



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4877/2026

Publicação Nº 8498655



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4877/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CRISTIANO DA SILVA CONCEICAO, titular do cargo de **Técnico em Enfermagem**, Matrícula nº. 3767970-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Saúde** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **08/07/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:27:28

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:03:21

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 21:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p45daae76ecfca>



PORTARIA Nº. 4878/2026

Publicação Nº 8498657



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4878/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ELISANGELA CORREIA**, matrícula nº. 401848-4, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **26/01/2018 a 07/05/2023**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **07/07/2026 a 07/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:22:16

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:59:03-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa04f3462a448>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4879/2026

Publicação Nº 8498659



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4879/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **GRASIELA SODRE LOPES MULLER**, matrícula nº. 401090-1, titular do cargo de **Enfermeiro**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **08/11/2015 a 08/11/2020**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **21/07/2026 a 21/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:23:02

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:59:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p418a9e5fc65>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4880/2026

Publicação Nº 8498660



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4880/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **LUCIANE EMA CORDEIRO**, matrícula nº. 3745661-1, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **08/04/2020 a 02/07/2025**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **20/07/2026 a 20/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:23:22

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:59:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6a0e49f0a42>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4881/2026

Publicação Nº 8498661



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4881/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **NEUZA MARIA ANDRADE**, matrícula nº. 251191-2, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **02/06/2021 a 02/06/2026**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **20/07/2026 a 20/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:23:39

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:59:13
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p70e80909016a4>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4882/2026

Publicação Nº 8498662



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4882/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ARIANE ZANETTA JUSTINO**, matrícula nº. 401812-2, titular do cargo de **Médico**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **02/10/2017 a 02/10/2022**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **13/07/2026 a 13/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:24:03

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:59:03-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p408b6961ea252



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4883/2026

Publicação Nº 8498663



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4883/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **SARA COMELLI BROCK**, matrícula nº. 401064-1, titular do cargo de **Auditor Fiscal**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **17/04/2021 a 02/07/2026**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **13/07/2026 a 13/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:24:28

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:59:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe902ca611545c>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4892/2026

Publicação Nº 8498665



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4892/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **RAFAELLA RODRIGUES MEDEIROS JACQUES**, matrícula nº. 401420-1, titular do cargo de **Enfermeiro**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/08/2016 a 23/10/2021**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **01/07/2026 a 01/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:24:41

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 15:00:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa0948a42e0e6f>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4893/2026

Publicação Nº 8498666



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4893/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **LEANDRO DA SILVA**, matrícula nº. 401614-1, titular do cargo de **Técnico em Enfermagem**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/02/2017 a 01/02/2022**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **01/07/2026 a 01/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:25:10

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pde0320a26a4>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4894/2026

Publicação Nº 8498667



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4894/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ANGELITA RODRIGUES SCHMITZ**, matrícula nº. 401183-1, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **02/03/2021 a 02/03/2026**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **06/07/2026 a 06/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:25:43

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p905a54f603e04>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4895/2026

Publicação Nº 8498668



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4895/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **CELIA REGINA LENHANI**, matrícula nº. 250671-2, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **16/09/2019 a 25/11/2024**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **06/07/2026 a 06/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:26:31

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2a3ac80e41a66>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4896/2026

Publicação Nº 8498670



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4896/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ROSEMERI TEREZINHA STANCK**, matrícula nº. 250835-3, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **04/12/2018 a 04/12/2023**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **06/07/2026 a 06/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:26:54

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p79ef6ad4c07a3>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:59:13

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4897/2026

Publicação Nº 8498671



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4897/2026.

FABIO COELHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ELISANGELA GALLIANI ALVES**, matrícula nº. 300414-1, titular do cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Planejamento Urbano**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/06/2020 a 01/06/2025**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar **01/07/2026 a 01/08/2026**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
FABIO COELHO
CPF: 007.156.969-39

Em: 09/07/2026 15:24:03

Assinatura digital avançada.

FABIO COELHO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 08/07/2026 14:58:03

Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

**Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/palhbce06804a>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4908/2026

Publicação Nº 8498673



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4908/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 3749 de 22 de maio de 2025, que **Concedeu Estágio Remunerado** a **ELIZANGELA NETTO**, no cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **23/05/2026 a 21/05/2027**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:04:12

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 19:07 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pccae9d49ab06>



DIEGO RUAN PAGANI MARTINS
Secretário de Defesa do Cidadão



Assinado digitalmente por:
DIEGO RUAN PAGANI MARTINS
CPF: 045.811.839-79
Em: 08/07/2026 19:07:03
Assinatura digital avançada.

Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4909/2026

Publicação Nº 8498674



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4909/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4478 de 01 de julho de 2025, que **Concedeu Estágio Remunerado** ao (a) servidor (a) **JÚLIA EVELIN DOS SANTOS SOARES**, titular do cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **01/07/2026 a 01/07/2027**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:28:01

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde Designado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 21:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb6h10ee626ca4>



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:03:21

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
79-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4910/2026

Publicação Nº 8498675



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4910/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4314 de 18 de junho de 2025, que **Concedeu Estágio Remunerado** ao (a) servidor (a) **PRISCYLLA QUEEN GOMES FERNANDES**, titular do cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **16/06/2026 a 17/06/2027**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:28:29

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:03:21

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
79-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 21:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0ea94e64fb34e>



PORTARIA Nº. 4911/2026

Publicação Nº 8498677



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4911/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4315 de 18 de junho de 2025, que **Concedeu Estágio Remunerado** ao (a) servidor (a) **MARIA JULIA VILVERT ZACCHI**, titular do cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **16/06/2026 a 17/06/2027**.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 08/07/2026 21:28:46

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde Designado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 21:28:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p1b9ae3d68344ae>



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:03:21

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
79-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4912/2026

Publicação Nº 8498678



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4912/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações, nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4472 de 01 de julho de 2025, que **Concedeu Estágio Remunerado** a **PEDRO HENRIQUE HOFFMANN**, titular do cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Planejamento Urbano**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **01/07/2026 a 01/07/2027**.

Palhoça, SC, em, 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:04:44

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
FABIO COELHO
CPF: 007.156.969-39
Em: 09/07/2026 15:23:31

Assinatura digital avançada.

FABIO COELHO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:23:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.pjm.com.br/pjs86d42976abf6e>

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4917/2026

Publicação Nº 8498679



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4917/2025.

GABRIEL ALVAREZ, Secretário da Ordem Pública e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Designar o servidor **THIAGO RAMOS DA SILVA**, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, responsável pela **Equipe Alfa** da Guarda Municipal, para exercer a função de **Chefe de Plantão**, a contar de **01 de julho de 2025**.

Revogam-se as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59

Em: 09/07/2026 16:38:50

Assinatura digital avançada.

GABRIEL ALVAREZ
Secretário da Ordem Pública e Mobilidade



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:36:07

Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:36:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p26cc06f43fba8>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4919/2026

Publicação Nº 8498681



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4919/2026.

GABRIEL ALVAREZ, Secretário Municipal da Ordem Pública e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70 e 79, incisos II e V, e no artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Palhoça, bem como no artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, e no artigo 16 da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **KLEBERSON DA SILVA VERAS**, matrícula n. 3761161-1, para exercer a função de **Chefe do Plantão Charlie da Guarda Municipal**, em substituição ao servidor **LUIZ CARLOS DA CUNHA**, durante o período de férias do titular, compreendido entre **01 de julho de 2026 e 15 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01/07/2026.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59

Em: 09/07/2026 17:01:00

Assinatura digital avançada.

GABRIEL ALVAREZ
Secretário da Ordem Pública e Mobilidade



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:41:59

Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p495f4436a84>



PORTARIA Nº. 4920/2026

Publicação Nº 8497983



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4920/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3990 de 19 de maio de 2026, que **Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **RAFAELA SCHWAMBACH**, no cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **17/07/2026 a 03/09/2026**. Em substituição a Roseli Korchak da Silva, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:57



Ferezin
8) 3221
Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:05:24

gani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pf/a0640764f4>



PORTARIA Nº. 4921/2026

Publicação Nº 8497985



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4921/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) **KELLY REBECA SANTOS PIEDADE**, Matrícula nº. 3768757-2, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para **EB Frei Damião**, da **Secretaria de Educação**, pelo período de 09/07/2026 a 03/08/2026.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:04

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:19:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2a1f466ba6f4b>



PORTARIA Nº. 4922/2026

Publicação Nº 8497986



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4922/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 384, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de julho de 2026.

ANEXO I

MATRICULA	DIRETOR	DE	UNIDADE ESCOLAR
3762869-3	KEYLA JOAQUIM MAIA	R\$ 2.600,00	Diretor Geral do CEI Espaço Criativo

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:57



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:05:24

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/plecf646ada4ff>



PORTARIA Nº. 4923/2026

Publicação Nº 8497988



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4923/2026.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A contar de
3761018-1	CAROLINE MAREGA COSTA	Pós Graduação	15%	15/06/2026
3764106-4	DIONATAN SILVA PRATES	Pós Graduação	15%	22/06/2026
3769160-1	EDUARDA BITENCOURT	Pós Graduação	15%	02/06/2026
3766864-2	EMANUELA BERNARDETE CRISTIANO	Pós Graduação	15%	03/06/2026
3766714-1	HONORIO ANTONIO MORAES COSTA	Pós Graduação	15%	02/06/2026
3762270-6	ISABEL CRISTINA DE MATTOS DUARTE	Pós Graduação	15%	19/06/2026
3765832-2	JORGE LONGO MARES	Pós Graduação	15%	08/06/2026
3769098-1	JOSÉ MARCOS DO LAGO	Pós Graduação	15%	08/06/2026
3762427-5	JOSIANE OLIVEIRA DA ROSA	Pós Graduação	15%	15/06/2026
3761520-5	KARINE FORSTER	Pós Graduação	15%	02/06/2026
401879-4	MAGALI DOMINGOS FERREIRA	Pós Graduação	15%	15/06/2026
3767763-1	RAFAELA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA	Pós Graduação	15%	03/06/2026
3763463-4	VANESSA DROSEMEYER	Pós Graduação	15%	08/06/2026
401065-2	ZELOIRA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	Pós Graduação	15%	01/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.tpm.com.br/paf/65b6aaf7c49>



Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 09/07/2026 16:40:47

ANDRE JOSE SILVEIRA

Secretário de Administração



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:37:56

Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4924/2026

Publicação Nº 8497990



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4924/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO PATRICIA VALERIM, titular do cargo de **Biblioteconomista**, Matrícula nº. 3766320-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **09/07/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:57

Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:05:24

gani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pad74f427b6f1d>



PORTARIA Nº. 4925/2026

Publicação Nº 8497992



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4925/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação profissionais da educação escolar básica, docentes que estiverem desempenhando suas atividades no âmbito da Direção e/ou Direção Geral Escolar, perceberão a importância de **20% (vinte por cento)** do vencimento em forma de gratificação pelo exercício de função, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo Art. 8º da Lei nº 384, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de julho de 2026.

ANEXO I

MATRICULA	DIRETOR	UNIDADE ESCOLAR
3762869-3	KEYLA JOAQUIM MAIA	Diretor Geral do CEI Espaço Criativo

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:57



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:05:24

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8a4d404f64e7>



PORTARIA Nº. 4926/2026

Publicação Nº 8497993



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4926/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **CAROLINE ANDREIA CAETANO LEMOS**, matrícula nº. 802859-4, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/07/2019 a 28/12/2024**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **14/07/2026 a 14/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:39:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6f6a6a514d>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04
Assinatura digital avançada.



Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:57
Assinatura digital avançada.

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4927/2026

Publicação Nº 8497995



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4927/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **KATIA REGINA LINHARES ARAUJO**, matrícula nº. 401683-1, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **04/10/2017 a 16/09/2024**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **07/07/2026 a 07/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:39:03-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ps48ad1684d72>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04
Assinatura digital avançada.



Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:57
Assinatura digital avançada.

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4928/2026

Publicação Nº 8498073



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4928/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **RICARDO FRANCISCO ANGELO**, matrícula nº. 7-1, titular do cargo de **Agente de Controle de Endemias**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **17/06/2019 a 18/04/2025**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **06/07/2026 a 06/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:18

Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:39:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paa7084c5f0f08>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04

Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4929/2026

Publicação Nº 8498076



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4929/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **EDENILSON NERI DA ROSA**, matrícula nº. 400072-1, titular do cargo de **Agente de Saúde Pública**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/03/2013 a 01/03/2018**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **06/07/2026 a 06/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:39:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2ce41a8f6daf5>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04
Assinatura digital avançada.



Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:57
Assinatura digital avançada.

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4930/2026

Publicação Nº 8498077



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4930/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **LUANA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO**, matrícula nº. 401940-1, titular do cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **02/01/2018 a 02/01/2023**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **06/07/2026 A 06/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:39:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p46ec8f7fat0b>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04
Assinatura digital avançada.



Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:57
Assinatura digital avançada.

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4931/2026

Publicação Nº 8498078



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4931/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MARIA APARECIDA DOS PASSOS MENDONCA**, matrícula nº. 401886-2, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **26/11/2017 a 26/11/2022**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **06/07/2026 a 06/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:39:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/phac628fb4>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04
Assinatura digital avançada.



Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:57
Assinatura digital avançada.

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4932/2026

Publicação Nº 8498081



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4932/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ROSELI DA SILVA**, matrícula nº. 3745126-1, titular do cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/08/2019 a 09/10/2024**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **06/07/2026 a 06/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:39:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3ar76fd1248>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04
Assinatura digital avançada.



Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:57
Assinatura digital avançada.

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4933/2026

Publicação Nº 8498082



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4933/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ALESSANDRA CRISTINA DAMO**, matrícula nº. 402220-1, titular do cargo de **Cirurgião Dentista**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **11/11/2018 a 20/02/2024**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **07/07/2026 a 07/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:39:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4f9ee0bf67ac>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04
Assinatura digital avançada.



Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:57
Assinatura digital avançada.

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4934/2026

Publicação Nº 8498085



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4934/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **CINTIA DE PIERI MARTINS**, matrícula nº. 400217-1, titular do cargo de **Médico**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **03/08/2018 a 03/08/2023**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **07/07/2026 a 07/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:39:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p20ac789f649>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04
Assinatura digital avançada.



Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:57
Assinatura digital avançada.

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4935/2026

Publicação Nº 8498109



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4935/2026.

JEAN NILSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Saúde Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ONIRA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº. 401217-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/04/2016 a 10/02/2022**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **10/07/2026 a 10/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:40:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p06b6f922bca4f>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:39:04
Assinatura digital avançada.



Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79

Em: 09/07/2026 16:56:57
Assinatura digital avançada.

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4936/2026

Publicação Nº 8498111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4936/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em com a contar de 01 de julho de 2026.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3764127-1	THIAGO RAMOS DA SILVA	FC-5

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

GABRIEL ALVAREZ
Secretário Municipal de Ordem Pública e Mobilidade



Assinado digitalmente por:
GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59

Em: 09/07/2026 15:33:07
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:11:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:33:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/7646baa09e14>



PORTARIA Nº. 4937/2026

Publicação Nº 8498115



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4937/2026.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MARIA BERNARDETE PEREIRA**, matrícula nº. 401588-1, titular do cargo de **Guarda Patrimonial**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/12/2016 a 14/03/2022** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **01/07/2026 a 01/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:28:19

Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p5e86436/a862>



Assinado digitalmente por:
DÉBORA RAQUEL SCHUTZ
CPF: 048.139.499-08

Em: 09/07/2026 16:32:00

Assinatura digital avançada.

Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4938/2026

Publicação Nº 8498117



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4938/2026.

GABRIEL ALVAREZ, Secretário Municipal de Ordem Pública e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MAYARA DE SOUZA**, matrícula nº. 900760-3, titular do cargo de **Guarda Municipal Ostensivo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **02/12/2020 a 26/06/2026**, por 01 (um) mês, a contar de **07/07/2026 a 07/08/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59
Em: 09/07/2026 16:39:05

Assinatura digital avançada.

GABRIEL ALVAREZ

Secretário Municipal de Ordem Pública e Mobilidade



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 09/07/2026 16:36:47

Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:36:03:00 -03
PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e5a606051c4>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4939/2026

Publicação Nº 8498119



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4939/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora **KAROLINE SCOTTI DE MEDEIROS**, **Função Gratificada de Ouvidor da Guarda Municipal Nível FG-GMP-02**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 384, de 29 de janeiro de 2025 e Lei nº. 389, de 02 de abril de 2025, a contar de **01/07/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GABRIEL ALVAREZ
Secretário de Segurança Pública designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59

Assinatura digital avançada.

Em: 09/07/2026 15:33:07

Ferezin
79-183



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:11:32

gani – Palhoça/SC
18 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:33:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p46627aad970fe>



PORTARIA Nº. 4940/2026

Publicação Nº 8498120



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4940/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em com efeitos pelo período de 01 de julho a 15 de julho de 2026.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3764129-1	KLEBERSON DA SILVA VERAS	FC-5

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:22:50

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59

Em: 09/07/2026 18:21:20

Assinatura digital avançada.

GABRIEL ALVAREZ
Secretário da Ordem Pública e Mobilidade

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:21:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p880452a21b600>



PORTARIA Nº. 4941/2026

Publicação Nº 8498123



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4941/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4005 de 20 de maio de 2026, que **Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **DJENEFFER CRIS ANTERO**, no cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **03/07/2026 a 03/08/2026**. Em substituição a Juliana Bastos Ferreira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:57



Ferezin
8) 3221
Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:05:24

gani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p42c96a99b74>



PORTARIA Nº. 4942/2026

Publicação Nº 8498124



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4942/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4068 de 22 de maio de 2026, que **Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **REGIANE RIBEIRO ROSA**, no cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **06/07/2026 a 03/08/2026**. Em substituição a Gisely Nienkoetter, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:57



Ferezin
8) 3221
Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:05:24

gani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f446a6a16db6>



PORTARIA Nº. 4943/2026

Publicação Nº 8498125



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4943/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Cassiane dos Santos	35	40	07/07/2026 a 14/12/2026
Marciane Bertolino	15	20	09/07/2026 a 14/12/2026
Orlanda Fernandes Ciqueira	30	40	27/04/2026 a 14/12/2026

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:04

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:19:03.00 - 03.00 - 03.00
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4becfa3a3eff4>



PORTARIA Nº. 4944/2026

Publicação Nº 8498127



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4944/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAL DE CONTRATO, o servidor **WILLYAN MILLNITZ** (matrícula 3768733) – Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça – (CREA-SC 218677-9), para atuar no Contrato n.º 237/2026/PMP, oriundo do processo licitatório – Concorrência Eletrônica de Preços n.º 113/2026/PMP. Objeto: *“contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de cobertura para quadra poliesportiva na Escola Básica Professora Adriana Weingartner, localizada na Avenida Vinte e Três de Março, nº 45, Bairro Caminho Novo, no Município de Palhoça/SC”*.

Esta Portaria entre em vigor em 24 de junho de 2026.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:57



Ferezin
8) 3221

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:05:24

gani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p64f6b1a344f65>



PORTARIA Nº. 4945/2026

Publicação Nº 8498129



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4945/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAL DE CONTRATO, o servidor **VITOR GHISI LONGO** (matrícula 3768652) – Engenheiro Eletricista – Prefeitura Municipal de Palhoça – (CREA-SC 190012-8), para atuar no Contrato n.º 237/2026/PMP, oriundo do processo licitatório – Concorrência Eletrônica de Preços n.º 113/2026/PMP. Objeto: *“contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de cobertura para quadra poliesportiva na Escola Básica Professora Adriana Weingartner, localizada na Avenida Vinte e Três de Março, nº 45, Bairro Caminho Novo, no Município de Palhoça/SC”*.

Esta Portaria entre em vigor em 24 de junho de 2026.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:57



Ferezin
8) 3221

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:05:24

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4d5a28a6f74>



PORTARIA Nº. 4946/2026

Publicação Nº 8498130



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4946/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RUTI PEREIRA, titular do cargo de **Merendeira**, Matricula nº. 3767303-3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **09/07/2026**.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 09/07/2026 16:19:57

Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:05:24

gani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdctf4746b2ca7>



PORTARIA Nº. 4947/2026

Publicação Nº 8498131



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4947/2026.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE a servidora **NEDINA TEREZINHA FERNANDES**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020 e Decreto 3.397 de 02 de abril de 2024, pelo período de **28/06/2026 a 24/12/2026**, face a licença maternidade da titular **MARIANA MENDES SCHAFHAUSER**

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
Em: 09/07/2026 18:18:27

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
JEAN NILSO DA CRUZ
CPF: 010.442.179-79
Em: 09/07/2026 16:49:41
Assinatura digital avançada.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:49:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.pjm.com.br/p5a47d6afaf75b>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p5a47d6afaf75b>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4948/2026

Publicação Nº 8498132



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4948/2026.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para **KATIA CRISTINA COELHO**, titular do cargo de **Contador**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2026.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 15:40:17
Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fba4d66aeff>



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

**Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas**



Assinado digitalmente por:
PEDRO PAULO DOS PASSOS
FREITAS
CPF: 056.892.779-67

Em: 09/07/2026 17:08:46
Assinatura digital avançada.

Ferezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
8) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4949/2026

Publicação Nº 8498134



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4949/2026

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REVERTER a Portaria nº. 6246 de 22 de outubro de 2024, que Exonerou o servidor **GUSTAVO MACHADO DE SOUZA**, do Quadro de Pessoal Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, em **DEMISSÃO**, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar nº. 40758/2024 que, disposto no artigo 214, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 096/2010, com efeitos a contar da data da decisão de revisão do processo 01/07/2026.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:21:39

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
CPF: 035.597.829-61

Em: 09/07/2026 16:52:50

Assinatura digital avançada.

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
Secretário de Serviços Públicos



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 16:27:49

Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 16:28:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p44a136a635e>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4950/2026

Publicação Nº 8498139



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4950/2026.

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria **4732** de 01 de julho de 2026, que **SUSPENDEU** o servidor **EDINEI DONIZETE MARTINS**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data de início da Suspensão que deverá **06/07/2026**, e não conforme consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
CPF: 035.597.829-61

Em: 09/07/2026 16:53:25

Assinatura digital avançada.

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS

Secretário de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:43:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4b6325faab76>

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 15:43:04

Assinatura digital avançada.

Ferezin
8) 3221

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:14:04

Zani – Palhoça/SC

EP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4951/2026

Publicação Nº 8498140



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4951/2026.

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria **4731** de 01 de julho de 2026, que **SUSPENDEU** o servidor **MARCELO JOSE DO AMARAL**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data de início da Suspensão que deverá **06/07/2026**, e não conforme consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
CPF: 035.597.829-61

Em: 09/07/2026 16:54:12

Assinatura digital avançada.

GILBERTO ADAILTON DE FARIAS
Secretário de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2026

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:43:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p374c09e96aba>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/07/2026 15:43:04

Assinatura digital avançada.

Ferezin
8) 3221



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 09/07/2026 18:14:04

zani – Palhoça/SC
EP: 88.132-256

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026

Publicação Nº 8496967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026. Pregão Eletrônico 58/2026. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GUILHERME BERGER ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013
DATA: 10/07/2026 a 09/07/2027.

Fornecedor: GUILHERME BERGER ME(43.288.594/0001-90)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
14	Folder, tamanho 30 x 21 cm, 2 dobras, papel couchê brilho 170g, impressão 4x4, arte a fazer pela empresa vencedora.	N/C	UN	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
15	Folder, tamanho A4, com 2 dobras, papel couchê brilho 150g, impressão 4x4, arte a fazer pela empresa vencedora.	N/C	UN	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 11.800,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 11.800,00

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026. Pregão Eletrônico 58/2026. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MARCELO SIMONI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013
DATA: 10/07/2026 a 09/07/2027.

Fornecedor: MARCELO SIMONI(37.652.289/0001-33)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
11	Etiqueta Adesiva personalizada, cores 1x0, tamanho aproximado de 5,0cm x 2,0cm em papel couchê. Apresentação em cartela adesiva de folha A4 ou rolo.	PRÓPRIA	UN	540.000	R\$ 0,02	R\$ 10.800,00
17	Pulseira indicativas de classificação de risco de pacientes (protocolo manchester), confeccionada em papel sintético tyvek, composto por filamentos de polietileno de alta densidade, atóxica, com lacre adesivo inviolável, antialérgica, na cor amarela, tamanho 2 x 24cm.	PRÓPRIA	UN	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
18	Pulseira indicativas de classificação de risco de pacientes (protocolo manchester), confeccionada em papel sintético tyvek, composto por filamentos de polietileno de alta densidade, atóxica, com lacre adesivo inviolável, antialérgica, na cor azul, tamanho 2 x 24cm.	PRÓPRIA	UN	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
19	Pulseira indicativas de classificação de risco de pacientes (protocolo manchester), confeccionada em papel sintético tyvek, composto por filamentos de polietileno de alta densidade, atóxica, com lacre adesivo inviolável, antialérgica, na cor laranja, tamanho 2 x 24cm.	PRÓPRIA	UN	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
20	Pulseira indicativas de classificação de risco de pacientes (protocolo manchester), confeccionada em papel sintético tyvek, composto por filamentos de polietileno de alta densidade, atóxica, com lacre adesivo inviolável, antialérgica, na cor verde, tamanho 2 x 24cm.	PRÓPRIA	UN	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
12	Etiqueta Adesiva personalizada, cores 1x0, tamanho aproximado de 5,0cm x 2,0cm em papel couchê. Apresentação em cartela adesiva de folha A4 ou rolo.	PRÓPRIA	UN	60.000	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 21.360,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 21.360,00

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026. Pregão Eletrônico 58/2026. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROJ ART COMUNICACAO VISUAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013
DATA: 10/07/2026 a 09/07/2027.

Fornecedor: PROJ ART COMUNICACAO VISUAL LTDA(65.900.716/0001-90)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	Banner com criação de arte, confecção em lona com impressão digital, com no mínimo 1440 dpi de resolução 8x0 cores com acabamento bastão, ponteira e barbante. Tamanho 120x80 cm. Acrescentar logos e enviar para aprovação	proprio	SERV	5	R\$ 89,89	R\$ 449,45
3	Banner com criação de arte, confecção em lona com impressão digital, com no mínimo 1440 dpi de resolução 8x0 cores com acabamento bastão, ponteira e barbante. Tamanho 2,10X1,00 cm. Acrescentar logos e enviar para aprovação.	proprio	UN	5	R\$ 142,49	R\$ 712,45
Total do Fornecedor:						R\$ 1.161,90
Total Geral dos Itens:						R\$ 1.161,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

Publicação Nº 8496970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026. Pregão Eletrônico 58/2026. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013
DATA: 10/07/2026 a 09/07/2027.

Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA(18.486.182/0001-18)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	Bloco para anotações, 50 folhas, formato 15x21cm, gramatura 75g, impressão em azul, bloco 1x50.	PRÓPRIA	UN	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
5	Blocos de Auto de Infração em 3 vias, 50 x 3 vias, cores 1x0, 1ª via branca, 2ª via Rosa e 3ª via amarela, papel autocopiativo, formato 31x21cm, conforme modelo a ser enviado pela contratante.	PRÓPRIA	UN	160	R\$ 16,40	R\$ 2.624,00
6	Blocos de Auto de Intimação em 3 vias, 50 x 3 vias, cores 1x0, papel autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via Rosa e 3ª via amarela, formato 31x21cm, conforme modelo a ser enviado pela contratante.	PRÓPRIA	UN	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
Total do Fornecedor:					R\$ 10.214,00	
Total Geral dos Itens:					R\$ 10.214,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

Publicação Nº 8496971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026. Pregão Eletrônico 58/2026. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA GRGRAF EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013

DATA: 10/07/2026 a 09/07/2027.

Fornecedor: GRAFICA GRGRAF EIRELI(14.481.040/0001-07)**Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
7	Capa de prontuário, formato 48x33cm, papel offset branco 150g, 1x0, com 1 dobra	N/C	UN	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
9	Envelope A4 Personalizado Timbrado Logo Prefeitura, nome do setor e endereço, 22cm x 32cm, nas cores branco verso (destinatário) e azul marinho frente (remetente), não transparente, gramatura entre 90g a 100g, capacidade: até 50 folhas de papel A4, conforme modelo a ser enviado pela contratante.	PROPRIA	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
10	Envelope A5 Personalizado Timbrado Logo Prefeitura, nome do setor e endereço, 14cm x 21cm, nas cores branco verso (destinatário) e azul marinho frente (remetente), não transparente, gramatura entre 90g a 100g, capacidade: até 50 folhas de papel A4, conforme modelo a ser enviado pela contratante.	PROPRIA	UN	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
16	Notificação de receita tipo A. - blocos 1x20, com sequencial numérico; Sequencial numérico: XX à XX (fornecida pela Visa Municipal), na cor preta; Papel Offset ou Super Bond (75g/m²), canhoto com picote/serrilha. A notificação deverá ser impressa em folhacor amarela, acabamentos colados e blocados. A capa do bloco deverá ter a logo do Município e ser na cor azul; Dimensão do bloco: 23 cm de comprimento X 10 cm de altura; Conter os dados da Secretaria Municipal de Saúde no campo emitente. Modelo será enviado pela contratante.	PROPRIA	BL	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
21	Receituário de controle especial " B-1" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	PROPRIA	BL	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
22	Receituário de controle especial " B-2" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	PROPRIA	BL	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
23	Receituário de controle especial "retinóide" 2 vias, primeira via azul e segunda via branca, blocos 2x50, formato 10x24cm, papel super bond azul, picote, grampo e cola.	N/C	BL	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
24	Rótulo de soro para controle dos pacientes, tamanho 10x10cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fis.	N/C	BL	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 9.070,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 9.070,00

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026. Pregão Eletrônico 58/2026. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1AEE6BD3D3AACC72C5F8DDDB2228886EB6EF0013
DATA: 10/07/2026 a 09/07/2027.

Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME(14.292.313/0001-75)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
8	Cartão Pré-Natal, papel off-set 240gr, 03 vincos, tamanho 13,5 x 51 cm, impressão 4x4 cores.	MARCA PRÓPRIA/FA BRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
13	Ficha de atendimento SAMU, blocos 3x20 fls, papel auto copiativo (carbonadas), folhas nas cores branca, amarela e azul, papel off-set 63gr, impressão 1x0, formato ofício.	MARCA PRÓPRIA/FA BRICAÇÃO PRÓPRIA	BL	150	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
					Total do Fornecedor:	R\$ 3.478,50
					Total Geral dos Itens:	R\$ 3.478,50

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 285/2026

Publicação Nº 8496206

Decreto 285/2026, de 09 de Julho de 2026

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras Providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos V e XXV do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei 1965, de 31 de maio de 2017,

Decreta:

Art. 1º - Nomeia membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Palma Sola/SC, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Elizandra da Silva

Suplente: Ricardo Luiz Mingori

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Gabriel Antonio Rebelatto

Suplente: Nádia Calegari Folador

Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde (Hospitais, Clínicas, Laboratórios, etc.)

Titular: Jusara Ines Vendrusuclo

Suplente: Rute Mara Pachão

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Representantes dos Profissionais de Enfermagem

Titular: Adriane Somavilla Draeger

Suplente: Andressa Gritti

Representantes da Classe Médica

Titular: Felipe Salvadori

Suplente: Gabriela Melia Zanatta

Representantes da Classe Odontológica

Titular: Mayara Simoni Pereira

Suplente: Rubian Crestani

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da Associações de Pais e Professores (APP)

Titular: Franciele Cristina Zamboni Holz

Suplente: Caroline Machiavelli

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Palma Sola

Titular: Joicy Eduarda Pauletti

Suplente: Aline Bellé

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Cácia Fatima Accorsi Antonioli

Suplente: Lucia Maria Strapasson Tartaro

Representantes dos Idosos

Titular: Tarcísio Francisco Wille

Suplente: Antonio Jacob Schein

Representantes do Corpo de Bombeiros

Titular: Gilson Marciano de Lara

Suplente: Antonio Valdir Cavalheiro

Representantes dos Sindicatos Estabelecidos no Município

Titular: Gilson Luiz Cordaso

Suplente: Rosalia dos Santos

Art. 2º. Por tratar-se de serviços considerados relevantes prestados à Comunidade, estes não serão remunerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 307/2023, de 13 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 09 de Julho de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito em Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento

PORTARIA 461/2026

Publicação Nº 8498480

Portaria nº 461/2026 de 09 de Julho de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta grave imputada a empregada pública, designa Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, Exmo. Sr. Marcio Sansigolo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a esta Chefia do Executivo representação formal, subscrita pela respectiva Secretária Municipal, requerendo a adoção de providências disciplinares em face de empregada pública vinculada àquela Pasta, em razão de condutas que, em tese, revelam a prática de falta grave no exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados consistem, em síntese, na suposta inserção de declaração falsa e na falsificação de assinaturas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em relatórios oficiais de visitas domiciliares e de produtividade, apurada mediante levantamento amostral, no qual munícipes formalmente questionados não reconheceram como suas as assinaturas constantes dos documentos;

CONSIDERANDO que a Secretaria noticiante procedeu à lavratura do Boletim de Ocorrência nº 00434.2026.0000395, junto à Delegacia de Polícia Civil de Palma Sola, para apuração dos mesmos fatos na esfera criminal, dada a possível configuração, em tese, dos ilícitos previstos nos arts. 299 e 304 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que a conduta narrada, em tese, atenta contra a moralidade administrativa, a lealdade e a honestidade que regem a Administração Pública e compromete a fidedignidade dos dados epidemiológicos e estatísticos do Município, com potencial lesão à eficiência do serviço público de saúde e ao adequado repasse de informações no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que a servidora ocupa o cargo sob regime jurídico celetista, motivo pelo qual a relação funcional rege-se pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e, subsidiariamente, pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, a Administração Pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde na hipótese de prática de falta grave dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que a conduta imputada amolda-se, em tese e sem qualquer caráter condenatório neste momento, à hipótese de ato de improbidade prevista no art. 482, alínea “a”, da CLT, assim compreendida toda conduta desonesta, de má-fé ou fraudulenta praticada pelo empregado;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho é firme no sentido de que a rescisão unilateral do contrato do Agente Comunitário de Saúde admitido por processo seletivo público reclama a demonstração inequívoca de uma das hipóteses do art. 10 da Lei nº 11.350/2006, mediante procedimento formal que assegure o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade da dispensa e de reintegração do empregado;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de observância dos princípios da legalidade, da motivação, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, como pressupostos de validade de qualquer medida disciplinar ou rescisória;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados e a relevância das atribuições do Agente Comunitário de Saúde para a política municipal de saúde pública, o que impõe apuração rigorosa, célere e imparcial, com plena garantia de defesa à servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para a apuração da falta grave imputada, em tese, à empregada pública inscrita sob a matrícula funcional nº 4137, consistente em conduta em tese enquadrável no art. 482, alínea “a” (ato de improbidade), da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para os fins do art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º Designar Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar referido no art. 1º, composta pelos seguintes membros:

I – Pablo Souza, Procurador do Município – Presidente;

II – Marinês Fatima Sansigolo – Membro;

III – Ricardo Luiz Mingori – Membro;

IV – João Carlos Cofferi – Membro e Secretário.

Art. 3º Compete à Comissão Processante, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – autuar os presentes autos, juntando a representação da Secretaria Municipal de Saúde, as cópias dos relatórios de visitas domiciliares, o Boletim de Ocorrência nº 00434.2026.0000395 e os demais documentos já existentes;

II – notificar pessoalmente a servidora indiciada, entregando-lhe cópia integral da presente Portaria e dos documentos que instruem o processo, para apresentação de defesa escrita;

III – receber e apreciar a defesa da servidora e as provas por ela indicadas;

IV – proceder à instrução, designando audiência de instrução e julgamento após o decurso do prazo de defesa, com a realização de oitivas, diligências e produção das provas que se mostrarem necessárias à elucidação dos fatos, inclusive, se for o caso, perícia grafotécnica das assinaturas questionadas;

V – elaborar relatório final circunstanciado, com opinião fundamentada acerca da configuração ou não da falta grave, encaminhando-o a esta autoridade para decisão.

Art. 4º Fica assegurado à servidora indiciada o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada desta decisão, para apresentar defesa escrita acerca dos fatos que lhe são imputados e, querendo, indicar as provas que pretende produzir, inclusive rol de testemunhas, bem como constituir advogado regularmente habilitado para o exercício pleno de sua defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Apresentada a defesa ou decorrido o prazo respectivo, designe-se, desde logo, audiência de instrução e julgamento, dando-se regular prosseguimento à fase instrutória do processo.

Art. 6º A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento.

PUB. DE AVISO DE LIC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 19/2026

Publicação Nº 8497298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34BABCC637BFA62E90421A6A77CA6CD4A54C64AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº. 55/2026
Concorrência Eletrônica nº. 19/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
34BABCC637BFA62E90421A6A77CA6CD4A54C64AB

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Concorrência eletrônica nº. 19/2026.

Tipo: Maior Desconto

Modo de Disputa: Aberto Fechado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Unidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizada no Distrito de Cerro Azul, com área de 313,50 m², conforme projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma, ARTs e demais anexos ao edital.

Regimento: Lei 14.133 de 01/04/2021

Horário de abertura do recebimento das propostas: A partir das 00h:00min do dia 13/07/2026.

Horário de encerramento do Recebimento das propostas: 08h59 do dia 29/07/2026.

Horário de Início da Sessão Pública: 09h00 do dia 29/07/2026, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informamos ainda que o edital na íntegra e demais documentação relativa ao processo encontra-se no endereço eletrônico <https://palma-sola.atende.net> / licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo fone 0xx) 49 3652 3200 e/ou 49 – 3652- 3219 ou pelo e-mail compras@palmasola.sc.gov.br

Palma Sola, 09 de julho de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal

Palmitos

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO 75/2024

Publicação Nº 8496633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98B9953F2B6FA389121952975A102C5C60A96A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 75/2024. Seq.: 6. Tipo: Aditivo de Prazo. Vigência: 15/08/2026. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. Licitação: 101/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NA LINHA DA GRUTA – TRECHOS I AO IV (ETAPA II) E ESTRADA DE ACESSO A LINHA CHAPADÃO – TRECHO I, II E III (ETAPA I) E TRECHO IV E V (ETAPA II), NO INTERIOR NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 09 DE JULHO DE 2026.

Código registro TCE: 98B9953F2B6FA389121952975A102C5C60A96A0C

CONTRATO Nº 92/2026

Publicação Nº 8496285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F821B622923B3BC900FAC11DD0F0457EFD14D37

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 92/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: JONAS CHARLES PEREIRA. Vigência: 30 de abril de 2027. Processo Licitatório nº 100/2026. Dispensa de Licitação nº 32/2026. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares em diversas ruas do Município de Palmitos/SC. Total R\$: 143.850,00. Palmitos SC, 26 de junho de 2026. Giovana Giacomolli – Prefeita

Código registro TCE: 7F821B622923B3BC900FAC11DD0F0457EFD14D37

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 103/2026

Publicação Nº 8496319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 152D606F90EA6E97CED4E633462699413B31C5BD

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

PROCESSO N.º 21/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão programada de 20.000 km do veículo oficial tipo ONIX/ONIX PLUS AT TURBO (Chevrolet – placa SXF1F37), pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos/SC, conforme especificações do fabricante.

CONTRATADA: BREGOMAR VEÍCULOS LTDA

VALOR: 1.955,02

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026

Palmitos SC. GIOVANA GIACOMOLLI – Prefeita Municipal.

Código registro TCE: EF3892A9A10664C3C126B8103C80083DD1E6FE1B

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 104/2026

Publicação Nº 8497727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCAA84F6F2A066F71FF835ED911265508E5F206C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 23/2026

PROCESSO N.º 104/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria técnica presencial e remota continuada ao Conselho Tutelar do Município de Palmitos/SC.

CONTRATA: VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. VALOR: r\$ 9.750,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026

Palmitos SC. Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal.

Código registro TCE: BCAA84F6F2A066F71FF835ED911265508E5F206C

Penha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO - 30 HORAS 2º

Publicação Nº 8495817

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 15/07/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo edital nº 01/2026.

Cargo: ENFERMEIRO – 30 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

2º. 14806-7 PATRICIA CARLA GOUDINHO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de Curso Superior em Enfermagem, comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de julho de 2026.

LEANDRO DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua: _____, nº. _____, _____/SC,

ro: _____ Cidade de _____ e-mail: _____

Bair-
telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

PORTARIA 1270/2026

Publicação Nº 8495686

PORTARIA N.º 1270/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ALZIRA TRINDADE SIMAS, para exercer a função de Estagiária, no período de 21/07/2026 a 30/12/2026, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 24/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1271/2026

Publicação Nº 8496585

PORTARIA N.º 1271/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível salarial de habilitação de Professor III para Professor VI, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, ALICE POZZA RODRIGUES, no cargo de Professora, matrícula nº 13567-1, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc 5903/2026, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1272/2026

Publicação N° 8497351

PORTARIA N.º 1272/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. LUCIANE PEREIRA ALBINO, do cargo efetivo de Professora de Arte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 922/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1273/2026

Publicação N° 8497437

PORTARIA N.º 1273/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 74/2025 PMP, onde era contratada a Sra. LUCIANE PEREIRA ALBINO, da função de Professora Habilitada de Arte, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.205/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1274/2026

Publicação Nº 8497776

PORTARIA N.º 1274/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALINE MAIARA DOS SANTOS DE SANTANA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 10/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 197/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1275/2026

Publicação Nº 8497814

PORTARIA N.º 1275/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. LEANDRO DA SILVA, como responsável pelo expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sem ônus para o Município, a contar de 10/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1276/2026

Publicação Nº 8497868

PORTARIA N.º 1276/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, da Sra. NEUSA CATARINA CÉ, no período de 10/07/2026 a 18/12/2026, conforme o 2º Termo Aditivo nº 270/2026 ao Contrato nº 46/2025 PMP, conforme 1doc 9710/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 1277/2026

Publicação N° 8498269

PORTARIA N.º 1277/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, JAISON DE OLIVEIRA e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – para apurar os fatos relacionados apresentados no Protocolo 1doc 9580/2026, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 PMP

Publicação Nº 8497346

RENOVAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 PMP
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 PMP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PMP

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção de pavimento em ruas já existentes, bem como reforma e melhorias de parques, prédios públicos, entre outros serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha.

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO DA SILVA**, Secretário de Administração em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 016/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção de pavimento em ruas já existentes, bem como reforma e melhorias de parques, prédios públicos, entre outros serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **COMERCIO ROCAMEL LTDA**

CNPJ: 03.361.175/0002-01

Endereço: Manoel Francisco da Costa, 5083

Cidade: Jaraguá do Sul Estado: SC - CEP: 89.257-000

Telefone: (47) 3370-2759 Email: rocamel.jaragua@gmail.com

Representante Legal: **HERLEI HARMEL** CPF: 004.758.999-03

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 - O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº 028/2025 PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 08/07/2026 a 08/07/2027. Os valores serão corrigidos pelo IPC-BRASIL (De 06/2025 a 05/2026), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos via 1doc através do Memorando nº 9.984/2026 e deferido a partir do Parecer Jurídico nº 246/2026PGM.



SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: +55 (47) 3170-3803

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Manta Bidim Geotextil Drenagem 30 X 1,10 M	ROLO	150	R\$ 519,50	R\$ 77.925,00

As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo.

Penha/SC, 08 de julho de 2026.

TIAGO DIONISIO
MOSER:101208
98942

Assinado de forma digital
por TIAGO DIONISIO
MOSER:10120898942
Dados: 2026.07.08
15:49:06 -03'00'

TIAGO DIONISIO MOSER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

gov.br
HERLEI HARMEL
Data: 09/07/2026 10:08:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMERCIO ROCAMEL LTDA
HERLEI HARMEL
CONTRATADA

DANIELA SALES
BITTENCOURT:
11503195937

Assinado de forma digital por
DANIELA SALES
BITTENCOURT:11503195937
Dados: 2026.07.08 16:20:41
-03'00'

DANIELA SALES BITTENCOURT
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 58/2026



SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: +55 (47) 3170-3803

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 PMP

Publicação Nº 8497330

RENOVAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 PMP
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 PMP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PMP

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção de pavimento em ruas já existentes, bem como reforma e melhorias de parques, prédios públicos, entre outros serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha.

O **Município de Penha**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO DA SILVA**, Secretário de Administração em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 016/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção de pavimento em ruas já existentes, bem como reforma e melhorias de parques, prédios públicos, entre outros serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA**

CNPJ: 72.567.076/0001-04

Endereço: Rodovia Ingo Hering, KM 25, nº 5.311

Cidade: Gaspar Estado: SC - CEP: 89116-622

Telefone: (47) 3332-1161 Email: artefatosgaspar@gmail.com

Representante Legal: **GIAN CARLOS ALVES** CPF: 721.627.759-72

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 - O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº 030/2025 PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 08/07/2026 a 08/07/2027. Os valores serão corrigidos pelo IPC-BRASIL (De 06/2025 a 05/2026), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos via 1doc através do Memorando nº 10.152/2026 e deferido a partir do Parecer Jurídico nº 242/2026PGM.



SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: +55 (47) 3170-3803

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Meio fio, tipo 65x30x12cm	M	14.000	R\$ 20,11	R\$ 281.540,00
16	Lajota retangular 15x25x8cm	M²	3.000	R\$ 48,57	R\$ 145.710,00
17	Lajotas sextavadas com 25x25x8cm	M²	8.000	R\$ 44,19	R\$ 353.520,00
VALOR TOTAL R\$ 780.770,00					

As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo.

Penha/SC, 08 de julho de 2026.

TIAGO DIONISIO MOSER:10120898942
Assinado de forma digital por TIAGO DIONISIO MOSER:10120898942
Dados: 2026.07.08 16:14:31 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

TIAGO DIONISIO MOSER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA
GIAN CARLOS ALVES
CONTRATADA

DANIELA SALES BITTENCOURT:1503195937
Assinado de forma digital por DANIELA SALES BITTENCOURT:1503195937
Dados: 2026.07.08 16:21:40 -03'00'

DANIELA SALES BITTENCOURT
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 58/2026



SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: +55 (47) 3170-3803

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 PMP

Publicação Nº 8497306

RENOVAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 PMP
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PMP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PMP

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção de pavimento em ruas já existentes, bem como reforma e melhorias de parques, prédios públicos, entre outros serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha.

O **Município de Penha**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO DA SILVA**, Secretário de Administração em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 016/2025 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção de pavimento em ruas já existentes, bem como reforma e melhorias de parques, prédios públicos, entre outros serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **ATACADÃO DE AREIA LTDA**

CNPJ: 41.125.186/0001-92

Endereço: Av Prefeito José Juvenal Mafra, 6887

Cidade: Navegantes Estado: SC CEP: 88372-506

Telefone: (47) 33428839 Email: compreareia@gmail.com

Representante Legal: **MARILENE ANACLETO TOMAZ** CPF: 059.237.959-06

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 - O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº 032/2025 PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 08/07/2026 a 08/07/2027. Os valores serão corrigidos pelo IPC-BRASIL (De 06/2025 a 05/2026), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos via 1doc através do Memorando nº 9.979/2026 e deferido a partir do Parecer Jurídico nº 244/2026PGM.



SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: +55 (47) 3170-3803

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Base macadame A3. Contendo: 50% de pó de brita, 16,67% de brita nº2, 16,66% de brita nº1 e 16,66% de brita nº0	TON	8.000	R\$ 58,92	R\$ 471.360,00
2	Pó de brita	TON	6.000	R\$ 65,37	R\$ 392.220,00
7	Areia suja	TON	1.000	R\$ 57,26	R\$ 57.260,00
8	Areia fina	TON	1.000	R\$ 67,67	R\$ 67.670,00
9	Areia média	TON	2.500	R\$ 49,97	R\$ 124.925,00
10	Areia grossa	TON	1.000	R\$ 100,98	R\$ 100.980,00
VALOR TOTAL R\$ 1.214.415,00					

As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo.

Penha/SC, 08 de julho de 2026.

TIAGO DIONISIO
MOSER:1012089
8942

Assinado de forma digital
por TIAGO DIONISIO
MOSER:10120898942
Dados: 2026.07.08
16:16:20 -03'00'

TIAGO DIONISIO MOSER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILENE ANACLETO TOMAZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

ATACADÃO DE AREIA LTDA
MARILENE ANACLETO TOMAZ
CONTRATADA

DANIELA SALES
BITTENCOURT:1150
3195937

Assinado de forma digital por
DANIELA SALES
BITTENCOURT:11503195937
Dados: 2026.07.08 16:23:00
-03'00'

DANIELA SALES BITTENCOURT
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 58/2026



SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: +55 (47) 3170-3803

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 PMP

Publicação Nº 8496182

RENOVAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 PMP
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PMP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PMP

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção de pavimento em ruas já existentes, bem como reforma e melhorias de parques, prédios públicos, entre outros serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha.

O **Município de Penha**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO DA SILVA**, Secretário de Administração em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 016/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção de pavimento em ruas já existentes, bem como reforma e melhorias de parques, prédios públicos, entre outros serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **PENHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CNPJ: 50.248.884/0001-76

Endereço: RODOVIA PAULO STUART WRIGHT Nº 88

Cidade: Penha Estado: SC - CEP: 88.385-000

Telefone: (47) 3170-1526 3170-1526 E-MAIL: licitacao@penhaartefatos.com.br

Representante Legal: **FERNANDO BARBOSA TOLEDO** CPF: 346.846.008-23

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 - O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº 034/2025 PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 08/07/2026 a 08/07/2027. Os valores serão corrigidos pelo IPC-BRASIL (De 06/2025 a 05/2026), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos via 1doc através do Memorando nº 9.913/2026 e deferido a partir do Parecer Jurídico nº 252/2026PGM.



SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: +55 (47) 3170-3803

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Calha De Concreto 20cm	UN.	8.000	R\$ 18,01	R\$ 144.080,00
12	Calha De Concreto 30cm	UN.	8.000	R\$ 25,19	R\$ 201.520,00
18	Paver 20x10x6cm cor chumbo/natural	M²	3.000	R\$ 37,69	R\$ 113.070,00
19	Paver 20x10x8cm cor chumbo/natural	M²	3.000	R\$ 48,10	R\$ 144.300,00
VALOR TOTAL R\$ 602.970,00					

As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo.

Penha/SC, 08 de julho de 2026.

TIAGO DIONISIO MOSER:10120898942
Assinado de forma digital por TIAGO DIONISIO MOSER:10120898942
Dados: 2026.07.08 16:17:06 -03'00'
TIAGO DIONISIO MOSER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

FERNANDO BARBOSA TOLEDO:34684600823
Assinado de forma digital por FERNANDO BARBOSA TOLEDO:34684600823
Dados: 2026.07.09 09:34:37 -03'00'
PENHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
FERNANDO BARBOSA TOLEDO
CONTRATADA

DANIELA SALES BITTENCOURT:1503195937
Assinado de forma digital por DANIELA SALES BITTENCOURT:1503195937
Dados: 2026.07.08 16:23:34 -03'00'
DANIELA SALES BITTENCOURT
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 58/2026



SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: +55 (47) 3170-3803

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Publicação Nº 8496800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F73316AFD6B66AD6F35B3CAC03ACD201B4BF31B4

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

A Câmara de Vereadores de Penha torna público que realizará licitação para Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, com participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Será na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote. O recebimento das Propostas será até às 08horas00min do dia 22/07/2026. O início da sessão será no dia 22/07/2026, às 09horas00min na Plataforma de Licitações Compras Gov – www.compras.gov.br. O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da plataforma de licitações – www.compras.gov.br – código UASG 931979, bem como no site da Câmara de Vereadores de Penha <https://www.cvp.sc.gov.br>. Mais Informações através do e-mail compras@cvp.sc.gov.br ou pelo WhatsApp (47) 3224-2685. Registrado no TCE com a chave: F73316AFD6B66AD6F35B3CAC03ACD201B4BF31B4

Penha, 08 de julho de 2026.

DIEGO LUIS MATIELLO

Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Publicação Nº 8496778

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório supracitado, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova sede da Câmara de Vereadores de Penha/SC.

A referida suspensão faz-se necessária para o estrito cumprimento das formalidades de publicidade legal aplicáveis ao certame, haja vista a necessidade de veiculação do aviso em jornal de grande circulação regional, em observância aos princípios da legalidade e da ampla competitividade.

Informa-se que, oportunamente, após sanada a referida formalidade, uma nova data para o início da sessão pública e disputa de preços será divulgada com a reabertura integral do prazo legal de 25 (vinte e cinco) dias úteis, nos termos do art. 55, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos do processo permanecem franqueados aos interessados para consulta nos endereços eletrônicos: <https://cvp.sc.gov.br> e <https://compras.gov.br>.

Penha/SC, 08 de julho de 2026.

Ricardo da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496919

PORTARIA Nº 101/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Nomeia membros da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 35/2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Penha, ficando assim constituída:

I. Procuradora Titular: Vereadora Luciana Lenir Victorino Rodrigues

II. 1º Procurador Adjunto: Vereador Luiz Fernando Vailatti

III. 2º Procurador Adjunto: Vereador Élio Quintino da Silva Júnior

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga na íntegra a Portaria nº 109, de 12 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Penha, 07 de julho de 2026.

DIEGO LUIS MATIELLO

Presidente

PORTARIA Nº 102, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496933

PORTARIA Nº 102/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50,§3º, Inciso II do Regimento Interno c/c com a Lei Complementar nº 159, de 14 de setembro de 2023 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FÁBIO ROBERTO PAILO, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-S E CUMPRA-SE

Penha, 09 de julho de 2026.

DIEGO LUIS MATIELLO

Presidente

PORTARIA Nº 103, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496936

PORTARIA Nº 103/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Disciplina a jornada de trabalho, o controle de frequência, o registro de ponto, a realização de atividades externas e os mecanismos de fiscalização funcional dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Câmara de Vereadores de Penha/SC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, o art. 8º e o art. 50, § 3º, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que a Presidência da Câmara tem competência privativa para dirigir os serviços administrativos e o quadro de pessoal do Poder Legislativo de Penha, nos termos dos arts. 7º e 50, § 3º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, impõem à Administração Legislativa Municipal o dever de assegurar a efetiva prestação de serviços por todos os seus servidores, inclusive os comissionados;

CONSIDERANDO que a natureza comissionada do cargo não exime o servidor do cumprimento da jornada legal nem do registro de frequência, conforme pacífico entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da doutrina administrativista;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados da Câmara de Vereadores de Penha possuem cargas horárias diferenciadas, de 20 (vinte) horas e de 30 (trinta) horas semanais, conforme definido nas Leis Complementares nº 159/2023 e nº 205/2025 e demais normas de criação dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que é dever da Presidência coibir irregularidades funcionais, inclusive o recebimento de remuneração sem a correspondente contraprestação laboral, em respeito ao erário e ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, por ato administrativo da Presidência, procedimentos uniformes e transparentes de controle de jornada que confirmem segurança jurídica a servidores e à Administração Legislativa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria disciplina a jornada de trabalho, o controle e registro de frequência, a realização de atividades externas e os mecanismos de fiscalização funcional aplicáveis a todos os servidores ocupantes de cargos Comissionados da Câmara de Vereadores de Penha/SC. Parágrafo único. As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os cargos de provimento em comissão atualmente existentes ou que venham a ser criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Penha, independentemente da denominação, nível hierárquico ou do

Vereador a cujo gabinete o servidor esteja vinculado.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Cargo comissionado: cargo de livre nomeação e exoneração, de natureza temporária;

II – Jornada de trabalho: carga horária semanal definida na lei de criação do respectivo cargo comissionado, de cumprimento obrigatório e integral;

III – Frequência: comparecimento efetivo ao local de trabalho ou à atividade funcional autorizada, com registro regular nos sistemas de controle instituídos pela Presidência;

IV – Atividade externa: toda atividade funcional realizada fora das dependências físicas da Câmara, desde que autorizada previamente pela Presidência;

V – Falta injustificada: ausência ao serviço não precedida de autorização formal ou não justificada no prazo e forma previstos nesta Portaria.

Art. 3º A natureza comissionada do cargo não exime o servidor:

I – Do efetivo exercício das atribuições funcionais inerentes ao cargo;

II – Do cumprimento integral da jornada de trabalho legalmente fixada;

III – Do dever de assiduidade e pontualidade;

IV – Do registro regular de frequência pelo sistema instituído pela Presidência;

V – Da comprovação das atividades exercidas, quando solicitada pela Presidência;

VI – Da observância das normas de conduta funcional estabelecidas pela Administração Legislativa.

Parágrafo único. O vínculo de confiança inerente ao cargo comissionado não substitui nem afasta o dever de efetiva prestação de serviços, sendo a presença e o cumprimento da jornada condições essenciais para a manutenção do cargo e o recebimento da remuneração correspondente.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos comissionados deverão cumprir, integralmente, a carga horária semanal estabelecida na lei de criação do respectivo cargo, distribuída de segunda-feira a sexta-feira, no horário padrão de funcionamento da Câmara, conforme tabela abaixo:

a) Assessor Parlamentar: carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas no horário das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira;

b) Assessor Legislativo, Assessor Técnico: carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas no horário das 08h00 às 14h00 ou das 12h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira;

c) Os demais cargos comissionados, não contemplados nas alíneas anteriores, aplica-se a carga horária prevista na lei de criação do respectivo cargo, devendo seu cumprimento ocorrer de acordo com as necessidades e demandas da Presidência da Câmara.

§ 1º O horário de atendimento ao público da Câmara é das 08h00 às 18h00, podendo ser ajustado pela Presidência em razão da pauta legislativa ou necessidade de serviço.

§ 2º Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais deverão cumprir obrigatoriamente o turno matutino, de 08h00 às 12h00, de segunda-feira a sexta-feira, salvo escala diversa previamente definida pela Presidência.

§ 3º Os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais deverão cumprir o horário de 07h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira, salvo escala previamente definida pela Presidência.

§ 4º Nos dias em que houver sessão ordinária, extraordinária ou solene, os servidores comissionados deverão permanecer em atividade pelo tempo necessário ao suporte institucional da reunião, ainda que superior à jornada diária padrão, compensando-se as horas excedentes nos termos do § 5º deste artigo.

§ 5º O cumprimento da carga horária dos ocupantes de cargos comissionados será aferido com base na jornada semanal prevista para o respectivo cargo, considerada a natureza das funções exercidas e as necessidades do serviço, de modo que eventual prestação de atividades em período superior ao ordinariamente previsto em determinados dias da semana poderá ser considerada na apuração da carga horária semanal, inclusive nos dias em que houver cumprimento de jornada inferior, sem caracterização de banco de horas, compensação formal de jornada ou direito à percepção de horas extraordinárias.

§ 6º A aferição, registro e ajuste da carga horária semanal prevista no parágrafo anterior poderão ser realizados diretamente no sistema eletrônico de controle de ponto adotado pela Câmara Municipal, para fins de adequação e consolidação da jornada efetivamente cumprida no respectivo período semanal.

§ 7º A Presidência poderá, por necessidade do serviço legislativo, estabelecer escalas diferenciadas de jornada, inclusive com turno vespertino, desde que mantida a carga horária semanal mínima legalmente fixada para o cargo.

Art. 5º É vedado ao servidor comissionado:

I – Ausentar-se do local de trabalho durante o horário de expediente sem autorização expressa da Presidência ou do Vereador responsável pelo gabinete, desde que este tenha delegação formal da Presidência;

II – Realizar atividades de natureza pessoal, comercial, político-partidária ou de interesse privado durante o período de expediente;

III – Cumprir a jornada em local diverso da sede da Câmara, salvo nas hipóteses de atividade externa autorizada nos termos do Capítulo IV desta Portaria;

IV – Executar atividades de outro servidor ou substituir colega de forma não autorizada pela Presidência.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 6º O controle de frequência dos servidores comissionados será realizado mediante sistema eletrônico, biométrico, aplicativo institucional, folha de ponto física assinada ou outro meio formalmente instituído pela Presidência da Câmara.

§ 1º A Presidência poderá adotar, simultaneamente ou isoladamente, mais de um método de registro, conferindo àquele de maior confiabilidade o caráter de registro primário.

Art. 7º O servidor comissionado deverá efetuar pessoalmente o registro de:

- I – Entrada no início do expediente;
- II – Saída ao término do expediente;
- III – Saída e retorno nos intervalos, quando exigidos pelo sistema de controle;
- IV – Saída e retorno para atividade externa autorizada.

Parágrafo único. O registro somente produzirá efeitos válidos quando realizado pelo próprio servidor, sendo expressamente vedado o registro por terceiro, a qualquer título.

Art. 8º É expressamente vedado:

- I – Realizar registros de frequência fictícios ou fraudulentos;
- II – Registrar presença sem efetiva prestação de serviço no local de trabalho;
- III – Efetuar ou permitir que terceiro realize registro em seu nome;
- IV – Manipular, adulterar ou induzir erro no sistema de controle de frequência;
- V – Alegar genericamente a realização de atividade externa sem a devida autorização formal prévia.

Art. 9º A ausência de registro de entrada ou de saída presumirá falta ao serviço pelo período correspondente.

§ 1º O servidor terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado do dia da ocorrência, para apresentar justificativa fundamentada à Presidência, acompanhada, quando possível, de documento comprobatório.

§ 2º Caberá à Presidência, no prazo de 3 (três) dias úteis, avaliar a justificativa apresentada e decidir pelo abono ou pela manutenção do registro de falta, comunicando a decisão ao servidor por escrito.

§ 3º Não apresentada justificativa no prazo do § 1º, ou sendo ela indeferida, a ausência será definitivamente registrada como falta injustificada, com os efeitos previstos no art. 10 desta Portaria.

Art. 10º A falta injustificada ao serviço acarretará:

- I – Desconto proporcional da remuneração do mês correspondente, calculado sobre o valor diário do subsídio ou remuneração do cargo;
- II – Registro funcional da ocorrência no assentamento do servidor;

III – Advertência escrita, na hipótese de até 3 (três) faltas injustificadas no período de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo único. O servidor comissionado poderá ser exonerado pelo Presidente da Câmara quando o padrão de ausências e irregularidades demonstrar incompatibilidade com o exercício do cargo, independentemente de prévia advertência, por se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 11 A frequência mensal de cada servidor será consolidada pelo setor administrativo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, com emissão de relatório de frequência individual, o qual servirá de base para o processamento da folha de pagamento e para os registros funcionais.

§ 1º O relatório de frequência ficará disponível ao servidor para conferência durante 2 (dois) dias úteis antes de sua consolidação definitiva, facultada a impugnação fundamentada no mesmo prazo.

§ 2º As informações de frequência serão mantidas em arquivo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 12 As atividades externas têm caráter excepcional e somente poderão ser realizadas quando indispensáveis ao exercício das funções legislativas ou administrativas da Câmara, devidamente vinculadas ao interesse público e às atribuições do cargo.

Parágrafo único. Não se considera atividade externa, para fins desta Portaria, o deslocamento para fins particulares, atividades político-eleitorais, reuniões de partido ou quaisquer finalidades alheias ao interesse institucional da Câmara de Vereadores de Penha.

Art. 13 A realização de atividade externa depende de autorização prévia e por escrito, expedida exclusivamente pelo Presidente da Câmara.

§ 1º O Presidente poderá, por ato formal, delegar ao servidor responsável pela administração interna a competência para autorizar atividades externas de natureza rotineira, definindo expressamente as hipóteses delegadas.

§ 2º A autorização verbal não produz efeitos funcionais e não justifica a ausência do servidor do local de trabalho para fins de controle de frequência.

§ 3º É vedada a autorização genérica, retroativa ou por prazo indeterminado.

Art. 14 A autorização para atividade externa será expedida mediante formulário próprio, aprovado pela Presidência, contendo obrigatoriamente:

- I – Identificação completa do servidor (nome, cargo, matrícula e gabinete);
- II – Data e horário previstos de saída e de retorno;
- III – Local ou locais a serem visitados;
- IV – Finalidade específica e detalhada da atividade;
- V – Identificação da autoridade solicitante e da autoridade competente;
- VI – Assinatura física ou eletrônica do Presidente ou autoridade por ele delegada.

Parágrafo único. O formulário deverá ser entregue ao setor administrativo antes da saída do servidor, sendo arquivado para fins de controle e prestação de contas.

Art. 15 Concluída a atividade externa, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, relatório circunstanciado à Presidência.

§ 1º O relatório de atividade externa deverá conter:

- a) Descrição detalhada das atividades realizadas;
- b) Locais visitados e horários efetivamente cumpridos;
- c) Identificação das pessoas ou órgãos atendidos ou contatados;
- d) Resultado ou produto da diligência;

e) Documentos comprobatórios disponíveis, tais como protocolos, fotografias, declarações, certidões, e-mails institucionais, lista de presença ou qualquer outro meio apto à comprovação.

§ 2º A ausência do relatório, a sua entrega intempestiva ou a insuficiência de comprovação implicará:

- a) Desconsideração da atividade externa para fins funcionais;
- b) Registro da ausência como falta injustificada pelo período não coberto;
- c) Desconto remuneratório correspondente;
- d) Adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 16 A simples alegação de realização de serviço externo, desacompanhada de autorização formal prévia e de comprovação documental posterior, não produzirá qualquer efeito jurídico ou administrativo.

CAPÍTULO V

DAS FALTAS JUSTIFICADAS E DOS AFASTAMENTOS

Art. 17 São hipóteses de ausência justificada ao serviço, sem prejuízo da remuneração, além das expressamente previstas na legislação, as seguintes situações específicas da atividade legislativa municipal, desde que devidamente comunicadas à Presidência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou, em casos urgentes e imprevistos, até o primeiro dia útil seguinte à ausência, sempre acompanhadas de comprovação documental:

I – Representação institucional da Câmara em eventos cívicos, solenidades oficiais, sessões comemorativas ou atos públicos realizados fora da sede, autorizada expressamente pelo Presidente, pelo período necessário à participação, mediante indicação formal do ato e declaração do organizador ou ata de presença ou outro meio probatório;

II – Acompanhamento de Vereador em diligência funcional, visita a órgãos públicos, reuniões com autoridades ou atendimento a demandas da comunidade em locais fora da sede da Câmara, desde que a ausência tenha sido determinada pelo próprio Vereador e comunicada à Presidência, com indicação do local, horário e finalidade;

III – Participação em audiência pública, reunião de comissão, seminário legislativo ou fórum de interesse municipal realizado fora das dependências da Câmara, com autorização prévia da Presidência e comprovação de presença mediante lista de presença, certificado ou declaração do organizador;

IV – Deslocamento a outro município para realização de diligência de interesse legislativo ou administrativo da Câmara, devidamente autorizado pela Presidência mediante expedição do Formulário com apresentação de relatório circunstanciado e comprovantes de deslocamento no prazo previsto no art. 15;

V – Atendimento a convocação formal de órgão de controle externo, como Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público ou órgão de auditoria, em razão de atividade funcional exercida na Câmara, pelo tempo estritamente necessário, com apresentação da convocação recebida;

VI – Realização de pesquisa legislativa, levantamento de documentação ou consulta técnica em biblioteca, arquivo público, órgão de registro ou instituição de ensino, quando indisponível por meio eletrônico e diretamente vinculada a tarefa legislativa em andamento, mediante prévia autorização da Presidência e apresentação de comprovante de atendimento;

VII – Situação de emergência ou calamidade familiar de caráter grave e urgente, não abrangida pelas hipóteses legais, a critério exclusivo da Presidência, pelo período estritamente indispensável, condicionada à comprovação posterior idônea no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As hipóteses previstas nos incisos I à VI deste artigo exigem autorização prévia da Presidência. A ausência sem prévia comunicação será considerada injustificada, ainda que a situação se enquadre em uma das hipóteses elencadas, salvo demonstração de impossibilidade absoluta de comunicar previamente.

§ 2º. As ausências decorrentes de hipóteses legais, doença, luto, casamento, doação de sangue, obrigação eleitoral ou judicial e outras expressamente previstas na legislação continuam regidas pelos respectivos diplomas normativos, não sendo reproduzidas nesta Portaria para evitar conflito normativo, devendo ser comunicadas à Presidência nos mesmos prazos e formas estabelecidos neste artigo.

Art. 18 Os afastamentos formais, férias, licenças e afastamentos previstos na legislação aplicável, deverão ser requeridos à Presidência com antecedência mínima de:

- I – 15 (quinze) dias úteis, no caso de férias;
- II – 5 (cinco) dias úteis, no caso de licenças programadas;
- III – no prazo previsto em lei ou regulamento, nos demais casos.

Parágrafo único. Eventuais períodos de afastamento não devidamente autorizados serão computados como falta injustificada, com os efeitos do art. 10 desta Portaria.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19 Compete à Presidência da Câmara, diretamente ou por meio de servidor formalmente designado:

- I – Fiscalizar o cumprimento desta Portaria, podendo realizar inspeções presenciais a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso;
- II – Validar os registros de frequência e determinar auditorias internas quando constatadas inconsistências;
- III – Exigir a apresentação de relatórios de atividades externas e de comprovantes de frequência;
- IV – Aplicar as penalidades previstas nesta Portaria, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- V – Expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 20 O Vereador titular de gabinete é responsável por:

- I – Comunicar imediatamente à Presidência qualquer irregularidade de frequência ou conduta funcional de servidor comissionado vinculado ao seu gabinete de que tiver conhecimento;
- II – Não requerer nem tolerar que servidor comissionado deixe de cumprir a jornada legal sem autorização formal da Presidência;
- III – Colaborar com as ações de fiscalização determinadas pela Presidência.

Art. 21 O servidor comissionado responde administrativamente pela veracidade dos registros de frequência, dos relatórios de atividade externa e de todas as informações funcionais por ele prestadas à Administração.

Parágrafo único. A comprovação de falsidade em registro de ponto, relatório de atividade externa ou declaração funcional constitui infração grave, podendo ensejar exoneração imediata do cargo comissionado, independentemente de procedimento administrativo prévio, por se tratar de ato incompatível com a confiança inerente ao cargo, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 22 O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor comissionado às seguintes consequências administrativas, aplicadas de forma gradual e proporcional, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – Desconto remuneratório proporcional às ausências injustificadas;
- II – Advertência escrita, com registro no assentamento funcional;
- III – Notificação formal com prazo para regularização da conduta;
- IV – exoneração do cargo comissionado, nos casos de reincidência grave ou de falsidade comprovada, por perda da confiança necessária ao exercício do cargo;
- V – ressarcimento ao erário, quando o descumprimento resultar em pagamento de remuneração sem correspondente prestação de serviços, nos termos da legislação vigente.

Art. 23 Constituem infrações graves, passíveis de exoneração imediata:

- I – Registrar frequência sem efetiva prestação de serviço no período correspondente;
- II – Permitir ou solicitar que terceiro registre sua frequência;
- III – Apresentar relatório de atividade externa falso ou com informações inverídicas sobre horários ou locais visitados;
- IV – Fraudar ou adulterar sistema de controle de frequência;
- V – Receber remuneração sem a correspondente contraprestação laboral, com ciência do fato.

Art. 24 O procedimento para aplicação de penalidades observará as seguintes etapas:

- I – Notificação escrita ao servidor, com descrição clara da irregularidade constatada;
- II – Prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita pelo servidor;
- III – Análise da defesa pela Presidência, com decisão fundamentada exarada no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- IV – Comunicação da decisão ao servidor e ao Vereador do respectivo gabinete;
- V – Registro da penalidade no assentamento funcional do servidor.

Parágrafo único. Nas hipóteses de infração grave previstas no art. 23, a exoneração do cargo poderá ser decidida diretamente pelo Presidente, sem necessidade de instauração de procedimento prévio, por se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, devendo a decisão ser motivada e comunicada ao servidor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Esta Portaria aplica-se a todos os servidores comissionados atualmente nomeados na Câmara de Vereadores de Penha, independentemente da data de nomeação ou do Vereador a cujo gabinete estejam vinculados.

Art. 26 No prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação desta Portaria, a Presidência adotará as seguintes medidas:

- I – Implantação ou adequação do sistema de registro de frequência aos termos desta Portaria;
- II – Comunicação formal e individual a todos os servidores comissionados acerca do conteúdo desta Portaria e das obrigações dela decorrentes;
- III – Disponibilização do Formulário de Autorização de Atividade Externa no setor administrativo e, se possível, em meio eletrônico;
- IV – Definição do horário padrão de cada cargo comissionado, nos termos do art. 4º, com publicação de quadro de horários afixado em local visível na Câmara.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, que poderá expedir atos complementares, instruções normativas e circulares internas para assegurar a fiel execução desta Portaria.

Art. 28 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente quaisquer práticas, costumes administrativos ou atos informais anteriores que permitissem ao servidor comissionado o cumprimento de jornada reduzida, irregular ou não registrada.

Art. 29º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina — DOM/SC, produzindo efeitos funcionais a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-S E CUMPRE-SE

Penha, 09 de julho de 2026.

DIEGO LUIS MATIELLO
Presidente

Peritiba

PREFEITURA

PORTARIA 618/2026

Publicação N° 8496560

PORTARIA N° 618/2026

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANE KATIA SCHUCK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 08 a 21 de julho de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
09/julho/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 619/2026

Publicação N° 8496561

PORTARIA N° 619/2026

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLI MARIA SCHUCK, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Nível CC-7, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no período matutino do dia 08 de julho de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
09/julho/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 620/2026

Publicação N° 8496565

PORTARIA N° 620/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DACIANE DE SOUZA FINGER, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período vespertino do dia 08 de julho de 2026, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/julho/2026.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 621/2026

Publicação N° 8496567

PORTARIA N° 621/2026
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao Servidor CAMILO PEDRO BALDI, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", 07 (sete) dias de férias, no período de 13/07 a 19/07/2026, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 09 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/julho/2026.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 622/2026

Publicação Nº 8496568

PORTARIA Nº 622/2026
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao Servidor GIOVANI TIAGO DAMETTO, exercendo o cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, 08 (oito) dias de férias, no período de 27/07 a 03/08/2026, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 09 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/julho/2026.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 623/2026

Publicação Nº 8496576

PORTARIA Nº 623/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLÁUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 4, Classe "I", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no período vespertino do dia 08 de julho de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/julho/2026.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 624/2026

Publicação Nº 8498583

PORTARIA Nº 624/2026
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KARIN ESTELA MULLER GNOATTO, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE SAÚDE, Grupo 6, Nível 1, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de julho de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/julho/2026.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO SELETIVO 03/2026

Publicação Nº 8496536

Estado de Santa Catarina. Município de Peritiba – SC. PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026. PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS-ALUNOS. O Prefeito do Município de Peritiba, SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, visando o preenchimento de vaga de estagiário-aluno.

2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Peritiba, Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, entre 13 a 24 de julho de 2026. As exigências para a realização das inscrições constam no edital.

3. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Peritiba e no endereço eletrônico www.peritiba.sc.gov.br e demais informações junto a Secretaria de Administração e Finanças na Prefeitura Municipal de Peritiba (SC) na Rua Frei Bonifácio, 63 Centro. Peritiba (SC), 09 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 137/2026

Publicação Nº 8498360

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
137/2026

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.827.148/0001-69 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Sr. MAURO NEY OSMARIN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sr. DANIEL ROSSETO GUINDANI, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.895.089-10, com endereço na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 647, Centro, em Pinheiro Preto/SC, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 327, de 06 Setembro de 2022, que trata das contratações temporárias no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo nº 04/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

CONSIDERANDO o excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 H a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

2.2. O regime de contratação será administrativo especial com anotação na CTPS na forma legal. Fazendo jus o prestador aos benefícios pertinentes com exceção do fundo de garantia por tempo de serviço pela incompatibilidade do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A remuneração mensal paga à contratada será de R\$ 2.630,44 (Dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

OS PRAZOS

4.1 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

4.1.1 PRAZO DE INÍCIO: 07 de julho de 2026

4.1.2 PRAZO DE CONCLUSÃO: Até o final do ano letivo.

Ou

4.1.3 Até a realização de concurso público e nomeação de aprovado.

4.2 O presente contrato deverá perdurar somente pelo prazo de que perdurar o excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 327, de 06 setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA

OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando

serviços de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 Horas.

5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

5.3 O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

5.4 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5 O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

5.6 O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

5.7 O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

5.8 O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

5.9 Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contra-prestação de fornecimento de serviços.

5.10 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

5.11 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

5.12 DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

5.13 As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

5.14 Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA

OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO

6.1 São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

6.2 Se a CONTRATADA solicitar rescisão antecipada ao encerramento do contrato, será necessária prévia comunicação formal de 15 (quinze) dias antecedentes ao último dia trabalhado, que não sendo cumprido, acarretará multa de 50% do valor da remuneração mensal pago a contratada descontada no ato de rescisão;

6.3 O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa da contratante;

6.4 A comprovada inaptidão ensejará rescisão contratual imediata, sendo procedida em processo administrativo simplificado, facultada defesa e contraditório em 5 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

7.1 Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

7.2 A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

7.3 Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca de Tangará SC.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8.1 O foro do presente contrato é o da Tangará SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Pinheiro Preto - SC, 07 de julho de 2026.

MAURO NEY OSMARIN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIEL ROSSETO GUINDANI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

_____ CPF: _____

2ª

_____ CPF: _____

PORTARIA Nº 467, DE 06 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498322

PORTARIA Nº 467, DE 06 de julho DE 2026.

Contrata daniel rosseto guindani PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR de educação infantil e séries iniciais 20 HORAS.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 327/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, e

Considerando o memorando Nº 2.066/2026

Considerando o exame médico que a declara apta para exercer as atividades de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais 20 horas;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a partir de 07 de julho de 2026, daniel rosseto guindani, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.895.089-10, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR de educação infantil e séries iniciais 20h, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, com efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de julho de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498010

PORTARIA Nº 472, DE 09 de JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA PIRES DOS SANTOS.

mauro ney osmarin, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1.103/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora BRUNA PIRES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 a 16/07/2025, cujo gozo se dará de 13/07/2026 a 27/07/2026, devendo retornar as suas atividades em 28/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir 13 de julho de 2026.

Centro Administrativo Municipal, 09 de julho de 2026

mauro ney osmarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498144

PORTARIA Nº 473, DE 09 de julho de 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA patricia antunes de lima PICCOLI.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo 1.049/2026

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora patricia antunes de lima PICCOLI, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem, 18 (dezoito) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, cujo gozo se dará de 14/07/2026 a 31/07/2026 devendo retornar a suas atividades em 03/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Centro Administrativo Municipal, 09 de julho de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498156

PORTARIA Nº 474, DE 09 de julho de 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANI CARMINATTI SCARABOTO.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando o Protocolo 1.808/2026

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SILVANI CARMINATTI SCARABOTO, ocupante do efetivo de Servente, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/10/2024 a 06/10/2025, cujo gozo se dará de 15/07/2026 a 03/08/2026 devendo retornar a suas atividades em 04/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Centro Administrativo Municipal, 09 de julho de 2026.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

LEI ORGÂNICA

Publicação Nº 8495571

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA SANTA CATARINA.

PREÂMBULO

Por meio de seus representantes, livre e democraticamente eleitos, o Povo Piratubense, sob a proteção de Deus e consciente de sua responsabilidade, promulga e adota esta Lei Orgânica do Município de Piratuba.

SUMÁRIO

TÍTULO I PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Município de Piratuba, faz parte da organização político-administrativa da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e integra o território do Estado de Santa Catarina, tendo como fundamentos:

- I - a autonomia municipal;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Art. 2º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais do Município:

- I - garantir o desenvolvimento municipal;
- II - promover o bem da comunidade piratubense, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- III - zelar pelo respeito, em seu território, aos direitos e garantias asseguradas pela Constituição Federal.

Art. 4º São símbolos do Município: a Bandeira, o Brasão e o Hino Municipal.

§ 1º Fica adotada a configuração da Bandeira e do Brasão do Município como formas de representação permanente da logomarca do Governo Municipal, obedecidos os seguintes critérios:

- I - a representação emblemática de que trata o parágrafo 1o deste artigo será adotada por todas as gestões de governo, de forma continuada, idêntica e permanente;
- II - fica proibida a utilização de qualquer tipo de frase, desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo que não a representação oficial definida neste parágrafo único.

§ 2º Na constituição dos símbolos do Município, levar-se-á em consideração a condição de Estância Hidromineral e Climática, constante do Preâmbulo desta Lei Orgânica

TÍTULO II DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Município de Piratuba, unidade territorial do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira reger-se-á por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Município tem sua sede na cidade de Piratuba.

Art. 6º O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por Lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do artigo 7º desta Lei Orgânica Municipal.

§ 2º A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de bairro.

Art. 7º São requisitos para a criação de Distrito:

- I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município;
- II - existência, na povoação-sede, de pelo menos, cinquenta moradias, escola pública e posto de saúde.

Parágrafo único. A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

- I - declaração de estimativa de população emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- II - certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
- III - certidão, emitida pela repartição fiscal do Município ou outro que possa certificar o número de moradias;
- IV - certidão dos órgãos fazendários do Estado e do Município certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
- V - certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação e de Saúde do Estado, certificando a existência de escola pública e

de postos de saúde na povoação-sede.

Art. 8º Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I - evitar-se-ão, tanto quanto possível formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência para a delimitação, às linhas naturais facilmente identificáveis;

III - no caso de inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

Parágrafo único. As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 9º A alteração de divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 10 A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

Art. 11 Qualquer alteração externa do território Municipal será feita somente na forma da Lei Estadual, preservando a continuidade histórico-cultural do ambiente urbano e rural e depende de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 12 As vedações ao Município são aquelas previstas na Constituição Federal, destacando-se o disposto no Art. 19.

Art. 13 O Município, objetivando integrar a organização, planejamento e execução de funções básicas, de interesse Regional comum, poderá associar-se aos demais Municípios limítrofes ou não, para formar associações microrregionais e ao Estado de Santa Catarina.

§ 1º O Município de Piratuba, para associar-se à outras associações diferentes àquelas hoje filiadas, deverá obter autorização do Poder Legislativo, com aprovação de dois terços dos seus membros.

§ 2º A defesa dos interesses municipais fica assegurada por meio de associações ou convênios com outros Municípios ou outras entidades.

CAPÍTULO II

DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

Art. 14 São bens do Município de Piratuba os que atualmente lhe pertencem e os que vier a adquirir.

§ 1º É assegurado ao Município, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, respeitada a Constituição Federal.

§ 2º A aquisição, alienação, arrendamento e cessão de bens imóveis do Município, dependerá de prévia autorização legislativa e deverá observar o disposto da legislação federal, quanto a modalidade de licitação.

Art. 15 Todos os bens deverão ser cadastrados, com identificação respectiva, segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Parágrafo único. O cadastro será mantido pelo Município ou órgão encarregado do controle do seu patrimônio Público Municipal.

Art. 16 Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I - pela sua natureza;

II - em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá no final de cada exercício, se fazer a conferência da escrituração patrimonial, com os bens servíveis existentes, e na prestação de contas de cada exercício será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 17 Os imóveis adquiridos para fins especiais de urbanização e estímulo à agricultura, ao pequeno agricultor, à microempresa, ao turismo, serão alienados na forma que dispuser a lei específica, observadas as seguintes condições:

I - será abstrata e geral de forma a aplicar-se em todos os casos semelhantes;

II - obedecerá aos princípios de isonomia;

III - estabelecerá os requisitos básicos para a concessão do benefício, de modo a ser aplicado no caso concreto.

Art. 18 Compete ao Município, o que dispõe a Constituição Federal e a Constituição Estadual, bem como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

IV - aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes nos prazos fixados em lei;

V - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, bem como a educação em todos os níveis;

VIII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

IX - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

X - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

XII - elaborar e executar o Plano Diretor, como instrumento básico, política de desenvolvimento e de expansão urbana;

XIII - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios imposto sobre a propriedade urbana progressivo no tempo e desapropriação com pagamento feito previamente e justa indenização em dinheiro;

XIV - constituir a Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei;

XV - planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil para atuação em casos de calamidade pública;

XVI - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual, desta Lei Orgânica, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

XVII - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

XVIII - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

- XIX - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- XX - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
- XXI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- XXII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
- XXIII - fomentar a produção agropecuária e organizar abastecimento alimentar;
- XXIV - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- XXV - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social de setores desfavorecidos;
- XXVI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
- XXVII - estabelecer e implantar a política de educação para segurança do trânsito.
- § 1º O Município cooperará com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e bem-estar em sua área territorial, conforme o disposto em Lei Complementar Federal.
- § 2º O Município promoverá ação sistemática de proteção ao consumidor de modo a garantir-lhe a segurança, a saúde e a defesa de seus interesses.
- § 3º Fica criado o Conselho de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão fiscalizador que atuará em consonância com o Ministério Público.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- I - os cargos, os empregos ou as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos por lei, assim como aos estrangeiros, na forma da legislação federal;
- II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei ou Resolução de livre nomeação e exoneração, respeitado o disposto no inciso I deste artigo;
- III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
- IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
- V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- VI - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos, para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
- VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo contratar menores, de 14 a 18 anos, não fazendo parte do quadro permanente, para serviços excepcionalmente necessários;
- VIII - a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
- IX - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;
- X - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
- XI - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
- XII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público, não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
- XIII - os vencimentos dos servidores públicos municipais, são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, incisos XI e XII, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda, retido na fonte, excetuados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos;
- XIV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
- a) a de dois cargos de professor.
- b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza.
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- XV - a proibição de acumular, estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;
- XVI - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições ao cargo que ocupa, a não ser em substituição acumulada, com gratificação da Lei, e, no caso de designação para cargo em comissão ou cargos de função de confiança, poderá optar, na designação, pela melhor remuneração;
- XVII - a administração fazendária e seus servidores fiscais, terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre demais setores administrativos, na forma da lei;
- XVIII - somente por lei específica, poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
- XIX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim, como a participação delas em empresa privada;
- XX - ressalvados os casos especificados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridade

ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidades administrativa, importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento do erário na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º O Município e os prestadores de serviços públicos municipais, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 6º É proibido nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou, por outros meios, dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

I. a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança.

II. a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo.

III. a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 Ao servidor público municipal, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V- na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

Art. 21 No âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município, o cônjuge, o companheiro e parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, de membros ou titulares dos Poderes e de dirigentes superiores de órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional, não poderão a qualquer título, ocupar cargo em comissão ou função gratificada, esteja ou não o cargo ou a função relacionada a superior hierárquico que mantenha referida vinculação de parentesco ou afinidade, salvo se integrante do respectivo quadro de pessoal em virtude de concurso público de provas ou de provas e títulos. Parágrafo único. É vedado a qualquer servidor o exercício de cargo, emprego ou função sob às ordens imediatas de superior hierárquico de que seja cônjuge, companheiro o parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil.

Art. 22 O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou por parentes consanguíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau, durante o exercício do mandato e pelo prazo de 6 (seis) meses após o seu término não poderão contratar com o Município na forma de pessoa física ou jurídica

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição, os contratos de cláusulas uniformes.

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 23 O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

§ 2º Ficam garantidos aos servidores municipais, planos de carreiras e cargos, inclusive à Educação, os direitos seguintes:

I - estatuto do Magistério Municipal, para as categorias funcionais de professores e especialista de educação;

II - estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as categorias funcionais dos funcionários administrativos;

III - salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;

IV - irredutibilidade de vencimentos ou salários;

V - décimo-terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

VI - remuneração do trabalho noturno, superior à do diurno;

VII - salário família para seus dependentes;

VIII - duração de trabalho normal, não superior a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

IX - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

X - remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo, em cinquenta por cento ao do normal;

XI - gozo de férias anuais remuneradas, com pelo menos 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal;

XII - licença à gestante, remunerada, de cento e oitenta dias;

XIII - licença à paternidade, nos termos da lei;

XIV - proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;

XV - redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XVI - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XVII - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão, por motivos de sexo, idade, cor ou estado civil;

XVIII - correção monetária sobre o atraso no pagamento, após o 7º dia útil do mês vencido, de acordo com o maior índice inflacionário, devendo ser paga no mês subsequente ao atraso;

Art. 24 O conjunto dos benefícios e serviços prestados pela seguridade social aos servidores e seus familiares será estabelecido pelo Regime

Geral de Previdência Social – RGPS, observadas as disposições constitucionais sobre a matéria.

§ 1º A aposentadoria dos servidores municipais, a concessão de pensão aos seus dependentes e todas as outras prestações previdenciárias e assistenciais serão asseguradas na forma exclusiva do artigo anterior.

§ 2º Por ocasião da concessão da aposentadoria, o Prefeito Municipal declarará a vacância do cargo do servidor aposentado, com vigência a partir do respectivo instrumento emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 25 São estáveis e efetivados, após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgada ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão de servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 26 É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, na forma da lei federal.

Parágrafo único. Haverá uma só organização sindical, para os servidores municipais.

Art. 27 O direito de greve, assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em lei federal.

Art. 28 A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 29 É assegurada a participação dos servidores públicos municipais por eleição, nos colegiados da administração pública, em que seus interesses profissionais ou previdenciário, sejam objeto de discussão e deliberação.

CAPÍTULO III

DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 30 Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados nos termos da Lei Federal n. 12.527/2011.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO - PTG

Art. 31 Fica instituído o Processo de Transição de Governo - PTG - no Município, para possibilitar ao candidato eleito ao cargo de Prefeito inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal e preparar atos de sua iniciativa a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 32 O PTG terá as fases de:

I - constituição da Equipe de Transição de Governo - ETG;

II - instalação da ETG;

III - execução de reuniões de transição;

IV - encerramento da ETG.

Art. 33 O termo inicial para constituição da ETG, é de até quinze dias, contados da proclamação do resultado da eleição.

Art. 34 A constituição da ETG e a designação de seus membros, serão feitas por ato do Prefeito.

§ 1º A ETG será composta por até 6 (seis) membros, indicados pelo Prefeito e até 6 (seis) membros indicados pelo candidato eleito.

§ 2º A ETG será coordenada conjuntamente por 2 (dois) membros, um indicado pelo Prefeito e outro indicado pelo candidato eleito.

§ 3º Poderão ser convocados outros servidores do Poder Executivo e profissionais especializados, para prestar assessoramento sobre assuntos que exijam conhecimento técnico.

§ 4º Os membros escolhidos na forma dos §§ 1º e 2º, bem como, o assessoramento de que trata o § 3º deste artigo, será considerado prestação de serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração, exceto no caso da contratação de profissionais especializados, o quais serão devidamente remunerados.

Art. 35 A instalação se dará mediante a disponibilização ao candidato eleito, da infraestrutura e do suporte administrativo e logístico necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 36 As propostas orçamentárias para os anos em que ocorrerem eleições para Prefeito deverão prever dotações orçamentárias próprias, alocadas em ação específica no Gabinete do Prefeito para atendimento das despesas decorrentes do disposto nesta seção.

Art. 37 A ETG se reunirá semanalmente de forma ordinária, com a possibilidade de convocação extraordinária pelo candidato eleito.

Parágrafo único. Na primeira reunião da ETG, deverá ser estabelecido programa de trabalho, com definição de datas específicas para realização de apresentações e balanços pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 38 A ETG terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas, projetos, relatórios contábeis, estrutura e quadro de cargos do Poder Executivo, sem prejuízo de outros dados que entender relevantes ao PTG.

Art. 39 Os titulares dos órgãos e entidades da Poder Executivo, ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela ETG e a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário aos seus trabalhos.

Art. 40 O encerramento da ETG, se dará em até 10 (dez) dias, após a posse do candidato eleito.

Art. 41 Os membros da ETG, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 42 O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 43 A Câmara Municipal, compõe-se de representantes da população do Município, eleitos pelo sistema proporcional, na forma da legislação pertinente.

§ 1º A Câmara Municipal é composta de 9 (nove) Vereadores, observado os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 2º O prazo para o Poder Legislativo Municipal alterar o número de vereadores, por meio de Emenda à Lei Orgânica, para o próximo pleito, adequando-o à população atual do município, coincide com o termo inicial das convenções partidárias.

Art. 44 Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal, são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 45 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição das rendas do Município;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III - planos e programas municipais de desenvolvimento;

IV - bens do domínio do Município;

V - transferência temporária da sede do Governo Municipal;

VI - criação, transformação e extinção de cargos, empregos funções públicas municipais;

VII - criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;

VIII - organização das funções fiscalizadoras, do Poder Legislativo Municipal;

IX - normalização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

X - normalização da iniciativa popular, de projeto de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou de bairros, através da manifestação de, pelo menos, cinco por cento do seu eleitorado;

XI - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

XII - criar, transformar, extinguir e estruturar empresas públicas, sociedade de economia mista autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 46 É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias consecutivos;

III - sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

IV - mudar, temporariamente, sua sede;

V - fixar o subsídio dos Vereadores, em cada legislatura, para a subsequente, com direito ao décimo terceiro subsídio correspondente ao valor fixado por lei, respeitados os limites constitucionais;

VI - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com direito ao décimo terceiro subsídio correspondente ao valor fixado por lei, respeitados os limites constitucionais;

VII - julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito;

VIII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta;

IX - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

X - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de bens móveis e imóveis municipais, nos termos da legislação federal;

XI - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

XIII - proceder à tomada de contas do Prefeito;

XIV - apreciar os atos de concessão ou permissão de serviços de transporte coletivo;

XV - representar ao Ministério Público, por maioria simples de seus membros, com vistas à instauração de processo contra o Prefeito e os Secretários Municipais, pela prática de crime contra a administração pública de que tornar conhecimento;

XVI - aprovar, previamente, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei especificar;

XVII - julgar o Prefeito, por infrações político-administrativas.

Art. 47 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Secretário Municipal e quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo Municipal, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1º Os Secretários Municipais, poderão comparecer a Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º A Câmara Municipal, poderá encaminhar pedidos escritos, após aprovação em plenário, de informações ao Executivo e aos Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, que deverão ser respondidos no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção III

Dos Vereadores

Art. 48 Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 49 Os Vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipais, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes.

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

- a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exercer função remunerada.
- b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a", deste artigo.
- c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a", deste artigo.
- d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 50 Perderá o mandato o Vereador.

I - que infringir qualquer das proibições, estabelecidas no artigo anterior;

II- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos ou direitos políticos;

V- quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que não residir no Município;

VIII - que deixar de tomar posse no prazo de 10 (dez) dias da data fixada no Art. 52, § 3º desta Lei Orgânica, salvo motivo de força maior, aceito pela Câmara.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara nos termos do Decreto-Lei 201/1967, ou outra lei federal que venha a lhe substituir.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Art. 51 Não perderá o mandato o Vereador e Vereadora:

I - licenciado por motivo de doença;

II - que deixar de comparecer a sessões ordinárias para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município, desde que autorizado pela Câmara Municipal;

III - para tratar, sem remuneração, de assuntos particulares, por prazo determinado, nunca superior a 120 (cento e vinte) dias, por Sessão Legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato, antes do término da licença;

IV - investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado ou Ministro de Estado, desde que se afaste do exercício da vereança;

V - licenciado em razão de nascimento de filho ou adoção;

VI - investido em cargo, emprego ou função pública, desde que haja compatibilidade de horários, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

§ 1º O suplente será convocado, nos casos de vaga decorrente da investidura, em funções previstas neste artigo ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso V deste artigo, será concedida licença nos mesmos prazos concedidos aos servidores municipais, mediante requerimento do parlamentar.

§ 4º Na hipótese do inciso V deste artigo, o parlamentar poderá solicitar a licença a partir:

I - do início da 36ª (trigésima sexta) semana de gestação;

II - da data do nascimento da criança;

III - da formalização da adoção da criança.

§ 5º Na hipótese de licença em razão de nascimento de filho ou adoção, o suplente será convocado no caso de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, assegurada a remuneração à Vereadora licenciada e ao Vereador licenciado.

§ 6º Independente de requerimento, considerar-se-á como licença, sem direito a receber os subsídios mensais, o não comparecimento às sessões de Vereador preso ou afastado temporariamente de suas funções, por ordem judicial ou administrativa, enquanto perdurar o afastamento do cargo, salvo na hipótese de decisão judicial, autorizar a continuidade do recebimento dos subsídios.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, o suplente somente será convocado se a prisão ou afastamento perdurar por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 8º O Vereador licenciado não poderá retornar ao exercício do mandato, antes do término da licença concedida.

§ 9º A Câmara Municipal poderá regulamentar o disposto neste artigo por Resolução.

§ 10 Ocorrendo vaga e não havendo Suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato com o concurso da Justiça Eleitoral.

§ 11 Para cada ausência nas reuniões ordinárias e nas reuniões das comissões as quais pertença, será descontado do subsídio do Vereador o equivalente a 1/30 avos para cada ausência.

Seção IV

Das Reuniões

Art. 52 A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente ou a critério da Mesa Diretora, quando recaírem em feriados ou ponto facultativo.

§ 2º A Sessão Legislativa, não será interrompida, sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão de Instalação da Legislatura, em 1º de Janeiro do ano subsequente às eleições, em horário regimental, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição de sua Mesa Diretora.

§ 4º A convocação extraordinária da Câmara Municipal, far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 5º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

§ 6º O Regimento Interno disporá sobre as regras para convocação da Câmara no recesso e no período ordinário.

Seção V

Da Mesa e das Comissões

Art. 53 A Mesa Diretora da Câmara Municipal, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretário, eleitos por voto aberto e nominal. § 1º O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independente da legislatura.

§ 2º A regra de uma única reeleição aplica-se somente para o mesmo cargo da Mesa Diretora, não impedindo que membro da Mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.

§ 3º O Vice-Presidente só integra a Mesa quando no exercício da Presidência.

§ 4º As competências e as atribuições dos membros da Mesa serão definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 54 A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição da Mesa Diretora e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos que participam da Câmara.

§ 2º As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e emitir parecer sobre projetos;

II - realizar audiências Públicas com entidades da sociedade civil do Município, nos termos do Regimento Interno;

III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - solicitar depoimento de qualquer autoridade Municipal ou cidadão;

V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades Públicas Municipais;

VI - apreciar programas de obras, Planos Municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõe a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Seção VI

Do Processo Legislativo

Subseção I

Disposição Geral

Art. 55 O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica do Município;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

§ 1º A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis deve observar o disposto na Lei Complementar Federal n. 95/1998, ou outra que venha a lhe substituir, bem como o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal disporá sobre as demais proposições sujeitas à deliberação do plenário.

Subseção II

Da Emenda à Lei Orgânica do Município

Art. 56 Esta Lei Orgânica poderá ser emendada, mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara ou do Prefeito.

§ 1º A Proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando aprovada, se obtiver em cada um, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

§ 2º A Emenda à Lei Orgânica do Município, será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

§ 4º Compete ao Regimento Interno da Câmara Municipal, dispor sobre as matérias rejeitadas e prejudicadas, de que trata o parágrafo anterior.

Subseção III

As Leis

Art. 57 A iniciativa das leis complementares e ordinárias, cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração.

b) servidores públicos dos Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 58 Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, à Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente, para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal, disciplinar as relações jurídicas, delas decorrentes.

Art. 59 Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º da Constituição Federal;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 60 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Se, no caso do caput, a Câmara Municipal não se manifestar sobre a proposição em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

§ 2º A apreciação das emendas da Câmara Municipal far-se-á nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 3º O prazo previsto neste artigo não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de código.

Art. 61 O projeto de lei aprovado em votação será, no prazo de 5 (cinco) dias, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial, somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação, ao Prefeito.

§ 6º Esgotado sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a lei sancionada não for promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º O prazo previsto no § 4º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 9º A manutenção do veto não restaura matéria suprida ou modificada pela Câmara.

§ 10 Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 62 A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Compete ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre as matérias rejeitas de que trata este artigo.

Art. 63. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar, a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Não serão objetos de delegação, os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e orçamentos.

§ 2º A delegação ao Prefeito Municipal, terá forma de Resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º Se a Resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 64. As leis complementares, serão aprovadas por maioria absoluta e um turno de votação.

Subseção IV

Dos Decretos Legislativos

Art. 65 O Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de conferência exclusiva da Câmara, que produzirá efeitos externos, independentemente da Sanção do Prefeito.

Parágrafo único. O Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Subseção V

Das Resoluções

Art. 66 Os Projetos de Resoluções disporão sobre matérias de interesses internos da Câmara

Parágrafo único. Nos projetos de Resoluções, considerar-se-á encerrada, com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara, após ouvido o Plenário.

Seção VII

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 67 A fiscalização contábil, financeira, Orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 68 O controle externo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de parecer prévio, sobre as contas que o Prefeito deverá prestar anualmente.

§ 1º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação,

o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, na Ouvidoria da Câmara Municipal.

§ 3º Recebido o parecer prévio, as contas devem ser julgadas pela Câmara no prazo de setenta dias.

Art. 69 A Comissão Permanente incumbida de emitir parecer sobre os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não aprovados poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas, pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão aos cofres públicos, proporá à Câmara Municipal a sustação.

§ 3º Se for constatada irregularidade, deverá a Autoridade repor pessoalmente o valor do prejuízo de imediato, permanecendo a irregularidade, esta será comunicada ao Ministério Público.

Art. 70 Os Poderes Legislativos e Executivos, manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos Municipais por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas.

Art. 71 A intervenção no Município somente poderá ocorrer configurando-se as hipóteses previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 72 No exercício do controle externo, caberá à Câmara Municipal:

I - Julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução do Plano de Governo.

II - Realizar, por delegados de sua confiança, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão da Administração direta e indireta Municipal, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanço.

III - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta.

IV - Representar as autoridades competentes para apuração de responsabilidades e punição dos responsáveis por ilegalidades praticadas, que caracterizem corrupção, descumprimento de normas legais ou que acarretem prejuízos ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado cópia do ato de julgamento das contas do Prefeito.

Art. 73 O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 1º Publicará também, o Poder Executivo, até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês anterior, o balancete mensal.

§ 2º Serão enviados para a Câmara Municipal, juntamente com o balancete mensal, previsto no § 1º, os respectivos empenhos e os Decretos de alterações do orçamento.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 74 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 75 O Prefeito e o Vice-Prefeito, tomarão posse em Sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de Janeiro do ano subsequente à eleição, em horário regimental, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo Único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 76 Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas, por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocada para missões especiais.

§ 2º A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal, não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 77 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, serão chamados para o exercício do cargo de Prefeito, respectivamente, o Presidente da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, e, no caso de impedimentos destes, serão chamados os demais membros da Mesa da Câmara, e, persistindo o impedimento, serão chamados, sucessivamente, os Vereadores mais votados.

Art. 78 Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição, noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos, será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 79 O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 dias, sob pena de perda do cargo.

Art. 80 O Prefeito regularmente licenciado, salvo para tratar de interesses particulares, terá direito a perceber o subsídio quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença;

II - em gozo de férias, que deverá ser de no máximo trinta dias consecutivos, a sua livre escolha;

III - a serviço ou em missão de representação do Município ou em viagens administrativas.

IV - em licença maternidade ou paternidade.

Parágrafo Único:

Art. 81 Por ocasião da posse, do término do mandato e anualmente, o Prefeito apresentará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara e constarão, em resumo, nas atas.

Parágrafo único. Também o Vice-Prefeito está obrigado a apresentar a declaração de seus bens.

Seção II Das Atribuições de Prefeito

Art. 82 Compete, privativamente, ao Prefeito:

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como, expedir Decretos e Regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

VII - remeter mensagem e Plano de governo à Câmara Municipal, por ocasião da abertura da Sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

VIII - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a lei assim determinar;

IX - enviar à Câmara Municipal o Plano plurianual, o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

X - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, após abertura da Sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XI - prover e extinguir os cargos públicos Municipais, na forma da lei;

XII - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos desta Lei Orgânica;

XIII - propor Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei ou Ato Normativo Municipal, contestado face a Constituição Estadual ou Federal.

XIV - apresentar anualmente à Câmara, até o mês de novembro, relatório sobre estado de obras.

Seção III Da Responsabilidade de Prefeito

Art. 83 Os crimes que o Prefeito praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado, nos termos da legislação federal.

Art. 84 A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Prefeito quando, em processo regular, no qual, lhe é dado amplo direito de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, concluir-se pela prática de infração político-administrativas.

Parágrafo único. As infrações político-administrativas do Prefeito, bem como o rito de processo e julgamento que deve ser adotado pela Câmara Municipal, encontram previsão no Decreto Lei Federal n. 201/1967, ou outro que venha a lhe substituir.

Seção IV Dos Secretários Municipais

Art. 85 Os Secretários Municipais, que integram o Quadro Permanente do Poder Executivo, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único. Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e nas Leis Ordinárias:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência e referendar atos e Decretos assinados pelo Prefeito;

II - expedir instruções para execução das Leis, Decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório semestral de sua gestão na Secretaria;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 86 A Lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

§ 1º Nenhum órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, deixará de ser vinculado a uma Secretaria Municipal.

§ 2º A chefia do Gabinete do Prefeito e a Advocacia Geral do Município, terão a estrutura de Secretaria Municipal.

Art. 87 Os Secretários convocados na forma do Art. 47 desta Lei Orgânica, para prestarem, pessoalmente, informações sobre matéria de sua competência, não poderão recusar a convocação.

§ 1º No caso de não comparecimento, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, certificará a ausência do Secretário, comunicando o fato ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º No ato de convocação do Secretário pela Câmara, a Presidência publicará uma portaria contendo o cronograma da reunião em que o convocado participará.

Art. 88 No caso de não comparecimento do Secretário por motivo justificado, fica a Mesa da Câmara, por decisão da maioria, encarregada de examinar a aceitação ou não da justificativa, podendo ser redesignada nova data.

§ 1º No caso de não comparecimento do Secretário, em que não for aceita a justificativa, permanecerá a convocação até a consolidação da presença.

§ 2º Não aceita a justificativa da ausência do Secretário, após devidamente comunicado o Chefe do Poder Executivo, e certificada a ausência de providências, poderá a Câmara, cumpridas as formalidades legais para o ato, instaurar Comissão de Inquérito de acordo com as disposições contidas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 3º A Câmara também poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, para efetivação do ato de convocação do Secretário Municipal.

§ 4º Deverá a Mesa da Câmara, reunir-se para a aceitação da justificativa, sendo colhidos os votos de seus membros, através de boletim de apuração e lavratura de ata, a qual deverá ser publicada.

Art. 89 Os auxiliares diretos do Prefeito farão declarações de seus bens no ato da posse da investidura de seus cargos, no término do exercício e anualmente, que serão encaminhadas simultaneamente ao Executivo e ao Legislativo.

Seção V Da Procuradoria Geral do Município

Art. 90 A Procuradoria Geral do Município, é a instituição que representa em caráter exclusivo o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município, tem por chefe, o Procurador Geral do Município, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre cidadãos maiores de vinte e um anos, de notável saber jurídico, reputação ilibada, legalmente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil e com mais de cinco anos de prática profissional.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município, terá a estrutura de Secretaria Municipal.

§ 3º Lei Complementar disporá sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 91 O ingresso na carreira de Procurador Municipal, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Seção VI Da Guarda Municipal

Art. 92 A Guarda Municipal se destina a proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando, na forma da Lei Complementar própria.

TÍTULO V DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO CAPÍTULO I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Seção I Dos Princípios Gerais

Art. 93 O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados, segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§ 3º As alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.

§ 4º A legislação Municipal sobre matéria tributária, respeitará as disposições da Lei Complementar Federal:

I - sobre conflito de competência;

II - regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;

III - as normas gerais sobre:

a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuintes de impostos.

b) obrigações, lançamento crédito prescrição e decadência tributários.

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

§ 5º O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

§ 6º O Município de Piratuba poderá celebrar convênios com a União, Estado ou com outros Municípios para fiscalizar e arrecadar os tributos de sua competência.

Seção II Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 94 Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo, sem Lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes, que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos títulos ou direitos ;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores, ocorridos antes do início da vigência da Lei, que os houver instituído ou aumentado.

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou.

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações do tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União ou do Estado.

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes.

c) renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei.

d) livros, jornais e periódicos.

e) estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedação do inciso VI, "a" é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às dela decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso VI, "a" e a do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador, da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alínea "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º A Lei determinará medidas, para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 5º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante Lei específica Municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

Seção III

Dos Impostos do Município

Art. 95 Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar.

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo, a que se refere o imposto previsto no inciso I poderá:

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel;

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;

III - ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em Lei Municipal.

§ 2º O imposto previsto no inciso I:

I - não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b", VI, do Art. 94, desta Lei Orgânica, sejam apenas locatárias do bem imóvel;

§ 3º O imposto previsto no inciso II, caput:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo, se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

b) compete ao Município em razão de localização do bem.

§ 4º Em relação ao imposto previsto no inciso III, do caput deste artigo, cabe à Lei Complementar:

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;

III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Art. 96 As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 97 A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 1º Sendo cobrado a taxa de contribuição de melhoria dos confrontantes, a Prefeitura deverá ter cumprido a execução da obra.

§ 2º - Em caso de dívida pública de contribuição de melhoria, se não for cobrada no prazo legal, o devedor será acionado judicialmente, não eximindo a Administração Municipal, que deixar de fazê-la, das sanções previstas nesta lei.

Seção IV

Das Receitas Tributárias Repartidas

Art. 98 Pertence ao Município:

I - o produto da arrecadação do Imposto da União, sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente, na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nele situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado, sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;

IV - 25% (vinte e cinco por cento):

a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A, da Constituição Federal, distribuída aos Estados.

§ 1º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "a", serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser Lei Estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

§ 2º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "b", serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - 80% (oitenta por cento) na proporção da população;

II - 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser Lei Estadual;

III - 5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser Lei Estadual;

IV - 5% (cinco por cento) em montantes iguais para todos os Municípios do Estado.

Art. 99 A União entregará ao Município as parcelas previstas no Art. 159 da Constituição Federal.

Art. 100 O Estado repassará ao Município a sua parcela nos termos do Art. 159 da Constituição Federal.

Art. 101 É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta Subseção, neles compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Art. 102 O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação da sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Art. 103 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais.

§ 1º A Lei que estabelecer o plano plurianual, estabelecerá por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da Lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º O Poder Executivo, publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas municipais, distritais, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciadas pela Câmara Municipal.

§ 5º A Lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - a proposta de Lei orçamentária, será acompanhada de demonstrativo regionalizado, do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 6º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.

§ 7º A Lei orçamentária anual, não conterà dispositivo estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da Lei.

§ 8º Obedecerão às disposições de Lei Complementar Federal específica, as legislações do município referente a:

I - exercício financeiro;

II - a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

III - normas de gestão financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta, bem como instituição de fundos.

§ 9º Elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, devendo executar a programação orçamentária das emendas parlamentares previstas no Art. 104, § 10 desta Lei Orgânica.

Art. 104 Os projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º Caberá à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais, previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal.

§ 2º As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.

§ 3º As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos.

b) serviço da dívida Municipal.

III - sejam relacionadas:

com a correção de erros ou omissões.

com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de Lei.

§ 4º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Prefeito Municipal, poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo, enquanto não emitido parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 6º Os projetos de Lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais, serão enviados pelo Prefeito Municipal, ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:

I - o projeto de Lei do plano plurianual, que abrangerá quatro exercícios, até 15 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II - o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 15 de agosto;

III - o projeto de Lei do orçamento anual, até 15 de outubro de cada ano.

§ 7º Os projetos de Lei de que trata o presente artigo, após a aprovação pelo Poder Legislativo, deverão ser encaminhados para sanção nos seguintes prazos:

I - o projeto de Lei do plano plurianual, até 1º de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito, e o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 1º de outubro de cada ano;

II - os projetos de Lei dos orçamentos anuais, até 1º de dezembro de cada ano.

§ 8º Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Subseção, às demais normas

relativas ao processo legislativo.

§ 9º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 10 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 11 A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 10, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 12 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 10 deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 13 As programações orçamentárias previstas no § 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 14 Para fins de cumprimento do disposto no § 12 e deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 15 Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 12 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais.

§ 16 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no § 12 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 17 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 105 Para fins do disposto no § 12 do artigo anterior, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada pelo Vereador autor da emenda quanto aos resultados obtidos;

III - a não execução da programação orçamentária das emendas implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 106 Não sendo votada a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, no prazo fixado nesta Lei Orgânica, pelo Poder Legislativo, está autorizado aquele a dispender 1/12 avos da proposta, no exercício a que ela se refere por mês, até o mês da votação, podendo inclusive editar Decretos Suplementares, obedecidos os recursos previstos no Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e o percentual fixado no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 107 São vedados:

I - o início de programas ou projetos, não incluídos na Lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas, que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos, que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares e especiais, com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos à órgão, fundo ou despesa, a destinação de recursos para a manutenção de crédito por antecipação da receita, ressalvado o disposto no art. 167, IV, da Constituição Federal;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento anual, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundações ou fundos do Município;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a Administração e responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários, terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário, somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes da calamidade pública, pelo Prefeito, como medida provisória, na forma do Art. 58 desta Lei Orgânica.

Art. 108 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, serão entregues até o dia 20 de cada mês, sob pena de responsabilidade e crime contra a Administração.

§ 1º É vedada a transferência, a fundos de recursos financeiros, oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues, na forma do caput deste artigo, deve ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Art. 109 A despesa com o pessoal ativo e inativo, do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal. Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 110 O Município, na sua circunscrição territorial e dentro da sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I - autonomia municipal;
- II - propriedade privada;
- III - função social da propriedade;
- IV - livre concorrência;
- V - defesa do consumidor;
- VI - defesa do meio ambiente;
- VII - redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII - busca de pleno emprego;
- IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas;
- X - preservação dos valores culturais.

§ 1º É assegurado a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.

§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial na forma da lei, à empresa brasileira.

Art. 111 A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar ou manter:

- I - regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações, trabalhistas e tributárias;
- II - proibição de privilégios fiscais não extensivo ao setor privado;
- III - vinculação a uma Secretaria Municipal;
- IV - adequação da atividade ao Plano Diretor, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias;
- V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito;
- VI - sua função social e formas de fiscalização pelo Município e pela sociedade.

Art. 112 A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar, que assegurará:

- I - a exigência de licitação, em todos os casos;
- II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
- III - os direitos dos usuários;
- IV - a política tarifária;
- V - a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 113 O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo único. Em colaboração com os diversos segmentos do setor, será definida a Política Municipal de Turismo, com ênfase no estímulo à agricultura, à produção artesanal, às festividades culturais e religiosas, ao desporto e ao lazer, além de fomentar o crescimento do comércio local.

Art. 114 O Município implementará políticas de fomento à indústria, incluindo a criação de programas que incentivem a inovação, a modernização e a diversificação das atividades industriais, bem como medidas de incentivo fiscal.

Art. 115 O Município de Piratuba dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definida em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei especial.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA E RURAL

Art. 116 A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade cumpre sua função social, quando atenda às exigências fundamentais de ordenação urbana, expressas no Plano Diretor.

§ 3º Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município, serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, do parágrafo seguinte.

§ 4º O proprietário do solo urbano incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente de:

- I - parcelamento ou edificação compulsória;
- II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- III - desapropriação, com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
- IV - criação de programas de extensão rural municipal, visando incentivo e apoio à agricultura.

Art. 117 O município promoverá, em consonância com as disposições do seu Plano Diretor:

- I - programa de habitação popular;
- II - a urbanização, regularização e titulação das áreas ocupadas por população de baixa renda;
- III - as áreas especiais de interesse social, urbanístico e ambiental.

Art. 118 O Município implementará mecanismos para incentivar a política rural, com foco especial no apoio ao pequeno produtor e às associações rurais.

CAPÍTULO III
DA ORDEM SOCIAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 119 A ordem social, tem por base o primado do trabalho e como objetivo, o bem estar e a justiça social.

Art. 120 O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Seção II
Da Saúde

Art. 121 O Município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o sistema único da saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

II - participação da comunidade.

§ 1º A assistência a saúde é livre à iniciativa privada.

§ 2º As instituições privadas, poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 3º É vedado ao Município, a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 4º O Município prestará assistência médica, odontológica e oftalmológica regularmente nas unidades de saúde, bem como nas escolas municipais, inclusive nas rurais.

Art. 122 Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V- incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação;

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e água para consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente nele compreendido o do trabalho.

Art. 123 Sempre que possível, o Município promoverá:

I - formação de consciência sanitária individual, nas primeiras idades, através do ensino primário;

II - combate rigoroso ao uso de tóxicos;

III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas.

Art. 124 O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços, relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado.

Seção III
Da Assistência Social

Art. 125 O município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas da ação governamental na área da assistência social.

§ 1º As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município, poderão integrar os programas referidos no "caput" deste artigo, inclusive firmando convênio de atendimento médico hospitalar, para atendimento de funcionários públicos municipais, do Executivo e Legislativo.

§ 2º A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

§ 3º O Município incentivará as entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município, que possuem dentre suas finalidades, políticas públicas voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como, moradores em situação de rua, pessoas com dependência química, mulheres em situação de violência doméstica, criança na primeira infância, criança e adolescente, jovens, idosos e pessoa com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
Seção I
Da Educação

Art. 126 O Município manterá seu sistema de ensino, em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e educação infantil.

§ 1º Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I – vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos compreendida e proveniente de transferências;

II - as transferências específicas da União e do Estado.

§ 2º Fica criado o Conselho Municipal de Educação, com a finalidade básica de garantir a participação das organizações representativas da sociedade, na formulação da política educacional e na elaboração do Plano Municipal, bem como, no acompanhamento, avaliação e fiscalização de sua execução.

I - o Conselho Municipal de Educação, é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com funções consultivas, deliberativas e normativas da Política Municipal de Educação, bem como, de assessoramento do Prefeito Municipal;

II - o Conselho Municipal de Educação, será formado com a participação dos segmentos da sociedade civil, representado por pessoas de notório saber, com experiência em matéria de educação, ilibada reputação pessoal e profissional, integrantes da comunidade e residentes no Município;

III - A composição do Conselho Municipal de Educação, será definida em Lei.

Art. 127 A educação do Município, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, será efetivada mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade apropriada

II - atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente em ambientes condizentes, na rede regular de ensino de acordo com sua necessidade;

III - atendimento em creche e pré-escola, às crianças de zero a seis anos de idade;

IV - propiciar desenvolvimento da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, observando as disponibilidades financeiras do Município;

V - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório é gratuito e é direito público subjetivo, acionável mediante o não cumprimento, através das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, em colaboração com o Estado, ou sua oferta irregular, importará em responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Município recensear os educandos, no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola no Município.

Art. 128 O ensino religioso será de matrícula facultativa e será ministrado no ensino fundamental.

Art. 129 O Município de Piratuba orientará e estimulará, por todos os meios, através de pessoas habilitadas a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebem auxílio do Município.

Art. 130 O ensino fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa.

Art. 131 O Ensino Municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - Valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da Lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público ou processo seletivo de provas ou provas e títulos.

VIII - Garantia do padrão de qualidade;

IX - Valorização da experiência extra-escolar;

X - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 132 O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 133 Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos à escolas comunitárias ou particulares, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei Federal, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.

Art. 134 Ao órgão municipal de educação caberá fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação anualmente.

Seção II Da Cultura

Art. 135 O Município de Piratuba, Estância Hidromineral e Climática, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à História do Município, às suas comunidades e os seus bens.

Art. 136 O Município de Piratuba, sendo polo turístico no cenário nacional, deverá criar ou manter um Museu Municipal permanente, do qual deverá constar peças e documentos culturais da História do Município.

Art. 137 Ficam sob a proteção do Município, os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico, tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado, merecerão idêntico tratamento, mediante convênio por parte do Município.

Art. 138 O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre a qualquer cidadão.

Art. 139 Serão mantidas as festas tradicionais existentes no Município, com incentivo institucional do Município.

Art. 140 O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Seção III De Desporto e do Lazer

Art. 141 O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos da sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 142 O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Art. 143 O Município, utilizando a rede oficial de ensino e em colaboração com entidades desportivas, garantirá, através de lei, a promoção,

o estímulo, a orientação e o apoio à prática e à difusão da educação física e do desporto, formal e não formal:

I - através da destinação de recursos públicos à promoção prioritária do desporto educacional e, em situações específicas, do desporto de alto rendimento;

II - através do tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

III - através da obrigatoriedade de reserva de áreas destinadas a praças e a campos de esporte nos projetos de urbanização e de unidades escolares e de desenvolvimento de programas de construção de áreas para a prática do esporte comunitário.

Parágrafo único. O Poder Público garantirá, no desporto, atendimento especializado à pessoa deficiente, sobretudo no âmbito escolar.

CAPÍTULO V DO TURISMO

Art. 144 O Município de Piratuba, Estância Hidromineral e Climática, Estado de Santa Catarina, promoverá dentro de suas disponibilidades, incentivos ao Turismo do Município.

Art. 145 Fica assegurado à Prefeitura Municipal, cobrar de acordo com a lei, impostos e taxas que vierem a incidir, pela prestação de serviços a quaisquer empresas que explorem ou venham a explorar o turismo, como fonte de renda.

§ 1º A empresa constante no "caput" deste artigo, que explora o turismo como fonte de renda, deverá manter as seguintes atividades, como fins específicos:

- a) banhos populares;
- b) duchas e banheiras;
- c) piscinas térmicas;
- d) área de camping;
- e) área de lazer;
- f) alocação de prédios e instalações de pequenos comércios, microempresas;
- g) lava-pés;
- h) duchas pré-banhos;
- i) calçadão;
- j) parque florestal;
- l) restaurante panorâmico.

§ 2º Outras atividades que venham a ser implantadas como complementação dos demais serviços prestados pela empresa, sem descaracterizar a finalidade a que se propôs.

Art. 146 As modificações no estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do artigo anterior, não poderão ser desvinculadas, em hipótese alguma.

Art. 147 O Município de Piratuba poderá executar obras de infra-estrutura ou de serviços gerais às empresas de turismo, cobrando tributos sobre os referidos.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser em moeda corrente, em ações da própria empresa em favor da Prefeitura, ou cotas de participação.

Art. 148 A área pertencente à Companhia Hidromineral de Piratuba, não poderá ser desmembrada, doada ou concedida a outros fins, senão àqueles que pertençam no ato da promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 149 O Município aplicará os recursos oriundos da cobrança de tributos, constantes nesta lei, os quais serão destinados, preferencialmente, ao incremento do turismo, através de:

- I - manutenção de uma secretaria voltada para o desenvolvimento do turismo;
- II - construção de portais turísticos nas principais vias de acesso;
- III - propaganda nos órgãos de imprensa divulgando o turismo na cidade de Piratuba, Estância Hidromineral e Climática;
- IV - aprovar, através do Conselho Municipal de Educação, grade curricular, nas escolas do Município, voltada para o incremento do turismo como fonte de renda;
- V - criação e manutenção de grupos folclóricos;
- VI - arborização nas principais rodovias de acesso à Estância Hidromineral e Climática;
- VII - construção de passeios nas ruas de acesso a Companhia Hidromineral de Piratuba, como forma de indenização dos terrenos no processo de alargamento das mesmas;
- VIII - manter convênios com órgãos do Estado ou União.

Art. 150 O Município fará tombamento de áreas que achar necessário ao desenvolvimento do turismo.

Art. 151 O Município manterá órgãos com objetivos de incrementar a prática de cultura e desporto em geral, associando ao desenvolvimento turístico.

CAPÍTULO V DO MEIO AMBIENTE

Art. 152 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a comunidade, o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:

- I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo das espécies e ecossistemas;
- II - definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas, somente através da lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, sendo considerado Reserva Ecológica, todas as matas ciliares ao longo dos cursos d'água, ao redor dos lagos, bem como sua vegetação;
- III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo pontencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
- IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- V - proteger a flora e a fauna;

VI - promover a educação ambiental e preservação do meio ambiente na rede de ensino municipal e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - promover políticas de proteção e bem-estar animal.

§ 2º O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade, no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados, às informações sobre as fontes de poluição e de degradação ambiental ao seu dispor.

§ 3º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA com atribuições e composição serem definidas por Lei.

Art. 153 É obrigação do Município de Piratuba, Estância Hidromineral e Climática, proteger a flora e a fauna, vedados na forma da lei as práticas que coloquem em risco ou extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.

Art. 154 Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de cascalho e pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente na forma da lei.

Art. 155 As empresas ou pessoas físicas que efetuam extração de madeiras, ficam obrigadas a realizar reflorestamento, conforme definido na legislação vigente.

Parágrafo único. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, previsto em lei federal.

Art. 156 Exigir-se-á, na forma da lei, que a comercialização de agrotóxicos se faça somente mediante receituário agrônômico, emitido por pessoal habilitado.

Parágrafo único. No ato da emissão do receituário agrônômico, caberá ao responsável técnico, orientar o usuário, designando o local para o destino final da embalagem, de forma segura, sem qualquer risco ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 157 Caberá ao Poder Público Municipal, promover ou participar de campanhas para proteção do Meio Ambiente assegurando, entre outras as seguintes condições:

I - exigir na forma da lei, a proteção das margens de rios, riachos e córregos, que tenham leito no Município;

II - implementar programas municipais que visem a adoção de saneamento básico no meio urbano e rural;

III - implementar programas urbanos e rurais de arborização e ajardinamento;

IV - toda a exploração de madeira, no interior do Município deverá ser precedida de plano de corte, elaborado e acompanhado por pessoal técnico, conforme preceitua legislação superior;

V - todo proprietário agrícola que promover o uso intensivo do solo, visando a prática de culturas temporárias e permanentes, deverá obrigatoriamente efetuar práticas conservacionistas, adequadas ao solo.

Art. 158 Estimular-se-á a formação de parques e reservas municipais, com o objetivo de enaltecer o respeito à natureza, conservação da flora e fauna e áreas de lazer, dotando-o de infraestrutura necessária.

Art. 159 A Administração Pública Municipal colaborará, na forma de legislação específica, com o Ministério Público e outros órgãos e entidades de defesa do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI

DA AGRICULTURA

Art. 160 O Município de Piratuba, Estância Hidromineral e Climática, nos termos da lei, deverá:

I - aplicar recursos necessários e compatíveis com seu orçamento, estimulando a produção agrícola do Município;

II - implantar projetos para produção de alimentos, bem como estimular formas alternativas de venda de produtos agrícolas aos consumidores urbanos, através de feiras livres ou outros semelhantes.

Art. 161 O Município deverá incentivar a agropecuária como alternativa de fonte de renda, através de assistência técnica e veterinária e de programas específicos.

Parágrafo único. Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 162 O Município deverá fornecer, conforme disponibilidade, assistência ao agricultor sempre que precisar, na terraplenagem e destocagem, conservação do solo e diversificação da produção.

Parágrafo único. Os serviços de microbacias hidrográficas serão priorizados, de acordo com as necessidades do Município.

Art. 163 O Município cooperará com o governo do Estado e da União, na manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural, assegurando-as, prioritariamente, ao pequeno produtor rural.

Art. 164 O Município incentivará o associativismo e ao cooperativismo.

Art. 165 O Conselho de Desenvolvimento Agrícola terá a participação dos segmentos representativos das entidades existentes no Município, das organizações dos produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, armazenamento e transporte.

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Agrícola será coordenado pelo Executivo Municipal.

§ 2º O Plano de Desenvolvimento Agrícola será planejado, executado e avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Agrícola.

§ 3º O Município promoverá a política de desenvolvimento agrícola, de acordo com as aptidões econômicas e sociais e de recursos naturais, mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento agrícola, que poderá ser através de, entre outras atividades inseridas, as seguintes:

I - garantias de comercialização entre produtor e consumidor, sem a interferência de terceiros;

II - garantias de vias de acesso para o escoamento da produção, inclusive com abertura e conservação dos mesmos;

III - habitação, educação e saúde para o produtor rural, subsidiando no que for possível, através de programas específicos.

§ 4º - As ações previstas nos incisos I e III do parágrafo anterior, dependerão da aprovação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS

Art. 166 A Família, base da sociedade, terá especial proteção do Município, observando-se os princípios constitucionais.

Parágrafo Único - Ao Município, na área de sua competência, caberá, em articulação com os órgãos federais e estaduais, promover:

I - programas de planejamento familiar, sem ferir a dignidade humana, fundado na paternidade responsável e na livre decisão do casal, através de recursos educativos, científicos, proporcionados gratuitamente;

II - a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integra, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art. 167 É dever da família, da sociedade e do Município, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

Art. 168 A lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência física ou sensorial, bem como, o Município rebaixará as calçadas e as guias, de preferência nas esquinas e de frente a estabelecimentos públicos.

Art. 169 O Município promoverá programas de assistência à criança e aos adolescentes, ficando criado o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, cuja composição e regulamentação serão definidas por Lei.

Art. 170 O Município em convênio com o Estado, manterá programas de amparo ao Idoso, mantendo e defendendo a sua dignidade e bem-estar, observando o seguinte:

I - os programas de amparo ao Idoso serão executados, preferencialmente, no seio de seus lares;

II - a definição das condições para criação e funcionamento de asilos ou similares, caberá ao Poder Público Municipal, e deverá obedecer lei superior.

Parágrafo único. O Município prestará apoio financeiro às instituições ou iniciativas comunitárias beneficentes, e executoras de programas de atendimento ao Idoso.

Art. 171 Aos maiores de sessenta e cinco anos, é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano.

Art. 172 O Município adotará medidas para fortalecer as ações do Conselho Municipal do Idoso, promovendo o desenvolvimento de políticas que garantam o bem-estar e a dignidade da população idosa.

TÍTULO VII

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 173 O Município poderá instituir conselhos, que serão compostos por representantes da administração, de entidades classistas e da sociedade civil organizada, conforme a sua natureza.

§ 1º Esses órgãos poderão se constituir por temas, áreas ou por administração global.

§ 2º Os órgãos previstos terão os seguintes objetivos:

I - discutir os problemas suscitados pela comunidade;

II - auxiliar o Executivo nos encaminhamentos dos problemas e sugestões de políticas públicas;

III - discutir e sugerir as prioridades do Município;

IV - fiscalizar;

V - auxiliar o planejamento da cidade;

VI - discutir, auxiliar e sugerir sobre as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual e Plurianual.

§ 3º Os membros dos Conselhos Municipais não serão remunerados.

§ 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para assegurar a transparência dos Conselhos Municipais, incluindo a divulgação clara de suas respectivas composições.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174 São considerados efetivados, os servidores públicos municipais, que à data da promulgação da Constituição Estadual, completaram, pelo menos, cinco anos continuados de exercício em função pública.

Art. 175 Na ausência de menção expressa a dias úteis ou de disposição diversa na legislação, os prazos estabelecidos nesta Lei Orgânica serão contados em dias corridos.

§ 1º Os prazos não correrão durante os períodos de recesso da Câmara, executam-se os prazos relativos às matérias objeto de convocação Extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes.

§ 2º Na contagem dos prazos observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 176 O Regimento Interno da Câmara deverá estar adaptado à presente Lei Orgânica no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da mesma.

Parágrafo único. Até que não ocorra a adaptação referida no "caput" deste artigo, prevalecerão os dispositivos auto-aplicáveis da Lei Orgânica, em matéria que conflitar com o Regimento Interno.

Art. 177 Para fins de registro histórico, a Lei Orgânica Original de Piratuba foi elaborada na 11ª Legislatura, composta pelos Vereadores Levino Fries, Nelson Minks, Alvício Martinazzo, José Justino De Andrade Primo, Antonio Bortolini, Irineu De Oliveira, Irineu Thomaz de Vargas e Walter Peri, sob a Presidência do Vereador Sérgio Surdi.

Parágrafo único. A revisão e alteração completa da Lei Orgânica Municipal se deu na 21ª Legislatura, composta pelos Vereadores Dirceu Dalmagro, Evelásio Antonio Vieira, Gelci Terezinha de Souza, Ivete da Motta de Azeredo, Jhonatan Spricigo, Leandro Joel Borges da Siva, Luiz Carlos Gomes, Nairon Heinrich de Aguiar, Ronaldo dos Santos Amora.

Art. 178 Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei Orgânica anterior.

Lido No Expediente da Sessão Ordinária do dia 22/06/2026

Parecer da Comissão de Constituição, em anexo.

Primeira Votação na Sessão Extraordinária do dia 26/06/2.026
Aprovado por unanimidade

Segunda Votação na Sessão Ordinária do dia 06/07/2.026.
Aprovado por unanimidade.

Jhonatan Spricigo
Presidente

Dirceu Dalmagro
Vice – Presidente

Gelci Terezinha de Souza
Primeira-Secretária

Evelásio Antonio Vieira
Segundo-Secretário

Sancionada no dia 07/07/2.026

.....
Jhonatan Spricigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Promulgada no dia 09/07/2.026

.....
Jhonatan Spricigo
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº255/2026

Publicação Nº 8495946

PORTARIA Nº255/2026, de 08 de julho de 2026
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

ALTAIR DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1º do artigo 58 da lei complementar nº 65/2015 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

LEONARDO CASSIANO RODRIGUES, matrícula nº3.387, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar nº 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 08 de julho de 2026.

Altair de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 08 de julho de 2.026

Lucilene Turra Dias
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº256/2026

Publicação Nº 8495966

PORTARIA Nº256/2026
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

ALTAIR DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

JOCELAINE LEITE MARTINAZZO, matrícula nº5.115, servidora desta municipalidade em caráter temporário no cargo de Professora Ensino Fundamental - Séries Iniciais, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 65/15 e atestado médico de 08/07/2026, prorrogando-se por 30 (trinta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 08/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de julho de 2026.

Altair de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 08 de julho de 2026

Lucilene Turra Dias
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº257/2026

Publicação Nº 8498265

PORTARIA Nº257/2026
EXONERA SERVIDOR.

ALTAIR DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

GUELOMARIO RODRIGUES DE VARGAS, matrícula nº5.193, servidor desta municipalidade em caráter temporário no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES, conforme Portaria nº 328/2025, de 05 de março de 2025, prorrogada pela Portaria nº676/2025, de 22 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que este dia será trabalhado.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 09 de julho de 2026.

Altair de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 09 de julho de 2026

Lucilene Turra Dias
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026

Publicação Nº 8495798

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEE3B53DA1999852FD5FF01D3E15ECA69BCDD599

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em elaboração e fornecimento de sistema de mapa digital que visa oferecer a moradores, turistas e gestores municipais um recurso moderno, dinâmico e de fácil utilização, permitindo visualizar ruas, pontos de interesse e serviços da cidade de forma organizada e acessível.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 27/07/2026.

Início da Sessão: dia 27/07/2026, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 01 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO

Supervisor de Compras

NOTIFICAÇÃO BARIGUI

Publicação Nº 8500195

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Processo Licitatório nº 122/2025
Pregão Eletrônico nº 67/2025
Detentora da Ata: BARIGUI VEÍCULO
CNPJ: 79.763.884/0002-77

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2026

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR a empresa Barigui Veículos (CNPJ nº 79.763.884/0002-77)** acerca das inconformidades verificadas no recebimento do veículo fornecido em decorrência do Processo Licitatório nº 122/2025, Pregão Eletrônico nº 67/2025.

Conforme consta do Parecer da Comissão de Recebimento de Materiais e Bens Móveis (doc. anexo), elaborado por ocasião da entrega do veículo, foram constatadas divergências entre o bem efetivamente entregue e as especificações previstas no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, consistentes na ausência dos seguintes itens:

- 1.9.5 Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica)
- 1.10.5 Rodas de Liga leve (de série);
- 1.11.1 Multimídia (de série ou opcional de fábrica)
- 1.13.1 Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;

A entrega em desacordo com as especificações contratuais caracteriza inadimplemento parcial da obrigação assumida pela contratada, impedindo o recebimento definitivo do objeto até que sejam sanadas todas as irregularidades apontadas.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compete ao contratado fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações

pactuadas, respondendo pela qualidade, integridade e completude do fornecimento, cabendo à Administração rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o contrato.

Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, promova a entrega, instalação ou regularização dos itens faltantes, adequando integralmente o veículo às especificações constantes do edital, da proposta apresentada e do contrato administrativo.**

Caso entenda pertinente, poderá apresentar justificativa escrita no mesmo prazo.

Fica desde já consignado que o não atendimento desta notificação poderá ensejar:

- o não recebimento definitivo do veículo;
- a aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa e demais sanções cabíveis;
- a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à tutela do interesse público, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.

Solicita-se que, após a regularização, seja comunicado formalmente este Município para realização de nova vistoria pela Comissão de Recebimento de Materiais e Bens Móveis.

Piratuba, 08 de julho de 2026.

Rosane Francieli Kirst
Longo:05388576922

Assinado de forma digital por
Rosane Francieli Kirst
Longo:05388576922
Dados: 2026.07.09 09:41:22 -03'00'

ROSANE FRANCIELI KIRST LONGO
SECRETARIA DE TURISMO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BEM	
Empresa contratada: BARIGUI VEÍCULOS LTDA	
CNPJ: 79.763.884/0002-77	Inscrição Estadual: 254300510
Nº do Empenho 122/2025	Nº da Nota Fiscal: 304410
VALOR TOTAL DO(S) BEM(NS) ENTREGUE(S): R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)	

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA VEÍCULOS DE REFERÊNCIA Fiat / Strada Freedom Cabine Plus 1.3 Volkswagen / Saveiro Trendline CS 1.6 Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade</p> <p>1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS;</p> <p>1.1 Cor predominante:</p> <p>1.1.1 Branca.</p> <p>1.2 Características Gerais</p> <p>1.2.1 Zero Km</p> <p>1.2.2 02 ou 03 portas</p> <p>1.2.3 Equipamentos Obrigatórios Exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.4 Cabine/Carroceria: para no mínimo 02 ocupantes/monobloco Pick-up;</p> <p>1.3 Dimensões</p> <p>1.3.1 Comprimento Total Mínimo 4200mm;</p> <p>1.3.2 Distância Mínimo entre eixos: 2600 mm.</p> <p>1.3.3 Largura mínima: 1.650 mm</p> <p>1.4 Motor</p> <p>1.4.1 Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;</p> <p>1.4.2 Potência máxima igual ou superior a 94 cv (quando em gasolina);</p> <p>1.4.3 Torque máximo igual ou superior a 12kgf (117,68 N.m) (quando em gasolina);</p> <p>1.4.4 Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.5 Abastecimento de Combustível</p> <p>1.5.1 Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina</p> <p>1.5.2 Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros</p> <p>1.6 Transmissão</p> <p>1.6.1 Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.7 Direção</p> <p>1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica</p>	R\$ 113.500,00

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

1.8 Capacidade

1.8.1 Carga útil mínima: 660 Kg;

1.9 Sistema de Segurança

1.9.1 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2 Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD)

1.9.3 Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.9.4 Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica)

1.9.5 Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica)

1.10 Conforto

1.10.1 Ar- Condicionado

1.10.2 Banco do motorista com ajuste de altura

1.10.3 Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.10.4 Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);

1.10.5 Rodas de Liga leve (de série);

1.11 Informações/Tecnologia

1.11.1 Multimídia (de série ou opcional de fábrica)

1.11.2 Conexão USB

1.11.3 Volante multifuncional (de série)

1.12 Acessórios

1.12.1 Jogo de tapetes

1.13 Demais itens

1.13.1 Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;

2 GARANTIA E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1 Garantia total do veículo pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

3 DO PRAZO DA ENTREGA

3.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta)** dias consecutivos, da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Sede Prefeitura Municipal, localizada na Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h

4.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO

4.1.2 O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento

PARECER

Declaramos, com base no art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, o bem acima referenciado está em desacordo com as especificações contratuais, os seguintes itens, obrigatórios conforme a proposta, edital e Contrato de Fornecimento, constam como ausentes no bem entregue:

- Sensores de estacionamento traseiro (de serie ou opcional de fabrica) (Item 1.9.5)
- Rodas de liga leve (de serie) (Item 1.10.5)
- Multimidia (de serie ou opcional de fabrica) (Item 1.11.1)
- Equipado com todos os itens de série, conforme catalogo comercial do produto (Item 1.13.1)

Piratuba, SC, 06 de julho de 2026

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

 Odair Renato Hack Membro	 Altair Pereira Duarte Presidente da Comissão de Recebimento	 Douglas Pacheco dos Santos Membro
--	---	--

Digitalizado com CamScanner

Pomerode

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2026 - SAÚDE

Publicação Nº 8498918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C130FC778EDAECB11A6B877074BAD2F8FBBF990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2026 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 018 / 2026 - SAÚDE. Pregão Eletrônico n.º 001 / 2026 – Registro de Preços – SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: LABORMAIS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO AS ETAPAS CLÍNICAS E LABORATORIAIS NECESSÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 10/06/2027, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$510.300,00 (quinhentos e dez mil e trezentos reais). Lote Único: Itens 01, 02, 03 e 04. Ass.: Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Gisele Thome, proprietária, Empresa LABORMAIS Odontologia Especializada Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2026.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2026

Publicação Nº 8497676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9187E7DFE22E37F4877CD532EA7519742E0AF554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2026

Processo Administrativo n.º 080 / 2025. Pregão Eletrônico n.º 008 / 2025 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE LOCAÇÃO, POR HORA TRABALHADA, DE CAMINHÕES DIVERSOS E GUINDASTE, INCLUSO O SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS NOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA DE OPERADOR / MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor Total Contratado - Estimado: R\$9.618.940,00 (nove milhões seiscentos e dezoito mil e novecentos e quarenta reais), nos valores unitários e totais de cada equipamento descrito na Cláusula Primeira, Item 1.1 do contrato firmado. O Município de Pomerode reserva-se o direito de não demandar a execução da totalidade ou de parte dos serviços previstos neste Contrato, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação em favor da CONTRATADA. Prazo de execução e vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que vários serviços públicos que necessitam de caminhões para sua execução. O prestador de serviço será convocado, por e-mail ou telefone indicado na proposta, para que em até 24 (vinte e quatro) horas compareça ao local e realize o serviço indicado na Ordem de Compra. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município de Pomerode. Em situações de calamidade pública, tais como desastres naturais ou enchentes que demandem resposta emergencial por parte da Administração Pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a notificação formal. Os veículos deverão estar acompanhados de operadores devidamente habilitados e com os respectivos sistemas de rastreamento GPS ativos, conforme especificado no contrato, sendo também responsabilidade da CONTRATADA garantir o fornecimento de combustível para a operação contínua durante o período de emergência. Ass.: Maria Angélica Faggiani, Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Moacir Rosa, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Júlio Fernando Utech, Secretário de Desenvolvimento Rural, Contratante / Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Marildo Lima, sócio administrador, Empresa SAMIL Terraplanagens e Transportes Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Julho de 2026.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária

MOACIR ROSA
Secretário de Obras - SEOB

JÚLIO FERNANDO UTECH
Secretário de Desenvolvimento Rural

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057 / 2026

Publicação N° 8497894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C20A31B6EBD238A2F3F685E06A21FE6A723BA234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057 / 2026

Processo Administrativo n.º 219 / 2026. Inexigibilidade de Licitação n.º 022 / 2026. Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locador: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASSISTENCIAL E ESPORTIVA NETZSCH - ACAEN. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO KLOTZ, Nº 303, CENTRO DE POMERODE/SC, DESTINADO PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC. O objeto da presente contratação consiste na locação de um espaço esportivo, com aproximadamente 1.486 metros quadrados de área construída, que está inserido em terreno com área de 75.060,75 metros quadrados, registrado sob a Matrícula n.º 2891 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode, cujas características físicas, estruturais e de localização atendem às necessidades da Administração para a execução do objeto pretendido. Valor Mensal do Aluguel: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Valor Total Contratado: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), nos termos da proposta de locação apresentada. Prazo da Locação: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.245/1991, podendo, por interesse das partes, serem prorrogados por períodos sucessivos, mediante termo de aditivo de contrato. Ass.: Célio Schlingmann, Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Locatário / Sandro Rauh, Presidente da Associação Cultural Assistencial e Esportiva Netzsch - ACAEN, Locador.

Pomerode / SC, 08 de Julho de 2026.

CÉLIO SCHLINGMANN
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 1.079 / 2026

Publicação N° 8497693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB

PORTARIA N.º 1.079 / 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2026

O Secretário Interino de Obras - SEOB, Sr. JÚLIO FERNANDO UTECH, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 09 de Julho de 2026, para atuar como Fiscais do Contrato Administrativo n.º 054 / 2026, os seguintes servidores:

I - Servidor CHARLES HENRIQUE SCHUSTER, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Matrícula n.º 356808-0;

II - Servidora BLENDIA EVELYN DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Diretora de Obras, Matrícula n.º 422047-0.

Artigo 2º. O Contrato Administrativo n.º 054 / 2026 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 080 / 2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008 / 2025 – Registro de Preços, com a Empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, tendo como objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia de locação, por hora trabalhada, de caminhões diversos e

guindaste, incluso o sistema de monitoramento e rastreamento GPS nos equipamentos, mão de obra de operador / motorista devidamente habilitado e combustível, conforme disposições constantes no edital de licitação e seus anexos.”

Artigo 3º. As funções de Fiscal de Contrato encontram-se previstas na Seção VI do Decreto Municipal n.º 4.270, de 16 de Outubro de 2023 e na Instrução Normativa n.º 20/2024/CGM, de 11 de Novembro de 2024.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 09 de Julho de 2026.

JÚLIO FERNANDO UTECH
Secretário Interino de Obras - SEOB

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

CHARLES HENRIQUE SCHUSTER
Diretor de Serviços Urbanos
Matrícula n.º 356808-0

BLEND A EVELYN DA SILVA GOMES
Diretora de Obras
Matrícula n.º 422047-0

PORTARIA N.º 1.083 / 2026

Publicação Nº 8498251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 1.083 / 2026

DESIGNA SABRINA SIEWERT PARA ATUAR COMO FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºS 012 / 2026, 013 / 2026 E 014 / 2026.

A Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária - SEGAf, Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 09 de Julho de 2026, a Servidora SABRINA SIEWERT, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula n.º 414417-0, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços n.º 012 / 2026, 013 / 2026 e 014 / 2026.

Artigo 2º. A Ata de Registro de Preços n.º 012 / 2026 foi firmada através do Processo Administrativo n.º 053 / 2026, Pregão Eletrônico n.º 007 / 2026 – Registro de Preços, com a Empresa PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA e tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliações imobiliárias e elaboração e emissão de laudo / parecer técnico em avaliação mercadológica - PTAM - para imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades do Município de Pomerode/SC, conforme disposições constantes no edital de licitação e seus anexos.”

Artigo 3º. A Ata de Registro de Preços n.º 013 / 2026 foi firmada através do Processo Administrativo n.º 053 / 2026, Pregão Eletrônico n.º 007 / 2026 – Registro de Preços, com a Empresa ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliações imobiliárias e elaboração e emissão de laudo / parecer técnico em avaliação mercadológica - PTAM - para imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades do Município de Pomerode/SC, conforme disposições constantes no edital de licitação e seus anexos.”

Artigo 4º. A Ata de Registro de Preços n.º 014 / 2026 foi firmada através do Processo Administrativo n.º 053 / 2026, Pregão Eletrônico n.º 007 / 2026 – Registro de Preços, com a Empresa DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA e tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliações imobiliárias e elaboração e emissão de laudo / parecer técnico em avaliação mercadológica - PTAM - para imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades do Município de Pomerode/SC, conforme disposições constantes no edital de licitação e seus anexos.”

Artigo 5º. As funções de Fiscal de Contrato encontram-se previstas na Seção VI do Decreto Municipal n.º 4.270, de 16 de Outubro de 2023 e na Instrução Normativa n.º 20/2024/CGM, de 11 de Novembro de 2024.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 09 de Julho de 2026.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária - SEGAF

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

SABRINA SIEWERT
Assistente Administrativa
Matrícula n.º 414417-0

PORTARIA N.º 1.086 / 2026

Publicação Nº 8498816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 1.086 / 2026

DESIGNA CARLOS HENRIQUE MAAHS PARA ATUAR COMO FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºS 010 / 2026 E 011 / 2026.

A Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária - SEGAF, Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 09 de Julho de 2026, o Servidor CARLOS HENRIQUE MAAHS, ocupante do cargo de Gerente de Materiais e Suprimentos, Matrícula n.º 134589-2, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços n.º 010 / 2026 e n.º 011 / 2026.

Artigo 2º. A Ata de Registro de Preços n.º 010 / 2026 foi firmada através do Processo Administrativo n.º 047 / 2026, Pregão Eletrônico n.º 005 / 2026 – Registro de Preços, com a Empresa RUDIPEL – RUDNICK PETRÓLEO LTDA e tem como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pomerode, conforme disposições constantes no edital de licitação e seus anexos.”

Artigo 3º. A Ata de Registro de Preços n.º 011 / 2026 foi firmada através do Processo Administrativo n.º 047 / 2026, Pregão Eletrônico n.º 005 / 2026 – Registro de Preços, com a Empresa DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA e tem como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pomerode, conforme disposições constantes no edital de licitação e seus anexos.”

Artigo 4º. As funções de Fiscal de Contrato encontram-se previstas na Seção VI do Decreto Municipal n.º 4.270, de 16 de Outubro de 2023 e na Instrução Normativa n.º 20/2024/CGM, de 11 de Novembro de 2024.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 09 de Julho de 2026.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária - SEGAF

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

CARLOS HENRIQUE MAAHS
Gerente de Materiais e Suprimentos
Matrícula n.º 134589-2

PORTARIA N.º 1.087 / 2026

Publicação Nº 8498884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 1.087 / 2026

DESIGNA LUIZ ANTONIO FRANTZ PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2026 - SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 09 de Julho de 2026, o Servidor LUIZ ANTONIO FRANTZ, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Comunitário, Matrícula n.º 395013-0, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 001 / 2026 - SAÚDE.

Artigo 2º. A Ata de Registro de Preços n.º 001 / 2026 - SAÚDE foi firmada através do Processo Administrativo n.º 018 / 2026 - SAÚDE, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001 / 2026 – Registro de Preços - SAÚDE, com a Empresa LABORMAIS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA e tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, incluindo as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, destinadas ao atendimento da demanda de saúde bucal do Município de Pomerode/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa BRASIL SORRIDENTE e demais normas aplicáveis, conforme disposições constantes no edital de licitação e seus anexos.”

Artigo 3º. As funções de Fiscal de Contrato encontram-se previstas na Seção VI do Decreto Municipal n.º 4.270, de 16 de Outubro de 2023 e na Instrução Normativa n.º 20/2024/CGM, de 11 de Novembro de 2024.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 09 de Julho de 2026.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIZ ANTONIO FRANTZ
Cirurgião Dentista Comunitário
Matrícula n.º 395013-0

PORTARIA N.º 1075 / 2026

Publicação Nº 8497913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 1075 / 2026

DESIGNA BRAULINO LUIZ PONTES NETO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057 / 2026.

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Sr. CÉLIO SCHLINGMANN, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 08 de Julho de 2026, o Servidor BRAULINO LUIZ PONTES NETO, ocupante do cargo de Gerente de Esportes de Rendimento, Matrícula n.º 478334-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 057 / 2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASSISTENCIAL E ESPORTIVA NETZSCH - ACAEN, através do Processo Administrativo n.º 219 / 2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 022 / 2026.

Artigo 2º. O Contrato Administrativo n.º 057 / 2026, tem como objeto a “Locação de imóvel comercial localizado na Rua Augusto Klotz, n.º 303, Centro de Pomerode/SC, destinado para as atividades esportivas da Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer no Município de Pomerode/SC.”

Artigo 3º. As funções de Fiscal de Contrato encontram-se previstas na Seção VI do Decreto Municipal n.º 4.270, de 16 de Outubro de 2023 e na Instrução Normativa n.º 20/2024/CGM, de 11 de Novembro de 2024.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 08 de Julho de 2026.

CÉLIO SCHLINGMANN
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

BRAULINO LUIZ PONTES NETO
Gerente de Esportes de Rendimento
Matrícula n.º 478334-0

PORTARIA N.º 1076 / 2026

Publicação Nº 8497936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 1076 / 2026

DESIGNA MICHELLE VITORIO MARCHETTO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2026 - SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 08 de Julho de 2026, a Servidora MICHELLE VITORIO MARCHETTO, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula n.º 281824-02, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 018 / 2026 - SAÚDE, firmando com a Empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, através do Processo Administrativo n.º 026 / 2026 – SAÚDE / Inexigibilidade de Licitação n.º 013 / 2026 - SAÚDE.

Artigo 2º. O Contrato Administrativo n.º 018 / 2026 - SAÚDE, tem como objeto a “Contratação dos serviços de residência assistida psiquiátrica proferida por determinação judicial nos Autos nº 5004140-27.2022.8.24.0050/SC ao paciente R.V.H.S., com atendimento por equipe multidisciplinar”.

Artigo 3º. As funções de Fiscal de Contrato encontram-se previstas na Seção VI do Decreto Municipal n.º 4.270, de 16 de Outubro de 2023 e na Instrução Normativa n.º 20/2024/CGM, de 11 de Novembro de 2024.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria n.º 869 / 2026, de 03 de Junho de 2026.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 08 de Julho de 2026.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

MICHELLE VITORIO MARCHETTO
Psicóloga
Matrícula n.º 281824-02

Ponte Alta

PREFEITURA

1.197/2026

Publicação N° 8496911

DECRETO N°. 1.197/26 de 09 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação orçamentárias e dá outras providências.

Edson Julio Wolinger, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.693 de 21/12/2025 art. nº 5º, I :

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação financeiro do exercício anterior, para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de **R\$ 143.000,00** (Cento e quarenta e três mil reais) reais), a saber:

Suplementações:

04.003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.008 – Manutenção da Educação Especial

86 - 3.3.50.00.00.00.00/1.710.3210.0823 – Trans.Emenda nº 2533/26....R\$ 143.000,00

Total das suplementações de dotações.....R\$ 143.000,00

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada por excesso de arrecadação no orçamento fiscal, no valor de **R\$ 143.000,00** (Cento e quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 09 de Julho de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2025 FMS

Publicação Nº 8495632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCFCB46C23E1804E92FA67C4A1C82DE13A2BC00B

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.230.791.0001-25 sito à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550- 000 neste ato representado pela Sra. SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES, brasileira, casada, secretária de Saúde, portador do RG de n 41.690-90 e do CPF n. 031.769.789-79, residente e domiciliado na rua: 20 de setembro, nº 114 – Centro, neste município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALEH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.270.279/0001-10, com sede à Rua. José Martins, S/N, Centro, na cidade de Ponte alta SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ALI SALEH NETO, portador do CPF nº 398.704.809-34, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 37/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, de acordo com o Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 37/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato n. 16/2026, correspondente ao percentual de **23,72% (vinte e três e setenta e dois por cento)**, conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, e artigo 125, da Lei n. 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal e Saúde e tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDDE. LICITADA	QUANT. ADITIVO	VALOR UNITARIO	VALOR ADITIVO
GLICOSE 2 HORAS PÓS 75G GLICOSE	200	150	R\$ 14,41	R\$ 2.161,50
HEPATITE C Anti - HCV	40	117	R\$ 25,08	R\$ 2.934,36
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	100	206	R\$ 10,76	R\$ 2.216,56
LIPÍDIOS TOTAIS	80	191	R\$ 7,87	R\$ 1.503,17
LIPIDROGRAMA	100	191	R\$ 7,87	R\$ 1.503,17
Testosterona Total	100	250	R\$ 12,51	R\$ 3.127,50
VDRL	120	415	R\$ 3,37	R\$ 1.398,55
VITAMINA B12	700	397	R\$ 18,28	R\$ 7.257,16
VITAMINA D 25 HIDROXI	700	398	R\$ 11,83	R\$ 7.275,44
CORTISOL BASAL	50	160	R\$ 3,37	R\$ 1.892,80
ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP-ALT	800	1215	R\$ 2,41	R\$ 4.094,55
ASPARTATO	802	1459	R\$ 30,88	R\$ 3.516,19

Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Ponte Alta/SC

CEP 88550-000 1 CNPJ 83.755.850/0001-27

(49) 3248-0113 – (49) 3248-0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

AMINOTRANSFERASE TGO – AST				
CULTURA E ANTIBIO ESTREPTOCOCOS G B (CULSB)	20	70	R\$ 30,88	R\$ 2.161,60
GAMA GT -Glutamil Transforase	200	543	R\$ 4,21	R\$ 2.286,03
Glicose	2000	1400	R\$ 2,22	R\$ 3.108,00
Hemograma	2000	1700	R\$ 4,93	R\$ 8.381,00
Potassio	200	1374	R\$ 2,22	R\$ 3.050,28
TSH Anticorpo	1000	300	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00
Colesterol	2000	1400	R\$ 2,22	R\$ 3.108,00
Colesterol HDL	2000	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
T4 Livre	1000	300	R\$ 13,92	R\$ 4.176,00
Triglicerídeos	2000	1200	R\$ 4,21	R\$ 5.052,00
VHS	200	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
PSA Total prostático específico total	380	500	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
EPF	200	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
Insulina	80	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
Sangue oculto	300	350	R\$ 1,98	R\$ 693,00

R\$
92.999,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em **R\$ R\$ 484.996,92 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Dotação orçamentária: 22 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 1.500.0000.0000 – Recursos ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Ponte Alta/SC

CEP 88550-000 1 CNPJ 83.755.850/0001-27

(49) 3248-0113 – (49) 3248-0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA



Documento assinado digitalmente

SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Data: 08/07/2026 11:36:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sandra Ap^a Rodrigues dos Santos Gonçalves



Documento assinado digitalmente

ALI SALEH NETO

Data: 08/07/2026 14:06:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALEH LTDA
CNPJ: 78.270.279/0001-10
Ali Saleh Neto

Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Ponte Alta/SC

CEP 88550-000 1 CNPJ 83.755.850/0001-27

(49) 3248-0113 – (49) 3248-0141

Ponte Serrada

PREFEITURA

DECRETO 560/2026

Publicação Nº 8496130

DECRETO Nº 560/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Sra. TAILINE LAURA MARCOLAN, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestados médicos são de 13 (treze) dias a contar do dia 26 de Junho de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 26 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 561/2026

Publicação Nº 8496137

DECRETO Nº 561/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

“CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO”

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n. 001/2026, no cargo de Engenheiro Civil.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica contratado temporariamente, o Sr. VITOR ORLANDIR DA SILVA TEODORO, portador do CPF XXX.044.709-XX para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com 20:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 562/2026

Publicação Nº 8496141

DECRETO Nº 562/2026 DE 06 DE JULHO 2026.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

Considerando o requerimento do servidor.

EXONERA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor público municipal Sr. EDSON RIBEIRO FLECK, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 564/2026

Publicação Nº 8496166

DECRETO Nº 564/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora JAQUELINE CHILANTTI CARVALHO PETTINI, é licença para tratamento de saúde de sua familiar Ana Paula Pettini.

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 07 dias nesses casos.

CONSIDERANDO o parecer jurídico e o despacho do prefeito.

DECRETA:

Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 05 dias (01/07/2026 a 05/07/2026) a servidora pública municipal Sra. JAQUELINE CHILANTTI CARVALHO PETTINI, ocupante do cargo de ASSESSOR, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 01 de Julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 565/2026

Publicação Nº 8496173

DECRETO Nº 565/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA”

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o requerimento da servidora e o deferimento do secretário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ERLI MARIA SANTIN DE ABREU, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período 30 dias, referente ao período aquisitivo 01/07/2024 a 30/06/2025, para serem gozadas a partir do dia 20/07/2026 a 18/08/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 566/2026

Publicação Nº 8496178

DECRETO Nº 566/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA”

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o requerimento da servidora e o deferimento do secretário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ADRIANE DOS SANTOS LIMA MORENO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período 15 dias, referente ao período aquisitivo 22/05/2024 a 21/05/2025, para serem gozadas a partir do dia 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 567/2026

Publicação Nº 8496192

DECRETO Nº 567/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA”

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o requerimento da servidora e o deferimento do secretário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. FERNANDA JANTARA DE MORAES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período 15 dias, referente ao período aquisitivo 03/01/2025 a 02/01/2026, para serem gozadas a partir do dia 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 568/2026

Publicação Nº 8496201

DECRETO Nº 568/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o requerimento do servidor e o deferimento do secretário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. GERSON JOSÉ BRUNETTO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período 15 dias, referente ao período aquisitivo 20/06/2024 a 19/06/2025, para serem gozadas a partir do dia 10/08/2026 a 24/08/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 569/2026

Publicação Nº 8496208

DECRETO Nº 569/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o requerimento do servidor e o deferimento do secretário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. DEIVIDES JEAN ROSSI, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período 15 dias, referente ao período aquisitivo 02/04/2025 a 01/04/2026, para serem gozadas a partir do dia 17/08/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 250/2026

Publicação Nº 8496885



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. JULIA ALEXNDRE DE LIMA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA DE Nº: 250/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2025- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **JULIA ALEXANDRE DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.107.524-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Sala a CONTRATANTE, para atuar no N.D.I. Lauro Manoel Mendonça, Turno: Matutino e Vespertino. Vínculo: Alunos atípicos, Pré II-C e Pré II-B. As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 08/07/2026

Término: 18/12/2026

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.983,38 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 250/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Auxiliar de Sala, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 250/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 08 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIA ALEXANDRE DE LIMA
CONTRATADO

Testemunhas:

RICARDO CAVALHEIRO
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Página 3 de 3
Termo de Contrato nº: 250/2026

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

CONTRATO Nº: 251/2026

Publicação Nº 8496925



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. PATRICIA APARECIDA MAGESKI À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO DE Nº: 251/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **PATRICIA APARECIDA MAGESKI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.418.302-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Enfermeira à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 08/07/2026

Término: 07/07/2027

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 6.490,16 (seis mil quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 251/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e

Página 2 de 3
Termo de Contrato nº: 251/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 08 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA MAGESKI
CONTRATADO

Testemunhas:

RICARDO CAVALHEIRO
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 252/2026

Publicação Nº 8497023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. CARLOS ROBERTO BATISTA PETRY À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO DE Nº: 252/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **CARLOS ROBERTO BATISTA PETRY**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.526.061-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Enfermeiro à CONTRATANTE. Vínculo: Sem Concurso vigente.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 13/07/2026
Término: 12/07/2027

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 6.490,16 (seis mil quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 252/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e

Página 2 de 3
Termo de Contrato nº: 252/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 13 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO BATISTA PETRY
CONTRATADO

Testemunhas:

RICARDO CAVALHEIRO
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 253/2026

Publicação Nº 8497063



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. GEORGIA BEATRIZ BRED A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO DE Nº: 253/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **GEORGIA BEATRIZ BRED A**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.244.739-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Enfermeira à CONTRATANTE. Vínculo: Sem Concurso vigente.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 13/07/2026
Término: 12/07/2027

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 6.490,16 (seis mil quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 253/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e

Página 2 de 3
Termo de Contrato nº: 253/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 13 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GEORGIA BEATRIZ BREDA
CONTRATADO

Testemunhas:

RICARDO CAVALHEIRO
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 254/2026

Publicação Nº 8497221



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. FELIPE COMIN À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF DE Nº: 254/2026.

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **FELIPE COMIN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.140.460-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Médico Clínico Geral ESF à CONTRATANTE. Vínculo: Sem Concurso vigente.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 16/07/2026

Término: 15/07/2027

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 16.958,16 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 254/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Médico Clínico Geral ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e

Página 2 de 3
Termo de Contrato nº: 254/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda- Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 16 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE COMIN
CONTRATADO

Testemunhas:

RICARDO CAVALHEIRO
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

Página 3 de 3
Termo de Contrato nº: 254/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2026 - FMAS

Publicação Nº 8495660



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2026 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Inexigibilidade de licitação nº 68/2026 - FMAS em conformidade com o caput do artigo 74 inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Processo: nº 81/2026 - FMAS

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de passagens terrestres destinadas ao atendimento das necessidades dos usuários, por meio da concessão de benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 3.304/2023 da Assistência Social, conforme Termo de Credenciamento nº 048/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA

CNPJ: 33.104.000/0001-90

SÓCIO: CRISTIANO RIBAS MITURA e ANA RITA FIALEK

VALOR: R\$72,52 (Setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.)

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026

Porto Belo/SC, 08 de julho de 2026.

Silvana Nunes Stadler
Secretária de Assistência Social

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 – FMS

Publicação Nº 8496737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30BA13C19044480673C8949B49AAC38A84C70AFD



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO****EXTRATO DE CONTRATO****Concorrência eletrônica nº 002/2025 - FMS****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 – FMS**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aplicar o reajuste anual ao Contrato nº 007/2025 - FMS, conforme parecer técnico nº 127/2026/CONV, referente ao Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n. 002/2025 – FMS, para a Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Integração e Atendimento as Pessoas Atípicas no Município de Porto Belo/SC, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: QUATRO D ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46.482.251/0001-50

VALOR ADITADO: R\$ 38.071,43 (Trinta e oito mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos)

SÓCIO: GIAN MINUZZO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Porto Belo, 08 de julho de 2026.

Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – 88.210-000 – Fone/Fax: 0**47 – 3369-4111

PORTARIA 657/2026

Publicação Nº 8497461



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº: 657/2026

“Revoga a Portaria 630/2026 onde concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal Senhora Rosa Maria Koehler D’Avila”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

E por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, Redação EC 41/2003, e ainda em conformidade com os artigos 36 e 48, inciso III da Lei Municipal 274/2025, e, nos termos do processo nº 007/2026;

Resolve:

Art. 1º REVOGA A APOSENTARIA POR IDADE, da Senhora Rosa Maria Koehler D’Avila, ocupante do cargo Efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 4024/02, CPF sob nº 872.551.388-53, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de Julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000
Fone/Fax: 0**47 – 3369-4111

PORTARIA 658/2026

Publicação Nº 8497463



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº: 658/2026

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal Senhora Rosa Maria Koehler D’Avila”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

E por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, Redação EC 41/2003, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 65 da Lei Municipal 2.480/2017, e, nos termos do processo nº 007/2026;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER APOSENTARIA POR IDADE, a Senhora Rosa Maria Koehler D’Avila, ocupante do cargo Efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 4024/02, CPF sob nº 872.551.388-53, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de Julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000
Fone/Fax: 0**47 – 3369-4111

PORTARIA Nº 650

Publicação Nº 8497425



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 650, DE 08 DE JULHO DE 2026.

***“Designa Gestor e Fiscal do Contrato decorrente do
Processo Administrativo nº 284/2025 –
Concorrência nº 025/2025, nos termos do art. 117
da Lei Federal nº 14.133/2021.”***

*Priscila Amâncio Brito Luiz, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 284/2025 – Concorrência nº 025/2025**, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração dos projetos executivos de pavimentação das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e de trecho da Rua Liberato Plácido dos Santos, no Município de Porto Belo/SC, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I),*

Resolve:

Art. 1º *Fica designado como **Gestor do Contrato** o Sr. **CARLINHO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **062.XXX.169-XX**, ocupante do cargo de **Secretário de Obras**, a quem competirá a coordenação geral do vínculo, o comando das decisões relativas à execução contratual, a aplicação de penalidades, quando couber, bem como a prática dos atos de gestão administrativa necessários ao bom andamento do processo.*

Art. 2º. *Fica designada como **Fiscal do Contrato** a Sra. **PRISCILA SCHMITZ LOPES**, inscrita no CPF sob o nº **084.XXX.679-XX**, ocupante do cargo de **Engenheira Civil**, a quem competirá o acompanhamento direto da execução do objeto contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000
Fone/Fax: 0**47 – 3369-4111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2026.

Priscila Amâncio Brito Luiz

Secretário de Administração

Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000
Fone/Fax: 0**47 – 3369-4111

PORTARIA Nº 651

Publicação Nº 8497560



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 651, DE 09 DE JULHO DE 2026.

***“Revoga a Portaria nº 626, de 26 de junho de 2026,
e designa Gestor e Fiscal do Contrato decorrente
do Processo Administrativo nº 008/2026 –
Dispensa de Licitação nº 003/2026 – SAMAE, nos
termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.”***

PRISCILA AMÂNCIO BRITO LUIZ, Secretária de Administração do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do objeto constante da Portaria nº 626, de 26 de junho de 2026, em razão de erro material na descrição da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e fiscal para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 008/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026 – SAMAE;

Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 626, de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. FREDOLINO ALFREDO BENTO, inscrito no CPF sob o nº 714.XXX.259-XX, ocupante do cargo de Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a quem competirá a coordenação geral do vínculo, o comando das decisões relativas à execução contratual, a aplicação de penalidades, quando couber, bem como a prática dos atos de gestão administrativa necessários ao bom andamento do processo.

Art. 3º Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. GUSTAVO HOLZ BRACHER, inscrito no CPF sob o nº 033.XXX.040-XX, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, a quem competirá o acompanhamento direto da execução do objeto **contratual**,

Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000
Fone/Fax: 0**47 – 3369-4111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º *A designação de que trata esta Portaria refere-se ao Processo Administrativo nº 008/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026 – SAMAE, cujo objeto consiste na dispensa de licitação, em caráter emergencial, visando à contratação de empresa especializada para garantir a continuidade dos serviços de operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo/SC.*

Art. 5º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026.

Priscila Amâncio Brito Luiz

Secretário de Administração

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 010/2025

Publicação Nº 8497126



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 010/2025**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si
celebram o Município de Porto Belo e o (a)
Sr. (a). Felipe Comin, para a prestação de
serviços de Medico Clinico Geral ESF**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Medico Clinico Geral ESF, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, portador de CPF sob o nº: ***.813.559.-**, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Felipe Comin**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.140.460.-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Medico Clinico Geral ESF, a Prestação de Serviços nº: 010/2025, tendo como Contratado o Sr. (a) Felipe Comin.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 15 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 010/2025

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 010/2025, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 15 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

FELIPE COMIN
Servidor

FELIPE COMIN
Secretário Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 010/2025

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 131/2025

Publicação Nº 8498257



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 131/2025**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si
celebram o Município de Porto Belo e o (a)
Sr. (a). Maria Fernanda Gomes da Silva, para
a prestação de serviços de Auxiliar de Sala**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, portador de CPF sob o nº: ***.813.559.-**, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Maria Fernanda Gomes da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.787.279.-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Sala, a Prestação de Serviços nº: 131/2025, tendo como Contratada a Sr. (a) Maria Fernanda Gomes da Silva.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 131/2025

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 131/2025, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA GOMES DA SILVA
Servidor

RICARDO CAVALHEIRO
Secretário Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 131/2025

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 233/2026

Publicação Nº 8498349



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 233/2026**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si
celebram o Município de Porto Belo e o (a)
Sr. (a). Melissa Zink, para a prestação de
serviços de Professora de Ensino
Fundamental**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professora de Ensino Fundamental, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, portador de CPF sob o nº: ***.813.559.-**, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Melissa Zink**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.339.039.-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professora de Ensino Fundamental, a Prestação de Serviços nº: 233/2026, tendo como Contratada a Sr. (a) Melissa Zink.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 01 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 233/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 233/2026, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

MELISSA ZINK
Servidor

RICARDO CAVALHEIRO
Secretário Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 233/2026

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.424/2026

Publicação Nº 8496977

DECRETO Nº 2.424, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre os bens patrimoniais considerados inservíveis para o Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Relatório elaborado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 008, de 20 de fevereiro de 2026, com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder à avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, para que possam ser alienados mediante processo licitatório na modalidade Leilão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficam considerados inservíveis (desafetados) para o Serviço Público Municipal, os bens patrimoniais abaixo especificados, de propriedade do Município:

I- LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO RENAULT LOGAN 1.6 FROTA-38, ANO/MODELO 2014/2015, PLACAS QHC-0275, RENAVAN 01013603610, FLEX, COR BRANCA, LANCE INICIAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II- LOTE 02: 01 (UM) VEÍCULO PEGEOUT HOGGAR XR FROTA-234, ANO/MODELO 2010/2011, PLACAS ETM-5E63, RENAVAN 00263199096, FLEX, COR PRATA, LANCE INICIAL R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III- LOTE 03: 01 (UM) VEÍCULO VW GOL SPECIAL FROTA-162, ANO/MODELO 2003, PLACAS AKW-9352, RENAVAN 00804080208, GASOLINA, COR CINZA, LANCE INICIAL R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV- LOTE 04: 01 (UM) VEÍCULO GM CLASSIC LIFE FROTA-191, ANO/MODELO 2009/2010, PLACAS MFY-5305, RENAVAN 00149730250, FLEX, COR BRANCA, LANCE INICIAL R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

V- LOTE 05: 01 (UM) VEÍCULO MASTER VAN FROTA-243, ANO/MODELO 2020/2021, PLACAS RLJ-6H37, RENAVAN 001242833550, DIESEL, COR BRANCA, LANCE INICIAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

VI- LOTE 06: 01 (UM) VEÍCULO FIAT DUCATO RONTAN FROTA-63, ANO/MODELO 2010/2011, PLACAS MID-7918, RENAVAN 00274377497, DIESEL, COR BRANCA, LANCE INICIAL R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VII- LOTE 07: 01 (UM) VEÍCULO MERCEDES SPRINTER 413 FROTA-78, ANO/MODELO 2006, PLACAS MKB-3072, RENAVAN 00883004674, DIESEL, COR VERMELHA, LANCE INICIAL R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

VIII- LOTE 08: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA JBC 3C FROTA-82, ANO/MODELO 2000, DIESEL, COR AMARELA, LANCE INICIAL R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IX- LOTE 09: 01 (UM) VEÍCULO IVECO CITYCLASS FROTA-95, ANO/MODELO 2012/2013, PLACAS MKW-6736, RENAVAN 00492534969, DIESEL, COR AMARELA, LANCE INICIAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

X- LOTE 10: 01 (UM) TRATOR DE CORTAR GRAMA MURRAY FROTA-178, ANO 2014, GASOLINA, COR PRETA, LANCE INICIAL R\$ 200,00 (duzentos reais);

XI- LOTE 11: 01 (UM) VEÍCULO RENAULT MASTER, ANO/MODELO 2012/2013, PLACAS MKT-2C91, RENAVAN 00506436675, DIESEL, COR VERMELHA, LANCE INICIAL R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

XII- LOTE 12: 01 (UM) VEÍCULO GM CORSA HATCH MAXX, ANO/MODELO 2009, PLACAS MGQ-4E94, RENAVAN 00141161841, FLEX, COR VERMELHA, LANCE INICIAL R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

XIII- LOTE 13: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C FROTA-146, DIESEL, COR AMARELA, LANCE INICIAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

XIV- LOTE 14: 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA VOLVO, FROTA-179, ANO 2014, DIESEL, COR AMARELA, LANCE INICIAL R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

XV- LOTE 15: SUCATAS EM GERAL (FERRO VELHO / ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA / MÓVEIS) - É OBRIGATÓRIO LEVAR AS LÂMPADAS, LANCE INICIAL R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de julho de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 2.425/2026

Publicação Nº 8498712

DECRETO Nº 2.425, de 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 5.090, de 07 de julho de 2025 (LDO) e 5.114, de 13 de novembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO	1500 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2060 – Proteção Social Básica		
MODALIDADE	3190 – 3197 – Aplicações Diretas	10	126.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		126.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito MunicipalSTHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e EsporteSOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 2.426/2026

Publicação Nº 8498713

DECRETO Nº 2.426, de 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 5.090, de 07 de julho de 2025 (LDO) e 5.114, de 13 de novembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 549.974,64 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	02013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		
MODALIDADE	3393 – 196 – Aplicações Dir. Decor.de Operações entre Org.	13	549.974,64
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		549.974,64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente convenio 2026TE001355.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 055/2026 - EXP

Publicação Nº 8496978

PORTARIA Nº 055, de 07 de julho de 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 028, de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 028, de 08 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 056/2026 - EXP

Publicação Nº 8496979

PORTARIA Nº 056, de 07 de julho de 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 023, de 01 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 023, de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Porto União (SC), 07 de julho de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2026 - MULTIENTIDADE - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 095/2026 - RP

Publicação Nº 8497336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 878C3F92489000189EF3EC6656332C5C9FC78B4F

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 095/2026 - MULTIENTIDADE

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 095/2026 - RP

Código registro TCE: 878C3F92489000189EF3EC6656332C5C9FC78B4F

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO, para prestação de serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 12h59min do dia 28 de julho, com início da mesma às 13h00min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.

Porto União - SC, 09 de julho de 2026.

Juliano Hassan

Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO Nº D/6.693/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497261

DECRETO Nº D/6.693/2026, de 07 de julho de 2026.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 448.400,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo:

14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

5 – SAÚDE QUALIDADE DE VIDA

10.301 – Saúde/Atenção Básica

2.010 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

3390-2.500 (04) – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

10.303 – Saúde / Suporte Profilático e Terapêutico

3390-2.500 (14) – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.122 – Administração / Administração Geral

2.005 – Contribuições Financeiras

3350 -2.500 (23) – Aplicações Diretas R\$ 48.000,00

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

3390-2.753 (17) – Aplicações Diretas R\$ 200,00

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

8 – INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos

2.025 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3390-2720 (85) – Aplicações Diretas R\$ 200,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal no artigo 5º, alínea "e" da Lei 2.031/2025, de 16/12/2025 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, em 07 de julho de 2026.

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 07/07/2026, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº D/6.694/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497245

Decreto nº D/6.694/2026, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Segurança nas Escolas de Presidente Castello Branco/SC, sua composição, funcionamento e objetivos.

NEIVA KLEEMANN TONIELO, PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, garantindo-lhes ambiente escolar seguro, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e emergência nas instituições de ensino do Município;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os órgãos da administração pública, as forças de segurança, os órgãos de proteção e defesa civil, os conselhos municipais e as instituições de ensino para a promoção da segurança escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento dos Planos de Contingência para Educação (PLANCON-EDU Multiriscos), conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo Comitê Regional de Segurança nas Escolas da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), voltadas à integração dos municípios e ao fortalecimento das políticas públicas de segurança escolar;

CONSIDERANDO que a promoção da Cultura de Paz, da prevenção da violência e da gestão de riscos constitui medida essencial para garantir um ambiente escolar seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento educacional;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelos órgãos estaduais responsáveis pela política de segurança nas escolas, voltadas ao fortalecimento da governança, da gestão de riscos e da proteção da comunidade escolar;

DECRETA:

I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO COMITÊ

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Segurança nas Escolas (COMSE), com prazo de duração indeterminado, cuja finalidade é promover e orientar ações preventivas voltadas à segurança nas escolas e à promoção de uma Cultura de Paz nos ambientes escolares.

Parágrafo único. O COMSE atuará em conformidade com as diretrizes e normas estaduais e federais vigentes sobre segurança nas escolas, respeitando a autonomia de cada instituição participante.

II - DA COMPOSIÇÃO E AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 2º O COMSE será composto por representantes titulares e suplentes indicados pelas instituições abaixo relacionadas, que representam setores estratégicos para a segurança escolar:

I. Secretaria Municipal de Educação

01 representante: Terezinha Matiolo

01 suplente: Lucimara Frigo Machado

II. Direção das Escolas Municipais de Ensino

01 representante: Edinéia Aparecida Zeni Lazzarotto

01 suplente: Marli Teresinha Dal Bello Franck

III. Direção das Escolas Estaduais

01 representante: Andreia Balzzan

01 suplente: Dianete Matiolo Frigo

IV. Defesa Civil Municipal

01 representante: Adriano Pozzo Broetto

01 suplente: Pabolo Frigo

V. Corpo de Bombeiros

01 representante: Soldado BM Luis Fernando Simi Lenz

01 suplente: Cabo BM Vagner Piccoli

VI. Polícia Civil de Santa Catarina

01 representante: Leocilvio Barison

01 suplente: João Vitor Cezaro Tyminski

VII. Polícia Militar de Santa Catarina

01 representante: 2º Sgt Edson Eduardo Cavejon

01 suplente: 3º Sgt Deoclecio Kuntz

VIII. Secretaria Municipal de Saúde

01 representante: Jones Cléo Gemi

01 suplente: Jhenifer L. Padilha

IX. Secretaria Municipal de Assistência Social

01 representante: Simone Piva

01 suplente: Márcia Regina Fontana

X. Conselho Tutelar

01 representante: Rosicleia Vieira de Lima Maciel

01 suplente: Jamile Vitorino Wisniewski

XI. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

01 representante: Janete Segala Muller

01 suplente: Fabíola Cristina Ferrari

XII. Conselho Municipal de Educação

01 representante: Juliete Frigo Zimmer Frigo

01 suplente: Ana Carla Frigo

XIII. Poder Legislativo

01 representante: Cleusir Wolf

01 suplente: José Atilio Toniello

III - DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 3º O COMSE poderá instituir normas internas de funcionamento, mediante aprovação de seu regimento interno por seus membros ou, outros expedientes com o objetivo de regulamentações e deliberações eficientes aos aspectos administrativos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º Os membros do comitê exercerão suas funções de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, seja por parte do Poder Municipal ou pelas próprias instituições que representem.

Parágrafo único. A participação no comitê não gerará vínculo empregatício ou obrigação financeira para as instituições integradas, que atuarão exclusivamente em caráter de colaboração para o desenvolvimento de políticas e ações de segurança nas escolas do município.

IV - DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O COMSE terá como atribuições mínimas:

I. Mobilizar e orientar a elaboração e implementação do Plano de Contingência para Educação (Plancon-Edu Multirrisco) nas Escolas do Município, com foco na proteção e resposta a ameaças e emergências graves;

II. Oferecer apoio técnico e metodológico às comissões escolares durante a elaboração do plano, por meio da realização de estudos técnicos, distribuição de materiais informativos e de orientação sobre segurança nas escolas;

III. Promover, em conjunto com o Comitê Regional de Segurança nas Escolas/AMAUC, a formação continuada de profissionais que atuam nas instituições de ensino, capacitando-os para lidar com situações de risco e implementar o Plano de Contingência;

IV. Acompanhar, analisar e homologar os planos elaborados pelas escolas, utilizando checklists padronizados emitindo parecer técnico se necessário e, encaminhá-los ao Comitê Regional para validação final;

V. Apoiar na organização e execução dos simulados e treinamentos práticos nas escolas do Município;

VI. Monitorar, em conjunto com a comunidade escolar, o cumprimento e a eficácia dos Planos de Contingência em cada escola;

VII. Desenvolver ações que promovam a Cultura de Paz e Segurança nas escolas, contribuindo para a conscientização de toda a comunidade escolar.

VIII. Garantir o acompanhamento e atualização dos planos escolares, orientando revisões anuais ou pós-evento e manter comunicação ativa com o Comitê Regional, reportando avanços, desafios e necessidades.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPEITO À LEGISLAÇÃO

Art. 6º O COMSE e seus membros devem observar as normas, diretrizes e políticas aplicáveis aos órgãos estaduais e federais pertinentes à segurança escolar, atuando em conformidade com as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. As instituições participantes devem garantir que as ações realizadas no âmbito do comitê estejam alinhadas às regulamentações de segurança e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis.

VI - DA DESVINCULAÇÃO DOS MEMBROS E INSTITUIÇÕES

Art. 7º Qualquer membro ou instituição poderá desvincular-se do COMSE a qualquer momento, mediante comunicação formal ao coordenador do comitê municipal com efeitos imediatos, sem prejuízo da continuidade das atividades do comitê.

Parágrafo único. Em caso de desvinculação de um dos segmentos, cabe ao COMSE avaliar a necessidade de nova nomeação para a continuidade de suas ações.

VII - DA VIGÊNCIA

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco/SC,

Neiva Kleemann Toniello

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 07/07/2026 na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026

Publicação Nº 8497488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF2E4CC92CAC40EB8396F4569F648E835AB9D863

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026

Código registro TCE: EF2E4CC92CAC40EB8396F4569F648E835AB9D863

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇOES LTDA

OBJETO:	Execução de obras de pavimentação viária no Município de Presidente Castello Branco/SC, compreendendo a pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Rua da Felicidade, localizada no Loteamento Frigo, com extensão de 91,459 metros, e da Travessa João Rodrigues de Freitas, com extensão de 76,448 metros, bem como a pavimentação em concreto da Rua Antônio Luiz Secco, localizada na área central do Município, com extensão de 74,343 metros, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do Edital.
VALOR	O valor para a execução do objeto deste contrato é a importância de R\$ 590.673,50 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº 589/2026, de 01 de julho de 2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Renan Marcos Muraro CREA/SC 165.831-1/SC.
VIGÊNCIA:	365 dias contados a partir da homologação do contrato (prorrogável por igual período com justificativa viável).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2025

Publicação Nº 8495605

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
HOMOLOGAÇÃO 15/07/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **49.156.452 ROSICLER TERRIBILE FRIGO**, inscrita no CNPJ nº 49.156.452/0001-56, estabelecida na Linha dos Frigo, S/N, Interior, Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89.745-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Rosicler Terribile Frigo**, inscrita no CPF sob o nº 035.128.599-76, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de Oficina de Artesanato Básico, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Município de Presidente Castello Branco/SC.

Item	Discriminação Dos Itens	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de profissional capacitado para ministrar Oficina de Artesanato Básico para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O profissional deverá oferecer aulas de Artesanato básico que proporcione aos participantes momentos de lazer, descontração, criatividade e convivência saudável, além de confecção de peças de artesanato. O oficineiro deverá ter habilidades para pintura em tecido, pintura em madeira, MDF, pintura em emborrachado, pintura em tela, bordados em chinelos, macramê, crochê, EVA, enfeites diversos, datas comemorativas, biscoito, bordado, tricô e outros; trabalhos manuais com reutilização de materiais recicláveis; e/ou demais trabalhos que se façam necessários no decorrer dos encontros, de comum acordo entre a contratante e a contratada. Ao final da oficina, o profissional deverá deixar o material utilizado limpo e organizado para utilização no próximo grupo. O material a ser utilizado nas oficinas será fornecido pela Secretaria Municipal. PÚBLICO ALVO: 10 Clubes de mães e 04 Clubes de Idosos do município de Presidente Castello Branco, com o cronograma previamente estabelecido pela secretaria juntamente com os grupos. O deslocamento até os grupos acontecerá juntamente com as técnicas responsáveis e com o veículo da secretaria. CARGA HORÁRIA TOTAL: 60 horas mensais , sendo 56 horas divididos entre os grupos para o artesanato, organização e limpeza do material e acompanhamento nos grupos, e 04 horas para planejamento juntamente com as técnicas.	06	Mês	R\$ 2.191,77	R\$ 13.150,62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 136/2025, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, firmado em 17 de julho de 2025, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do disposto na Cláusula Quinta – Do Reajuste, prevista no contrato, o valor contratual será reajustado pelo índice acumulado do INPC de 4,42%, passando o valor mensal de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais) para **R\$ 2.191,77 (dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco/SC, 08 de julho de 2026.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
49.156.452 ROSICLER TERRIBILE FRIGO
Rosicler Terribile Frigo

FISCAL DO CONTRATO
VANDIRA BARETTA CERVELIN

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2026

Publicação Nº 8495599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Neiva Kleemann Toniello**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARINEUSA MACHADO LOVATO**, inscrita no CPF sob o nº 023.521.399-37, residente na Linha São Luiz, s/n, Interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89.745-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 24/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item abaixo especificados:

Item	Qnt	Unid.	Descrição dos Itens	Valor Und.	Valor Total
10	25	Kg	Morango in natura em kg de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos, a ser entregue em embalagem de 1kg.	R\$ 39,10	R\$ 977,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado ao contrato nº 24/2026, firmado em 03 de março de 2026, o valor de **R\$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco/SC, 08 de julho de 2026.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
MARINEUSA MACHADO LOVATO

FISCAL DO CONTRATO
LUCIANE NUNES MAGALHÃES

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2026

Publicação Nº 8495602



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - COPERCASTELLO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.993/0001-85, com sede na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 38, Município de Presidente Castello Branco, neste ato representada pelo **Sr. Ilmar Claudino Nora**, inscrito no CPF sob o nº 018.026.889-94, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 25/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item abaixo especificados:

Item	Qnt	Unid.	Descrição Dos Itens	Preço Und.	Preço Total
1	37,5	Kg	Bolacha caseira de milho de primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais.	R\$ 35,00	R\$ 1.312,50
2	37,5	Kg	Bolacha caseira de nata retangular sem glacê. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente em embalagem de 1 kg contendo data de fabricação e data de validade.	R\$ 35,00	R\$ 1.312,50
5	107	Un	Cuca recheada. Características gerais: com sabor e cor própria, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Sem recheio, ou recheio de Chocolate, ou doce de leite. Acondicionada em embalagens transparentes, fechadas, rotuladas com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Peso de aproximadamente 700g. Acondicionado em embalagem plástica.	R\$ 15,00	R\$ 1.605,00
11	625	Un	Pão caseiro tipo francês de farinha de trigo, fermento, água, banha e sal, açúcar para o fermento, a ser entregue em unidade com peso de no máximo 50g, sem bolor, mofo, e presença de insetos, a ser entregue em embalagem plástica, com rótulo contendo ingredientes, data de fabricação, data de validade e peso.	R\$ 1,15	R\$ 718,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

12	525	Un	Pão caseiro tipo francês integral de farinha de trigo integral, fermento, água, banha e sal, açúcar para o fermento, a ser entregue em unidade com peso de no máximo 50g, sem bolor, mofo, e presença de insetos, a ser entregue em embalagem plástica, com rótulo contendo ingredientes, data de fabricação, data de validade e peso.	R\$ 1,15	R\$ 603,75
----	-----	----	---	----------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado ao contrato nº 25/2026, firmado em 03 de março de 2026, o valor de **R\$ 5.552,50 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois mil e cinquenta centavos)**, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (**em anexo**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco/SC, 08 de julho de 2026.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
ILMAR CLAUDINO NORA
Copercastello

FISCAL DO CONTRATO
LUCIANE NUNES MAGALHÃES

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0707/2026 - DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495462



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 0707/2026 - DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILEI DIAS DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 319/2025, de 30 de junho de 2025, e Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 319/2025, de 30 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Rosilei Dias de Siqueira** (matrícula 30151), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 03 de julho de 2026, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo nº 29360/2026, de 30 de junho de 2026.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 07 de julho de 2026.

ADEMIR MEIRA SAGAS

Secretário Municipal de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ____/07/2026
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0714/2026 - DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495419



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 0714/2026 - DE 07 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À
CONSELHEIRA TUTELAR ELIANE MARIA
GARBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 319/2025, de 30 de junho de 2025, e Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 319/2025, de 30 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Conselheira **Eliane Maria Garbin** (matrícula 20754), no dia 10 de julho de 2026, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº29414/2026, de 06 de julho de 2026.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 07 de julho de 2026.

ADEMIR MEIRA SAGAS

Secretário Municipal de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/07/2026
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0007/2026 PMRA

Publicação Nº 8497110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 862D9C980325AD36D38ADF7F6A3B5B38EF004712
RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2026 – PMRA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O Município de Rio das Antas (SC), torna público que realizará Processo Licitatório nº 0119/2026 na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Obras e Serviços de Engenharia nº 0007/2026. Tendo como Objeto:

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por EMPREITADA GLOBAL para Contratação de empresa especializada para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO sobre pavimento existente em calçamento, incluindo serviços preliminares, reperfilagem, aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização viária, na Rua Mario Forlin –Trecho I, no Município de Rio das Antas/SC. (Processo SCC 11338/2023), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 09/07/2026 às 08:00 horas do dia 24/07/2026.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação PÓS disputa do licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 24/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PROCESSO LICITATÓRIO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de concorrência na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 022/25 (Agente de contratação e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/concorrenca-eletronica-0007-2026-pmra/> ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

Rio das Antas (SC), 09 de Julho de 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES - Prefeita

DECRETO Nº 088/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495812

DECRETO Nº 088/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.400, de 11/12/2025 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dotação do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 - UG- SECRET. MUNIC. de EDUC.,CULTURA E ESPORTE - SMECE

Unidade: 001 – SECRET MUN DE EDUCAÇÃO

Ação: 2040 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental

06.001.0012.0361.0180.2040.33390000000000000000.157632104356 - Aplicações Diretas (Ref.667) R\$ 24.330,26

06.001.0012.0361.0180.2040.34490000000000000000.157632103336 - Aplicações Diretas (Ref.671) R\$ 178.500,00

06.001.0012.0361.0180.2040.33390000000000000000.157632103336 - Aplicações Diretas (Ref.672) R\$ 21.500,00

Ação: 2041 - Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar

06.001.0012.0361.0180.2041.33390000000000000000.157632104356– Aplicações Diretas (Ref.666) R\$296.169,74

Ação 2044 - Mde Eb Manut. da Educação Infantil

06.001.0012.0365.0210.2044.33390000000000000000.157632104356 - Aplicações Diretas (Ref.668) R\$ 19.500,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) corre por conta do EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO nas ID/Fontes: 157632103336 (Transfer. de Rec dos Estados P/educação) e 157632104356 (Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação).

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 07 DE JULHO DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr. Mun. de Adm. e Finanças

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N.1418/DGP

Publicação Nº 8496467

PORTARIA N.1418/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora ALEXANDRA RAFAELA BOHN LOHMANN ocupante do cargo de provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n. 105262 01 55 2026 1 00163 262 006261177 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul/SC, onde encontra-se o assento de Bruno Henrique Lohmann Tonnera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
pckl

PORTARIA N.1419/DGP

Publicação Nº 8496479

PORTARIA N.1419/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO GOIS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Paternidade no período de 24/06/2026 à 13/07/2026, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, conforme Certidão de Nascimento n. 107375 01 55 2026 1 00407 179 0154701 53 do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do Município de Itajaí/SC, onde encontra-se o assento de Vitor Biegging Gois.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Pckl

PORTARIA N.1420/DGP

Publicação Nº 8496487

PORTARIA N.1420/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade ao servidor THIAGO GOIS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n. 107375 01 55 2026 1 00407 179 0154701 53 do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do Município de Itajaí/SC, onde encontra-se o assento de Vitor Biegging Gois.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
pckl

PORTARIA N.1453/DGP

Publicação Nº 8496493

PORTARIA N.1453/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 13.863 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JACKSON KESTRING, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA, Licença Paternidade no período de 16/05/2026 à 04/06/2026, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, conforme Certidão de Nascimento n. 105262 01 55 2026 1 00163 153 0062506 57 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul/ SC, onde encontra-se o assento de Cecília Kestring.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2026.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Pckl

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8496077



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041 DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO, COM BASE NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.186, DE 29 DE MARÇO DE 2022 E LEI 14.133/2024.

EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.

Pelo presente Instrumento de Cessão de Direitos de uso, gozo e fruição de imóvel, encargos, de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE**: o Sr. **JOEL KELLERMANN DIAS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 103, Centro, em Timbó, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 248.465.549-53, portador da cédula de identidade nº 600.794-5, e de outro lado, como **OUTORGADO CESSIONÁRIO**: **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. **TARCISIO JOSÉ CAMPESTRINI**, que tem entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam, convencionados pelas Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que o **OUTORGANTE CEDENTE** declara-se senhor e legítimo proprietário/possuidor de todos os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, foro, apreensão e penhora do imóvel constituído de um terreno rural, parte dos lotes 18 e 20, sito em Rio Herta, distrito de Cedro Alto, município de Rio dos Cedros, distando 5.000 m. da Escola Estadual de Rio Herta, com área de 66.196,25 m² (sessenta e seis mil, cento e noventa e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), registrado sob o nº 4863 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, concedendo o direito sobre a área destinada a mineração para extração e retirada de saibro e cascalho, com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Rio dos Cedros -SC, imóvel este que será entregue, na data de subscrição do presente instrumento ao Outorgado Cessionário, sem qualquer ônus, ou encargos, de imediato, respeitam a área de reflorestamento existente no local.

Parágrafo Único: Eventuais danos causados as cercas existentes no local, bem como eventuais danos causados a estrada de acesso à área de mineração será reparada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que assim sendo, o **OUTORGANTE CEDENTE**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **CEDE**, como de fato tem **CEDIDO**, o referido imóvel para a pessoa do **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, com todos os seus referidos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades decorrentes do aludido imóvel, objeto do presente instrumento, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, ou seja, **de 25/06/2026 a 24/06/2027**, podendo ser prorrogado a critério do **OUTORGADO CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como forma de pagamento pelo uso e exploração do solo, o **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, pagará o valor total de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais), **em 2** (duas) parcelas iguais de **R\$ 3.850,00** (três mil oitocentos e cinquenta reais), a primeira a ser paga no dia 15 de julho de 2026 e a segunda a ser paga no dia 15 de agosto de 2026.

Parágrafo Primeiro - O **OUTORGANTE CEDENTE** tem conhecimento, concorda e autoriza que o pagamento do valor a contrapartida da cessão será depositado no **BANCO DO BRASIL**, Agência nº 629-7, conta corrente 29900-6, de titularidade de **JOEL KELLERMANN DIAS**.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta Cessão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	002 – Gestão do Sistema Viário e Mobilidade Urbana
Ação	2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento	33390361500000000000 – Locação de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA - Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência os dados divulgados pelo indexador no mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo presente instrumento o OUTORGANTE CEDENTE, garante, na melhor forma de direito, e em caráter irrevogável, irrevogável e irrenunciável, por si e seus sucessores, independentemente de prévio registro do presente documento no registro de imóveis, dispensando-se quaisquer outras formalidades, o DIREITO DE PREFERÊNCIA para compra da mencionada parcela do imóvel, objeto deste instrumento, por valor justo indenizatório.

Parágrafo Único: O presente instrumento é de caráter irrevogável e irrevogável, não dando margem a arrependimento.

CLÁUSULA SEXTA - Fica o OUTORGADO CESSIONÁRIO imitado na posse, direito, ação, uso, gozo e servidão sobre o imóvel objeto deste instrumento, sem qualquer encargo ou ônus, sendo-lhe permitido, efetuar construções, edificações, ou quaisquer tipos de alterações no imóvel para dele extrair o melhor proveito que lhe convier, tudo independentemente de prévio aviso ou notificação. Ao final do presente contrato as melhorias eventualmente efetuadas no imóvel, caso sejam edificações/construções a ele serão integradas mediante justa indenização. Quanto as demais melhorias serão incorporadas ao imóvel. Em nenhum caso será garantido direito de indenização ao OUTORGANTE CEDENTE o qual igualmente não poderá exigir a restituição do imóvel no estado anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Que o imóvel será entregue ao OUTORGADO CESSIONÁRIO em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em dia com todas as taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos, condomínio, inclusive taxas de água, luz, gás e IPTU até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Que o OUTORGANTE CEDENTE se obriga e se compromete a prestar toda e qualquer assistência, bem como sua presença se solicitado for para regularização do imóvel objeto deste instrumento a favor do OUTORGADO CESSIONÁRIO ou a quem este indicar independente da outorga de procuração pública, sem reclamação por parte do OUTORGANTE CEDENTE, futuramente, por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA - Que o OUTORGANTE CEDENTE declara sob pena de responsabilidade civil que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativos ao imóvel, objeto do presente e quaisquer outros ônus reais, incidentes sobre o mesmo.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA - Que o presente instrumento é feito entre as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, em **CARÁTER IRREVOGAVEL E IRRETRÁTAVEL**, obrigando-se estas mesmas partes a manterem o presente sempre bom, firme e valioso, respondendo ao **OUTORGANTE CEDENTE** na forma da lei, pelos riscos da Evicção de Direitos, se chamado for à Autoria a qualquer tempo e época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Que fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com expressa renúncia de outro qualquer por mais especial que seja para a solução de quaisquer pendências deste Instrumento, ou dele decorrentes.

E, por estarem acordes, assinam o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas reconhecidamente idôneas e capazes para que produza seus efeitos legais e em direito permitido.

Rio dos Cedros/SC, 25 de junho de 2026.

JOEL KELLERMANN DIAS
Outorgante/Cedente
Outorgante/Cessionário

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
TARCISIO JOSÉ CAMPESTRINI

ADVOGADO
ASSESSOR JURÍDICO
Marcos Roberto Gretter
OAB/SC 33.595

FISCAL DO CONTRATO
Gabriel Jose Dallabrida

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8496092



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2026 o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nereu Ramos Nº 205 – Centro, Rio dos Cedros /SC – CEP 89.121-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf, e do outro lado, Sr. **ANDERSON LUCHTENBERG**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3160076 SSP SC e inscrito no CPF sob o nº. 022.246.659-62, localizado à Rua Abel Teixeira, nº 125, Bairro Bela Aliança, na Cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADO**, oriundo de procedimento licitatório, no credenciamento nº. 82/2024 pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, sujeitam-se à legislação pertinente à matéria e a Lei federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Contratação de serviços de leiloeiro, para realização de leilão de bens móveis, imóveis e bens automotivos inservíveis do Município de Rio dos Cedros/SC, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

Parágrafo único: A definição da venda dos bens móveis, imóveis e automotivos inservíveis é ato exclusivo do Município de Rio dos Cedros/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros. A contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado, seguindo a ordem de classificação, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de Rio dos Cedros/SC, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA TERCEIRA - DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (Cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

Parágrafo único - Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA – O contrato a ser firmado terá vigência conforme vigência do edital de credenciamento, a contar da data de sua assinatura, ou seja, **de 29/06/2026 a 02/07/2027**.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não sendo de responsabilidade o leiloeiro ou do Município de Rio dos Cedros - SC, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

Parágrafo primeiro - Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.

Parágrafo segundo - O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será convocado outro profissional conforme classificação realizada em sorteio público com os respectivos habilitados.

Parágrafo terceiro - Para a realização do leilão oficial, será necessária a autorização de venda, conforme minuta constante no Anexo I deste Contrato.

Parágrafo quarto - Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez deles.

Parágrafo quinto - Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Parágrafo sexto - No caso de o leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis e imóveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos bens móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo sétimo - Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS: Durante a vigência deste contrato, a realização do leilão será acompanhada e fiscalizada pela comissão, instituída, do Município de Rio dos Cedros/SC.

Parágrafo primeiro - Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

Parágrafo segundo - A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo terceiro - Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO: As obrigações do leiloeiro são as constantes do Edital de Credenciamento Público nº. 82/2024, com as seguintes listadas abaixo:

Parágrafo primeiro - Responsabilizar-se pela remoção e guarda dos bens a serem leiloados, caso haja interesse em transferi-los para as dependências próprias ou de terceiros, hipótese em que todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do Leiloeiro.

Parágrafo segundo - Realizar vistoria, previamente ao deslocamento/transporte do bem, quando este se tratar de veículo automotor.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Parágrafo terceiro - Realizar o deslocamento/transporte por meios que atendam aos requisitos legais, ambientais e de segurança necessários à preservação do bem e de terceiros envolvidos, quando necessário.

Parágrafo quarto - Ressarcir ao Contratante, de todos e quaisquer danos causados, em decorrência de ato omissivo ou comissivo seu ou de seus prepostos, especialmente quanto à integridade dos bens;

Parágrafo quinto - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente o leiloeiro, na pessoa de prepostos ou terceiros a seu serviço, ainda que culposos, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

Parágrafo sexto - Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;

Parágrafo sétimo - Manter o Contratante informado dos recursos apresentados da decisão do Leilão.

Parágrafo oitavo - Atender às solicitações feitas pelo Contratante, e mantê-lo informado sobre qualquer ocorrência incomum relacionada ao leilão.

Parágrafo nono - Recolher ao Contratante, até o décimo dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do comitente e demais documentos previstos em lei;

Parágrafo décimo - Proceder à devolução do bem ao local a ser indicado pelo Contratante, em até 30 (trinta) dias;

Parágrafo décimo primeiro - Retirar a identificação dos bens arrematados (plaquetas de patrimônio e outros) e devolvê-las ao Contratante.

Parágrafo décimo segundo - Tomar todas as providências necessárias à entrega dos bens ao arrematante sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Parágrafo décimo terceiro - Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do Detran/Ciretran;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Parágrafo décimo quarto - Entregar aos arrematantes dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas e outros documentos necessários à transferência do bem.

Parágrafo décimo quinto - Entregar ao Arrematante a documentação, providenciando o respectivo desembaraço junto a Delegacia de Trânsito – DETRAN, caso o bem leiloado seja veículo automotor.

Parágrafo décimo sexto - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos procedimentos necessários à realização do(s) Leilão(ões), dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; contratação de mão-de-obra; outras formas de divulgação do leilão.

Parágrafo décimo oitavo - Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas apazadas em conjunto.

Parágrafo vigésimo - Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico, salvo por autorização prévia do Contratante.

Parágrafo vigésimo primeiro - Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

Parágrafo vigésimo segundo - Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

Parágrafo vigésimo terceiro - Disponibilizar recursos humanos para fins da execução dos serviços contratados, devidamente identificado através de crachá;

Parágrafo vigésimo quarto - Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato.

Parágrafo vigésimo quinto - Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato específico do leilão a ser realizado, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Município de Rio dos Cedros/SC.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Parágrafo vigésimo sexto - Responsabilizar-se pelos encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do leilão.

Parágrafo vigésimo sétimo - Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

Parágrafo vigésimo oitavo - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo vigésimo nono - Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para cumprimento deste contrato e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

Parágrafo trigésimo - Repassar o bem móvel ao arrematante somente após a entrega da documentação definitiva pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Para a execução dos serviços aplicável à execução do presente contrato, CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Publicar os avisos contendo o resumo do Edital de Leilão no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 31 da Lei 14/133/2021;
- b) Elaborar planilhas contendo o número e a data de realização do leilão, a indicação dos lotes vendidos, com valores individualizados e a somatória total do montante arrecadado;
- c) conferir e assinar, juntamente com o CONTRATADO, as planilhas de que trata o inciso b desta cláusula;
- d) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, quando necessário, e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- e) fiscalizar a prestação de serviços por parte da contratada.

Parágrafo único - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de quaisquer obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência.
- b) multas, nos seguintes percentuais:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

Parágrafo Terceiro – Aplicação das penalidades seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos no artigo 137 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos.

Parágrafo primeiro - Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo primeiro - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS****ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Parágrafo segundo - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Timbó/SC, para resolução de litígios decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Rio dos Cedros-SC, 29 de junho de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
Anderson Luchtenberg

ASSESSOR JURÍDICO
Marcos Roberto Gretter
OAB/SC 33.595

FISCAL DO CONTRATO
Dionei Zoboli

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8496110



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31
DE 23 DE ABRIL DE 2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - FS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Termo aditivo ao contrato Administrativo acima mencionado que entre si celebram, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Senhora MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **BELMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.692.169/0001-98, com sede na Avenida Pedro Eusébio Lemos, nº 109, Bairro Área Rural, CEP 83725-000, na cidade de Araucária, neste ato representado por outorgado público, Sr. PEDRO AMILTON BELNIAKI, inscrito no CPF sob o nº 030.868.629-20 e do RG nº 6.079.212-7, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, aditar o CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2026 -FS, tudo de conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 - FS, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Considerando que o instrumento original tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E MARMORARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA EM MDF, BANCADAS EM GRANITO E BANCADAS/CUBAS EM AÇO INOX, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIVINÉIA, NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, DESCRIÇÕES E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, à Administração Pública Municipal, conforme descrição, condições e preços constantes dos itens descritos na proposta comercial apresentada, em conformidade com o disposto 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista a manifestação do órgão requisitante dando conta da necessidade de prorrogação do prazo de vigência de execução dos serviços, torna-se necessária a prorrogação do prazo contratual, a fim de possibilitar a conclusão integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

2.1 Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato originário até **22/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no pregão eletrônico nº 008/2026- FS, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026- FS, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



O contrato administrativo, Pregão Eletrônico, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais disposições.

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data acima indicada.

O presente Termo Aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros/SC, 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Miria Eliete Schmid Floriani

CONTRATADA
BELMOVEIS LTDA
Pedro Amilton Belniaki

ARQUITETA
Jaime Lais da Veiga

FISCAL DO CONTRATO
Gilmara Baddaratz Giotti

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 8496194



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041
DE 27 DE JUNHO DE 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço**

Termo aditivo ao contrato Administrativo de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS - SC que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Senhora JOANITA ODORIZZI GRANDE, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Giuseppe Maiola, nº 280, Bairro Cruzeiro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 06.298.016/0001-09, neste ato representada por SILVANA VANDERLEIA SCHUSTER BEYER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.809.729-23, portadora da cédula de identidade nº 3915564, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Considerando que o instrumento original tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, à Administração Pública Municipal, conforme descrição, condições e preços constantes dos itens descritos na proposta comercial apresentada, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e a Lei de licitações 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe o disposto na Cláusula Nona do contrato, quanto à possibilidade de prorrogação através de termo aditivo e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como a previsão de reajuste inserto na Clausula Oitava do referido Contrato, firmam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

2.1 Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato originário até 30/06/2027.

2.2 Tendo em vista o contrato de prestação de serviço ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada o reajuste de **4,42%**, a partir de 01/07/2026 conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LOTE 01 - REGIÃO CENTRAL						
Item	Quant.	Un.	Produto	Valor (Unitário) Max. Unitário em R\$	Valor (Unitário) Atualizado em R\$	Cotação Máxima em
1	24.500	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, PERCURSO: RIO ESPERANÇA/CEDRO ALTO/RCD425/RCD 430/RCD 438/CEDRO ALTO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 10,00	R\$ 10,44	R\$ 255.780,00
2	34.600	KM	ROTA A: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PERCURSO: SÃO BERNARDO/RIO CUNHA/RCD 438/RCD 439/RCD 503/RCD 502/CENTRO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO ROTA B: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PERCURSO: RIO ADA/RIO ASSIS/RCD 110/RCD 421/RCD 422/ RCD 426/ RCD 433/RCD 435/RCD 436/RCD 507/RCD 508/RCD 509/RCD 519, NO PERÍODO MATUTINO.	R\$ 8,77	R\$ 9,16	R\$ 316.936,00
Valor Total Max. Do Lote 01						R\$ 572.716,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhes, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no pregão eletrônico nº 34/2023, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O contrato administrativo, Pregão Eletrônico, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica nomeada como fiscal a seguinte servidora: Ana Patrícia Campestrini.

Permanecem em vigor as demais disposições.

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data acima indicada.

O presente Termo Aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros/SC, 22 de junho de 2026.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
JOANITA ODORIZZI GRANDE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TRANSPORTE TURISTICO RO & SI

ANA PATRICIA CAMPESTRINI
FISCAL DO CONTRATO

ASSESSOR JURÍDICO
MARCOS ROBERTO GREITER
OAB/SC 33.595

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 8496205



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041****DE 27 DE JUNHO DE 2023.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023.****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço**

Termo aditivo ao contrato Administrativo de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS - SC que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Senhora JOANITA ODORIZZI GRANDE, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Giuseppe Maiola, nº 280, Bairro Cruzeiro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 06.298.016/0001-09, neste ato representada por SILVANA VANDERLEIA SCHUSTER BEYER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.809.729-23, portadora da cédula de identidade nº 3915564, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Considerando que o instrumento original tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, à Administração Pública Municipal, conforme descrição, condições e preços constantes dos itens descritos na proposta comercial apresentada, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e a Lei de licitações 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe o disposto na Alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que trata da possibilidade de promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato visando manter a justa remuneração pelo serviço prestado levando-se em conta a planilha de custos operacional atualizada e demais documentos que acompanham o requerimento formulado pela Contratada, firmam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

2.1 Conforme justificativa acima e considerando o teor do anexo Processo Administrativo, a administração pagará ao contratado, a partir de 01 de julho de 2026 (01/07/2026), as quantias abaixo discriminadas:

LOTE 01 - REGIÃO CENTRAL						
Item	Quant.	Un.	Produto	Valor Registrado R\$	Valor Reequilibrado	Cotação Máxima em R\$
1	24.500	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, PERCURSO: RIO ESPERANÇA/CEDRO ALTO/RCD425/RCD 430/RCD 438/CEDRO ALTO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.	R\$10,44	R\$ 10,66	R\$ 261.170,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LOTE 01 - REGIÃO CENTRAL						
Item	Quant.	Un.	Produto	Valor Registrado R\$	Valor Reequilibrado	Cotação Máxima em R\$
2	34.600	KM	<p>ROTA A: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PERCURSO: SÃO BERNARDO/RIO CUNHA/RCD 438/RCD 439/RCD 503/RCD 502/CENTRO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO</p> <p>ROTA B: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PERCURSO: RIO ADA/RIO ASSIS/RCD 110/RCD 421/RCD 422/ RCD 426/ RCD 433/RCD 435/RCD 436/RCD 507/RCD 508/RCD 509/RCD 519, NO PERÍODO MATUTINO.</p>	R\$ 9,16	R\$ 9,55	R\$ 330.430,00
Valor Total Max. Do Lote 01						R\$ 591.600,00

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Edital de Licitação nº 34/2023.

2.3 A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que com o presente termo aditivo foi-se restabelecido o equilíbrio econômico/financeiro pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no pregão eletrônico nº 34/2023, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O contrato administrativo, Pregão Eletrônico, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Permanecem em vigor as demais disposições.

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data acima indicada.

O presente Termo Aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros/SC, 01 de julho de 2026.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
JOANITA ODORIZZI GRANDE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TRANSPORTE TURISTICO RO & SI

ASSESSOR JURÍDICO
MARCOS ROBERTO GREYER
OAB/SC 33.595

SEGUNDO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041, DE 15 DE JULHO DE 2025

Publicação Nº 8496221



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025**

**CONTRATADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
2º AP CT 041/2025**

Em conformidade com o disposto no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, e visando às adequações técnicas necessárias para viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2026), expede-se o presente ato ordinatório unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2026] 447 - 04.002.1004.3449051980000000000.250070000000 - **Obras contratadas**

Dotação: [2026] 498 - 04.002.1004.3449051980000000000.270070000000 - **Obras contratadas**

Dotação: [2026] 143 - 04.002.1004.3449051980000000000.150070000000 - **Obras contratadas**

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 02 de julho de 2026.

PAULO BINDELLI
Secretário de Fazenda.

Rio Fortuna**PREFEITURA****RESULTADO CHAMADA PÚBLICA PROCESSO SELETIVO 011/2026**

Publicação N° 8496503

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA**PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 011/2026**

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n° 011/2026, nomeada pela Portaria n° 197/2026 do Município de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições, publica o resultado final da Chamada Pública para contratação de Médico Veterinário para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rio Fortuna, conforme estabelece o Processo Seletivo Edital n° 011/2026.

Considerando o período de inscrições previsto no Edital n° 011/2026, informa-se que não houve candidatos inscritos para a presente Chamada Pública.

Dessa forma, não há classificação de candidatos a ser publicada, restando a Chamada Pública sem inscritos.

MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS

N° Insc.	Nome do candidato(a)	Nota	Classificação
-	Não houve inscritos	-	-

Rio Fortuna/SC, 09 de julho de 2026.

VANESSA
OLIVEIRA
SCHUELTER

Assinado de forma
digital por VANESSA
OLIVEIRA SCHUELTER
Dados: 2026.07.09
10:19:56 -03'00'

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER
Presidente da Comissão
Portaria 197/2026

Rio Negrinho

PREFEITURA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 074/2026

Publicação Nº 8492612

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Richard S. de Albuquerque, 200, inscrita no CNPJ sob no 83.102.756/0001-79, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Caio Cesar Tremi, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento ao estabelecido no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 15.226/2025, na Resolução/FNDE/CD nº6/2020 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, no que couber, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante os meses de setembro a outubro de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no dia 14/8/2026 às 09:00h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, com sede à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200 – Centro, Rio Negrinho/SC.

1 OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rio Negrinho, durante os meses de setembro a outubro de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABÓBORA (TIPO MENINA)	17	Kg	R\$ 5,47	R\$ 92,99
2	ACELGA	175	Un.	R\$ 7,24	R\$ 1.267,00
3	ALFACE	2.645	Un.	R\$ 4,26	R\$ 31.082,55
4	BRÓCOLIS	1.150	Kg	R\$ 16,35	R\$ 11.267,70
5	BANANA	14.880	Kg	R\$ 5,76	R\$ 85.708,80
6	CEBOLINHA	800	Mç	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
7	CENOURA	1.965	Kg	R\$ 11,08	R\$ 21.772,20
8	COUVE MANTEIGA	245	Mç	R\$ 5,26	R\$ 1.288,70
9	FEIJÃO PRETO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	1.580	Pct	R\$ 10,95	R\$ 17.301,00
10	REPOLHO BRANCO	1.110	Kg	R\$ 6,20	R\$ 7.251,00
11	SALSINHA	785	Mç	R\$ 3,10	R\$ 2.433,50

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE nº 6/2020, Art. 31, § 4º)

O valor total estimado da presente Chamada Pública é R\$ 169.653,39 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

O Edital completo e seus anexos encontram-se no site www.rionegrinho.sc.gov.br.

Rio Negrinho, 1º de julho de 2026.

Caio César Tremi

Prefeito Municipal de Rio Negrinho

PORTARIA Nº 32194 DE 06 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498407

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do

artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 3932 de 17 de dezembro de 2024, e considerando o requerimento do servidor protocolado sob nº 10522/2026;

RESOLVE

RESCINDIR A PEDIDO, o contrato temporário de trabalho do servidor JUAN CARLO TEKLA, matrícula nº 46917-2, admitido pela Portaria nº 31679 de 17 de março de 2026, na função de Oficial Administrativo, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de julho de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES – Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos
RENATO MÜNCH – Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 32199 DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8500162

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÚMEP/SUAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 17123 de 02 de julho de 2026 e a necessidade de qualificação contínua dos servidores, gestores e conselheiros vinculados à política pública de Assistência Social

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo acompanhamento, planejamento, organização e execução das ações relacionadas ao Plano de Educação Permanente da Assistência Social:

Keila Geanini Maia de Medeiros, matrícula nº 5597-2 - Psicóloga
Lourdes da Silva Souza Pires, matrícula nº 7538-4 - Assistente Social
Marceli Kruger, matrícula nº 2060-1 - Terapeuta Ocupacional
Fernanda de Souza Freitas, matrícula nº 46798-1 - Advogada
Maria Helena Ruher Piaz, matrícula nº 5457-2 - Oficial Administrativa
Maria Francisca Soares Leao, matrícula nº 9822-2 - Educadora Social
Luciana Gonçalves, matrícula nº 47311-1 - Cozinheira
Gildemar Latarulo, matrícula nº 45204-1 - Motorista
Rosangela Simone Reis, matrícula nº 7091-2-Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de julho de 2026.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

CARINE CLARICE SCHROEDER RODRIGUES - Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
MARISTELA BRINIÁK - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA N° 12203/2026

Publicação N° 8495733

PORTARIA N° 12203/2026

CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal Sra.:

- CAMILLA COLELLA DOURADO – Agente educativo/30hrs semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 09 de julho de 2026.

Juarez Furtado

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Geison Rafael Schwanke

Agente de Recursos Humanos

Salete

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026

Publicação Nº 8497104

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026

O Município de Salete, Estado de Santa Catarina, por sua Prefeita Municipal, a a Senhora Anadir Koch Belli, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado ao provimento de funções Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Cirurgião Dentista, Enfermeiro da ESF, Farmacêutico, Mecânico, Operador de Veículo e Técnico em Enfermagem regido pelas disposições deste edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre 10h do dia 10/07/2026 até as 15h do dia 05/08/2026. A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis no quadro mural oficial da Prefeitura e nos sites www.salete.gov.sc.br e <https://portal.actio.srv.br/>.

Salete - SC, 08 de julho de 2026.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita Municipal

Adriana Warmeling
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 169/2025, combinado com o decreto nº 068/2026

Santa Cecília

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

Publicação Nº 8498579



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na Cidade de Santa Cecília, CEP 89.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EC SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rene Frey, nº 543, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.593.913/0001-43, neste ato representada pelo sócio administrador Sr (a). Edson Rodrigo Cobalchini, doravante denominado **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 044/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.695/2023 e demais legislações atinentes à matéria e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de construção civil e acabamentos diversos, conforme especificações técnicas constantes neste documento e seus anexos. Os materiais adquiridos serão destinados à execução de projetos habitacionais e sociais, viabilizando intervenções estruturais em imóveis de famílias beneficiadas, com vistas a promover melhores condições de habitabilidade, salubridade e segurança, conforme especificações a seguir:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOCAL SOBREPOR COMUN (UN)	UN	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
2	INTERRUPTOR SOBREPOR PARALELO (UN)	UN	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
35	FITA VEDA ROSCA (UN)	UN	100	R\$ 1,2	R\$ 120,00
42	CONDUÍTE CORRUGADO (UN)	UN	100,00	R\$ 0,87	R\$ 87,00
62	TRENA PROFISSIONAL 8MX26MM UN	UN	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
TOTAL:					R\$ 3.151,00

1.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

1.2.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.2.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.2.2.1. Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a empresa deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

1.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.2.1.

1.4. Os preços registrados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Habitação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As solicitações serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF), emitidas conforme a programação orçamentária da Administração.

2.2. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal, no local indicado pelo setor requisitante, dentro do Município de Santa Cecília/SC. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento, acondicionamento adequado e integridade dos materiais até a entrega final.

2.3. Todos os itens entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com prazo de validade vigente (quando aplicável), lacrados de fábrica, e sem sinais de violação, ou danos físicos.

2.4. Será realizada conferência técnica e quantitativa no ato do recebimento, por servidor designado da Secretaria requisitante, que poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam:

- em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- com indícios de uso ou violação;
- com defeitos aparentes ou vícios ocultos;
- em desacordo com os prazos ou condições de entrega previstas.

2.5. O Fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituir os itens recusados, sem qualquer custo adicional ao Município. A ausência de substituição no prazo implicará aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

2.6. O fornecedor deverá manter estoque compatível com os itens registrados e garantir a disponibilidade ao longo do período de vigência da Ata. O descumprimento das

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

obrigações poderá acarretar rescisão da ata de registro administrativo e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos materiais seguirá os seguintes critérios:

- a).Recebimento provisório, para fins de verificação preliminar da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas.
- b).Recebimento definitivo, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues e a aceitação final pela Administração.

3.2.O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no TR, demais disposições desta ata e em atenção ao Decreto Municipal nº 1.695/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor devido, conforme emissão das Autorizações de Compra, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar também o número da licitação e da Ata.

4.1.1. Dados para emissão:

MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA, inscrito no CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, Santa Cecília – SC.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente do FORNECEDOR, qual seja: Banco do Brasil (0001), Agência 1387-0, Conta-Corrente nº 29125-0.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa do FORNECEDOR, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.678/2023

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 1.678, de 13 de julho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cecília, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 (art. 7º, do Decreto Municipal no 1.678/2023).

5.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 2º, do Decreto Municipal no 1.678/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

5.5. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

5.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E VIGÊNCIA

6.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 Lei federal 14.133/2021).

6.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início em 16/06/2026 e término em 16/06/2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

I.O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações:

II.Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

6.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

especifica do orçamento dos exercícios de 2026/2027, nos termos do art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- a). Fornecer os materiais de construção de forma parcelada, conforme solicitações da CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Autorização de Fornecimento (AF), respeitando a programação orçamentária da Administração;
- b). Garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, com validade vigente (quando aplicável), lacrados de fábrica, sem sinais de uso, violação ou danos físicos, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalentes), bem como com as especificações constantes no Termo de Referência;
- c). Entregar os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal, no local designado pela CONTRATANTE, no Município de Santa Cecília/SC, assumindo total responsabilidade pelo transporte, descarregamento, acondicionamento adequado e integridade dos produtos até a entrega final;
- d). Garantir que todos os itens estejam devidamente identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais, e, quando exigido, laudos ou certificados de qualidade;
- e). Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais que forem recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, sinais de uso, violação ou não conformidade com as especificações técnicas, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;
- f). Manter estoque compatível com os itens registrados em ata, garantindo disponibilidade imediata durante toda a vigência do instrumento, a fim de assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento;
- g). Manter meios eficazes de comunicação com a Administração, assegurando o acompanhamento das solicitações, tratativas sobre substituições e atendimento a demandas essenciais dentro da vigência contratual;
- h). Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, logísticos e demais obrigações legais decorrentes da execução do ato de registro, sem gerar qualquer vínculo com a Administração Pública;
- i). Responsabilizar-se pelo cumprimento integral de todas as condições previstas no edital e seus anexos, mantendo seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a). Emitir as Autorizações de Fornecimento com a devida antecedência, conforme cronograma interno das Secretarias e necessidades identificadas;
- b). Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando o ateste das notas fiscais somente após a conferência da conformidade com as especificações contratadas;
- c). Efetuar o pagamento a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e do ateste do setor competente, conforme previsto no edital;
- d). Informar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade identificada nos serviços executados, possibilitando a correção ou substituição;
- e). Garantir o suporte necessário ao bom andamento da execução contratual, inclusive com a designação do servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e registrar eventuais ocorrências;
- f). Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sobre alterações nos pedidos, prazos ou locais de execução, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

9.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais da Ata serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do FORNECEDOR pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.695/2023.

10.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 1.695/2023.

10.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O detentor da Ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II. Recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

13.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o FORNECEDOR ter acesso durante ou em razão da execução da Ata.

13.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o FORNECEDOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referida na Ata, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do FORNECEDOR poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

13.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

13.5. O FORNECEDOR deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

13.6. O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

14.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

14.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata e jamais para outro propósito.

14.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com a presente Ata e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, o FORNECEDOR submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força da presente Ata.

14.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

14.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

14.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas nesta Ata, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

14.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente Ata em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a). Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b). Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c). Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente Ata; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Santa Cecília.

15.2. Na execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. Durante a vigência da Ata, é vedada ao FORNECEDOR a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

16.2. A vedação de que trata o item 16.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se a execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá ao Município de Santa Cecília a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

18.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (inciso VIII do art. 82 da Lei federal 14.133/2021).

18.4. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de Registro de Preços e Licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cecília, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Ata.

19.2. E, assim, por estarem justas e compromissadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Santa Cecília (SC), 16 de junho de 2026.

**CARLOS
ENRIQUE
GARCIA
LANGER:83
124470087**

Assinado digitalmente por
CARLOS ENRIQUE GARCIA
LANGER:83124470087
ND: C=BR, CN=CARLOS
ENRIQUE GARCIA
LANGER:83124470087, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.06.16 17:48:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2026.1.1

**CARLOS ENRIQUE GARCIA
LANGER**
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON RODRIGO COBALCHINI
Data: 09/07/2026 16:47:46-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**EC SERVIÇOS E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS
FORNECEDOR**
Representante Legal

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - 022/2026

Publicação Nº 8498063



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília/SC torna público que o Processo Licitatório nº 074/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender à demanda de alunos da Rede Municipal de Ensino que necessitam de deslocamento diário até as unidades escolares, foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista que a única empresa participante não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital, sendo inabilitada no certame.

Dessa forma, ficam todos os interessados devidamente notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Cecília, 09 de julho de 2026.

CARLOS
ENRIQUE GARCIA
LANGER:8312447
0087
Carlos Enrique Garcia Langer
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CARLOS
ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087
MID: C=BR, CN=CARLOS ENRIQUE
GARCIA LANGER:83124470087, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Localização:
Data: 2026.07.09 15:54:16-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Fone: (49) 2050-0312 – (49) 99153-4445
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2026

Publicação Nº 8496834

MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
SANTA CECÍLIA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo Administrativo Nº 66/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS
Data de Publicação: 12/06/2026 14:27:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/07/2026 10:39:31
SEGURO RCO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS/TR ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE W-LEO 45PASSAGEIROS, ANO 2020/2020, "SEGUROS ANO 2026", OR BRANCA, CHASSI 93PB82S36LC062744, PLACAS RDS4F71RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 30.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 30.000,00 APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES R\$ 30.000,00 PARA-BRISA TRASEIRO VIDROS LATERAIS PARA-BRISA DIANTEIRO LANTERNA, FAROIS E RETROVISORESGUINCHO: ILIMITADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.318,41		Valor Total: 6.318,41
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS/IVECO/MASCA ROMA R, 46PASSAGEIROS, ANO 2017/2018, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 93ZK1RMH0J8932559, PLACAS QJD1732			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.764,74		Valor Total: 5.764,74
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS M.BENZ/MASCA ROMA R, 46 PASSAGEIROS, ANO 2017/2017, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 9BM384076HB054932, PLACAS QII2985			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.764,79		Valor Total: 5.764,79
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS M.BENZ/MASCA ROMA R, 46 PASSAGEIROS, ANO 2017/2017, "SEGUROS ANO 2026",PLACAS QII3135, COR BRANCA, CHASSI 9BM384076HB055771			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.764,79		Valor Total: 5.764,79
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS/VW/15.190 EOD E HD ORE 60 PASSAGEIROS, ANO 2018/2019, "SEGUROS ANO 2026", COR AMARELA, CHASSI 9532E82W7KR909860, PLACAS MME0666			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.539,41		Valor Total: 5.539,41
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VW/15.190 EOD E S ORE 60 PASSAGEIROS, ANO 2011/2012, "SEGUROS ANO 2026", COR AMARELA, CHASSI 9532882WXCR211445, PLACAS MJY3108			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.539,41		Valor Total: 5.539,41
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS TR ESCOLAR IVECO/BUS 10-190E, 45 PASSAGEIROS, ANO 2020/2021, "SEGUROS ANO 2026", COR AMARELA, CHASSI 93ZK01BDZM8939113, RLA 2J98			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.764,74		Valor Total: 5.764,74
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS TR ESCOLAR VW/NEOBUS TH 0, ANO 2020/2021, "SEGUROS ANO 2026", CHASSI 9532M52P2MR112347, PLACAS RKW4B07			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.318,41		Valor Total: 6.318,41
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC. 60 PASSAGEIROS, ANO 2021/2022, COR AMARELA, PLACAS RLP4A60 CHASSI 9532E82W6NR045209			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.539,41		Valor Total: 5.539,41
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VEICULO MARCA IVECO/FIAT, MODELO BUS 15-210E-C, ANO/MODELO 2024/2025, PLACAS RYW6B76, COBERTURA COMPLETA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.690,41		Valor Total: 5.690,41

**MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
SANTA CECÍLIA-SC**

Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAS/MICROONIB I/M.BENZ 415CDISPRINTER, ANO 2019/2019 "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 8AC906633KE168830, PLACAS QJR6754.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MICROONIB I/M.BENZ 516SPRINTER A3, 18 PASSAGEIROS, ANO 2019/2020, "SEGUROS ANO 2026", CHASSI 8AC907855LE180559, PLACAS QTL7C23			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAS/MICROONIBUS I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER M â?SEGURO RCO", CHASSI 8AC907843NE200191 ANO MODELO 2021/2022 PLACAS RLP1B96			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAS/MICROONIBUS I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER RF CARGA CAMINHAO â?SEGURO TOTAL" - COR BRANCA, CHASSIS 8AC907645NE204682, PLACAS RLL0H28.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: I/M.BENZ 517 SPRINTER A4, 21 PASSAGEIROS, ANO 2023/2024, CHASSI: 8AC907857RE237421, PLACAS RYM 8146			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: I/M.BENZ 517 SPRINTER A4, 21 PASSAGEIROS, ANO 2023/2024 - CHASSI: 8AC907857RE237419 RCOâ? - PLACAS RYS2F66,			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS IVECO/MASCA ROMA R, 47 PASSAGEIROS, ANO 2019/2020, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 93ZK1RMH0L8935707, PLACAS QTL2676			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.539,41	Valor Total: 5.539,41	
Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FORD TRANSIT 460B, ANO/MODELO 2023/2023 - NF NÂ° 000.025.681, COR BRANCA OXFORD, CHASSI WF0JTTBF9PU009343, placa RYP1D72			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAS/MICROONIB I/M.BENZ 415CDISPRINTER, ANO 2019/2019, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 8AC906633KE168838, PLACAS QJR6084			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RENAULT MASTER EXTRA VITRE FURGÃO L3H2 2.3 DCI PLACA: SXI8A39 93YF62009SJ122521			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MICROONIB I/M.BENZ 516SPRINTER A3, 18 PASSAGEIROS, ANO 2020/2021,"SEGUROS ANO 2026", CHASSI 8AC907855MEI92845, PLACAS RLA7J21			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FORD TRANSIT FURGÃO CURTO 2.0 TURBO - PLACA SXQ7C29, FORD TRANSIT FURGÃO CURTO 2.0 TURBO - PLACA SXQ7C29 CHASSI: WF0DTTVD9SU017720			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.253,22	Valor Total: 5.253,22	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S A	748	90.180.605/0001-02	121.329,35	121.329,35		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
SANTA CECÍLIA-SC****LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/07/2026 10:39:31
SEGURO TOTAL****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL RENAULT LOGAN EXPRE 10 ANO 2019/2020 "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 93Y4SRF84LJ885834, PLACAS QJT2213			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 497,50	Valor Total: 497,50	
Item: 24	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMIONETA FORD ECOSPORT SE 1.5, ANO 2020/2021, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 9BFZB55S5M8844251, PLACA RDU7A89			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 688,50	Valor Total: 688,50	
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA CAMINHONETE I/PEUGEOT PARTNER 1.6 "SEGURO ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 8AEGCNFN8MG514319, ANO 2020/2021, PLACAS RLE7F31			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 653,70	Valor Total: 653,70	
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CHEV/ONIX PLUZ 1.0 TURBO AT LTZ, ANO FABRICACAO 2025 MODELO 202, COR BRANCO SUMMIT COM 4 PORTAS E CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES EQUIPADO COM MOTOR 1.0 TURBO, COM POTENCIA DE 115 CV ALCOOL/GASOLINA FLEX, CHASSI NÂº 9BGEN69H07G108594, MOTOR NÂº L4G251894750. PLACA TPV5G36			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 517,20	Valor Total: 517,20	
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL I/NISSAN SENTRA ADV CVT 2023/2024 - PLACAS RYT 8B95, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA CHASSI 3N1AB8AE9RY217785			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 647,20	Valor Total: 647,20	
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL FORD KA SE PLUS 1.5 HA C 2020/2021, COR BRANCA, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI: 9BFZH55S0M8070084, PLACAS RDU7C59			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 495,10	Valor Total: 495,10	
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ PLACAS RLN7C27, COR BRANCA, CHASSIS 9BGEN69H0NG103381			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 517,20	Valor Total: 517,20	
Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEVROLET/CLASSIC LS, ANO 2013/2014 "SEGUROS ANO 2026" COR BRANCA, CHASSI 9BGSU19F0EB194103, PLACAS MLV 0676			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 411,10	Valor Total: 411,10	
Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO/MODELO 2023/2024 - PLACAS RYG-8F33, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520RB110581			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 698,10	Valor Total: 698,10	
Item: 32	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO/MODELO 2023/2024 - PLACAS RYG-9A73, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520RB111246			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 670,00	Valor Total: 670,00	
Item: 33	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, PLACAS: SXB6H17, COR BRANCA, CHASSIS 9BGJP7520SB150556.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 744,40	Valor Total: 744,40	
Item: 34	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 1 - CHEVROLET SPIN 18 LT AT PREMIER, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520SB229804, PLACA SXR0H53			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 747,80	Valor Total: 747,80	
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 1 - CHEVROLET SPIN 18 LT AT PREMIER, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520SB229800, PLACA SXR0I13			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 747,80	Valor Total: 747,80	
Item: 36	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 1 - AUTOMOVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, CHASSI 9BGJP7520SB246169, PLACA TPJ2H95			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 706,90	Valor Total: 706,90	

**MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
SANTA CECÍLIA-SC**

Item: 37	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 1 - AUTOMOVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, CHASSI NÂ° 9BGJP7520SB249586, PLACAS TPI1I45			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 706,90	Valor Total: 706,90	
Item: 38	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 18L AT LZT, PLACAS: TPV4H91, COR BRANCA, CHASSI 9BGJC7520TB182425.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 711,40	Valor Total: 711,40	
Item: 39	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 1 - AUTOMOVEL FIAT/ARGO DRIVE 1.0, ANO/MODELO 2023 COR BRANCA, CHASSI 9BD358ATVPYM59298, PLACAS RYE 3I21			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 550,00	
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, MEMORIAL DESCRITIVO M.M. 104678, CHASSI NÂ° 9BGJP7520SB247076, COM CINCO PORTAS, CAPACIDADE PARA SETE OCUPANTES, MOTORIZACAO 1.8L, INJECÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO (MPFI), POTENCIA DE 106 CAVALOSVAPOR (78,0 KW / 105 HP), QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA, PINTURA EXTERNA SOLIDA NA TONALIDADE â??BRANCO SUMMITâ? (CODIGO GAZ), ANO-MODELO 2025, ANO DE FABRICACAO 2025, NUMERO NEGM 002891410, EQUIPADA COM OS OPCIONAIS UEL E R7G, PLACA TPI1H85.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 747,80	Valor Total: 747,80	
Item: 41	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RENAULT DUSTER DYNAMIQUE, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA RAH1539 - POLICIA MILITAR, CHASSI 93YHSR3J3L192173, PLACAS RAH1539			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 592,10	Valor Total: 592,10	
Item: 42	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JEEP RENEGADE 1.8, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA RLA1J91, CHASSI 98861118XMK358305, PLACAS RLA1J91			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 721,10	Valor Total: 721,10	
Item: 43	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VEICULO CHEVROLET TRACKER A LT. ANO E MODELO 2022/2022, PLACAS RXT7C03 - POLICIA MILITAR CHASSI 9BGEB76H0NB165566, PLACAS RXT7C03			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 447,60	Valor Total: 447,60	
Item: 44	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ "SEGURO ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 9BGEN69H0MG210025, PLACAS RKZ7G83			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 491,10	Valor Total: 491,10	
Item: 45	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO/MOD. 2022/2022, COR BRANCA, CHASSI 8AP359AFDNU198396, PLACAS RXQ4E43/SC			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 549,20	Valor Total: 549,20	
Item: 46	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL RENAULT LOGAN EXPRE 10 ANO 2019/2020 "SEGURO ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 93Y4SRF84LJ843605, PLACAS QJT3213			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 494,00	Valor Total: 494,00	
Item: 47	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAR/CAMINHOETE/MEC.OPER.I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD, ANO 2019/2019, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 8AJFA8CB7K2007293, PLACAS QTL 9804			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.019,70	Valor Total: 1.019,70	
Item: 48	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA FIAT/STRADA HD WK CC E, ANO 2018/2018, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 9BD5781FFJY269423, PLACAS QJB1536			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 599,70	Valor Total: 599,70	
Item: 49	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CHEVROLET NOVA S10 CAB SIMPLES WT 2.8 4X4 - 2 PASS PLACA SXJ3A90, CHEVROLET NOVA S10 CAB SIMPLES WT 2.8 4X4 - 2 PASS PLACA SXJ3A90			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.224,00	Valor Total: 1.224,00	
Item: 50	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CHEVROLET NOVA S10 CAB SIMPLES WT 2.8 4X4 - 2 PASS PLACA SXJ0B70, CHEVROLET NOVA S10 CAB SIMPLES WT 2.8 4X4 - 2 PASS PLACA SXJ0B70			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.225,81	Valor Total: 1.225,81	

**MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
SANTA CECÍLIA-SC**

Item: 51	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FIAT STRADA FREEDOM CD13, FIAT STRADA FREEDOM CD13 - PLACA TPT2C46 - CHASSI 9BD281BKPT9943519			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 661,00	Valor Total: 661,00	
Item: 52	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER, ANO 2019/2020, "SEGUROS ANO 2026", PLACAS QJZ0387, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520LB114467, PLACAS QJZ0387			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 632,90	Valor Total: 632,90	
Item: 53	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER M.M , ANO/MODELO 2022, PLACAS RXP5C42, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520NB177880 ta com o obras			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 656,50	Valor Total: 656,50	
Item: 54	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUTOMOVEL FIAT STRADA FREDOM CS, ANO/MODELO 2024/2024, COR BRANCA, CHASSI 9BD281AKHRYF01809, PLACAS RYY7H42			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 711,90	Valor Total: 711,90	
Item: 55	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FIAT/FIORINO ENDURENCE, ANO/MODELO 2024/2024, PLACAS RYQ8G94, CHASSI 9BD2651PDR9264747, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINACF - DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 30.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 30.000,00 APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES R\$ 30.000,00 LANTERNA, FAROIS E RETROVISORESGUINCHO: ILIMITADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 774,70	Valor Total: 774,70	
Item: 56	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAS/MICROONIB I/M.BENZ 415CDISPRINTER, ANO 2019/2019 "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 8AC906633KE168830, PLACAS QJR6754			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 864,70	Valor Total: 864,70	
Item: 57	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MICROONIB I/M.BENZ 516SPRINTER A3, 18 PASSAGEIROS, ANO 2019/2020, "SEGUROS ANO 2026", CHASSI 8AC907855LE180559, PLACAS QTL7C23.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 876,20	Valor Total: 876,20	
Item: 58	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAS/MICROONIBUS I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER M â?SEGURO RCO", CHASSI 8AC907843NE200191 ANO MODELO 2021/2022 PLACAS RLP1B96.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 841,10	Valor Total: 841,10	
Item: 59	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: - PAS/MICROONIBUS I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER RF CARGA CAMINHAO â?SEGURO TOTAL" - COR BRANCA, CHASSIS 8AC907645NE204682, PLACAS RLL0H28.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 829,60	Valor Total: 829,60	
Item: 60	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: /M.BENZ 517 SPRINTER A4, 21 PASSAGEIROS, ANO 2023/2024, CHASSI: 8AC907857RE237421, PLACAS RYM 8I46			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 827,60	Valor Total: 827,60	
Item: 61	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: I/M.BENZ 517 SPRINTER A4, 21 PASSAGEIROS, ANO 2023/2024 - CHASSI: 8AC907857RE237419 RCOâ? - PLACAS RYS2F66.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 692,70	Valor Total: 692,70	
Item: 62	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FORD TRANSIT 460B, ANO/MODELO 2023/2023 - NF NÂ° 000.025.681, COR BRANCA OXFORD, CHASSI WF0JTTBF9PU009343, placa RYP1D72.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 845,70	Valor Total: 845,70	
Item: 63	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAS/MICROONIB I/M.BENZ 415CDISPRINTER, ANO 2019/2019, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, 16 PASSAGEIROS, CHASSI 8AC906633KE168838, PLACAS QJR6084.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 864,70	Valor Total: 864,70	
Item: 64	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA RENAULT MASTER TCA AMB, ANO 2020/2021, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 93YMAF4XEMJ709246, PLACAS RKY1G29			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.149,40	Valor Total: 1.149,40	

**MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
SANTA CECÍLIA-SC**

Item: 65	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RENAULT MASTER EXTRA VITRE FURGAO L3H2 2.3 DCI PLACA: SXI8A39 93YF62009SJ122521.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 874,90	Valor Total: 874,90	
Item: 66	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MICROONIB I/M.BENZ 516SPRINTER A3, 18 PASSAGEIROS, ANO 2020/2021,"SEGUROS ANO 2026", CHASSI 8AC907855MEI92845, PLACAS RLA7J21.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 891,50	Valor Total: 891,50	
Item: 67	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FORD TRANSIT FURGAO CURTO 2.0 TURBO - PLACA SXQ7C29, FORD TRANSIT FURGAO CURTO 2.0 TURBO - PLACA SXQ7C29 CHASSI: WF0DTTVD9SU017720.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 982,00	Valor Total: 982,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S.A.	268	33.065.699/0001-27	192.358,51	32.800,01		Não
2 GENTE SEGURADORA S A	302	90.180.605/0001-02	192.358,51	32.809,81	0,03	Não
3 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	855	61.198.164/0001-60	192.358,51	58.369,58	77,90	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/07/2026 10:39:31
SEGURO RCF**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 68	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAR/CAMINHAO/C.ABERTA M.BENZ/710, ANO 2006/2006, "SEGURO ANO 2026" 1 - COR BRANCA, CHASSI 9BM6881566B469516, PLACAS MFX0522			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 438,80	Valor Total: 438,80	
Item: 69	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAR/CAMINHAO/BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 ANO 2013/2013, "SEGUROS ANO 2026" CAR/CAMINHAO/BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 ANO 2013/2013, "SEGUROS ANO 2026",1 - COR BRANCA, CHASSI 9BFZEANE8DBS41856, PLACAS MMA2615			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 434,80	Valor Total: 434,80	
Item: 70	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAR/CAMINHAO/BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 ANO 2013/2013, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 9BFZEANE6DBS32895, PLACAS MMA2575			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 434,80	Valor Total: 434,80	
Item: 71	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAR/CAMINHAO/BASC/C EST. VW/26280 CRM 6X4, ANO 2019/2020, "SEGUROS ANO 2026" 1 - BRANCA, CHASSI 953658261LR015808, PLACAS QJS6735			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 426,70	Valor Total: 426,70	
Item: 72	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAR/CAMINHAO/BASCULANTE IVECO/TECTOR 150E21, ANO 2015/2015, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 93ZA01LF0F8929535, PLACAS QHO4969			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 430,80	Valor Total: 430,80	
Item: 73	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAR/CAMINHAO/PRANCHA IVECO/TECTOR 260E30ID, ANO 2020/2021"SEGUROS ANO 2026", BRANCA, CHASSI 93ZE12NMZM8940159, PLACAS RLI9B88			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 426,10	Valor Total: 426,10	
Item: 74	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAR/CAMINHAO/BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729K 6X4, ANO 2014/2014, "SEGUROS ANO 2026" 1 - COR BRANCA, CHASSI 9BM693388EB951876, PLACAS MKH2562			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 426,10	Valor Total: 426,10	

Gerado em: 02/07/2026 10:39:32

6 de 8

**MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
SANTA CECÍLIA-SC**

Item: 75	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: IVECO / TECTOR 260E30ID, ANO DE FABRICACAO 2022 ANO MODELO 2023, COR BRANCA, CHASSI 93ZE12NMZP8953666, PLACAS RYC3H36			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 424,70	Valor Total: 424,70	
Item: 76	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: IVECO/TECTOR 260E30ID CARGA CAMINHAO/BASCULANTE ANO 2022/2023, PLACAS RAA4F28, COR BRANCA, CHASSI F4HE3681B*8104201*			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 424,70	Valor Total: 424,70	
Item: 77	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: IVECO/TECTOR 260E30ID CARGA CAMINHAO/BASCULANTE ANO 2022/2023, PLACAS RAA5A18, 1 - COR BRANCA, CHASSI F4HE3681B*8104411*			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 424,70	Valor Total: 424,70	
Item: 78	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VOLKSWAGEN, MODELO 14.120 CONSTELLATION, ANO/MODELO 2024/2025, PLACAS SXN3E26,			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 424,70	Valor Total: 424,70	
Item: 79	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS/TR ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE W-LEO 45PASSAGEIROS, ANO 2020/2020, "SEGUROS ANO 2026", OR BRANCA, CHASSI 93PB82S36LC062744, PLACAS RDS4F71.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 661,30	Valor Total: 661,30	
Item: 80	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS/IVECO/MASCA ROMA R, 46PASSAGEIROS, ANO 2017/2018, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 93ZK1RMH0J8932559, PLACAS QJD1732.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 530,50	Valor Total: 530,50	
Item: 81	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS M.BENZ/MASCA ROMA R, 46 PASSAGEIROS, ANO 2017/2017, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 9BM384076HB054932, PLACAS QII2985.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 515,80	Valor Total: 515,80	
Item: 82	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS M.BENZ/MASCA ROMA R, 46 PASSAGEIROS, ANO 2017/2017, "SEGUROS ANO 2026", PLACAS QII3135, COR BRANCA, CHASSI 9BM384076HB055771.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 558,40	Valor Total: 558,40	
Item: 83	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS/VW/15.190 EOD E HD ORE 60 PASSAGEIROS, ANO 2018/2019, "SEGUROS ANO 2026", COR AMARELA, CHASSI 9532E82W7KR909860, PLACAS MME0666.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 565,60	Valor Total: 565,60	
Item: 84	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VW/15.190 EOD E S ORE 60 PASSAGEIROS, ANO 2011/2012, "SEGUROS ANO 2026", COR AMARELA, CHASSI 9532882WXCR211445, PLACAS MJY3108.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 565,60	Valor Total: 565,60	
Item: 85	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS TR ESCOLAR IVECO/BUS 10-190E, 45 PASSAGEIROS, ANO 2020/2021, "SEGUROS ANO 2026", COR AMARELA, CHASSI 93ZK01BDZM8939113, RLA 2J98.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 582,40	Valor Total: 582,40	
Item: 86	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS TR ESCOLAR VW/NEOBUS TH 0, ANO 2020/2021, "SEGUROS ANO 2026", CHASSI 9532M52P2MR112347, PLACAS RKW4B07.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 573,10	Valor Total: 573,10	
Item: 87	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC. 60 PASSAGEIROS, ANO 2021/2022, COR AMARELA, PLACAS RLP4A60 CHASSI 9532E82W6NR045209.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 565,60	Valor Total: 565,60	
Item: 88	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VEICULO MARCA IVECO/FIAT, MODELO BUS 15-210E-C, ANO/MODELO 2024/2025, PLACAS RYW6B76, COBERTURA COMPLETA..			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 641,50	Valor Total: 641,50	

MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
SANTA CECÍLIA-SC

Item: 89 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS IVECO/MASCA ROMA R, 47 PASSAGEIROS, ANO 2019/2020, "SEGUROS ANO 2026", COR BRANCA, CHASSI 93ZK1RMH0L8935707, PLACAS QTL2676.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 523,30 Valor Total: 523,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S A	924	90.180.605/0001-02	103.894,69	11.000,00		Não
2 SEGUROS SURA S.A.	138	33.065.699/0001-27	103.894,69	11.114,07	1,04	Não
3 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	241	61.198.164/0001-60	103.894,69	94.973,54	754,53	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CARLOS ENRIQUE
GARCIA
LANGER:8312447008
7

Assinado digitalmente por CARLOS ENRIQUE
GARCIA LANGER:83124470087
ND: C=BR, CN=CARLOS ENRIQUE GARCIA
LANGER:83124470087, O=ICP-Brasil, OU=AC
SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.09 11:27:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

AUTORIDADE: CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0524/2026

Publicação Nº 8498433



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PORTARIA Nº 0524/2026

CONCEDE A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ADICIONAL DE DESEMPENHO E EFICIENCIA NA CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 0524/2026

CONCEDE A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ADICIONAL DE DESEMPENHO E EFICIENCIA NA CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IZACRIR LARENTIS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Desempenho e Eficiência na Carreira a Servidora Senhora **JAQUELINE EPPING**, servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena/SC, ocupante de cargo provimento efetivo de Contadora, com carga horária de 20 horas semanais, inscrita no Quadro de Pessoal sob matrícula nº 51, em exercício na Câmara Municipal conforme a Lei Ordinária nº 934/2017 e a Portaria nº 0101/2017, previsto no art. 77, da Lei Complementar nº 042/2012, de 22 de fevereiro de 2012, e art. 7º, da Lei Ordinária nº 934/2016, de 11 de outubro de 2016, haja vista o cumprimento pela servidora das disposições contidas nas leis, e além da avaliação da Comissão designada através da Portaria nº 131/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, em 09 de julho de 2026.

IZACRIR LARENTIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Registrada e Publicada a
Presente em Data supra**

Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br

Página 1

www.camarasantahelena.sc.gov.br

Protocolo: 0084/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Izacrir Larentis
Vereador



Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br
Página 2 www.camarasantahelena.sc.gov.br Protocolo: 0084/2026

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

RESULTADO CHAMADA PUBLICA 021/2026

Publicação Nº 8497449

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA
Nº 021/2026

RELATÓRIO FINAL

Aos sete dias do mês de julho de 2026, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria n.º 282, de 04/08/2025, com a finalidade de conduzir, analisar e emitir parecer sobre a Chamada Pública Simplificada, regido pelo Edital de Chamada Pública Simplificada nº 021/2025, destinada a selecionar candidatos para contratação temporária de servidores para recompor o quadro de pessoal, atendendo as secretarias municipais, para a complementação da força de trabalho nos mais diversos cargos, visando atender a necessidade de serviços do município de Santa Rosa do Sul/SC.

DO RESULTADO FINAL

Considerando os critérios estabelecidos no Edital nº 021/2025, e após análise da documentação apresentada, a Comissão declara como habilitados para contratação os seguintes candidatos:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - 20H-40h (NÃO HABILITADO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LUANA MARLICIO CARDOZO	6,0

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LUCIENE GOMES OLIVEIRA	8,0
2º	MARIA REJANE DA SILVA	6,0
3º	MAIARA VALENTIM MARTINS	6,0

OBS.: Não houve inscritos para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA HABILITADO

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão declara que todo o processo transcorreu dentro da legalidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a transparência da Chamada Pública.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente Relatório Final, que segue assinado por todos os membros da Comissão.

Santa Rosa do Sul, 07 de julho de 2026.

Assinatura:

MONICA FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

GERUSA RODRIGUES CLAUDINO
Membro Comissão

ALINE SILVA DA COSTA
Membro Comissão

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMADA PUBLICA 022/2026

Publicação Nº 8497532

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA
Nº 022/2026

RELATÓRIO FINAL

Aos sete dias do mês de julho de 2026, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria n.º 282, de 04/08/2025, com a finalidade de conduzir, analisar e emitir parecer sobre a Chamada Pública Simplificada, regido pelo Edital de Chamada Pública Simplificada n.º 022/2025, destinada a selecionar candidatos para contratação temporária de servidores para recompor o quadro de pessoal, atendendo as secretarias municipais, para a complementação da força de trabalho nos mais diversos cargos, visando atender a necessidade de serviços do município de Santa Rosa do Sul/SC.

DO RESULTADO FINAL

Considerando os critérios estabelecidos no Edital n.º 022/2025, e após análise da documentação apresentada, a Comissão declara como habilitados para contratação os seguintes candidatos:

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H-40h (HABILITADO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	NATHANY SILVA DE OLIVEIRA RODROGUES	8,0

OBS.: Não houve inscritos para o cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H-40h (NÃO HABILITADO)
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão declara que todo o processo transcorreu dentro da legalidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a transparência da Chamada Pública.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente Relatório Final, que segue assinado por todos os membros da Comissão.

Santa Rosa do Sul, 07 de julho de 2026.

Assinatura:

MONICA FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

GERUSA RODRIGUES CLAUDINO
Membro Comissão

ALINE SILVA DA COSTA
Membro Comissão

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

Publicação Nº 8497853

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C02101C944FF94B8FC2CAD3F8513D9A1CF79B4CF

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (PARA OS ITENS 1, 2, 5, 8 E 9)
LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTE E MICRO-ESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23 de julho de 2026.

Início da sessão: dia 23 de julho de 2026, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2026.

BRUNO SEEFELD

Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 4233/2026

Publicação Nº 8497436

DECRETO Nº 4233, DE 9 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 2.964, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO BENTO DO SUL- COMTUR.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5017, de 18 de junho de 2024, e considerando o que consta no Processo nº 22236/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso XII, do art. 1º do Decreto nº 2.964, de 3 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XII – Representantes do Turismo Religioso:

Titular: Liliane Teifke Tremel

Suplente: Flavia Eiselt”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA: _____

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 196/2026

Publicação Nº 8497979

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 196/2026

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 326/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TLC ENGENHARIA LTDA, em 06 de novembro de 2024, conforme Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 149/2024.

Considerando o objeto do Contrato no 326/2024 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a construção de uma quadra coberta fechada na EBM Professor Carlos Doetsch, situada à Estrada Carlos Schroeder, Nº 2020, Bairro Alpino, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos anexos e de acordo com Termo De Compromisso Nº 202141460-1 Processo 23400.001954/2021-65, ID Obra: 4011384, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, documentos anexos ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 149/2024 que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de vigência do contrato em 08 de julho de 2026.

Considerando que tramita processo administrativo em desfavor da contratada, sob o Processo Digital nº 11148/2026, destinado à apuração de possível inadimplemento contratual, em razão da paralisação dos serviços e demais fatos relacionados à execução da obra.

Considerando que a contratada não apresentou solicitação de prorrogação do prazo de execução da obra nem do prazo de vigência contratual.

Considerando que a manutenção da vigência contratual até a conclusão do processo administrativo se mostra necessária para resguardar a Administração Pública, permitindo a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, bem como preservando os interesses do Município e do convênio firmado com o FNDE.

Diante do exposto, a fiscalização da obra e a Secretaria de Educação decidem pela prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 04 (quatro) meses, com fundamento na Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único e nos princípios da continuidade do processo administrativo, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, exclusivamente para viabilizar a conclusão do processo administrativo e a adoção das providências decorrentes, sem que a presente prorrogação represente autorização para retomada da execução dos serviços ou reconhecimento de direito da contratada, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 09 de julho de 2026 com término em 09 de novembro de 2026.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 06 de novembro de 2024, Termo Aditivo nº 106/2025 de 15 de maio de 2025 e Termo Aditivo nº 311/2025 de 24 de outubro de 2025 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 08 de julho de 2026.

Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.

TLC ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

LEI Nº 5472/2026

Publicação Nº 8497393

LEI Nº 5472/2026 1

LEI Nº 5472, DE 10 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A DOAR IMÓVEL À REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – RFCC.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Rede Feminina de Combate ao Câncer, entidade sem fins lucrativos, o imóvel de propriedade do Município de São Bento do Sul localizado na Rua Luiz Carlos Grossl, s/n, Bairro Schramm, inscrito no Cadastro Imobiliário nº 254162, matrícula nº 18.940, com área total de 1.723,87 m², pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será realizada com encargo, consistindo na obrigação da donatária de:

- I – utilizar o imóvel exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades institucionais;
- II – promover ações de prevenção, orientação, apoio e combate ao câncer;
- III – disponibilizar gratuitamente seus serviços à população do Município de São Bento do Sul;
- IV – manter o imóvel permanentemente vinculado às finalidades sociais da instituição.

Art. 3º A donatária terá o prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da assinatura da escritura pública de doação, para edificar e colocar em funcionamento sua sede própria no imóvel.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º O descumprimento de qualquer dos encargos previstos nesta Lei acarretará a revogação da doação, com a consequente reversão do imóvel ao Município, sem direito à indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação autorizada por esta Lei observará integralmente o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais aplicáveis.

LEI N° 5472/2026 2

Art. 6º A escritura pública de doação deverá conter, expressamente:

- I – os encargos assumidos pela donatária;
- II – o prazo para edificação da sede;
- III – a cláusula de reversão;
- IV – a vedação de alienação, cessão, locação ou transferência do imóvel, total ou parcial, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento dos encargos caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária, não gerando ônus ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIAS Nº 6452/2026 A 6469/2026

Publicação Nº 8497376

PORTARIA Nº 6452, DE 9 DE JULHO DE 2026.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 22243/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 7 de julho de 2026, GILMARA MIRANDA GIOVANELLA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6453, DE 9 DE JULHO DE 2026.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 22243/2026,

DEMITE:

A partir de 7 de julho de 2026, GUSTAVO TASCA SCHUTZLER, do cargo de Médico Perito, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6454, DE 9 DE JULHO DE 2026.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 22243/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de julho de 2026, ROSANGELA APARECIDA FOSSILE, do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6455, DE 9 DE JULHO DE 2026.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo administrativo nº 22114/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ROSANE APARECIDA VASCONCELOS, no cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6456, DE 9 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 5130/2026

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22221/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a partir de 20 de julho de 2026, a Portaria nº 5130, de 13 de março de 2026, que prorrogou a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CASSIA DE MORAES NEVES, no cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6457, DE 9 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 6282/2026

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22319/2026,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 6282, de 23 de junho de 2026, que nomeou DANIELE BRUNING, no cargo efetivo de Odontólogo/Odontólogo - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 7 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6458, DE 9 DE JULHO DE 2026.**REVOGA PORTARIA Nº 6316/2026**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22319/2026,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 6316, de 26 de junho de 2026, que nomeou DANIELA CAROLINA NENTWIG, no cargo efetivo de Coordenador Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 7 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6459, DE 9 DE JULHO DE 2026.**REVOGA PORTARIA Nº 6327/2026**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22319/2026,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 6327, de 26 de junho de 2026, que nomeou ALLANIS MOREIRA MISALLES, no cargo efetivo de Coordenador Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 3 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6460, DE 9 DE JULHO DE 2026.**REVOGA PORTARIA Nº 6373/2026**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22319/2026,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 6373, de 1º de julho de 2026, que nomeou GEISSON DA ROCHA PALMARANTE, no cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por desistência espontânea em 7 de julho de 2026.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6461, DE 9 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 22319/2026

Considerando o que consta nos Memorando nº 656/2026 – RH e nº 243/2026 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2026, KONRAD MUSIALOWSKI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Almoхарife, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA N° 6462, DE 9 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01, e

Considerando o que consta no Processo n° 22319/2026

Considerando o que consta nos Memorando n° 657/2026 – RH e n° 448/2026 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2026, ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público n° 001/2026, homologado em 01 de junho de 2026, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6463, DE 9 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 22319/2026

Considerando o que consta nos Memorando nº 657/2026 – RH e nº 513/2026 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2026, ROSELIS APARECIDA VOSSGRAU, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 001/2026, homologado em 01 de junho de 2026, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6464, DE 9 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 22319/2026,

Considerando o que consta nos Memorando nº 658/2026 – RH e nº 423/2026 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2026, CLAUDIA BECKER CORDEIRO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 012/2023, homologado em 08 de abril de 2024, para exercer o cargo de Coordenador Educacional, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena com Habilitação Específica, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6465, DE 9 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 22319/2026,

Considerando o que consta no Memorando nº 658/2026 – RH e nº 129/2026 - SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2026, FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Odontólogo/Odontólogo - ESF, Grupo Ocupacional 7, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA N° 6466, DE 9 DE JULHO DE 2026.

CORRIGE PORTARIA N° 6222/2026

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 22432/2026,

Considerando que houve erro material na emissão da Portaria de prorrogação de prazo para posse da servidora LUZIA FERREIRA DE MOURA,

R E S O L V E:

Art. 1° Corrigir a Portaria n° 6222, de 17 de junho de 2026, que prorrogou o prazo para posse da servidora LUZIA FERREIRA DE MOURA, no cargo de Auxiliar de Operações, no tocante ao número do Concurso Público passando de “*Concurso Público n° 012/2023*” para “*Concurso Público n° 001/2026*”.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 17 de junho de 2026.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6467, DE 9 DE JULHO DE 2026.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo administrativo nº 22329/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de LEATRICE BUENO ANTON, no cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, do Concurso Público nº 001/2026, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6468, DE 9 DE JULHO DE 2026.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo administrativo nº 22402/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de DENISE REGINA DO ROSARIO VALIN, no cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Concurso Público nº 001/2026, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA N° 6469, DE 9 DE JULHO DE 2026.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo administrativo n° 22420/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de OTILIA MULLER PSCHEIDT, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, do Concurso Público n° 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

RESOLUÇÃO Nº. 11/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

Publicação Nº 8495704

RESOLUÇÃO Nº. 11/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1º - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 02 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 26/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 07/2026, de 30 de abril de 2026:

TIPO DE INSCRIÇÃO	
(X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade	() Serviço
() Órgão Público	(X) Programa
() Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	
CNPJ: 03.494.100/0001-00	
Endereço: Rua Adolfo Weber Senior, 275	
Bairro: Centro	CEP: 89280-184
Município: São Bento do Sul	Estado: SC
DESCRIÇÃO	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER A Rede Feminina de Combate ao Câncer tem por objetivo social promover a prevenção do câncer e oferecer atendimento humanizado nas áreas da saúde e assistência social, por meio de ações voluntárias, educativas e assistenciais. A entidade atuará na realização de campanhas, atendimentos ambulatoriais, exames complementares, práticas integrativas, apoio multidisciplinar e ações de orientação e informação, bem como na promoção da cidadania e da qualidade de vida. Suas atividades serão destinadas a todos os públicos, crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como a seus familiares, sem qualquer forma de discriminação, observando os princípios da legalidade, ética, transparência e eficiência	

São Bento do Sul (SC), 30 de abril de 2025.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº. 12/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL TREZINHO FELIZ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

Publicação Nº 8495711

RESOLUÇÃO Nº. 12/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL TREZINHO FELIZ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Trezinho Feliz, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a

entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1º - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 02 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 26/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 07/2026, de 30 de abril de 2026:

TIPO DE INSCRIÇÃO	
(X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade	() Serviço
() Órgão Público	(X) Programa
() Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	
CNPJ: 03.494.100/0001-00	
Endereço: Rua Adolfo Weber Senior, 275	
Bairro: Centro	CEP: 89280-184
Município: São Bento do Sul	Estado: SC
DESCRIÇÃO	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER A Rede Feminina de Combate ao Câncer tem por objetivo social promover a prevenção do câncer e oferecer atendimento humanizado nas áreas da saúde e assistência social, por meio de ações voluntárias, educativas e assistenciais. A entidade atuará na realização de campanhas, atendimentos ambulatoriais, exames complementares, práticas integrativas, apoio multidisciplinar e ações de orientação e informação, bem como na promoção da cidadania e da qualidade de vida. Suas atividades serão destinadas a todos os públicos, crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como a seus familiares, sem qualquer forma de discriminação, observando os princípios da legalidade, ética, transparência e eficiência	

São Bento do Sul (SC), 30 de abril de 2025.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº. 13/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PASTOR ADOLF PRINZ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

Publicação Nº 8495714

RESOLUÇÃO Nº. 13/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PASTOR ADOLF PRINZ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da

Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Pastor Adolf Prinz, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1º - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 02 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 26/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 07/2026, de 30 de abril de 2026:

TIPO DE INSCRIÇÃO	
(X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade	() Serviço
() Órgão Público	(X) Programa
() Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	
CNPJ: 03.494.100/0001-00	
Endereço: Rua Adolfo Weber Senior, 275	
Bairro: Centro	CEP: 89280-184
Município: São Bento do Sul	Estado: SC
DESCRIÇÃO	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	
A Rede Feminina de Combate ao Câncer tem por objetivo social promover a prevenção do câncer e oferecer atendimento humanizado nas áreas da saúde e assistência social, por meio de ações voluntárias, educativas e assistenciais.	
A entidade atuará na realização de campanhas, atendimentos ambulatoriais, exames complementares, práticas integrativas, apoio multidisciplinar e ações de orientação e informação, bem como na promoção da cidadania e da qualidade de vida.	
Suas atividades serão destinadas a todos os públicos, crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como a seus familiares, sem qualquer forma de discriminação, observando os princípios da legalidade, ética, transparência e eficiência	

São Bento do Sul (SC), 30 de abril de 2025.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº. 14/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE SÃO BENTO DO SUL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

Publicação Nº 8495718

RESOLUÇÃO Nº. 14/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE SÃO BENTO DO SUL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação de Bombeiros Comunitários de São Bento Do Sul, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1º - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 02 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 26/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 07/2026, de 30 de abril de 2026:

TIPO DE INSCRIÇÃO	
(X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade	() Serviço
() Órgão Público	(X) Programa
() Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	
CNPJ: 03.494.100/0001-00	
Endereço: Rua Adolfo Weber Senior, 275	
Bairro: Centro	CEP: 89280-184
Município: São Bento do Sul	Estado: SC
DESCRIÇÃO	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER A Rede Feminina de Combate ao Câncer tem por objetivo social promover a prevenção do câncer e oferecer atendimento humanizado nas áreas da saúde e assistência social, por meio de ações voluntárias, educativas e assistenciais. A entidade atuará na realização de campanhas, atendimentos ambulatoriais, exames complementares, práticas integrativas, apoio multidisciplinar e ações de orientação e informação, bem como na promoção da cidadania e da qualidade de vida. Suas atividades serão destinadas a todos os públicos, crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como a seus familiares, sem qualquer forma de discriminação, observando os princípios da legalidade, ética, transparência e eficiência	

São Bento do Sul (SC), 30 de abril de 2025.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº. 15/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

Publicação Nº 8495724

RESOLUÇÃO Nº. 15/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, e por seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus serviços e programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as Organizações da Sociedade Civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição dos serviços e programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais, garantindo seu registro em conformidade com o parágrafo único do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução CMDCA nº 16/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 434ª Reunião Plenária deste Conselho, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição da Associação Amigos do Atletismo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, para o desenvolvimento de seus programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação apresentada e analisada pela Comissão de Normas e Inscrição.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar a renovação com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término da validade, mediante requerimento e comprovação da continuidade das condições que motivaram o registro.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA deverá manter atualizado seu cadastro e informar ao Conselho qualquer alteração em seu estatuto ou diretoria, bem como apresentar, anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, o Plano de Ação do ano corrente

e o Relatório de Atividades do ano anterior.

§ 1º - A não apresentação da documentação mencionada no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 4º O CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e programas da entidade inscrita, a qualquer tempo, conforme previsto na legislação vigente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 02 de julho de 2026.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 26/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, concede o registro de Inscrição abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução CMDCA nº 07/2026, de 30 de abril de 2026:

TIPO DE INSCRIÇÃO	
(X) Organização da Sociedade Civil – OSC / Entidade	() Serviço
() Órgão Público	(X) Programa
() Programa e/ou Curso(s) de Aprendizagem	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	
CNPJ: 03.494.100/0001-00	
Endereço: Rua Adolfo Weber Senior, 275	
Bairro: Centro	CEP: 89280-184
Município: São Bento do Sul	Estado: SC
DESCRIÇÃO	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER A Rede Feminina de Combate ao Câncer tem por objetivo social promover a prevenção do câncer e oferecer atendimento humanizado nas áreas da saúde e assistência social, por meio de ações voluntárias, educativas e assistenciais. A entidade atuará na realização de campanhas, atendimentos ambulatoriais, exames complementares, práticas integrativas, apoio multidisciplinar e ações de orientação e informação, bem como na promoção da cidadania e da qualidade de vida. Suas atividades serão destinadas a todos os públicos, crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como a seus familiares, sem qualquer forma de discriminação, observando os princípios da legalidade, ética, transparência e eficiência	

São Bento do Sul (SC), 30 de abril de 2025.

Bruna Brueckheimer Seefeld
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

COMUNICADO DEPLEU Nº 25/2026

Publicação Nº 8496176

***Prefeitura de São Bento do Sul*****Estado de Santa Catarina**

São Bento do Sul/SC, 09 de julho de 2026.

COMUNICADO DEPLEU Nº 25/2026

O Departamento de Planejamento Estratégico Urbano da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de São Bento do Sul/SC, informa que está disponível para consulta pública a documentação referente ao Estudo de Impacto de Vizinhaça do empreendimento “Sítio do Balão”, a ser implantado na Estrada Rio Represo, nº 1730, Bairro Dona Francisca.

Link para consulta (Portal Geobensul):

<https://geo.saobentodosul.sc.gov.br/portal/apps/experiencebuilder/experience/?id=b468d9307b4d4ecc892628aa9dadf50f>

BRUNO SEEFELD

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro 89.280-902 São Bento do Sul – SC www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / e-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

COMUNICADO DEPLEU Nº 26/2026

Publicação Nº 8496256

**Prefeitura de São Bento do Sul****Estado de Santa Catarina**

São Bento do Sul/SC, 09 de julho de 2026.

COMUNICADO DEPLEU Nº 26/2026

O Departamento de Planejamento Estratégico Urbano da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de São Bento do Sul/SC informa que está disponível para consulta pública, no Portal Geobensul, o Parecer Técnico Conclusivo referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento “Condor Super Center LTDA”, a ser implantado na Rua José Weiss, nº 166, Bairro Boehmerwald.

Link para consulta:

<https://geo.saobentodosul.sc.gov.br/portal/apps/experiencebuilder/experience/?id=b468d9307b4d4ecc892628aa9dadf50f>

BRUNO SEEFELD

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro 89.280-902 São Bento do Sul – SC www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / e-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

DECRETO Nº 4231, DE 9 DE JULHO DE 2026.

TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 5.332/2025 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2150	150070000100	1199	449051	50.000,00
Suplementação	2150	150070000100	1196	339039	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 4232, DE 9 DE JULHO DE 2026.

TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 5.332/2025 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2046	154010700018	383	319094	130.000,00
Anulação	2046	154010700018	379	319013	100.000,00
Suplementação	2046	154010700018	377	319011	100.000,00
Suplementação	2046	154010700018	385	319113	130.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2026

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026**

Publicação Nº 8497244

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022– LICITAÇÃO Nº 62/2022

CONTRATO Nº 123/2026 – 5º T.A. CT 140/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADA: AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

DO PRAZO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 06 (seis) meses, contados de 10/07/2026 a 05/01/2027, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado, nas quantidades e valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Quantidade de Horas (06 meses)	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviços de assessoria técnica e consultoria nas atividades de operação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES), Controle de Perdas, Resíduos Sólidos e Engenharia Sanitária e Ambiental em geral, conforme termo de referência deste edital. (executando obrigatoriamente 10 (dez) horas semanais de atividades nas dependências do SAMAE e até 02 (duas) horas de atividades remotas, perfazendo assim 42 (quarenta e duas) horas mensais.	504	R\$ 348,60	R\$ 175.694,40

CONDIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditivado.
São Bento do Sul, 10 de julho de 2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente SAMAE

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 356, 9 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497620

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 356, de 9 de julho de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADIR ROGOZINSKI, matrícula 306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de julho de 2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 357, 9 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497671

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 357, de 9 de julho de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013,

de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora CRISLAINE GONSALVES FERNANDES, matrícula 549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de julho de 2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 358, 9 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497677

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 358, de 9 de julho de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora EMANUELLE SPATH BRUNNQUELL REIS, matrícula 1070, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento Jurídico, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – As férias a que se refere o Artigo 1º, serão gozadas em dois períodos, sendo os dias de folga de 13/7/2026 a 22/7/2026 e de 4/1/2027 a 23/1/2027, respectivamente.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2026

Publicação Nº 8500097



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 0112/2026

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. DELTON PAULO BALBINOT**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.362.429-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): **RITA RIPLINGER**, residente e domiciliado na cidade de **SÃO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, portador(a) do CPF nº ***.678.389.-**, matrícula **Nº 3928-01**, doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de **Agente Escolar - Temporário, com carga horária de 40 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Mário Xavier dos Santos e onde precisar, nos turnos matutino e vespertino**, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: **001/2026**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **10/07/2026 até 09/07/2027, prorrogável**. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 10 de julho de 2026.

RITA RIPPLINGER

Contratado (a)

DELTON PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

São Domingos

PREFEITURA

DEC 3107 DE 09 07 26 EXONERA NIVALDO MICHELS DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA

Publicação Nº 8498393

DECRETO Nº 3107, DE 9 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar Municipal nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar Municipal nº 087, de 09/11/2023, Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023 e Lei Complementar Municipal nº 097, de 16/12/2024, e;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor público municipal Nivaldo Michels, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), a partir de 10 de julho de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de julho de 2026.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEC 3108 DE 09 07 26 NOMEIA NIVALDO MICHELS GERENTE DE PROGRAMAS

Publicação Nº 8498402

DECRETO Nº 3108, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023; Lei Complementar nº 097, de 16/12/2024, Lei Complementar Municipal nº 133 de 16/06/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Nivaldo Michels, para exercer o cargo de Gerente de Programas, no Gabinete do Prefeito, neste Município de São Domingos (SC), enquadrada no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 99.1.11, Nível CC-2, da Lei Complementar Municipal nº 081, de 13/02/2023, a partir do dia 10 de julho de 2026.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de julho de 2026.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São João Batista

PREFEITURA

PORTARIA 791/2026

Publicação Nº 8497823

PORTARIA Nº 791/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JOSIANE SUTIL, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 06 de julho de 2026

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 792/2026

Publicação Nº 8497827

PORTARIA Nº 792/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JOISSI PEIXER SOARES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 06 de julho de 2026

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 793/2026

Publicação Nº 8497829

PORTARIA Nº 793/2026

Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor LUIZ CLAUDIO PAULISTA, a contar de 03/07/2026, restando 30 (trinta) dias para usufruir em data a combinar.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 02/02/2024, conforme Processo nº 020.0001470/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 06 de julho de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 794/2026

Publicação Nº 8497839

PORTARIA Nº 794/2026

Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025,

resolve:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor JUAREZ DA SILVA, nos termos do Memorando SME/SJB/907/2026, a contar de 23/06/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 16/03/2022, conforme Processo nº 020.0004323/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 06 de julho de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 795/2026

Publicação Nº 8497842

PORTARIA Nº 795/2026

Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor JOSE WILLIAM EVANGELISTA PINTO, nos termos do Memorando SME/SJB/906/2026, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 15/02/2026, conforme Processo Administrativo nº 469/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 06 de julho de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 796/2026

Publicação Nº 8497846

PORTARIA Nº 796/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora CASCIANE APARECIDA HILLESHEIN, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a data de resilição.

São João Batista, 06 de julho de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 797/2026

Publicação Nº 8497851

PORTARIA Nº 797/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MABILA HOFFMANN, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 06 de julho de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 798/2026

Publicação Nº 8497856

PORTARIA Nº 798/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. JULIANA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01/07/2026 a 01/07/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 017/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 799/2026

Publicação Nº 8497863

PORTARIA Nº 799/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02/07/2026 a 02/07/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 017/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 800/2026

Publicação Nº 8497869

PORTARIA Nº 800/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. AMANDA CAROLINA IGNACIO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º/9º - HISTÓRIA (NÃO HABILITADA), com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 11/05/2026 a 11/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 801/2026

Publicação Nº 8497873

PORTARIA Nº 801/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ALINE NAZARETH ANDRADE DE SOUZA LEITE, para exercer o cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 18/05/2026 a 18/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 802/2026

Publicação Nº 8497879

PORTARIA Nº 802/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. ALISSON DA LUZ COSTA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - ED. FÍSICA, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 803/2026

Publicação Nº 8497882

PORTARIA Nº 803/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. RUBIA FRANCINE LAURINDO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender o aluno L.A.C.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 804/2026

Publicação Nº 8497885

PORTARIA Nº 804/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. WALLACE DOS REIS GALDINO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos N.M.P. portador do diagnóstico classificado sob o CID Q84.0 e S.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0 E F83 + R51, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 805/2026

Publicação Nº 8497895

PORTARIA Nº 805/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. DAIANA COSTA DE CASTILHOS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL (NÃO HABILITADA), com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos R.Y.M.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID Q84.0, C.R.D.A. portador do diagnóstico classificado sob o CID F90.0, F91.3, D.V.C.O. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0, F90.0 e F81, K.R.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID F81.0 e M.E.L. portador do diagnóstico classificado sob o CID F81, F89 E F70, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 806/2026

Publicação Nº 8497898

PORTARIA Nº 806/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. DAIANA PERÃO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos A.C.A. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0 e 11602.3 e E.G.C.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 807/2026

Publicação Nº 8497901

PORTARIA Nº 807/2026**Admissão em Caráter Temporário**

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LUCIANE FACCHINI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos L.S.G. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0, CID 11 6A02 e L.F.B.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F81, F41.8, H90.3, F84.0 e CID 11 6A03, 6B00, AB11 e 6A02.0, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 808/2026

Publicação Nº 8497902

PORTARIA Nº 808/2026**Admissão em Caráter Temporário**

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. EVELYN BEATRIZ FARIAS DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos A.E.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F71.1, P.L.J.F. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0, P.R.V.F. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F90.0, R46.3, G40.2 e F84.1, M.H.R. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0, C.J.B.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F80.0 e E.M.M. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 G40.0 e F70.1 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 809/2026

Publicação Nº 8497903

PORTARIA Nº 809/2026**Admissão em Caráter Temporário**

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. RAFAELA BERG NUNES, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 810/2026

Publicação Nº 8497906

PORTARIA Nº 810/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. MIRANDA ERICA DO NASCIMENTO BARDIN, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos B.I.C.P., G.L.R. e B.H.N.G. portadores do diagnóstico classificado sob o CID F84.0, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 811/2026

Publicação Nº 8497909

PORTARIA Nº 811/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. SIMONE DE FATIMA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos E.M.B portador do diagnóstico classificado sob o CID R48, F900, J.V. portador do diagnóstico classificado sob o CID 11 6A052 e F90.0 e E.O.I. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 e F90.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 812/2026

Publicação Nº 8497917

PORTARIA Nº 812/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. KELLY BARBARA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos E.H.P.A.I. portador do diagnóstico classificado sob o CID 11 e 6ª02.Z, N.M.S.A. portador do diagnóstico classificado sob o CID 11 6A02, F90, H93.2, R.S.T. portador do diagnóstico classificado sob o CID F90.0 e TDAH e Altas Habilidades e M.S.P. portador do diagnóstico classificado sob o CID F90.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 813/2026

Publicação Nº 8497920

PORTARIA Nº 813/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LEA CARDOSO DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos H.B.F. portador do diagnóstico classificado sob o CID F90.0 e B.M.R. portador do diagnóstico classificado sob o CID 11 6A02.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 814/2026

Publicação Nº 8497927

PORTARIA Nº 814/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. FERNANDA TANIA FAUSTINO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender os alunos M.L.P.O portador do diagnóstico classificado sob o CID10 F84.0, F80 e I.R.P. portador do diagnóstico classificado sob o CID11 6A02.2 e D.F.F. portador do diagnóstico classificado sob o CID10 F84.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 815/2026

Publicação Nº 8497929

PORTARIA Nº 815/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LIDIANE MACHADO DE QUADROS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender os alunos M.F.S.M. portador do diagnóstico classificado sob o CID F80.8, G40 e F91.3, B.A.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0 e F90.0, I.R.X. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0, F90.0 e R48, N.R.T.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID H93.25, F90.0 e F81.8 e B.H.D. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 816/2026

Publicação Nº 8497930

PORTARIA Nº 816/2026**Admissão em Caráter Temporário**

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. RONALDO KREUSCH, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender os alunos A.J.S.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F90.0 e F91.3, B.M.T.T. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0 e E.A.A. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F90.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 817/2026

Publicação Nº 8497934

PORTARIA Nº 817/2026**Admissão em Caráter Temporário**

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. CAMILA KLAUMANN CAMARGO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender os alunos M.M.I.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID 11 6ª02.3 e A.M. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F90, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 818/2026

Publicação Nº 8497937

PORTARIA Nº 818/2026**Admissão em Caráter Temporário**

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. EMILY GABRIELE SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 07/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 819/2026

Publicação Nº 8497943

PORTARIA Nº 819/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ISADORA RAITZ, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06/05/2026 a 06/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 016/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 820/2026

Publicação Nº 8497948

PORTARIA Nº 820/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ANA CLAUDIA COLDEBELLA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender os alunos A.L. e R.V.M.L.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 821/2026

Publicação Nº 8497951

PORTARIA Nº 821/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. LUCAS ANDRE ALEXANDRE, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CARMELO, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 05/05/2026 a 05/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 016/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 822/2026

Publicação Nº 8497955

PORTARIA Nº 822/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. TIAGO DA ROSA, para exercer o cargo de MESTRE DE OBRAS, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 018/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 823/2026

Publicação Nº 8497958

PORTARIA Nº 823/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. CARLA CRISTINA NUNES GUEDES, para exercer o cargo de PROFESSOR ARTES (NÃO HABILITADA), com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 824/2026

Publicação Nº 8497963

PORTARIA Nº 824/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. MARCIA DE JESUS PECHEJOSVSKI, para exercer o cargo de PROFESSOR ARTES, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 825/2026

Publicação Nº 8497970

PORTARIA Nº 825/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. BARBARA ZANDONAI, para exercer o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos H.G.G. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 e CID 11 6ª02 e P.C.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 pelo período de 11/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 826/2026

Publicação Nº 8497976

PORTARIA Nº 826/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. DEBORA SEZERINDO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 11/06/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 827/2026

Publicação Nº 8497984

PORTARIA Nº 827/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. CARLA GIANE BORGES, para exercer o cargo de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 828/2026

Publicação Nº 8497989

PORTARIA Nº 828/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora CARLA GIANE BORGES, ocupante do cargo de ZELADOR VIGILANTE, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 07 de julho de 2026

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 829/2026

Publicação Nº 8497996

PORTARIA Nº 829/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. CARLA GIANE BORGES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 09/06/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 830/2026

Publicação Nº 8498002

PORTARIA Nº 830/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. MEURY MARIA DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 09/06/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 831/2026

Publicação Nº 8498005

PORTARIA Nº 831/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LIGIA APARECIDA BOAVENTURA CARDOSO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01/06/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 832/2026

Publicação Nº 8498008

PORTARIA Nº 832/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. JOZIANE CAVITIONI GRASSI EGER, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, a fim de atender o aluno H.M. portador do diagnóstico classificado sob o CID F90.0, F81.8, R48.0 e F80.8, pelo período de 18/05/2026 a 18/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 833/2026

Publicação Nº 8498015

PORTARIA Nº 833/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. MATEUS CARDONES CARVALHO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos J.L. portador do diagnóstico classificado sob o CID F41.1 e G.M. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F81.8 e F90.0, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 834/2026

Publicação Nº 8498021

PORTARIA Nº 834/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. EDIO ROVER, para exercer o cargo de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 835/2026

Publicação Nº 8498026

PORTARIA Nº 835/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. RUY IASKIO, para exercer o cargo de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologado em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 836/2026

Publicação Nº 8498032

PORTARIA Nº 836/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA, para exercer o cargo de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologado em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 837/2026

Publicação Nº 8498040

PORTARIA Nº 837/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. SILVANA GARCIA BENTO, para exercer o cargo de ZELADOR VI-GILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologado em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 838/2026

Publicação Nº 8498044

PORTARIA Nº 838/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. TIHANDRA FERREIRA GALLETTI, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 11/05/2026 a 11/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 016/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 839/2026

Publicação Nº 8498050

PORTARIA Nº 839/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. UBIRAJARA SILVA CORREIA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II 6º/9º - MATEMÁTICA, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologado em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 840/2026

Publicação Nº 8498055

PORTARIA Nº 840/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ANDREIA LOPES CARDOSO, para exercer o cargo de ZELADORA VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologado em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 841/2026

Publicação Nº 8498062

PORTARIA Nº 841/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LAIS PAULINE GARCIA, para exercer o cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 02/06/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 842/2026

Publicação Nº 8498064

PORTARIA Nº 842/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. JUAN ROMERO SARTORI DE SOUSA, para exercer o cargo de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 10/06/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 001/2026, homologado em 29 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 843/2026

Publicação Nº 8498071

PORTARIA Nº 843/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LORECI DE COUTO MACHADO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 19/05/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 844/2026

Publicação Nº 8498075

PORTARIA Nº 844/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. KATHRIM BOTELHO VASCONCELLOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 25/05/2026 a 25/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 017/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 845/2026

Publicação Nº 8498084

PORTARIA Nº 845/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ELIZABETH MELLO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 18/05/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 846/2026

Publicação Nº 8498087

PORTARIA Nº 846/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ELIZABETH MELLO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 07 de julho de 2026

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 847/2026

Publicação Nº 8498091

PORTARIA Nº 847/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LUIZA DE AGUIAR VIEIRA, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 14/05/2026 a 14/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 016/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 848/2026

Publicação Nº 8498097

PORTARIA Nº 848/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. VALQUIRIA REGINA TRAINOTTI, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12/05/2026 a 12/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 016/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de julho de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 849/2026

Publicação Nº 8498101

PORTARIA Nº 849/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ANA CRISTINA ALVES PEREIRA CARNEIRO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 850/2026

Publicação Nº 8498104

PORTARIA Nº 850/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ANGÉLICA MELANIA REIS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 021/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 851/2026

Publicação Nº 8498108

PORTARIA Nº 851/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. MARILDA GONÇALVES STADIKOVSKI, para exercer o cargo de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06/05/2026 a 06/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº002/2026, homologado em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 852/2026

Publicação Nº 8498116

PORTARIA Nº 852/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora MARILDA GONÇALVES STADIKOVSKI, ocupante do cargo de ZELADOR VIGILANTE, a contar de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 08 de julho de 2026

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 853/2026

Publicação Nº 8498121

PORTARIA Nº 853/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. MARILDA GONÇALVES STADIKOVSKI, para exercer o cargo de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 23/06/2026 a 18/12/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº001/2026, homologado em 29 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 854/2026

Publicação Nº 8498128

PORTARIA Nº 854/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. KETLYNG VEDOLIN BRANDAO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, a fim de atender os alunos F.P.R. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.9, F80.8, R43 e I.S.B. portador do diagnóstico classificado sob o CID Z95 e F84.0, pelo período de 18/05/2026 a 18/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 855/2026

Publicação Nº 8498133

PORTARIA Nº 855/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. JAILMA FERREIRA VALERIO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 18/05/2026 a 18/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 856/2026

Publicação Nº 8498141

PORTARIA Nº 856/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. AVILLA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 18/05/2026 a 18/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 857/2026

Publicação Nº 8498147

PORTARIA Nº 857/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. DAIANE ZSCHORNACK, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 18/05/2026 a 18/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 858/2026

Publicação Nº 8498151

PORTARIA Nº 858/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. GABRIELE VITORIA SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, a fim de atender o aluno M.N.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 e CID 10 G93.4, pelo período de 18/05/2026 a 18/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 859/2026

Publicação Nº 8498157

PORTARIA Nº 859/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. FABIANA DE OLIVEIRA GOULART, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, a fim de atender os alunos A.B.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 e CID 11 6A02 e L.A. CID 10 F84.0 e F91.3 pelo período de 11/05/2026 a 11/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 860/2026

Publicação Nº 8498159

PORTARIA Nº 860/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ROSANGELA CARRIEL VIDAL DA CRUZ, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos E.M.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 e I.C.A. CID 10 F84.0 e CID 11 6A02 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 861/2026

Publicação Nº 8498162

PORTARIA Nº 861/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ISABELA SARTOTI PIVA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 862/2026

Publicação Nº 8498168

PORTARIA Nº 862/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. KEISSIANE SUELLEN STAROSKY DE FREITAS, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 863/2026

Publicação Nº 8498170

PORTARIA Nº 863/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora KEISSIANE SUALLEN STAROSKY DE FREITAS, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 08 de julho de 2026

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 864/2026

Publicação Nº 8498173

PORTARIA Nº 864/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LETICIA DE BRITTO WESSLING, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 865/2026

Publicação Nº 8498175

PORTARIA Nº 865/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 866/2026

Publicação Nº 8498176

PORTARIA Nº 866/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ANGELA FRANCINE DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 867/2026

Publicação Nº 8498177

PORTARIA Nº 867/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. TAYSE MUNIZ DE LIMA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 868/2026

Publicação Nº 8498181

PORTARIA Nº 868/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. GREIZIANE MACAES, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 869/2026

Publicação Nº 8498184

PORTARIA Nº 869/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. JOSIANE GARCIA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 870/2026

Publicação Nº 8498189

PORTARIA Nº 870/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LARYSSA BRENDHA PEIXER CIM, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 871/2026

Publicação Nº 8498197

PORTARIA Nº 871/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora LARYSSA BRENDA PEIXER CIM, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 08 de julho de 2026

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 872/2026

Publicação Nº 8498199

PORTARIA Nº 872/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. GISILENE LINHARES, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos S.E.P. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 e 116A02.5 e M.I.L.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 e 6ª02.Z pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 873/2026

Publicação Nº 8498203

PORTARIA Nº 873/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. MAIZA CRISTINA FERREIRA AURELIO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 874/2026

Publicação Nº 8498207

PORTARIA Nº 874/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025,

resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ROZILDA COSTA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 875/2026

Publicação Nº 8498209

PORTARIA Nº 875/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. EMILY BENTO UMPIERRE HAMES, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 876/2026

Publicação Nº 8498213

PORTARIA Nº 876/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. BRUNA PERÃO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 877/2026

Publicação Nº 8498221

PORTARIA Nº 877/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora BRUNA PERÃO, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 08 de julho de 2026

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 878/2026

Publicação Nº 8498226

PORTARIA Nº 878/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. CATIA RAULINO ZUNINO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 879/2026

Publicação Nº 8498233

PORTARIA Nº 879/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora CATIA RAULINO ZUNINO, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 08 de julho de 2026

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 880/2026

Publicação Nº 8498237

PORTARIA Nº 880/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ELIANE TEREZINHA DESIDERIO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 881/2026

Publicação Nº 8498244

PORTARIA Nº 881/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. JULIANA MARIA FORMENTO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 882/2026

Publicação Nº 8498250

PORTARIA Nº 882/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ANTONIA MARZELI FREIRE, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 883/2026

Publicação Nº 8498256

PORTARIA Nº 883/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. GRAZIANI INACIO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 884/2026

Publicação Nº 8498261

PORTARIA Nº 884/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora GRAZIANI INACIO, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 08 de julho de 2026

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 885/2026

Publicação Nº 8498266

PORTARIA Nº 885/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. ROSANE MACHADO NETO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 886/2026

Publicação Nº 8498270

PORTARIA Nº 886/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LUCIDALVA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 887/2026

Publicação Nº 8498280

PORTARIA Nº 887/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. RAYSSA COELHO GEVAERD, para exercer o cargo de MONITOR

ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender o aluno P.V.R.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 888/2026

Publicação Nº 8498285

PORTARIA Nº 888/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. CARLOS ALBERTO LOPES, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender o aluno R.M.N. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 889/2026

Publicação Nº 8498292

PORTARIA Nº 889/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. LEILA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos Q.S.M. e K.P. portadores do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 890/2026

Publicação Nº 8498296

PORTARIA Nº 890/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. SIMEIA TERRA SOUZA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 891/2026

Publicação Nº 8498301

PORTARIA Nº 891/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. GABRIEL ROSA, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 11/05/2026 a 11/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 016/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 892/2026

Publicação Nº 8498307

PORTARIA Nº 892/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. MARCOS EDUARDO MOTTER, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 11/05/2026 a 11/05/2027, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo nº 016/2025, homologada em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 893/2026

Publicação Nº 8498313

PORTARIA Nº 893/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. DAYANE TOMKELSKI SOTTELE, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 08/05/2026 a 08/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 894/2026

Publicação Nº 8498318

PORTARIA Nº 894/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. GUSTAVO SOUZA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos D.M.R. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F90.0, CID 11 6A05.0, CID 10 F80.0, CID 11 6A01.0, CID 10 F34.1, CID 11 6A72, CID 10 F40.8 e CID 11 6B0Y, C.E.T portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F90.0, J.V.M. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F81.3, F90.0 e I.Y.D.S.D. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 J45, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 895/2026

Publicação Nº 8498321

PORTARIA Nº 895/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª. VITORIA MARIA EIDT CUNHA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 896/2026

Publicação Nº 8498325

PORTARIA Nº 896/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Srª BRENDA KAUANY DEMENEGHI DE SOUZA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos E.R.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0, 116A02.5, E.R.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0, CID 11 6A02.3, CID E66, CID 11 5B81, C.N.S.F. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 H90.3 e G.N.F. portador do diagnóstico classificado sob o CID F84.0 e CID 6A02.Z, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogerio Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 897/2026

Publicação N° 8498328

PORTARIA N° 897/2026**Admissão em Caráter Temporário**

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a ESTEFANI XAVIER, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender os alunos A.R.J. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0, F80.8 e CID 116A02.Y e L.N. portador do diagnóstico classificado sob o CID 116A02.2, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 898/2026

Publicação N° 8498333

PORTARIA N° 898/2026**Admissão em Caráter Temporário**

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a SANDI DE FATIMA DE PAULA DE MORAES, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 899/2026

Publicação N° 8498336

PORTARIA N° 899/2026**Admissão em Caráter Temporário**

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a MONALISA MACEDO DA CRUZ, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender os alunos D.S.G.B. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 e CID 116A02.5, J.G.S.S. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F90 e B.P.S.C. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0, F92.8 e F90.0 pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 900/2026

Publicação Nº 8498339

PORTARIA Nº 900/2026
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.ª NILZETE RODRIGUES GONÇALVES, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender o aluno J.P.S.A. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 901/2026

Publicação Nº 8498344

PORTARIA Nº 901/2026
Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora NILZETE RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de resilição.

São João Batista, 09 de julho de 2026

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 902/2026

Publicação Nº 8498346

PORTARIA Nº 902/2026
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.ª DANIELE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 903/2026

Publicação Nº 8498352

PORTARIA Nº 903/2026
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.ª MARLI CARDOSO DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 904/2026

Publicação Nº 8498356

PORTARIA Nº 904/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a SUELEN CANDIDO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 06/05/2026 a 06/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 905/2026

Publicação Nº 8498357

PORTARIA Nº 905/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a DANIELA DOS SANTOS, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 06/05/2026 a 06/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 906/2026

Publicação Nº 8498362

PORTARIA Nº 906/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a NOELI DA SILVA MOURA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 907/2026

Publicação Nº 8498364

PORTARIA Nº 907/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a PATRICIA DAMANN BENTO, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 908/2026

Publicação Nº 8498366

PORTARIA Nº 908/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a CLAUDIA MARIA BATISTI, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender o aluno C.E.P.M. portador do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0 e CID 11 6A02.Z pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 909/2026

Publicação Nº 8498371

PORTARIA Nº 909/2026

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a KARLA CRISTINA DA SILVA DE SA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender os alunos A.L.C. e H.B.A.V. portadores do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0, pelo período de 07/05/2026 a 07/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 910/2026

Publicação Nº 8498373

PORTARIA Nº 910/2026
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a NATALIA ANASTACIA VIEIRA, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, a fim de atender o aluno V.C. portadores do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0, pelo período de 18/05/2026 a 18/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 911/2026

Publicação Nº 8498378

PORTARIA Nº 911/2026
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a ANA LUIZA SILVEIRA DO AMARAL, para exercer o cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06/05/2026 a 06/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 912/2026

Publicação Nº 8498385

PORTARIA Nº 912/2026
Alteração de Carga Horária

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 001/2003;

Considerando Memorando nº 555/2026;

Art. 1º Fica alterada para 30H SEMANAIS a carga horária do servidor UBIRAJARA SILVA CORREIA, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 913/2026

Publicação Nº 8498389

PORTARIA Nº 913/2026
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sr.^a MARCIA DE JESUS PECHEJOSVSKI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ARTES, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 46/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 914/2026

Publicação Nº 8498390

PORTARIA Nº 914/2026
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. EDENILSON VARGAS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação e com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender os alunos F.A.K. portadores do diagnóstico classificado sob o CID 10 F84.0, 6A05, CID 10 F90, H.M.H.M. 6A05, CID 10 F90 6A03.2, CID 10 F81.2, W.S.A. 6A00.0, CID 10 F70, A.B.T. 6A05, CID 10 F90, M.M.R. 6A05, CID 10 F90 e S.R.P.M. 6A05, CID 10 F90, pelo período de 04/05/2026 a 04/11/2026, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º A admissão decorre da aprovação na Chamada Emergencial nº 002/2026, homologada em 16 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 915/2026

Publicação Nº 8498394

PORTARIA Nº 915/2026
Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ISAMARA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II 6º/9ª CIÊNCIAS (NÃO HABILITADA), a contar de 11 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de julho de 2026

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 916/2026

Publicação Nº 8498399

PORTARIA Nº 916/2026
Alteração de Carga Horária

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 001/2003;

Considerando Memorando nº 739/2026;

Art. 1º Fica alterada para 40H SEMANAIS a carga horária da servidora JANAINA DE SOUZA MACHADO, a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 917/2026

Publicação Nº 8498401

PORTARIA Nº 917/2026
Alteração de Carga Horária

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 001/2003;

Considerando Memorando nº 740/2026;

Art. 1º Fica alterada para 40H SEMANAIS a carga horária da servidora MONITOR ESCOLAR, a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 918/2026

Publicação Nº 8498404

PORTARIA Nº 918/2026
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedido 21 (vinte e um) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora DAIANA DA SILVA, nos termos do Memorando SME/SJB/741/2026, a partir de 07/07/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 20/02/2023, conforme Protocolo nº 1.997/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 09 de julho de 2026.

Rogério Resner	
Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA 919/2026

Publicação Nº 8498408

PORTARIA Nº 919/2026
Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora LEILA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de julho de 2026

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 920/2026

Publicação Nº 8498411

PORTARIA Nº 920/2026
Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ALINE NAZARETH ANDRADE DE SOUZA LEITE, ocupante do cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de julho de 2026

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 921/2026

Publicação Nº 8498414

PORTARIA Nº 921/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora LAIS PAULINE GARCIA, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de julho de 2026

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 922/2026

Publicação Nº 8498415

PORTARIA Nº 922/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato do servidor GABRIEL ROSA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de julho de 2026

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 923/2026

Publicação Nº 8498420

PORTARIA Nº 923/2026

Resilição

O Secretário de Administração designado, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5428/2025, resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora FABRICIA TEXEIRA DA SILVA CIPRIANI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de julho de 2026

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração

São João do Itaperiú

PREFEITURA

ID 110/2026

Publicação Nº 8498067

DISPENSA PRESENCIAL Nº 110/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026****1) PRÊAMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, com sede na Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro, São João do Itaperiú/SC, inscrito no CNPJ nº 95.954.442/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA PRESENCIAL, com base na Lei nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso IV.

Objetiv: justificativa para contratação dos serviços de drenagem, é indispensável para a reestruturação do sistema de drenagem pluvial do campo de futebol municipal, visando eliminar os alagamentos frequentes e garantir a segurança dos usuários durante as atividades esportivas. O projeto abrange desde a escavação mecanizada de 513 m³ para a abertura das valas até o fornecimento e instalação de tubulações de concreto de 300mm (166 metros) e 600mm (62 metros), além de 8 caixas de boca de lobo para a captação eficiente da água da chuva. Por fim, a estabilidade e a longevidade do gramado serão asseguradas pelo reaterro mecanizado de 240 m³ e pela aplicação de 90 m³ de manta geotêxtil nas juntas rígidas, impedindo o carreamento de terra e o afundamento do solo no complexo esportivo.

Todo o procedimento licitatório padrão está devidamente descrito na Lei Federal 14.133/2021, a qual abrange todas as hipóteses, bem como também trata dos casos específicos em que este processo pode ser substituído por outro mais célere respeitando as características presentes nesta.

2) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) Valor estimado da contratação para o exercício financeiro de 2025 é de 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

a) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025:

4) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- II) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- III) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

IV) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Com a pesquisa de mercado, tendo o orçamento de tres empresas, chegamos na conclusão do menor valor e que atenderia nossa demanda, assim tendo a escolha do contratado para atender o Município.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de São João do Itaperiú

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Barra Velha/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Itaperiú, 09 de julho de 2026

Rovâni Delmonego
Prefeito

São Joaquim

PREFEITURA

PORTARIA Nº 678/2026

Publicação Nº 8498793

PORTARIANº 678/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2025, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - MAIANI CRUZ LIMA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, período vespertino, com 20 horas semanais, Profª. Normalista na área de Ciências, Fundamental, a contar do dia 07/07/2026, vaga vinculada a Celia Terezinha Pereira, que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679/2026

Publicação Nº 8498794

PORTARIANº 679/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS à servidora: – ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico e do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680/2026

Publicação Nº 8498796

PORTARIANº 680/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS à servidora: – LUSIANE ZANDONADI NUNES, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 06/07/2026 à 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/2026

Publicação Nº 8498797

PORTARIANº 681/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – DANIELA RODRIGUES DE JESUS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 07/07/2026 à 05/08/2026. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 07/07/2026 à 17/07/2026. – MARCELO CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 07/07/2026 à 21/07/2026. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 07/07/2026 à 21/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682/2026

Publicação Nº 8498798

PORTARIANº 682/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ANTONIO ROGERIO CARVALHO LIMA, ocupante do cargo de Torneiro Mecânico, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 08/07/2026 à 06/08/2026. – ALINE ROSA CARVALHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 08/07/2026 à 22/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/2026

Publicação Nº 8498799

PORTARIANº 683/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 07 (sete) dias à servidora: - MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, em razão do falecimento de seu pai, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 01/07/2026 à 07/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684/2026

Publicação Nº 8498800

PORTARIANº 684/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: - AMARILDO NUNES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 30/06/2026. - DENISE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora - 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 01/07/2026. - ROSANI CARDOSO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2026. - ESTEFANIA KUSTER BUENO CORREA, ocupante da função de Professora - 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2026. - VALDINEIA DE CARVALHO BORGES VELASCO, ocupante da função de Professora - 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/07/2026. - SALVIO CORDOVA PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal da Fazenda, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/07/2026, para tratamento de saúde de sua esposa. - PEDRO PAULO GOULART DA SILVA, ocupante da função de Professor - 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2026. - MARIA JULIA RUPNIEVSKI, ocupante do cargo de Professora - 30 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/07/2026. - DANIELA BRUCH DE SOUZA, ocupante da função de Professora - 30 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/07/2026. - TATIANE DE JESUS NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2026. - ALESSANDRA PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Professora - 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/07/2026. - ALINE ROSA CARVALHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/07/2026. - MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/07/2026. - SAMUEL DEUCHER GOULART MATIAS, ocupante da função de Enfermeiro - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/07/2026. - EDUARDA COSTA NETO, ocupante da função de Professora - 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685/2026

Publicação Nº 8498801

PORTARIANº 685/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: - MARIA EMILIA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora - 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 30/06/2026. - ANA CRISTINA SOARES DE LIMA, ocupante da função de Professora - 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/07/2026. - ADRIANA FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. - MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/07/2026. - IVANDINA DE FÁTIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/07/2026, para tratamento de saúde de seu esposo. - CAROLINA RODRIGUES ROSA, ocupante da função de Médica - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2026. - ANDRESSA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/07/2026, para tratamento de saúde de pessoa da família. - DAIANE DE SOUZA PADILHA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular - Supervisor de Frota - CC-1, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2026. - ELAINE CRISTINA MENDONÇA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2026. - MAYARA DE OLIVEIRA, ocupante da função de Professora - 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. - LILIAN PAULA NUNES, ocupante da função de Educador Social, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/07/2026. - EDNA SOLOI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora - 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2026. - JOATAN MEDEIROS NUNES, ocupante da função de Professor - 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2026. - FELIPE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de julho de 2026.
JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2026

Publicação Nº 8498803

PORTARIANº 686/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 4.183/2013, e de acordo com o Requerimento nº 092, de 08 de julho de 2026, fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE para o ano letivo de 2026 a carga horária da servidora KATIA LOHMANN MATOS, matrícula nº 15747, lotada na Escola de Educação Infantil Municipal Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, passando de 30 horas para 40 horas semanais. Mantêm-se 30 horas no período vespertino do cargo efetivo e acrescentam-se 10 horas no período matutino como carga horária temporária, destinadas ao Projeto Alfabetiza na Escola de Educação Básica Municipal Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, a contar de 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de julho de 2026.
JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/2026

Publicação Nº 8498804

PORTARIANº 687/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – JANAINA BORGES HABITZREUTER, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/07/2026. – ERETUZA PADILHA ARAÚJO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/07/2026. – ROSANGELA MENDONÇA DE LIMA VARGAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 06/07/2026. – GABRIEL LORENZONI ALGARVE, ocupante da função de Médico - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/07/2026. – JOELMA DOM DE JESUS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/07/2026. – PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2026. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 07/07/2026. – ELAINE CRISTINA MENDONÇA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/07/2026. – FERNANDO ZANETE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2026, para tratamento de saúde de seu pai. – FELIPE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/07/2026. – ALEX RAIMUNDO DAMASCENO COSTA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2026. – GILLIS MATTOS NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/07/2026. – LARISSA BETT SORATTO YURI, ocupante do cargo de Educador Físico, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. – JANICE LOPES KOHUT DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/07/2026. – CLEIMAR DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/2026

Publicação Nº 8498806

PORTARIANº 688/2026

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/07/2026. – JOELMA APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 06/07/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – ANDERSON ESTANISLAU, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2026, para tratamento de saúde de sua esposa. – LETICIA FLORES DIAS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/07/2026. – BYANCA ANTUNES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2026. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – LUCIANA COSTA, ocupante do cargo de Enfermeira, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 07/07/2026. – MAIRA RODRIGUES DE JESUS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2026. – ROSIMERE MIGUEL FERREIRA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2026. – ILMA DIAS DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/07/2026. – BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2026, para tratamento de saúde de seu filho. – BYANCA ANTUNES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/07/2026. – ANDRESSA CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2026, para tratamento de saúde de sua filha. – ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de julho de 2026.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL – 3ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 8498843



Calendário Escolar 2026 Educação Infantil – 3ª Retificação

Janeiro 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
01				01	02	03	04
02	05	06	07	08	09	10	11
03	12	13	14	15	16	17	18
04	19	20	21	22	23	24	25
05	26	27	28	29	30	31	

01-Dia da Confraternização Universal
02/01 a 01/02 -Férias Coletivas
26- Retorno dos (as) Secretários (as) Escolares e Agentes de Secretaria
26 – Início do atendimento das Secretarias Escolares
26 – Retorno da equipe pedagógica da SME

Fevereiro 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
05							01
06	02	03	04	05	06	07	08
07	09	10	11	12	13	14	15
08	16	17	18	19	20	21	22
09	23	24	25	26	27	28	

02- Retorno dos Diretores(as) e Reunião na SME no período vespertino
04- Retorno dos Profissionais Efetivos e ACTs
04- Seminário de Abertura do ano letivo – Cada profissional no seu turno de trabalho
05- 1ª Reunião administrativa e pedagógica (6h)
06- Organização e planejamento na Unidade Escolar
09 - Início do ano letivo e do 1º semestre letivo
16 e 17- Recesso de Carnaval
18- Quarta-feira de cinzas (atendimento a partir do período vespertino)
Total de dias letivos: 13

Março 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
09							01
10	02	03	04	05	06	07	08
11	09	10	11	12	13	14	15
12	16	17	18	19	20	21	22
13	23	24	25	26	27	28	29
14	30	31					

19 – Aniversário de São José (feriado municipal)
Reunião Pedagógica – Matutino (3h30min)
Total de dias letivos: 21

Abril 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
14			01	02	03	04	05
15	06	07	08	09	10	11	12
16	13	14	15	16	17	18	19
17	20	21	22	23	24	25	26
18	27	28	29	30			

02 – Quinta-feira Santa (ponto facultativo – Decreto nº 24275/2026)
03- Sexta-feira Santa (feriado nacional)
05- Páscoa
21-Tiradentes (feriado nacional)
Reunião Pedagógica – vespertino (3h30min)
Total de dias letivos:19

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

saojose.sc.gov.br



Maio 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
18					01	02	03
19	04	05	06	07	08	09	10
20	11	12	13	14	15	16	17
21	18	19	20	21	22	23	24
22	25	26	27	28	29	30	31
							Total de dias letivos: 20

Junho 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
23	01	02	03	04	05	06	07
24	08	09	10	11	12	13	14
25	15	16	17	18	19	20	21
26	22	23	24	25	26	27	28
27	29	30					
							Total de dias letivos: 21

Julho 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
27			01	02	03	04	05
28	06	07	08	09	10	11	1
29	13	14	15	16	17	18	19
30	20	21	22	23	24	25	26
31	27	28	29	30	31		
							Total de dias letivos: 16
Total de dias letivos do 1º semestre: 110							

Agosto 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
31						01	02
32	03	04	05	06	07	08	09
33	10	11	12	13	14	15	16
34	17	18	19	20	21	22	23
35	24	25	26	27	28	29	30
36	31						
							Total de dias letivos: 21

Prefeitura Municipal de São José
 Av. Acioni Souza Filho, 403
 São José - SC - CEP 88.103-790
 (48) 3381-0000

saojose.sc.gov.br



Setembro 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
36		01	02	03	04	05	06
37	07	08	09	10	11	12	13
38	14	15	16	17	18	19	20
39	21	22	23	24	25	26	27
40	28	29	30				
07 – Dia da Independência (feriado nacional) 08 a 22 - Solicitação de usufruto de licença prêmio para 2027 24 e 25 - Seminário das Práticas Pedagógicas– Cada profissional no seu turno de trabalho 28/09 a 13/10- Solicitação de transferência e aumento temporários para 2027							
Reunião Pedagógica – Vespertino (3h30min)							
Total de dias letivos: 21							

Outubro 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
40				01	02	03	04
41	05	06	07	08	09	10	11
42	12	13	14	15	16	17	18
43	19	20	21	22	23	24	25
44	26	27	28	29	30	31	
06 a 23 – Solicitação de concessão de licença remunerada para pós-graduação 2027 12 - Dia de N. Sra. Aparecida (feriado nacional) 13 – Dia do Professor (ponto facultativo) 28 – Dia do Servidor Público (ponto facultativo) 28/09 a 13/10 - Solicitação de transferência e aumento de carga horária temporária 2027							
Reunião Pedagógica – Matutino (3h30min)							
Total de dias letivos: 19							

Novembro 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
44							01
45	02	03	04	05	06	07	08
46	09	10	11	12	13	14	15
47	16	17	18	19	20	21	22
48	23	24	25	26	27	28	29
49	30						
02 – Finados (feriado nacional) 10 e 11 -Seminário ERER 15 - Proclamação da República (feriado nacional) 20 – Dia da Consciência Negra (feriado nacional)							
Reunião Pedagógica – Vespertino (3h30min)							
Total de dias letivos: 19							

Dezembro 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
49		01	02	03	04	05	06
50	07	08	09	10	11	12	13
51	14	15	16	17	18	19	20
52	21	22	23	24	25	26	27
53	28	29	30	31			
07 a 11 - Socialização dos Pareceres Pedagógicos Descritivos 16 – Último dia letivo com crianças 17- 3ª Reunião administrativa e pedagógica (6h), último dia de trabalho dos professores e organização dos CEIs 18 - Encerramento do ano letivo (Secretarias Escolares abertas)							
Total de dias letivos: 12							

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

saojose.sc.gov.br



2º Semestre Letivo de 2026 <i>Total de dias letivos: 92</i>
Ano letivo de 2026 <i>Total de dias letivos: 202</i> <i>Total de dias dos servidores e funcionários: 211</i>

Calendário específico das unidades: o calendário de cada CEI, em 2026, deverá ser ajustado de acordo com a necessidade de cada unidade, com o devido registro em ata. Após a sua finalização, o calendário e a ata deverão ser encaminhados ao Setor Pedagógico da Educação Infantil – SME, até o dia 16/03/2026, para aprovação final.

Festa da família: a Festa da Família deverá acontecer num dia de semana, como dia letivo, no decorrer do ano letivo 2026, no período de abril a setembro.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

saojose.sc.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026 ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 8498833

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Calendário Escolar de 2026

Ensino Fundamental - 3ª Retificação

Janeiro 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
01				01	02	03	04
02	05	06	07	08	09	10	11
03	12	13	14	15	16	17	18
04	19	20	21	22	23	24	25
05	26	27	28	29	30	31	

01 – Dia da Confraternização Universal
02/01 a 01/02 – Férias coletivas
26 – Retorno dos(as) Secretários(as) Escolares e Agentes de Secretaria
26 – Início do atendimento das Secretarias Escolares
26 – Retorno da equipe pedagógica da SME

Fevereiro 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
05							01
06	02	03	04	05	06	07	08
07	09	10	11	12	13	14	15
08	16	17	18	19	20	21	22
09	23	24	25	26	27	28	
Total de dias letivos: 13							

02 – Retorno dos Diretores(as) e Reunião na SME com os diretores, no período vespertino
03 – Retorno das Equipes Pedagógicas
04 – Retorno dos Professores Efetivos e ACTs
04 e 06 – Reunião administrativa e pedagógica, organização e planejamento na Unidade Escolar
05 – Seminário de abertura do ano letivo
09 – Início do ano letivo e do 1º trimestre
16 e 17 – Recesso de Carnaval
18 – Quarta-feira de cinzas (atendimento a partir do período vespertino)

Março 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
09							01
10	02	03	04	05	06	07	08
11	09	10	11	12	13	14	15
12	16	17	18	19	20	21	22
13	23	24	25	26	27	28	29
14	30	31					
Total de dias letivos: 21							

19 – Aniversário de São José (feriado municipal)

Abril 2026							
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
14			01	02	03	04	05
15	06	07	08	09	10	11	12
16	13	14	15	16	17	18	19
17	20	21	22	23	24	25	26
18	27	28	29	30			
Total de dias letivos: 19							

02 – Quinta-feira Santa (ponto facultativo – Decreto nº 24275/2026)
03 – Sexta-feira Santa (feriado nacional)
06 a 10 – Período de assessoria do 1º trimestre
14 a 16 – 2ª reunião Pedagógica – matutino ou vespertino - dia letivo
05 – Páscoa (feriado nacional)
21 – Tiradentes (feriado nacional)

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

saojose.sc.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Maio 2026								01 – Dia do Trabalhador (feriado nacional) 11 a 15 – 1º Conselho de Classe (matutino ou vespertino, dia letivo) 15 – Término do 1º trimestre 18 – Início do 2º trimestre 27 e 28 – Entrega dos boletins matutino ou vespertino (dia letivo) Total de dias letivos: 20
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
18					01	02	03	
19	04	05	06	07	08	09	10	
20	11	12	13	14	15	16	17	
21	18	19	20	21	22	23	24	
22	25	26	27	28	29	30	31	
1º trimestre de 2026 - Total de dias letivos: 63								

Junho 2026								04 – Corpus Christi (feriado nacional) Total de dias letivos: 21
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
23	01	02	03	04	05	06	07	
24	08	09	10	11	12	13	14	
25	15	16	17	18	19	20	21	
26	22	23	24	25	26	27	28	
27	29	30						

Julho 2026								22 – Último dia com estudantes 23 – 3ª reunião Pedagógica (dia não letivo) 23 a 31 – Recesso dos estudantes 24 a 31 – Recesso dos professores Total de dias letivos: 16
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
27			01	02	03	04	05	
28	06	07	08	09	10	11	12	
29	13	14	15	16	17	18	19	
30	20	21	22	23	24	25	26	
31	27	28	29	30	31			

TOTAL DE DIAS DO 1º SEMESTRE: 110 dias

Agosto 2026								03 – Início do 2º semestre 03 a 07 – Período de assessoria do 2º trimestre 24 a 28 – 2º Conselho de Classe (matutino ou vespertino, dia letivo) Total de dias letivos: 21
Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
31						01	02	
32	03	04	05	06	07	08	09	
33	10	11	12	13	14	15	16	
34	17	18	19	20	21	22	23	
35	24	25	26	27	28	29	30	
36	31							

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

saojose.sc.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**Setembro 2026**

Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
36		01	02	03	04	05	06	04 – Término do 2º trimestre
37	07	08	09	10	11	12	13	07 – Dia da Independência (feriado nacional)
38	14	15	16	17	18	19	20	08 – Início do 3º trimestre
39	21	22	23	24	25	26	27	08 a 22/09 – Solicitação de usufruto de licença prêmio para 2027
40	28	29	30					10 e 11 – Entrega dos boletins (matutino ou vespertino, dia letivo)
								24 e 25 – Seminário de Práticas Pedagógicas
								28/09 a 13/10 – Solicitação de transferência e aumento temporários para 2027
								Total de dias letivos: 21

2º trimestre de 2026 - Total de dias letivos: 72**Outubro 2026**

Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
40				01	02	03	04	01 e 02 – 4ª reunião Pedagógica (matutino ou vespertino, dia letivo)
41	05	06	07	08	09	10	11	06 a 23 – Solicitação de concessão de licença remunerada para pós-graduação 2027
42	12	13	14	15	16	17	18	12 – Dia de N. Sra. Aparecida (feriado nacional)
43	19	20	21	22	23	24	25	13 – Dia dos Professores (ponto facultativo)
44	26	27	28	29	30	31		28 – Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
								28/09 a 13/10 – Solicitação de transferência e aumento temporários para 2027
								Total de dias letivos: 19

Novembro 2026

Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
44							01	02 – Finados (feriado nacional)
45	02	03	04	05	06	07	08	03 a 09 – Período de assessoria do 3º trimestre
46	09	10	11	12	13	14	15	15 – Proclamação da República (feriado nacional)
47	16	17	18	19	20	21	22	10 e 11 – Seminário da ERER
48	23	24	25	26	27	28	29	20 – Dia da Consciência Negra (feriado nacional)
49	30							
								Total de dias letivos: 19

Dezembro 2026

Sem	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
		01	02	03	04	05	06	01 a 04 – 3º Conselho de Classe (matutino ou vespertino, dia letivo)
50	07	08	09	10	11	12	13	14 e 15 – Conselho de Classe Final (matutino ou vespertino, dia letivo)
51	14	15	16	17	18	19	20	15 – Divulgação dos resultados finais
52	21	22	23	24	25	26	27	16 – Término do 3º trimestre e último dia de aula
53	28	29	30	31				16 e 17 – Recursos
								17 – Último dia de trabalho dos professores
								18 – Encerramento do ano letivo (Secretarias Escolares abertas)
								Total de dias letivos: 12

3º trimestre de 2026 - Total de dias letivos: 67

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

saojose.sc.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**TOTAL DE DIAS DO 2º SEMESTRE: 92 dias****Ano letivo de 2026****Total de dias letivos: 202****Total de dias dos servidores e funcionários: 209****TRIMESTRES:**

1º Trimestre: 09/02 a 15/05

2º Trimestre: 18/05 a 04/09

3º Trimestre: 08/09 a 16/12

REUNIÕES PEDAGÓGICAS: Priorizar um dia no período matutino e outro dia no período vespertino

1ª Reunião: 04 e 05/02

2ª Reunião: 14 a 16/04

3ª Reunião: 23/07 (dia não-letivo)

4ª Reunião: 01 e 02/10

CONSELHOS DE CLASSE: Priorizar um dia no período matutino e outro dia no período vespertino

1º Conselho de Classe: 11 a 15/05

2º Conselho de Classe: 24 a 28/08

3º Conselho de Classe: 01 a 04/12

Conselho de Classe Final: 14 e 15/12

ENTREGA DE BOLETINS: Priorizar um dia no período matutino e outro dia no período vespertino

1ª Entrega: 27 e 28/05

2ª Entrega: 10 e 11/09

3ª Entrega: 15/12 (divulgação dos resultados)

Calendário específico das unidades: O calendário escolar 2026 deverá ser ajustado de acordo com a necessidade de cada unidade, de forma conjunta com as Equipes Pedagógica e Docente, com o devido registro em ata. Após este movimento feito na unidade, o calendário e a ata deverão ser encaminhados ao Setor Pedagógico da SME, até o dia 16/03/2026, para aprovação final.

Festa da família: A festa da família deverá acontecer em um dia de semana, como dia letivo, no período de abril a setembro.

Formaturas: As formaturas serão previstas a critério de cada escola, a partir do dia 07/12/2026 até 16/12/2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

saojose.sc.gov.br

COMUNICADO DE REABERTURA E ESCLARECIMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 002/2025

Publicação Nº 8497135

COMUNICADO DE REABERTURA E ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 9058/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em razão da revogação da medida cautelar que havia determinado a suspensão da Concorrência Eletrônica Internacional nº 002/2025, conforme Decisão Singular GAC/JNA nº 438/2026, proferida nos autos do Processo LCC 25/00206968 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o procedimento licitatório terá seu regular prosseguimento.

Considerando que a decisão do Tribunal de Contas autorizou o prosseguimento do certame e, em prestígio aos princípios da eficiência, da publicidade e da razoabilidade, bem como em atenção ao disposto no artigo 55, § 1º, parte final, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que:

1 Manutenção do Edital: Ficam mantidas integralmente todas as condições, exigências, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, especificações técnicas, obrigações, anexos (incluindo a planilha de preços unitários disponibilizada aos licitantes) e demais disposições previstas no Edital de Concorrência Eletrônica Internacional nº 002/2025, não havendo qualquer alteração do projeto, alteração de material, ou de conteúdo que comprometa a formulação das propostas. As adequações orçamentárias referenciadas na decisão do TCE/SC operaram-se exclusivamente no âmbito do orçamento de referência da Administração, mantendo-se inalteradas as bases para a formulação das ofertas pelos interessados.

2 Esclarecimento sobre a Habilitação Técnica: Em atendimento à recomendação constante no item 2 da referida Decisão Singular, e com o fito de conferir máxima clareza aos requisitos de aceitação dos critérios de habilitação técnica, a Administração esclarece que a comprovação técnico-operacional exigida no edital será analisada à luz do princípio da competitividade, admitindo-se a participação em consórcio como fator mitigador de eventual restrição, conforme reconhecido pelo próprio Órgão de Controle Externo, mantendo-se a proporcionalidade das exigências à complexidade da obra, sem a criação de novos requisitos ou a supressão dos existentes.

Dessa forma, não havendo alteração editalícia capaz de afetar a elaboração das propostas, fica redesignada a sessão pública para as seguintes datas e horários, retomando-se a contagem do prazo remanescente:

NOVO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA E HORÁRIO
Recebimento das Propostas:	até o dia 17 de julho de 2026, às 18h00min.
Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública:	20 de julho de 2026, às 08h00min.

Local da Sessão: Sistema Eletrônico de Licitações Paradigma – Portal de Compras do Município de São José (<https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>).

O Edital e seus anexos permanecem disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José e no sistema eletrônico em que será realizado o certame.

São José, 08 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON
Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Publicação Nº 8496922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 120/2025 – CC 005/2025 – Processo Digital nº 13501/2024 – Proc. Adm. nº 054/2025. CONTRATADO: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FORQUILHAS, EM SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP. DO VALOR: R\$863.614,53 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). Data: 09 de julho de 2026.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3F867A70B798B1619A8863DAAD4291FA797FE98

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PROCON - 09/07/2026

Publicação Nº 8498737

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendada com o consumidor.

NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUDIÊNCIA	HORA
26.05.0357.001.00350-3	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	U FIT ACADEMIA	58.367.192/0001-59	02/09/2026	15:46

São José /SC, 09 de julho de 2026.

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser apresentadas presencialmente na sede do PROCON, no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 19762/2023.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

Maurício Barbosa da Silva

Diretor-Executivo do PROCON - SMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/2026

Publicação Nº 8498685

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à empresa ARENA ROOTS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.291.170/0001-36, que, nos autos do Processo Administrativo nº 27392/2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 024150, foi autuada em razão do exercício de atividade sem Certidão de Tratamento Acústico - CTA. Após a regular tramitação do processo administrativo, foi proferida decisão administrativa julgando procedente o Auto de Infração Ambiental, com aplicação das penalidades de notificação por escrito e interdição das atividades até a devida regularização. Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação da autuada pelos meios ordinários, encontrando-se em local incerto e não sabido, fica a empresa ARENA ROOTS LTDA ME, NOTIFICADA, por meio do presente edital, da decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 27392/2023. Da referida decisão cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração Ambiental – JARIA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado na forma da legislação aplicável. Os prazos processuais terão início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São José, ao 8 dia do mês de julho de 2026.

Rubens Pereira Junior

Superintendente da Fundação do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – FMADS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2026

Publicação Nº 8498690

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à empresa Jose Bif de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.383.983/0001-46, que, nos autos do Processo Administrativo nº 47294/2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 024660, foi autuada em razão do exercício de atividade sem Certidão de Tratamento Acústico - CTA. Após a regular tramitação do processo administrativo, foi proferida decisão administrativa julgando procedente o Auto de Infração Ambiental, com aplicação das penalidades de notificação por escrito e interdição das atividades até a devida regularização. Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação da autuada pelos meios ordinários, encontrando-se em local incerto e não sabido, fica a empresa Jose Bif de Oliveira – ME, NOTIFICADA, por meio do presente edital, da decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 47294/2023. Da referida decisão cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração Ambiental – JARIA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado na forma da legislação aplicável. Os prazos processuais terão início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São José, ao 8 dia do mês de julho de 2026.

Rubens Pereira Junior

Superintendente da Fundação do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – FMADS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/2026

Publicação Nº 8498696

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a empresa Junior Severo dos Santos 08658768945, inscrita no CNPJ sob o nº 40.238.460/0001-77, que, em razão da impossibilidade de sua notificação pelos meios ordinários, por encontrar-se em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADA, por meio do presente edital, das decisões administrativas proferidas nos seguintes processos:

1. Processo Administrativo nº 9014/2023 – Auto de Infração Ambiental nº 024816. O autuado foi responsabilizado pelo exercício de atividade de pintura sem a devida Autorização Ambiental (AuA). Após a regular tramitação do processo administrativo, foi proferida decisão administrativa julgando procedente o Auto de Infração Ambiental, com aplicação das penalidades de multa simples no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e suspensão da atividade de pintura.

2. Processo Administrativo nº 9018/2023 – Auto de Infração Ambiental nº 024817. O autuado foi responsabilizado pelo exercício de atividade sem a devida Certidão de Tratamento Acústico (CTA). Após a regular tramitação do processo administrativo, foi proferida decisão administrativa julgando procedente o Auto de Infração Ambiental, com aplicação das penalidades de notificação por escrito e interdição das atividades até sua regularização. Nos termos da legislação aplicável, das decisões administrativas acima mencionadas cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado na forma da legislação vigente. Os prazos processuais terão início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital. Nada mais.

São José/SC, 8 de julho de 2026.

Rubens Pereira Junior
Superintendente da Fundação do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – FMADS

EDITAL Nº 007/2026/SME

Publicação Nº 8498702

EDITAL Nº 007/2026/SME

DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA OS DO CURSO DE MANICURO(A) E PEDICURO(A) DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ.

O Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de rematrícula e matrícula para o segundo semestre do ano de 2026, a fim de preencher as vagas existentes no curso profissionalizante de Manicuro(a) e Pedicuro(a) oferecido na Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias.

1 – DO PROCESSO DE REMATRÍCULA

0.1 – A Secretaria Municipal de Educação de São José promoverá a divulgação do processo de matrícula para o curso profissionalizante de manicuro(a) e pedicuro(a), referente ao segundo semestre do ano letivo de 2026, em conjunto com a Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias. Para tanto, deverão ser utilizados todos os meios de comunicação institucionais disponíveis e outros canais de ampla divulgação, em locais de fácil acesso à comunidade, garantindo ampla publicidade ao processo.

1.2 – Compete à Direção da Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias constituir equipe de trabalho responsável pelo planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas do processo de matrícula.

2 – DA REMATRÍCULA

2.1 – A rematrícula do curso profissionalizante de manicuro(a) e pedicuro(a) acontecerá no período de 13/07/2026 a 16/07/2026, para os alunos regularmente matriculados no primeiro semestre do ano de 2026 que não atingiram os objetivos de aprendizagem e/ou carga horária no primeiro semestre do referido curso.

2.1.1 – A relação das vagas remanescentes após o período de rematrícula será divulgada no dia 17 de julho de 2026, nas dependências da Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias, devendo, igualmente, ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – A rematrícula observará os seguintes requisitos:

2.2.1 Terá assegurada a vaga no curso o aluno regularmente matriculado que confirmar sua rematrícula, por si próprio, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seus pais ou responsável legal, quando menor de idade, desde que:

I – efetue a rematrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital;

II – apresente a documentação exigida pela Unidade Escolar, conforme disposto no item 3.1, inciso II;

III – tome ciência e assine o Termo de Compromisso referente às normas da Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias.

2.3 - O aluno que optar pela mudança para outro curso terá sua matrícula considerada como nova matrícula, devendo realizá-la no período destinado às matrículas de novos alunos, observadas a disponibilidade de vagas.

2.4 – O aluno que desejar matricular-se em um segundo curso poderá fazê-lo após o encerramento do período de matrícula constantes neste Edital, desde que o curso seja ofertado pela unidade de ensino e haja disponibilidade de vagas.

3 – DA MATRÍCULA PARA NOVOS ALUNOS

3.1 – A matrícula para novos alunos será realizada no período de 20/07/2026 a 23/07/2026, observadas as normas estabelecidas neste

Edital.

I – A matrícula será realizada por ordem de chegada; observada a disponibilidade de vagas.

II – As vagas serão destinadas aos candidatos que residam ou trabalhem no Município de São José, mediante apresentação de comprovante de residência e/ou de vínculo empregatício, por meio de contracheque ou Carteira de Trabalho.

III – Para ingresso no curso, o candidato deverá possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

IV – No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (original e cópia);

b) CPF (original e cópia);

c) comprovante de residência no Município de São José e/ou comprovante de vínculo empregatício no Município, mediante apresentação de contracheque ou Carteira de Trabalho.

V – O candidato deverá tomar ciência e assinar o Termo de Compromisso referente às normas do Regimento Escolar e da Associação de Professores e Alunos – APA da Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias.

VI – Será assegurado o direito à matrícula da pessoa com deficiência, observados os requisitos do curso e as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

VII – O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do laudo ou diagnóstico médico que comprove sua condição, para fins de registro e adoção das providências pedagógicas cabíveis.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

4.1 – A Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias organizará as turmas do curso, observando o número mínimo de 10 (dez) alunos por turma, consideradas as características do curso e a capacidade dos espaços físicos disponíveis.

4.2 – Em razão de limitações da estrutura física da unidade de ensino, o número de alunos por turma poderá ser reduzido, quando necessário.

4.3 - No ato da matrícula, a Direção da unidade de ensino deverá informar aos candidatos que, caso não seja atingido o número mínimo de alunos por turma ou em razão da necessidade de reorganização decorrente da capacidade física da unidade, poderá haver reenturmação nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

4.4 – A Direção da unidade de ensino deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 24 de julho de 2026, a relação dos alunos matriculados por turma, contendo, no mínimo, nome, data de nascimento, telefone para contato e a lista de espera, quando houver.

4.5 – É vedada a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação da matrícula na Escolas Profissionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São José, em conformidade com a legislação vigente.

5 - Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São José (SC), 07 de julho de 2026.

CLAUDIA REGINA MACÁRIO

Secretária Municipal de Educação de São José

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

Publicação Nº 8498658

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

PARTES: PROCON e PIMENTA DO REINO PRODUÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 25.11.0357.001.00194-3.

OBJETO: depósito de R\$ 1.000,00 para o FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – FMPDC/SJ e outras obrigações.

DATA DA ASSINATURA DO TAC: 8 de julho de 2026.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Publicação Nº 8498516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22B58F53CBFD54FB7B08F69C5E82CD10C4D598DB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – Processo Digital nº 4345/2026 – Proc. Adm. nº 040/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Nova data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 10 de julho de 2026 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 24 de julho de 2026 às 13h30min.

P O R T A R I A – S A – N° 0413/2026

Publicação N° 8498715

PORTARIA– SA – N° 0413/2026

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Receita

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
60143	GERALDO TADEU DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	2017/2022	30 dias	20/07/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de julho de 2026.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0417/2026

Publicação N° 8498716

PORTARIA– SA – N° 0417/2026

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
226939	CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO	ASSISTENTE SOCIAL 40hs	2013/2018	18 dias	22/06/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de julho de 2026.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0418/2026

Publicação N° 8498718

PORTARIA– SA – N° 0418/2026

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
326410	FLAVIA ZIEM	ASSISTENTE SOCIAL 40hs	2017/2022	30 dias	01/07/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de julho de 2026.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0419/2026

Publicação N° 8498719

PORTARIA– SA – N° 0419/2026

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4265750	ANA GABRIELA CONFORTIN PETER DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	2016/2021	35 dias	13/07/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de julho de 2026.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0420/2026

Publicação N° 8498720

PORTARIA– SA – N° 0420/2026

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
397130	SANDRA REGINA SOUZA E SOUZA	MONITOR	2019/2024	30 dias	01/07/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de julho de 2026.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0421/2026

Publicação N° 8498722

PORTARIA– SA – N° 0421/2026

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4264037	MARINEUZA MARIA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	2016/2021	30 dias	29/06/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de julho de 2026.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0422/2026

Publicação N° 8498723

PORTARIA– SA – N° 0422/2026

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Receita;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
356344	TATIANE DAS NEVES ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2024	30 dias	03/08/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de julho de 2026.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0423/2026

Publicação N° 8498724

PORTARIA– SA – N° 0423/2026

A Secretária de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4268008	ROZANA MARIA KUSTER	AGENTE DE F. DE T. COLETIVO	2017/2022	30 dias	19/06/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de julho de 2026.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 014/2026/PAD

Publicação Nº 8498741

PORTARIA Nº 014/2026/PAD

Aprova a Reedição da Portaria nº 019/2024 – Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, edita a Portaria nº 019/2024/PAD, convalidando todos os atos no curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024, em observância a Ata de deliberação de fls. 298-301, para:

Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor A. C. A, posto que, através das informações constantes no processo administrativo nº 28.484/2024 e demais documentos juntados aos autos, infringiu, em tese, o artigo 146, II, III, VI, XI, e 147, XIX, da Lei Municipal nº 2.248/1991, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

I. Designar os servidores Hugo Seiti Ogido, João Gabriel Cardoso de Mello, Juliana Graciosa Pereira, Rodrigo João Machado e Karina da Silva Graciosa, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.

II. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 10 de junho de 2026

Hugo Seiti Ogido
Procurador Municipal
OAB/SC 59.685
Membro-Presidente e Relator
Leonardo Reis de Oliveira Sinara Regina Simioni
Procurador-Geral do Município Secretária de Saúde
OAB/SC 15.986

PORTARIA Nº 016/2026/PAD

Publicação Nº 8498826

PORTARIA Nº 016/2026/PAD

Aprova a Reedição da
Portaria nº 007/2025/PGM, de 21 de fevereiro de 2025 – Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025.

O Procurador Geral do Município em exercício, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, edita a Portaria nº 007/2025/PAD, convalidando todos os atos no curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, em observância a Ata de Trabalho de fl. 332-333, para:

Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora L. S., posto que, através das informações constantes no processo administrativo nº 1355/2024 e demais documentos juntados aos autos, infringiu, em tese, os artigos 146 – V, 147 – IX, todos do Estatuto do Servidor do Município de São José (Lei Municipal 2.248/1991), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

I. Designar os servidores Hugo Seiti Ogido, João Gabriel Cardoso de Mello, Kariana da Silva Graciosa, Rodrigo João Machado e Juliana Graciosa Pereira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.

II. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 12 de junho de 2026

João Gabriel Cardoso de Mello

Procurador Municipal

OAB/SC 38.535

Membro-Relator

Leonardo Reis de Oliveira Sinara Regina Landt Simioni

Procurador-Geral do Município Secretária de Saúde

OAB/SC 15.986

PORTARIA SMS/PMSJ N° 051/2026

Publicação N° 8496948

PORTARIA SMS/PMSJ n° 051, de 08 de junho de 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N° 18.410/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. n° 65, da Lei Ordinária n° 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Marcos Maciesky e Silva dos Reis, matrícula n° 436275-2, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo n° 120/2025, decorrente da Concorrência n° 005/2025, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal n° 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;

II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;

III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;

IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;

V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;

VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;

IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados

X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;

XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;

XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;

XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Filipe Branco Larré, matrícula n° 356263-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 04/2026/COMDIM/SJ

Publicação Nº 8498676

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 04/2026/COMDIM/SJ

ALTERA, AD REFERENDUM DA PLENÁRIA, A DATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO MÊS DE JULHO DE 2026, PREVISTA NO CALENDÁRIO ANUAL DE PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOSÉ – COMDIM/SJ.

A Vice-presidente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José – COMDIM/SJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.363/2024 e o Regimento Interno do COMDIM/SJ, de 14 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025/COMDIM/SJ, que aprovou o Calendário Anual de Plenárias Ordinárias de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da data da Plenária Ordinária do mês de julho de 2026, em razão de questões administrativas e de organização das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Mesa Diretora do COMDIM/SJ, que definiu pela alteração da data da Plenária Ordinária do mês de julho, submetendo a presente decisão à homologação da Plenária na primeira reunião subsequente;

RESOLVE, AD REFERENDUM DA PLENÁRIA:

Art. 1º Alterar a data da Plenária Ordinária do mês de julho de 2026, prevista na Resolução nº 15/2025/COMDIM/SJ, de 22 de julho de 2026 para 15 de julho de 2026.

Art. 2º O Calendário Anual de Plenárias Ordinárias de 2026 passa a vigorar, no mês de julho, com a seguinte data:

25/02/2026; 25/03/2026; 22/04/2026; 27/05/2026; 24/06/2026; 15/07/2026; 26/08/2026; 23/09/2026; 28/10/2026; 25/11/2026; e 10/12/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 15/2025/COMDIM/SJ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e homologação da Plenária do COMDIM/SJ na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

São José, 30 de junho de 2026.

Maria Olinda Daniel Silva

Vice-Presidente do COMDIM/SJ

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José

São José do Cedro

PREFEITURA

PORTARIA N° 513/2026

Publicação N° 8497531

PORTARIA N.º 513/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 06 de julho de 2026, o servidor público municipal Vilmar Luiz Gretzler, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 932-2, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL

Prefeito

NADIR BECKER

Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

PORTARIA N° 514/2026

Publicação N° 8497534

PORTARIA N.º 514/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal, Vilmar Luiz Gretzler, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 932-2, referente ao período aquisitivo de 25/03/2025 a 24/03/2026, para serem gozadas no período de 09 a 28 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL

Prefeito

NADIR BECKER

Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 515/2026

Publicação Nº 8497539

PORTARIA Nº 515/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal, Margarete Ines Pellenz, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula n.º 1.864-3, relativa ao quinquênio de 01/11/2017 a 31/10/2022, para ser gozada no período de 09 a 28 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL

Prefeito

MÁRCIA HELENA DEMOSSE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 516/2026

Publicação Nº 8497544

PORTARIA Nº 516/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com períodos de gozo constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL

Prefeito

JANETE DE FARIAS DALLO

Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 516/2026

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4.337-1	EMILY LAIS CERIOLE STEDILE	01/09/2024 a 31/08/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
2.579-4	JANAINA MAEVE FLACH	04/07/2024 a 03/07/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
2.534-3	FABIANA FATIMA PELLEZ	02/03/2025 a 01/03/2026	22/07/2026 a 31/07/2026

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

JANETE DE FARIAS DALLO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 517/2026

Publicação N° 8497547

PORTARIA N.º 517/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal Géssica Fernandes ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula n.º 3.663-2, relativa ao quinquênio de 08/02/2018 a 07/02/2023, para serem gozados no período 13 de julho a 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 518/2026

Publicação N° 8497550

PORTARIA N.º 518/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 013/2025, Inciso II, do Art. 10, do ADCT da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de julho de 2026, o contrato temporário da servidora pública municipal, Suellen Davies, matrícula n.º 4.445-4, admitida através da Portaria n.º 484/2026 de 1º de julho de 2026, devido à estabilidade provisória de gestante, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 519/2026

Publicação N° 8497553

PORTARIA N.º 519/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Rejane de Fatima Aires, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 13 a 24 de julho de 2026, em substituição a titular da vaga Géssica Fernandes, que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

MÁRCIA HELENA DEMOSSI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2026

Publicação Nº 8500190

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2026.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de estagiários em caráter temporário para a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar nova seleção de estagiários para atendimento da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a insuficiência de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 15/2025 e nº 02/2026;

Resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

1.1.1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato através do site oficial do Município www.saoulourenco.sc.gov.br por meio do passo a passo para realização de inscrição no Processo Seletivo, no período de 13 de julho a 20 de julho de 2026, iniciando às 00h00min do dia 13 de julho e finalizando-se às 23h59min do dia 20 de julho de 2026.

1.1.2. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no sítio eletrônico acima mencionado correlato ao Processo Seletivo, preencher integralmente e de forma correta o que se pede, fazendo a opção pela função para a qual pretende concorrer, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

1.1.3. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.1.4. Após preencher os campos no protocolo, para dar continuidade ao processo de inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá digitalizar todos os documentos obrigatórios descritos no item 3.1 deste Edital e enviar a documentação conforme as orientações constantes no item 4.1.2, até 20 de julho de 2026.

1.1.5. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos anexados na área do candidato.

1.1.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

1.1.8. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a partir do dia 22 de julho de 2026, no site oficial do Município: <https://saoulourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/processo-seletivo-2026/> e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

1.1.9. O Estagiário da Rede Municipal de Ensino será destinado para a Unidade Escolar onde houver vaga.

1.1.10. O candidato deverá ter ciência de que enquanto ocupar a função de Estagiário não será possível assumir vínculo como servidor ou realizar estágio obrigatório na mesma unidade concedente (Município), simultaneamente.

1.1.11. Nos termos do item anterior, em caso de alteração de cargo, será necessário que o Estagiário aguarde a assinatura da documentação para iniciar na nova função.

1.1.12. Para fins de contratação do estagiário é condição obrigatória que a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) tenha convênio com o agente integrador contratado pelo Município. Caberá ao candidato verificar com a instituição de ensino ou com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação) a existência de referido convênio. A ausência do convênio acarreta a impossibilidade de contratação do estagiário.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. O candidato NÃO poderá se inscrever neste Processo Seletivo:

a) se tiver idade inferior a 16 (dezesseis) anos;

b) caso já tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;

c) quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

d) tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo de Estagiários deste mesmo ano letivo, cujo edital detinha previsão a respeito de impedimento de firmar novo vínculo contratual com o Município e autarquias municipais, durante o prazo previsto;

e) se a conclusão do curso ocorrer antes do encerramento do ano letivo de 2026;

f) se a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) não tiver convênio com o agente integrador contratado pelo Município

(atualmente INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação).

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. São documentos obrigatórios:

- a) Cédula de identidade (digital ou digitalização);
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal e comprovante de situação cadastral emitido on-line (expedido através do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) Comprovante de estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação, em conformidade com a função pretendida, descrita no item 9.1 deste Edital;
 - c.1) Para o Estagiário cursando Pós-Graduação: comprovante de conclusão de graduação em licenciatura na área educacional e declaração de estar cursando Pós-Graduação na área educacional, comprovando que o período restante (a ser cursado) seja igual ou ultrapasse o ano letivo de 2026, sendo que na declaração de matrícula deverá constar obrigatoriamente a data de término do curso;
 - d) Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação (situado na Rua Nereu Ramos 703, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência, sendo que neste último caso esta situação deverá constar na certidão emitida pelo RH.
- 3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato: certificados de cursos extracurriculares realizados a partir de junho de 2023 a junho de 2026, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

4.1. Os documentos devem ser digitalizados no modo "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados aqueles "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

4.1.1. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

4.1.2. Os títulos deverão ser enviados através do protocolo, do seguinte modo:

- a) acessar o endereço eletrônico <<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>>;
 - a.1) localizar ;
 - b.1) clicar em ;
 - b.2) digitar o processo pretendido - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS (EDUCAÇÃO) - e "pesquisar" ;
 - b.3) selecionar;
 - b.4) clicar em ;
 - c) entrar com seu e-mail ou com o gov.br ;
 - c.1) clicar em ;
 - c.2) logo após clicar em ;
 - c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;
 - c.4) selecionar PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS (EDUCAÇÃO)
 - d) preencher os campos obrigatórios contendo (*);
 - d.1) anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;
 - d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;
 - d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;
 - e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;
 - e.1) clicar em ;
 - f) todos os documentos podem ser alterados, até a data limite estabelecida por este Edital no item 1.1.4.

4.2. Serão indeferidos os documentos e títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

- a) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
 - b) Arquivos com margens que não existem no título físico;
 - c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;
 - d) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
 - e) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
 - f) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;
 - g) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
 - h) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;
 - i) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia;
 - j) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original.
- 4.3. O prazo de apresentação dos documentos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstas para o final das inscrições.

4.4. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, emitidos em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi CONCLUÍDO. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

5.1.1. Para Estagiário cursando Pós-Graduação:

- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de

ensino, cujo término coincida com o final do ano letivo de 2026 ou ultrapasse este. Na declaração de matrícula deverá constar a data de término do curso;

b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.2;

c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

5.1.2. Para Estagiário cursando Ensino Superior:

a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;

b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.2;

c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

5.2. Critérios de pontuação:

5.2.1. Pós-Graduação: a cada mês cursado = 5,0 (cinco) pontos, observada a pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos;

5.2.2. Ensino Superior: a cada período/fase/semestre = 5,0 (cinco) pontos, observada a pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos;

5.2.3. Cursos/Horas Extracurriculares: a cada 20 (vinte) horas = 0,1 (zero vírgula um) ponto, observada a pontuação máxima de 1,00 (um) ponto.

5.3. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 01 (um) ponto.

6. DO DESEMPATE

6.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida, nos moldes do item 5, o desempate será feito a partir do critério de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas conjuntamente com a classificação preliminar dos candidatos, a partir do dia 22 de julho de 2026, no site oficial do Município, no link: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/processo-seletivo-2026/> e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Serviços Digitais/Protocolo e Atendimento ao Cidadão disponível no site oficial do Município, utilizando a opção "responder" no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.

8.1.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Serviços Digitais/Protocolo e Atendimento ao Cidadão.

8.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

8.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DAS VAGAS

9.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta no quadro a seguir:

Nº Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade	Atuação/Lotação
CR*	Estagiário cursando Pós-Graduação - 20 horas - Licenciaturas	Graduação na área educacional com Licenciatura e comprovante de frequência atualizado em Pós-Graduação na área educacional.	Rede Municipal de Ensino.
CR*	Estagiário cursando Ensino Superior - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.	Rede Municipal de Ensino.

*Cadastro de Reserva.

9.2. As vagas para Estagiário de Ensino Superior poderá ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a bem do interesse público.

9.2.1. Em caso de necessidade de estágio obrigatório, este será de responsabilidade do candidato, não podendo haver redução de carga horária para tal, nem mesmo liberação para que o estágio obrigatório ocorra na mesma unidade concedente (unidade concedente: Município de São Lourenço do Oeste).

9.3. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares.

9.4. Os candidatos classificados serão responsáveis por acompanhar no site: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/processo-seletivo-2026/> as publicações de deferimento e indeferimento e as listas de classificação preliminar e final.

9.5. As convocações serão realizadas em qualquer momento no decorrer do ano letivo, sendo que o candidato deverá manifestar sua aceitação na vaga para a qual se classificou no prazo máximo de 01 (um) dia útil e a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

9.5.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

9.5.2. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 9.5.

9.6. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento das vagas, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será

excluído do Processo Seletivo.

9.6.1. Caso o candidato não compareça, mas apresente justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

9.7. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

9.8. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final da lista de classificados.

9.9. Os candidatos aprovados que assumirem as vagas ofertadas deverão apresentar mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, atestado de frequência atualizado, emitido pela instituição de ensino, para fins de comprovação de manutenção do vínculo educacional, sendo que a ausência de apresentação do documento poderá ocasionar a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio.

9.10. Os candidatos aprovados que assumirem as vagas ofertadas deverão entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, caso contrário, poderão ser penalizados.

9.11. Em caso de desistência do curso/graduação/especialização o candidato aprovado que assumiu vaga deverá comunicar imediatamente o Município, para fins de rescisão do termo de compromisso.

9.12. O candidato que desistir do curso ou especialização ou finalizar o mesmo sem comunicar ao responsável no Município ou, ainda, assumir e desistir da vaga, ficará impedido de firmar novo contrato de estágio com o Município e autarquias municipais pelo prazo de 02 (dois) anos, exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso, ou, de contratação temporária como Professor ACT no Município de São Lourenço do Oeste.

9.13. No caso de nova contratação (para assumir cargo) a pedido do próprio estagiário, este deverá se desligar deste primeiro vínculo e aguardar a assinatura da documentação para iniciar no novo contrato.

10. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos/funções públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada função pública, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Legislação Municipal.

10.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.

10.2.1. Caso a aplicação da ordem prevista no item anterior não seja suficiente para assegurar o cumprimento do percentual mínimo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, a Administração poderá realizar convocações adicionais de candidatos PcD, em posição diversa da ordem estabelecida, de forma a garantir o atendimento da cota legal.

10.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.4. Após a investidura do candidato no cargo/função pública, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo/função pública, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

10.5. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador, deverá obrigatoriamente ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem as condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

10.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo assim definidas:

10.6.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

10.6.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

10.6.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

10.6.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

10.6.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

10.6.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

10.7. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA: Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido na observação do campo de inscrição e enviar, via protocolo, conforme prevê o item 4 deste edital, Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:

10.7.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

10.7.1.2. O laudo médico deve ser emitido com prazo máximo de 90 dias, antes do término das inscrições.

10.7.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência _____, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

10.7.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

- 10.7.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.
- 10.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 10.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 10.10. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.
- 10.11. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 10.12. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 10.13. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
- 10.14. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.
- 10.15. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 10.16. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.
- 10.17. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo/função pública.
- 10.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. Cabe ao Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação que irá desempenhar suas atribuições na Rede Municipal de Ensino, executar as seguintes tarefas:

- a) auxiliar alunos inclusive com necessidade de atendimento contínuo, especificada em laudo;
- b) auxiliar alunos inclusive no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- c) auxiliar o professor regente de turma da Educação Infantil;
- d) monitorar a entrada e a saída de alunos que utilizam o transporte escolar;
- e) organizar a entrada e a saída dos alunos em horários distintos;
- f) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;
- g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo dirigente da escola;
- h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. São atribuições e deveres dos Estagiários:

- a) executar com comprometimento suas atribuições;
- b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;
- c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;
- d) estabelecer um relacionamento harmonioso com todos os envolvidos no processo educacional, respeitando a hierarquia da unidade escolar;
- e) colocar em prática as orientações realizadas pelo Professor da Sala Regular, Equipe Gestora e Coordenação de Educação Especial;
- f) ter postura ética em todos os momentos e situações em sala de aula e nos demais ambientes da unidade escolar, evitando comentários constrangedores que exponham o aluno;
- g) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
- h) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
- i) promover e incentivar a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares e extraclasse (passeios, parque, brincadeiras no pátio e outros momentos que se façam necessário), visando desenvolver sua autonomia e interação social;
- j) participar juntamente com o Professor da Sala Regular e/ou disciplina na elaboração de atividades pedagógicas específicas ao aluno;
- k) comunicar ao Professor da Sala Regular e/ou disciplina quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observadas;
- l) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado;
- m) cooperar com os serviços do local que estiver designado;
- n) auxiliar o Professor da Sala Regular e/ou disciplina na elaboração dos documentos necessários aos arquivos individuais do aluno;
- o) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do órgão em que atua;
- p) entregar todos os meses, até o terceiro dia útil, juntamente com a ficha ponto, o comprovante de frequência atualizado;
- q) entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, sob pena de penalização.

12. DA ADMISSÃO

12.1. O candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga.

12.1.1. Cópias e originais:

- a) CPF em situação regular perante a Receita Federal.

- b) RG
- c) Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral.
- d) Carteira de Trabalho: Serie - Número - Data Emissão
- e) PIS/PASEP
- f) Certificado de Reservista.
- g) Certidão de Nascimento/Casamento
- h) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF OBRIGATÓRIO DO DEPENDENTE
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- k) Carteira Nacional de Habilitação - ver cada cargo na LC 056/05.
- l) Comprovante de Endereço Atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- m) Pix CPF e nominal do estagiário.
- n) Tipagem Sanguínea.
- o) Comprovante de estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação;
- p) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Art. 15, 3ºdaLC 118/10).
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (Art. 15, 3º da LC 118/10).
- r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (Art.7º, VII do Estatuto)
- s) Declaração de ciência sobre filmagens de Câmeras de Segurança
- t) Declaração de acumulação de cargos, empregos e/ou funções
- u) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais – tjsc.jus.br
- v) 01 Foto 3x4 Recente
- w) Número de telefone para contato;
- x) Demais documentos, caso o órgão público solicite.

12.2. A não apresentação de qualquer item acima implicará no processo de admissão, podendo impossibilitar a contratação.

12.3. O candidato somente poderá iniciar o estágio remunerado após a assinatura do termo de compromisso por todas as partes constantes no termo.

12.4. Para fins de admissão, o candidato deverá fazer seu cadastro no site da empresa contratada pelo Município, responsável pela administração de contratos de estágios para estudantes.

12.5. O candidato será admitido para o período letivo de 2026, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

12.6. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela a seguir:

Estagiário de Pós-Graduação com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 1.500,00
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 30 horas semanais	R\$ 1.300,00
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 1.080,00

12.7. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todas as funções.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026.

13.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

13.3. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

13.3.1. O não cumprimento do disposto no item 12.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado na rescisão do contrato.

13.4. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências administrativas ou pedagógicas.

13.5. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

13.6. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

13.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 07/2026)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA*

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições e envio de documentos on-line	De 13 de julho a 20 de julho de 2026
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar	A partir de 22 de julho de 2026.
Interposição de recursos à classificação preliminar	02 (dois) dias após a divulgação.
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos.

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

PORT_1697_ARLETE_TEREZINHA_TONET_MORAES_ACT_PROFESSOR_EDUCACAO_ESPECIAL

Publicação Nº 8498598



PORTARIA SAGP/DDP Nº 1697/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação, não podendo interromper as aulas;

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Resolução 05/2026, do Conselho Municipal de Educação, aprovou na íntegra o parecer 01/2026, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece normativas para o atendimento do Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, cujo resultado foi homologado em 19 de maio de 2026

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do artigo 2º, inciso IX, da referida legislação;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e as informações do Memorando 9.883/2026;

Considerando o Memorando 24.628/2026, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Especial, para o ano letivo de 2026;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/D643-8A2B-2918-AFBC> e informe o código D643-8A2B-2918-AFBC



Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** a senhora **ARLETE TERESINHA TONET MORAES**, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, no turno matutino, na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal 6.616/2012, no período de 10 de julho de 2026 até o término da necessidade, ou até o final do ano letivo de 2026.

Art. 2º Aplica-se ao servidor contratado em caráter temporário o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 026/2013, no Anexo IV, diga-se: "Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos; Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados; Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade; Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem; Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos; Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas; Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem; Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade; Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar; Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los; Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs); Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas; Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/D643-8A2B-2918-AFBC> e informe o código D643-8A2B-2918-AFBC



as famílias e a comunidade; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias; Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino; Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente; Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais; Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização”.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de julho de 2026

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/D643-8A2B-2918-AFBC>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D643-8A2B-2918-AFBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 09/07/2026 15:20:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 09/07/2026 15:27:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/D643-8A2B-2918-AFBC>

PORT_1698_QUEILA_DE_ANDRADE_TOLDO_CONTRATAR_ACT_ASSISTENTE_SOCIAL_CREAS

Publicação Nº 8498607

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 1698/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n. 8170/2023, em seu artigo 32, § 2º, estabelece que "quando o número de famílias referenciadas e acompanhadas pelo CREAS ultrapassar 120 famílias, a equipe de assistentes sociais e psicólogos que compõe a equipe técnica do CREAS, descrita no § 1º, poderá ser acrescida de mais um assistente social e um psicólogo, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS";

Considerando a alta demanda de trabalho do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o pedido de exoneração da Servidora Vanessa Serigheli Groth conforme Portaria SAGP/DDP nº 1587/2026;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025, cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025;

Considerando que a Lei Municipal n. 6.616/2012, em seu artigo 2º, inciso IX, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

Considerando o Memorandos 22.786/2026, como a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação de um profissional para exercer a função de Assistente Social, para compor a equipe técnica de atendimento, realizado pela Secretaria de Assistência Social - CREAS;

Considerando os princípios da eficiência, da celeridade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/22DD-DE0B-7C78-C5C1>



**RESOLVE:**

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** a senhora **QUEILA DE ANDRADE TOLDO**, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Assistente Social, 40 horas semanais, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes do artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal 6.616/2012, no período de 10 de julho de 2026 até o término da necessidade ou até de 09 de julho de 2027.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 025/2013, no Anexo V, diga-se: Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas sócio-educativas do âmbito de atuação de serviço social. Encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os Programas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, implementando-os de acordo com o planejamento estratégico existente no município. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, Municípios, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Realizar investigação da necessidade da população em usufruir benefícios de Programas Federais, Estaduais e Municipais e realizar pareceres. Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de julho de 2026.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1.doc.com.br/verificacao/22DD-DE0B-7C78-C5C1> e informe o código 22DD-DE0B-7C78-C5C1





[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1.doc.com.br/verificacao/22DD-DE0B-7C78-C5C1> e informe o código 22DD-DE0B-7C78-C5C1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22DD-DE0B-7C78-C5C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 09/07/2026 15:33:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 09/07/2026 15:47:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/22DD-DE0B-7C78-C5C1>

PORT_1699_JANECIR_GIONGO_ACT_ANOS_INICIAIS_SUBST_ANDREIA_WANTZ

Publicação Nº 8498615

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 1699/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação, não podendo interromper as aulas;

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a servidora efetiva Andreia Wantz, ocupante do cargo de Professor, atuando EMEIEF Amalia Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se em Licença-Maternidade;

Considerando a classificação na Chamada Pública nº 005/2026, homologado pelo edital nº 008/2026 em 03 de julho de 2026;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, em seu artigo 2º, inciso V, reputa como necessidade temporária de excepcional interesse público a substituição de servidor em cargo de provimento efetivo licenciado, desde que a licença esteja regularmente prevista em Lei, e esta seja de concessão obrigatória;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e as informações do Memorando 9.883/2026;

Considerando o Memorando 13.950/2026, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, em substituição à servidora efetiva Andreia Wantz, para o ano letivo de 2026;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sismigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/6567-7430-955F-00CD>



**RESOLVE:**

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO** a senhora **JANECIR GIONGO**, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Amália Daltoé, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Andreia Wantz, nos moldes do artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal 6.616/2012, no período de 10 de julho de 2026 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2026.

Art. 2º Aplica-se ao servidor contratado em caráter temporário o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 026/2013, no Anexo IV, diga-se: "Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos; Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados; Ministras as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade; Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem; Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos; Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas; Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem; Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade; Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar; Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los; Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs); Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas; Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias; Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino; Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/6567-7430-955F-00CD> e informe o código 6567-7430-955F-00CD



Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais; Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização”.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de julho de 2026

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.sc.gov.br/verificacao/6567-7430-955F-00CD> e informe o código 6567-7430-955F-00CD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6567-7430-955F-00CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 09/07/2026 16:01:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 09/07/2026 16:08:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/6567-7430-955F-00CD>

PORT_1700_MICHELE_TAINARA_DA_SILVA_CONTRATAR_ACT_AGENTE_COMUNITARIO_DE_SAUDE_EM_SUBST_KELLEN_LUCCHETA_BATTISTI

Publicação Nº 8498625

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 1700/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o cargo de Agente Comunitário de Saúde atende à execução de Programa estabelecido pela Lei Federal n. 11.350/2006;

Considerando a classificação do Processo Seletivo 002/2025, cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.616/2012, em seu artigo 2º, inciso V, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a substituição de servidor em cargo de provimento efetivo licenciado, desde que a licença esteja regularmente prevista em Lei, e esta seja de concessão obrigatória, ou ainda no caso de afastamento para capacitação;

Considerando que, conforme Memorando 2.120/2026, a servidora efetiva Kellen Luccheta Battisti, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ESF Santa Rita, Secretaria Municipal de Saúde, apresentou atestado médico referente Licença-Maternidade;

Considerando o Memorando 2.120/2026, com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde para a contratação de profissional para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na UBS Santa Rita, Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Kellen Luccheta Battisti;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora MICHELE TAINARA DA SILVA** pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, ESF Santa Rita, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Kellen Luccheta Battisti, nos moldes do artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal 6.616/2012, no período de 10 de julho de 2026 até que o retorno da titular, ou até 09 de julho de 2027.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.idoc.com.br/verificacao/22D3-9503-7043-C-153> e informe o código 22D3-9503-7043-C-153



Art. 2º Aplica-se ao servidor contratado em caráter temporário o disposto nos artigos 77 a 100, 110-A, 110 - B, 110-C e 110-D, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º Aplica-se ao servidor a Lei Complementar Municipal n. 09/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Miguel do Oeste, e subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O regime previdenciário aplicável ao servidor é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As atribuições e deveres do servidor são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 025/2013, Anexo V, da referida legislação: "Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Art. 6º As partes têm direito de rescisão a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de julho de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1.doc.com.br/verificacao/22D3-9503-7043-C153> e informe o código 22D3-9503-7043-C153





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22D3-9503-7043-C153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 09/07/2026 16:20:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 09/07/2026 16:29:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/22D3-9503-7043-C153>

PORT_1701_FABIANE_DALLA_VECCHIA_BELLO_RETIFICAR_PORT_1564_2026

Publicação Nº 8498633

**PORTARIA SAGP/DDP Nº 1701/2026**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o equívoco verificado na Portaria SAGP/DDP n. 1564/2026;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria SAGP/DDP n. 1564/2026, de 17 de junho de 2026:

Onde se lê:

*“Art.1º **CONCEDER** o gozo de 20 (vinte) dias da 2ª (segunda) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva **FABIANE DALLA VECCHIA BELLO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1469/2026, a serem usufruídos de 18 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026.”*

Leia-se:

*“Art.1º **CONCEDER** o gozo de 20 (vinte) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva **FABIANE DALLA VECCHIA BELLO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1469/2026, a serem usufruídos de 18 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026.”*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de julho de 2026.

[assinado digitalmente]

SANDRA REGINA CARDOSO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/DCEA-D2A7-CEAA-F0E5>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCEA-D2A7-CEAA-F0E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 09/07/2026 16:35:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 09/07/2026 16:42:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/DCEA-D2A7-CEAA-F0E5>

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMV/SMO Nº 81 DE 08 DE JULHO DE 2026**

Publicação Nº 8497412

PORTARIA CMV/SMO Nº 81 DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias anuais a servidora da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pela Servidora Karla Miotto Utzig;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS para a Servidora da Câmara Municipal, KARLA MIOTTO UTZIG, matrícula nº 499, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026, pelo período de 12 dias, sendo do dia 20 ao dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CMV/SMO nº 77 de 06 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 08 de julho de 2026.

Ravier Centenaro
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Júlio Cesar De Conto Tiezerini
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA 511/2026

Publicação N° 8496016

PORTARIA n.º 511/2026

Concede à servidora TATYANE VIDAL SANTANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, lotada na Secretaria de Educação, licença para Tratamento de Saúde.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n°. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder à servidora TATYANE VIDAL SANTANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SEGUNDO PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde, pelo período de 18 (dezoito) dias, a contar de 23/06/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2026.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 513/2026

Publicação N° 8497683

PORTARIA n.º 513/2026

Concede à servidora RENATA DE ABREU DEKKER, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria de Administração, licença para Tratamento de Saúde.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n°. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder à servidora RENATA DE ABREU DEKKER, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria de Administração, licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a contar de 22/06/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/06/2026.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL INTERNO Nº 002/2026/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8497750



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

EDITAL INTERNO Nº 002/2026/EDUCAÇÃO

**ABRE INSCRIÇÕES PARA
CONCESSÃO DE HORA-EXTRA PARA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR)
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.**

A Secretária Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Interno para concessão de Hora-Extra, considerando:

- A necessidade de atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial da Turma 21 da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho;
- A necessidade de garantir o acompanhamento por profissional de Educação Especial (Segundo Professor) aos estudantes da Turma 21 da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, em todos os Componentes Curriculares específicos;
- O interesse da Administração Pública em assegurar um processo de ensino e aprendizagem de qualidade, em conformidade com a legislação vigente quanto à hora-atividade do ocupante do cargo de Professor de Educação Especial (Segundo Professor), bem como com a legislação que regulamenta a Educação Especial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à seleção interna de profissional ocupante de cargo efetivo junto a rede municipal de ensino de São Pedro de Alcântara ou admitido em caráter temporário de Professor de Educação Especial (Segundo Professor) para atuação em regime de hora-extra, correspondente a 09 (nove) aulas semanais, para atendimento aos estudantes da Turma 21 da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho em todos os Componentes Curriculares Específicos.

1.2 Poderão candidatar-se Segundos Professores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara.

1.3 A concessão de hora-extra terá vigência conforme necessidade pedagógica, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante cessação da necessidade que a originou.

1.4 A inscrição implicará na ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2. DA CARGA HORÁRIA

- Função: Professor de Educação Especial (Segundo Professor)
- Carga Horária: 09 aulas semanais (hora-extra)
- Local de atuação: Turma 21 da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
- Remuneração: Conforme legislação municipal vigente referente ao pagamento de hora-extra no magistério.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas:



ESTADO DE SANTA CATRINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educacao@pmspa.sc.gov.br

- Data: 14/07/2026
- Horário: das 08h às 10h
- Local: Secretaria Municipal de Educação – Prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Documento de identidade;
- Comprovante de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São Pedro de Alcântara.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Havendo dois ou mais candidatos interessados, serão adotados os seguintes critérios de classificação:

- 1º) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São Pedro de Alcântara;
- 2º) Maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Classificação Preliminar: até às 17h do dia 14/07/2026, no Mural Público da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.
- Período para Recursos:
 - Data: 15/07/2026
 - Horário: das 08h às 10h
 - Local: Secretaria Municipal de Educação
- Resultado Final: até às 12h do dia 15/07/2026, no Mural Público da Prefeitura Municipal e no site oficial.

6. DOS RECURSOS

6.1 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado.

6.2 Somente serão analisados recursos fundamentados e apresentados dentro do prazo estabelecido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O professor selecionado deverá cumprir integralmente a carga horária estabelecida.

7.2 A concessão da hora-extra não gera direito adquirido à sua continuidade para períodos posteriores.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2026.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI

Secretária Municipal de Educação

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 400, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498011

PORTARIA N. 400, 07 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GERENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo comissionado de Gerente de Agricultura e Meio Ambiente, o servidor CLAUDIO HOLLAS, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 07 de julho de 2026.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

CLEVERSON LUIZ SCHUH
Assessor Geral da Casa Civil

PORTARIA N. 401, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498016

PORTARIA Nº 401, DE 07 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Lei Complementar nº. 152/2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS o Sr. CLAUDIO HOLLAS, com lotação na Secretaria de Assistência social, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, de acordo com a Lei Complementar nº 152/2025, a partir de 08 julho de 2026.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Lei Complementar nº 05/02 e 152/2025, de 25 de outubro de 2002 e 02 de Outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 07 de julho de 2026.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

CLEVERSON LUIZ SCHUH
Assessor Geral da Casa Civil

PORTARIA N. 402, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498551

PORTARIA N. 402, 09 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE VETERINARIA 20 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO o requerimento nº 145/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada da função do cargo efetivo de Veterinária 20 horas, a servidora ALINE BIELAK DOS SANTOS, a partir de 10 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 09 de julho de 2026.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

CLEVERSON LUIZ SCHUH
Assessor Geral da Casa Civil

PORTARIA N. 403, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498029

PORTARIA N. 403, 09 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo comissionado de ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO, o servidor ADRYEL VINICIUS KREUTZ, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 09 de julho de 2026.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

CLEVERSON LUIZ SCHUH
Assessor Geral da Casa Civil

PORTARIA N. 404, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498036

PORTARIA Nº 404, DE 09 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA DIRETOR DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Lei Complementar nº. 152/2025 e suas alterações e Lei Complementar 151/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE URBANISMO o Sr. ADRYEL VINICIUS KREUTZ, com lotação na Secretaria de Urbanismo, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, de acordo com a Lei Complementar nº 152/2025 com suas alterações e Lei Complementar 151/2025, a partir de 10 julho de 2026.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Lei Complementar nº 05/02 e 152/2025, de 25 de outubro de 2002 e 02 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 09 de julho de 2026.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

CLEVERSON LUIZ SCHUH
Assessor Geral da Casa Civil

Schroeder**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2026-SEMED/PMS - 2º CHAMADA**

Publicação Nº 8497297

Convocação Processo Seletivo nº. 002/2026-SEMED/PMS - 2º chamada

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) CRIS-TIANE LUITHE DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº. 007.xxx.xxx-70, aprovado (a) em 6º lugar no Processo Seletivo nº. 002/2026-SEMED/PMS, para o cargo de SERVENTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de julho de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 9 de julho de 2026.
Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2026-SEMED/PMS – 2º CHAMADA

Publicação Nº 8497320

Convocação Processo Seletivo nº. 002/2026-SEMED/PMS – 2º chamada

Marilene Busch, Gerente de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) RO-SALIA SILVA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº. 810.xxx.xxx-04, aprovado (a) em 5º lugar no Processo Seletivo nº. 002/2026-SEMED/PMS, para o cargo de SERVENTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de julho de 2026, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 9 de julho de 2026.
Marilene Busch
Gerente de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 12.738, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497350

PORTARIA Nº 12.738, DE 07 DE JULHO DE 2026.
Aceita o pedido de demissão do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Liliana da Silva de Moraes, no cargo de Servente (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 07 de julho de 2026.
JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.739, DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497359

PORTARIA Nº 12.739, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Aceita o afastamento por auxílio doença do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de 22/06/2026 até 23/06/2026, o afastamento por Auxílio Doença do (a) servidor (a) Sr. (a) ALINE VEIGA, que desempenha o cargo de Servente (Temporário), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos à 22/06/2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 08 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.740, DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497364

PORTARIA Nº 12.740, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Aceita o afastamento por auxílio doença do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de 25/06/2026 até 27/06/2026, o afastamento por Auxílio Doença do (a) servidor (a) Sr. (a) ALINE VEIGA, que desempenha o cargo de Servente (Temporário), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos à 25/06/2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 08 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.741, DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497371

PORTARIA Nº 12.741, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Aceita o afastamento por auxílio doença do(a) servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de 30/06/2026, o afastamento por Auxílio Doença do (a) servidor (a) Sr. (a) ALINE VEIGA, que desempenha o cargo de Servente (Temporário), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos à 30/06/2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 08 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.742, DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8497375

PORTARIA Nº 12.742, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Exonera o servidor(a).

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, Sra. Caroline Braz Ribeiro, do cargo de Orientador Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.669, de 17 de junho de 2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 08 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ADITIVO A7/2026-FMS

Publicação Nº 8496586

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A7/2026 – FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2026– FMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**.

CONTRATADA: empresa **EADTRAN - CURSOS DE TRÂNSITO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.987.215/0001-71, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº. 964, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.060-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **Fernando Paulino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 033.592.749-11.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 17/2026-FMS, celebrado em 13 de março de 2026, Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 3/2026-FMS, Processo nº. 12/2026-FMS, contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao DETRAN para realização de Curso de Transporte Coletivo, visando à regularização dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Schroeder/SC, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a enunciadas

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, pelo IDOC 2.060, de 03 de julho de 2026 solicitando aditivo no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais);

Considerando que se enquadra no Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Terceira “DO VALOR DO CONTRATO” no item 3.1, aditivando o valor de R\$ 219,00 (**duzentos e dezenove reais**), passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 17/2026-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de julho de 2026.

CONTRATADA:

EADTRAN - CURSOS DE TRÂNSITO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TÉCNICO LTDA
Fernando Paulino da Silva

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª

Vinicius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª

Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO CC 5.2026-FMS

Publicação Nº 8497709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 199BC91BA40A13351299980D0FF1903A467D0F70

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-FMS****Data da Sessão:** 24/07/2026**Horário:** 9h (horário de Brasília)**Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**Valor total estimado da Contratação:** R\$ 95.935,65 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global**Modo de Disputa:** Aberto**Participação:** Ampla Concorrência**Esclarecimentos:** www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de cercamento com tela gradil metálica e fechamento com portão na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Schroeder I, localizado na Rua Guaramirim, nº 570, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao processo licitatório. Recurso proveniente do Programa 3600020230050 - Proposta nº 36000003505/2023 – NOVO PAC – Unidades Básicas de Saúde Schroeder/(SC), 07 de julho de 2026.

JAIR BRIDAROLI

Prefeito de Schroeder

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89384-001 - SCHROEDER – SC
site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO CONC 41/2026-PMS

Publicação Nº 8496907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14B3720E4A8ACFC68921296CC22A648DDEB62887

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 41/2026-PMS

Data da Sessão: 24/07/2026

Horário: 9h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado da Contratação: R\$ 229.992,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto Participação:

Ampla Concorrência

Esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, de serviços de perfuração e fragmentação controlada de cápsulas a gás em vias urbanas, visando à conclusão da pavimentação em piso intertravado da Rua 173 – 21 de Abril, localizada no Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito de Schroeder

Página 1 | 1

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.384-001 - SCHROEDER – SC
site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CONTRATO 116/2026-PMS

Publicação Nº 8495692

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 116/2026-PMS
Pregão Eletrônico nº. 56/2026-PMS
Processo nº. 129/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **PAMELA CAROLINA ZANATTA**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de estandes.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **PAMELA CAROLINA ZANATTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.863.835/0001-57, estabelecida no endereço Rua: Sandra Michauski Queiroz, 295 – Nossa Senhora Consoladora Correia Pinto - SC – CEP 88535-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **PAMELA CAROLINA ZANATTA**, CPF sob o nº. 082.682.179-01, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de estandes (stands) para atender o evento “I FEIRA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE SCHROEDER”, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de estandes (stands) estruturados em sistema modular de alumínio, medindo individualmente 1,00 m (profundidade) x 2,50 m (frente) por 2,20 m (altura). - Estrutura: Sistema modular em perfis montantes de alumínio anodizado (padrão Octanorm ou similar), com encaixes precisos e travamento rígido que garanta a estabilidade e o alinhamento vertical e horizontal das estruturas, com altura de 2,20 m. - Fechamento/Divisórias: Painéis em placas de TS (laminado estrutural) ou divisórias em chapa dupla face na cor branca, espessura mínima de 3 mm, com propriedades anti-mofo e anti-chama (auto extingüível), devidamente limpas e sem avarias. - Identificação (Testeira): Fornecimento de testeira frontal para	33	Unidade	415,00	13695,00

Página 1 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

<p>identificação dos expositores, medindo 1,00m por 0,50m, confeccionada em chapa branca, integrada ao topo da estrutura de alumínio. Fica a cargo da Contratada a execução dos serviços de impressão/sublimação para a devida identificação personalizada de cada um dos estandes (por meio de adesivo vinílico), sendo que a respectiva arte de cada identificação será fornecida e enviada previamente pela Contratante. - Instalação Elétrica e Iluminação: Infraestrutura elétrica individualizada por stand, contendo no mínimo 01 (uma) tomada de energia (padrão brasileiro NBR 14136, capacidade compatível com a demanda do evento) e 02 (dois) spots direcionais equipados com lâmpadas LED de alta eficiência, em pleno funcionamento.</p> <p>-Responsabilidades Técnicas e Legais: É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada toda a execução da instalação elétrica e estrutural, que deverá obrigatoriamente atender às normas técnicas vigentes (ABNT), regulamentações de segurança do Corpo de Bombeiros Militar e diretrizes do CREA/CAU, incluindo o fornecimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitados. A licitante vencedora deverá fornecer, sem ônus adicional, todo o material, insumos, cabecamentos, quadros de distribuição e ferramentas necessários para o perfeito e seguro funcionamento dos equipamentos durante todo o período do evento, prestando assistência técnica integral e ininterrupta. Fica a Contratada obrigada a disponibilizar equipe técnica qualificada para prestar assistência técnica integral e manutenção durante todo o período de realização do evento, solucionando de imediato qualquer eventual anormalidade estrutural ou elétrica. Observação: O valor unitário por estande (stand) refere-se à prestação integral dos serviços durante todo o período do evento, compreendendo as etapas de transporte, montagem, permanência durante o evento e desmontagem, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência. Não se trata de valor diário, sendo</p>				
--	--	--	--	--

Página 2 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	vedada qualquer interpretação fracionada do preço em função do número de dias de utilização.				
TOTAL R\$					13.695,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de **vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.695,00 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Página 3 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Página 4 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - 11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Página 5 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Página 6 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026: N° Reduzido Ação - Descrição: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Dotação: 78 (3.3.90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 09 de julho de 2026.

CONTRATADA:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
29.863.835/0001-57

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página 7 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.384-001 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ridaroli
Prefeito Municipal

J
a
i
r
B

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 29/2026-PMS

Publicação Nº 8498391

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89384-001 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2026
	Processo: 146/2026 Data Processo: 09/07/2026

Fornecedor: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**CPF/CNPJ:** 11.492.141/0001-95**Endereço:** JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA**Cidade:** Curitiba

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa concessionária autorizada pela marca da máquina para a prestação de serviço de revisão periódica, referente ao marco de 500 horas de uso, conforme especificações e orientações técnicas do fabricante

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	Elemento de filtro - Elemento de filtro	292,63	292,63
2	1,000	UN	FILTRO DE OLEO DO MOTOR. - FILTRO DE OLEO DO MOTOR.	145,31	145,31
3	1,000	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR. - FILTRO DE AR PARA MOTOR.	215,24	215,24
4	1,000	UN	FILTRO DIESEL DO MOTOR. - FILTRO DIESEL DO MOTOR.	274,78	274,78
5	1,000	PC	Filtro de Combustível. - Filtro de Combustível	41,51	41,51
6	2,000	UN	AKCELA N1 ENGINE OIL (CI-4/15W40) - 4L OLEO MOTOR - AKCELA N1 ENGINE OIL (CI-4/15W40) - 4L OLEO MOTOR	128,33	256,66
7	1,000	UN	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO. - FILTRO DE OLEO HIDRAULICO.	852,60	852,60
8	1,000	UN	TRATAMENTO MULTIFUNCIONAL ACTIOIL 500ML - TRATAMENTO MULTIFUNCIONAL ACTIOIL 500ML	134,05	134,05
9	1,000	UN	MO PREVENTIVA - ORGÃO PÚBLICO - MO PREVENTIVA - ORGÃO PÚBLICO	2.060,00	2.060,00
Total:					4.272,78

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

A revisão deve ser realizada exclusivamente pela concessionária autorizada da marca, conforme determinações do fabricante do equipamento;
Não há pluralidade de fornecedores aptos a realizar o serviço com garantia de preservação da cobertura de fábrica;
A manutenção da garantia é condição indispensável para a continuidade da utilização segura e eficaz da máquina;
A ausência dessa revisão poderá implicar perdas financeiras e operacionais à Administração, configurando situação que justifica a contratação direta.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

IV.a - bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 09 de Julho de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3809

Publicação Nº 8498695

DECRETO Nº 3809, DE 9 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.129.461,41

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV, alínea “a”, do art. 4º da Lei nº 2344 de 09 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026 e com o inciso II § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 001 - Departamento do Interior
Projeto Atividade: 1115 - Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes
Modalidade: (486) 449000000000000000 - Aplicações diretas 150.000,00
TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 171032100016 - Estado - Emenda Impositiva nº 0921/2026 150.000,00
(F.dL.)
TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 001 - Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1117 - Obras e Melhorias de Infraestrutura de Vias Urbanas
Modalidade: (487) 449000000000000000 - Aplicações diretas 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 171032100017 - Estado - Emenda Impositiva nº 0463/2026 200.000,00
(J.M.)
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 5º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade: 001 - Departamento da Cidade

Projeto Atividade: 1118 - Melhoria e Implantação de Rampas e Calçadas

Modalidade: (488) 449000000000000000 - Aplicações diretas 101.000,00

TOTAL R\$ 101.000,00**Art. 6º** - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 171032100018 - Estado - Emenda Impositiva nº 2238/2026 101.000,00

(J.G.)

TOTAL R\$ 101.000,00**Art. 7º** - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade: 001 - Departamento do Interior

Projeto Atividade: 1115 - Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes

Modalidade: (489) 449000000000000000 - Aplicações diretas 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00**Art. 8º** - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 171032100019 - Estado - Emenda Impositiva nº 3567/2026 200.000,00

(N.B.)

TOTAL R\$ 200.000,00**Art. 9º** - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - Departamento de Agropecuária

Projeto Atividade: 1114 - Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para o Desenvolvimento Agropecuário

Modalidade: (490) 449000000000000000 - Aplicações diretas 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00**Art. 10º** - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 171032100020 - Estado - Emenda Impositiva nº 0051/2026 200.000,00

(N.S.)

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 11º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Unidade: 002 - Gerência de Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2223 - Ações de Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: (441) 33900000000000000000 - Aplicações diretas 278.461,41

TOTAL R\$ 278.461,41

Art. 12º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 154270000542 - Transferências do FUNDEB - 278.461,41

Complementação da União - VAAT

TOTAL R\$ 278.461,41

Art. 13º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 09 de julho de 2026.

GILBERTO DE MORAES GONCALVES

Prefeito Municipal de Seara

Registra-se e Publica-se

Em 09 de julho de 2026

Cassiane Rosa

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3810

Publicação Nº 8498698

DECRETO Nº 3810, DE 9 DE JULHO DE 2026

**Abre crédito adicional suplementar por conta
do superávit financeiro apurado no balanço
patrimonial dos exercícios anteriores no valor
de R\$ 20.000,00**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV, alínea “b”, do art. 4º da Lei nº 2344 de 09 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026 e com o inciso I § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade: 001 - Departamento da Cidade

Projeto Atividade: 2204 - Ações de Regulam. e Fiscalização do Trânsito - Conv. PMSC

Modalidade: (466) 339000000000000000 - Aplicações diretas 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 275270040002 - Município - Vinc.Trânsito - Polícia Militar 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 09 de julho de 2026.

GILBERTO DE MORAES GONCALVES

Prefeito Municipal de Seara

Registra-se e Publica-se

Em 9 de julho de 2026

Cassiane Rosa

Secretária Municipal de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2026 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)

Publicação N° 8495663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

Resolução CMAS n° 004/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) referente ao ano de 2025 do Município de Serra Alta/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2026, conforme Ata n° 003/2026, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal n° 978 de 04 de dezembro de 2013 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Alta – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) referente ao ano de 2025 do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 09 de julho de 2026.

KARINA ZORZI LEDUR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Tangará

PREFEITURA

DE 9/2026

Publicação Nº 8495563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 114/2026 Dispensa Eletrônica n. 9/2026
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 23h59min do dia 14/07/2026. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.
Tangará, 09 de julho de 2026.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 09/07/2026

Publicação Nº 8498578

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços: nº 107/2026 Processo Licitatório: nº 57/2026 Pregão Eletrônico: nº 24/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESQUADRIAS, FUNILARIA, VIDROS, PORTAS, JANELAS E PERSIANAS. Fornecedor: JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. Valor Total Registrado: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 09 de julho de 2026.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Administrativo Contrato Administrativo: nº 117/2026 Processo Licitatório: nº 95/2026 Inexigibilidade de Licitação: nº 22/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDEDORES LOCAIS E PODER PÚBLICO COMO APOIO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO. Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. Valor do Contrato: R\$ 41.263,00 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais). Centro Administrativo, 09 de julho de 2026.
---	---

EXTRATO DE ADITIVOS
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Aditamento
Primeiro Termo de Aditamento
Contrato: nº 152/2025
Processo Licitatório: nº 178/2024
Concorrência: nº 13/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA-HOMEM) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO SOBRE O RIO BONITO, COM EXTENSÃO DE 40,00 METROS E 8,50 METROS DE LARGURA, LOCALIZADA NA LINHA LINHO.
Do Aditamento: Conforme o Ofício nº 86/2026 da Secretaria competente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 152/2025, tendo em vista que a obra ainda não teve início em razão da necessidade de aguardar a liberação do licenciamento ambiental para supressão de vegetação na área de implantação da ponte. Dessa forma, a vigência contratual, anteriormente prevista para encerrar-se em 31 de julho de 2026, passa a estender-se até 31 de julho de 2027.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratada: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA.
Centro Administrativo, 09 de julho de 2026.

HOMOLOGAÇÃO IL 28/2026

Publicação Nº 8498383

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 28/2026****Processo Adm.: 97/2026****Data do Processo: 08/06/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 97/2026
b) **Nr. Licitação:** 28/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/07/2026
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de serviços especializados em capacitação pedagógica - Fabiana Piccoli

Participante: FABIANA PICCOLI (017.764.199-10)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Formação realizada pela palestrante Fabiana Piccoli - com duração de 4 horas - Formação realizada pela palestrante Fabiana Piccoli - com duração de 4 horas	1,000	SERV	2.600,00	2.600,00

Total do Participante: 2.600,00**Total Geral: 2.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05.001.12.365.0009.2020.3.3.90.00.00	R\$ 1.300,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R\$ 1.300,00

Tangará, 09/07/2026

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL 33/2026

Publicação Nº 8495589

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 33/2026****Processo Adm.: 107/2026****Data do Processo: 18/06/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2026
b) **Nr. Licitação:** 33/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/07/2026
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de serviços especializados em capacitação pedagógica - Amanda Godinho

Participante: AMANDA GODINHO (065.070.639-08)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Formação com 8 horas de duração - Formação com 8 horas de duração	1,000	SERV	6.000,00	6.000,00
Total do Participante:					6.000,00
Total Geral:					6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05.001.12.365.0009.2020.3.3.90.00.00	R\$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R\$ 3.000,00

Tangará, 09/07/2026

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2026

Publicação Nº 8497578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88F97870FEAB1D1668CB4427FE869401A548BCB3

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

Processo Licitatório n. 026/2026 Pregão Presencial n. 026/2026 – Sistema de Registro de Preços - SRP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos - SC, SIDNEI CARLOS BERNHARD, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Licitação n. 026/2026, na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais destinados à implantação, recuperação e manutenção de áreas de paisagismo e jardinagem em espaços públicos do município e para atendimentos das Secretarias do Município de Tigrinhos/SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas até às 08h do dia 23 de julho de 2026, procedendo a partir das 08 horas com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Tigrinhos - SC, 09 de julho de 2026. SIDNEI CARLOS BERNHARD – Prefeito de Tigrinhos - SC.

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 216/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498403

DECRETO Nº 216/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA JOÃO CARLOS LENHANI PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de julho de 2026, JOÃO CARLOS LENHANI para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TRÂNSITO, vinculado ao Departamento de Obras, Infraestrutura e Serviços, da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Planejamento, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes no Anexo V - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar Municipal nº 1.053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 09 de julho de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de julho de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 217/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498412

DECRETO Nº 217/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES O AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS AO SERVIDOR TULIO DAL SASSO BORGES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo V, Seção II, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses o afastamento para cuidar de dependente portador de necessidades especiais ao servidor TULIO DAL SASSO BORGES DE SOUZA a partir de 10 de julho de 2026, conforme processo interno nº 2976/2026.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do servidor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais sem prejuízo à remuneração, conforme dispõe no Art. 162 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 09 de julho de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de julho de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2026 - LUIZ HENRIQUE FIRME

Publicação Nº 8497256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TREVISÓ
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE FIRME
VALOR: R\$110.565,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 09/07/2026 A 09/07/2027.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DESTINADOS
À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS DIVERSOS
PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE TREVISÓ/SC, PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE, FUNTREV E SAMAE PELOS PRÓXIMOS 12 MESES,
PODENDO SER PRORROGADO, COM PREVISÃO DE RENOVAÇÃO
DE SALDO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

TREVISÓ, 09 DE JULHO DE 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 298/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498358

PORTARIA Nº 298/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA MORGANA DA SILVA GASTALDON SPECK COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISÓ E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE FIRME.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Trevisó, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 09 de julho de 2026 a servidora Morgana da Silva Gastaldon Speck, Arquiteta, matrícula nº 2579-1, como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 17/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Trevisó e a Empresa Luiz Henrique Firme, cujo objeto é registro de preço para contratação de serviços, por hora trabalhada, destinados à manutenção e instalação elétrica nos diversos prédios do Município de Trevisó/SC, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, FUNTREV e SAMAE pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado, com previsão de renovação de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Trevisó/SC, 09 de julho de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 09 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 296/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498347

PORTARIA Nº 296/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR DENIZE PAGANI DALEFFE.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 71, inciso II - Das Férias, da Lei Ordinária Municipal nº 1061/2023, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de julho de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, à DENIZE PAGANI DALEFFE ocupante da função pública de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 09 de julho de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de julho de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 297/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8498355

PORTARIA Nº 297/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LUCILENE LOCATELLI MACHADO.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e a Seção III, do Capítulo IV - Das Licenças, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, a servidora LUCILENE LOCATELLI MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, conforme processo interno nº 3370/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de julho de 2026.

Parágrafo único. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, e, excedendo este prazo, com o vencimento base do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 09 de julho de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de julho de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO Nº 059/2026

Publicação Nº 8496155

DECRETO Nº. 059 DE 08 DE JULHO DE 2026

“CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei municipal nº 1.809/2026, DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais
Proj./Ativ.: 1.051 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.02.755.7002.0755 (002) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.02.501.7000.0501 (002) – Aplicações Diretas

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.052 – Programa Incentivo Financeiro das APS/Capacitação Ponderada/Ações Estratégicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.600.7000.0067 (009) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.02.605.7000.0066 (009) – Aplicações Diretas

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.054 – Programa Farmácia Básica - PFB
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.621.7000.0054 (015) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.600.7000.0054 (015) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.602.7000.0602 (015) – Aplicações Diretas

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.055 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.02.604.7000.0055 (017) – Aplicações Diretas

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.056 – Programa Co-Financiamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0621.7000.0049 (020) – Aplicações Diretas

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.057 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.621.7000.0048 (022) – Aplicações Diretas

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0020 – Nossa Gente Mais Saudável

Proj./Ativ.: 2.060 – Programa de Agentes de Combates às Endemias

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.02.0604.7000.0060 (32) – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R\$ 654.119,41 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Um Centavos), no orçamento do Exercício de 2026, conforme abaixo especificado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020 – Saúde Sempre Mais

Proj./Ativ.: 1.051 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4.4.90.00.00.00.00.02.755.7002.0755 (002) – Aplicações Diretas

R\$ 71.155,93

4.4.90.00.00.00.00.02.501.7000.0501 (002) – Aplicações Diretas

R\$ 23.146,44

TOTAL

R\$ 94.302,37

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável

Proj./Ativ.: 2.052 – Programa Incentivo Financeiro das APS/Capacitação Ponderada/Ações Estratégicas

3.3.90.00.00.00.00.02.600.7000.0067 (009) – Aplicações Diretas

R\$ 143.967,34

3.1.90.00.00.00.00.02.605.7000.0066 (009) – Aplicações Diretas

R\$ 8.027,71

TOTAL

R\$ 151.995,05

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável

Proj./Ativ.: 2.054 – Programa Farmácia Básica – PFB

3.3.90.00.00.00.00.02.621.7000.0054 (015) – Aplicações Diretas

R\$ 26.493,55

3.3.90.00.00.00.00.02.600.7000.0054(015) – Aplicações Diretas

R\$ 35.159,67

3.3.90.00.00.00.00.02.602.7000.0602 (015) – Aplicações Diretas

R\$ 764,02

TOTAL

R\$ 62.417,24

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável

Proj./Ativ.: 2.055 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

3.1.90.00.00.00.00.02.604.7000.0055 (017) – Aplicações Diretas

R\$ 57.219,12

TOTAL

R\$ 57.219,12

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável

Proj./Ativ.: 2.056 – Programa Co-Financiamento

3.3.90.00.00.00.00.02.621.7000.0049 (020) – Aplicações Diretas

R\$ 258.966,66

TOTAL

R\$ 258.966,66

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável

Proj./Ativ.: 2.057 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

3.3.90.00.00.00.00.02.0621.7000.0048 (022) – Aplicações Diretas

R\$ 16.371,01

TOTAL

R\$ 16.371,01

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0020 – Nossa Gente Mais Saudável

Proj./Ativ.: 2.060 – Programa de Agentes de Combates às Endemias

3.1.90.00.00.00.00.02.0604.7000.0060(32) – Aplicações Diretas

R\$ 12.847,96

TOTAL

R\$ 12.847,96

TOTAL GERAL

R\$ 654.119,41

Parágrafo Único: Os recursos de que se tratam o artigo 1º estão creditados nas Contas Correntes nº. 009.817-5 – R\$ 23.146,44, do Banco do Brasil, Agência 2736 e nas Contas Vinculadas nº. 575.835.749-5 – R\$ 249.958,11; nº 575.988.777-3 – R\$ 8.027,71; da Caixa Econômica Federal, Agência 2891, nº 009.818-3 – R\$ 258.966,66; nº 009.821-3 – R\$ 26.493,55; nº 009.822-1 – R\$ 71.155,93 e nº 011.492-8 – R\$ 16.371,01 do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 4º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº. 1.698 de 10 de setembro de 2025, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026 – Lei Municipal nº. 1.729 de 04 de novembro de 2025 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2026 – Lei Municipal nº. 1.759 de 17 de dezembro de 2025.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 08 de julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 060/2026

Publicação Nº 8496160



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

DECRETO Nº. 060 DE 08 DE JULHO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, NO EXERCÍCIO DE 2026, POR CONTA DA POLITICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **JAILSO BARDINI**, Prefeito Municipal de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei municipal nº 1.810/2026, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2026 na importância a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 2 – Departamento de Cultura

13.392.008 – Cultura/Difusão Cultural

Proj./Ativ.: 2.040 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.00.00.00.00.1.719.7000.0719 - Aplicações Diretas.	R\$	70.000,00
--	-----	-----------

TOTAL GERAL.....	R\$	70.000,00
-------------------------	------------	------------------

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá através da **Lei Aldir Blanc** (atualmente estruturada como Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) é um programa federal de fomento à cultura. A transferência dos recursos por parte do Governo Federal, está creditada em conta específica, conta nº 17.433-5, Agência 2736-7, Banco do Brasil.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº. 1.698 de 10 de setembro de 2025, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026 – Lei Municipal nº. 1.729 de 04 de novembro de 2025 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2026 – Lei Municipal nº. 1.759 de 17 de dezembro de 2025.

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC

1

CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 08 de julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 061/2026

Publicação Nº 8496168

DECRETO Nº 061DE 08 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei municipal nº 1.811/2026, DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 6 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 2 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial
Fonte de Recurso: 02.0710 – SUPERÁVIT - Transf. do Estado
Código Reduzido da Despesa:
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0710.7000.0710 – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, R\$ 12.001,23 (Doze mil e um Reais e Vinte e Três Centavos), na dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 6 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade: 2 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
3.3.90.00.00.00.00.02.0710.7000.0710– Aplicações Diretas	R\$	12.001,23
TOTAL	R\$	12.001,23

Artigo 3º - O recurso de que se trata o artigo 1º está creditado na Conta Vinculada nº. 016.904-8 – R\$ 12.001,23 do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 4º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº. 1.698 de 10 de setembro de 2025, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026 – Lei Municipal nº. 1.729 de 04 de novembro de 2025 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2026 – Lei Municipal nº. 1.759 de 17 de dezembro de 2025.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 08 de Julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 062/2026

Publicação Nº 8496174

DECRETO Nº 062 DE 08 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei municipal nº 1.812/2026, DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 7 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 1 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
26.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor
Proj./Ativ.: 1.018 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Agricultura
Fonte de Recurso: 02.0700 – SUPERÁVIT - Transf. de Recursos Federais
Código Reduzido da Despesa:
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0700.7000.0700 – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, R\$ 11.476,04 (Onze mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), na dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 7 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade: 1 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
Proj./Ativ.: 1.018 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.02.0700.7000.0700– Aplicações Diretas	R\$	11.476,04
TOTAL	R\$	11.476,04

Artigo 3º - O recurso de que se trata o artigo 1º está creditado na Conta Vinculada nº. 071.046-6 – R\$ 11.476,04 da Caixa Econômica Federal, Agência 2891.

Artigo 4º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº. 1.698 de 10 de setembro de 2025, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026 – Lei Municipal nº. 1.729 de 04 de novembro de 2025 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2026 – Lei Municipal nº. 1.759 de 17 de dezembro de 2025.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 08 de Julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.811 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496135

LEI Nº 1.811 DE 08 DE JULHO DE 2026

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 6 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 2 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial
Fonte de Recurso: 02.0710 – SUPERÁVIT - Transf. do Estado
Código Reduzido da Despesa:
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0710.7000.0710 – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, R\$ 12.001,23 (Doze mil e um Reais e Vinte e Três Centavos), na dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 6 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade: 2 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
3.3.90.00.00.00.00.02.0710.7000.0710– Aplicações Diretas	R\$	12.001,23
TOTAL	R\$	12.001,23

Artigo 3º - O recurso de que se trata o artigo 1º está creditado na Conta Vinculada nº. 016.904-8 – R\$ 12.001,23 do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 4º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº. 1.698 de 10 de setembro de 2025, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026 – Lei Municipal nº. 1.729 de 04 de novembro de 2025 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2026 – Lei Municipal nº. 1.759 de 17 de dezembro de 2025.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 08 de Julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 1.809 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496119

LEI Nº. 1.809 DE 08 DE JULHO DE 2026

“CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais
Proj./Ativ.: 1.051 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.02.755.7002.0755 (002) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.02.501.7000.0501 (002) – Aplicações Diretas

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.052 – Programa Incentivo Financeiro das APS/Capacitação Ponderada/Ações Estratégicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.600.7000.0067 (009) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.02.605.7000.0066 (009) – Aplicações Diretas
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.054 – Programa Farmácia Básica - PFB
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.621.7000.0054 (015) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.600.7000.0054 (015) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.602.7000.0602 (015) – Aplicações Diretas
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.055 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.02.604.7000.0055 (017) – Aplicações Diretas
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.056 – Programa Co-Financiamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0621.7000.0049 (020) – Aplicações Diretas
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.057 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.621.7000.0048 (022) – Aplicações Diretas
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.060 – Programa de Agentes de Combates às Endemias
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.02.0604.7000.0060 (32) – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R\$ 654.119,41 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Um Centavos), no orçamento do Exercício de 2026, conforme abaixo especificado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais		
Proj./Ativ.: 1.051 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias		
4.4.90.00.00.00.00.02.755.7002.0755 (002) – Aplicações Diretas	R\$	71.155,93
4.4.90.00.00.00.00.02.501.7000.0501 (002) – Aplicações Diretas	R\$	23.146,44
TOTAL	R\$	94.302,37
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.052 – Programa Incentivo Financeiro das APS/Capacitação Ponderada/Ações Estratégicas		
3.3.90.00.00.00.00.02.600.7000.0067 (009) – Aplicações Diretas	R\$	143.967,34
3.1.90.00.00.00.00.02.605.7000.0066 (009) – Aplicações Diretas	R\$	8.027,71
TOTAL	R\$	151.995,05
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.054 – Programa Farmácia Básica – PFB		
3.3.90.00.00.00.00.02.621.7000.0054 (015) – Aplicações Diretas	R\$	26.493,55
3.3.90.00.00.00.00.02.600.7000.0054(015) – Aplicações Diretas	R\$	35.159,67
3.3.90.00.00.00.00.02.602.7000.0602 (015) – Aplicações Diretas	R\$	764,02
TOTAL	R\$	62.417,24
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.055 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.00.00.00.00.02.604.7000.0055 (017) – Aplicações Diretas	R\$	57.219,12
TOTAL	R\$	57.219,12
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.056 – Programa Co-Financiamento		

3.3.90.00.00.00.00.02.621.7000.0049 (020) – Aplicações Diretas	R\$	258.966,66
TOTAL	R\$	258.966,66
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.057 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.3.90.00.00.00.00.02.0621.7000.0048 (022) – Aplicações Diretas	R\$	16.371,01
TOTAL	R\$	16.371,01
Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.060 – Programa de Agentes de Combates às Endemias		
3.1.90.00.00.00.00.02.0604.7000.0060(32) – Aplicações Diretas	R\$	12.847,96
TOTAL	R\$	12.847,96
TOTAL GERAL		
TOTAL GERAL	R\$	654.119,41

Parágrafo Único: Os recursos de que se tratam o artigo 1º estão creditados nas Contas Correntes nº. 009.817-5 – R\$ 23.146,44, do Banco do Brasil, Agência 2736 e nas Contas Vinculadas nº. 575.835.749-5 – R\$ 249.958,11; nº 575.988.777-3 – R\$ 8.027,71; da Caixa Econômica Federal, Agência 2891, nº 009.818-3 – R\$ 258.966,66; nº 009.821-3 – R\$ 26.493,55; nº 009.822-1 – R\$ 71.155,93 e nº 011.492-8 – R\$ 16.371,01 do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 4º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº. 1.698 de 10 de setembro de 2025, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026 – Lei Municipal nº. 1.729 de 04 de novembro de 2025 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2026 – Lei Municipal nº. 1.759 de 17 de dezembro de 2025.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 08 de julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 1.810 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496126



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº. 1.810 DE 08 DE JULHO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, NO EXERCÍCIO DE 2026, POR CONTA DA POLITICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **JAILSO BARDINI**, Prefeito Municipal de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes, que a Câmara Municipal votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2026 na importância a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 2 – Departamento de Cultura

13.392.008 – Cultura/Difusão Cultural

Proj./Ativ.: 2.040 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.00.00.00.00.1.719.7000.0719 - Aplicações Diretas.	R\$	70.000,00
--	-----	-----------

TOTAL GERAL.....	R\$	70.000,00
-------------------------	------------	------------------

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá através da **Lei Aldir Blanc** (atualmente estruturada como Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) é um programa federal de fomento à cultura. A transferência dos recursos por parte do Governo Federal, está creditada em conta específica, conta nº 17.433-5, Agência 2736-7, Banco do Brasil.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº. 1.698 de 10 de setembro de 2025, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026 – Lei Municipal nº. 1.729 de 04 de novembro de 2025 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2026 – Lei Municipal nº. 1.759 de 17 de dezembro de 2025.

Av. 7 de Setembro, nº 20 – Centro - CEP. 88710000 – Fone/Fax: (48)3625-0122 – Treze de Maio- SC

1

CNPJ: 82.928.672/0001-26 - e-mail: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 08 de julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 1.812 DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8496144

LEI Nº. 1.812 DE 08 DE JULHO DE 2026

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 7 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 1 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
26.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor
Proj./Ativ.: 1.018 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Agricultura
Fonte de Recurso: 02.0700 – SUPERÁVIT - Transf. de Recursos Federais
Código Reduzido da Despesa:
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0700.7000.0700 – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, R\$ 11.476,04 (Onze mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), na dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 7 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade: 1 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
Proj./Ativ.: 1.018 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.02.0700.7000.0700– Aplicações Diretas	R\$	11.476,04
TOTAL	R\$	11.476,04

Artigo 3º - O recurso de que se trata o artigo 1º está creditado na Conta Vinculada nº. 071.046-6 – R\$ 11.476,04 da Caixa Econômica Federal, Agência 2891.

Artigo 4º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº. 1.698 de 10 de setembro de 2025, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026 – Lei Municipal nº. 1.729 de 04 de novembro de 2025 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2026 – Lei Municipal nº. 1.759 de 17 de dezembro de 2025.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 08 de Julho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 6.553, DE 07 DE JULHO DE 2026. INSTITUI O “MÊS DA MARCHA PARA JESUS” NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.258, DE 20 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8497199

LEI ORDINÁRIA Nº 6.553, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui o “Mês da Marcha para Jesus” no Município de Tubarão, inclui a data no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização, nos termos da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Mês da Marcha para Jesus” no Município de Tubarão, a ser celebrado anualmente durante o mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município, nos termos da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015.

Parágrafo único. A Marcha para Jesus constitui o evento central das comemorações previstas nesta Lei, podendo ser realizada em data definida pela comissão organizadora do evento.

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015, no mês de maio, o seguinte evento: “01 a 30 de maio – MÊS DA MARCHA PARA JESUS.”

Art. 3º O Mês da Marcha para Jesus tem por finalidade promover a valorização dos princípios cristãos, da liberdade religiosa, da cultura de paz, da solidariedade, da união entre as comunidades religiosas e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º Durante o Mês da Marcha para Jesus poderão ser promovidas atividades de caráter religioso, cultural, social, educacional e comunitário, tais como:

- I – marchas, caminhadas e manifestações públicas de fé;
- II – apresentações musicais, artísticas e culturais;
- III – palestras, seminários, congressos e encontros temáticos;
- IV – campanhas solidárias e ações sociais voltadas à comunidade;
- V – atividades de integração entre igrejas, entidades religiosas e a sociedade civil;
- VI – ações voltadas à promoção da cidadania, da paz, da valorização da família e do respeito à liberdade religiosa.

Art. 5º As atividades poderão ser organizadas por igrejas, conselhos de pastores, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas, observada a legislação vigente.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá, individualmente ou em conjunto, no âmbito de suas competências e interesse público, apoiar institucionalmente a divulgação e a realização das atividades integrantes do Mês da Marcha para Jesus, observadas as disposições da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades religiosas, organizações da sociedade civil, instituições privadas e demais segmentos da comunidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA FMESP Nº 034, DE 08 DE JULHO DE 2026. NOMEIA SERVIDORA FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2026

Publicação Nº 8497385

PORTARIA FMESP Nº 034, DE 08 DE JULHO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.796/2026;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor LUIZ ANTÔNIO CECHINEL, CPF nº 032.xxx.xxx-03, Oficial de Gabinete, como FISCAL do Contrato nº 05/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, cujo objeto é a contratação do profissional João Carlos Soares Bairros Júnior, para prestação de serviços técnicos especializados como Treinador da modalidade de Jiu-Jitsu, no âmbito do Projeto Entre Nessa Onda – Edital nº 02/2025 – Rendimento Individual, aprovado junto ao Programa de Incentivo ao Esporte – PIE, para execução das atividades técnicas previstas no projeto, incluindo planejamento e condução de treinamentos, acompanhamento de atletas e participação em competições esportivas, contratado JOÃO CARLOS SOARES BAIRROS JÚNIOR.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 029, de 19 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças
---	---

SUSPENSÃO CE 01/2026/FMS

Publicação Nº 8497791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF008CE9B270F435ACA6A265A5EA87420AAC73A7

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
TERMO DE SUSPENSÃO

Em atenção ao pedido de impugnação ao edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026/FMS e à identificação de inconsistências na documentação do processo licitatório, cujo objeto refere-se a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde Porte I Dr. Arnaldo Bitencourt (Morro da Caixa), localizado na Rua Antônio Borges, sem nº, Monte Castelo, Tubarão – SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como data prevista para abertura do processo o dia 08/07/2026, às 14 horas, deliberou-se pela SUSPENSÃO da referida sessão, para devida análise e manifestação da área técnica responsável.

Publique-se.

Código registro TCE: EF008CE9B270F435ACA6A265A5EA87420AAC73A7

Tubarão/SC, 07 de julho de 2026

Claudiane Longo Motta
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EDITAL EMERGENCIAL 07-2026-PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Publicação Nº 8498348

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2026**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ANO DE
2026 NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO INOVERSASUL E
SUAS MANTIDAS.**

A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** torna público a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2026**, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, conforme art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 e a Lei Complementar Municipal 395/2024 e posteriores alterações.

I – DOS MOTIVOS

- 1.1** A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** necessita contratar, de forma urgente, profissionais devidamente habilitados para exercerem atividades temporárias.
- 1.2** Este **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL** terá validade para o **ano de 2026** e alcançará, somente, os empregos previstos neste instrumento.
- 1.3** A Contratação do(s) profissional(is) selecionado(s) será por prazo determinado até **dezembro de 2026** e sem possibilidade de prorrogação.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1** O **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL** será regida pelo presente Edital e executado pela Comissão designada pela Portaria nº 52/2025 – PRESI, de 1º de outubro de 2025.
- 2.2** A convocação e contratação seguirá à ordem crescente de classificação, conforme critérios definidos neste instrumento.
- 2.3** O contrato temporário extinguir-se-á quando:
- 2.3.1** Pelo término do prazo contratual;
 - 2.3.2** Por iniciativa da Fundação InoversaSul;
 - 2.3.3** Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
 - 2.3.4** Cessado o motivo que lhe deu causa;
 - 2.3.5** A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.
- 2.4** Este **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL** será publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no portal eletrônico da Fundação.

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900



2.5 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.inoversasul.org sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento e observância dos requisitos necessários para participação e contratação.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas de forma presencial, no período descrito no **Anexo II**, diretamente nas dependências da Fundação InoversaSul, localizada na Avenida José Acácio Moreira nº 787, Dehon, Tubarão -SC, **no horário de atendimento das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

3.2 São condições para inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;

3.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2.3 Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

3.2.4 Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

3.2.5 Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

3.2.6 Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no **Anexo II**;

3.2.7 Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido;

3.2.8 Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

3.2.9 Comprovação de tempo serviço.

3.2.10 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.2.11 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

IV – DOS EMPREGOS OFERTADOS

4.1 Serão ofertados neste **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL** os seguintes empregos:

EMPREGOS	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ANOS FINAIS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1+CR*	8 h**

* CR: CADASTRO RESERVA.

** DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: 2 MANHÃS (QUARTA E SEXTA).



4.2 Todos os candidatos classificados permanecerão inscritos em lista para cadastro de reserva e, caso haja necessidade de contratação durante o ano 2026, serão convocados.

4.3 Os salários serão os definidos na Lei Complementar nº 395/2024 de Tubarão SC, de acordo com a carga horária de cada vaga.

4.4 As atribuições das atividades e empregos previstos neste instrumento serão conforme: Plano de Gestão por Competência, Lei Complementar nº 395/2024 de Tubarão SC e suas alterações.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos apresentados.

5.2 A classificação respeitará os pontos obtidos conforme critérios a seguir detalhados:

TÍTULO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3,0 (três) pontos.
	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2,0 (dois) pontos.
	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1,0 (um) ponto.
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas por curso , concluídos até 31/12/2025, dentre as atribuições das atividades para o emprego que está em Seleção.	0,1 (um décimo) a cada 50 (cinquenta) horas de curso comprovado. Pontuação máxima: 0,5 (cinco décimos).
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo emprego e mesma atribuição do que está em Seleção.	0,1 (um décimo) a cada 2 anos de experiência no cargo. Pontuação máxima: 0,5 (cinco décimos) até no máximo 10 anos

5.3 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos e o tempo de serviço concluídos até a data da publicação do presente Edital.

5.4 Os Títulos deverão constar a data de início e término de realização, sob pena de não avaliação;



5.5 Uma vez protocolados os títulos e o tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

5.6 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

5.7 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

5.8 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.9 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.

5.10 Não serão avaliados título de capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

5.11 Somente serão avaliados os Títulos que possuem no mínimo **20 (vinte) horas** de duração;

5.12 A Pontuação dos títulos de capacitação será, necessariamente, a somatória das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas/empregos constantes neste Edital.

5.13 Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital.

5.14 Será computado somente o tempo de serviço na função/atividade para o qual o candidato está concorrendo neste certame.

5.15 O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.16 Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente.

5.17 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos.



5.18 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

5.18.1 Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

5.18.2 Tempo de serviço na área de pedagogia, ou seja, professor de séries iniciais e ensino médio, desde que devidamente comprovado por documento expedido por órgão responsável;

VI – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

6.1.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

6.1.2 Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

6.1.3 Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

6.1.4 Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

6.1.5 Nº do PIS/PASEP;

6.1.6 Demais documentação exigida pela Fundação InoversaSul.

VII – DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra:

7.1.1 Este Edital;

7.1.2 Da Classificação preliminar

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, na data fixada no Cronograma constante no **Anexo I**, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Fundação InoversaSul, no horário de atendimento das **08h. às 11h30min. ou das 13h30min. às 16h30min.**

7.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.4 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão;

7.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e portal eletrônico da Fundação InoversaSul.



- 8.2** O não comparecimento dos chamados em até **02 (dois) dias úteis** após a convocação caracterizará desistência.
- 8.3** Em razão da urgência de contratação, a convocação para este certame será por e-mail e telefone/Whatsapp.
- 8.4** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
- 8.5** Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
- 8.6** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela designada pela Portaria nº 52/2025 – PRESI, de 1º de outubro de 2025.
- 8.7** Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão– SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.
- 8.8** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 09 de julho de 2026.

VALTER ALVES
SCHMITZ
NETO:47554282972

Assinado de forma digital por
VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:47554282972
Dados: 2026.07.09 16:24:48 -03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
PRESIDENTE FUNDAÇÃO INOVERSASUL

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
09/07/2026	Publicação do edital
10/07/2026	Publicação no Diário Oficial.
10 a 13/07/2026	Data para impugnação do edital (presencial)
14 e 15/07/2026	Período de inscrição
16/07/2026	Publicação do resultado preliminar
17/07/2026	Data para recurso contra resultado preliminar
20/07/2026	Homologação e publicação do resultado definitivo

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900



ANEXO II

FUNDAÇÃO INOVERSASUL FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2026		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: () Professor de História - Anos Finais		
Nome do Candidato:		
Nº RG:	Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: M () - F ()
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone/Whatsapp: ()	
() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 07/2026, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Entrego, nesta data, para avaliação, os seguintes documentos:		
1. () PÓS-GRADUAÇÃO, com () _____ folhas.		
2. () CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO, com () _____ folhas.		
3. () TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, com () _____ folhas.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

Fundação Inoversa Sul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

EDITAL PEE 2026000043 - INFORMÁTICA

Publicação Nº 8498169



**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000043
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos e suprimentos de informática para atender a Fundação InoversaSul e suas mantidas.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sítio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: **10 de julho de 2026;**
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h.** do dia **20 de julho de 2026;**
- A abertura das propostas ocorrerá às **09h30min.** do dia **21 de julho de 2026;**
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **10h.** do dia **21 de julho de 2026.**

Tubarão/SC, **09 de julho de 2026.**

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 30

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PEE 2026000037 - AQUECEDORES

Publicação Nº 8498192

**RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000037**

A Fundação InoversaSul torna público que **RETIFICOU** o Edital de Pregão Eletrônico **PEE 2026000037**, nos termos definidos a seguir.

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer aquecedores de ar portáteis, a base de óleo, para Fundação InoversaSul e suas mantidas.

Por meio desta **Retificação** ficam alteradas as seguintes disposições do Edital de Pregão Eletrônico **PEE 2026000037**:

II – DATAS E HORÁRIOS

No Extrato do Edital, **onde se lê:**

- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h. do dia 14 de julho de 2026;**
- A abertura das propostas ocorrerá às **08h30min. do dia 15 de julho de 2026;**
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **09h. do dia 15 de julho de 2026.**

Leia-se:

- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h. do dia 20 de julho de 2026;**
- A abertura das propostas ocorrerá às **08h30min. do dia 21 de julho de 2026;**
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **09h. do dia 21 de julho de 2026.**

ALEX SANDRO
SOTERO
ISIDORO:91288843
968

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO SOTERO
ISIDORO:91288843968
Dados: 2026.07.09 15:18:15
-03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Tubarão/SC, 09 de julho de 2026.

VALTER ALVES
SCHMITZ
NETO:47554282972

Assinado de forma digital por
VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:47554282972
Dados: 2026.07.09 16:10:15
-03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 1

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026/FMS

Publicação Nº 8497206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5214A22AE83375D5D5BC2F959DB8A22248C1DC45

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026/FMS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de serviços, com fornecimento de peças, por meio de empresa especializada, para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do Centro de Especialidades Médicas - CEM, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 24/07/2026 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 24/07/2026 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 24/07/2026. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Vanio Comin.
Secretário de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

Publicação Nº 8498260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5FC38D72601C18B0973274431967CC13738C764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA - FMSU
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

Contrato: 82/2026
Data de Assinatura: 09/07/2026
Processo de Licitação: 20/2026/FMS
Pregão Eletrônico: 02/2026/FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA - FMSU
CNPJ: 10.502.372/0001-70
Contratado: CENTRO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO NUNES LTDA
CNPJ/CPF: 10.680.843/0001-30
QSA – Quadro de Sócios e Administradores: CHARLES NUNES, CARLOS ALBERTO NUNES.

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada dos serviços de Equoterapia, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da Minuta Contratual (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 95.400,00

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026

Publicação N° 8499919

Extrato de EDITAL de Concorrência Eletrônica nº 07/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 05 de agosto de 2026, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, visando a escolha da proposta mais vantajosa para "Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos acessíveis em loteamento residencial, compreendendo a demolição de calçadas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado moldado in loco, implantação de piso tátil direcional e de alerta, adequação e realocação de sinalização existente, bem como a execução de demais serviços complementares necessários à implantação da infraestrutura prevista em projeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os documentos que compõem o processo de contratação", conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Concorrência nº 07/2026. Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital> . Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 09 de julho de 2026.

DANIEL MARCOS BERTE

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025

Código de registro TCE : B8E5C90B05F4766536A9AA37BD7D0BC6C48FCF97

Videira

PREFEITURA

CONTRATO N. 0255/2026

Publicação Nº 8498703

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/26
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato que entre si celebram o Município de Videira, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e **PATRICIA VARGAS**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 6066744 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 085.152.199-13 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado mediante as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a admissão do contratado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 3.965/21, para desempenhar as funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT**, ocupando na área de atuação Ensino Fundamental Incompleto Descr. Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no FUNDEB CEMEI 60%, exercendo suas atividades no CEMEI IRMA COLONATA, com carga horária de 040:00 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos); em substituição a servidora VERONICA MARIA GIAZZONI, que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 2/2026 - PMV; Classificação da Contratada: 31º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de março de 2027, conforme Decreto nº 24.600/26).

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 06/05/2026 até 29/07/2026.

CLÁUSULA 3ª - DA RESCISÃO

A rescisão dar-se-á de acordo com o disposto no Artigo 18º, da Lei Municipal nº 3.965/21, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido ao contratado os direitos previstos nos arts. 16º e 17º da Lei Municipal nº 3.965/21.

CLÁUSULA 4ª - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o Art. 37, IX da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 3.965/21, estando ambas as partes cientes de seu teor.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário de Educação.

Este Contrato Administrativo entra em vigor nesta data.

Videira, 6 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário de Educação

PATRICIA VARGAS
CONTRATADA

DECRETO Nº 24.988/2026

Publicação Nº 8495788

**DECRETO Nº 24.988/26, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31131/2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **STHEFANY VITÓRIA RIBEIRO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 08:55:04 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de
julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
08/07/2026 18:47:40 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
08/07/2026 07:40:40 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 07:40:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd38745e2597a0>



DECRETO Nº 24.989/2026

Publicação Nº 8495808

**DECRETO Nº 24.989/26, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31247/2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CARMEM ANDREA MACHADO PORTO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 08:55:25 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de
julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
08/07/2026 18:41:56 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
08/07/2026 07:40:24 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 07:40:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8169de2f6a4e2>



DECRETO Nº 24.990/2026

Publicação Nº 8495895

**DECRETO Nº 24.990/26, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Torna sem efeito o Decreto nº 24.963/26.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29609/2026;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 24.963/26, que nomeou **JULIA SOPPELSA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Disciplina: Inglês, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 08:53:28 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
08/07/2026 18:40:20 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
08/07/2026 07:38:50 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 07:38:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4ae0b98c2a66>



DECRETO Nº 24.991/2026

Publicação Nº 8495885

**DECRETO Nº 24.991/26, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Nomeia Professor – Disciplina: Inglês.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31631/2026;

DECRETA

Art.1º Nomear **ROSELAINE DOS SANTOS**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Disciplina: Inglês, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 08:52:52 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
08/07/2026 18:40:45 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
08/07/2026 07:38:37 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 07:38:43-03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcc28484827eab>



DECRETO Nº 24.998/2026

Publicação Nº 8497625

**DECRETO Nº 24.998/26, DE 9 DE JULHO DE 2026**

Admite **ALEANA BECKER**, para exercer o cargo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 24.373/26, e o Termo de Posse nº 123/2026, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 6144/2026;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **ALEANA BECKER**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2026.

Videira, 9 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:55:24 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:10:46 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:44:51 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ba61tdbb34>



PORTARIA Nº 0748/2026

Publicação Nº 8495911

**PORTARIA nº 0748/2026****Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 28970/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28970/2026;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **POLIANE NATALE RODIO KUHNEN**, **RUDINEI ROSA DA SILVA** e **VERIDIANA ZANETTI**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa dias) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 28970/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 08:54:40 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
08/07/2026 18:48:17 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
08/07/2026 07:39:58 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9246de0a4896>



PORTARIA Nº 0749/2026

Publicação Nº 8495827

**PORTARIA nº 0749/2026****Revoga a Portaria nº 1158/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.411/25, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31159/2026;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 6 de julho de 2026, a Portaria nº 1158/2025, que designa **UBIRATAN PEREIRA**, Soldador, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a função gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2026.

Videira, 7 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 08:54:12 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
08/07/2026 18:41:14 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
08/07/2026 07:37:44 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 07:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd080a0e4e2368>



PORTARIA Nº 0754/2026

Publicação Nº 8497634

**PORTARIA nº 0754/2026****Concede Licença Prêmio**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26894/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **TATIANA SUELI BACK**, Psicólogo, no período de 3 de agosto de 2026 até 3 de setembro de 2026, referente ao quinquênio de 2 de outubro de 2015 a 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2026.

Videira, 8 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:58:33 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:25:42 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:45:40 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:45:40:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pefca4b11e8d4a>



PORTARIA Nº 0755/2026

Publicação Nº 8497749



PORTARIA nº 0755/2026

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27476/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **FLAVIANE MARAFON BALEM CANONICA**, Professor, no período de 17 de agosto de 2026 até 17 de setembro de 2026, referente ao quinquênio de 22 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

Videira, 8 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 15:18:50 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:11:05 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:45:54 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:45:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p64ac702746b>



PORTARIA Nº 0756/2026

Publicação Nº 8497778

**PORTARIA nº 0756/2026****Concede Licença Prêmio**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27918/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora **SALETE ANA RIGO BALDISSERA**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de agosto de 2026 até 1º de novembro de 2026, referente ao quinquênio de 2 de janeiro de 2018 a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Videira, 8 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 15:18:25 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:26:16 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:46:15 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peb31a9564744>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0757/2026

Publicação Nº 8497782

**PORTARIA nº 0757/2026****Concede Licença Prêmio**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 28663/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor **ELIAS MACHADO**, Professor, no período de 3 de agosto de 2026 até 3 de setembro de 2026, referente ao quinquênio de 30 de julho de 2018 a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2026.

Videira, 8 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 15:18:01 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:27:44 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:46:31 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ead3b544624f>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0758/2026

Publicação Nº 8497710

**PORTARIA nº 0758/2026****Concede Licença Prêmio**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29966/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **MARCIA RAMSDORF MATTANA**, Técnico De Enfermagem, no período de 3 de agosto de 2026 até 3 de setembro de 2026, referente ao quinquênio de 1 de agosto de 2013 a 2 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2026.

Videira, 8 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 15:10:15 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:28:08 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:46:45 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p24164-394ba5b>



PORTARIA Nº 0759/2026

Publicação Nº 8497785



PORTARIA nº 0759/2026

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30234/2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor **LURDES SIRLEI REMUS**, Técnico De Enfermagem, no período de 10 de agosto de 2026 até 10 de setembro de 2026, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Videira, 8 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 15:09:33 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:11:23 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:47:00 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96c84f1ab74e>



PORTARIA Nº 0760/2026

Publicação Nº 8497635

**PORTARIA nº 0760/2026****Declara estável servidor que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas, bem como, no Processo Administrativo nº 31332/2026;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 12 de junho de 2026, o servidor **PRISCILA BORGES ALVES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Videira, 9 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:55:49 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:25:59 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:45:07 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/945a6b03>



PORTARIA Nº 0762/2026

Publicação Nº 8497619

**PORTARIA nº 0762/2026****Revoga a Portaria nº 0098/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, o de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31339/2026;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 6 de julho de 2026, a Portaria nº 0098/2026, referente à distribuição da carga horária semanal da servidora **CINTIA APARECIDA AMAZONAS DE QUADROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 21845-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2026.

Videira, 9 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:54:25 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:27:27 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:44:24 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2abb63d4c08>



PORTARIA Nº 0763/2026

Publicação Nº 8497606

**PORTARIA nº 0763/2026****Designa servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 64, §2º, II, da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do constante nos Processo Administrativo nº 32030/2026;

Considerando a mudança da Administração Municipal, com a consequente reestruturação das Chefias Imediatas;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a fim de realizarem a avaliação faltante da servidora **QUÉREN SARAIVA GOMES**, lotado na Secretaria de Educação:

I – **KATIA DENARDI**- ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 11/09/2007;

II – **PATRICIA DOBLER** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 02/05/2016;

III – **VANIR APARECIDA NOVAES**- ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 03/03/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc44bdb77c396>



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:53:58 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:11:45 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:44:07 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

PORTARIA Nº 0764/2026

Publicação Nº 8497599

**PORTARIA nº 0764/2026****Designa servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 64, §2º, II, da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do constante nos Processo Administrativo nº 32036/2026;

Considerando a mudança da Administração Municipal, com a consequente reestruturação das Chefias Imediatas;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a fim de realizarem a avaliação faltante da servidora **INDIANARA MARTINS ARMENIO**, lotado na Secretaria de Educação:

I – **KATIA DENARDI**- ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 11/09/2007;

II – **PATRICIA DOBLER** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com exercício desde 02/05/2016;

III – **SANDRA IARA BAVARESCO SANDRI**- ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício desde 08/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:43:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paefe1a6b34904>



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:52:27 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:25:23 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:43:53 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

PORTARIA Nº 0765/2026

Publicação Nº 8497585

**PORTARIA nº 0765/2026****Declara estável servidor que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta na comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas, bem como, no Processo Administrativo nº 31765/2026;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de junho de 2026, o servidor **SARA DE MEIRA**, ocupante do cargo de Especialista Em Educação, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Videira, 9 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:44:20 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
09/07/2026 14:22:29 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
09/07/2026 11:43:38 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p04ad07a6b6d3>



TERMO ADITIVO N. 0014/2026

Publicação Nº 8497303

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **CAROLINE REMUS DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 090.270.869-40 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 090.270.869-40, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 014/26, firmado em 13 de janeiro de 2026, com término previsto para 12 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20849/2026, prorrogando-se até 12 de novembro de 2026, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 13/01/2026 até 12/11/2026".

CLÁUSULA 2ª - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/26 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e da Secretária Municipal de Saúde.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13 de maio de 2026.

Videira, 13 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**MARIBEL EMILIA GAIO
Secretária Municipal de Saúde**

**CAROLINE REMUS DE OLIVEIRA
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0066/2026

Publicação Nº 8497103

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **ALINE DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 5.904.096 expedida por IGP, inscrito no CPF sob o nº 074.317.529-89, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 066/26, firmado em 10 de fevereiro de 2026, com término previsto para 11 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21775/2026, prorrogando-se até 13 de junho de 2026; em substituição a servidora DIRLEI ZUFFO, que se encontra em licença saúde conforme perícia médica.; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 10/02/2026 até 13/06/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 066/26 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12 de maio de 2026.

Videira, 12 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

ALINE DA SILVA RIBEIRO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

TERMO ADITIVO N. 0069/2026

Publicação Nº 8498300

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e VANESSA DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 096.572.329-10 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 096.572.329-10, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 069/26, firmado em 10 de fevereiro de 2026, com término previsto para 25 de maio de 2026 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22858/2026, prorrogando-se até 06 de agosto de 2026, em substituição a servidora ILETE MARIA MASCARELLO DALAGNOL, que se encontra em licença saúde conforme perícia médica; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 10/02/2026 até 06/08/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/26 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26 de maio de 2026.

Videira, 26 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

DINILSO ANTONIO GAIO
Secretária de Desenvolvimento Urbano

VANESSA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0137/2026

Publicação Nº 8498617

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e EMERSON BASSO**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 5813283 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 079.717.819-89, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 137/26, firmado em 18 de março de 2026, com término previsto para 02 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21034/2026, prorrogando-se até 04 de agosto de 2026, em substituição ao servidor TIAGO SILVEIRA que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº0084/2026; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será 18/03/2026 até 04/08/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 137/26 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03 de maio de 2026.

Videira, 03 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**EMERSON BASSO
CONTRATADO**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0172/2026

Publicação Nº 8498692

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **JOYCE MAYARA TELLES DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 7.152.087 expedida por SESP, inscrito no CPF sob o nº 110.799.909-09, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 172/26, firmado em 10 de abril de 2026, com término previsto para 07 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20181/2026, prorrogando-se até 24 de julho de 2026, em substituição a servidora ELIANE GENELICE RIBEIRO, que se encontra em licença saúde conforme perícia médica; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 10/04/2026 até 24/07/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 172/26 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir desta data de 08 de maio de 2026.

Videira, 08 de maio de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário de Educação

JOYCE MAYARA TELLES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0236/2026

Publicação Nº 8498524

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e CLAUDIA APARECIDA SOARES**, Brasileiro(a), Casado, portador da C.I. nº 2821698 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 824.829.699-72, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 236/26, firmado em 20 de abril de 2026, com término previsto para 21 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº22843/2026, prorrogando-se até 05 de novembro de 2026, em substituição a servidora TELMA ODILA DEON ZUFFO, que se encontra em licença saúde conforme perícia médica; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 20/04/2026 até 05/11/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 236/26 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22 de maio de 2026.

Videira, 22 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**CLAUDIA APARECIDA SOARES
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0245/2026

Publicação Nº 8497404

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e GEOVANA EMANUELE SINIGAGLIA**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 079.986.959-78 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 079.986.959-78, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 245/25, firmado em 17 de fevereiro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19161/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, contrata-se para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais.; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 17/02/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 245/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

GEOVANA EMANUELE SINIGAGLIA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0246/2025

Publicação Nº 8498654

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e DAIANE MEZAROBÁ**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 6.309.231 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 090.494.059-40, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 246/25, firmado em 17 de fevereiro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo 19256/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender à necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 17/02/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 246/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05 de maio de 2026.

Videira, 05 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

DAIANE MEZAROBÁ
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0296/2025

Publicação Nº 8497952

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e GESSYCA DAYANNA THIBES**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 6.309.169 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 088.681.439-17, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 296/25, firmado em 05 de março de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19174/2026, prorrogando se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 05/03/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº296/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**GESSYCA DAYANNA THIBES
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0297/2025

Publicação Nº 8498584

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e e LUIZ ALTAMIR RODRIGUES JUNIOR**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 5443115 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 089.660.539-63, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 297/25, firmado em 05 de março de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19167/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 05/03/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 297/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**LUIZ ALTAMIR RODRIGUES JUNIOR
CONTRATADO**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0313/2025

Publicação Nº 8497818

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e IVETE DE RAMOS**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 3.867.259 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 036.860.739-94, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 313/25, firmado em 05 de março de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19149/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 05/03/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 313/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**IVETE DE RAMOS
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0317/2025

Publicação Nº 8497795

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **BRUNA VANIN PAZ DE FARIAS**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 5.662.865 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 069.533.759-90, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 317/25, firmado em 05 de março de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19308/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 05/03/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 317/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**BRUNA VANIN PAZ DE FARIAS
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0329/2025

Publicação Nº 8497310

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **RAIANE APOLINARIA ROCHA VEIGA**, Brasileiro(a), Casado, portador da C.I. nº 132.883.716-50 expedida por PCMG, inscrito no CPF sob o nº 132.883.716-50, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 329/25, firmado em 07 de março 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19383/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026 para atender à necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 07/03/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 329/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

RAIANE APOLINARIA ROCHA VEIGA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0349/2025

Publicação Nº 8497511

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **JOAO ALCIDES DE QUEIROS**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 4.839.785 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 049.287.609-64 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 044.406.300-57, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 349/25, firmado em 11 de março de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19784/2026, prorrogando-se até 20 de janeiro de 2027, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, em virtude de lista esgotada para o referido cargo em Concurso Público vigente; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 11/03/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 349/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

JOAO ALCIDES DE QUEIROS
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

TERMO ADITIVO N. 0379/2025

Publicação Nº 8497969

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e THALIANE ALVES COSTA**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 35.802.016-2 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 077.587.283-08, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 379/2025, firmado em 25 de março de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19453/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 25/03/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº379/2025 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**THALIANE ALVES COSTA
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0403/2025

Publicação Nº 8497551

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e DARCI JACINTO DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), Divorciado, portador da C.I. nº 394.794 expedida por SESP, inscrito no CPF sob o nº 219.801.019-49 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 044.406.300-57, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 403/25, firmado em 04 de abril de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19669/2026, prorrogando-se até 20 de janeiro de 2027, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, em virtude de lista esgotada para o referido cargo em Concurso Público vigente; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 04/04/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 403/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

DARCI JACINTO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0473/2025

Publicação Nº 8498331

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **DJENNIFFER DOS SANTOS**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 100.486.039-02 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 100.486.039-02, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 473/25, firmado em 22 de abril de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19770/2026, prorrogando-se até 20 de janeiro de 2027, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria, devido ao acréscimo extraordinário de serviços; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 22/04/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 473/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

DJENNIFFER DOS SANTOS
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

TERMO ADITIVO N. 0525/2025

Publicação Nº 8497095

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e ROSANE LOPES DUARTE**, Brasileiro(a), Desquitado/Separado, portador da C.I. nº 2823005 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 933.022.409-10, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 525/25, firmado em 16 de maio de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº19331/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 16/05/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 525/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

ROSANE LOPES DUARTE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0535/2025

Publicação Nº 8497444

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e e ISABEL CRISTINA MORAES DA FONSECA**, Brasileiro(a), Casado, portador da C.I. nº 8.428.683 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 070.728.351-56, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 535/2025, firmado em 27 de maio de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19794/2026, prorrogando-se até 20 de janeiro de 2027, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 27/05/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 535/2025 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**ISABEL CRISTINA MORAES DA FONSECA
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0540/2025

Publicação Nº 8497567

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 540/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e BRUNA MORAIS RIBEIRO**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 125.623.659-41 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 125.623.659-41, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 540/25, firmado em 06 de junho de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº19793/2026, prorrogando-se até 20 de janeiro de 2027, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, em virtude de lista esgotada para o referido cargo em Concurso Público vigente; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 06/06/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 540/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**BRUNA MORAIS RIBEIRO
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0586/2025

Publicação Nº 8497769

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DA SILVA**, Brasileiro(a), Casado, portadora da C.I. nº 5.173.789 expedida por SSP, inscrita no CPF sob o nº 052.786.129-40, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 586/25, firmado em 13 de junho de 2025, com término previsto para 26 de abril de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18715/2026, prorrogando-se até 14 de outubro de 2026, em substituição a servidora KEILA MARIA RIBEIRO PONTES, que se encontra em licença saúde conforme perícia médica; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 13/06/2025 até 14/10/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 586/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27 de abril de 2026.

Videira, 27 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DA SILVA
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0648/2025

Publicação Nº 8498571

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e ROCHELY CENCI**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 42602300 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 049.724.919-73, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 648/2025, firmado em 06 de agosto de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19120/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 06/08/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 648/2025 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**ROCHELY CENCI
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0655/2024

Publicação Nº 8498589

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2024
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e RAFAELA PIATI MENDES**, Brasileiro(a), Solteiro, portadora da C.I. nº 07609327948 expedida por SSP, inscrita no CPF sob o nº 076.093.279-48, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo 655/24, firmado em 05 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20112/2026, com término previsto para 10 de maio de 2026, prorrogando-se até 04 de julho de 2026, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 05/07/2024 até 04/07/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 655/24 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 11 de maio de 2026.

Videira, 11 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

KATIANI GUARACI DE MORAIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social,
Habitação, Trabalho e Renda

RAFAELA PIATI MENDES
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0676/2025

Publicação Nº 8497323

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 676/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **EDSON LEANDRO ANTUNES PRATES**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 4.784.274 expedida por SESP, inscrito no CPF sob o nº 073.296.299-44, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 676/2025, firmado em 11 de agosto de 2025, com término previsto para 10 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21077/2026, prorrogando-se até 07 de novembro de 2026, para atender a necessidade da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo.; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 11/08/2025 07/11/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 676/2025 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e da Secretária Municipal de Saúde.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 11 de maio de 2026.

Videira, 11 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE

EDSON LEANDRO ANTUNES PRATES
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

TERMO ADITIVO N. 0707/2025

Publicação Nº 8498622

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **JULIANA ELOISA SINIGAGLIA**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 009.048.179-89 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 009.048.179-89, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 707/25, firmado em 14 de agosto de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19025/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 14/08/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 707/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

JULIANA ELOISA SINIGAGLIA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

TERMO ADITIVO N. 0757/2025

Publicação Nº 8498562

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e MARCOS PAULO FINGER**, Brasileiro(a), Casado, portador da C.I. nº 3246260 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 017.803.209-30, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 757/25, firmado em 06 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20134/2026, prorrogando-se até 06 de novembro de 2026, em substituição ao servidor LUIZ GABRIEL FIANCO, transitoriamente afastado da sua função efetiva e que se encontra no exercício de Cargo Comissionado conforme Decreto nº23.229/25; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 06/11/2025 até 06/11/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 757/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e da Secretária Municipal de Saúde.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

LUIZ FERNANDO GADINI
Secretário Municipal de Obras e Projetos

MARCOS PAULO FINGER
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0758/2025

Publicação Nº 8497466

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e GORETI DAIANA CALIS TIL**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 5.219.544 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 063.490.189-31, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 758/25, firmado em 06 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº19690/2026, prorrogando-se até 10 de setembro de 2026, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 06/11/2025 até 10/09/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 758/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**GORETI DAIANA CALIS TIL
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0763/2025

Publicação Nº 8498509

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 763/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **THAMIRES ZAVILINSKI**, Brasileiro(a), União Estável, portador da C.I. nº 6.115.976 expedida por SESP, inscrito no CPF sob o nº 089.951.829-03, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 763/25, firmado em 06 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19761/2026, prorrogando-se até 20 de janeiro de 2027; para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 06/11/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 763/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

THAMIRES ZAVILINSKI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

TERMO ADITIVO N. 0766/2025

Publicação Nº 8497866

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 766/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e ELISSANDRA COMUNELLO KEMER**, Brasileiro(a), Casado, portador da C.I. nº 060.294.799-54 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 060.294.799-54, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 766/25, firmado em 06 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19673/2026, prorrogando-se até 10 de setembro de 2026, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 06/11/2025 até 10/09/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 766/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**ELISSANDRA COMUNELLO KEMER
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0770/2025

Publicação Nº 8498548

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 770/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **DEBORA DE LIMA RAAP DO NASCIMENTO**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 097.294.839-22 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 097.294.839-22, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 770/25, firmado em 07 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19721/2026, prorrogando-se até 20 de janeiro de 2027; para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 07/11/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 770/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

DEBORA DE LIMA RAAP DO NASCIMENTO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0777/2025

Publicação Nº 8497386

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 777/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **IVONETE RIBEIRO ALVES JARDIM**, Brasileiro(a), Casado, portador da C.I. nº 5.520.338 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 072.949.339-36, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 777/25, firmado em 07 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19163/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 07/11/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 777/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir desta data de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário de Educação

IVONETE RIBEIRO ALVES JARDIM
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0782/2025

Publicação Nº 8497579

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 782/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **ANA MARIA BETTEGA**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 09169770999 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 091.697.709-99, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 782/25, firmado em 07 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19795/2026, prorrogando-se até 20 de janeiro de 2027, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 07/11/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 782/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir desta data de 06 de maio de 2026

Videira, 06 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário de Educação

ANA MARIA BETTEGA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

TERMO ADITIVO N. 0783/2025

Publicação Nº 8498490

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 783/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, RAFAELA DOS SANTOS SILVA**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 076.615.749-00 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 076.615.749-00, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 783/25, firmado em 07 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19743/2026, prorrogando se até 20/01/2027, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 07/11/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 783/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0792/2025

Publicação Nº 8497933

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 792/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO**, e **SILVANA APARECIDA PAULI**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 041.331.219-45 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 041.331.219-45, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 792/25, firmado em 07 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19059/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 07/11/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 792/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir desta data de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário de Educação

SILVANA APARECIDA PAULI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0796/2025

Publicação Nº 8497219

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 796/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e ERIKA PEREIRA MONTEBLANCO**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 8.479.746 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 147.962.789-58, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 796/25, firmado em 07 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº19732/2026, prorrogando-se até 20 de janeiro de 2027, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 07/11/2025 até 20/01/2027".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 796/25 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

**CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação**

**ERIKA PEREIRA MONTEBLANCO
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

TERMO ADITIVO N. 0798/2025

Publicação Nº 8497994

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, e JESSICA DAIANE DA SILVA ARANTE**, Brasileiro(a), Solteiro, portador da C.I. nº 103.219.459-64 expedida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 103.219.459-64, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 798/2025, firmado em 07 de novembro de 2025, com término previsto para 05 de maio de 2026, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19797/2026, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2026, para atender a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais; passando a Cláusula 2ª a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência do presente contrato será de 07/11/2025 até 21/12/2026".

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 798/2025 ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Educação.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2026.

Videira, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
CONTRATANTE**

CLAUDIO ROBERTO PISTORE
Secretário Municipal de Educação

JESSICA DAIANE DA SILVA ARANTE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

INPREVID**CT 09.2026**

Publicação Nº 8496739

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Contrato nº 09/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

Objeto: Disponibilização de plataforma de gestão previdenciária para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sob licenciamento de uso, em ambiente 100% web, na modalidade SaaS (Software como Serviço), sem limite de usuários, contemplando sistemas integrados, aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS, bem como serviços correlatos de instalação, migração de dados, implantação, treinamento/capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, visando atender às demandas administrativas e previdenciárias do INPREVID.

Contratada: GEPREV Soluções Inteligentes LTDA.

Contratante: INPREVID

Data da assinatura: 09/07/2026

Período contratação: 01/08/2026 a 31/07/2027.

Valor do contrato: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Videira/SC, 09 de julho de 2026.

Vilso Vanz

Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 222/2026

Publicação Nº 8495628

PORTARIANº 222/2026

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Andre Luis Rinaldi	12/07/2025	a	11/07/2026	13/07/2026	a	22/07/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, __/__/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 194/2026

Publicação Nº 8498379

DECRETO Nº 194, DE 9 DE JULHO DE 2026.

Delega Competência à Diretora de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. CLECI SCHEIBEL ZANIN, nomeada pelo Decreto nº 027, de 04 de janeiro de 2021, para expedir Termos de Referência e outros documentos necessários para o andamento das atividades da Secretaria, pelo período de 13 a 27 de julho de 2026, considerando que a Secretária da pasta estará em férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 9 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 195/2026

Publicação Nº 8498388

DECRETO Nº 195, DE 9 DE JULHO DE 2026.

Delega Competência à Assessora de Planejamento Institucional.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Assessora de Planejamento Institucional, Sra. VANESSA MARA ZANDONAI, nomeada pelo Decreto nº 29, de 23 de janeiro de 2024, para expedir Termos de Referência e outros documentos necessários para o andamento das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, pelo período de 10 a 17 de julho de 2026, considerando compromissos particulares do Secretário da pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 9 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 PMXV EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PMXV

Publicação Nº 8498460

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que, no dia 24/07/2026, às 08:30 horas, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por menor preço por ITEM, no modo aberto, para contratação do objeto: Contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços de Coleta Convencional/Regular e Seletiva, de forma manual, Transporte com a utilização de veículo equipado, Tratamento, Destinação Final em Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis e Disposição Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Públicos, gerados no Município de Xavantina/SC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 PMXV. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PMXV. O Edital e informações poderão ser obtidas nos sites <https://xavantina.sc.gov.br/>.

Código registro TCE:ACBCEAF31C54D72C9EFF6D00AC178C74FD9BFDDB.

Valdenir José Marchioro, Prefeito.

Xavantina-SC, 09 de julho de 2026.

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 0026 - 2025

Publicação Nº 8498198

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 0026/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0026/2025
MUNICÍPIO DE XAXIM

O Município de Xaxim/SC, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Chamamento Público Presencial – Credenciamento nº 0026/2025, com fundamento no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 491, de 27 de novembro de 2024.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES SITUADOS NA CIDADE DE XAXIM, PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, BAIXA RENDA E POPULAÇÃO EM GERAL, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Prorrogação: O prazo de vigência do referido credenciamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do término do período anterior, podendo ser interrompido a qualquer tempo mediante a realização de nova licitação para o mesmo objeto, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 0026/2025. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Local para entrega e informações: Departamento de Licitações – Centro Administrativo Municipal, Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim/SC, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

O edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no portal eletrônico do Município (www.xaxim.sc.gov.br) e/ou pelo e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 09 de julho de 2026.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 0028 - 2025

Publicação Nº 8498208

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 0028/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0028/2025
MUNICÍPIO DE XAXIM

O Município de Xaxim/SC, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Chamamento Público Presencial – Credenciamento nº 0026/2025, com fundamento no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 491, de 27 de novembro de 2024.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA Credenciamento de restaurante localizado no Estado de Santa Catarina, destinados a atender as demandas das Secretarias do Município de Xaxim/SC, abrangendo a realização de eventos, competições e demais atividades institucionais fora dos limites territoriais do município, assim como o fornecimento de refeições aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde durante o transporte de pacientes, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Prorrogação: O prazo de vigência do referido credenciamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do término do período anterior, podendo ser interrompido a qualquer tempo mediante a realização de nova licitação para o mesmo objeto, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 0028/2025. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim

nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Local para entrega e informações: Departamento de Licitações – Centro Administrativo Municipal, Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim/SC, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

O edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no portal eletrônico do Município (www.xaxim.sc.gov.br) e/ou pelo e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 09 de julho de 2026.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 0031 - 2025

Publicação Nº 8498214

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 0031/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0031/2025
MUNICÍPIO DE XAXIM

O Município de Xaxim/SC, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Chamamento Público Presencial – Credenciamento nº 0026/2025, com fundamento no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 491, de 27 de novembro de 2024.

Objeto: Chamamento de interessados para CREDENCIAMENTO da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de serviços de caminhão munck e guindastes nas Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal, vias e prédios públicos, bem como nas unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Xaxim/SC, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Prorrogação: O prazo de vigência do referido credenciamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do término do período anterior, podendo ser interrompido a qualquer tempo mediante a realização de nova licitação para o mesmo objeto, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 0031/2025. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Local para entrega e informações: Departamento de Licitações – Centro Administrativo Municipal, Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim/SC, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

O edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no portal eletrônico do Município (www.xaxim.sc.gov.br) e/ou pelo e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 09 de julho de 2026.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECRETO 228

Publicação Nº 8498541

DECRETO Nº 228/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 129/2025, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelas respectivas Secretarias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II e III do § 2º do art. 1º do Decreto nº 129/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 2º [...]

II – Marineiva Moro Campos de Oliveira, servidora efetiva, matrícula nº 7439, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Marciela Zortea Lopes da Silva, servidora efetiva, matrícula nº 4331, representante da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 129/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim-SC, 9 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luís Antonio Cipriani
Procurador-Geral Adjunto
OAB/SC 35.698

DECRETO 229

Publicação Nº 8498529

DECRETO Nº 229/2026

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS DA EXPO XAXIM 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Xaxim e na legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Concurso DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA EXPO XAXIM 2027, que se realizará no ano de 2027.

Art. 2º São partes integrantes:

I. Anexo I - Regulamento do concurso;

II. Anexo II - Termo de compromisso das candidatas;

III. Anexo III - Ficha de inscrição;

IV. Anexo IV - Ficha de autorização de responsável por adolescente;

V. Anexo V – Termo de conferência e recebimento;

VI. Anexo VI - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - (Lei n.º 13.709/2018);

VII. Anexo VII - Autorização para uso de imagem.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xaxim/SC, em 09 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Gelci Guerino Della Corte
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
REGULAMENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA EXPO XAXIM 2027

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º. O objetivo deste regulamento é estabelecer as regras e critérios para o concurso que elegerá as soberanas da EXPO XAXIM 2027, que exercerão o mandato até que seja realizado novo concurso. Serão eleitas uma Rainha, uma Primeira Princesa e uma Segunda Princesa, que representarão oficialmente o Município de Xaxim durante eventos municipais e demais atividades oficiais até a próxima eleição.

Art. 2º. As soberanas eleitas terão as funções de promoção, relacionamento e representatividade do Município, atuando em eventos oficiais e festividades vinculadas à EXPO XAXIM e demais promoções municipais, conforme determinação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO

Art. 3º. As candidatas serão avaliadas por uma mesa julgadora a ser definida pela Comissão Organizadora da EXPO XAXIM 2027.

Art. 4º. Durante o desfile, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

I. Postura;

- II. Simpatia;
- III. Desenvoltura;
- IV. Desembaraço;
- V. Comunicação;
- VI. Beleza.

Art. 5º. O concurso seguirá as seguintes etapas:

- I. O desfile final irá acontecer no mês de outubro, com data e local a serem definidos;
- II. O evento será composto por três momentos:
 - a. Desfile coletivo inicial;
 - b. Desfile individual;
 - c. Desfile coletivo final, com apresentação em traje casual e de gala;
- III. A ordem de desfile será estabelecida por sorteio, que será realizado com a presença das candidatas e da Comissão Organizadora;
- IV. A pontuação das candidatas será divulgada somente após o encerramento do processo de votação pelos jurados.

Art. 6º. O sistema de pontuação funcionará da seguinte forma:

- I. Cada desfile será avaliado com uma pontuação de até 10 pontos;
- II. Os jurados atribuirão uma única nota para cada candidata, variando entre 5 e 10 pontos, podendo ser fracionada em casas decimais, para cada um dos critérios descritos no art. 4º;
- III. Será considerada soberana a candidata que obtiver a maior nota resultante da soma das notas atribuídas pelos jurados;
- IV. As candidatas com a segunda e terceira maior pontuação serão nomeadas, respectivamente, Primeira Princesa e Segunda Princesa.

Art. 7º. O resultado da apuração das notas será mantido sob a guarda da Comissão Organizadora pelo período de duração do reinado das soberanas eleitas. Após o término desse período, os resultados serão excluídos dos arquivos.

Art. 8º. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a idade das candidatas, sendo favorecida a candidata de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. As inscrições para o concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 deverão ser realizadas conforme as disposições a seguir:

- I. O período de inscrição será de 13 de julho a 08 de setembro de 2026, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Xaxim, diretamente com a servidora Ângela Piana (Assessora de comunicação) por meio do telefone (49) 9 9158-3918;
 - II. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição para a participação no concurso;
 - III. As candidatas deverão retirar antecipadamente na Prefeitura Municipal os seguintes documentos:
 - a. Regulamento do concurso;
 - b. Ficha de inscrição;
 - c. Autorização de participação;
 - d. Autorização para uso de imagem;
 - e. Demais anexos, se houver.
- Parágrafo único. Não é permitida a inscrição das eleitas do Concurso imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora do concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 é responsável por garantir a execução e cumprimento deste regulamento, além de supervisionar todas as etapas do processo.

- I. O presente regulamento para o concurso das Soberanas Municipais de Xaxim será aprovado pela Comissão Organizadora, que é composta por até 8 (oito) membros, todos pertencentes à comissão organizadora das festividades municipais;
- II. A Comissão Organizadora será responsável pela avaliação das informações fornecidas pelas candidatas, assegurando o cumprimento do presente regulamento;
- III. A Comissão Organizadora convidará 5 (cinco) jurados, que comporão a mesa julgadora responsável por avaliar as candidatas durante o desfile;
- IV. Cabe à Comissão Organizadora a contagem das notas atribuídas às candidatas, devendo guardar, de maneira segura, a caixa de pontuação do desfile, devidamente lacrada, a qual será aberta somente após o encerramento da votação, na presença da mesa julgadora, no dia do evento;
- V. A Comissão Organizadora tem o poder de intervir ou questionar qualquer aspecto do concurso que não esteja em conformidade com o presente regulamento, podendo tomar as medidas necessárias para corrigir eventuais irregularidades.

CAPÍTULO V DA MESA JULGADORA

Art. 11. A Mesa Julgadora será responsável por atribuir as notas às candidatas durante o desfile, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

- I. Caberá exclusivamente à Mesa Julgadora a atribuição das notas no dia do desfile, seguindo os critérios de avaliação estabelecidos no art. 4º deste regulamento;

II. A Comissão Organizadora do concurso deverá estar presente durante a contagem dos pontos no dia do desfile, sendo que 03 (três) jurados, escolhidos por sorteio, deverão obrigatoriamente acompanhar a somatória dos pontos junto à Comissão Organizadora, garantindo a lisura e transparência do processo de apuração.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 12. Para participar do concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027, as candidatas deverão atender aos seguintes requisitos até a data final da inscrição do desfile:

- I. Ter nacionalidade brasileira;
- II. Ter idade mínima de 16 anos completos até a data final de inscrição (sendo que menores de 18 anos somente poderão participar mediante autorização expressa dos responsáveis legais) e máxima de 27 anos completos;
- III. Ser solteira ou estar namorando;
- IV. Não estar vivendo em união estável, ou convívio familiar na mesma residência com cônjuge;
- V. Não ter filhos e não estar grávida;
- VI. Ter domicílio no Município de Xaxim há pelo menos 01 (um) ano, sendo permitido residir em outro local temporariamente por motivos de estudo, desde que tais situações sejam analisadas e aprovadas pela Comissão Organizadora;
- VII. Não estar participando de outros concursos similares que possam prejudicar a participação nas atividades e eventos do Município;
- VIII. Ter disponibilidade de horário para participar das atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como para toda a programação durante o período de vigência do reinado;
- IX. Manter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento compatíveis com o título de soberana;
- X. Não estar respondendo a nenhum processo judicial, seja de natureza civil ou criminal;
- XI. Não possuir vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que possa prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso ou o reinado da vencedora;
- XII. Estar matriculada ou ter concluído o ensino médio;
- XIII. Apresentar título de eleitor registrado no Município de Xaxim/SC;
- XIV. Ter conhecimento sobre a história do Município de Xaxim, sendo este um critério de avaliação no concurso;
- XV. Não possuir parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Organizadora do evento ou com os jurados do concurso.
- XVI. As candidatas eleitas devem se comprometer a participar e representar o Município de Xaxim em eventos, solenidades e demais atividades oficiais promovidas pelo Município ou para as quais este seja convidado, sempre que convocadas durante o período de vigência do título. A ausência injustificada poderá acarretar as penalidades previstas no regulamento.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 13. As candidatas inscritas no concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- I. Cópia da certidão de nascimento;
- II. Cópia da carteira de identidade(RG);
- III. Cópia do título de eleitor;
- IV. Comprovante de residência atualizado, com endereço no Município de Xaxim – SC;
- V. Comprovante de escolaridade, demonstrando matrícula ou conclusão do ensino médio;
- VI. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- VII. Termo de Compromisso e demais documentos solicitados, assinados pela candidata (e pelos responsáveis legais, se aplicável);
- VIII. Certidão negativa cível e criminal, obtida no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>);
- IX. No ato da entrega da documentação, a candidata receberá um comprovante de entrega e conferência dos documentos listados acima.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DAS SOBERANAS

Art. 14. As soberanas eleitas no concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 deverão cumprir as seguintes obrigações durante o seu reinado:

- I. Participar de toda a programação oficial do concurso e dos eventos municipais, conforme o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora das festividades e eventos municipais;
- II. Cumprir as normas, orientações e solicitações da Comissão Organizadora, respeitando as diretrizes e regras estabelecidas;
- III. Atuar em campanhas publicitárias de forma voluntária e gratuita, renunciando ao direito de imagem durante todo o período do reinado, em favor do Município e da EXPO XAXIM;
- IV. Empenhar-se ao máximo na promoção e divulgação dos eventos do Município durante o reinado, atendendo todas as convocações feitas pela diretoria e pela Comissão Organizadora;
- V. Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, além de apresentar gentileza, educação, elegância, postura, apresentação pessoal adequada, respeito às normas de etiqueta, simplicidade e controle emocional em todos os eventos e atividades relacionadas ao título;
- VI. Durante todo o mandato, a Comissão Organizadora poderá sugerir roupas, acessórios e adereços a serem utilizados pelas soberanas nos eventos oficiais;
- VII. Na noite do desfile de escolha, as candidatas deverão comparecer ao local do evento com traje, sapato, cabelo e maquiagem prontos, conforme orientações predefinidas pela Comissão Organizadora;
- VIII. As candidatas finalistas deverão desfilarem em trajes definidos pela Comissão Organizadora, apresentando-se individualmente e em grupo perante os jurados e o público presente.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES

Art. 15. As candidatas e soberanas eleitas estarão sujeitas às seguintes sanções em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste regulamento:

- I. Serão automaticamente excluídas do concurso as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento ou na legislação aplicável, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme os termos deste regulamento;
- II. A candidata será excluída automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder criminalmente por falsidade ideológica ou documental, nos termos da legislação vigente;
- III. A soberana eleita que não cumprir as obrigações previstas neste regulamento, será submetida a avaliação pela Comissão Organizadora, podendo ser destituída do título. Em caso de destituição, a candidata seguinte mais votada assumirá o título, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO X DAS DESPESAS DO EVENTO

Art. 16. As despesas relacionadas aos trajes, maquiagem e salão de beleza, bem como outras responsabilidades financeiras, seguirão as seguintes regras:

- I. As candidatas serão responsáveis pelos custos relacionados aos trajes, maquiagem e cabelo nas seguintes ocasiões:
 - a. Sessão de fotos e vídeos: as candidatas arcarão com as despesas de vestimenta, maquiagem e cabelo, devendo seguir as orientações da Comissão Organizadora quanto ao estilo e apresentação adequados;
 - b. Noite do desfile: As candidatas também serão responsáveis por essas despesas, devendo se apresentar conforme as orientações prévias da Comissão Organizadora;
- II. Para a etapa de fotos/vídeos e para o desfile, será fornecido pela Comissão Organizadora/Município um traje casual, composto por um baby look com estampa definida pela Comissão;
- III. Não haverá custo para as candidatas em relação ao traje casual mencionado, porém, sendo de sua responsabilidade providenciar calça jeans preta e calçado scarpin preto;
- IV. Os sapatos necessários para o desfile e as fotos não serão fornecidos pela Comissão Organizadora/Município. As candidatas deverão providenciar um modelo social na cor preta, ficando a altura do salto a critério de cada uma;
- V. Durante a realização da EXPO XAXIM 2027, as soberanas eleitas (Rainha, Primeira e Segunda Princesa) usarão trajes especialmente confeccionados para elas.
- VI. Os trajes e acessórios permanecerão sob a posse da Rainha e das Princesas ao término do mandato, não sendo necessária sua devolução à Comissão Organizadora. As coroas também permanecerão com as eleitas;
- VII. Entretanto, em caso de desclassificação, renúncia, perda do título ou qualquer situação que implique o encerramento antecipado do mandato, a eleita deverá devolver imediatamente à Comissão Organizadora todos os bens recebidos em razão do título, em perfeito estado de conservação, ressaltado o desgaste natural decorrente do uso regular;
- VIII. As soberanas eleitas serão responsáveis pela guarda, conservação e uso adequado dos trajes, acessórios e coroas durante todo o período de seu mandato, devendo reparar ou substituir qualquer item que venha a ser danificado por uso inadequado, negligência ou extravio.

CAPÍTULO XI DO DIREITO AO USO DA IMAGEM

Art. 17. As candidatas participantes do concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027, ao se inscreverem, cedem os direitos de uso de imagem e som de voz conforme disposto abaixo:

- I. As candidatas autorizam, de forma expressa e gratuita, a ampla divulgação de seus nomes, imagens e som de voz captados durante todas as etapas do concurso, incluindo momentos de divulgação, eventos e atividades relacionados, em caráter definitivo;
- II. A autorização permite a reprodução e transmissão das imagens e sons captados, em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de divulgação disponíveis, incluindo, mas não se limitando, a mídias impressas, digitais e audiovisuais;
- III. A autorização mencionada no item anterior não gera qualquer obrigação de divulgação por parte da Comissão Organizadora ou das festividades municipais, nem o direito ao pagamento de qualquer valor às candidatas ou eleitas pelo uso das imagens ou sons;
- IV. A candidata assume plena e exclusiva responsabilidade pelas fotografias que enviar, por sua titularidade, originalidade das imagens, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o município de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

CAPÍTULO XII DOS ENSAIOS E TREINAMENTOS

Art. 18. As candidatas participantes do concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 deverão cumprir as seguintes regras relativas aos ensaios e treinamentos:

- I. Os ensaios preparatórios para o desfile final serão realizados nos dias que antecedem o evento, conforme cronograma definido pela Comissão Organizadora;
- II. Não será permitida a presença de acompanhantes ou pessoas externas nos ensaios, sendo restrito o acesso apenas às candidatas e membros da organização, exceto representantes legais;
- III. A participação em 100% dos ensaios é obrigatória. A candidata que faltar a qualquer ensaio poderá ser excluída da seleção, a critério da Comissão Organizadora, ficando impedida, inclusive, de se apresentar no dia do concurso;
- IV. A Comissão Organizadora disponibilizará uma lista de frequência nos ensaios, que deverá ser assinada por cada candidata, comprovando sua participação;

V. As candidatas deverão participar dos treinamentos oferecidos pela Comissão Organizadora, nos quais serão abordados os seguintes temas:

- a. Etiqueta e comportamento;
- b. Técnicas para fotografia e passarela;
- c. Ética e postura;
- d. Oratória;
- e. Conhecimentos gerais sobre o Estado, região, Município de Xaxim e a EXPO XAXIM.

CAPÍTULO XIII DO JULGAMENTO

Art. 19. O processo de julgamento das candidatas no concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 observará as seguintes diretrizes:

- I. O julgamento das candidatas será realizado de acordo com os requisitos contidos neste regulamento;
- II. O corpo de jurados será composto por profissionais especializados nas áreas de Moda, História e Comunicação, além de representantes da comunidade, todos convidados pela Comissão Organizadora;
- III. Não poderão integrar o corpo de jurados profissionais que apresentem vínculo de parentesco, até o segundo grau, com qualquer das candidatas, nem aqueles que estejam envolvidos diretamente na produção das candidatas ou na organização do evento;
- IV. A decisão dos jurados é irrevogável, não cabendo qualquer espécie de recurso ou contestação contra as notas ou resultados por eles atribuídos.

CAPÍTULO XIV DO MANDATO

Art. 20. O mandato da Soberana e das Princesas eleitas no concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 obedecerá às seguintes disposições:

- I. O mandato da Soberana e das Princesas eleitas terá início na solenidade de escolha e terminará na data do próximo concurso, ocasião em que transferirão os respectivos títulos e representatividade oficial para as suas sucessoras eleitas;
- II. A Soberana e as Princesas eleitas deverão participar obrigatoriamente de todos os eventos oficiais solicitados pela Prefeitura de Xaxim e pela EXPO XAXIM 2027, tanto dentro quanto fora do município. Tais eventos serão coordenados e acompanhados pela Comissão Organizadora e em todas as ocasiões, as eleitas deverão estar vestindo o traje oficial designado, além da respectiva faixa e coroa;
- III. As eleitas deverão observar o período de vigência de seu mandato e as datas de término de suas atribuições como representantes oficiais do Município de Xaxim, agindo com total responsabilidade durante todo o mandato;
- IV. Durante a utilização da faixa oficial, é proibido às eleitas, sob pena de perda do mandato:
 - a. Estarem acompanhadas de qualquer pessoa externa ao evento;
 - b. Ingerir bebidas alcoólicas;
 - c. Mascar chicletes ou fumar.
- V. A Soberana e as Princesas eleitas comprometem-se a estar presentes no próximo concurso, em que suas sucessoras serão eleitas, com o propósito de se despedirem oficialmente e entregarem as respectivas faixas e coroas;
- VI. É obrigatória a presença das soberanas durante os dias da EXPO XAXIM 2027, conforme a escala de compromissos que será organizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As disposições gerais relativas ao concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 seguem as seguintes diretrizes:

- I. Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à Comissão de Recepção com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do desfile;
- II. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados diretamente à Comissão Organizadora, que será responsável por fornecer as respostas devidas;
- III. Os casos omissos e quaisquer outras situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo suas decisões soberanas, sem possibilidade de recurso.

Xaxim/SC, em 09 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Por estar de acordo com as normas e regulamentação do concurso das Soberanas do município de Xaxim - SC, assino o presente termo de compromisso, ciente de, se caso eleita, estar presente em todos os eventos oficiais do Município, nos horários estabelecidos pela Comissão Organizadora, autorizando sem ônus, a utilização da minha imagem para esta edição e edições posteriores das festividades municipais, bem como qualquer material de divulgação ou mídia realizado pela Administração Municipal, além de me comprometer a comparecer em todos os eventos agendados com a finalidade de divulgação.

Eu _____
CPF _____ RG _____

Xaxim - SC, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____
Telefone para contato:
Residencial _____ Celular _____
Endereço: _____
Grau de Escolaridade: _____
Profissão: _____
E-mail: _____

Xaxim - SC, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

ANEXO IV

FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA ADOLESCENTE

Eu, (nome do responsável legal) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ autorizo a menor (nome completo) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____ a participar do Concurso de escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 e a todos os eventos a ela relacionados, como entrevistas, fotos, viagens, feiras e demais atos necessários a divulgação do evento e a participação das candidatas para representar o município. Esta autorização tem validade até a realização do evento de escolha das representantes que as substituirão ou a maior idade da menor, portanto, deverá permanecer junto aos documentos da menor, devidamente assinada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável legal)

(Reconhecer firma)

Anexo V

TERMO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO

TERMO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu, Angela Piana, matrícula nº9370, atesto para os devidos fins e a quem interessar que, compareceu _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à _____, nº _____, Xaxim – SC, a qual apresentou a seguinte documentação, prevista no art.13 do regulamento para a escolha das Soberanas da “Expo Xaxim 2027”:

- () Cópia da certidão de nascimento;
- () Cópia da Carteira de Identidade;
- () Cópia do título de eleitor;
- () comprovante de residência atualizado;
- () comprovante de escolaridade em vigor;
- () ficha de inscrição preenchida;
- () entrega do termo de compromisso assinado;
- () certidão negativa cível e criminal;

Eu, Candidata _____, CPF sob o nº _____, consinto que os dados por mim fornecidos, sensíveis ou não, poderão ser utilizados pela Administração Municipal de Xaxim – SC, quando da realização do Concurso das Soberanas da “Expo Xaxim 2027”, os quais tenho ciência que não serão compartilhados pelo Controlador.

É a expressão da verdade.

Xaxim, em _____, de _____, de 2026.

Ângela Piana
Matrícula nº9370

Candidata:
CPF nº:

ANEXO VI
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
(Lei n.º 13.709/2018)

Através do presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, aqui denominado(a) como TITULAR, venho por meio deste autorizar que a Administração do Município de Xaxim, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, em razão do Concurso de Escolha das Soberanas da "Expo Xaxim 2027", realize o tratamento dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei n.º 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda:

- I. Nome completo;
- II. Data de nascimento;
- III. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento de identificação válido com foto;
- IV. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- V. Número e imagem do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- VI. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- VII. CTPS física e/ou digital;
- VIII. Fotografia 3x4 e outras que se fizerem necessárias em razão do Concurso;
- IX. Imagem do Comprovante de Escolaridade;
- X. Endereço completo e imagem do comprovante de residência;
- XI. Números de telefone, WhatsApp e e-mail pessoal;
- XII. Imagem da folha corrida judicial;
- XIII. Particularidades como altura, peso, idade, cor dos olhos, cor do cabelo, cor da pele, time de futebol, comida preferida, hobby, esporte preferido, cor preferida, filiação, escolaridade, local de trabalho, local de estudo, música preferida, cantor preferido, um sonho a ser realizado, um ídolo, prato preferido, cor preferida e curiosidades pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza a Controladora a utilizar os dados pessoais e dados sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Permitir que a Controladora utilize esses dados durante o período prévio ao Concurso de Escolha das Soberanas da "Expo Xaxim 2027", durante a realização da feira, bem como posteriormente, já que o reinado tem duração até que haja a escolha das sucessoras. Parágrafo único. Em caso de alteração na finalidade que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento, desde que necessário para as finalidades listadas, respeitando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se compromete a manter medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais, comunicando ao Titular caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

A Controladora está autorizada a manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente estabelecido e, após o término, para o cumprimento de obrigações legais ou exigências de órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar este consentimento a qualquer momento, por meio de e-mail ou carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O Titular fica ciente de que a Controladora manterá seus dados pessoais e históricos pelo período necessário para a salvaguarda do interesse público, cumprimento de obrigações legais, auditorias administrativas e preservação do acervo histórico do Município de Xaxim, nos termos da legislação administrativa vigente.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo sobre os eventuais danos causados por vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados. Caso não haja acordo, a Controladora estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n.º 13.709/2018.

Xaxim/SC, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Titular ou responsável

Nome Completo: _____

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, autorizo, de forma livre, voluntária e gratuita, o Município de Xaxim, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, a utilizar minha imagem e som de voz captados durante todas as etapas do Concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027, incluindo a fase de inscrição, seleção, ensaios, desfiles, eventos oficiais e demais atividades relacionadas ao concurso, conforme as disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Finalidade do Uso de Imagem

Autorizo a utilização da minha imagem, som de voz e nome para fins de divulgação do Concurso de Escolha das Soberanas da EXPO XAXIM 2027 e de outros eventos oficiais do Município de Xaxim, em todas as suas fases, sem qualquer restrição de mídia, seja impressa, digital, televisiva, ou em redes sociais, bem como em materiais publicitários e institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de Utilização

A presente autorização é concedida por tempo indeterminado, abrangendo a utilização da imagem e som de voz durante o período de realização do concurso, do reinado e, após este, para fins históricos, promocionais e institucionais do Município de Xaxim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Gratuidade

Declaro que a presente autorização é feita a título gratuito, não havendo qualquer contraprestação financeira ou indenização pela utilização de minha imagem e som de voz.

CLÁUSULA QUARTA - Irrevogabilidade e Intransferibilidade

A presente autorização é outorgada de forma irrevogável e intransferível, não cabendo qualquer contestação futura acerca da utilização da imagem e som de voz conforme descrito.

CLÁUSULA QUINTA - Proteção de Direitos

A candidata assume plena e exclusiva responsabilidade pela originalidade das imagens fornecidas e pelo uso de sua imagem, eximindo o Município de Xaxim de qualquer responsabilidade em relação a direitos de terceiros eventualmente violados.

Xaxim/SC, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

DECRETO N 230

Publicação Nº 8498537

DECRETO 230/2026

APLICA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA EM RAZÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, no Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, inciso VI, e artigo 91 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o Município de Xaxim celebrou com a empresa CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA., Contrato Administrativo nº 0071/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 125/2020 – Tomada de Preço nº 032/2020, para reforma do Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes (CEACA), regido pela Lei nº 8.666/1993, cujo valor global atingiu o montante de R\$ 49.329,54 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e que após a conclusão da obra, foram identificadas anomalias no piso cerâmico, com peças soltas e quebradas, conforme documentado nos autos do PAR nº 01/2026;

CONSIDERANDO que, a execução dos contratos administrativos deve pautar-se pela estrita observância das cláusulas avençadas e das normas de direito público, cabendo à Administração Municipal o dever-poder de sancionar condutas que violem o interesse público ou a execução fiel do objeto contratado, nos termos dos artigos 66 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que, a empresa contratada foi devidamente notificada de forma extrajudicial em 27 de junho de 2025 e em 6 de janeiro de 2026 para proceder aos reparos necessários, tendo a Administração esgotado as tentativas de solução consensual mediante reiterados contatos via aplicativo de mensagens com o representante legal da empresa, que, apesar de confirmar o recebimento das comunicações, manteve-se inerte e não enviou equipe técnica ao local;

CONSIDERANDO a certificação da revelia da empresa processada, que, embora regularmente intimada em três oportunidades distintas — para apresentação de defesa em 10/03/2026, para manifestação sobre o levantamento técnico de custos em 25/05/2026 e para apresentação de alegações finais em 11/06/2026, deixou transcorrer todos os prazos sem qualquer manifestação ou protocolo de defesa;

CONSIDERANDO que, a conduta omissa da contratada resultou em prejuízo direto ao erário municipal, quantificado tecnicamente pelo Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária no valor de R\$ 11.901,21 (onze mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos);

CONSIDERANDO que, a aplicação de sanções administrativas e a exigência de ressarcimento, são medidas imperativas para a recomposição do patrimônio público e para a preservação do caráter pedagógico-punitivo das normas de licitações, visando coibir a entrega de obras com falhas técnicas e o descumprimento do dever de garantia pós-entrega;

CONSIDERANDO a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil, que fixa o prazo irredutível de garantia de 5 (cinco) anos para construções consideráveis, responsabilização esta que não se extingue com o recebimento provisório ou definitivo da obra quando constatados vícios de execução ou de materiais;

CONSIDERANDO o regramento estabelecido nos artigos 69 e 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que impõem ao contratado a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após a entrega do objeto;

CONSIDERANDO que, compete à Administração Pública, a adoção das medidas necessárias para resguardar o interesse público e promover o ressarcimento ao erário, aplicando as sanções cabíveis de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 1/2026, Portaria nº 433/2026, observou rigorosamente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantindo à empresa processada múltiplas oportunidades de manifestação e produção de provas;

DECRETA:

Art. 1º. Aplica à CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.113.266/0001-58, a penalidade de multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 0071/2020, totalizando o montante nominal de R\$ 4.932,95 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais, com noventa e cinco centavos), em razão da inexecução parcial do objeto contratado e do descumprimento do dever de garantia relativo aos vícios construtivos detectados no piso cerâmico do Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes (CEACA), encontrando amparo legal no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º. Fica a empresa CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA obrigada ao ressarcimento integral do dano material causado ao Erário municipal, no valor de R\$ 11.901,21 (onze mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos), referente aos custos necessários para a correção das anomalias construtivas detectados na edificação do Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes (CEACA).

Art. 3º. Aplica à empresa CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Xaxim, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Oitava, inciso III, do Contrato Administrativo nº 0071/2020.

Art. 4º. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial deste Decreto, para que a empresa efetue o pagamento voluntário da multa prevista no art. 1º, bem como, do valor a ser restituído, descrito no art. 2º.

§ 1º. O descumprimento do prazo ora fixado, ensejará a inscrição dos débitos em Dívida Ativa do Município, com a consequente incidência de juros de mora, correção monetária e demais encargos legais previstos na legislação tributária e administrativa municipal.

§ 2º. A Suspensão prevista no art. 3º, não deixará de ter validade, caso haja o pagamento dos valores apontados nos arts. 1º e 2º.

Art. 5º. Em decorrência das sanções de impedimento de contratar e suspensão temporária de licitar aplicadas no art. 3º, inscreva-se a empresa CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.113.266/0001-58, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pelo Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Xaxim (SC), 09 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral – OAB/SC 20.041

DECRETO N.º 0224/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495728

DECRETO Nº. 224/2026.

Exonera servidora municipal efetiva por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por aposentadoria, a partir de 09 de julho de 2026, a servidora municipal IVANIR TEREZINHA CECHIN GIACOMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 5808, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2026.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Gelci Guerino Della Corte
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO N.º 0225/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495729

DECRETO N. 225/2026

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e posteriores alterações; Lei Complementar n. 267, de 04 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de julho de 2026, JULCEMAR ROBERTO TRINDADE CHAGAS, matrícula 11703, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE PATRIMÔNIO, código 20012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O referido servidor fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme nomeação constante no Decreto n. 164/2025, de 07 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2026.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Gelci Guerino Della Corte
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO N.º 0226/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Publicação Nº 8495730

DECRETO Nº. 226/2026.

Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Lei Complementar n. 267, de 04 de abril de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 13 de julho de 2026, a Sra. IVANIR TEREZINHA CECHIN GIACOMIN, CPF: ***.311.669-**, no cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO EM SAÚDE, código 20104, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2026.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Gelci Guerino Della Corte
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

LEI ORDINÁRIA 4.797

Publicação Nº 8498493

LEI Nº 4.797, DE 9 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a execução, por particular, de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas do Loteamento Chácaras do Lazer, disciplina a incorporação compulsória das benfeitorias ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que a empresa MIRANDA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.896.549/0001-49, execute, às suas exclusivas expensas, obras de pavimentação asfáltica em vias públicas internas do Loteamento Chácaras do Lazer, no Município de Xaxim/SC.

§ 1º A autorização de que trata o caput abrangerá, conforme projetos técnicos aprovados pelo órgão municipal competente, os seguintes trechos:

I – Rua Beatriz Rasteiro Trujillo, com área aproximada de 790,50 m²;

II – Rua Francisco Cassaniga, com área aproximada de 325,50 m²;

III – Rua Eduardo Antônio Rostirolla Verdi, com área aproximada de 441,75 m².

§ 2º A área total estimada da intervenção é de 1.557,75 m², admitidos ajustes decorrentes de levantamento topográfico, projeto executivo, medições técnicas, adequações de engenharia, exigências administrativas e aprovação final pelo órgão municipal competente.

§ 3º A autorização prevista nesta Lei refere-se exclusivamente à execução da obra de infraestrutura viária e à consequente incorporação das benfeitorias ao patrimônio público municipal, não importando aprovação de empreendimento imobiliário, edificação, parcelamento, alteração de uso do solo ou dispensa de quaisquer obrigações legais, urbanísticas, ambientais, tributárias ou edilícias.

Art. 2º A execução das obras dependerá de prévia aprovação, pelo Município, dos projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações, cronograma, ART/RRT, licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigíveis pela legislação aplicável.

§ 1º A autorização legislativa prevista nesta Lei não substitui nem dispensa a autorização administrativa específica para início das obras.

§ 2º A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes da Secretaria Municipal competente, a legislação urbanística, ambiental, de trânsito, de acessibilidade, de infraestrutura urbana, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional.

§ 3º O Município poderá condicionar o início, a continuidade ou o recebimento das obras à apresentação de documentos complementares, adequações técnicas, estudos, laudos, licenças ou manifestações de órgãos competentes.

Art. 3º Todos os custos relacionados à elaboração de projetos, contratação de mão de obra, aquisição de materiais, execução dos serviços, drenagem, sinalização, controle tecnológico, licenças, ART/RRT, tributos, seguros, correções, reparos e demais despesas diretas ou indiretas correrão exclusivamente por conta da empresa autorizada.

§ 1º Incluem-se na responsabilidade exclusiva da empresa autorizada quaisquer ônus, encargos, despesas, contribuições, indenizações, obrigações ou passivos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, securitária, acidentária, administrativa, ambiental ou civil decorrentes desta autorização e relacionados à execução das obras.

§ 2º A empresa autorizada será a única responsável pela contratação, direção, remuneração, fiscalização e cumprimento das obrigações legais relativas aos trabalhadores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores, contratados, subcontratados e

responsáveis técnicos eventualmente envolvidos na execução das obras.

§ 3º Não se estabelecerá, em razão desta Lei ou da autorização dela decorrente, qualquer vínculo jurídico, funcional, empregatício, previdenciário ou contratual entre o Município e os empregados, prepostos, contratados, subcontratados, fornecedores ou prestadores de serviços da empresa autorizada.

§ 4º Caso o Município venha a suportar qualquer ônus, condenação, despesa, bloqueio, pagamento, acordo, autuação, notificação ou obrigação decorrente de demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada à execução das obras, a empresa autorizada deverá ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

§ 5º O Município não realizará pagamento, reembolso, indenização, compensação, abatimento tributário, restituição, subsídio ou qualquer forma de contraprestação financeira em razão das obras executadas.

Art. 4º As benfeitorias executadas em vias públicas municipais, por sua natureza, destinação pública e aderência ao bem público, incorporar-se-ão de pleno direito, compulsoriamente, gratuitamente e sem qualquer ônus ao patrimônio público do Município de Xaxim.

§ 1º A incorporação referida no caput ocorrerá independentemente de posterior manifestação de vontade da empresa executora, ressalvada a formalização administrativa necessária para fins de registro, controle patrimonial, fiscalização, recebimento técnico e gestão pública da infraestrutura.

§ 2º A empresa executora não poderá remover, alienar, gravar, restringir, condicionar, reivindicar ou atribuir uso exclusivo às benfeitorias incorporadas ao patrimônio público municipal.

§ 3º A incorporação das benfeitorias não gerará direito de retenção, indenização, ressarcimento, reembolso, compensação, crédito, abatimento tributário ou qualquer pretensão patrimonial contra o Município.

§ 4º A renúncia prevista no § 3º abrange, inclusive, custos diretos e indiretos da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, acidentários, administrativos, financeiros e quaisquer outros dispêndios assumidos pela empresa autorizada para execução das benfeitorias.

Art. 5º O recebimento técnico-administrativo das benfeitorias dependerá de:

I – conclusão integral dos serviços autorizados;

II – vistoria técnica pelo órgão municipal competente;

III – comprovação de conformidade com os projetos e especificações aprovados;

IV – apresentação dos documentos técnicos finais exigidos pelo Município;

V – saneamento de eventuais vícios, defeitos, inconformidades ou pendências técnicas, administrativas, ambientais ou documentais;

VI – assinatura de termo administrativo de autorização, execução, responsabilidade, recebimento e incorporação compulsória.

§ 1º O termo de recebimento terá natureza declaratória quanto à incorporação das benfeitorias ao patrimônio público municipal.

§ 2º O Município poderá recusar o recebimento técnico enquanto não sanadas pendências, vícios, defeitos, inconformidades técnicas ou documentais.

§ 3º A recusa ou postergação do recebimento técnico não autoriza a empresa executora a retirar as benfeitorias já aderidas às vias públicas, nem lhe confere direito de indenização, ressarcimento, retenção ou compensação.

Art. 6º A empresa autorizada, seus contratados, subcontratados, fornecedores, prepostos e responsáveis técnicos responderão integralmente por danos causados ao Município, a terceiros, ao meio ambiente, à infraestrutura pública ou a redes públicas e privadas em razão da autorização e da execução das obras.

§ 1º A responsabilidade prevista no caput abrange vícios construtivos, defeitos de execução, inadequações técnicas, danos supervenientes relacionados à obra, acidentes de trabalho, danos a terceiros e obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias, acidentárias, administrativas, ambientais ou civis decorrentes da execução das obras.

§ 2º A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa autorizada, dos executores, dos contratados, dos subcontratados, dos fornecedores, dos prepostos e dos responsáveis técnicos pela regularidade, segurança e conformidade das obras.

§ 3º A empresa autorizada deverá manter o Município indene de quaisquer reclamações, autuações, notificações, demandas, condenações, cobranças, acordos, despesas processuais, honorários, multas ou encargos relacionados à autorização e à execução das obras, inclusive os de natureza trabalhista e previdenciária.

§ 4º A responsabilidade prevista neste artigo subsistirá mesmo após o recebimento técnico-administrativo das obras e a incorporação das benfeitorias ao patrimônio público municipal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo administrativo de autorização, execução, responsabilidade, recebimento e incorporação compulsória das benfeitorias, conforme minuta referencial constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover ajustes redacionais, técnicos e operacionais na minuta do Anexo Único, desde que preservadas a execução gratuita, a ausência de ônus ao Município, a responsabilidade integral da empresa autorizada, a inexistência de vínculo trabalhista ou previdenciário com o Município e a incorporação compulsória das benfeitorias ao patrimônio público municipal.

Art. 8º Após o recebimento técnico-administrativo definitivo, as benfeitorias permanecerão afetadas ao uso comum do povo, sujeitas à gestão, fiscalização, conservação, manutenção e disciplina administrativa do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim/SC, em 9 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal

Luis Antônio Cipriani

Procurador-Geral Adjunto do Município

TERMO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Folle, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, MIRANDA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.896.549/0001-49, com sede na Rua da Matriz, nº 116, apartamento 102, Centro, Município de Xaxim/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. João Francisco Tomaz dos Santos, doravante

denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização, Execução, Responsabilidade, Recebimento e Incorporação Compulsória de Benfeitorias em Vias Públicas, com fundamento na Lei Municipal nº ____/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto autorizar a AUTORIZADA a executar, às suas exclusivas expensas, obras de pavimentação asfáltica em vias públicas internas do Loteamento Chácaras do Lazer, no Município de Xaxim/SC.

§ 1º A intervenção abrangerá, em princípio, os seguintes trechos:

I – Rua Beatriz Rasteiro Trujillo, com área aproximada de 790,50 m²;

II – Rua Francisco Cassaniga, com área aproximada de 325,50 m²;

III – Rua Eduardo Antônio Rostirolla Verdi, com área aproximada de 441,75 m².

§ 2º A área total estimada da intervenção é de 1.557,75 m², admitidos ajustes decorrentes de levantamento topográfico, projeto executivo, medições técnicas, adequações de engenharia, exigências administrativas e aprovação final pelo órgão municipal competente.

§ 3º As áreas, dimensões, soluções técnicas, materiais, métodos executivos e especificações definitivas serão aquelas constantes dos projetos, memoriais e documentos técnicos aprovados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

A autorização concedida por este Termo possui natureza administrativa, precária, condicionada, gratuita e vinculada ao atendimento integral das exigências técnicas, urbanísticas, ambientais, de trânsito, de acessibilidade, de infraestrutura, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional aplicáveis.

§ 1º A autorização não confere à AUTORIZADA qualquer direito real, posse, domínio, exclusividade, privilégio, preferência, restrição de uso público ou vantagem sobre as vias públicas objeto da intervenção.

§ 2º A autorização não implica aprovação de empreendimento imobiliário, edificação, parcelamento do solo, alteração de uso do solo, regularização urbanística, dispensa de licenças ou afastamento de obrigações legais, urbanísticas, ambientais, tributárias ou edilícias.

§ 3º O uso das vias permanecerá público, ficando a intervenção sujeita à fiscalização, orientação, disciplina e gestão administrativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS PARA INÍCIO DAS OBRAS

A execução das obras somente poderá iniciar após o cumprimento das seguintes condições:

I – aprovação dos projetos técnicos e memoriais descritivos pelo órgão municipal competente;

II – apresentação de ART/RRT dos projetos e da execução;

III – apresentação de cronograma de execução;

IV – obtenção das licenças, alvarás e autorizações exigíveis;

V – aprovação de eventuais intervenções em drenagem, passeio, meio-fio, sinalização, redes públicas ou privadas e demais elementos de infraestrutura urbana;

VI – apresentação de documentos técnicos, ambientais, urbanísticos, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de segurança do trabalho que forem exigidos pelo MUNICÍPIO;

VII – emissão de autorização administrativa específica de início pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento, aprovação, licença ou autorização exigível impede o início das obras e autoriza o MUNICÍPIO a suspender eventual intervenção iniciada irregularmente.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

Compete à AUTORIZADA:

I – executar integralmente as obras às suas exclusivas expensas;

II – observar os projetos aprovados, os memoriais descritivos, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes expedidas pelo MUNICÍPIO;

III – contratar profissionais legalmente habilitados e empresas tecnicamente aptas à execução dos serviços;

IV – providenciar ART/RRT, licenças, alvarás, seguros, autorizações e demais documentos exigíveis;

V – custear materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização de obra, drenagem, meio-fio, pavimentação, controle tecnológico, correções, reparos e demais serviços necessários;

VI – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, securitária, ambiental, urbanística, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional aplicável à execução das obras;

VII – responsabilizar-se exclusivamente pela contratação, direção, remuneração, fiscalização e cumprimento das obrigações legais relativas a seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados, fornecedores, prestadores de serviços e responsáveis técnicos;

VIII – recolher, quando cabíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, acidentários e demais contribuições ou obrigações relacionadas à autorização e à execução das obras;

IX – adotar medidas de segurança para trabalhadores, moradores, usuários das vias, pedestres, condutores, imóveis lindeiros e terceiros em geral;

X – reparar integralmente danos causados ao patrimônio público, a particulares, ao meio ambiente, a redes de infraestrutura ou a terceiros;

XI – atender às determinações técnicas, administrativas e fiscalizatórias do MUNICÍPIO;

XII – apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, ambiental e de segurança do trabalho relacionados à execução das obras;

XIII – comunicar formalmente ao MUNICÍPIO a conclusão dos serviços e requerer a vistoria final;

XIV – apresentar, ao final da obra, os documentos técnicos e comprovações exigidos para o recebimento técnico-administrativo.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – analisar os projetos, memoriais e documentos apresentados pela AUTORIZADA;

II – emitir, se atendidos os requisitos legais, técnicos e administrativos, a autorização específica de início das obras;

III – fiscalizar a execução dos serviços;

IV – determinar correções, adequações, complementações ou paralisação dos serviços, quando necessário;

V – realizar vistoria técnica final;

VI – formalizar o recebimento técnico-administrativo, quando comprovada a conformidade da obra;

VII – praticar os atos administrativos necessários ao controle, registro, gestão e incorporação das benfeitorias ao patrimônio público

municipal.

Parágrafo único. As obrigações do MUNICÍPIO não envolvem pagamento, reembolso, indenização, subsídio, compensação, abatimento tributário, restituição ou contraprestação financeira de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CUSTOS, ENCARGOS E DA AUSÊNCIA DE ÔNUS AO MUNICÍPIO

Todos os custos diretos e indiretos relacionados à autorização, elaboração de projetos, licenciamento, execução, correção, regularização e conclusão das obras serão suportados exclusivamente pela AUTORIZADA.

§ 1º Incluem-se na responsabilidade exclusiva da AUTORIZADA quaisquer ônus, encargos, despesas, contribuições, indenizações, obrigações ou passivos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, securitária, acidentária, administrativa, ambiental ou civil decorrentes desta autorização e relacionados à execução das obras.

§ 2º A AUTORIZADA declara estar ciente de que não fará jus a pagamento, reembolso, indenização, compensação tributária, abatimento, ressarcimento, restituição ou reconhecimento de crédito perante o MUNICÍPIO.

§ 3º A execução das obras não gera direito de preferência, privilégio, exclusividade, contrapartida administrativa ou vantagem patrimonial em favor da AUTORIZADA.

§ 4º Não haverá vínculo jurídico, funcional, empregatício, previdenciário ou contratual entre o MUNICÍPIO e os empregados, prepostos, contratados, subcontratados, fornecedores ou prestadores de serviços da AUTORIZADA.

§ 5º Caso o MUNICÍPIO venha a suportar qualquer ônus, condenação, despesa, bloqueio, pagamento, acordo, autuação, notificação ou obrigação decorrente de demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada à autorização ou à execução das obras, a AUTORIZADA deverá ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA INCORPORAÇÃO COMPULSÓRIA DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias executadas nas vias públicas objeto deste Termo incorporar-se-ão de pleno direito, compulsoriamente, gratuitamente e sem qualquer ônus ao patrimônio público municipal, por sua natureza, destinação pública e aderência física ao bem público.

§ 1º A incorporação ocorrerá independentemente de posterior manifestação de vontade da AUTORIZADA, sem prejuízo da lavratura de termo de recebimento para fins administrativos, técnicos, contábeis, patrimoniais e de controle interno.

§ 2º A AUTORIZADA renuncia, de forma expressa, irrevogável e irretratável, a qualquer direito de retenção, indenização, ressarcimento, reembolso, compensação, restituição, cobrança ou reconhecimento de crédito em face do MUNICÍPIO.

§ 3º A renúncia prevista no § 2º abrange, inclusive, custos diretos e indiretos da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, acidentários, administrativos, ambientais, financeiros e quaisquer outros dispêndios assumidos pela AUTORIZADA para execução das benfeitorias.

§ 4º A AUTORIZADA não poderá remover, alterar, restringir, gravar, alienar, reivindicar, condicionar ou atribuir uso exclusivo às benfeitorias incorporadas às vias públicas municipais.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO poderá fiscalizar a execução das obras a qualquer tempo, diretamente ou por meio de agentes designados.

§ 1º A fiscalização municipal poderá abranger aspectos técnicos, urbanísticos, ambientais, de trânsito, de acessibilidade, de segurança, de saúde ocupacional e de conformidade documental.

§ 2º A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da AUTORIZADA, de seus contratados, subcontratados, fornecedores, prepostos ou responsáveis técnicos.

§ 3º Constatadas irregularidades, o MUNICÍPIO poderá determinar adequações, suspender os serviços, revogar a autorização ou adotar outras medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da AUTORIZADA.

CLÁUSULA NONA — DO RECEBIMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Concluída a obra, a AUTORIZADA comunicará formalmente o MUNICÍPIO e requererá vistoria final.

§ 1º O recebimento técnico-administrativo dependerá da comprovação de conformidade da obra com os projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis e exigências municipais.

§ 2º O MUNICÍPIO poderá recusar ou postergar o recebimento enquanto não corrigidos vícios, defeitos, pendências, inconformidades técnicas, administrativas, ambientais ou documentais.

§ 3º A recusa ou postergação do recebimento não autoriza a AUTORIZADA a retirar as benfeitorias já aderidas às vias públicas, nem lhe confere direito de indenização, retenção, ressarcimento, reembolso ou compensação.

§ 4º O termo de recebimento terá natureza declaratória quanto à incorporação das benfeitorias ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS, DANOS, ENCARGOS E PASSIVOS

A AUTORIZADA, seus contratados, subcontratados, fornecedores, prepostos e responsáveis técnicos responderão integralmente por vícios construtivos, defeitos de execução, inadequações técnicas, danos a terceiros, danos ao patrimônio público, danos ambientais, interferências indevidas em redes ou equipamentos públicos e privados, acidentes de trabalho e demais ocorrências relacionadas à autorização e à execução das obras.

§ 1º A responsabilidade da AUTORIZADA abrange quaisquer obrigações, autuações, reclamações, cobranças, demandas, condenações, acordos ou passivos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, securitária, acidentária, administrativa, ambiental ou civil decorrentes desta autorização e relacionados à execução das obras.

§ 2º A AUTORIZADA obriga-se a manter o MUNICÍPIO indene de quaisquer responsabilidades, pagamentos, condenações, acordos, bloqueios, despesas processuais, honorários advocatícios, multas ou encargos decorrentes da autorização e da execução das obras, especialmente aqueles de natureza trabalhista e previdenciária.

§ 3º A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da AUTORIZADA, de seus contratados, subcontratados, fornecedores, prepostos ou responsáveis técnicos.

§ 4º A responsabilidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o recebimento técnico-administrativo das obras e a incorporação das benfeitorias ao patrimônio público municipal, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO poderá suspender ou revogar a autorização em caso de:

I – descumprimento deste Termo;

II – execução em desconformidade com os projetos aprovados;

III – ausência de licenças, alvarás, ART/RRT ou documentos obrigatórios;

IV – risco à segurança pública, aos trabalhadores, aos usuários das vias, à infraestrutura urbana, ao meio ambiente ou a terceiros;

V – descumprimento de determinações técnicas ou administrativas do MUNICÍPIO;

VI – interesse público devidamente justificado.

§ 1º A suspensão ou revogação da autorização não gerará direito de indenização, retenção, ressarcimento, reembolso ou compensação à AUTORIZADA.

§ 2º A suspensão ou revogação não afasta a incorporação compulsória das benfeitorias já executadas e aderidas às vias públicas municipais.

§ 3º A AUTORIZADA permanecerá responsável pela correção de irregularidades, reparação de danos e cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo necessário à execução, fiscalização, correção, conclusão e recebimento técnico-administrativo das obras.

Parágrafo único. Permanecerão válidas após o encerramento deste Termo as obrigações relativas à responsabilidade por vícios, defeitos, danos, encargos, passivos, ressarcimentos, renúncia a indenizações e incorporação compulsória das benfeitorias ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE

O extrato deste Termo poderá ser publicado no meio oficial de divulgação dos atos do Município, para fins de transparência, controle e publicidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE XAXIM

Prefeito Municipal

MIRANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 22.896.549/0001-49

João Francisco Tomaz dos Santos

Sócio Administrador

Responsável técnico pelo projeto:

Nome: _____

CREA/CAU: _____

ART/RRT nº _____

Responsável técnico pela execução:

Nome: _____

CREA/CAU: _____

ART/RRT nº _____

Testemunhas:

1. Nome: Katrine Carla da Silva

CPF: 114.164.949-79

2. Nome: Laura Cristina Spadotto Galvão

CPF: 103.042.209-57

LEI ORDINÁRIA 4.798

Publicação Nº 8498502

LEI Nº 4.798, DE 9 DE JULHO DE 2026.

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE ESTÁ SEDIADA A CASA FAMILIAR RURAL DE XAXIM COMO "CASA FAMILIAR RURAL DANILO ANGHINONI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária de Iniciativa Parlamentar:

Art. 1º. Fica denominado como "Casa Familiar Rural Danilo Anghinoni" o prédio público municipal que sedia a Casa Familiar Rural de Xaxim, localizada na Linha Pilão de Pedra, Zona rural, neste Município de Xaxim/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, em 9 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal

Luis Antônio Cipriani
Procurador-Geral Adjunto do Município

LEI ORDINÁRIA N 4.796

Publicação Nº 8498484

LEI ORDINÁRIA Nº 4.796, DE 9 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.993, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA CRIAR PONTOS DE TÁXI ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE XAXIM.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 20 da Lei Municipal nº 3.993, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“IV - ponto rotativo: aquele cujas vagas sinalizadas podem ser utilizadas temporariamente por qualquer veículo autorizado a prestar o Serviço de Táxi no Município, por ordem de chegada, sem exclusividade de uso por profissional, ponto fixo, associação ou cooperativa determinada.”

Art. 2º O artigo 21 da Lei Municipal nº 3.993, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“§1º. Os pontos de serviço da categoria rotativo serão implantados preferencialmente em áreas de alta demanda de passageiros.

§2º. O número de vagas rotativas a serem instaladas será limitado a até 05 (cinco) vagas.

§3º. O limite máximo de tempo de utilização em cada vaga rotativa será de até 30 (trinta) minutos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário

Xaxim/SC, em 9 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luis Antônio Cipriani
Procurador-Geral Adjunto do Município

Associações

AMAI

ATA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - SELEÇÃO AMPLA 04-2026 - PLATAFORMA ENSINO EAD

Publicação Nº 8496837



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI)

Rua: Floriano Peixoto, nº 100. Centro. Xanxerê/SC
www.amaisc.org.br | secretaria@amaisc.org.br |
49.3441.6600

ATA SELEÇÃO AMPLA N. 004/2026

No dia 09 de julho de 2026, às 09h30min, estiveram reunidos na sala de reuniões da AMAI, Daniel Strada, inscrito no CPF sob o n 085.188.519-55, designado como Pregoeiro do ato e a equipe de apoio para abertura das propostas relativas ao Edital n 004/2026, Processo de Contratação n. 028/2026, Seleção Ampla n. 004/2026, cujo objeto é *“a contratação de assinatura corporativa anual em plataforma educacional de ensino a distância (EAD), contendo videoaulas específicas sobre gestão pública municipal; disponibilizando-se 200 (duzentos) acessos/login's, a serem distribuídos entre os municípios associados à AMAI, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Requisição de Demanda, que passa a fazer parte integrante deste Edital”*. Na ocasião, protocolou envelopes a empresa UNYFLEX UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 55.930.096/0001-89, tendo como representante o Sr. Bruno Ricardo Avila e Silva, a qual apresentou a documentação necessária para o seu credenciamento. Em seguida, houve a abertura da proposta de preços no valor de mensal de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) e valor anual de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais). Indagado o representante sobre a possibilidade de desconto no valor ofertado, o mesmo justificou que já cotou abaixo do preço estimado do edital, estando de acordo com o instrumento convocatório. Logo em seguida, procedeu-se com a abertura do envelope 2 constando os documentos de habilitação, sendo todos válidos. Desta forma, consagrou-se vencedora do certame a empresa UNYFLEX UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 55.930.096/0001-89. Encerro os trabalhos, nada a mais para constar.

Xanxerê/SC, 09 de julho de 2026.

Daniel Strada
Pregoeiro

Gabriel Nichelle Rufatto
Advogado da AMAI

Ingrid Aline Piovesan
Membro

Gabriel Ficagna Roth
Membro

Unyflex Unygov Capacitação e Treinamento Ltda
Bruno Ricardo Avila e Silva

CONTRATO N. 028-2026 - SELEÇÃO AMPLA - PLATAFORMA DE CURSOS EAD

Publicação Nº 8496841

1

CONTRATO Nº 028.2026**CONTRATO DE ASSINATURA CORPORATIVA ANUAL EM
PLATAFORMA EDUCACIONAL EAD**

Seleção Ampla – Art. 4º da Resolução nº 004/2024 (Regulamento de Compras e Contratações da AMAI)

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente Anderson Elias Bianchi, brasileiro, casado, Prefeito de Lajeado Grande, inscrito no CPF sob o nº 066.279.769-86, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.930.0966/0001-89, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj. 0004 Cond. Rosa Leal ED, Centro, no município de Curitiba/PR, Cep 80.020-000, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Marly Ferreira Soares, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 027.145.019-31, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços contábeis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de assinatura corporativa anual em plataforma educacional de ensino a distância (EAD), contendo videoaulas específicas sobre gestão pública municipal; disponibilizando-se 200 (duzentos) acessos/login's, a serem distribuídos entre os municípios associados à AMAI¹.

¹ A AMAI presta serviços para 14 (quatorze) municípios associados, são eles: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e Xaxim.

1.2. A plataforma online deverá conter, no mínimo, 300 (trezentos) cursos voltados à administração pública, contendo as mais variadas áreas de prestação de serviços municipais. Dentre as temáticas que deverão estar inclusas na plataforma, cita-se:

- Licitações (Lei 14.133/2021);
- Contratos e Aditivos;
- Fiscal de Contratos;
- Finanças Municipais;
- Tributação Municipal e Legislações Tributárias, notadamente a reforma tributária (LCP 214/2025);
- Recursos Humanos;
- Processo Administrativo Disciplinar; Processo Administrativo de Responsabilização e Sindicâncias;
- Controle Interno;
- Auditorias Contábeis;
- Obras Públicas;
- Patrimônio Municipal;
- Frotas Municipal;
- Comunicação, Mídias, Assessoria de imprensa e comunicação;
- Transparência e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);
- Inovação e Tecnologia;
- Secretariado e Assessoria;
- Gestão e Liderança;
- Legislação sobre Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte;
- Legislação sobre Meio Ambiente.

1.3. A Contratada deverá disponibilizar 200 (duzentos) perfis/logins simultâneos. Da quantidade de perfis mencionada, 15 (quinze) deles serão acessos de gestão, permitindo-se que os responsáveis indicados cadastrem e gerenciem os acessos; gerenciem relatórios de acessos e desempenhos; indiquem cursos personalizados para suas equipes e acompanhem em tempo real o progresso e evolução da equipe.

1.4. Além do acesso ilimitado às videoaulas já gravadas e inseridas na plataforma; a Contratada deverá conceder acesso aos cursos, treinamentos e palestras que serão ministrados mediante transmissão ao vivo, condicionado ao encaminhamento de cronograma antecedente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

1.5. A plataforma deverá conter: videoaulas gravadas; videoaulas de transmissão ao vivo; docentes especialistas com formação prática e acadêmica; material digital atualizado com leis e modelos sobre os temas ministrados em PDF; tira-dúvidas e tutoriais ilimitados; concessão de certificados válidos como extensão curricular devidamente autorizado pelo MEC e acesso às provas.

1.6. Com a finalidade de integrar e familiarizar os servidores públicos dos municípios associados à AMAI com a empresa Contratada e o respectivo sistema EAD; a Contratada deverá ministrar 01 (uma) aula magna inaugural presencial, na sede da AMAI, em até 30 (trinta) dias após a formalização da contratação, com carga horária de 04 (quatro) a 08 (oito) horas. A data e temática/assunto da capacitação serão objeto de negociação entre as partes em momento oportuno. Registra-se que a aula magna não terá custo adicional à AMAI.

1.7. Fica registrado que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os sócios/empregados da Contratada com a AMAI ou com quaisquer dos municípios associados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que teve pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços a serem prestados, bem como das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas na Requisição de demanda, neste Contrato, na proposta de orçamento e edital.

1.9. Faz parte integrante deste contrato a requisição de demanda, a proposta de orçamento fornecida pela Contratada, o edital e demais documentos relacionados ao processo de contratação nº 028/2026, seleção ampla 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em remuneração à prestação dos serviços, a Contratada receberá da Contratante o valor global anual R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais), fracionado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

2.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços serão suportadas exclusivamente pela Contratada, em especial e não exaustivamente: funcionários, palestrantes/docentes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, deslocamentos, frete, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3. A Contratada emitirá nota fiscal mensalmente com o valor acordado e informações da conta bancária para depósito; cujo pagamento ocorrerá até o décimo dia do mês subsequente.

2.4. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente valorado pela Compradora;
- b) Serviços prestados em desacordo com o acordado e contrário à legislação vigente;
- c) Na hipótese de a plataforma EAD apresentar vícios e/ou obstrução do pleno funcionamento;
- d) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
- e) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA, VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A vigência inicial do contrato será de 06 (seis) meses, com a finalidade de período probatório, testes e adaptações por parte da AMAI e municípios associados à plataforma EAD da empresa Contratada. Ultrapassado o respectivo prazo, a contratação será prorrogada anualmente (isto é, mais 12 meses), até o limite de 05 (cinco) anos, conforme artigo 15, § 4º, da Resolução nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações da AMAI).

3.2. Eventuais reajustes monetários do valor da contratação somente serão devidos após prorrogações que ultrapassem o decurso de 12 (doze) meses de vigência contratual. A prorrogação

contratual anual culminará na atualização dos valores contratuais com base no índice INPC-IBGE, levando-se em consideração o mês de data base janeiro de cada ano subsequente.

3.3. Os 200 (duzentos) acessos/logins deverão ser disponibilizados no período máximo de 10 (dez) dias a contar das assinaturas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) disponibilizar acesso à assinatura corporativa anual em plataforma educacional de ensino a distância (EAD), contendo videoaulas específicas sobre gestão pública municipal; b) disponibilizar 200 (duzentos) acessos/logins a serem distribuídos aos municípios associados à AMAI. Dentre esses logins, 15 (quinze) deles serão acessos de gestão, permitindo-se que os responsáveis indicados cadastrem e gerenciem os acessos; gerenciem relatórios de acessos e desempenhos; indiquem cursos personalizados para suas equipes e acompanhem em tempo real o progresso e evolução da equipe c) manter os conteúdos dos cursos EAD atualizados, com base em legislações vigentes; d) oferecer cursos EAD com docentes capacitados e com competência técnica inerente à ementa; e) disponibilizar cursos EAD voltados às áreas da gestão pública municipal, conforme conteúdos descritos no capítulo do objeto; f) além do acesso ilimitado às videoaulas já gravadas e inseridas na plataforma; a Contratada deverá conceder acesso aos cursos, treinamentos e palestras que serão ministrados mediante transmissão ao vivo, condicionado ao encaminhamento de cronograma antecedente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; g) disponibilizar na plataforma videoaulas gravadas; videoaulas de transmissão ao vivo; docentes especialistas com formação prática e acadêmica; material digital atualizado com leis e modelos sobre os temas ministrados em PDF; h) viabilizar tira-dúvidas e tutoriais ilimitados; i) conceder certificados válidos como extensão curricular devidamente autorizado pelo MEC e acesso às provas; j) ministrar presencialmente na sede da AMAI a aula magna, conforme mencionado no capítulo do objeto; k) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; l) receber o pagamento conforme disposto no contrato; m) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; n) observar o prazo de vigência deste contrato, bem como os demais prazos inerentes à prestação dos serviços; o) prestar/fornecer assistência técnica inerente às funcionalidades do sistema aos usuários que terão acesso aos logins.

4.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada (ou não) pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Compradora; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Compradora; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.3. É dever da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; f) Na remota hipótese de os serviços estarem sendo prestados em desacordo com o pactuado ou a plataforma de cursos EAD disponibilizados pela Contratada apresente vícios ou obstrução do pleno funcionamento; é de direito da Contratante sustar o(s) pagamento(s) até que o(s) vício(s) seja(m) sanado(s).

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, acarretará em desfavor da parte infratora em multa equivalente à 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratual, cuja base de cálculo é o valor anual. A multa aplica-se isoladamente por infração ou inexecução praticada.

6.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar, a critério da Contratante, sua imediata rescisão. Optando-se pela rescisão contratual por inadimplemento, a parte infratora incorrerá em multa contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratual, cuja base de cálculo é a mesma indicada no item 6.1.

6.3. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa vendedora, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.4. A parte inadimplente incorrerá, além da incidência da cláusula penal descrita nos itens anteriores, em atualização monetária pelo índice INPC-IBGE, juros de 01% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail juridico@amai.sc.gov.br.

7.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato reger-se-á tendo em vista os princípios de probidade e boa-fé, devendo as partes assim se comportar.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 09 de julho de 2026.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO DE LAJEADO GRANDE
PRESIDENTE DA AMAI

UNYFLEX UNYGOV CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
NOME: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2
NOME: _____
CPF/MF: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PLATAFORMA DE ENSINO EAD

Publicação Nº 8496840

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o procedimento de contratação, realizado na modalidade Seleção Ampla número 004/2026, que tem por objeto a *contratação de assinatura corporativa anual em plataforma educacional de ensino a distância (EAD), contendo videoaulas específicas sobre gestão pública municipal; disponibilizando-se 200 (duzentos) acessos/login's, a serem distribuídos entre os municípios associados à AMAI, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Requisição de Demanda, que passa a fazer parte integrante deste Edital*, apontou como vencedora desse certame a empresa UNYFLEX UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 55.930.096/0001-89, no valor global anual R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais), correspondendo ao importe mensal de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais); resolvo, no uso de minha competência, ADJUDICAR e HOMOLOGAR esta licitação à empresa vencedora.

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão do Processo de Contratação para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame para firmá-lo.

Xanxerê, SC, 09 de julho de 2026.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito de Lajeado Grande
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

Consórcios

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2026 - CCA

Publicação Nº 8498531

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1871/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12551-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/04/2030 CLAUDEMIR LUIZ ZAMBON no CPF nº 518.084.049-04 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rodovia TBO-010 (Cedro Margem Esquerda), nº 3100, Bairro Das Nações, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 06 de maio de 2026.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1872/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9171-25-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO BOTUVERÁ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/06/2026 GRANJA DA FAMÍLIA AVI inscrito no CPF nº 810.895.709-53 para a atividade 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), situado na Vargem Grande, s/nº - Galpão, Bairro Vargem Grande, Município de Botuverá, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Botuverá, 07 de maio de 2026.

Tarcísio Dalcegio Junior

Município de Botuverá

Portaria nº 74/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1873/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12530-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO RODEIO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/03/2029 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEMIR MIGUEL inscrito no CNPJ nº 38.289.082/0001-09 para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Mercedes Pintarelli Moser, nº 120 e 130 - Casas, Bairro Nova Brasília, Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 08 de abril de 2026.

Douglas Frankenberger

Município de Rodeio

Portaria nº 2584/2008

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1874/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12649-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 158 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 445 – 453, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as

Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1875/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12653-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 90 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 428 – 436, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1876/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12653-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 90 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 428 – 436, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1877/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12654-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 91 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 444 – 450, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1878/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12630-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/12/2026 AGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CONDOMÍNIO AGO 04 inscrito no CNPJ nº 55.529.012/0001-08 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Loteamento Residencial Parque Arapongas 5, nº 39 e 45 - CASA 01 nº 39 e CASA 02 nº 45, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1879/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12559-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 18/12/2026 EVG INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL EVG II inscrito no CNPJ nº 57.172.862/0001-19 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Alameda Olga Nasato Tamanini, nº 412 E 404 - CASA 01 nº 412 e CASA 02 Nº 404, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1880/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12627-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 09/08/2026 OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL PJ 75 inscrito no CNPJ nº 17.753.283/0001-45 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Aracy Becker, nº 50 e 42 - Casa 01 nº 50, Casa 02 nº 42, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1881/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12657-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 93 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 474 – 482, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1882/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12651-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 86 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 368 – 376, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1883/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12652-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 89 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 412 – 420, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1884/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12656-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 92 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 458 – 466, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1885/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12658-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 94 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 500 – 506, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1886/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12672-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2026 RVZ ENGENHARIA LTDA - RESIDENCIAL MANACÁS 26 inscrito no CNPJ nº 45.513.253/0001-05 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c do Loteamento Residencial Manacás, nº 48 e 42 - casa 01 nº 48 e casa 02 nº 42, Bairro Encano, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1887/2026
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12650-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2030 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 71 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua d do Lot. Vila Vita, nº 199 – 207, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1888/2026
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 11666-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO GASPAR o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/12/2029 MOVEIS ART MARCENARIA LTDA no CNPJ nº 25.989.333/0001-16 para a atividade 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, situado na Rua Porcinio Luiz da Silva nº 550 – Galpão 01, Bairro Gasparinho, Município de Gaspar, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Gaspar, 15 de maio de 2026.

Leonardo David Lourenço
Município de Gaspar
Portaria 9013/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1889/2026
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12741-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/10/2026 IVANOR BORTOLATO - RESIDENCIAL BRASIL 6 inscrito no CPF nº 657.181.279-72 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua g do Loteamento Residencial Parque Arapongas 5, nº 210 E 218 - CASA 01 nº 210, CASA 02 Nº 218, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 18 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1890/2026
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12574-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 18/12/2026 GREIDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REFÚGIO DAS ARAPONGAS inscrito no CNPJ nº 28.396.510/0001-49 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Michelson, nº 165 e 173 - CASA 01 nº 165 e CASA 02 Nº 173, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 18 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1891/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12694-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/04/2027 AAR EMPREENDIMENTOS LTDA - RESIDENCIAL REIS I inscrito no CNPJ nº 42.957.809/0001-56 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Loteamento Residencial Parque Arapongas 5 Esquina Com a Rua d do Loteamento Residencial Parque Arapongas 5, nº 314, 322, 328 e 336 - unidade 01 Nº 314, unidade 02 Nº 322, unidade 03 Nº 328 E unidade 04 Nº 336, todas da Rua B do Loteamento Residencial Parque Arapongas 5, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 18 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1892/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12757-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/12/2026 EKL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - RESIDENCIAL PEREIRA VI inscrito no CNPJ nº 41.774.633/0001-34 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Pastor Lauro Atanásio, nº 144, 136 e 128 - unidade 01 nº 144, unidade 02 nº 136 e unidade 03 nº 128, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 18 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1893/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12751-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/10/2026 INCORPORADORA MORAES RODRIGUES LTDA - RESIDENCIAL MORAES RODRIGUES 1 inscrito no CNPJ nº 61.927.753/0001-31 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua i do Loteamento Residencial Parque Arapongas 5, nº 92 e 84 - CASA 01 nº 92 e CASA 02 Nº 84, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 18 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1894/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12742-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/10/2027 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 72 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua d do Lot. Vila Vita, nº 185 – 193, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 19 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1895/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12815-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/12/2026 INCORPORADORA EUROVALLEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - LOTE 75 INGO inscrito no CNPJ nº 53.738.854/0001-36 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Ingo Imme, nº 364 e 360 - CASA 01 nº 364 e CASA 02 Nº 360, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 19 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1896/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12804-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/06/2026 CONSTRUTORA THEISS LTDA - RESIDENCIAL THEISS 24 inscrito no CNPJ nº 33.866.845/0001-13 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua h do Loteamento Residencial Parque Arapongas 5, nº 84 e 92 - casa 01 nº 84, casa 02 nº 92, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 19 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1897/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12748-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/09/2027 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 88 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 396 – 404, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 18 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1898/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12746-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/09/2027 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 87 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Vila Vita, nº 384 – 390, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 19 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1899/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12743-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/10/2027 OTTO OESTREICH PLATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL VILA VITA - LOTE 73 inscrito no CNPJ nº 10.743.021/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua d do Lot. Vila Vita, nº 169 – 177, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 19 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1900/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12796-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/04/2027 VGS INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL PROVENÇA inscrito no CNPJ nº 38.480.611/0001-57 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Maria Imme, nº 36, 28 - UNIDADE A nº 36, UNIDADE B nº 28, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1901/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12808-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/07/2026 CLARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL CLARA II inscrito no CNPJ nº 52.561.542/0001-37 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Moser, nº 166 e 174 - casa 01 nº 166 e casa 02 nº 174, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1902/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12812-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/05/2030 MAICON DAVÍ GUMZ inscrito no CPF nº 101.390.459-10 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Armazém Esquina Rua Imbituba, s/nº, Bairro Quintino, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 22 de maio de 2026.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1903/2026**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12466-26-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDIAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/01/2027 3N INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - RESIDENCIAL 3N IV inscrito no CNPJ nº 11.090.555/0001-98 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Horst Zibell, nº 22 e 26, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1904/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12465-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDIAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/07/2026 3N INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - RESIDENCIAL 3N PARAÍSO I inscrito no CNPJ nº 11.090.555/0001-98 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Leopoldo Vogel, nº 132 e 140, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1905/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12817-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDIAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/07/2026 BAUHAUS LTDA - RESIDENCIAL JARDIM EUROPA I inscrito no CNPJ nº 50.960.850/0001-00 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Antônio Nilton Polleza, Esquina Com a Rua Sigmar Benno Dreger, nº 450, 462 e 22 - CASA 01 nº 450 da Rua Sigmar Benno Dreger, CASA 02 nº 462 da Rua Sigmar Benno Dreger e CASA 03 nº 22 da Rua Antônio Nilton Polleza, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1906/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12870-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDIAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/12/2026 AJ INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL MANACÁS inscrito no CNPJ nº 19.945.683/0001-88 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c do Loteamento Residencial Manacás, nº 146 e 156 - CASA 01 nº 146, CASA 02 Nº 156, Bairro Encano, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1907/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12886-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/05/2027 ELM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - RESIDENCIAL PARQUE ARAPONGAS 5 LOTE 34-ELM inscrito no CNPJ nº 36.259.956/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Loteamento Residencial Parque Arapongas 5, nº 203, 211 e 215 - casa 01 nº 203, casa 02 nº 211 e casa 03 nº 215, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1908/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12479-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/04/2027 CASA MORADA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA inscrito no CNPJ nº 39.283.060/0001-02 para a atividade 71.11.06 – Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Dos Atiradores, nº 5678 – Galpão, Bairro Testo Central Alto, Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 27 de maio de 2026.

David Herzog

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1909/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12902-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/12/2026 GREIDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CONDOMÍNIO PA3L80 inscrito no CNPJ nº 28.396.510/0001-49 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Michelson, nº 226, 220 e 214 - CASA 01 nº 226, CASA 02 nº 220 e CASA 03 nº 214, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 28 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1910/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12922-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/05/2027 CAVE EMPREENDIMENTOS LTDA - RESIDENCIAL MARGARIDA XI inscrito no CNPJ nº 30.780.990/0001-99 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Alfredo Kruczinski, nº 82, 76 - unidade A nº 82, unidade B nº 76, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 28 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1911/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12954-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDIAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/12/2026 SUELI BONOW - RESIDENCIAL BELLA VIDA inscrito no CPF nº 380.118.249-53 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua 11 de Junho, nº 925, 935 e 949 - CASA 01 nº 925, CASA 02 nº 935 e CASA 03 nº 949, Bairro Carijós, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 29 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1912/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 12956-26-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDIAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 04/10/2026 INCORPORADORA SAN GABRIEL LTDA - RESIDENCIAL SAN GABRIEL 126 inscrito no CNPJ nº 18.922.105/0001-63 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Ingo Imme, nº 812 e 820 - casa 01 nº 812 e casa 02 nº 820, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 29 de maio de 2026.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

CIS/AMAUC

EXTRATO DE CONTRATO Nº64_2026

Publicação Nº 8495626

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

Código registro TCE: D6CB54DF322F54B3C3C1F9E25F2B80FE6A8F8415

O Presidente do Cis Amauc, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Administrativo Licitatório Nº 64/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 64/2026

Contratado: RADIOCLIN RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, em favor da população dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Vigência: 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

Valor: R\$ 43.942,50

Assinatura: 09 de julho de 2026

Adir Flávio Sviderskei

Presidente do Consórcio

INTEGRAR**RESOLUÇÃO Nº04/2026**

Publicação Nº 8497742

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE JUNHO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

VANDERLEI WEBER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura Urbana e Rural – Consorcio Integrar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aberto o credito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 01.000 – CONSÓRCIO INTEGRAR

UNIDADE: 01.001 – CONSÓRCIO INTEGRAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consorcio Integrar

Dotação: 2 – 3.3.90.00.00.00.0.1.501 – Outras despesas Correntes

Art. 2º Para suprir os recursos suplementados no artigo anterior serão usados recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

ORGÃO: 01.000 – CONSÓRCIO INTEGRAR

UNIDADE: 01.001 – CONSÓRCIO INTEGRAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consorcio Integrar

Dotação: 1 – 3.1.90.00.00.00.0.1.501 – Outras despesas Correntes

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 01 de junho de 2026.

VANDERLEI WEBER

Prefeito de Ipira - Presidente

LAMBARI**ATA Nº01_2026 DE 27 FEVEREIRO**

Publicação Nº 8497831

**ATA Nº 01.2026 – ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI**

1 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, tendo como
2 local a sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, situada à Rua Marechal
3 Deodoro nº 772, 12º andar – Edifício *Mirage Offices*, Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina,
4 reuniram-se os Prefeitos, Prefeita, Vice-Prefeitos e Vice-Prefeitas dos municípios que integram o Conselho de
5 Prefeitos do CONSÓRCIO LAMBARI cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 02, folha nº 26 –
6 frente, para a realização da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Lambari, inscrito com CNPJ
7 04.536.794.0001/63, conforme Edital de Convocação 01/2026 de 20 de Fevereiro de 2026. Verificado o quórum
8 e havendo número legal de presentes em primeira chamada, o Presidente Marcelo Baldissera, declarou aberta a
9 assembleia, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Na sequência o presidente passou os trabalhos
10 para a Senhora Marcela Adriana de Souza Leite – Bióloga e diretora do Consórcio Lambari, que de imediato
11 iniciou os assuntos conforme a **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação da ata da Assembleia de 12 de dezembro de**
12 **2025:** Foi aprovada por unanimidade a ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de
13 2025, anteriormente enviada a todos os prefeitos para leitura. **2. Prestação de contas do exercício 2025. 2.1 -**
14 **Apresentação do Balanço Geral:** Vanderlei, apresentou o Balanço Geral de 2025, o qual está em mãos de todos
15 os presentes, sendo que os dados constantes no balanço foram extraídos dos balancetes analíticos que seguem
16 mensalmente aos Prefeitos e Contadores dos municípios, conforme prevê o Contrato de Rateio - Contribuição
17 mensal. Esclareceu que acompanha o Balanço Geral 2025 o Parecer do Conselho Fiscal titular, formado pela
18 Prefeita Neiva Klemann Toniolo e pelos Prefeito Valdir Zanella e Valdenir Jose Marchioro, os quais se
19 manifestaram favoráveis à aprovação do balanço. Na sequência o Presidente deixou a palavra livre para
20 questionamentos e observações referentes ao balanço e, ato contínuo, colocou em votação, sendo aprovado por
21 unanimidade. **2.2 - Apresentação do Relatório de Atividades de 2025: A secretária executiva da AMAUC**
22 Senhora Vanessa Franczak, passou a palavra para a Diretora do Consórcio Lambari que apresentou o relatório de
23 atividades do ano de 2025, o qual está em mãos de todos os presentes, destacando que no relatório constam as
24 ações desenvolvidas pela equipe do consórcio em cada um dos municípios, inclusive com os valores de mercado
25 dos serviços (honorários - CREA e CRBIO) que são possíveis fazer a comparação. Marcela, destaca que a receita
26 do Consórcio Lambari no ano de 2025 repassada pelos municípios consorciados por meio da contribuição mensal
27 foi R\$ 930.72,00 (novecentos e trinta mil e setenta e dois reais). Em contrapartida, levando em conta os valores de
28 mercado dos serviços prestados pela equipe técnica do Consórcio aos municípios, especialmente relacionados aos
29 estudos para o licenciamento ambiental de obras de utilidade pública no ano de 2025, ultrapassou R\$ 3.806.248,00
30 (três milhões e duzentos mil reais), o que comprova um retorno significativo aos municípios, de mais de quatro
31 reais para cada real repassado. Os dados evidenciam a significativa economia gerada aos cofres públicos a partir
32 da execução direta das atividades pela equipe técnica do Consórcio Lambari, reafirmando a eficiência, a
33 racionalização de custos e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos. Na sequência o Presidente

**ATA Nº 01.2026 – ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMبارI**

34 deixou a palavra livre para questionamentos e observações referentes ao relatório e, ato contínuo, colocou em
35 votação, sendo aprovado por unanimidade. **3 - Reajuste salarial (revisão anual):** A secretaria executiva da
36 AMAUC Vanessa Franczak levantou o tema do reajuste salarial para os funcionários do Consórcio Lambari a
37 partir do mês de março/2026. Foi proposto conceder revisão dos salários dos funcionários na ordem de 5,4% (cinco
38 vírgula quatro), composto pelo índice do INPC relativo ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026 na ordem
39 de 3,36% mais aumento real na ordem de 2,04%. O Presidente colocou em votação, sendo aprovado por
40 unanimidade. **4 - Assuntos Gerais: Apresentação do Diretor da ARIS** - Na oportunidade, foi concedida a palavra
41 ao Sr. Adir Faccio, que realizou uma breve manifestação acerca da situação atual do saneamento nos municípios
42 da região, destacando, especialmente, as dificuldades relacionadas ao saneamento na área rural, o qual ainda
43 apresenta menor avanço em comparação às demais frentes. A manifestação teve caráter informativo, não havendo
44 deliberações decorrentes. Na sequência, o Consórcio Lambari, por meio da técnica representante do Grupo Técnico
45 de Saneamento - Fernanda Baldissarelli Fontana, manifestou-se quanto à necessidade de apoio da Agência
46 Reguladora de Saneamento (ARIS) para a elaboração do estudo de sustentabilidade econômico-financeira dos
47 serviços de manejo de resíduos sólidos, considerando a importância do tema para os municípios. Registra-se que,
48 no âmbito da assembleia, não houve encaminhamento ou manifestação conclusiva quanto à solicitação
49 apresentada. Para finalizar a diretora Marcela atualizou os gestores sobre o andamento do Programa PROLAI,
50 principalmente quanto ao número de processos que totaliza 206 entre o ano de 2025 e 2026, destacando que estão
51 contabilizados os processos simples, complexos e as licenças por adesão e compromisso (LAC). Para efeito de
52 documentação temos até o momento 13 municípios com resolução CONSEMA para executar o licenciamento,
53 restando apenas encaminhar a documentação do município de Jaborá. Quanto à documentação necessária para
54 executar a gestão florestal temos até agora 10 municípios com acesso permitido ao sistema SINAFLO, restando
55 apenas os municípios de Alto Bela Vista, Ipumirim e Lindóia do Sul para serem analisados. Ninguém mais
56 desejando se pronunciar e esgotada a pauta, o presidente Marcelo agradeceu a presença de todos. Para constar,
57 solicitou a mim _____ Marcela Adriana de Souza Leite – Diretora, lavrar esta ata
58 que, após lida e aprovada, será assinada por quem é de direito.

59

60

61

62

MARCELO BALDISSERA

63

Prefeito do município de Ipira

64

Presidente Gestão 2026